SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2136

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA: AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉNICA E PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 005/2020

Na publicação do Diário dos Municípios do Paraná do dia 09/11/2020, edição 2133 – Aviso de licitação – Modalidade tomada de preços – tipo técnica e preço tomada de preço nº 005/2020 – processo nº 005/2020, onde se lê "TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRA E SERVIÇOS Nº 003/2020", leia-se TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRA E SERVIÇOS Nº 005/2020.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente – Portaria nº 004/2020

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:7A916B86

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 066/2020

Designar servidora DEBORA APARECIDA DE SOUZA, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DÉBORA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 117, inscrito no CPF sob nº 036.696.499-21, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO PREÇOS NÚMERO 011/2020-CMS,** firmada junto a empresa AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA – EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.079.221/0001-28, que tem como objeto o fornecimento de gêneros de alimentação e materiais de copa e cozinha, sob demanda, para a Câmara Municipal de Sarandi, com base no artigo 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida Ata, respeitando os procedimentos dispostos no Art. 1º da Portaria nº 025/2020.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora Luzia Azevedo Dias – Matricula 121, CPF nº 062.114.578-55, para estar assumindo a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da Servidora titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de Novembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:66F3A08F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1691/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 10/11/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 62% e dos Leitos de Enfermaria é de 48%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 48% em relação á UTI e de 42% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas.

Considerando que o número de casos de óbito por semana epidemiológico á nível estadual apresenta um reiterado decréscimo semanal e que nesta semana foi de 17,9%, demonstrado assim regular estabilidade com tendências de quedas sequenciais.

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1683/2020 pelo prazo de 8 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 13 de novembro até o dia 20 de novembro de 2020, inclusive.

Art. 2º - Permanecem inalteradas e ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 3º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:5B8629E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 78/2020

HOMOLOGAÇÃO
Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 78/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de Prestação de Serviços especializados em Medicina do Trabalho para realização de Perícia Individual e Perícia por junta Médica, a fim de atender a demanda do Município de Sarandi - Paraná, a empresa:

1) CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.642.526/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Sarandi, 10 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B85439E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 81/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2020 - PMS – Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para construção, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, ao Gabinete do Prefeito e ao 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4FAE01AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1688/2020

SÚMULA: Concede Gratificação de Risco de Vida aos servidores da Guarda Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 36 da Lei Complementar nº. 265/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 361/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao ocupante do cargo de Guarda Municipal abaixo relacionado, Gratificação de Risco de Vida no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base:

1- Lucas Adilson Zaqui, CPF 066.919.889-73, Matrícula 8235.
2- Jonas Henrique Orlandi, CPF 111.760.569-80, Matrícula 8236.
3- Igor Ribeiro Vieira, CPF 099.366.009-67, Matrícula 8237.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:344526A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 019/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais – DI (Deficiência Intelectual), Ensino Fundamental (anos iniciais) no período da manhã e tarde na **Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Nova Andradina, nº 1406, Jardim Esperança, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 2456/1990 de 30 de agosto 1990 autorizou o funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento das Classes Especiais D.I (Deficiência Intelectual), ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 586/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:8792CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 022/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais nas áreas: Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, no Ensino Fundamental (anos iniciais), no período da tarde, na **Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida Ângelo Perini, nº 1188, Jardim Castelo, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 5669/1994 de 21 de novembro de 1994, autorizou o Funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:9B726BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

RESOLUÇÃO Nº 03 /2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 23/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais nas áreas: Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, no Ensino Fundamental, (anos iniciais), no período da **manhã**, na **Escola Municipal Criança Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida Ângelo Perini, nº 1188, Jardim Castelo, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 5669/1994 de 21 de novembro de 1994 autorizou o Funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:A4E81646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04

RESOLUÇÃO Nº 04/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 27/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais – DI (Deficiência Intelectual), Ensino Fundamental (anos iniciais), no período da manhã e tarde, na **Escola Municipal José Polo – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Canadá, nº 468, Jardim Castelo, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º A Resolução 2243/1989 de 14 de agosto de 1989 autorizou o funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º A Autorização de Funcionamento das Classses Especiais D.I (Deficiência Intelectual), ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:A9CFFA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 021/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais nas áreas: Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, no Ensino Fundamental, (anos iniciais), no período da **manha**, na **Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada Rua: Pedro Álvares Cabral, Nº 511 - Jardim

Panorama, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 3108/1991 de 16 de setembro de 1991 autorizou o Funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:0A44B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 020/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais nas áreas: Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, no Ensino Fundamental, (anos iniciais), no período da tarde, na **Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada Rua: Pedro Álvares Cabral nº 511, Jardim Panorama, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 3108/1991 de 16 setembro de 1991 autorizou o Funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A autorização de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:52165312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

RESOLUÇÃO Nº 07/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto, nº 586/2018 de 15/03/2018considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 26/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Autorização de Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais nas áreas: Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, no Ensino Fundamental, (anos iniciais), no período da tarde, na **Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Estrela Dalva, Nº 131 - Jardim Universal, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 144/1995 de 30 de janeiro de 1995 autorizou o Funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A autorização de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:39E54A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

RESOLUÇÃO Nº 08/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 025/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais nas áreas: Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, no Ensino Fundamental, (anos iniciais), no período da manhã, na **Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Estrela Dalva, Nº 131 - Jardim Universal, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 144/1995 de 30 de janeiro de 1995 autorizou o Funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A autorização de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais, ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:57C7EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

RESOLUÇÃO Nº 09/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018,considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 017/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 01 (uma) **Classe Especial D.I (Deficiência Intelectua**l), no Ensino Fundamental (anos iniciais) no período da manhã**,** na **Escola Municipal Mauro Padilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Avenida Londrina, nº 1022, Jardim Independência, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi. Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

§ 1º A Resolução 3544 de 23 de dezembro de 1982 autorizou o funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento da Classe Especial D.I (Deficiência Intelectual), ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar a nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:7F7F441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

RESOLUÇÃO Nº 10/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018,considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 018/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais nas áreas: Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, no Ensino Fundamental, (anos iniciais), no período da manhã e tarde, na **Escola Municipal Mauro Padilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida Londrina, nº 1022, Jardim Independência, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 3544/1982 de 23 de dezembro de 1982 autorizou o funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A autorização de funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:BB283ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020

RESOLUÇÃO Nº 11/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 28/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais **(Surdez)**, Ensino Fundamental (anos iniciais) no período da manhã, na **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida das Samambaias, nº 457, Jardim Verão, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 3604/1996 de 12 de setembro de 1996 autorizou o Funcionamento para a oferta da Educação Básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (Deficiência Auditiva), ora concedido é pelo prazo de 05 (anos), a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:821D3EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

RESOLUÇÃO Nº 12/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de

Sarandi e o Parecer Nº 014/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 01 (uma) **Classe 0Especial D.I (Deficiência Intelectua**l), no Ensino Fundamental (anos iniciais) no período da **manhã**, na **Escola Municipal Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua: Castro Alves, nº 3225, Jardim Independência III, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º A Resolução 1433/1997 de 16 de abril 1997 autorizou o funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento da Classe Especial D.I (Deficiência Intelectual), ora concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:2D916AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

RESOLUÇÃO Nº 13/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 015/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 01 (uma **) Classe Especial D.I** (Deficiência Intelectual) Ensino Fundamental (anos iniciais) no período da manhã, na **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Guiapó, nº 01, Centro, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 3106/1991 de 16 de setembro 1991 autorizou o Funcionamento para a oferta da Educação Básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento da Classe Especial , ora concedido é pelo prazo de 05 (anos), a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitara nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CME – Sarandi no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:C32C6555

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

RESOLUÇÃO Nº 14/2020
A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 016/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Renovação da Autorização de Funcionamento de 01 (uma) **Sala de Recursos Multifuncionais (Visual)**, Atendimento Especializado Deficiência Visual – CAEDV, Ensino Fundamental (anos iniciais) no período da tarde, na **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Guiapó, nº 01, Centro, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º - A Resolução 3106/1991 de 16 de setembro de 1991 autorizou o Funcionamento para a oferta da Educação Básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (Visual), ora concedido é pelo prazo de 05 (anos), a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.
§ 3º - A direção da instituição de ensino deverá solicitara nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:E59C12C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃP Nº 15/2020

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 24/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º Renovação da Autorização de Funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais no Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornso globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no período da manhã e tarde, na **Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil** e Ensino Fundamental, situada na Avenida Jabaquara nº 17, Jardim Nova Paulista, no Município de Sarandi-Pr, mantida pela Prefeitura Municipal de Sarandi.
§ 1º A Resolução 3477/1982 de 20 de dezembro de 1982 autorizou o funcionamento da educação básica na instituição de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º A Autorização de Funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, ora concedida é pelo prazo de 05 (anos), a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2025.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova Renovação da Autorização de Funcionamento à SMED/CMES no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta, oficializar à SMED/CMES a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:0A8EE6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2020

RESOLUÇÃO Nº 16/2019
A **Secretária Municipal de Educação de Sarandi**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 012/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º - Cessar definitivamente, as atividades escolares do **Centro de Educação Infantil Recanto Bebê a Bordo**, situado na Avenida Maringá nº 1982, Jardim Novo Paulista, no Município de Sarandi-Pr, NRE de Maringá. A instituição de ensino é mantida **V. Ferreira de Oliveira – Pré Escola –ME**
§ 1º - O credenciamento e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução nº 020/2017 de 20 de novembro de 2017 e o Parecer nº 014/2017 de 07 de novembro de 2017.
§ 2º - As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no mês de dezembro do ano de 2019, devido várias irregularidades nas documentações do estabelecimento de ensino.
§ 3º - Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda conforme os preceitos legais, no Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, situado na Rua Brasilândia nº 302, Jardim Dom Bosco , município de Sarandi-Paraná, sendo de sua responsabilidade a expedição das documentações escolares, quando requerida.
§ 4º - O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 12/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:4A85E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2020

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

A Secretária Municipal de Educação de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 013/2020 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, para ofertar na educação de criança de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade, da **Assistência Betel – Centro de Educação Infantil Betel**, situado na Rua Carlos Gomes, nº 933, Jardim Independência no Município de Sarandi-Paraná, a instituição de ensino é mantida pela Assistência Betel

§ 1º- A resolução 2838/2006 de 16 de junho de 2006, autorizou o funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino citado no caput do artigo.
§ 2º - A Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil ora concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021, encerrando-se em 31/12/2023.
§ 3º - A representante legal da mantenedora da Instituição de Ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil a SMED/CMES, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrado 2º, adequando-se a legislação vigente.
§ 4º- Quando ocorrer à cessação da oferta ou da Instituição de Ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CMES, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 12/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:38A1F63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1687/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
1410 - 3.3.90.47.00.00	1024	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
529 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
694 - 3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Suplementação:			**159.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1364 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	7.000,00

		JURÍDICA	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
519 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Redução:			**159.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EC39CB57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP 088/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 170/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 088/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de óleos lubrificantes e filtros para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 24 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 11 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3AFE9129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PROCESSO DE DISPENSA N° 007/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADO: ORIVALDO JOSÉ JOFRE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: 1.799,04 (MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 11/11/2020 à 11/11/2021

Abatiá, PR - 11 de novembro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:3E9F0D00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2020

Portaria Nº 202, de 11 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **VALTER RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **12/11/2020,** com retorno em **12/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:44FA72CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA (COE)

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na13ª Reunião Ordinária do Comitê Operacional de Emergência (COE).

O COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA (COE), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução n°02/2020 (CMS)
CONSIDERANDOa deliberação Plenária realizada no dia 11 de novembrode 2020;
RESOLVE:
APROVAR, a proibição de comícios, carreatas, passeatas, caminhadas, reuniões e confraternizações, bem como reuniões políticas – partidárias em comitês que não respeitam recomendações sanitárias e as medidas de distanciamento social.
APROVAR, a recomendação de que deverá ser evitado acompanhantes nos locais de votação, contato físico com eleitores, mesários e fiscais, e ainda obrigatoriedade de uso de máscara de proteção individual nos locais de votação. Tais medidas deverão ser obedecidas no Município de Abatiá enquanto perdurar a Pandemia do Covid-19.

Abatiá,11 de novembrode 2020.

Membros do Comitê:

_____
PE.AÍDEV. DE AGUIAR

_____
PR. VANDERLEI CAMILO

_____
VANDERLEI CARLOS DE MORAES

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:89ECC257

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2020

Portaria Nº 203, de 11 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **MOISES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **12/11/2020,** com retorno em **12/12/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AB164404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ R$ 70.924,50 (setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar a Atendimento nas Unid. De Saúde de Atenção Básica**	
454	4.4.90.51.00	1495	Obras e Instalações	70.924,50
Soma Total				**70.924,50**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar a Atendimento nas Unid. De Saúde de Atenção Básica**	
112	3.1.90.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	25.000,00
127	3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.924,50
Soma Total				**70.924,50**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 10 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:7D9A54A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2604/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA PARA UTILIZAÇÃO NA CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL- PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA.

CONTRATADA: TENDAS QUITANDINHA
CNPJ: 18.864.987/0001-58
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116 – KM 166, N° 2009. CAMPINA-QUITANDINHA-PR
TOTAL: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 – PREFEITURA DE AGUDOS DO SUL
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 Fundo Municipal de Saúde
2.011 Manter e incrementar o atendimento nas Unid. De Saúde de Atenção Básica.
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00.15495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES

Agudos do Sul, 11 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Piva Matias
Código Identificador:D6E4A5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RESPOSTA À DILIGÊNCIA - CONCORRÊNCIA 007/2020

DILIGÊNCIA
PROTOCOLO: 0018.0013816/2020
Concorrência 007/2020
Objeto: **"**Local: Bairros Restinga Seca e Jardim Monte Santo.
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.446,97 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:
RUA DOMINGOS ANTONIO FIORESE + ADELINO DE BRITO - trecho entre Rua Rio da Barra e Rua Rio Tanguá
RUA LUIZ MOZART GOBOR - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até 71 metros em seu próprio eixo.
RUA RIO MARMELEIRO - trecho entre Av. Rafaela e Rua Domingos Antonio Fiorese
RUA RIO TANGUÁ - trecho entre Av. Rafaela e Rua Luiz Mozart Gobor
RUA SÃO VICENTE - trecho entre Rua São Paulo até 116 metros em seu próprio eixo.
RUA DIDIO SANTOS – trecho entre Rua João Antonio Zem até trecho pavimentado em seu próprio eixo, num total de 160 metros.

Licitante: CONSTRUTORA CAPELISTA LTDA CPNJ 85.483.378/0001-46

Em atenção a resposta protocolada sob o nº 0018.0013951/2020 na data de 10/11/2020 pelo Sr. Cleverson Santos da Silva, representante legal da empresa Construtora Capelista Ltda com CNPJ 85.483.378/0001-46, vimos **ampliar** o prazo para apresentação dos documentos complementares solicitados para diligência por mais 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, tudo com o propósito do atendimento ao consignado na ata de abertura do certame da concorrência nº 007-PMAT que foi realizada no dia 05/11/2020.
A diligência tem como amparo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 43, parágrafo 3º cujo dispositivo faculta à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
Os documentos complementares solicitados têm como propósito ratificar ou retificar a quantidade de CBUQ aplicada na obra especificada no Atestado de Capacidade Técnica da licitante, tendo em vista que os quantitativos especificados no Atestado de Capacidade Técnica e na respectiva Certidão de Acervo Técnico são divergentes entre si sendo que da maneira como estão grafados tornam inconclusiva a análise documental.
A princípio, entende-se, que é perfeitamente possível ter havido algum equívoco na grafia das quantidades de serviço executadas na obra e que, portanto, pode suscitar dúvidas de interpretação e análise documental, de tal forma que se faz imprescindível a continuidade da análise aprofundada de demais documentos.
O conhecimento da real quantidade aplicada de CBUQ é de extrema importância para o certame licitatório em tela, pois se trata de informação relevante à habilitação ou inabilitação das licitantes participantes.
Os documentos complementares solicitados são:

• Cópia do contrato de prestação de serviço a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica;
• Cópia das notas fiscais referentes à prestação dos serviços;
• Cópia do projeto de pavimentação, contendo informação das áreas pavimentadas bem como as espessuras das camadas de CBUQ;
• Cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos de pavimentação.

Certos de vosso pronto atendimento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Almirante Tamandaré 11 de Novembro de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1BD93BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 126/2019 PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 175/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA OXIVALE GASES E OXIGÊNIO LTDA - ME, CNPJ: 19.083.326/0001-58.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: OXIVALE GASES E OXIGÊNIO LTDA - ME, CNPJ: 19.083.326/0001-58, com sede na Rua Saira Militar, nº590, Parque Industrial V, Arapongas – PR, representado pelo Sr. Aparecido Paulo Vieira, portador do RG 6.412.317-3 SSP/PR e CPF 014.736.459-05.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 126/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 045/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, Acessórios e Kits, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 07 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

APARECIDO PAULO VIEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:AC417917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 174/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA I. J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: I. J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, representado pelo Sr. AILSON JOSE DE ALMEIDA, portador do CPF 017.320.109-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão, Máquinas e Equipamentos Pesados, para atendimento eventual as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 07 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

APARECIDO PAULO VIEIRA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:76186C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 174/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA I. J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: I. J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, representado pelo Sr. AILSON JOSE DE ALMEIDA, portador do CPF 017.320.109-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão, Máquinas e Equipamentos Pesados, para atendimento eventual as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 10 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ILSON JOSE DE ALMEIDA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2C489199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 179/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA L. ARAUJO DOS SANTOS - EIRELI - ME.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: L. ARAUJO DOS SANTOS - EIRELI - ME, representado pelo Sr. LEANDRO ARAUJO DOS SANTOS, portador do CPF 044.111.699-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plotagem de Projetos, Mapas, entre outros documentos necessários ao desenvolvimento das ações da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 05 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Responsável Legal da Contratante

LEANDRO ARAÚJO DOS SANTOS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9569E56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE 015/2019

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 187/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO

PARANÁ E A EMPRESA CLINICA MÉDICA DR. MARCIO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR. MARCIO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03 representado pelo Sr. MARCIO FÁBIO SELICANI PEDRO, portador do CPF 015.327.969-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços em regime de plantões médicos hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 09 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Responsável Legal da Contratante

MARCIO FÁBIO SELICANI PEDRO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:75347B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 18.464.533/0001-90.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 18.464.533/0001-90**,** com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Jardim Planalto, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Thaisy Cristini Miranda Lebrão, portador do RG 10.687.487-5 SSP/PR e CPF 070.939.359-82.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 140/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 049/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Tubos de Concreto, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalterada

Altamira do Paraná, 11 de Novembro de 2020

ADRIANO RIBEIRO
Responsável Legal da Contratante

THAISY CRISTINI MIRANDA LEBRÃO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D32B2DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 140/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A PACHECO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 14.677.262/0001-08.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: PACHECO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 14.677.262/0001-08**,** com sede na Avenida Jaime Canet, nº 109, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.353.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 140/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 049/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Tubos de Concreto, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalterada

Altamira do Paraná, 11 de Novembro de 2020

ADRIANO RIBEIRO
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:9D9E4EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

TERMO DE ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PACHECO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 14.677.262/0001-08.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: PACHECO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 14.677.262/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 109, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.353.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 136/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 047/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalterada.

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5EAA24A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

TERMO DE ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PEDROSO FONSECA & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.329.015/0001-59.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: PEDROSO FONSECA & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.329.015/0001-59, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1284, Centro, Campina da Lagoa – PR, representado pelo Sr. Werick Pedroso Fonseca, portador do RG 13.342.447-6 SSP/PR e CPF 091.919.086-81.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 136/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 047/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalterada.

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Responsável Legal da Contratante

WERICK PEDROSO FONSECA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2ECC6B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

TERMO DE ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A D. DE ALMEIDA PIRES – ME, CNPJ: 19.957.666/0001-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: D. DE ALMEIDA PIRES – ME, CNPJ: 19.957.666/0001-60, com sede na Avenida Jaime Canet, nº88, Altamira do Paraná – PR neste ato representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 136/2019 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 047/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Material Elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalterada.

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Responsável Legal da Contratante

WERICK PEDROSO FONSECA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:D1414FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 150/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 196/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: H.L.P COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mario Pereira, nº 01, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. Arlindo Cezar Peres, portador do RG 7.631.431-5 SSP/PR e CPF 891.948.538-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível Gasolina e Etanol, para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REAJUSTES E DO FUNDAMENTO JURÍDICO
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica acrescentado a quantidade de 25% do Item 01.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CEZAR PERES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:45F63940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 052/2018

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 168/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Adriano Ribeiro, portador do RG 5.758.581-1 SSP/PR e CPF 931.522.139-72.

CONTRATADA: CONVEPAR SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - M, CNPJ 26.783.298/0001-47 representado pelo Sr. MICHEL MUSSI, portador do CPF 838.863.209-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Diagnóstico, Planos de Trabalho, Anteprojetos, Divulgação dos Programas Federais e Acompanhamento e Gestão de Convênios, Termos de Compromisso e Contratos de Repasse, inclusive Prestação de Contas, do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas:

Altamira do Paraná, 11 de novembro de 2020.

MICHEL MUSSI
Responsável Legal da Contratante

LEANDRO ARAÚJO DOS SANTOS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:5B845F25

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de novembro de 2020, **10 (dez) DIAS DE FÉRIAS** à servidora **ANDREA DA CRUZ,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **9.664.501-5-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **071.739.189-28** e matrícula funcional nº **508257,** a função de ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, lotada no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020.

ADRIANO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E2800631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 168 - TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL

SÚMULA: *Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.*

A prefeita do Município de Amaporã, Senhora TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na lei orgânica municipal e:

CONSIDERANDO; *a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira, administrativa e gestão, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;*
CONSIDERANDO; *a necessidade de adequar as despesas. E equilíbrio com o índice de pessoal à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e subsequente;*
CONSIDERANDO; *ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, e nova formatação estrutural, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;*
CONSIDERANDO; *a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;*
CONSIDERANDO; *a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos, concomitantemente, com os convênios, contratos de repasses entre outros provenientes de transferências voluntárias;*
CONSIDERANDO; *o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo, em virtude da Pandemia;*
CONSIDERANDO; *finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na legislação correlata;*
CONSIDERANDO; *a LC 173/2020 estabeleceu também que, durante o estado de calamidade pública, ficam afastadas e dispensadas as disposições constantes na LRF relativas à renúncia de receita (art. 14 da LC 101/2000), geração de despesa (arts. 15 e 16 da LC 101/2000) e despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LC 101/2000). Também estão excepcionados os demais limites e condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias (art. 3o da LC 173/2020).*
CONSIDERANDO; *PAR-MEC/FNDE (Programa de Ações Articuladas) e o plano estratégico do FNDE, ciclo 2018 – 2022 é um instrumento que contempla os principais direcionadores institucionais. Onde o Planejamento Estratégico é o processo de analisar a organização sob-vários ângulos, definindo seus rumos por meio de um direcionamento que possa ser monitorado nas suas ações concretas pelo "plano estratégico". E nossa prioridade na Educação de Amaporã.*
CONSIDERANDO; *que o município, conseguiu incluir no orçamento de 2020/2021, as dotações e alocar as disponibilidades financeiras, para honrar as elevadas contrapartidas em face da reprogramação das obras, e novas repactuações.*
CONSIDERANDO; *os programas, propostas, convênios e ações concomitantemente alocadas na Plataforma+Brasil, FNS, SIMEC, PAR e sua gestão integral.*
CONSIDERANDO; *o PLOA 2021 (Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 - PLN 28/2020- da União), onde contém duas reservas para atendimento de emendas de execução obrigatória segundo o autor da iniciativa, parlamentar ou bancada. O que resultará em valor máximo por parlamentar de R$ 16.279.986, divisível em até 25 emendas. E as tratativas junto aos parlamentares para emendas ao Município de Amaporã a fim de dar seguimentos às políticas públicas.*

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político administrativo de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - *Fica instituída equipe de transição no Município de Amaporã-PR, que tem por objetivo inteirar-se, integralmente do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo gestor, a serem editado após o primeiro dia útil de governo do novo mandato.*

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – *A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal, devidamente formulado, por ato administrativo e registrado em ata com a presença da equipe de transição.*

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam responsáveis a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, através de portaria, em até 3 dias após a indicação dos representantes do gestor eleito, observados os ditames deste decreto.

Parágrafo único, *Em até 10 dias após a proclamação do resultado do processo eleitoral pelo TRE-PR, o gestor eleito deve oficiar ao município indicando os representantes da equipe de transição, com amplos poderes para tomada de decisões.*

Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art.6º - Os trabalhos iniciaram imediatamente, após a publicação da portaria de nomeação da comissão.

Parágrafo único, *A conclusão dos trabalhos da equipe de transição, resultara em elaboração de relatório completo, que será assinado por todos e disponibilizado copias para; gestor atual, novo gestor e a câmara de vereadores em até dia 29 de dezembro do corrente ano.*

Art. 7º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em vigor, devendo estar discriminado as finalidades, da despesa realizada.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Amaporã, 11 de novembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:F8CE8B70

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 169-2020 - DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS - COVID 19

Dispõe sobre a vedação de funcionamento dos estabelecimentos comerciais a partir de 22h00 do dia 14 às 24h do dia 15 de novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar uma nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados;
CONSIDERANDO a última reunião do COE - Comitê de Operação Emergencial, realizada na data de 11 de novembro de 2020, às 9h30 na sala de reunião da prefeitura municipal.
DECRETA:
Art. 1°. Fica vedado, a partir das 22 horas de sábado, 14 de novembro de 2020, até as 24 horas de domingo, 15 de novembro de 2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais do município de Amaporã, a venda de bebidas alcoólicas, bem como a aglomeração de pessoas na área de propriedade do estabelecimento, independentemente de estarem em funcionamento.
Art. 2º. *Em exceção ao disposto no artigo 1º, no dia 15 de novembro de 2020, até as 13 horas, fica liberado o funcionamento dos restaurantes e padarias, apenas com as opções de entrega e retirada no local, devendo adotar todas as medidas de prevenção amplamente orientadas, em especial, o uso obrigatório de máscaras de proteção e mantendo 1,5 metro de distância entre funcionários e clientes.*
Art. 3º. *Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.*
Art. 4º. *Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano, além de multa.*
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:6D032F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da segunda reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas do dia onze de novembro de dois mil e vinte, realizou-se a reunião que contou com as seguintes presenças: os membros do Comitê de Investimentos, o Presidente do Comitê Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fatima Pereira Salustiano. Presente também o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie. O Presidente do Comitê, Carlos Henrique Claro de Carvalho, convocou esta reunião para que pudéssemos debater e concluir a Política de Investimentos para o ano de 2021, para posterior apreciação dos conselheiros. Seguindo os parâmetros e obedecendo aos limites impostos pela Resolução CMN nº 3.922/2010, a alocação estratégica para o exercício de 2021 ficou assim estipulada: Segmento Renda Fixa: FI 100% Títulos TN - Art. 7º I b: limite inferior 20%, estratégia alvo 45% e limite superior 90%. FI Referenciados RF - Art. 7º III a: alvo 5% e superior 60%. FI de Renda Fixa - Art. 7º IV a, inferior 5%, alvo 17,50% e superior 40%. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º VII b, superior de 5%. FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º VII c, superior 5%. Renda fixa ficou estipulado em 67,50% a estratégia alvo e 100% o limite máximo. Renda variável: FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º I a, estratégia alvo 2% e superior 10%. FI de Índices Referenciados Renda Variável, Art. 8º I b, estratégia alvo 2% e superior 10%. FI em Ações - Art. 8º II a, alvo de 16% e superior de 20%. FI em Índices de Ações, Art. 8º II b, superior 5%. FI Multimercado - Art. 8º III, alvo de 9,50% e superior de 10%. FI em Participações - Art. 8º IV a, alvo de 0,50% e superior de 5%. FI Imobiliário - Art. 8º IV b, superior 5%. A estratégia alvo em renda variável ficou estipulada em 30% e o limite máximo também em 30%. Segmento Exterior: Constituídos no Brasil - Art. 9º A II, alvo de 1% e superior 10%. Ações BDR Nível I , Art. 9º A III, alvo de 1,5% e superior 10%. A estratégia no segmento exterior ficou estipulada em 2,50% e o máximo de 20%. A meta atuarial ficou estipulada em 5,36% somado a inflação de IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, meta esta definida como taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial. A política foi aprovada por todos os membros e seguirá para votação dos conselheiros na próxima reunião mensal. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente Carlos Henrique Claro de Carvalho encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, secretária, que segue assinada por mim e demais membros.

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:134487BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Fabricação de traves de futsal, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.550,00** (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 11.11.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2020

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:85E88F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.391 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	164/2020	**Vigência:**	11.11.2020 A 10.11.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	100/2020		
Contratado:	FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE TRAVES DE FUTSAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Valor:	R$ 1.550,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:07C2EB03

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

À vista da justificativa apresentada, revogo o procedimento licitatório instaurado através do processo de **Pregão Eletrônico nº 095/2020**, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Andirá, 11/11/2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:483023CC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Maria de Jesus Celestino Bandeira
Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:

Que, a Requerente requer seu afastamento temporário em decorrência de sua idade (62 anos) e de possuir doenças crônicas, de acordo com Decreto n.º 9.028/2020 que altera o Decreto n.º 8.818/2020.

Para tanto, anexou atestado médico datado do dia 26 de outubro do corrente ano, ao qual vem exarado pelo médico Dr. Sérgio A. Haddad que descreve o seguinte: Encontra-se em acompanhamento nessa instituição devido a doença de cisto renal, desde 03 de setembro de 2020 no ambulatório de nefrologia.

Por fim, no atestado consta que, por conta da Pandemia de COVID-19, a Requerente necessita de afastamento de suas atividades.

Esta é a síntese do necessário

DO DIREITO:

Assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois, conforme Atestado Médico juntado em seu requerimento, a mesma encontra-se em acompanhamento na Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição LTDA na cidade de Palmital, Estado de São Paulo.

Ademais, conforme consta em seu requerimento em anexo, a mesma necessita de afastamento de suas atividades.

DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento e documentos comprobatórios, em especial ao Atestado Médico em anexo, é a presente para deferir o pedido da servidora Maria de Jesus Celestino Bandeira, para que a mesma possa se afastar de suas atividades, dando a ela a garantia do pagamento integral da remuneração.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Maria de Jesus Celestino Bandeira.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 77° da Emancipação Política.

Andirá, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B56B0E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL (ÁLCOOL EM GEL, ETÍLICO, E HIPOCLORITO DE SÓDIO), E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVAS PARA PROCEDIMENTO), PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.857 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/11/2020 à 25/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 26/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 26/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 26/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 11 de novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:67FE290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/11/2020 à 24/11/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 25/11/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 25/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 11 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4856E35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020**, publicado no dia 28/10/2020, página nº 21, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

... com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento)

LEIA SÊ:

... com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento)

Andirá, 11 de novembro de 2020.

FABIANA DE SOUZA MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:515BB80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 11 de novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A3794681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINI VAN OU SUV "0" (ZERO) KM, ANO/MODELO 2020/2021, PARA O CREAS,

ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 11 de novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ECB66825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA O MUNCK, E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO POR HORA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 11 de novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6251AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/11/2020 à 26/11/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 27/11/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 27/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 11 de Novembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D3D0AF0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, nos termos dos Artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir do presente aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, documentação para **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO/COLETA DE LIXO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO**. O Edital completo poderá ser obtido no setor de licitações do SAMAE, situado na Rua Minas Gerais, nº 828, Andirá – Pr. CEP: 86.380-000, das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min e no sítio eletrônico www.samaeandira.com.br.

Andirá, 11 de Novembro de 2020.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:36538E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATO Nº PMA 090/2018 ID 2183 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando o Termo de Referência e o Memorando 246/2020, enviado em 10/08/2020, mencionando a estação de Transbordo, e solicitando um aditivo de 03 (três) meses no contrato, até que o mesmo pudesse ser finalizado, porém esse período não foi suficiente para que fosse concluído, por isso, está sendo solicitado prorrogação de 03 (três) meses para que seja concluído;
- Considerando a necessidade de atender a demanda do município, por tratar-se de serviço que envolve a saúde pública, não podendo ficar sem este serviço essencial e comprometer a coleta de lixo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
J.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – ME – CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá/PR CEP 83.250-000.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 03 (três) meses, podendo ser rescindida na conclusão do novo processo licitatório.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 11 de Novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:7A8436BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CULTURA
LEI ALDIR BLANC – Nº 003/2020
CHAMAMENTO PARA MOSTRA CULTURAL
EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná e a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal n° 033/2020 de 19 de março de 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual pelo Decreto Legislativo n° 05 de 15 de abril de 2020;

Considerando a publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei n° 14.017/2020 e

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural, em âmbito municipal, conforme previsão do § 4°, do art. 2° do Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020,

torna público a quem possa interessar, que no período entre **16 de novembro de 2020 até as 17 horas e 30 minutos do dia 20 de novembro de 2020**, estará aberto o processo para a seleção de Mostra Cultural que abrangerá diversos segmentos culturais e artísticos do Município de Astorga, nos termos do inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, observadas as normas e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a realização de Mostra Cultural que abrangerá diversos segmentos culturais e artísticos do Município de Astorga.

1.2. A Lei Aldir Blanc tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, disponibilizando em âmbito Federal repasse aos Estados e Municípios para distribuição, exigindo que, no mínimo, 20% dos recursos recebidos sejam usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades, sendo assim fica a cargo do município fazer o repasse previsto neste Edital.

2. DEFINIÇÕES E PREMIAÇÃO

2.1. **Artesanato**: exposição de Artesanato direcionada para Associações locais no período em que durar a Mostra.
2.1.1. Será disponibilizado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais entre as Associações inscritas.

2.2. **Literatura**: apresentação de poemas com artistas locais (horário a ser definido pela organização).
2.2.1. Será disponibilizado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais entre os artistas inscritos.

2.3. **Música**: apresentações musicais com cantores locais amadores (solo e/ou banda) com duração de 40 minutos cada apresentação.
2.3.1. Fica proibida a inscrição de músicos que participaram do Licenciamento Cultural previsto no Edital de Chamamento nº 001/2020.
2.3.2. Os instrumentos musicais necessários para apresentação ficarão a cargo dos músicos (solo e/ou banda).
2.3.3. Será disponibilizado o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais dentre os inscritos (solo e/ou banda).

2.4. **Dança**: apresentação de escolas de danças locais (horário a ser definido pela organização).
2.4.1. Será disponibilizado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais entre as escolas de dança inscritas.

2.5. **Teatro**: três horas de pintura de rosto Infantil, com atendimento total de 100 crianças.
2.5.1. Todo material utilizado será por conta do profissional participante.
2.5.2. Será disponibilizado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais entre os profissionais inscritos.

2.6. **Artes Plásticas**: exposição de artes plásticas com profissionais locais para exposição de pintura em tela com no mínimo 6 (seis) telas.
2.6.1. Será disponibilizado o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais entre os profissionais inscritos.

2.7. **Fotografia**: fotógrafos profissionais locais para registrar a Mostra Cultural e disponibilizar ao Departamento de Cultura e Turismo 30 (trinta) fotos de cada profissional inscrito.
2.7.1. Será disponibilizado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais entre os profissionais inscritos.

2.8. **Som**: som profissional local para atender as apresentações (banda e cantores solos) e o evento em geral, contendo, no mínimo: 1 mesa de som com 12 e/ou 24 canais; 2 microfones sem fio; 4 microfones com fio; 2 microfones condensadores de estúdio; Kit microfone para bateria; 1 microfone para percussão; 2 caixas subgrave ativas de 1000 watts; 2 caixas ativas de médio de 500 watts; 2 caixas ativas de 600 watts; 2 caixas ativas (retornos de palco) de 450 watts; 1 notebook; cabos; pedestais e 1 técnico.
2.8.1. Havendo mais de um profissional de som inscrito o tempo será divido em partes iguais.
2.8.2. Eventual dano causado ao equipamento de som será de inteira responsabilidade do proprietário.
2.8.3. Será disponibilizado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais entre os profissionais de som inscritos.

2.9. **Brinquedos Infláveis**: com no mínimo 05 tipos de brinquedos que serão oferecidos às crianças. Cada profissional inscrito deverá distribuir, gratuitamente, 200 (duzentas) senhas para diversão nos brinquedos e com monitores.
2.9.1. Será disponibilizado o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais aos profissionais inscritos.

2.10. **Distribuição de pipoca e/ou algodão doce**: profissional local que atue na área com carrinho de pipoca e/ou algodão doce para distribuição gratuita durante a mostra de 250 (duzentos e cinquenta) senhas para a pipoca e 250 (duzentos e cinquenta) senhas para algodão doce, com produtos feitos na hora.
2.10.1. As senhas deverão ser distribuídas entres os profissionais cadastrados.
2.10.2. Será disponibilizado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para ser dividido em partes iguais aos profissionais inscritos.

2.11. **Locução**: locutores profissionais locais para apresentação e animação da mostra.
2.11.1. Será disponibilizado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser dividido em partes iguais entre os inscritos.

2.12. A Mostra Cultural deverá ocorrer no dia 29 de novembro de 2020, das 13 às 19 horas na Praça Central, com exceção da Exposição de Artesanato e das Artes Plásticas que deverão ocorrer no dia 28 de novembro das 9 às 13 horas.

2.13. A fiscalização acerca das apresentações ficará a cargo do Departamento de Cultura e Turismo, que deverá atestar a execução de acordo com o previsto neste Edital.

3. PREMIAÇÃO

3.1. Será disponibilizado o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será dividido conforme previsto no item 2 deste Edital.

3.2. O repasse será efetuado em parcela única, via depósito bancário, até 15 (quinze) dias após a realização da Mostra Cultural.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Interessados em participar da Mostra Cultural com comprovada atuação artística e cultural local.
4.2. Poderão participar Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes e estabelecidas no Município de Astorga, tendo em vista que este processo tem por objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate a COVID-19, além de fortalecer a produção artística municipal, promover programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.3. Será necessária a comprovação documental de atuação artístico-cultural, por mais de 24 (vinte e quatro) meses, através de fotos, imagens, contratos, dentre outros.

4.4. Os proponentes poderão se inscrever para apenas uma atividade artística/cultural.

4.5. Os proponentes devem se adequar as regras do Edital, tendo responsabilidade de prestar informações verídicas associadas ao seu projeto.

4.6. Os proponentes se responsabilizam por todo e qualquer direito de imagem (próprio ou de terceiros) constante em seu projeto.

4.7. O Departamento de Cultura e Turismo ficará responsável pelo cronograma dos horários de acordo com as inscrições homologadas.

4.8. Não será permitida a participação de vendedores ambulantes.

4.9. Todo material utilizado deverá ser providenciado pelo participante de cada categoria.

5. IMPEDIMENTO E VEDAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

• Os agentes públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Astorga;
• Pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes no Município de Astorga;
• Menores de 18 anos.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. O Formulário de Inscrição (anexo I) deverá ser totalmente preenchido e protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR, no período entre 16 de novembro de 2020 até as 17 horas e 30 minutos do dia 20 de novembro de 2020

6.3. No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.

6.4. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

6.5. O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido e a ele anexados os seguintes documentos obrigatórios:

6.5.1. Documentação Necessária para Pessoa Física:
• Documento Pessoal com foto (RG, CPF);
• Comprovante de Endereço;
• Fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 24 meses.

6.5.2. Documentação Necessária para Pessoa Jurídica:
• Documento Pessoal com foto do representante legal (RG, CPF);
• Documento Razão social da empresa, contendo endereço;
• Fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a existência do artista ou grupo a mais de 24 meses.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. As inscrições protocoladas junto ao Município de Astorga, conforme Anexo I deste Edital, serão devidamente homologadas pela Diretora do Departamento de Cultura e Turismo.

7.2. Caso o cadastro ou inscrição não seja homologada, a Diretora do Departamento de Cultura e Turismo apontará por escrito os motivos que impedem o pagamento do subsídio.

7.3. A listagem com as inscrições homologadas ou não homologadas será publicada no Órgão Oficial do Município de Astorga (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

8. DOS RECURSOS

8.1. Cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis para contestações referentes a não homologação.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR.

8.3. Os recursos deverão ser direcionados à Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que proferirá nova decisão, da qual não caberá mais recurso.

9. DIREITOS DE USO DE IMAGEM

9.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo artístico e cultural para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Astorga, pelo período de 12 meses.

9.2. Os conteúdos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Astorga, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia serão de responsabilidade dos autores envolvidos. O Município de Astorga fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários ao pagamento da premiação serão os previstos no orçamento vigente e oriundos da Lei Aldir Blanc.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

11.2. As impugnações deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Astorga, no Paço Municipal, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Térreo, nesta cidade de Astorga – PR

11.3. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Astorga (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), indicando apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município de Astorga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações do Departamento de Cultura e Turismo é responsabilidade do proponente.

12.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

GYSLAINE APARECIDA SALMERÃO
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

01. Para qual formato você está se inscrevendo?
( ) Artesanato ( ) Literatura ( ) Música
( ) Dança ( ) Teatro ( ) Artes Plásticas
( ) Fotografia ( ) Som ( ) Brinquedos Infláveis
( ) Distribuição de pipoca e/ou algodão doce ( ) Locução

02. PESSOA FÍSICA

2.1. Nome completo

_____

2.2. RG e CPF

_____

2.3. Data de nascimento e filiação

_____

_____

2.4. Endereço, telefone e e-mail

_____

_____

2.5. Apresentação *(fale um pouco sobre a sua trajetória profissional/artística/cultural)*

_____
_____
_____
_____
_____

2.6. Dados Bancários - Banco, Agência e número da conta.

_____

05. PESSOA JURÍDICA

5.1. Nome Fantasia e Razão Social

_____

5.2. CNPJ e data de criação

_____

5.3. Endereço, telefone e e-mail

_____

_____

5.4. Nome do Representante Legal

_____

5.5. RG e CPF

_____

5.6. Data de nascimento e filiação

_____

_____

5.7. Endereço, telefone e e-mail

_____

_____

5.8. Apresentação *(fale um pouco sobre a história da entidade)*

_____
_____
_____
_____
_____

5.9. Dados Bancários - Banco, Agência e número da conta da Pessoa Jurídica

_____

6. Documentação a ser anexada no caso de Pessoa Física:
• Documento Pessoal com foto (RG, CPF);
• Comprovante de Endereço;
• Fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a atividade profissional/artística/cultural a mais de 24 meses.

7. Documentação a ser anexada no caso de Pessoa Jurídica:
• Documento Pessoal com foto do representante legal (RG, CPF);
• Documento Razão social da empresa, contendo endereço;
• Fotos, vídeos, contratos, etc. que comprovem a atividade profissional/artística/cultural a mais de 24 meses.

8. TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou seguindo os parâmetros da legislação de direito autoral (Lei 9.610/98) e que autorizo o uso de imagem e vídeo pelo Departamento de Cultura e Turismo no período de 12 meses.

Declaro que não sou proponente em condição de agente público.

Declaro para os devidos fins que sou profissional/artístico/cultural atuando na cidade de Astorga há mais de 24 meses.

Declaro ter lido o Edital de Chamamento Público 003, de 11 de novembro de 2020 e estar de acordo com o mesmo e que as informações aqui prestadas são verídicas.

Declaro que as atividades profissionais foram interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia Covid-19, conforme dispõe o Inciso III, do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

Declaro não estar vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que, caso as informações ou documentos por mim apresentados nesta inscrição sejam legalmente falsas, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estarei sujeito a sanções penais sem prejuízos e medidas administrativas e outras.

Astorga, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C91FE2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 738/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **CICERO DE OLIVEIRA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1550/2020, de 19/10/2020, **com início em 16 de Outubro de 2020.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3C696C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 743/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **BRUNA SALVADEGO**, nomeada para o cargo de Professor, Nível MB-1, pela Portaria n.º 396/2020, de 28/05/2020, de acordo com o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – Lei n.º 1.232/94-E, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Departamento de Educação, a partir de 11 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FB6CC4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA MARTA DE ALMEIDA ORMUNDO**, portadora do CPF nº 038.740.509-71, do cargo de provimento efetivo de **Zelador**, **Nível 02-C**, permanecendo até o dia 30 de Novembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1659/2020, de 10/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6E26425D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO PURUNÃ", COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, Luiz Cláudio da Costa, Portador do CPF nº. 185.717.199-34 – doravante denominado ***Primeiro Cooperante***;

INSTITUTO PURUNÃ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.672.566/0002-34, com sede na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garrett, nº. 1821, Distrito de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova/PR, neste ato representado na forma de seu estatuto por seu Diretor-Presidente, Mariano Lemanski, RG nº. 3.862.000-2 e CPF nº. 019.835.199-28– doravante denominada ***Entidade Cooperante***;

Com a interveniência da

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, órgão despersonalizado da administração pública municipal, representado pela Secretário Municipal Sr. Márcio Massao Kayano, Portador do CPF nº. 029.582.649-55, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, órgão despersonalizado da administração pública municipal, representado pela Secretário Municipal Sr. Fernando Ramos da Quinta, Portador do CPF nº. 073.877.299-21, doravante denominados ***Órgãos Intervenientes***;

Considerando:

Que a preservação e conservação de espaços públicos diante de seu caráter cultural e histórico refletem grande preocupação do Poder Público com o seu desenvolvimento e sua fruição de forma sustentável por toda a coletividade, e, sendo a base do bem comum, também implica na corresponsabilidade da sociedade como condição para o aperfeiçoamento do desenvolvimento humano de utilização de fontes alternativas de geração energética;

Que essa corresponsabilidade deve ser estimulada e disseminada na sociedade mediante as mais diversas formas de participação ativa, congregando entidades e pessoas em seu pleno exercício de cidadania;

Que a conservação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural e do meio ambiente da região são interesses comuns revelados pelo ***Primeiro Cooperante*** e pela ***Entidade Cooperante*** que possui, dentre suas missões estatutárias, fomentar o desenvolvimento de Balsa Nova-PR, atento à sustentabilidade ambiental, econômica e social;

Que a ***Entidade Cooperante***, no atingimento de suas missões, desenvolve projetos de valorização da vocação turística da região, da conservação ambiental e da melhoria da qualidade de vida da comunidade;

Que a ***Entidade Cooperante*** se enquadra no conceito de "Organização da Sociedade Civil", nos termos do art. 2º, I, "a" da Lei nº. 13.019/2014;

Que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil se destinam a assegurar a promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável, bem como o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com a comunidade;

Que o Município de Balsa Nova em conjunto Instituto Purunã, GBC Brasil, Fomento Paraná e Paranacidade assinaram um termo de adesão ao projeto Zero Energy cuja finalidade é implantação do Zero Energy (autossuficiência em energia) para os edifícios públicos municipais e iluminação pública.
Que a instalação da Usina Fotovoltaica é item fundamental para atingir o Zero Energy (Autossuficiência) para a iluminação pública, e consequentemente atender as metas do projeto inicial.

As ***Partes Cooperantes*** resolvem celebrar entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pela Lei nº. 13.019/2014 e pelas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os Cooperantes com vistas à execução do "**PROJETO BALSA NOVA ZERO ENERGY"** – doravante **PROJETO:** que se divide em duas frentes de trabalho – Autossuficiência em energia elétrica para os edifícios públicos municipais e iluminação pública e geração de energia através da Usina Fotovoltaica – no âmbito do Município de Balsa Nova-PR, constante e aprovado pela principal ferramenta pública de turismo, denominada Plano de Turismo, assim como no Memorando de Entendimento celebrado.

1.2. A ***Entidade Cooperante*** será responsável pela doação ao ***Primeiro Cooperante*** do (**PROJETO**), de acordo com a definição dos termos dada pela Lei 8.666/93, tendo como objetivo viabilizar a execução da obra de eficientização do sistema de iluminação e instalação do sistema de geração de energia para os prédios públicos; e de eficientização do sistema de iluminação pública e construção da usina fotovoltaica pelo ***Primeiro Cooperante***.

1.3. O **PROJETO** será realizado através da elaboração de um Plano de Trabalho com a atuação das ***Partes Cooperantes***, cabendo ao ***Primeiro Cooperante*** fornecer informações e subsídios para melhor adequação técnica do **PROJETO** à realidade energética e de infraestrutura já existentes na região.

1.4. A descrição pormenorizada do **PROJETO**, seus objetivos, público-alvo e cronograma se encontra detalhada em planejamento constante do Plano de Trabalho (ANEXO ÚNICO), parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.5. Eventuais modificações que venham a ser realizadas no Plano de Trabalho desenvolvido pelas ***Partes Cooperantes*** serão implementadas mediante celebração de termo aditivo ao presente instrumento.

1.6. As ***Partes Cooperantes*** acordam, desde já, que não é objeto do presente Acordo de Cooperação qualquer participação e/ou apoio relacionado, direta ou indiretamente, à realização e/ou contratação de obras, bem como outros serviços necessários para sua execução.

1.7. As ***Partes Cooperantes*** acordam que a ***Entidade Cooperante*** não terá qualquer participação a) em eventuais processos licitatórios nem procedimentos para recebimento de estudos preliminares de eventuais contratações e; b) à seleção, contratação e/ou pagamento de remuneração do quadro de servidores e funcionários atuantes. A cooperação a ser realizada pela ***Entidade Cooperante*** no âmbito do presente Acordo de Cooperação restringe-se única e exclusivamente ao disposto neste instrumento e ao Plano de Trabalho.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2.1. São obrigações do ***Primeiro Cooperante***, por intermédio dos ***Órgãos Intervenientes***:

a) contribuir para as ações desenvolvidas conforme Plano de Trabalho, fornecendo informações que subsidiem o desenvolvimento do **PROJETO**, conforme disposto nas cláusulas 1.2 e 1.3 do presente instrumento;

b) atuar na formação de um Grupo de Trabalho com as áreas envolvidas que irão acompanhar a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação e fazer os encaminhamentos necessários;

c) designar um gestor responsável pelo acompanhamento do **PROJETO**, participando de reuniões de trabalho, estudos e demais atividades previstas do Plano de Trabalho;

c) garantir a observância, pela ***Entidade Cooperante,*** dos requisitos constantes do art. 34 da Lei nº. 13.019/2014;

d) manter, em seu sítio oficial na internet, cópia do presente Termo e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o seu encerramento;

e) apoiar institucionalmente, de todas as formas acordadas, a execução do presente objeto dentro dos cronogramas estipulados;

f) monitorar os trabalhos desenvolvidos;

g) elaborar relatório final a ser encaminhado para as autoridades competentes, contendo sugestões para a execução da obra do **PROJETO**.

h) se responsabilizar pelo correto funcionamento e manutenção do sistema em toda vida útil dos equipamentos;

i) compartilhar com a ***Entidade Cooperante*** os dados de geração e consumo gerados pelo sistema;

j) se responsabilizar pelas obrigações fiscais, contrapartida e orçamento necessários para execução das obras a serem provenientes do **PROJETO;**

k) divulgar o objeto do presente Acordo de Cooperação em seus restritos termos descritos na cláusula primeira – Do Objeto, não vinculando a ***Entidade Cooperante*** à qualquer outro ente público ou privado sem sua expressa concordância.

2.2. São obrigações da ***Entidade Cooperante:***

a) divulgar, na internet e em locais visíveis de suas redes sociais, informações sobre o presente Acordo de Cooperação, contendo os requisitos do artigo 11 da Lei nº. 13.019/2014;

b) contribuir para as ações desenvolvidas conforme Plano de Trabalho, fornecendo informações que subsidiem o desenvolvimento do **PROJETO**, conforme disposto nas cláusulas 1.2 e 1.3 do presente instrumento;

c) participar de reuniões de trabalho, estudos e demais atividades previstas no Plano de Trabalho;

d) arcar com todos os custos de pessoal oriundos da execução do **PROJETO**, sem qualquer ônus ao ***Primeiro Cooperante***;

e) garantir que o **PROJETO** doado seja executado por profissionais com a devida capacitação técnico-profissional;

f) cumprir com o cronograma de execução do **PROJETO**;

g) comunicar, de imediato, a ocorrência de quaisquer eventos supervenientes que impeçam a continuidade do presente Acordo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Públicos

3.1. O presente Acordo de Cooperação, nos termos do definido no art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº. 13.019, **NÃO** envolve quaisquer transferências de recursos públicos do ***Primeiro Cooperante*** à ***Entidade Cooperante***, sejam recursos financeiros ou patrimoniais, não envolvendo ainda doação de bens ou quaisquer outras formas de cessão privativa de quaisquer recursos patrimoniais de natureza pública.

3.2. Em razão do disposto na Cláusula anterior, cada um dos Cooperantes será responsável por arcar com as despesas atinentes à participação de seus membros na execução do **PROJETO**, bem como ao desempenho das demais obrigações necessárias à execução do presente Termo.

3.3. Todos os custos para o apoio técnico realizado pela ***Entidade Cooperante*** serão cobertos por recursos privados, próprios da ***Entidade Cooperante*** ou de entidades privadas parceiras, não implicando nenhum ônus para o ***Primeiro Cooperante*** e seus ***Órgãos Intervenientes***.

3.4. O presente Acordo de Cooperação é celebrado sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1. O presente instrumento terá vigência de **30 meses** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância dos Cooperantes e através de Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término da vigência original.

Cláusula Quinta – Do Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização

5.1. O ***Primeiro Cooperante*** deverá indicar gestor, integrante do ***Órgão Interveniente,*** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela ***Entidade Cooperante.***

Cláusula Sexta – Das Alterações

6.1. Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação que importe alteração da natureza de seu objeto ou que crie quaisquer modalidades de contraprestação de recursos públicos à ***Entidade Cooperante.***

6.2. O presente instrumento poderá ser aditado quando se fizer necessária a alteração de metas, prazos de vigência e obrigações dos Cooperantes.

6.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, em prazo hábil para análise e parecer.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer dos Cooperantes, mediante prévia notificação aos demais, nos casos de inadimplemento das obrigações ou de ocorrência de circunstância que impeça a continuidade do **PROJETO**.

Cláusula Oitava – Da Publicidade

8.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação, dos aditamentos ou Termos Aditivos, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

8.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8.3. Fica desde já autorizada a ***Entidade Cooperante*** a publicar em seu *site*, redes sociais e informativos institucionais dados, informações e imagens relacionadas à execução do presente Acordo.

Cláusula Nona – Do Foro

9.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não encontrem êxito na esfera administrativa, o **foro da Comarca de Campo Largo/PR**, com renúncia expressa a outros.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os Cooperante obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi **lavrado em 03 (três) vias** de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas que de tudo participaram, para que produza seus efeitos legais.

Balsa Nova/PR _____ de ____ de 2020.

1º Cooperante
Prefeitura Municipal De Balsa Nova
LUIZ CLÁUDIO COSTA
CPF nº. 185.717.199-34
Órgão Interveniente
Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo
FERNANDO RAMOS DA QUINTA
CPF nº. 073.877.299-21
Órgão Interveniente
Secretaria Municipal De Obras
MÁRCIO MASSAO KAYANO
CPF nº. 029.582.649-55
Entidade Cooperante
Instituto Pururã
MARIANO LEMANSKI
CPF nº. 019.835.199-28

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:20E7F607

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
COMUNICADO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, adiante assinado, nos termos do art. 152, inciso II do Regimento Interno deste Poder, **COMUNICA** que, recebeu e se encontra junto a esta Casa, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a **Prestação de Contas do Poder Executivo,** objeto do Processo nº 608183/18 e **Acórdão de Parecer Prévio nº 454/20** do Tribunal Pleno, referente ao Exercício Financeiro de 2014.
Informa ainda que o referido processo se encontra a disposição dos eventuais interessados, conforme faculta o art. 152, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, junto a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, a partir desta data e ou através do site www.tce.pr.gov.br.

Balsa Nova, 11 de novembro de 2020.

(A).JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:C044F3C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 85

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 299/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 159/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 296.909,50 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Administração;
DESPESA FONTE: 0250-507;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20001041220404201333903000000;
DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE FORNECIMENTO: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2020.

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Solar Materiais De Construções Elétricas LTDA - EPP
NERI GUILHERME VIEIRA
Sócio Administrador

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 294/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 09/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 19.225,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO:
-SECRETARIA: Administração: DESPESA FONTES: 230/000, 260/511; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20001041220404201333903000000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
- SECRETARIA: Educação e Cultura: DESPESA FONTES: 0970/107, 1040/103, 1050/104, 1360/103, 1510/104; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 30003123611202602633903000000, 30003123651204602733903000000, 30004123611219602333903000000, 30005123611241603333903000000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
-SECRETARIA: Agricultura: DESPESA FONTES: 1470/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 30005123611241603331901100000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
-SECRETARIA: Obras: DESPESA FONTES: 1950/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 60001041220419503833903000000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
-SECRETARIA: Ação Social: DESPESA FONTES: 2730/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 90001082440801205633903000000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
-SECRETARIA: Saúde: DESPESA FONTES: 3220/303, 3500/494, 4050/303; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110301100360683390320000, 11000110301100560713390300000; 11000610301100160833390300000 DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2020.

Municipio De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Garrote & Da Silva LTDA - EPP
EMERSON LUIZ DA SILVA
Sócio/Administrador

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 296/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 09/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MAXIPEL COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO:
-SECRETARIA: Administração: DESPESA FONTES: 230/000, 260/511; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 20001041220404201333390300000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
- SECRETARIA: Educação e Cultura: DESPESA FONTES: 0970/107, 1040/103, 1050/104, 1360/103, 1510/104; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 30003123611202602633903000000, 30003123651204602733903000000, 30004123611219602333903000000, 30005123611241603333903000000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
-SECRETARIA: Agricultura: DESPESA FONTES: 1470/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 30005123611241603331901100000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
-SECRETARIA: Obras: DESPESA FONTES: 1950/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 60001041220419503833903000000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
-SECRETARIA: Ação Social: DESPESA FONTES: 2730/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 90001082440801205633903000000; DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
-SECRETARIA: Saúde: DESPESA FONTES: 3220/303, 3500/494, 4050/303; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110301100360683390320000, 11000110301100560713390300000; 11000610301100160833390300000 DESCRIÇÃO: Material de Consumo;
PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 02 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Maxipel Comercial EIRELI EPP
RAFAELA ROMANO FACHINE
Proprietária

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , aviso os interessados que PRORROGOU para o dia 25/11/2020 às 09h00 horas a abertura do pregão em referência, que ser realizará no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 11 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação – 98/2020
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
GUMA COM. ALIM. LTDA.
CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, TIPO EXPORTAÇÃO, COM TORREFAÇÃO MÉDIA. EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GR. PRODOMINANTEMENTE CAFÉ TIPO ARÁBICA, COM GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 6 COB, AUSÊNCIA DE GÃOS PRETOS VERDES OU FERMENTADOS. PRODUTO COM VALIDADE DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC, NOTA SUPERIOR A 6 NA ESCALA SENSORIAL DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (QG-QUALIDADE GERAL), LAUDO FÍSICO-QUÍMICO, MICROBIOLÓGICO, MICROSCÓPICO E ORGANOLEPTICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
Para AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 100/2020- PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:
DENTAL OSTE EIRELI POSSATTO E POSSATTO LTDA
TOTAL: R$ 334,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
TOTAL GERAL: 3.398,36
Para AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ R$ 3.398,36 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato no item do lote 1: passando o etanol de R$ 3,07 (três reais e sete centavos) para R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) o litro, perfazendo um total geral de acréscimo de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Bandeirantes PR, 09 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio De Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB
CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

J. Adilson Dos Santos Construtora EIRELI
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020-PMB. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na edição nº 2134 de 10 de novembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES(PR)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRATES-PR

LEIA-SE

CONTRATADA: EMR CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:90946379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

SÚMULA: Instaura Comissão Interna de Sindicância e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Criar a **COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA** para apurar suposta infração cometida por servidor(es) municipal(ais) no exercício de suas funções, conforme Ação de Investigação Judicial Eleitoral (11527) nº 0600344-67.2020.6.16.0133 da 133ª Zona Eleitoral de Barbosa Ferraz-PR.
Artigo 2º - Ficam nomeados como membros da **COMISSÃO INTERNA DE SINDICÂNCIA** os seguintes servidores efetivos:
- Adriano Gonçalves de Oliveira CPF: 057.426.959-26 - Fátima Marques Barradas CPF: 562.179.009-04 - Francelania de Matos CPF: 052.170.559-28
Artigo 3º - Sob a Presidência do Servidor Adriano Gonçalves de Oliveira, a Comissão terá 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Portaria para analisar a procedência da denúncia ou não, e oferecer parecer pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou pelo seu arquivamento.
Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Novembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4DBF5F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA N° 14/2020 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Ata N° 14/2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, estiveram reunidas na secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, sito à avenida Presidente Kennedy número um mil trezentos e cinquenta e cinco, os membros da instrução normativa 002/2020 da comissão julgadora dos projetos inscritos do edital Lei Aldir Blanc, para analisar os projetos inscritos dos candidatos a pleitear os subsídios dos incisos II e III da referida Lei, após um estudo da lei n°14.017/2020 e do edital de Barbosa Ferraz, passou-se a analisar os projetos inscritos, avaliando todos os pré-requisitos exigidos, onde foram analisados e julgados aptos a serem contemplados os seguintes

projetos: Projeto de música (espaço cultural) proponente Dilma Pereira da Fonseca Stecanella cpf número 809.446.399-68 dados bancários: Banco do Brasil agencia 1493-1 conta corrente 20589-3, artes em madeira (espaço cultural) proponente Donizet Selestrino Gomes cpf número 906.261259-87 dados bancários: Sicoob agencia 4340 conta corrente 152716-9, Associação dos Artesãos responsável Maria do Carmo Silva Masieiro cpf 966.160.679-04 dados bancários: Banco 133 Cresol/Confessol agencia 1548 conta corrente 1730-2, Projeto Flavio Souza show (áudio visual) proponente Flavio Willian Michel Souza cpf 068.736.589-95 dados bancários Sicredi agencia 0736 conta corrente 15379-6, Locação e eventos (áudio visual) proponente Arnaldo Brito silvano cpf 013.495.248-08 dados bancários: banco 133 Cresol/Confesol agencia 1548 consta corrente 2590-9, Projeto DJ Marquinhos proponente Marcos Paulo de Freitas cpf 091.628.639-83 dados bancários: banco Itaú agência 3749 conta corrente 14142-4, Projeto DJ Milena (áudio visual), proponente Milena Del Antonio cpf 080.185.259-51 dados bancários: banco brasil agencia 1493-1 conta corrente 19868-4 , ficou evidenciado que o número dos projetos inscritos foi menor que o previsto no edital, então esta comissão achou viável, se surgir mais algum projeto interessado em pleitear o subsídio, esta comissão se reunirá novamente onde será feito a análise de acordo com a Lei Aldir Blanc e decidir se estão aptos a serem contemplados, esta decisão surgiu pelo fato de que a Lei foi feita para auxiliar e fomentar a área da cultura e que o município tem até trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte para executar esta ação, o prazo para as inscrições remanescentes se estenderão até trinta de novembro de dois mil e vinte. Em tempo... pelo fato dos projetos serem menor que a quantidade de inscrições, estes primeiros comtemplados com a decisão comum da comissão julgadora terão o direito a receber o valor máximo a cada um que a lei Aldir Blanc permite, utilizando setenta mil reais do valor total, ficando o restante trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos para dividir com os demais proponentes que por ventura vierem a se inscrever, desde que não ultrapasse o valor máximo que a lei Aldir Blanc exige. Não havendo mais nada a tratar, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais membros da comissão.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:5EE810D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0194/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 09 de novembro de 2020, ao servidor **SERGIO MAFFI**, portador do RG nº 3.424.840-0 SSP/PR e CPF 394.783.279-68, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:101E6FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0195/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **VALDIR ZENATI**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 8.765.205-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 008.244.129-40, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 01 mês (30 dias), conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D46F5472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 170/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RADVEL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Valor.....: R$ 9.081,00 (nove mil e oitenta e um reais)
Vigência...: Início: 11/11/2020 Término: 10/11/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR66/2020
Recursos...: Dotação: 404 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, CAPOTA, MOLDURA SUPERIOR DE TAMPA TRASEIRA, SISTEMA DE SOM E INSUFILM PARA O VEÍCULO SAVEIRO (PLACA: BAI-9572) ADQUIRIDO COM RECURSO DO VIGIASUS E PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 11/11/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:24C5394B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR68/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 11/11/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PEQUENOS REPAROS, COLOCAR CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES E PINTURA DO CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3881 - FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (84.966.738/0001-06)

TOTAL GERAL: R$ 18.671,00

Bela Vista da Caroba, 11 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D4EFF8D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2020 PROCESSO N.º 41/2020 – PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2020

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 170/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna,inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Altermd Material Medico Hospitalar LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr(a). Maicon Cordova Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 041/2020 – Pregão Eletrônico nº 27/2020 – Contrato Administrativo nº 170/2020.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 41/2020 - Pregão Eletrônico n° 27/2020 para Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Odontológico a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde em atendimento aos pacientes do Município, conforme meta da LDO 241, 246, itens desertos no Processo nº 19/2020 - Pregão Eletrônico nº 7/2020 da Fundação Municipal de Saúde

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, passando a partir de 11/11/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
65	CX	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA	R$ 48,00	18,75 %	R$ 57,00

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 11 de Novembro de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3BF715B9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ZURICH GESTÃO EM SAUDE LTDA
CPF / CNPJ: 13729206000107
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número Processo: 48/2020
Número Licitação: 13/2020
Número Contrato/Aditivo: 194/2020
Objeto: Referente a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica I - Plantonista e atendimento nos PSF/UBS do Municipio devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica Plantonista, atendimento nos PSF/UBS do Municipio de Bituruna, conforme meta da LDO 223,242,236
Data Homologação: 11/11/2020
Data Assinatura: 11/11/2020
Vigência: 06 meses
Valor R$: 575.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8E6AD2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 078/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/11/2020** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços de Materiais de Expediente. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:83AE1476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 080/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **25/11/2020** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços de Materiais Elétricos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:71F48BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 081/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/11/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de cestas natalinas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:460D5DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 53/2020 (SEQUÊNCIA: 3) PROC. 070/2020 - TP 007/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de mobiliários, arquitetônico, paisagismo, renderização e maquete eletrônica para o atendimento da demanda do Município

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EDUARDO RIBAS CONRADO e MATEUS FELIPE DE SOUZA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2020 e alterações para proceder a abertura dos envelopes n.º 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS interessadas na execução do objeto do Processo n.º 070/2020 - Tomada de Preços nº 007/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas:
FELIPE TELOKEN EIRELI, KRUL ENGENHARIA LTDA, PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA, SABRINA CAROLINE SPADA ENHGENHARIA, URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, VICTOR MUCHIUTTI MARITAN, todas enquadradas como microempresa.
Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 contendo as propostas de preços cujos conteúdos foram rubricados pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente.
A Comissão de licitação verificou as propostas apresentadas e após análise e julgamento obteve-se a seguinte Classificação:
LOTE 01
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - VALOR: R$ 5.062,80 Venceu - Classificação: 1
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - VALOR: R$ 5.100,00 Perdeu - Classificação: 2
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - VALOR: R$ 5.542,00 Perdeu - Classificação: 3
VICTOR MUCHIUTTI MARITAN - VALOR: R$ 7.266,00 Perdeu - Classificação: 4
FELIPE TELOKEN EIRELI - VALOR: R$ 7.580,00 Perdeu - Classificação: 5
URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA - VALOR: R$ 8.505,00 Perdeu - Classificação: 6
KRUL ENGENHARIA LTDA - VALOR: R$ 8.718,20 Perdeu - Classificação: 7
LOTE 02
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - VALOR: R$ 6.135,00 Venceu - Classificação: 1
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - VALOR: R$ 7.000,00 Perdeu - Classificação: 2
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - VALOR: R$ 7.500,00 Perdeu - Classificação: 3
FELIPE TELOKEN EIRELI - VALOR: R$ 8.500,00 Perdeu - Classificação: 4
VICTOR MUCHIUTTI MARITAN - VALOR: R$ 9.450,00 Perdeu - Classificação: 5
URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA - VALOR: R$ 11.000,00 Perdeu - Classificação: 6
KRUL ENGENHARIA LTDA - VALOR: R$ 11.340,00 Perdeu - Classificação: 7
LOTE 03
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - VALOR: R$ 5.200,00 Venceu - Classificação: 1
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - VALOR: R$ 5.272,00 Perdeu - Classificação: 2
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - VALOR: R$ 5.560,00 Perdeu - Classificação: 3
FELIPE TELOKEN EIRELI - VALOR: R$ 7.200,00 Perdeu - Classificação: 4
VICTOR MUCHIUTTI MARITAN - VALOR: R$ 8.120,00 Perdeu - Classificação: 5
URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA - VALOR: R$ 9.200,00 Perdeu - Classificação: 6
KRUL ENGENHARIA LTDA - VALOR: R$ 11.020,00 Perdeu - Classificação: 7
LOTE 04
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA - VALOR: R$ 4.470,00 Venceu - Classificação: 1
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - VALOR: R$ 4.800,00 Perdeu - Classificação: 2
FELIPE TELOKEN EIRELI - VALOR: R$ 6.300,00 Perdeu - Classificação: 3
VICTOR MUCHIUTTI MARITAN - VALOR: R$ 6.720,00 Perdeu - Classificação: 4
PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - VALOR: R$ 6.900,00 Perdeu - Classificação: 5
URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA - VALOR: R$ 9.000,00 Perdeu - Classificação: 6
As empresas com a Classificação 1 foram consideradas vencedoras.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto as propostas de preços dos licitantes, nos termos da alínea "b" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 10 de Novembro de 2020.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:396450A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 082/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **25/11/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Prestação de Serviços pessoa jurídica para reparos e pintura de edificações públicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A3599E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 151/2020

DECRETO N.º 151/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 43.569,00(quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 43.569,00(quarenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 501/501 – Receita de Alienação de Ativos

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
		04.122.0301.2.017	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
822	501	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	43.569,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 501.....				**43.569,00**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
501	Receitas de Indenização por Sinistro	43.569,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**43.569,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1C137AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2020

PORTARIA Nº 339/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição das férias concedidas pela portaria 321/2020 ao servidor João Flavio Krautchuk, nomeado através do decreto 11/2019, portador do RG 4.610.776-4 e CPF 665.138.519-20 para exercer o cargo de Agente Politico Secretario de Obras, as férias que seriam fruídas de 03/11/2020 a 02/12/2020 serão fruídas de 12/11/2020 a 11/12/2020**.** Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:AE21949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 56/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 56/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA EUCLIDES PACHECO, 1558, 0 AP 32 - CEP: 03321001 - BAIRRO: TATUAPE– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 00.325.231/0001-75

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR, CONFORME CONVENIO Nº 446/2020 SEDU, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 174.800,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1431	05.001.12.122.0501.2025	970	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1440	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1770	05.001.12.361.0502.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de novembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO CARLOS CAPECCE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2D1BAD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGAS, a pedido das Secretarias deste Município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 27 de novembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 11 de novembro de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A184022D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.

A comissão permanente de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Como houve declaração de renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope de propostas de preços, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR
01	1º	PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	R$ 274.229,09

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de novembro de 2020.

Presidente : _____

Membros : _____
_____
_____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:60617799

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 148/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 148/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO HATCH, ADQUIRIDO COM RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS - SAÚDE PARA USO NO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, SENDO PORTADO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8E2546AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 82-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de doces para formação de cestas natalinas para distribuição as crianças de 0 a 12 anos do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 26/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 26/11/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C800ABD0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 83-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para o Departamento de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 26/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 26/11/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:282A3FCE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 84-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e aquisição de manchões.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 27/11/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 27/11/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 10 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:60C8D1CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO COPEL FIBRA 300 MBPS DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET PARA O CRAS.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 87/2020**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2020**, em favor da empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no **CNPJ: 04.368.865/0001-66**, com o valor global de **R$ 1.798,80 (Hum mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 015/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6F389EDC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -202/2020.
DATA:11/11/20.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora RITA DE CASSIA INSERTI PARRA, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora RITA DE CASSIA INSERTI PARRA, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de REGENTE DE CLASSE, matrícula nº-200221, portadora da RG-4.289.685-3 e CPF/MF-020.894.579-29 Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, Provento Integral - Última Remuneração com fundamento no Art.3º da EC 47/05.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-3.402,24 (três mil e quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 11 de Novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:37AA3C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TP 13/2020

EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 - *Processo Licitatório 85/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação de Tomada de Preços 13/2020, cujo o objeto é a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 1.338,08m² a ser executado no acesso ao Centro de Eventos e ao estacionamento da Prefeitura Municipal de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, o julgamento da fase de **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		SITUAÇÃO
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44		HABILITADA
Após a análise e verificação das propostas e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1ª colocada	MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44	R$ 39.933,40 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 11 de Novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A7E3FA9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 59/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 59/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **aquisição de móveis sob medida destinado para o CMEI Vovó Helena do município, conforme quantidades, conforme projetos anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 25/11/2020, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 11 de novembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:390C4401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 131/2020

Processo dispensa Nº. 82/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 82/2020, de 11/11/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JUNIOR CESAR TUROZI, CNPJ Nº 07.287.318/0001-44 no valor total de R$16.480,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, onze dias de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C0AC7EFB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2020

DISPENSA 82/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: JUNIOR CESAR TUROZI
CNPJ Nº 07.287.318/0001-44
Data de Assinatura: 11/11/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**
VALOR**:** R$16.480,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3B091316

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1964/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 33.687,09 (Trinta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação
3.3.90.40.00-Serv. de Tec. da Informação P. Jurídica – fonte 000 R$ 1.768,80
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.40.00-Serv. de Tec. da Informação P. Jurídica – fonte 000 R$ 4.088,36
25.752.0003.2035-Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 507 R$ 18.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manut. dos Serv. Sociais de Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 934 R$ 9.000,00
3.3.90.40.00-Serv. de Tec. da Informação P. Jurídica – fonte 934 R$ 829,93
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 33.687,09

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
28.843.0002.0016-Pagamento de Dívidas e Precatórias
3.2.90.21.00-Juros Sobre a Dívida por Contrato – fonte 000 R$ 10.358,97
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde pelo Fundo Mun. de Saúde
3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 11.000,00
3.3.90.40.00-Serv. de Tec. da Informação P. Jurídica – fonte 303 R$ 12.328,12
TOTAL CANCELADO R$ 33.687,09

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 11 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:25FA19E8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 140/2019 - PREGÃO 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº 07.749.604/0001-84

OBJETO: Aquisição Combustível, lubrificantes e Engraxamento dos Veículos da Frota Municipal, com entrega parcelada conforme a necessidade, mediante requisição expedida pelo setor competente
Motivação: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 03/11/2020.
ASSINATURA: 30/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9FB73E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.741/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais).
1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIA DO RPPS		
10	40	Regime Proprio de Previdência Social	Suplementar	1.450.000,00

1		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
1.001		FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUNIC. DE CAFELÂNDIA		
09.272.0020.2-001		IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DO FAPES		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
100	1	Recursos do Tesouro	Suplementar	20.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
121801110000000000 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	40	725.000,00
721803110000000000 - CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	40	725.000,00
136001110000000000 - CESSÃO DO DIREITO DE OPERAC. DE PAGAMENTO	1	20.000,00
TOTAL		**1.470.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3ADA19E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.742/2020.

SUMULA: Estabelece valores mínimos para os ajuizamentos de execuções fiscais; implementa a notificação e protesto extrajudicial para o recebimento de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e/ou inscritos em Dívida Ativa, executados ou não e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fixa o valor de 16 (dezesseis) UFM'S como o mínimo para a realização de ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referentes aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa, bem como, para o ajuizamento da execução fiscal referente aos créditos de ISSQN.
§1° No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições de *caput*, podendo estarem contidos na mesma certidão de dívida ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.
§2° Os valores previstos no *caput* deste artigo serão atualizados anualmente, pelos mesmos índices utilizados para atualização dos valores dos tributos municipais, como publicação mediante decreto.

Art. 2°. A Procuradoria do Município fica autorizada a requerer arquivamento e a desistir de recursos eventualmente interpostos contra decisões desfavoráveis à fazenda pública, mediante requerimento nos autos das execuções fiscais de débitos inscritos em Dívida Ativa cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao valor mínimo fixado no art. 1º desta Lei.
§1° Os créditos tributários referentes às ações de execução fiscal a que se refere o caput deste artigo, poderão ser enviados a protesto pela Prefeitura Municipal para o cartório extrajudicial competente.
§2° Em caso de devedor que responda por diversas ações, cuja soma dos débitos atualizados ultrapasse o valor fixado no art. 1º, deverá ser requerida a união dos processos na forma do art. 28 da Lei Federal nº 6.830 de 22/09/1980.

Art. 3°. A Procuradoria do Município fica autorizada a requerer o arquivamento das cobranças administrativas relativas à dívida ativa da Fazenda Municipal referentes aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 4°. Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1° desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1°, parágrafo único, da Lei Nacional n° 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§1° - A Secretaria Municipal de Fazenda adotará administrativamente todas as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, de modo a celebrar convênios, acordos e/ou termos de cooperação com outros órgãos públicos que detém acesso a banco de dados cadastrais.
§2° - Fica instituída a Notificação Extrajudicial no âmbito administrativo municipal, por meio da qual os contribuintes devedores serão formal e oficialmente comunicados sobre a existência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, quando lhe será concedido prazo de 15 (quinze) dias para promover a quitação e/ou o parcelamento deste ou até mesmo à adesão a eventual Programa de Recuperação Fiscal que estiver vigente à época da notificação.
§3° - Decorridos os prazos prescricional ou decadencial para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários, fica autorizada a Secretaria de Finanças a promover a baixa da inscrição e extinção destes, após a análise pela Procuradoria do Município.

Art. 5°. A adoção das medidas previstas nesta lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em lei.

Art. 6º. Nos termos desta lei, fica o poder executivo autorizado a:
Efetuar, nos termos da lei federal n° 9.492 de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;
Fornece às instituições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
Poderá o município realizar o processo via internet através de plataforma inteligentes e interligadas diretamente ao sistema do cartório competente para a notificação extrajudicial.

Art. 7°. A administração tributária poderá deferir novo parcelamento de créditos tributários ao contribuinte que tenha outras dívidas, da mesma espécie ou não, já incluídas em programa permanente de parcelamento, ou em parcelamentos decorrentes de programas de recuperação fiscal.

Art. 8°. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, quando necessárias, inclusive quanto a implementação de programas administrativos específicos para a cobrança de créditos não sujeitos à cobrança pela via Judicial e regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário para a sua efetiva aplicação.

Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal nº 1048/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1CC1CDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.743/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão a iniciar-se em 1.º de Janeiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. º - Ficam fixados os valores dos Subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Cafelândia, para a gestão a iniciar-se em 1.º de Janeiro de 2021, conforme segue:

I – Prefeito Municipal: R$ 19.215,00 (dezenove mil, duzentos e quinze reais);

II – Vice-Prefeito: R$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais);

III – Secretários Municipais: R$ 6.779,00 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais).

Parágrafo único – Os titulares dos cargos de que trata o inciso III deste artigo farão jus, anualmente:

I – Ao décimo terceiro subsídio;

II – A trinta dias de férias remuneradas.

Art. 2.º - A recomposição dos valores dos subsídios de que tratam os incisos I, II e III, do art. 1.º, dar-se-á anualmente, de acordo com o

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1.º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A01D07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.744/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio dos vereadores do Município de Cafelândia para a legislatura 2021-2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. ° - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Cafelândia, para a legislatura 2021-2024, é fixado em parcela única de R$ 6.787,00 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Parágrafo único - O subsídio mensal do vereador, quando no exercício da Presidência da Câmara Municipal, fixado também em parcela única, é, no período a que se refere este artigo, de R$ 9.056,00 (nove mil, cinquenta e seis reais).

Art. 2. ° - A recomposição do valor do subsídio de que tratam o art. 1. ° e seu parágrafo desta Lei, dar-se-á anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício anterior.

§ 1° - A primeira recomposição do valor do subsídio dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.

§ 2° - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

Art. 3. ° - O subsídio previsto no art. 1. ° e seu parágrafo compreende as atividades parlamentares, que incluem o comparecimento às sessões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - O não-comparecimento injustificado às sessões implicará em desconto do subsídio, de acordo com critérios a serem estabelecidos em ato da Mesa Executiva no início da legislatura, não incidindo desconto quando:

I - Houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou extraordinária;

II - Tratando-se de sessão extraordinária, dela o vereador não tenha tomado ciência nem dado comprovação.

Art. 4. ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6B565DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 866/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
SILVIA REGINA DE CARVALHO LEAL	RECEPCIONISTA	16/10/2020	01/12/2020
ROSIMERY CARVALHO DA S. RENTZ	AGENTE COM. DE SAÚDE	11/11/2020	08/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BCA3A779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 867/2020-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA,** matrícula 007741-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, da Escola Municipal Teotônio Vilela, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de Novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:739886BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2020
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: L. PASQUALOTTO REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 17.869.756/0001-74

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de jornal impresso do Jornal O PARANÁ, com circulação diária de terça a domingo, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, objetivando levar informações aos diversos setores da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSINATURA ANUAL – JORNAL "O PARANÁ" IMPRESSO.	10	UND	R$ 450,00	R$ 4.500,00
TOTAL					**R$ 4.500,00**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0640 – Gestão das Políticas de Comunicação Social.

Cafelândia, 10 de novembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F1DF26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **L. PASQUALOTTO REPRESENTAÇOES** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.869.756/0001-74, endereço RUA GENERAL OSORIO 1961, BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CEP: 85803760, CIDADE Cascavel/PR neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEONILDO PASQUALOTTO, portador da cédula de identidade RG Nº 35118012, devidamente inscrito no CPF N° 452.770.529-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JORNAL IMPRESSO DO JORNAL O PARANÁ, COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA DE TERÇA A DOMINGO, A SEREM ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, OBJETIVANDO LEVAR INFORMAÇÕES AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LEONILDO PASQUALOTTO
Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2021.
Data da Assinatura:10/11/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B5A7022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 211/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020

Decreto nº 211/2020 de 11/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.024		**Departamento de Esporte e Lazer**	
11.024.27.812.0038.2.048.		**Manutenção do Departamento de Esportes**	
556 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 11 de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:70F336DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que o Pregão Eletrônico nº 038/2020, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição e Implantação de Sistemas de Sinalização Semafórica completos para instalação no cruzamento da Rua São Francisco com a BR-376 no Município de Califórnia – PR,** está SUSPENSO para retificação das cláusulas editalícias**.** Após as devidas correções, haverá a republicação do edital, com nova data a ser realizada a licitação, sendo os avisos publicados nos mesmos órgãos oficiais anteriormente utilizados.
Obs. informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 11 de novembro de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5BF1D84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA A. I. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL NA QUADRA 01 (UM), LOTE 24 (VINTE E QUATRO), NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 7ª FASE, NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **A. I. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.101.636/0001-37, com sede à Rua Francisco Miranda, 35, Centro, na cidade de Califórnia - PR, neste ato representada pela Sra. Alana Ingrid Da Silva, inscrita no CPF/MF 090.989.299-74, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 116/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a permuta dos lotes concedidos às empresas **A. I. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS ME** e **LATICINIO SITIO BOM JESUS,** conforme Parecer Favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal, Ratificação do Prefeito Municipal e conforme disposições da Lei Municipal nº 1.599/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMUTA
Fica por este instrumento alterado o lote concedido às empresas **A. I. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS ME** e **LATICINIO SITIO BOM JESUS** por meio de permuta, conforme especificações abaixo:

Concessionária: A. I. DA SILVA – UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ: 20.101.636/0001-37

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra
12	1.000,00	19.158	1

Concessionária: LATICINIO SITIO BOM JESUS
CNPJ: 34.243.194/0001-98

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra
24	1.000,00	19.170	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 29 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	*I. DA SILVA – UTILIDADES DOMESTICAS*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:35CE5C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA A. I. DA SILVA – UTILIDADES DOMESTICAS-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL NA QUADRA 01 (UM), LOTE 24 (VINTE E QUATRO), NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 7ª FASE, NESTE MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **LATICINIO SITIO BOM JESUS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 34.243.194/0001-78, com sede à Rua Pernambuco, 90, na cidade de Califórnia - PR, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Gomes, inscrita no CPF/MF 077.198.559-22, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 094/2020, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o presente Termo Aditivo a permuta dos lotes concedidos às empresas **A. I. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS ME** e **LATICINIO SITIO BOM JESUS,** conforme Parecer Favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal, Ratificação do Prefeito Municipal e conforme disposições da Lei Municipal nº 1.599/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMUTA
Fica por este instrumento alterado o lote concedido às empresas **A. I. DA SILVA - UTILIDADES DOMESTICAS ME** e **LATICINIO SITIO BOM JESUS** por meio de permuta, conforme especificações abaixo:

Concessionária: A. I. DA SILVA – UTILIDADES DOMESTICAS
CNPJ: 20.101.636/0001-37

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra
12	1.000,00	19.158	1

Concessionária: LATICINIO SITIO BOM JESUS
CNPJ: 34.243.194/0001-98

Lote	Tamanho (m²)	Matrícula	Quadra
24	1.000,00	19.170	1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 29 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	*I. DA SILVA – UTILIDADES DOMESTICAS*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1D59D940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2020

Extrato da Ata n° 088/2020
Processo Licitatório nº 088/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gás liquefeito de cozinha.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/08/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de 61.043,00 (sessenta e um mil e quarenta e três reais).
Fornecedor: H.H BERNARDO GÁS ME
CNPJ: 14.068.672/0001-43
VALOR TOTAL: 61.043,00 (sessenta e um mil e quarenta e três reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 28/08/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0008C7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020 PREGÃO Nº 042/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 079/2020
Pregão nº 042/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gás liquefeito de cozinha destinado a todas as Secretarias Municipais.

Fornecedor: HINSECT- Comércio Dedetização e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 17.780.287/00001-12

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1200	M³	Sucção de dejetos das fossas sépticas, o serviço de limpa fossa é realizado com um caminhão equipado com bombas que possuem mangueiras de alta pressão para o jateamento de água de alta pressão e/ou sucção de dejetos sólidos.	R$ 57,00	R$ 68.400,00

Valor Total do Pregão: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Califórnia, 11 de novembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:15DACA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 127/2020
Pregão Presencial nº 078/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço, destinado a eventual contratação de prestação de serviços de perfuração de poços artesianos e serviços acessórios.

Fornecedor: BEATRIZ FULANETO SERODIO FRANCISCATTI ME
CNPJ/CPF: 27.829.956/0001-57

ITEM	QUANTITDADE	DESCRIÇÃO
01	04	Serviço completo de deslocamento e teste de vazão de no mínimo 24 horas em poço tubular, medição e monitoramento de níveis estáticos e dinâmicos, emissão de ART e relatório do teste.
02	04	Análise químico-física e bacteriológica da água

Valor Total do Pregão: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Califórnia, 11 de novembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:49DF503E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Ratifica o requerimento de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2018, referente ao Projeto Mais Saúde aos Idosos, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício 51/2020, protocolado em 05/05/2020, protocolo nº 3368/2020, de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, em vista da alteração do plano de aplicação deferido pela Resolução nº 03/2020-CMDPI;

Considerando o disposto pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCEPR;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar o pedido de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2018, referente ao Projeto Mais Saúde aos Idosos, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, nos termos do 4º Termo Aditivo, de alteração de quantitativo e qualitativo de itens que compõem o plano de aplicação detalhado e prorrogação de vigência por seis meses, ou seja, de 12/06/2020 para 13/12/2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2019/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:27561DB9

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 16/2020

Aprova o pedido de alteração do Plano de Trabalho para atualização do Cronograma de Execução, referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, que tem por objeto a execução do Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso,* de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 150/2020, protocolado em 28/10/2020, protocolo nº 8735/2020, solicitando a atualização do cronograma de execução referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, que tem por objeto a execução do Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso*;

Considerando o disposto pela Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea *y*, do Termo de Fomento 03/2020, que estabelece que a entidade deverá dar início à execução das ações previstas no projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, somente após a contratação pela Administração Pública Municipal do serviço de auditoria destinado a subsidiar a fiscalização e monitoramento da parceria, a ser contratada mediante regular processo licitatório, em conformidade com o art. 4º, da Resolução nº 11/2020-CMDPI;

Considerando que o último cronograma de execução das ações aprovado por este Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa previu o início da execução das ações em 01/11/2020, conforme Resolução nº 13/2020-CMDPI e 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2020;

Considerando-se que o processo de licitação da auditoria mencionada na Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea *y*, do Termo de Fomento 03/2020, encontra-se em tramitação, o que inviabiliza o início das atividades na data prevista pelo Cronograma de Execução referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2020;

Considerando o disposto pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCEPR;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pedido de alteração do Plano de Trabalho para atualização do Cronograma de Execução, referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, que tem por objeto a execução do Projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso,* de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para consignar o início da execução das ações na data de 18 de janeiro de 2021, mediante a contratação do serviço de auditoria, conforme previsão da Cláusula Terceira – Obrigações do Proponente, alínea *y*, do Termo de Fomento 03/2020.

Art. 2º – A formalização do aditivo contratual tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2019/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:0BB09B80

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 17/2020

Dá nova redação ao art. 1º-C, da Resolução nº 13/2019-CMDPI, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução nº 05/2020-CMDPI e sua Errata e Resolução nº 08/2020-CMDPI, que aprovou o projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso*, para inclusão no Banco de Projeto do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Campina Grande do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2019, que aprovou o projeto *Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso,* protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para fins de inclusão no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI, para captação direcionada de recursos;

Considerando a edição da Resolução nº 13/2019-CMDPI, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução nº 05/2020-CMDPI e sua Errata e Resolução nº 08/2020-CMDPI;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 533/2020, exarado em 02/10/2020, referente aos protocolos nº 7800/2020 e 7858/2020;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º-C, da Resolução nº 13/2019-CMDPI, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução nº 05/2020-CMDPI e sua Errata e Resolução nº 08/2020-CMDPI, devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 20/12/19, edição 1911, p. 82, de 11/05/20, edição 2006, p. 33, de 15/05/2020, edição 2010, p. 36 e de 29/06/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-C – Fica dispensada do serviço de auditoria a realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, prevista pelo art. 58, § 3º, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:29789760

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 18/2020

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) e a utilização de saldo referente à transferência de recursos para execução do

Projeto *Mais Saúde aos Idosos – 2º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 01/2020, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 98/2020 – Protocolo nº 7049/2020, e documentos que o instruem, solicitando a utilização de saldo apurado após a negociação dos itens previstos no Plano de Aplicação Detalhado, constante do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 01/2020, tendo por objeto a execução do Projeto Mais Saúde aos Idosos – 2º Levantamento;

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 121/2020 – Protocolo nº 7832/2020 e Ofício nº 126/2020 – Protocolo nº 8195/2020, e documentos que os instruem, solicitando a alteração do Plano de Aplicação Detalhado, constante do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 01/2020, para substituição dos itens "Programa de Capacitação de Coordenadores" e "Programa de Capacitação para Gerências e Chefias" pelo item "Programa de Formação de Líderes";

Considerando a manifestação favorável do Controle Interno, exarada no Protocolo nº 7889/2020, ante a apresentação da pesquisa de preços pela entidade;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 01/2020, para substituição dos itens "Programa de Capacitação de Coordenadores" e "Programa de Capacitação para Gerências e Chefias" pelo item "Programa de Formação de Líderes";

Art. 2º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 01/2020, para autorizar a utilização do saldo de R$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais), mediante o acréscimo de uma unidade do item Eletrocardiógrafo, que passará ao quantitativo de quatro unidades;

Art. 3º – O saldo final da transferência realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2020 (segundo levantamento do projeto Mais Saúde aos Idoso), no valor de R$ 1.434,35, deverá ser restituído à conta do FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI;

Art. 4º – A formalização do aditivo contratual tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de novembro de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2019/2021

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:65CEB10D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020
Modalidade: Pregão Presencial: 01/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.** Contratante: Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, CNPJ: 73.230.450/0001-44. Fornecedora: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda – Me, CNPJ: 21.917.319/0001-56, Valor: R$ 16.490,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais), Vigência da ata **12 meses**, data da assinatura 10/11/2020.

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:4DBFC46A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 130 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 130/2020
PROCESSO N.º 311/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 311/2020, Pregão, n.º 130/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) MARI-AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.100.679/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$408.325,80 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 11/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F33B7D09

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 132 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 132/2020
PROCESSO N.º 314/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 314/2020, Pregão, n.º 132/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI 09943778946 inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.022.151/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$410.305,00 (quatrocentos e dez mil, trezentos e cinco reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 11/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9EB08FE5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 157 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 157/2020
Processo n.º: 349/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 11 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 12 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9FB77BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2020

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor JOSE BARBOSA DA SILVA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria ao Servidor JOSE BARBOSA DA SILVA,
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor JOSE BARBOSA DA SILVA, brasileiro, RG 3.405.315-4, CPF nº 421.004.539-04, prestador de serviços a esta Municipalidade desde 19/08/1985, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro De Servidores Efetivos Estatutários decorrência de Concurso Público 001/91, conforme Portaria 078/91 de 03 de outubro de 1991, lotado atualmente, na Secretaria de Agricultura E Meio Ambiente **, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** fundamentado legalmente no art 3º da EC 47/2005, com proventos mensais integrais, descriminado conforme artigo abaixo;
Art. 2º - Fica estipulado o valor dos proventos integrais o valor de R$ 1.916,88 (Hum mil novecentos e dezesseis reais oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00126P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a contar de 04 de novembro de 2020 revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:78302C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 094/2020

NOMEIA JUNTA MÉDICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°. Fica constituída Junta Medica composta dos médicos **FLORIANO KAISS CRM/PR 2881, ALANA APARECIDA FABRI CRM/PR 42215 e VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA CRM/PR 26392**, com finalidade de procederem aos exames necessários e expedirem os respectivos laudos médicos pré-admissionais e afastamentos para tratamento de saúde, no que diz respeito aos servidores convocados para o exercício de função pública, na forma de legislação que rege a matéria.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 11 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS.
Secretário Municipal.de Administração e Finanças

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2E952A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 06/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 670/2010,

Resolve:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social 2020- PPAS I

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 10 de novembro de 2020.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6FA1F797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a) (b)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.162.072,54	3.086.886,60	1.075.185,94
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.124.039,35	6.438.770,62	4.685.268,73
Investimentos	10.373.220,35	6.127.880,96	4.245.339,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.819,00	310.889,66	439.929,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.124.039,35	6.438.770,62	4.685.268,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.961.966,81	3.351.884,02	3.610.082,79

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5CA60664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2020

Exonera a servidora Adriana Pereira da Silva Lemes Cunha, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 5162/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido a servidora Adriana Pereira da Silva Lemes Cunha,** matrícula nº 2015 do cargo comissionado de Assessor Publico III, Símbolo CC07, a partir de 11 de Novembro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de Novembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:463A7B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

O Município de Campo Magro pretende firmar Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE (CNPJ/MF Nº 81.652.513/0001-89),com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa abaixo.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar as justificativas e seus fundamentos, no prazo de cinco dias, a contar desta publicação".

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Lei 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE, CNPJ/MF Nº 81.652.513/0001-89

Parceiro: Fundação Solidariedade
CNPJ/MF nº 81.652.513/0001-89

Objeto: 10 (dez) vagas de acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses

Vigência: 12 (doze) meses
Valor global: R$1.442.320,22 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais, vinte e dois centavos)

O Município de Campo Magro possui convênio com a ***Fundação Solidariedade***, desde, pelo menos, 07/05/2014, formalizados ao longo dos anos por vários instrumentos.

A parceria ora proposta contemplará 10 (dez) vagas para acolhimento institucional de crianças, adolescentes e jovens, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, afastadas da família por decisão judicial, ou não.

Até o presente momento, a ***Fundação Solidariedade*** vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças por ela atendidas.

O valor a ser transferido à entidade parceira por meio do Termo de Fomento resultou de: ***(a)*** destinação de imposto de renda (Instrução Normativa SRF nº 267, de 23/12/2002), por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Campo Magro, destinados pelos doadores à Fundação Solidariedade ***(b)*** saldo remanescente e rendimentos financeiros da parceria anteriormente formalizada (Termo de Fomento nº 03/2018 e Aditivos).

O último instrumento de parceria entre a instituição e este Município teve vigência até a data de 02 de outubro de 2020, em virtude de rescisão tendo em vista a execução dos recursos a ele direcionados.

Agora se trata de formalizar nova parceria, a fim de repassar valores captados pela instituição, cujo objeto será a continuidade do acolhimento e atenção às crianças e adolescentes deste Município que se encontram acolhidos na Fundação Solidariedade, algumas destas em decorrência de decisão judicial em medidas de proteção.

A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). A proteção à infância é um direito social nos termos do artigo 6º e direito de todos e dever do Estado, conforme art. 203. É da competência dos entes públicos proporcionar os meios de acesso à educação – art. 227. Este mesmo artigo - 227, § 1º – autoriza destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas sem fins lucrativos, nas condições impostas nos incisos I e II de referido dispositivo. Finalmente, o art. 227, § 3º, VI, determina que o direito a proteção integral abrangerá estímulo do Poder Público, por meio de subsídios e outros meios, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Ainda, deve-se ter presente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/1990 – que garantem a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo dever do poder público – ao lado da família, comunidade e sociedade em geral – assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Não se pode deixar de anotar que, especialmente para as crianças e adolescentes institucionalizados, mormente aquelas com deficiências de qualquer grau e espécie, qualquer alteração no ambiente e na rotina diária implica, de maneira sensível e substancial, em *stress* e eventuais traumas prejudiciais ao processo pedagógico, educacional, de socialização e reintegração na família.

Daí a necessidade de dar continuidade aos programas de acolhimento, preferencialmente, nas mesmas instituições em que já se encontram inseridas e adaptadas as crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional.

A parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Além disso, como visto, a Parceira ora em referência tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data, e se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão, dentre outras atribuições, que fixa as diretrizes das políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças e adolescentes, no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, no âmbito da assistência social e da proteção às crianças e adolescentes, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme documento de fl. 88/90.

A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público.

No entanto, o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 traz previsão de dispensa do chamamento público "*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*".

Assim, propomos a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a parceira indicada, entidade credenciada junto a esta Secretaria Municipal de Ação Social e junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as atividades são vinculadas a serviços de assistência social, além dos demais motivos acima lançados.

O acolhimento realizado pela instituição parceira é essencial às crianças e adolescentes em situação de abuso, maus tratos ou negligenciadas pela família e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito à proteção integral da infância e juventude. Evidentemente, o atendimento prestado pela parceira não pode ser interrompido, sob pena de prejuízos inestimáveis à população, sobretudo às crianças, adolescentes e famílias atendidas.

Diante de tudo isso, entendemos haver justificativa válida e idônea para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como à determinação contida no art. 32da mesma lei, tendo sido detalhado acima de maneira pormenorizada o motivo pelo qual se deixou de realizar o processo seletivo.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Campo Magro, ainda na data de hoje, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Campo Magro, 11 de novembro de 2020

MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:62E56549

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 04 de novembro de 2020 para 04 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3D45FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 15 de novembro de 2020 para 04 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BCA06B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 111/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de recargas de pó químico para extintores de incêndio, e barras antipânico destinados à imóveis públicos do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 12/11/2020 - 8h00min até 25/11/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 25/11/2020 - das 8h00min às 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 25/11/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 11 de novembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8DB95D6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital da Tomada de Preços nº 016/2020, cujo objeto trata da **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, bem como pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1	139.817,24
		2	214.175,20
Total			**353.992,44**

Candói, 11 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E3754622

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/11/2020, edição 2134, código identificador 292A8826, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 110/2020:

Onde se lê:
O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 110/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a "**Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/10/2020 - 8h00min até 23/11/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 23/11/2020 - das 8h00min às 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/11/2020 às 8h30min.

Leia-se:
O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 110/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/11/2020 - 8h00min até 23/11/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 23/11/2020 - das 8h00min às 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/11/2020 às 8h30min.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F95C5EC1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 112/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de eletricista destinado a manutenção da rede de iluminação pública do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 12/11/2020 - 8h00min até 25/11/2020 - 13h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 25/11/2020 - das 13h00min às 13h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 25/11/2020 às 13h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8000.

Candói, 11 de novembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CF590C01

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital da Tomada de Preços nº 016/2020, cujo objeto trata da **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, bem como pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1	139.817,24
		2	214.175,20
Total			**353.992,44**

Candói, 11 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C8FB54DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP (CNPJ nº 05.267.432/0001-87)
EDITAL: Pregão Eletrônico nº 108/2020.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto DN1500 destinados a execução de drenagem pluvial na Rua Thereza da Luz Gomes.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2020 até 10/03/2021.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:25B6094E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 02/2020

Fundamentação: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93 e parecer jurídico.
Solicitação 02/2020 – Processo Licitatório n. º 002/2020.
Que entre si celebram, de um lado:
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Iguaçu, 290, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.513.101/0001-29 neste ato devidamente representado por seu Presidente, Senhor LUÍS CARLOS VIEIRA em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado:
A EMPRESA FAVORECIDA, MARIO M. RIBEIRO -ME, situada na Av. Iguaçu, 649, Centro, CEP 85.790-000, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.466.957/0001-20, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARIO MARTINS RIBEIRO, portador do CPF sob n. º 077.050.368- 50.
OBJETO: Aquisição de um projetor multimídia com suporte e uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1D9368BD

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N. º 02/2020

REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020/PROCESSO LICITATÓRIOS N° 02/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 24, inciso III do art. 26, § 4º e caput do art. 62 da Lei n. º 8.666/93 e parecer jurídico.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: MARIO M. RIBEIRO –ME
OBJETO: Aquisição de um projetor multimídia com suporte e uma tela de projeção elétrica, para ser instalado no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme especificações no Termo Contratual.
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 30 (trinta) dias com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B36F0033

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2020

DECRETO Nº 274/2020
DATA: 11.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.846.1089.0.904 – Indenizações e Restituições

Fonte: Livre
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria de Finanças
05.03 – encargos Gerais e Especiais do Município
28.845.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP
Fonte: Livre
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:BF50030E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 30 de novembro de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição materiais de consumo (óleos lubrificantes, fluidos de freio, graxas, aditivos e afins), para a manutenção e conservação de máquinas e veículos da frota municipal, conforme especificados no termo de referência/solicitação n. º 398/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 30 de novembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 184.981,87 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FF90F0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	02 de Novembro de 2020.	Conduzir a paciente, Ana Paula Overbeck, para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:38EBAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

REFERÊNCIA:
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 056/2020 de 02.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2019 de 27.11.2019.

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de execução para até 30.06.2021.

LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para até 30.06.2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FF43DB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019 - PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 014/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 248/2019 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI E CIA LTDA,** CNPJ Nº 35.000.229/0001-00, Rua Veneza, Nº 126, Residencial Itália, Carlópolis/PR- CEP 86.420-000 , representada neste ato por CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI, CNH nº 02842455707 - DETRAN-PR, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente da INEXIBILIDADE Nº 014/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 235/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de profissional de odontologia visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Permanecem inalterados os valores inicialmente previstos do contrato nº 235/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica dilatado o prazo de vigência e execução por mais 06 (seis) meses.

CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 235/2019 – INEXIBILIDADE Nº 014/2019.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis,11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

CAMILA FERNANDA GARBELLOTTI E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9EF9982B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020
PROCESSO INTERNO Nº 302/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HOSPITAL OTOCENTRO DE LONDRINA LTDA - CNPJ 08.214.460/0001-24**
Objeto	Contratação de clínica para realização de exame de Videolaringoscopia.
Vigência do Contrato	11/11/2020 à 11/02/2021
Valor Contratual	**R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
HOSPITAL OTOCENTRO DE LONDRINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:865E49C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020
PROCESSO INTERNO Nº 303/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 22.237.752/0001-03**
Objeto	Aquisição de peça para Moto niveladora New Holland RG140B
Vigência do Contrato	11/11/2020 à 11/02/2021
Valor Contratual	**R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B4DA548

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020
PROCESSO INTERNO Nº 304/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RODO SERVICE LTDA - CNPJ 00.688.075/0004-50**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de 40.000 km em ônibus Volare, placa BCK-7989, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato	11/11/2020 à 11/02/2021
Valor Contratual	**R$ 2.366,73 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RODO SERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:08156B98

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 112/2020 - CREDECIAMENTO Nº 005/2020 - INEXIBILIDADE Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 095/2020

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro,

portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO Nº 112/2020** firmado com a empresa **NIVALDO PEDROSO JUNIOR-SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, CNPJ Nº 34.040.025/0001-01,** localizada a Rua Rita Rosa de Oliveira Leite nº 1020 – Jardim Eldorado- Carlópolis, representada neste ato por Nivaldo Pedroso Júnior, RG nº 9.804.128-1 -EMISSOR: SSP/PR, têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente do Credenciamento nº 005/2020 - Inexibilidade nº 007/2020**,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Oitava do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 112/2020. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO	*NIVALDO PEDROSO JUNIOR-SEVIÇOS DE ENFERMAGEM*
Credenciante/Contratante:	Credenciado/Contratado:

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:3CDD1FF9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2019 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA) - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – PROCESSO Nº 239/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa Construtora Wray LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.730.540/0001-84**,** com sede Rua Gregório Justino Vieira, 128, Jardim Bela Vista, CEP- 18730-000, Município de Itaí, Estado de São Paulo,Telefone: (14) 997071718 , email : wrayskt@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nilton Ribeiro, CPF nº 336.225.998-71, brasileiro, casado, têm justo e firmado entre si este ADITIVO, decorrente do **CONTRATO Nº 238/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 238/2019, cujo objeto é a **contratação de empresa para executar obra em piso e fechamento de quadra poliesportiva, conforme projeto, planilha de serviços, cronograma, edital e demais anexos** e demais especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 238/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 E DEMAIS ADITIVOS.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis
Contratante

CONSTRUTORA WRAY LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1EF75D8D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 114 2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 278/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico **nº 118/2020,** tendo como **objeto a aquisição de tubos de concreto de 200 cm de diâmetro Pa2 tipo ponta e bolsa,** despacho de anulação de processo licitatório.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 11 de novembro de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69B01006

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020
PROCESSO INTERNO Nº 305/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de som na Praça Coronel Leite, no dia 15 de novembro de 2020, para comunicados relacionados as Eleições 2020.
VALOR CONTRATADO: R$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ARIOVALDO DE LIMA 65035240991 – CNPJ Nº 18.167.749/0001-93

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1BED0E80

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal ANA FLAVIA MOREIRA, Auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.823.227-7, matrícula nº 1368-1, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C84E20A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando que o servidor foi afastado por determinação do ofício nº 703/2016 extraído dos autos de ação penal – procedimento ordinário nº 2007.0000276-9 (físico – número único 0000299-14.2007.8.16.0065);
Considerando o ofício nº 713/2020 do Poder Judiciário, extraído do Acordão proferido na Revisão Criminal nº 0051643-15.2019.8.16.0000, cujo trâmite se deu perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Paraná, comunicando que foi afastada a condenação da perda do cargo público de motorista ocupado pelo servidor;
Considerando que o Município recebeu oficialmente o comunicado da revogação da condenação de afastamento na data de hoje;
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 176/2020;

Convocamos o Senhor José Lucio Borak, RG 2.255.427-1-PR, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 5 dias uteis para apresentação da documentação atualizada e posteriormente assumir o cargo de motorista:
I - Uma (01) foto 3x4;
II - Cópia da cédula de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV - Cópia do Certificado Militar;
V - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII - Cópia do Registro Civil ou cédula de identidade (filhos menores);
VIII - Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
IX - Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso conforme formação exigida para o cargo;
XI - Cópia da CTPS e PIS/PASEP;
XII - Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XIII - Cópia de comprovante de endereço;
XIV - Tipagem sanguínea;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Atestado de boa saúde física e mental;

XVII - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
XVIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
XIX _ Declaração de não acumulo de cargo.

A apresentação de toda a documentação acima descrita, é indispensável para a posse no cargo conforme Decreto Municipal nº 176/2020.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 11 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B581EFE2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 177/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 2.000,00
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 22.011,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.000,00
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 22.011,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas

nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DE549209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear como pregoeiro em substituição ao Sr. Anderson Muniz da Silva o servidor Danilo Kainã Garcia da Silveira, no período compreendido de 16 de novembro de 2020 a 5 de dezembro de 2020, em razão de gozo de férias do pregoeiro titular.
Artigo 2°- Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto n° 052/2020 de 17 de setembro de 2020.

Centenário do Sul, 11 de novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:38ADFB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Avaliação do CONIMS e ainda, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, Lei Estadual n. º 15.608/07 e suas alterações, torna pública a realização de CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE "CASAS DE APOIO" COM SEDE EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES, SITUADA NA CIDADE DE CURITIBA/PR, destinado a realização de futuras licitações por este CONIMS.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto site do CONIMS: www.conims.com.br e na sede do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, PR, no horário das 07h30min às 11h30minmin e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46)3313-3550 e/ou por e-mail: licitacao@conims.com.br.
As propostas serão recebidas a partir da publicação do Edital de Chamamento Público, até a data limite de 18/11/2020, e em consonância com os demais termos do edital.

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CDAAC5DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO 42ª NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO 42ª NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 10/11/2020, NA EDIÇÃO Nº 2134, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:
a) Resolução nº 203 de 27 de outubro de 2020

LEIA-SE:
b) Resolução nº 206 de 09 de novembro de 2020

Pato Branco/PR, 11 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C2A0D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 94-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 94/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 94/2020, de 15/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
TIAGO GAMBETA - EIRELI	109.139,04
TOTAL HOMOLOGADO	109.139,04

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/11/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FF8F90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP94-2020

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 94/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM VIAS URBANAS.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo

de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 - 05.02.154510009.2.012.3.3.90.30. GESTORES: Geraldo Olivo. ARP nº 323/2020 Partes: Município de Chopinzinho e Tiago Gambeta - Eireli, Valor Total estimado R$ 109.139,04.

Chopinzinho-PR, 09 de novembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10C5F8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 454-2018 - MED MART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 454/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Med Mart Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 04.153.435/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca da Gestão do Contrato. Novo Prazo: 12/11/2021. Valor do Aditamento: R$ 1.269,00 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 48/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 10/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carin Leticia de Paula Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15CE6CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 075

DECRETO Nº 075/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área de Servidão: 211,60m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E35, de coordenadas N 7.198.731,1612 me E 678.597,9289 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Azulão, a aproximadamente 14,59 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 05, segue no imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°28'9" e 23,30 m até o vértice PV505, de coordenadas N 7.198.739,3111 m e E 678.576,0953 m, deste com o azimute de 265°5'7" e 31,30 m até o vértice PV506, de coordenadas N 7.198.736,6287 m e E 678.544,9009 m, deste com o azimute de 311°56'45" e 17,70 m até o vértice PV507, de coordenadas N 7.198.748,4463 m e E 678.531,7511 m, deste com o azimute de 294°18'24" e 25,50 m até o vértice PV508, de coordenadas N 7.198.758,9344 m e E 678.508,5299 m, deste com o azimute de 308°10'56" e 8,00 m até o vértice E36, de coordenadas N 7.198.763,8681 m e E 678.502,2562 m, situado na divisa com o lote vizinho de matrícula não localizada, a aproximadamente 11,74 m da divisa com o lote Nº 12 da quadra Nº 05. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 105,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 211,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 220,70m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E36, de coordenadas N 7.198.731,1612 me E 678.597,9289 m, situado na divisa com o lote vizinho de matrícula não localizada, segue no imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°28'9" e 3,30 m até o vértice PV509, de coordenadas N 7.198.739,3111 m e E 678.576,0953 m, deste com o azimute de 265°5'7" e 17,70 m até o vértice PV510, de coordenadas N 7.198.736,6287 m e E 678.544,9009 m, deste com o azimute de 311°56'45" e 21,65 m até o vértice PV511, de coordenadas N 7.198.748,4463 m e E 678.531,7511 m, deste com o azimute de 294°18'24" e 14,40 m até o vértice PV512, de coordenadas N 7.198.758,9344 m e E 678.508,5299 m, deste com o azimute de 308°10'56" e 32,20 m até o vértice DTI513, de coordenadas N 7.198.763,8681 m e E 678.502,2562 m, situado na divisa com o lote vizinho sem identificação, a aproximadamente 28,16 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Uirapuru. Inicia-se novamente a descrição no vértice E37, de coordenadas N 7.198.753,1147 m e E 678.449,0688 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°13'19" e 21,10 m até o vértice DTI514, de coordenadas N 7.198.737,8856 m e E 678.463,6618 m, situado na divisa com o lote vizinho sem identificação, a aproximadamente 38,38 m da divisa com o alinhamento predial da rua da Coruja. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 110,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 220,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 93,70m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E59, de coordenadas N 7.199.161,5225 me E 678.503,7323 m, situado na divisa com o lote A-1, a aproximadamente 10,50 m da divisa com o lote 6-B, segue no imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°28'47" e 23,85 m até o vértice PV523, de coordenadas N 7.199.171,7759 m e E 678.482,2161 m, deste com o azimute de 116°13'12" e 23,00 m até o vértice E61, de coordenadas N 7.199.181,9288 m e E 678.461,6009 m, situado na divisa com o lote sem denominação, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote 6-A. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 46,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 93,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial

descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 624,90m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.197.713,4018 me E 677.349,6940 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 12,75 m da divisa com o córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°49'19" e 15,17 m até o vértice PV083, de coordenadas N 7.197.724,7053 m e E 677.359,8084 m, deste com o azimute de 73°25’18” e 16,00 m até o vértice PV084, de coordenadas N 7.197.729,2705 m e E 677.375,1433 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 06 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 30,54 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá.
Inicia-se novamente a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.197.753,6506 m e E 677.393,4498 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 06 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 12,34 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49’16” e 16,91 m até o vértice PV086, de coordenadas N 7.197.762,1495 m e E 677.408,0647 m, deste com azimute de 86°20’14” e 60,00 m até o vértice PV087, de coordenadas N 7.197.765,9826 m e E 677.467,9421 m, deste com azimute de 92°10’47” e 17,00 m até o vértice PV088, de coordenadas N 7.197.765,3360 m e E 677.484,9298 m, deste com o azimute 117°17’36” e 44,70 m até o vértice PV089, de coordenadas N 7.197.744,8391 m e E 677.524,6534 m, deste com azimute de 127°20’27” e 8,54 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.197.739,6618 m e E 677.531,4394 m, situado na rua do Curió, a aproximadamente 6,14 m da divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa II. Inicia-se novamente a descrição no vértice E06, de coordenadas N 7.197.730,9164 m e E 677.542,9024 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 10 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 1,51 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Curió, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°20’27” e 1,05 m até o vértice PV092, de coordenadas N 7.197.730,2817 m e E 677.543,7344 m, deste com azimute de 104°05’20” e 34,00 m até o vértice PV093, de coordenadas N 7.197.722,0052 m e E 677.576,7116 m, deste com o azimute 105°28’54” e 12,00 m até o vértice PV094, de coordenadas N 7.197.718,8020 m e E 677.588,2762 m, deste com o azimute de 105°28’57” e 62,00 m até o vértice PV095, de coordenadas N 7.197.702,2524 m e E 677.648,0266 m, deste com azimute de 117°38’47” e 18,00 m até o vértice PV096, de coordenadas N 7.197.693,9002 m e E 677.663,9715 m, deste com o azimute de 75°08’18” e 7,08 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.197.695,7169 m e E 677.670,8175 m, situado na rua do Pintassilgo, a aproximadamente 14,52 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 11 da planta Jardim Ana Rosa II. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 312,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 624,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 114,04m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E10, de coordenadas N 7.197.919,1418 me E 677.503,7983 m, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 22,29 m da divisa com o alinhamento predial da rua da Saíra, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°03'47" e 25,66 m até o vértice PV118, de coordenadas N 7.197.913,3427 m e E 677.528,7918 m, deste com o azimute de 159°18’26” e 10,51 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.197.903,5119 m e E 677.532,5051 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Saíra, a aproximadamente 2,87 m da divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa II. Inicia-se novamente a descrição no vértice E13, de coordenadas N 7.197.873,7371 m e E 677.571,5989 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 6,93 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Paruru, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°25’17” e 6,53 m até o vértice PV129, de coordenadas N 7.197.872,2219 m e E 677.577,9484 m, deste com azimute de 89°44’11” e 14,32 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.197.872,2878 m e E 677.592,2675 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 4,02 m da divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa II. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 57,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 114,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 76,90m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice PV079, de coordenadas N 7.196.390,4089 me E 678.848,9889 m, situado na divisa com a faixa não edificável da quadra Nº 03, a aproximadamente 29,58 m da divisa com o alinhamento predial da rua João Florismundo Alberti, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°28'59" e 31,35 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.196.383,0951 m e E 678.879,4932 m,situado na divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 02, a aproximadamente 23,19 m da divisa com o alinhamento predial da rua João Florismundo Alberti. Inicia-se novamente a descrição no vértice E31, de coordenadas N 7.196.388,5711 m e E 678.965,5731 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 02, a aproximadamente 19,41 m até o alinhamento predial da rua João Florismundo Alberti, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°21’53” e 5,84 m até o vértice PV083, de coordenadas N 7.196.389,0429 m e E 678.971,3921 m, deste com azimute de 174°12’20” e 1,26 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.196.387,7899 m e E 678.971,5193 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 02, aproximadamente 1,04 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 02. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 38,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 76,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 81,40m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E155, de coordenadas N 7.196.821,8496 m e E679.468,5113 m, situado na divisa com o lote

sem identificação, a aproximadamente 65,23 m da divisa com o alinhamento predial da rua Eugênio M. de Souza, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°58'53" e 12,10 m até o vértice PV444, de coordenadas N 7.196.833,5303 m e E 679.465,3774 m, deste com azimute de 289°43’58” e 9,50 m até o vértice PV445, de coordenadas N 7.196.836,7378 m e E 679.456,4353 m, deste com azimute de 352°13’0” e 19,10 m até o vértice E176, de coordenadas N 7.196.849,5484 m e E 679.454,6843 m, situado na divisa com o lote Nº 21 da quadra Nº 09, a aproximadamente 16,50 m da divisa com o alinhamento predial da rua Romano Mocelin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 40,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 81,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 49,20m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E119, de coordenadas N 7.196.604,8435 m e E679.521,4987 m, situado na divisa com o lote A, a aproximadamente 35,54 m da divisa com o alinhamento predial da rua Geraldo dos Santos, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°29'8" e 4,70 m até o vértice PV348, de coordenadas N 7.196.606,1714 m e E 679.517,0115 m, deste segue com azimute de 129°12’27” e 19,90 m até o vértice E128, de coordenadas N 7.196.618,7623 m e E 679.501,5776 m, situado na divisa com o lote Nº 56, a aproximadamente 10,95 m da divisa com o alinhamento predial da rua Maria Razotto Alberti. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 24,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 49,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 596,80m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E135, de coordenadas N 7.196.564,3705 m e E679.386,3501 m, situado na divisa com o lote Nº 17 da quadra Nº 3 da planta Jardim Esplanada, a aproximadamente 8,92 m da divisa com o alinhamento predial da rua Eugênio M. de Souza, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°39'15" e 19,80 m até o vértice PV376, de coordenadas N 7.196.558,1401 m e E 679.367,5615 m, deste com azimute de 249°53’25” e 28,30 m até o vértice PV377, de coordenadas N 7.196.548,4062 m e E 679.340,9764 m, deste com azimute de 250°50’18” e 47,50 m até o vértice PV378, de coordenadas N 7.196.532,8151 m e E 679.296,1081 m, deste com azimute de 259°24’46” e 25,05 m até o vértice PV379, de coordenadas N 7.196.528,2099 m e E 679.296,1081 m, deste com azimute de 246°50’8” e 15,70 m até o vértice E136, de coordenadas N 7.196.522,0344 m e E 679.257,0374 m, situado na divisa com o lote Nº 06 da quadra Nº 03, a aproximadamente 3,53 m da divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 03. Inicia-se novamente a descrição no vértice E147, de coordenadas N 7.196.568,5463 m e E 679.331,3498 m, situado na divisa com o lote Nº 44, a aproximadamente 71,84 m da divisa com o alinhamento predial da rua Maria Razoto Alberti, segue pelo imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°25’42” e 19,50 m até o vértice PV367, de coordenadas N 7.196.568,0119 m e E 679.311,8731 m, deste com azimute de 284°40’49” e 42,35 m até o vértice PV368, de coordenadas N 7.196.578,7484 m e E 679.270,8907 m, deste com azimute de 290°42’9” e 11,40 m até o vértice PV369, de coordenadas N 7.196.582,7786 m e E 679.260,2264 m, deste com azimute de 278°57’16” e 12,75 m até o vértice PV370, de coordenadas N 7.196.584,7638 m e E 679.247,6276 m, deste com azimute de 337°41’3” e 1,30 m até o vértice E148, de coordenadas N 7.196.585,9776 m e E 679.247,1293 m, situado na divisa com o lote Nº 36, a aproximadamente 61,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua Maria Razoto Alberti. Inicia-se novamente a descrição no vértice E151, de coordenadas N 7.196.594,5518 m e E 679.217,8386 m, situado na divisa com o lote Nº 34, a aproximadamente 54,72 m da divisa com o alinhamento predial da rua Maria Razoto Alberti, segue pelo imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°39’10” e 7,45 m até o vértice PV372, de coordenadas N 7.196.593,4694 m e E 679.210,4865 m, deste com azimute de 278°50’21” e 42,00 m até o vértice PV373, de coordenadas N 7.196.599,9231 m e E 679.168,9853 m, deste com azimute de 273°3’21” e 25,30 m até o vértice DTI374, de coordenadas N 7.196.601,2718 m e E 679.143,7213 m, situado dentro do lote, a aproximadamente 1,14 m da divisa com o lote Nº 01. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 298,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 596,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 362,70m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E154, de coordenadas N 7.196.676,7864 m e E679.498,4446 m, situado na divisa com o lote Nº 64 da planta Jardim Esperança, a aproximadamente 4,00 m da divisa com o lote Nº 63 da planta Jardim Esperança, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°15'50" e 44,85 m até o vértice PV396, de coordenadas N 7.196.720,0396 m e E 679.510,2481 m, deste com azimute de 329°35’25” e 35,30 m até o vértice PV440, de coordenadas N 7.196.750,4833 m e E 679.492,3800 m, deste com azimute de 342°11’20” e 19,10 m até o vértice PV441, de coordenadas N 7.196.768,6613 m e E 679.486,5397 m, deste com azimute de 344°24’22” e 12,90 m até o vértice PV442, de coordenadas N 7.196.781,0977 m e E 679.483,0689 m, deste com azimute de 336°1’55” e 22,50 m até o vértice PV443, de coordenadas N 7.196.801,6575 m e E 679.473,9287 m, deste com azimute de 344°58’53” e 20,90 m até o vértice E155, de coordenadas N 7.196.821,8496 m e E 679.468,5113 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Alameda das Araucárias, a aproximadamente 65,23 m da divisa com o alinhamento predial da rua Eugênio M. de Souza. Inicia-se novamente a descrição no vértice E156, de coordenadas N 7.196.720,0409 m e E 679.509,0878 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, a aproximadamente 25,80 m da divisa com o alinhamento predial da rua Nelson Kutella, segue pelo imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°0’0” e 25,80 m até o vértice E157, de coordenadas N 7.196.720,0717 m e E 679.483,2873 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Romano Mocelin, a aproximadamente 1,93 m da divisa com o lote vizinho sem identificação. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 181,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 362,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 340,60m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E64, de coordenadas N 7.195.553,9884 me E 678.970,3503 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra A, a aproximadamente 11,77 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra A, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°56'14" e 4,08 m até o vértice E65, de coordenadas N 7.194.549,9128 m e E 678.970,0698 m,situado na divisa com o lote Nº 06 da quadra Nº 04, a aproximadamente 12,77 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antônio Czocher. Inicia-se novamente a descrição no vértice E68, de coordenadas N 7.195.515,2389 m e E 678.975,0602 m, situado na divisa com o lote Nº 08 da quadra Nº 02, a aproximadamente 6,42 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antônio Czocher, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°44’19” e 8,54 m até o vértice PV430, de coordenadas N 7.195.507,3924 m e E 678.978,4332 m, deste com azimute de 171°57’23” e 26,00 m até o vértice PV431, de coordenadas N 7.195.481,6482 m e E 678.982,0712 m, deste com azimute de 188°42’23” e 28,40 m até o vértice PV432, de coordenadas N 7.195.453,5816 m e E 678.977,7732 m, deste com azimute de 182°49’43” e 18,06 m até o vértice PV433, de coordenadas N 7.195.435,5420 m e E 678.976,8819 m, deste com azimute de 152°26’30” e 12,40 m até o vértice PV435, de coordenadas N 7.195.424,5489 m e E 678.982,6188 m, deste com azimute de 130°12’47” e 45,50 m até o vértice PV438, de coordenadas N 7.195.395,1727 m e E 679.017,3649 m, deste com azimute de 130°12’47” e 26,27 m até o vértice E69, de coordenadas N 7.195.378,2184 m e E 679.037,4184 m, situado na divisa com uma área sem identificação, a aproximadamente 2,09 m da divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 01. Inicia-se novamente a descrição no vértice E70, de coordenadas N 7.195.435,1308 m e E 678.975,9685 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°45’39” e 0,30 m até o vértice E71, de coordenadas N 7.195.435,0052 m e E 678.975,6896 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Antônio de Souza, a aproximadamente 1,56 m da divisa com o lote Nº 09 da quadra Nº 02. Inicia-se novamente a descrição no vértice E72, de coordenadas N 7.195.424,1377 m e E 678.981,7054 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°45’39” e 0,75 m até o vértice E73, de coordenadas N 7.195.423,8258 m e E 678.981,0127 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Antônio de Souza, a aproximadamente 2,06 m da divisa com o lote Nº 06 da quadra Nº 02. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 170,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 340,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 220,30m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E79, de coordenadasN 7.194.188,1515 m e E 679.632,3449 m, divisa com o lote Nº 09, a aproximadamente 129,08 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°46'29" e 21,25 m até o vértice PV075, de coordenadas N 7.194.189,9207 m e E 679.611,1638 m, destecom azimute de 329°15'55" e 37,00 m até o vértice PV076, de coordenadas N 7.194.221,7238 m e E 679.592,2545 m, deste com azimute de 269°01'28" e 51,90 m até o vértice DTI077,de coordenadas N 7.194.220,8402 m e E 679.540,3620 m,situado dentro do Lote s/n, a aproximadamente 49,2 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 110,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 220,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 83,26m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E83, de coordenadas N 7.194.380,7601me E 679.653,8777m, divisa com o lote N°04, a aproximadamente 41,87 m do alinhamento predial da rua Luiz Gulin, segue adentrando ao imóvel Lote sem identificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°41'48" e 41,63 m até o vértice E84, de coordenadas N 7.194.385,6152m e E 679.612,5270 m,situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 26,17 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Luiz Gulin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 41,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 83,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 150,20m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E84, de coordenadasN 7.194.385,6152 m e E 679.612,5270 m, divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 26,17 m da divisa com o alinhamento predial da rua Luiz Gulin, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°41'48" e 21,60 m até o vértice PV459, de coordenadas N 7.194.388,1340 m e E 679.591,0744 m, destecom azimute de 287°05'57" e 20,00 m até o vértice PV460, de coordenadas N 7.194.394,0146 m e E 679.571,9584 m, deste com azimute de 305°53'14" e 33,50 m até o vértice PV461,de coordenadas N 7.194.413,6520 m e E 679.544,8177 m,situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 63,12 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Luiz Gulin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 75,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 150,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 301,92m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice PV461, de coordenadasN 7.194.413,6520 m e E 679.544,8177 m, divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 93,33 m da divisa com o lote Nº01, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e

distâncias: 12°41'07" e 11,90 m até o vértice PV462, de coordenadas N 7.194.425,2616 m e E 679.547,4309 m, destecom azimute de 264°58'45" e 48,00 m até o vértice PV471, de coordenadas N 7.194.421,0607 m e E 679.499,6151 m, deste com azimute de 258°19'28" e 39,38 m até o vértice E85,de coordenadas N 7.194.413,0913 m e E 679.461,0492 m, situado na divisa com o lote Nº 01, a aproximadamente 54,03 m da divisa com o alinhamento predial da rua Odonis Bighi. Inicia-se novamente a descrição no vértice E86, de coordenadas N 7.194.426,2719 m e E 679.547,5043 m, situado na faixa de servidão da Sanepar, dentro do Lote s/n, a aproximadamente 12,65 m até a divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 04°09'16" e 17,45 m até o vértice PV463,de coordenadas N 7.194.443,7129 m e E 679.548,7711 m,destecom azimute de 358°44'11" e 15,30 m até o vértice PV464, de coordenadas N 7.194.459,0092 m e E 679.548,4337 m, deste com azimute de 343°50'01" e 18,93 m até o vértice E87,de coordenadas N 7.194.477,0704 m e E 679.542,7633 m,situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 33,56 m, da divisa com o lote Nº01. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 150,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 301,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 138,40m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E87, de coordenadas N 7.194.477,0704 me E 679.542,7633 m, divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 33,56 m da divisa com o lote N°1, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°34'12" e 13,56 m até o vértice PV465, de coordenadas N 7.194.490,0170 m e E 679.538,6987 m, destecom azimute de 314°11'2" e 14,20 m até o vértice PV466, de coordenadas N 7.194.499,9138 m e E 679.528,5158 m, destecom azimute de 316°25'38" e 31,00 m até o vértice PV467, de coordenadas N 7.194.522,3733 m e E 679.507,1483 m, destecom azimute de 348°14'13" e 10,44 m até o vértice E88, de coordenadas N 7.194.532,5946 m e E 679.505,0198 m,situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 85,42 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel Alberti. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 138,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 69,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 62,70m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E88, de coordenadas N 7.194.532,5946 me E 679.505,0198 m, divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 11,64 m da divisa com o lote N°3, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°14'13" e 1,55 m até o vértice PV468, de coordenadas N 7.194.534,1213 m e E 679.504,7019 m, destecom azimute de 341°9'26" e 29,80 m até o vértice E89, de coordenadas N 7.194.562,3243 m e E 679.495,0773 m,situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 43,81 m, da divisa com a servidão de acesso. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 31,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 62,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 40,40m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E89, de coordenadas N 7.194.562,3243 me E 679.495,0773 m, divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 24,28 m da divisa com o lote N°4, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°9'26" e 4,20 m até o vértice PV469, de coordenadas N 7.194.566,2992 m e E 679.493,7208 m, destecom azimute de 318°21'37" e 16,00 m até o vértice DTI470, de coordenadas N 7.194.578,2566 m e E 679.483,0897 m,situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 39,28 m, da divisa com a servidão de acesso. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 435,00m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.195.903,0670 me E679.820,3245 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Orestes Pavin, a aproximadamente 73,71 m da divisa com o lote sem identificação, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°58'56" e 3,37 m até o vértice PV001, de coordenadas N 7.195.906,3049 m e E 679.821,2519 m, deste com azimute de 326°1’57” e 21,45 m até o vértice PV002, de coordenadas N 7.195.924,0998 m e E 679.809,2638 m, deste com azimute de 11°48’22” e 10,00 m até o vértice PV003, de coordenadas N 7.195.933,8977 m e E 679.811,3118 m, deste com azimute de 299°49’15” e 32,06 m até o vértice PV004, de coordenadas N 7.195.949,8415 m e E 679.783,4958 m, deste com azimute de 25°56’40” e 35,45 m até o vértice PV005, de coordenadas N 7.195.891,7253 m e E 679.799,0083 m, deste com azimute de 307°36’59” e 6,42 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.195.985,6451 m e E 679.793,9213 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 64,94 m da divisa com o alinhamento predial da rua Orestes Pavin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 108,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 435,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 487,60m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.195.985,6451 me E679.793,9213 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 64,87 m da divisa com o alinhamento predial da rua Orestes Pavin, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°36'59" e 11,87 m até o vértice PV006, de coordenadas N 7.195.992,8929 m e E 679.784,5154 m, deste com azimute de 39°12'51" e 29,75 m até o vértice PV007, de coordenadas N 7.196.015,9476 m e E 679.803,3278 m, deste com azimute de 18°3'26" e 32,47 m até o vértice PV008, de coordenadas N 7.196.046,8232 m e E 679.813,3940 m, deste com azimute de 324°35'19" e 47,81 m até o vértice PV009, de coordenadas N 7.196.085,7911 m e E 679.785,6893 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 148,43 m da divisa com o alinhamento predial da rua Orestes Pavin. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 121,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 487,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 1.527,40m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice PV009, de coordenadas N 7.196.085,7911 me E679.785,6893 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 56,30 m da divisa com o córrego sem denominação, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°34'31" e 48,38 m até o vértice PV010, de coordenadas N 7.196.177,8044 m e E 679.821,9697 m, deste com azimute de 31°21'2" e 46,18 m até o vértice PV011, de coordenadas N 7.196.157,2413 m e E 679.845,9954 m, deste com azimute de 351°43'50" e 52,95 m até o vértice PV012, de coordenadas N 7.196.209,6439 m e E 679.838,3792 m, deste com azimute de 318°25'22" e 27,45 m até o vértice PV013, de coordenadas N 7.196.230,1693 m e E 679.820,1705 m, deste com azimute de 340°35'51" e 25,25 m até o vértice PV014, de coordenadas N 7.196.253,9936 m e E 679.811,7795 m, deste com azimute de 320°4'51" e 21,20 m até o vértice PV015, de coordenadas N 7.196.270,2412 m e E 679.798,1851 m, deste com azimute de 15°43'47" e 21,50 m até o vértice PV016, de coordenadas N 7.196.290,9308 m e E 679.804,0123 m, deste com azimute de 299°48'42" e 51,97 m até o vértice PV017, de coordenadas N 7.196.316,7692 m e E 679.758,9172 m, deste com azimute de 274°32'0" e 19,00 m até o vértice PV018, de coordenadas N 7.196.318,2717 m e E 679.739,9674 m, deste com azimute de 257°6'1" e 26,00 m até o vértice PV019, de coordenadas N 7.196.312,4670 m e E 679.714,6224 m, deste com azimute de 256°9'46" e 27,70 m até o vértice PV020, de coordenadas N 7.196.305,8428 m e E 679.687,7292 m, deste com azimute de 334°41'56" e 14,27 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.196.318,7411 m e E 679.681,6319 m, situado na divisa com o lote w-2, a aproximadamente 32,56 m da divisa com o córrego sem denominação. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 381,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 1.527,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 138,00m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E03, de coordenadas N 7.195.984,3794 me E678.480,3110 m, situado na divisa com o alinhamento predial da PR-418, a aproximadamente 15,50 m da divisa com a faixa não edificável, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 332°7'7" e 23,80 m até o vértice PV016, de coordenadas N 7.196.005,4154 m e E 678.469,1817 m, deste com azimute de 50°29'27" e 10,70 m até o vértice E04, de coordenadas N 7.196.012,2298 m e E 678.477,4455 m, situado na divisa com a faixa não edificável, a aproximadamente 50,95 m da divisa com a PR-418 Contorno Norte. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 34,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 138,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 43,80m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.196.133,1258 me E678.525,6253 m, situado na divisa com a faixa não edificável, a aproximadamente 1,72 m da divisa com a rua Antonio Euclides da Silva, segue adentrando a área de utilidade pública, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°40'51" e 5,12 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.196.138,1831 m e E 678.524,7954 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Euclides da Silva, a aproximadamente 2,56 m da divisa com a faixa não edificável. Inicia-se novamente a descrição no vértice E07, de coordenadas N 7.196.144,5171 m e E 678.521,2938 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Euclides da Silva, a aproximadamente 3,85 m da divisa com a faixa não edificável, segue pelo imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°26'21" e 5,83 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.196.144,5171 m e E 678.521,2938 m, situado na divisa com o lote Nº 17 da quadra Nº 05 da planta Jardim Eldorado, a aproximadamente 1,25 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Euclides da Silva. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 10,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 43,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 233,60m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E21, de coordenadas N 7.196.962,2817 me E678.431,9560 m, situado na divisa com o terreno 2-A, a aproximadamente 10,73 m da divisa com o lote Nº 09 da quadra E, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°13'48" e 7,40 m até o vértice PV057, de coordenadas N 7.196.966,5116 m e E 678.438,0488 m, deste com azimute de 349°29'47" e 15,00 m até o vértice PV058, de coordenadas N 7.196.981,2701 m e E 678.435,3125 m, deste com azimute de 346°3'46" e 29,80 m até o vértice PV059, de coordenadas N 7.197.010,2104 m e E 678.428,1305 m, deste com azimute de 19°13'13" e 6,20 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.197.016,0358 m e E 678.430,1614 m, situado na divisa com o terreno 2-A, a aproximadamente 28,10 m da divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 04. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 58,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com

área total de atingimento de 233,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 882,40m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E24, de coordenadas N 7.197.421,3228 me E678.397,6209 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Jerônimo Alberti, a aproximadamente 14,09 m da divisa com o lote Nº 03 da quadra G, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°47'32" e 15,30 m até o vértice PV074, de coordenadas N 7.197.432,3670 m e E 678.408,2091 m, deste com azimute de 6°15’33” e 47,02 m até o vértice PV075, de coordenadas N 7.197.479,1127 m e E 678.413,3361 m, deste com azimute de 344°44’53” e 38,60 m até o vértice PV076, de coordenadas N 7.197.516,3555 m e E 678.403,1812 m, deste com azimute de 357°14’35” e 83,90 m até o vértice PV077, de coordenadas N 7.197.600,1615 m e E 678.399,1456 m, deste com azimute de 17°27’30” e 33,75 m até o vértice PV078, de coordenadas N 7.197.632,3454 m e E 678.409,2675 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.197.634,3752 m e E 678.409,4714 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 21,61 m da divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 04. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 220,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 882,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 140,40m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E25, de coordenadas N 7.197.634,3752 me E678.409,4714 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 45,91 m da divisa com o alinhamento predial da rua Jerônimo Alberti, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°44'13" e 35,10 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.197.669,2984 m e E 678.412,9800 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 55,95 m da divisa com o alinhamento predial da rua Jerônimo Alberti. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 35,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 140,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 438,60m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.197.669,2984 me E678.412,9800 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 55,95 m da divisa com o alinhamento predial da rua Jerônimo Alberti, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°44'13" e 10,75 m até o vértice PV079, de coordenadas N 7.197.679,9972 m e E 678.414,0549 m, deste com azimute de 327°16’44” e 43,15 m até o vértice PV080, de coordenadas N 7.197.716,2997 m e E 678.390,7301 m, deste com azimute de 355°41’35” e 42,55 m até o vértice PV081, de coordenadas N 7.197.758,7380 m e E 678.387,5340 m, deste com azimute de 61°18’24” e 13,20 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.197.765,0827 m e E 678.399,1261 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 103,30 m da divisa com o alinhamento predial da rua Jerônimo Alberti. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 109,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 438,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 416,40m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E27, de coordenadas N 7.197.765,0827 me E678.399,1261 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 95,02 m da divisa com o alinhamento predial da rua Jerônimo Alberti, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°18'24" e 11,20 m até o vértice PV082, de coordenadas N 7.197.770,4634 m e E 678.408,9568 m, deste com azimute de 16°33’41” e 29,15 m até o vértice PV083, de coordenadas N 7.197.798,3977 m e E 678.417,2639 m, deste com azimute de 41°31’52” e 28,95 m até o vértice PV084, de coordenadas N 7.197.820,0616 m e E 678.436,4515 m, deste com azimute de 23°44’32” e 26,65 m até o vértice PV085, de coordenadas N 7.197.844,4652 m e E 678.447,1854 m, deste com azimute de 3°38’39” e 8,15 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.197.852,36124 m e E 678.447,7043 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a aproximadamente 88,52 m da divisa com o alinhamento predial da rua Sem Nome. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 104,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 416,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 469,60m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E29, de coordenadas N 7.197.938,9153 me E678.489,9001 m, situado na divisa com o lote de propriedade de Haroldo Carneiro Rocha, a aproximadamente 93,63 m da divisa com o alinhamento predial da rua José Dias de Camargo, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°54'39" e 19,53 m até o vértice PV089, de coordenadas N 7.197.942,0009 m e E 678.509,1873 m, deste com azimute de 20°21’57” e 24,30 m até o vértice PV090, de coordenadas N 7.197.964,7712 m e E 678.517,6400 m, deste com azimute de 33°19’28” e 39,90 m até o vértice PV091, de coordenadas N 7.197.998,1019 m e E 678.539,5545 m, deste com azimute de 344°55’47” e 33,67 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.197.030,6137 m e E 678.530,8002 m, situado na divisa com o lote Nº 05, a aproximadamente 107,52 m da divisa com o alinhamento predial da rua Sem Nome. Todos esses trechos perfazem uma

extensão total de 117,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 469,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área de Servidão: 2.552,80m²

Proprietário: A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Um lote situadono município de Colombo, de matrícula e proprietário não localizado.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E33, de coordenadas N 7.198.308,6276 me E678.564,0544 m, situado na divisa com o lote 03, a aproximadamente 23,05 m da divisa com lote não identificado, segue adentrando ao imóvel Lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°32'34" e 23,30 m até o vértice PV100, de coordenadas N 7.198.329,6553 m e E 678.574,1034 m, deste com azimute de 43°54’05” e 31,06 m até o vértice PV101, de coordenadas N 7.198.352,0414 m e E 678.595,6471 m, deste com azimute de 29°55’8” e 49,72 m até o vértice PV102, de coordenadas N 7.198.395,1364 m e E 678.620,4467 m, deste com azimute de 345°02’21” e 43,54 m até o vértice PV103, de coordenadas N 7.198.437,2070 m e E 678.609,2048 m, deste com azimute de 4°7’28” e 35,66 m até o vértice PV104, de coordenadas N 7.198.472,7751 m e E 678.611,7696 m, deste com azimute de 315°56’22” e 51,85 m até o vértice PV105, de coordenadas N 7.198.510,0390 m e E 678.575,7080 m, deste com azimute de 276°23’43” e 16,51 m até o vértice PV106, de coordenadas N 7.198.511,8785 m e E 678.559,2966 m, deste com azimute de 257°46’22” e 39,90 m até o vértice PV107, de coordenadas N 7.198.503,4296 m e E 678.520,3087 m, deste com azimute de 295°41’04” e 22,24 m até o vértice PV108, de coordenadas N 7.198.513,0688 m e E 678.500,2661 m, deste com azimute de 278°50’40” e 32,62 m até o vértice PV109, de coordenadas N 7.198.518,0857 m e E 678.468,0243 m, deste com azimute de 262°58’39” e 31,83m até o vértice PV110, de coordenadas N 7.198.514,1936 m e E 678.436,4278 m, deste com azimute de 297°11’19” e 48,61 m até o vértice PV111, de coordenadas N 7.198.536,4088 m e E 678.393,1804 m, deste com azimute de 351°11’18” e 20,60 m até o vértice PV112, de coordenadas N 7.198.556,7670 m e E 678.390,0245 m, deste com azimute de 309°52’54” e 38,36 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.198.581,3687 m e E 678.360,5819 m, situado na divisa com o lote da proprietária Madalena Ribeiro Brainta, a aproximadamente 35,90 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Pinguim. Inicia-se novamente a descrição no vértice E35, de coordenadas N 7.196.511,6546 m e E 678.576,9277 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro da - faixa não edificável, a aproximadamente 41,13 m da divisa com o lote não identificado, segue pelo lote s/n, com os seguintes azimutes e distâncias: 37°13’01” e 40,40 m até o vértice PV113, de coordenadas N 7.196.543,9002 m e E 678.601,2709 m, deste com azimute de 08°55’20” e 69,05 m até o vértice PV114, de coordenadas N 7.198.612,1156 m e E 678.611,9803 m, deste com azimute de 49°35’32” e 24,46 m até o vértice PV115, de coordenadas N 7.198.627,9773 m e E 678.630,6126 m, deste com azimute de 27°50’24” e 18,41 m até o vértice PV116 de coordenadas N 7.198.644,2591 m e E 678.639,2115 m, situado na divisa com o lote do proprietário Dalceu Luiz Bianchessi, a aproximadamente 41,13 m da divisa com o Rio Arruda. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 638,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 2.552,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos. Trata-se do empreendimento SES Atuba, Palmital e Iraí – AT R1, AT R2, AT R6, AT 10, AT 12 e Coletor Tronco Arruda.

Art. 4º- O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo,06 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:321A3067

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 078

DECRETO Nº 078/2020

A Prefeita Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,
DECRETA
Art. 1° • Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de Servidão da Rede Coletora de Esgotos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
Área: 57,50 m²
Proprietário: LEA LEONARDO DA SILVA ou a quem de direito Pertencer
Situação:
Parte do lote 24, da quadra 03, da Planta Santa Cândida, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 10.994, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 57,50m²,** com a seguinte descrição:
Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E40**,de coordenadas **N 7.194.612,3143 me E 678.875,5195 m**, situado dentro do lote, a aproximadamente 36,75 m da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho, segue adentrando ao imóvel Lote nº 24, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°19'36" e 12,00m até o vértice **DTI276**, de coordenadas **N 7.194.612,6648 me E 678.887,5144 m**, situado dentro do lote,a aproximadamente 36,84 m da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel Carvalho.
Inicia-se a descrição no vértice **PV275**,de coordenadas **N 7.194.612,2997 me E 678.875,0197 m**, situado na faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote nº 24 da quadra nº 03, a aproximadamente 36,75 m do alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho, segue

pelo imóvel Lote nº 24 da quadra nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°23'2" e 11,00 m até o vértice **PV277,**de coordenadas **N 7.194.623,2954 m**e **E 678.874,7095 m**, deste com azimute de 88º19'36" e 34,50 m até o vértice E41, de coordenadas **N 7.194.624,3028**m e **E 678.909,1948**m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Vicente Machioski, a aproximadamente 48,01 m, da divisa com o alinhamento predial da rua Manoel de Carvalho.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 57,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 57,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Área : 321,20 m²
Proprietário: JOÃO MARIA ROSA ou a quem de direito Pertencer
Situação: Parte do lote 12, da Planta Herdeiros de Jerônimo Alberti, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 9.523, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 321,20m²,** com a seguinte descrição:
Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E88**,de coordenadas **N 7.197.283,3067 m**e **E 678.670,3712 m**, situado na divisa com o lote nº 13 da planta Herdeiros de Jerônimo Alberti, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua João Cavalheiro, segue adentrando ao imóvel Lote nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°46'10" e 9,50 m até o vértice **PV251**, de coordenadas **N 7.197.282,0246 m**e **E 678.680,1282 m**, deste com azimute de 61°35'7" e 23,12 m até o vértice **PV254,**de coordenadas **N 7.197.293,0265 m**e **E 678.700,4634 m**, deste com azimute de 118º27'21" e 49,70 m até o vértice **PV255**, de coordenadas **N 7.197.269,3473**m e **E678.744,1553**m, deste com azimute de 94º8'49" e 47,50 m até o vértice PV260, de coordenadas **N 7.197.265,91263**m e **E 678.791,5289**m, deste com azimute de 124º45'28" e 26,95 m até o vértice **E89**, de coordenadas **N 7.197.250,5528**m e**E 678.813,6634**m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Ozório Alberti, a aproximadamente 2,30 m da divisa com o lote Nº 12 da quadra B.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 160,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 321,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D
Área: 102,60 m²

Proprietário: BOUGANVILLE AGROPASTORIL S/A ou a quem de direito Pertencer.
Situação:
Parte do lote 07, do lugar denominado "Parque do Embu – Roça Grande", situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 62.754, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 102,60m²,** com a seguinte descrição:
Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E41**,de coordenadas **N 7.199.292,6466 m**e **E 680.092,5255 m**, situado na divisa com o lote sem identificação a aproximadamente 182,63 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Serafim, segue adentrando ao imóvel**Lote N°07**,com os seguintes azimutes e distâncias: 322°59'41" e 25,65 m até o vértice **PV49**, de coordenadas **N 7.199.316,4081 m**e **E 680.082,8744 m**, situado na divisa com o lote º **06**, a aproximadamente 182,30 m da divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Serafim.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 25,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 102,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D
Área: 321,80 m²

Proprietário: JOSÉ ALCIDES D'AGOSTIN ou a quem de direito Pertencer.
Situação:
Parte do lote 02, da Planta Herdeiros de Miguel D'Agostin, situado no Município de Colombo, constante da matrícula nº 6.359, do Registro de Imóveis da Comarca de Colombo, com **uma área de servidão de 321,80m²,** com a seguinte descrição:
Descrição:
Inicia-se a descrição no vértice **E65**,de coordenadas **N 7.199.104,0451 m**e **E 679.713,6766 m**, situado na divisa com o lote Nº 5, a aproximadamente 30,09 m da margem direita de um Córrego Sem Denominação, segue adentrando ao imóvel**Lote N°02**,com os seguintes azimutes e distâncias: 349°48'19" e 1,33 m até o vértice **PV28**, de coordenadas **N 7.199.105,3613 m**e **E 679.713,4399 m**, deste com azimute de 336º40'52" e 58,19 m até o vértice **PV29**, de coordenadas **N 7.199.158,7997**e **E 679.690,4048**m, deste com azimute de 279º13'37" e 20,93 m até o vértice **E66**, de coordenadas **N 7.199,162,1562**m e E 679.669,7432 m, situado na divisa com o lote sem identificação, a quem de direito pertencer, aproximadamente 41,97 m da margem direita de um Córrego Sem Denominação.
Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 80,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura com área total de atingimento de 321,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Memorial Descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engº Civil CREA-PR 74.325/D

Art. 2° - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão da rede coletora de esgotos descrita no art. 1° deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3° - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4° - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão de rede coletora de esgotos, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5° - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° - O ônus decorrente da constituição da servidão de rede coletora de esgotos, das áreas a que se refere o art. 1° deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 11 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal de Colombo

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:F7A1DABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 29
Colombo, 11 de novembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 10 de novembro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovar a ATA CMDCA nº. 10 de 13/10/2020.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5CB71FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 PROCESSO: 15803/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PAPEL E CIA CARTUCHO LTDA, CNPJ n.º 06.111.960/0001-05
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento equipamentos e softwares para atualização do parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0D018524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Processo: 16722/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: VRS SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.350.525/0001-15.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria, para atendimento às unidades Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 080/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 198.994,07 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:60C51593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 13.984,78 (Treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2859E6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 56.703,38 (Cinquenta e seis mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:34AE661C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 74.953,80 (Setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:1AF07D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.136.854/0001-25.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.188,70 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:2835FA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.547.970/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.870,50 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:3814AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 20.655,00 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F1AF6EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

Processo: 29883/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.536/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 23.315,72 (Vinte e três mil, trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:177E4718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

Processo:17313/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.314.355/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor: R$ 1.267.998,50 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações. **Local e data da assinatura:** Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:8C17DCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

Processo:17313/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: VIA PARANÁ INDÙSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.216.708/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor: R$ 102.695,00 (cento e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações. **Local e data da assinatura:** Colombo, 09 de novembro de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:74349DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2020

Objeto: O objeto do presente Edital é o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo coronavírus (SARS-COV-2), que almejem participar do recebimento do Subsídio mensal, previsto no art. 2º., inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia, oportunidade.
Data: 30 de outubro de 2020 à 19 de novembro de 2020.
Local do Credenciamento: O cadastro dos espaços culturais deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível no site: www.sic.cultura.pr.gov.br.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8041 / (41) – 3656-8080.

Colombo, 11 de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6D8AB44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 316/2020

DECRETO Nº 316/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Volta às Aulas, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 14.040/2020 e com o artigo nº 19 do Decreto Municipal 164/2020, e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Contenda e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA

Art. 1º. Instituir o Comitê Municipal de Estudo e Planejamento para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Contenda em decorrência da Pandemia COVID–19 com o objetivo de analisar as medidas de prevenção da contaminação e propagação do Novo Coronavírus que melhor se adequem as unidades escolares, bem como propor um plano de retomada das aulas presenciais em sala de aula acompanhando protocolos de higiene e saúde dos alunos e profissionais.

Art. 2º. O Comitê de Estudo e Planejamento para retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Contenda em decorrência da pandemia de COVID–19 será constituída pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as quais irão presidir o Comitê

- JANE BEATRIZ CORDEIRO STABACH
- VERA LÚCIA CORDEIRO BOCHENEK

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO

Representante da Secretaria Municipal da Administração
- ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
- PATRÍCIA TOKARSKI BORGES MICA
- VÂNIA DRUSCZ GASPAR

Representante do setor da Administração da Secretaria Municipal de Educação de Contenda
- CRISTIANE KUDLAVIEC GREMSKI

Representantes da equipe pedagógica
- ADRIANA DE SOUZA KUSMAN
- CLEIDE FRANCISCO SOBOTA
- DAGUIOMAR REGINA KUSMAN ESPINDOLA
- FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS
- MARCIA INES KUZERATSKI GUIMARÃES

Representante do Conselho Municipal de Educação
- LISIANE CIULIK PADILHA

Representante das Escolas Municipais
- MARICLER KUSMA GRITTEN

Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil
- MARIZE APARECIDA SACHINSKI

Representante da Rede Municipal de Ensino
- ELAINE PRZYBYSZEWSKI BAZIA

Representante da Rede Estadual de Ensino
- JOÃO FRANCISCO CORDEIRO

Representante da Educação Especial
- CLAUDIA INES BOÇÔEN DA SILVA

Representante da Vigilância Sanitária
- OSVALDO KOLACHINSKI

Representante do Conselho Tutelar
- MARIA BEATRIZ ANDRADE

Representante da Alimentação Escolar
- MAYARA INAYE YOSHIE GENOVÊZ KOMINE

Representante do Transporte Escolar
- DÊNIS ANDRADE DE VARGAS

Art. 3°. O Comitê Municipal de Volta às Aulas tem por competências:

a) Definir diretrizes e preceitos para orientar o retorno às aulas na rede municipal de ensino;
b) Planejar ações a serem realizadas pelas comissões escolares, estabelecendo cronograma e prazos;
c) Articular ações e ideias com municípios vizinhos, caso se faça necessário;
d) Elaborar condutas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
e) Elaborar o plano de retorno às aulas;
f)Elaborar pesquisa sobre a intenção de retorno às aulas, identificando estudantes e servidores da educação integrantes de grupo de risco;
g) Orientar o estabelecimento de ensino como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
h) Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente;
i) Promover ações de comunicação e prevenção, por meio de materiais informativos;
Articular, com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social e
j) Educação, ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e servidores da educação.

Art. 4°. Institui-se Comissão Escolar de volta às aulas por Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal sendo:

I - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCO:

Representante do estabelecimento de ensino - Diretora, que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- ILDA MARIA WÓJCIK MARCOVICZ

Representante do corpo docente
- MÔNIA MARIA MUSIAL PIEKARSKI

Representante dos servidores da educação
- LUCIA SIMONE WILCZAK

Representante de pais
- MÁRCIO BOÇOEN

II - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SENHOR BOM JESUS:

Representante do estabelecimento de ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- CINTIA CORDEIRO CAVALIM

Representante do corpo docente
- JOSLAINE APARECIDA DOS SANTOS

Representante dos servidores da educação
- SALETE RUCHINSKI DA SILVA

Representantes de pais
- MARCELAALDA DE ANDRADE DA SILVA

III - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS:

Representante do estabelecimento de ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- ADRIANA MARIA KUDLAVIECZ GOUVÊA

Representante do corpo docente
- TATIANE SALAKE

Representantes de servidores da educação
- ROSA INÊS DA SILVEIRA
- SILMARA APARECIDA CAMARGO

Representante de pais APMF
- JAIRO FERREIRA

IV - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RUI BARBOSA:

Representante do Estabelecimento de ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- DENISE BAJA

Representantes do corpo docente
- OLGA STANISLOVSKI WOJCIK
- LUZIA CRISTINA CAMPOS ROBERTO

Representante dos servidores da educação
- ROSEMILDA COLAÇO DOS SANTOS

Representantes de pais
- ANGÉLICA FIGUEREDO BIM RIBEIRO

- GISLAINE CARLOS LEITE

V - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTÔNIO BORKOVSKI:

Representante do Estabelecimento de ensino (Diretora) assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- LILIANE ANA SOBOTA

Representantes do corpo docente
- DAYANE CORDEIRO
- SILVANA CAVALIM DE SOUZA

Representante dos servidores da educação
- VANDERLEIA ANTONIA PINTO DE ALMEIDA

Representante de pais
- CLEVERSON RAMOS GOIS

VI - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA PAULINA URBANIK STABACH:

Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- SILVANA WOIGINHAK

Representante do corpo docente
- DALVANE APARECIDA BORA GRABOSKI

Representante dos servidores da educação
- ALESSANDRA BAZIA

Representante dos pais
- MONICA PATLA PAVLIK

VII - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IVO BARBOSA:

Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- CLEUSA SILVA DE SOUZA

Representantes do corpo docente
- DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA
- DAIANE DANILUK PADILHA

Representantes dos servidores da educação
- MARIA TEREZINHAREBEIKO
- LUCIA MARIA BARBOSA PEDROSOKRISZEWSKI

Representante dos pais
- EDIVANIA PEREIRADOS SANTOS

VIII - ESCOLA MUNICIPAL LEONOR DE MOURA CARVALHO:

Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- ANA LUCIA FLORES DA CUNHA

Representantes do corpo docente
- SOLANGE OLECH RODRIGUES
- LUCIANA KOZERATSKI

Representantes dos servidores da educação
- DIVANIR PADILHA
- ANA TEREZA PIEL FRANCO DE CARVALHO SZCZYPIOR

Representantes dos pais
- MARCIA CRISTINA FLORES DA CUNHA
- DENISE BAJA

IX - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANILDA DZIERWA:

Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- MARICLER KUSMA GRITTEN

Representantes do corpo docente
- ROSANE MARIA BURKOT WOJCIK
- ELIANE CEZANOVSKI BOCHNIA

Representantes dos servidores da educação
- EMANOELA CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES
- SIMONE STELLA PEREIRA

Representantes dos pais
- MAURÍCIO KUSMA
- LEILA THAÍS CAVALIM DOS SANTOS

X - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELINHA NERONE:

Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas:
- ANA MARCIA SAWCHUK

Representante do corpo docente
- MARIA KARINE SILVA SANTOS

Representante dos servidores da educação
- CLARA MOL

Representante dos pais
- MARIANE JULIETI FAOT

XI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ZENEIDE:

Representante do estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- SHIRLEI MARIA KUZERATSKI SANTOS

Representantes do corpo docente
- JOSEFA APARECIDA DA SILVEIRA BERTON
- ANDREA DE PAULA CAMPOS

Representante dos servidores da educação
- MÁRCIA SINHORIM

Representante dos pais
- REGIANE FILIPAK

XII - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NHANA MARIA:

Representante do Estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
MARIZE APARECIDA SACHINSKI

Representantes do corpo docente
- VALDIRENE NUNES
- LISIANE CIULIK PADILHA

Representantes dos servidores da educação
- MARTA PACHECO DA CRUZ
- TATIANE APARECIDA ZIMMERMANN

Representantes dos pais
- ANDRÉIA NATÁLIA DRUCIAK
- MARCIANE FURMAN BINEK

XIII - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ANITA:

Representante do Estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- ADRIANA DA SILVA PADILHA

Representantes do corpo docente
- MARGARETE SERPA
- SILVIA LETÍCIA STARON

Representante dos servidores da educação
- LIDIANE ALMEIDA RIBA

Representante dos pais
- MARILETE DRUSCZ SAHIA

XIV - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORAS JULIA PINTO BAUMEL E TEREZA CORDEIRO DE OLIVEIRA:

Representante do Estabelecimento de Ensino (Diretora), que assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- NEUSA CÉLIA WOJCIK WERGENSKI

Representantes do corpo docente
- JESSICA MARIA TORRES
- EMIDIA BUENO CUNHA

Representante dos servidores da educação
- CRISTIANE ALVES

Representante dos pais
- VIVIANE TIAGO DA ROCHA

XV - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ELOYNA:

Representante do Estabelecimento de Ensino (Diretora) assumirá a função de presidente da Comissão Escolar de Volta às Aulas
- ADRIANA DE JESUS KOLACHINSKI

Representantes do corpo docente
- GENOVEVA MOL
- GENOVEVA MORDASKI HORNUNG

Representante dos servidores da educação
- LÚCIA TEREZINHA KUTAX

Representantes dos pais
- DJULLY MARCELA KUSSNER DA SILVA

Art. 5°. Ficam estabelecidas como atribuições das Comissões Escolares de Volta às Aulas:

a) Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações do Comitê Municipal de Volta às b) Aulas, estabelecendo cronogramas e prazos;
c) Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social.
d) Cumprir as diretrizes e preceitos formulados pelo Comitê Municipal de Volta às Aulas.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo haver alterações no decorrer de sua vigência.

Contenda, 11 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:C753BD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 11/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste;

CONSIDERANDO O Pleito das Eleições Municipais que ocorrerão no dia 15 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Recesso branco no dia 16 de novembro de 2020. Deste modo não haverá Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Damante D'Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 11 de novembro de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:4E8E2744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação – autos nº 004/2020.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Data do Contrato: Em 30 de outubro de 2020.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis.
Contratada: **Marcenaria Betel Ltda. – ME** – CNPJ nº 22.555.074/0001-27.
Objeto/Finalidade: Contratação de empresa especializada em montagem, desmontagem e transporte de móveis sob medida e mudança de mobiliário da Câmara Municipal para as novas instalações do prédio novo do Legislativo Municipal.
Preço Global: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Forma de Pagamento: Parcela única.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 718/2019).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 30 de outubro de 2020.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

MARCENARIA BETEL LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 22.555.074/0001-27
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:AEA01829

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 005/2020.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93;
Data do Contrato: Em 06 de novembro de 2020.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis;
Contratada: **Sandra Maria Paloschi – Infosul** – Informática - Impressoras e Suprimentos – CNPJ nº 06.337.677/0001-04.
Objeto/Finalidade: Fornecimento de materiais permanentes e de expediente para a Secretaria e Setores de Contabilidade e Assessoria Jurídica (materiais de informática).
Preço Global: R$ 2.986,00 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais).
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de compra efetuada pela Câmara Municipal.
Início da execução: Novembro de 2020.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 718/2019).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2020.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

SANDRA MARIA PALOSCHI - INFOSUL
Informática, Impressoras e Suprimentos
CNPJ/MF Nº 06.337.677/0001-04
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D3B636DC

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA EXERCÍCIO 2021

EDITAL / CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Orçamento para o Exercício de 2021)

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, ***CONVIDA*** a população em geral, para comparecer à ***AUDIÊNCIA PÚBLICA***, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de ***elaboração e discussão do Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021*** (Projeto de Lei nº 015/2020 – Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências).
A ***Audiência Pública*** fica marcada para o dia ***17 (dezessete) de novembro de 2020***, na sede da Câmara Municipal, com início às 16h00min, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias para deliberação em ***Primeira, Segunda e Terceira discussões e votações os dias 24 do mês de novembro e dia 01 e 08 do mês de dezembro de 2020***, em Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências), ficando ***CONVIDADA*** a população em geral para participarem das referidas Sessões as quais terão início às 19h00min nas terças-feiras.
Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público, conclamando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, em 03 de novembro de 2020.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:4600C2BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.042.809/0001-44, neste ato representado por seu Responsável Legal, o Sr. Adriano Vitoriano, portador da Cédula de Identidade RG nº6.991.399-7, CPF/MF nº 028.231.939-52, endereço comercial Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Minuta examinada pela Assessoria Jurídica, ex vi do disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n. 15.608/2007, um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 112/2018, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 05/11/2020 para 04/11/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/01/2022.
§ 2 – Pela prorrogação do Prazo de Prestação dos Serviços, fica alterado o valor global contratual passando de R$ 259.279,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 383.083,50 (trezentos e oitenta e três mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.**
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AB4C5F19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP Nº 026/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 026/2020, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Posto de Transformação (Padrão Copel), na ROD. PR 438, Av. Marginal Projetada KM 06 Quadra F, S/N. Parque Industrial em Fernandes Pinheiro - PR**,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ: 27.843.431/0001-76
Valor Global: R$ 76.918,69 (setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D2E330C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP Nº 026/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 026/2020, a Prestação de Serviços de Instalação de Posto de Transformação (Padrão Copel), na ROD. PR 438, Av. Marginal Projetada KM 06 Quadra F, S/N. Parque Industrial em Fernandes Pinheiro - PR**,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ: 27.843.431/0001-76
Valor Global: R$ 76.918,69 (setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:38397052

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇAO DE OBRA Nº 128/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ sob o nº 27.843.431/0001-76
Objeto: Execução de Serviços de Instalação de Posto de Transformação (Padrão Copel), na ROD. PR 438, Av. Marginal Projetada KM 06 Quadra F, S/N. Parque Industrial em Fernandes Pinheiro - PR
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias após a data da Ordem de Serviços.
Valor: 76.918,69 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Data: 11/11/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GRANEMANN & IASIAK LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EE422726

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Endereço: R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 0 - CEP: 86020440 - BAIRRO: CONCEIÇÃO
Telefone: 4333371830
E-mail: administrativo2@modelolicit.com.br
Representante Legal: EDUARDO HENRIQUE FARIAS
R.G.: 7.670.231-4
CPF:032.502.999-79

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme parecer jurídico, fica alterado o valor contratual dos itens relacionados, em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Lote	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste
50	Luva de procedimento azul – sem pó antialérgica - G c/ 100 unidades	R$ 39,00	R$ 68,11
51	Luva de procedimento azul – sem pó antialérgica - M c/ 100 unidades	R$ 39,00	R$ 68,11
52	Luva de procedimento azul – sem pó antialérgica - P c/ 100 unidades	R$ 40,00	R$ 69,83
53	Luva de procedimento látex G c/100un	R$ 40,00	R$ 73,54
54	Luva de procedimento látex M c/100un	R$ 40,00	R$ 73,54
55	Luva de procedimento látex P c/100un	R$ 40,00	R$ 73,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2 Fica alterado o valor global da ata de registro de preços, passando de R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 110.113,60 (cento e dez mil, cento e treze reais e sessenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:24333D68

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 041/2020 - MEDICAMENTOS

Início: 09/06/2020 **Validade/Término**: 08/06/2021
Objeto: **Fornecimento de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Endereço: TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450 - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA, Francisco Beltrão/PR
Telefone: 4635249142
E-mail: farmaceutica@bascel.com.br
Representante Legal: LEONARDO CELLA BASEGGIO
R.G.: 9.114.793-9
CPF: 053.211.739-58

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
1.1. Conforme parecer jurídico, fica alterado o valor contratual do item relacionado, em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Lote	Produto	Valor Unitário (R$)	Valor Unitário com reajuste
45	Butilbrometo de escopolamina 10mg cpr + Dipirona 250mg cpr	R$ 0,3590	R$ 0,4332

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL
2.2 Fica alterado o valor global da ata de registro de preços, passando de R$ 26.907,60 (vinte e seis mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos) para R$ 28.243,20 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 11 de novembro de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8E1DF243

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 179/2020 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 091/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente ao anos de 2018 a 2020.

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido Promoção aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal ocupantes do cargo efetivo de Professor, na classe indicada no anexo único, do presente Decreto.
Art. 2° - *O servidor que discordar*da avaliação de desempenho poderá interpor recurso junto a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção na Carreira do Magistério designada pelo Decreto Municipal n° 126/2020.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos ao mês final de referência de cada servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 03 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 179/2020 de 03/11/2020

CARGO: PROFESSOR

Matrícula	Nome	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE ATUAL	CLASSE CONFORME ENQUADRAMENTO
907-1	MARINES OLINIK CHAVES	07/2018-07/2020	PC2	PC3
908-1	LEISE ROCHA DE LIMA	07/2018-07/2020	PC2	PC3
884-1	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	08/2018-08-2020	PC2	PC3
904-1	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO	09/2018-09/2020	PC2	PC3
909-1	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK	07/2018-07/2020	PC2	PC3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 03 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F31E4117

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Generoso Marques , 464 - CEP: 85.155-000 - Bairro: Centro, na cidade de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 24.042.809/0001-44, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) ADRIANO VITORIANO, portador do R.G nº 6991399-7 e CPF nº 028.231.939-52, residente e domiciliado à Barão do Rio Branco, 280 - CEP: 85.155-000 - Bairro: Centro, na cidade de Inácio Martins/PR, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 083/2019, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 31/10/2020 para 30/10/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) para R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:84234924

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: SINTIA BOARAO 06621612974, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOÃO CANDIDO FERREIRA, 1000 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de Irati/PR, inscrita no CNPJ nº 29.362.797/0001-59, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) SINTIA BOARÃO, portador do R.G nº 9.591.689-9 e CPF nº 066.216.129-74, residente e domiciliado à RUA JOÃO CANDIDO FERREIRA , 1000 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Irati/PR, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 083/2019, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único – Conforme Cláusula Sexta do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 31/10/2020 para 30/10/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela Prorrogação do Prazo de Execução dos serviços por mais 12 (doze) meses fica alterado o valor global contratual passando de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais) para R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 30 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SINTIA BOARAO
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0928089F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
337_20 - DESIGNA COMISSÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO MÃO AMIGA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 337 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração com a entidade Mão Amiga.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cria e designa Comissão para seleção e Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação para o Termo de Colaboração de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 370200001-OGU/2020-Transferências Especiais, para fins de custeio, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho, objetivando dar continuidade ao trabalho executado pela Organização da Sociedade Civil Mão Amiga, com vistas a conscientização das pessoas quanto a necessidade da prevenção para um diagnóstico precoce do câncer, além de ofertar apoio a todas as pessoas que vivenciam a doença, notadamente o câncer de mama:

I - Gestor da parceria:

a) RITINHA FATIMA BISCOLI, CPF nº 628.403.639-68.

II - Equipe de monitoramento:

a) DIANARA GABRIELE KLIM KRUKOSKI, CPF n.º 009.680.279-03.
c) SUEZA OLDONI DA MOTTA, CPF n.º 073.006.169-84.
d) ANDREIA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 063.289.599-31

III - Órgão técnico:

a) FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON, CPF n.º 026.751.769-66.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:CF9E9A5E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
395_20 - LEI ALDIR BLANC ZELI

DECRETO Nº 395 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para custeio das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com atividades interrompidas devido a pandemia COVID-19, com recursos da Lei Federal nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;

Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, bem como a Lei Federal nº 14.036, de 13 de agosto de 2020 que agrega novos textos à Lei 14.017 e, o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que a regulamenta;

Considerando o Plano de Ação do Município de Francisco Beltrão aprovado pela Secretaria Especial da Cultura, com ações para aplicação nos incisos II (subsídio) e III (fomento) do art. 2º da Lei nº 14.017;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, no valor de **R$ 646.874,77 (Seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos),** nas seguintes dotações:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 005 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 1301 Renascimento e Democratização Cultural
Atividade: 2-300 **Ações Emergenciais no Setor Cultural – Lei Aldir Blanc (COVID-19)**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20300	1031	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas C.,D.,e Outras	24.000,00
20301	1031	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00
20302	1031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	542.874,77
Total do Crédito Extraordinário para o setor cultural.....				**646.874,77**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1031	1718.99.11.99.04 – Fundo Nacional da Cultura - ALDIR BLANC/SETOR CULTURAL (COVID-19) - LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - (81350-8)	646.874,77
Total dos Recursos para suporte do crédito extraordinário		**646.874,77**

Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 10 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:CBB562C0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 012/20

PORTARIA Nº 012/20

Regovação da Portaria nº 011/20, de 06 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, para todos os efeitos, a Portaria nº 11/20 de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:E438747C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 22, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica revogado para todos os efeitos o Decreto nº 19, de 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:AC2697D3

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 23, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica revogado para todos os efeitos o Decreto nº 21, de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:0147DDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2020
OBJETO: Contratação direta, de 03 (três) profissionais de saúde consistentes em 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

CONTRATADO: ANDREI VARGAS DA ROCHA

CPF Nº: 076.188.399-13

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: MAIARA RIBEIRO MACHADO

CPF Nº: 074.161.209-77

VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATADA: DIOMAR ANTUNES

CPF Nº: 027.263.709-26

VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A51B79B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADA**:**

01 - MARIANA MANZONI SEERIG E CIA LTDA, CNPJ nº 29.972.199/0001-00, para o item nº 01 do objeto do edital: prestação de serviços de plantão para serviço de médico generalista de segunda a sexta-feira.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A901C710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Item 297 R$ 117,00
2 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Item 12 R$ 0,070; Item 21 R$ 319,99; Item 22 R$ 113,21; Item 150 R$ 1,26; Item 166 R$ 1,40; Item 186 R$ 0,44; Item 191 R$ 169,99; Item 192 R$ 6,44; Item 204 R$ 11,19; Item 239 R$ 212,33; Item 280 R$ 2,92; Item 287 R$ 0,13; Item 289 R$ 0,23; Item 292 R$ 0,11; Item 305 R$ 0,56; Item 310 R$ 0,68; Item 313 R$ 0,83; Item 314 R$ 0,63; Item 325 R$ 210,36; Item 360 R$ 9,97; Item 361 R$ 17,59; Item 377 R$ 47,50;
3- PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA-CNPJ nº 03.889.336/0001-45. Item 136 R$ 24,070; Item 138 R$ 23,25;
4- DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.CNPJ nº 03.951.140/0001-33. Item 93 R$ 0,25; Item 94 R$ 2,46;
5- SIPROLIMP- SIMINOATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 17 R$ 4,04;
6- LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ nº 05.652.247/0001-06. Item 81 R$ 472,00; Item 246 R$ 10,00; Item 247 R$ 10,44.
7- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA-CNPJ nº 05.818.423/0001-37. Item 129 R$ 42,78; Item 130 R$ 85,57; Item 131 R$ 114,09; Item 133 R$ 28,52; Item 134 R$ 60,00;
8-STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.CNPJ nº 06.106.005/0001-80. Item 58 R$ 0,56; Item 59 R$ 0,45; Item 63 R$ 0,42; Item 65 R$ 0,45; Item 224 R$ 1,22;
9- GLOBAL TEC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-CNPJ nº 06.157.734/0001-65. Item 36 R$

67,22; Item 37 R$ 59,55; Item 38 R$ 97,90; Item 82 R$ 450,00; Item 285 R$ 218,02;

10- ODONTOMEDI- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Item 44 R$ 289,89; Item 53 R$ 4,92; Item 99 R$ 61,63; Item 101 R$ 46,21; Item 102 R$ 35,39; Item 165 R$ 1,22; Item 167 R$ 1,22; Item 168 R$ 1,22; Item 303 R$ 0,69; Item 308 R$ 0,60; Item 309 R$ 0,63; Item 317 R$ 0,73; Item 319 R$ 0,76; Item 322 R$ 0,69; Item 341 R$ 0,61.

11- AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-CNPJ nº 06.276.904/0001-20. Item 39 R$ 7,00; Item 40 R$ 7,00.

12- J.R COMÉRCIO DE FIOS LTDA-CNPJ nº 07.370.983/0001-05. Item 159 R$ 2,90; Item 160 R$ 2,75; Item 169 R$ 3,05.

13- MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.CNPJ nº 07.396.733/0001-36. Item 24 R$ 0,77; Item 96 R$ 4,44; Item 259 R$ 294,00; Item 260 R$ 88,55.

14- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Item 259 R$ 294,00; Item 260 R$ 88,50.

15- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR.CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Item 1 R$ 2,41; Item 27 R$ 3,12; Item 89 R$ 2,00; Item 90 R$ 12,37; Item 92 R$ 2,69;

16- VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 2 R$ 389,50; Item 128 R$ 111,00; Item 262 R$ 390,00; Item 263 R$ 390,00; Item R$;

17- CASA DA INSTRUMENTAÇÃO LTDA.CNPJ nº 09.255.284/0001-31. Item 384 R$ 163,00;

18- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Item 5 R$ 5,80; Item 14 R$ 0,06; Item 19 R$ 9,62; Item 25 R$ 0,24; Item 26 R$ 0,39; Item 70 R$ 0,20; Item 75 R$ 0,55; Item 78 R$ 0,57; Item 80 R$ 0,62; Item 97 R$ 15,80; Item 152 R$ 11,69; Item 171 R$ 2,46; Item 206 R$ 25,80; Item 207 R$ 21,69; Item 208 R$ 24,60; Item 209 R$ 21,40; Item 210 R$ 21,20; Item 218 R$ 2,46; Item 220 R$ 1,40; Item 222 R$ 2,46; Item 235 R$ 15,30; Item 236 R$ 14,59; Item 237 R$ 13,00; Item 329 R$ 2,99; Item 330 R$ 2,99; Item 331 R$ 3,49; Item 332 R$ 2,94; Item 333 R$ 2,99; Item 334 R$ 3,89; Item 335 R$ 3,37; Item 336 R$ 2,99; Item 337 R$ 2,52; Item 338 R$ 2,29; Item 339 R$ 3,47; Item 340 R$ 3,53; Item 342 R$ 0,61; Item 344 R$ 0,64; Item 349 R$ 0,40; Item 353 R$ 9,89; Item 364 R$ 3,34; Item 365 R$ 3,47; Item 368 R$ 3,44; Item 369 R$ 3,54; Item 370 R$ 3,40; Item 374 R$ 3,51;

19- GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.CNPJ nº 10.596.721/0001-60. Item 18 R$ 2,69; Item 85 R$ 3,36; Item 109 R$ 4,86; Item 137 R$ 0,76; Item 359 R$ 42,40.

20- MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.CNPJ nº 10.807.173/0001-70. Item 35 R$ 9,78.

21- PLASLOPES COMÉRCIO LTDA.CNPJ nº 10.848.698/0001-53. Item 205 R$ 0,26.

22- SRTA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 213 R$ 520,67. Item 352 R$ 87,00.

23- MULTIFLEX DO BRASIL LTDA.CNPJ nº 11.858.330/0001-39. Item 91 R$ 99,00.

24- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.CNPJ nº 12.014.370/0001-67.

Item 61 R$ 0,52; Item 69 R$ 0,83; Item 74 R$ 0,158; Item 161 R$ 1,14; Item 162 R$ 1,20; Item 163 R$ 1,14; Item 164 R$ 1,20; Item 180 R$ 9,99; Item 182 R$ 1,21; Item 183 R$ 1,14; Item 188 R$ 0,47; Item 193 R$ 22,73; Item 198 R$ 0,849; Item 269 R$ 3,81; Item 274 R$ 0,26; Item 279 R$ 58,00; Item 284 R$ 190,00; Item 284 R$ 190,00; Item 288 R$ 0,17; Item 294 R$ 0,66; Item 316 R$ 1,01; Item 357 R$ 0,625.

25-NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.CNPJ nº 12.095.582/0001-16. Item 100 R$ 17,19.

26- ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.CNPJ nº 16.826.856/0001-50. Item 95 R$ 2,84; Item 215 R$ 5,58; Item 281 R$ 0,25; Item 282 R$ 0,16; Item 355 R$ 7,31.

27- BASCEL SOLUÇÕES LTDA.CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Item 16 R$ 3,80; Item 83 R$ 1,65 ; Item 195 R$ 3,69; Item 240 R$ 3,75.

28- RAPHAEL GONÇALVES NICESIO-CNPJ nº 22.654.814/0001-82. Item 256 R$ 90,00; Item 257 R$ 85,30; Item 258 R$ 54,70.

29- TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Item 4 R$ 3,30; Item 103 R$ 45,90; Item 148 R$ 0,70; Item 221 R$ 1,18.

30- ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.CNPJ nº 24.118.004/001-37. Item 15 R$ 0,97; Item 87 R$ 1,57; Item 88 R$ 1,41; Item 199 R$ 2,09;

31- MZZ- COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Item 30 R$ 3,44; Item 42 R$ 429,00; Item 43 R$ 850,00; Item 112 R$ 377,00; Item 250 R$ 450,00; Item 252 R$ 3,90; Item 255 R$ 10,48;

32- AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.CNPJ nº 25.137.947/0001-70. Item 28 R$ 89,44.

33- MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.CNPJ nº 25.463.374/0001-74. Item 10 R$ 0,07; Item 11 R$ 0,07; Item 23 R$ 0,57; Item 106 R$ 32,29; Item 135 R$ 0,98; Item 141 R$ 54,99; Item 238 R$ 220,00; Item 293 R$ 0,14.

34- FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS.CNPJ nº 26.043.097/0001-03. Item 270 R$ 13,00; Item 271 R$ 13,02; Item 272 R$ 10,00; Item 354 R$ 50,00.

35- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI.CNPJ nº 29.700.587/0001-23. Item 7 R$ 0,24; Item 31 R$ 23,65.

36- HTM CONFECÇÕES-EIRELI.CNPJ nº 33.002.875/0001-81. Item 241 R$ 0,39.

37- NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS.CNPJ nº 33.839.828/0001-97. Item 248 R$ 1,65.

38- CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.CNPJ nº 46.962.122/0003-21. Item 212 R$ 0,17.

39- FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.CNPJ nº 49.324.221/0016-90. Item 84 R$ 1,74; Item 86 R$ 2,14; Item 194 R$ 2,28; Item 196 R$ 1,88; Item 197 R$ 2,33; Item R$;

40- LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.CNPJ nº 57.532.343/0001-14. Item 111 R$ 71,50;

41- COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.CNPJ nº 58.950.775/0001-08. Item 66 R$ 65,34; Item 67 R$ 79,40.

42- LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.CNPJ nº 59.844.662/0001-90. Item 45 R$ 179,99; Item 125 R$ 19,99; Item 126 R$ 19,59; Item 127 R$ 19,59; Item 144 R$ 285,00; Item 145 R$ 292,40; Item 146 R$ 292,39.

43- POSSATTO E POSSATTO LTDA.CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Item 8 R$ 0,06; Item 9 R$ 0,06; Item 13 R$ 0,06; Item 29 R$ 46,18; Item 71 R$ 0,16; Item 72 R$ 0,17; Item 73 R$ 0,16; Item 76 R$ 0,64; Item 98 R$ 108,88; Item 105 R$ 11,80; Item 113 R$ 1,55; Item 114 R$ 1,30; Item 115 R$ 1,09; Item 170 R$ 2,99; Item 173 R$ 111,00; Item 176 R$ 1,70; Item 177 R$ 3,34 ; Item 225 R$ 5,70; Item 273 R$ 189,90.

44- JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A.CNPJ nº 78.742.491/0001-33. Item 20 R$ 0,66; Item 41 R$ 2,65; Item 49 R$ 2,70; Item 62 R$ 0,47; Item 62 R$ 0,47; Item 124 R$ 0,24; Item 151 R$ 12,86; Item 154 R$ 0,60; Item 158 R$ 6,30; Item 178 R$ 55,70; Item 286 R$ 1,50; Item 302 R$ 0,47; Item 304 R$ 0,48; Item 306 R$ 1,23; Item 307 R$ 0,41; Item 311 R$ 0,50; Item 321 R$ 0,45; Item 323 R$ 0,47; Item 351 R$ 0,12; Item 371 R$ 3,91.

45- CIRUPAR- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS.CNPJ nº 79.733.572/0001-30. Item 6 R$ 385,61; Item 181 R$ 0,39; Item 187 R$ 0,53; Item 200 R$ 1,02; Item 201 R$ 0,77; Item 202 R$ 0,51; Item 203 R$ 1,45; Item 211 R$ 20,45; Item 253 R$ 11,44; Item 254 R$ 10,80.

46- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.CNPJ nº 80.392.566/0001-45. Item 32 R$ 7,85; Item 33 R$ 17,38; Item 34 R$ 37,00; Item 60 R$ 0,47; Item 104 R$ 14,50; Item 118 R$ 4,40; Item 119 R$ 5,50; Item 120 R$ 5,50; Item 121 R$ 5,50; Item 122 R$ 4,54; Item 123 R$ 4,74; Item 140 R$ 117,50; Item 149 R$ 0,63; Item 184 R$ 1,14; Item 182 R$ 1,00; Item 190 R$ 4,20; Item 267 R$ 124,99; Item 324 R$ 202,00; Item 326 R$ 189,96; Item 327 R$ 171,11; Item 328 R$ 115,10; Item 366 R$ 3,50; Item 367 R$ 3,32; Item 373 R$ 350.

47- AMARILDO BASSEGIO E CIA LTDA.CNPJ nº 82.231.311/0001-11. Item 50 R$ 2,79; Item 51 R$ 2,79; Item 52 R$ 2,79; Item 54 R$ 2,79; Item 55 R$ 2,79; Item 56 R$ 2,79; Item 57 R$ 2,79; Item 132 R$ 22,80; Item 147 R$ 0,86; Item 189 R$ 2,21; Item 265 R$ 19,17; Item 278 R$ 0,70; Item 343 R$ 0,44; Item 345 R$ 0,45; Item 346 R$ 0,51; Item 347 R$ 0,49; Item 348 R$ 0,40; Item 350 R$ 0,44; Item 382 R$ 45,67; Item 385 R$ 221,00.

Itens desertos/frustrados: 03, 46, 47, 48, 68, 77, 79, 107, 108, 110, 116, 117, 139, 142, 143, 153, 155, 156, 157, 172, 174, 175, 179, 214, 216, 217, 219, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 242, 243, 244, 245, 249, 251, 261, 264, 266, 268, 275, 276, 277, 283, 290, 291, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 312, 315, 318, 320, 356, 358, 362, 363, 372, 375, 376, 378, 379, 380, 381 e 383.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 4.457.625.99 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reis e noventa e nove centavos).

Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:810E6540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 19/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei vem a público republicar Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em anexo.

Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 11 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 19/2020

CONSIDERANDO, que os art. 1°, II e III, e 3°, IV, da CF, estabelecem como fundamentos da República Federativa do Brasil a **cidadania** e a **dignidade da pessoa humana,** e como objetivo **primeiro promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação;**

CONSIDERANDO o art. 196, da CF, a preconizar que **a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;**

CONSIDERANDO que nos termos do art. 197, da CF, **são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle;**

CONSIDERANDO que a Reforma Psiquiátrica no Brasil tem como fundamento principal **a busca incessante do direito e. da cidadania** (manifestação da lla Conferência Nacional de Saúde, Relatório Final, Brasília, 12/2000, p. 135);

CONSIDERANDO teor do art. 6°, parágrafo único, da Lei 10.216/01 (que dispõe sobre a proteção' e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental), e art. 23-A, § 3°, da Lei 11.343/06, incluído pela Lei 13.840/19, acerca das modalidades de internação psiquiátrica:

Art. 6°. (...)
Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação psiquiátrica:
I - internação yoluntáfia; aquela que se dá com o consentimento do usuário;
II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e
III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça.

Art. 23-A. (...)
§ 3° São considerados 2 (dois) tipos de internação:
I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas;
II - internação involuntária: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que Constate a existência de motivos que justifiquem a medida.

CONSIDERANDO, que a **internação involuntária** é aquela que se dá a pedido de terceiro, **sem que haja a necessidade de ordem judicial para isso;**

CONSIDERANDO, que conforme dispõem os art. 40, da Lei 10.216/01, e 23-A, § 6°, da. Lei 11.343/06, **A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes;**

CONSIDERANDO que apesar das Recomendações Administrativas anteriormente expedidas em relação ao tema, persistem recorrentes neste Parquet os atendimentos a familiares e pessoas das relações de pacientes adictos, com queixas de dificuldade de viabilização de tratamento em saúde mental na rede pública local, principalmente nos casos involuntários;

CONSIDERANDO que a atribuição de encaminhar pessoas para internação psiquiátrica voluntária ou involuntária é da Secretaria de Saúde Municipal, e que encaminhar pessoas que buscam internação voluntária ou involuntária a outro órgão configura omissão injustificada de atribuição legal;

CONSIDERANDO que a Lei 8.429/92 estabelece no art. 11, caput, e II, que **constituí ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente — retardar ou deixar de praticar indevidamente, ato de ofício;**

CONSIDERANDO, por outro lado, que nos termos do art. 127, da CF**, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;**

CONSIDERANDO o disposto nos art. 129, II, da CF, e 120, II, da CF/ PR, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de **zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;**

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Ora representado pela **Promotora de Justiça titular da 2a Promotoria**

de Justiça desta Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais,

RECOMENDA

Aos senhores **Secretários de Saúde dos Municípios integrantes da comarca de Goioerê/PR, e Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, de Goioerê/PR,** que em cumprimento às disposições ora mencionadas, relativas aos art. 6', parágrafo único, da Lei 10.216/01, e 23-A, § 3°, da Lei 11.343/06, que:

1 - A internação psiquiátrica voluntária ou involuntária seja efetuada **sempre** que houver recomendação médico psiquiátrica (mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos), a pedido do usuário ou de terceiro, **independentemente de ordem judicial,** nos moldes preconizados citados dispositivos legais;

2 - As pessoas que buscam internação voluntária ou involuntária **sejam devidamente atendidas pelos órgãos competentes da Secretaria de Saúde Municipal,** alertando-se toda a equipe técnica, atendentes e demais servidores, para que se abstenham de realizar encaminhamento ao Ministério **Público caso ausente necessidade de internação compulsória;**

3 - Havendo indicação médica para internação psiquiátrica, seja realizado o encaminhamento conforme fluxo estabelecido, independente da exigência de acompanhante em casos em que o paciente não conte com ente de suas relações em condições de exercer tal munus;

4 - O esgotamento dos recursos existentes, se necessário com o acionamento da Policia Militar, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e/ou Corpo de Bombeiros, em caso de pacientes que exijam contenção para submissão a avaliação e/ou tratamento, mediante prévia articulação.

5 - Estabelecimento / informação do protocolo em relação aos casos. noticiados por familiares, pessoas da relação, ou servidores envolvidos no atendimento, de pacientes adictos e/ou em sofrimento mental, que embora não estejam em surto recusam avaliação e tratamento, apontando objetivamente o(s) orgão(s)/se' rviço(s), equipe(s) técnica(s) e profissional(is) responsável(is) pela abordagem e inclusão no fluxo de avaliação / tratamento.

Assinala-se prazo de **20 (vinte) dias** para (a) informação quanto ao respectivo acatamento, (b) comunicação das providências adotadas na espécie, inclusive quanto à articulação mencionada no item **4,** (c,) encaminhamento do protocolo indagado no item **5** acima, bem como (d) comprovação da publicação desta Recomendação no Diário Oficial de cada Munidpio, nos termos do art. 27, da Lei 8.625/93.

Ciência aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, 11 a Regional de Saúde de. Campo Mourão/PR, Autoridade Policial Militar, SAMU e Corpo de Bombeiros local.

Goioerê, 04 de novembro de 2020.

SIMONE BERCI FRANÇOLIN
Promotora de Justiça

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FF53498A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Ao senhor GENIVAL LUIZ MANGOLIN, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 25/11/2020 a 09/12/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020

* Nota: Foi republicada a portaria nº 642/2.020 por erro material, assim fica desconsiderada a portaria publicada anteriormente com mesmo número.

PEDRO ANTONIO DE OLIVERA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:51159FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 273/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GLAUCO TASHIRO CONSULTORIO PSIQUIATRICO
Valor: R$ - 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 11 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 226/2020
Inexigibilidade: Nº:031/2020
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
271	12.02	10.302.0010.2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.

Goioerê, 11 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CADD4776

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2.020
CONTRATADO: GOIOPEÇAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de BATERIAS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.159,00 (trinta mil cento e cinquenta e nove reais)
DATA: 11/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E335EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2.020
CONTRATADO: ADAO RAYMUNDO 27956016991
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de BATERIAS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.593,10 (dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)
DATA: 11/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E74FCFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA – ANO LETIVO 2021 NA UNIDADE EDUCACIONAL CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 02/2020

Fixa datas e estabelece orientações e critérios para a matrícula do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e os procedimentos destinados às matrículas do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa** no município de Goioerê, para o ano letivo de 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino, considerando:

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa com sede no endereço Rua Guimarães Rosa nº 811, estará realizando **rematrículas** de 16/11/2020 à 20/11/2020.

O protocolo de solicitação de vaga para novas matrículas será do dia 26/11 a 27/11/2020. Serão disponibilizadas 80 vagas para **infantil 4**, sendo elas 40 vagas no período da manhã e 40 vagas no período da tarde. Obedecendo as seguintes regras:

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Nos dias 26 à 27/11/2020 o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa estará aberto para realização do protocolo de solicitação de vaga (anexo I);

1.2 O horário de atendimento para solicitação de vagas no período da manhã será das 08h30min às 11h30min e no período da tarde será das 13h30min às 17h00min;

1.3 O responsável deverá estar munido dos seguintes documentos:

A. Certidão de Nascimento do aluno (a) **(ORIGINAL E CÓPIA)**
B. Declaração do Cartão de Vacina do aluno (a) emitida pelo posto de saúde de seu bairro – *Lei Estadual nº 19.534/18* **(ORIGINAL E CÓPIA)**
C. Declaração de matrícula do CMEI de origem caso o mesmo esteja frequentando. **(ORIGINAL)**
D. RG e CPF do aluno (a) **(ORIGINAL E CÓPIA)**
Obs: O CPF do aluno (a) é documento obrigatório para fazer a matrícula, o RG é facultativo.
E. Cartão SUS do aluno (a) **(ORIGINAL E CÓPIA)**
F. Cartão Bolsa Família (se for) **(ORIGINAL E CÓPIA)**
G. RG e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno (a) **(ORIGINAL E CÓPIA)**
H. Uma foto 3x4 do aluno (a)

1.4 Nos dias, 30/11 à 01/12/2020 a administração da escola fará a seleção dos alunos conforme os seguintes critérios:

a) Alunos que residem, conforme documentação comprobatória, num raio de 2 km próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Zilda Ferreira Barbosa, conforme estabelecido **na lei 11.700 de 13 de junho de 2008**;

b) As demais vagas serão preenchidas pela ordem primária do número de protocolo da solicitação de vaga;

c) Caso o aluno enquadrado no item **1.3 - A** não obedeçam ao prazo contido nesse edital de solicitação de vaga até o dia 27/11/2020, ele entrará na ordem estabelecida no critério **1.3 - B**, onde o critério é a ordem do protocolo de solicitação;

1.5 Os resultados da seleção realizada de acordo com o edital 02/2020, serão disponibilizados no dia 02/12/2020 na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa.

1.5.1 Os pais/responsável legal deverão comparecer na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa para efetivar a matrícula obedecendo a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO 01 AO 16 – 03/12/2020
CLASSIFICAÇÃO 17 AO 32 – 04/12/2020
CLASSIFICAÇÃO 33 AO 48 – 07/12/2020
CLASSIFICAÇÃO 49 AO 64 – 08/12/2020
CLASSIFICAÇÃO 65 AO 80 – 09/12/2020

Os protocolos da classificação acima de 81, ficarão em lista de espera.

Caso os pais/responsável pelo protocolo selecionado perca o prazo da efetivação de matrícula, ele entrará na fila conforme item 1.3 – B do edital 02/2020.

1.6 Os pais/responsável legal que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta nº 01/2011 – SUED/SUDE abdica do direito à utilização do transporte escolar.

1.7 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

1.8 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos por uma comissão multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação;

1.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 11 de Novembro de 2020.

ALINE SUELLEM BATISTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO:
DATA:_____/ _____/_____

TURNO: _____
NOME DO ALUNO:_____
DATA DE NASCIMENTO: ____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:_____
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE):_____
TELEFONES PARA CONTATO: (__) _____(__) _____
ASSINATURA:_____

O responsável que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta Nº 01/2011 – SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escola.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA

Nº DO PROTOCOLO:
DATA:_____/ _____/_____

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:420BD8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/11/2020	367,22
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	11/11/2020	79.132,62
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	11/11/2020	11.900,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	11/11/2020	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Financeiro APS – Desempenho	11/11/2020	22.575,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	11/11/2020	36.400,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	11/11/2020	129.554,38

Goioerê, 11 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:770C64FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME
CNPJ: 27.458.852/0001-83

VALOR GLOBAL: R$: 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

ASSINATURA: 11/11/20

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DA3E9F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 97/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A DISPENSA Nº 97/2020**, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 183/2020 e Dispensa nº 172/2020, cujo objeto é **"locação de Terreno comercial, com área de 2.336m2 (loteamento 20 – Quadra 0011 – Lote unificado 0012), para abrigar os veículos operacionais do CONSAMU"**, com a empresa FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.617.800/001-17, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis.

Cascavel/PR, 09 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5C8DE52A

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 56/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU
CONTRATADA: ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA-EPP
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de dezembro de 2020. O valor total estimado da renovação será de R$ 345.333,40 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), considerando o percentual de reajuste de 3,09% - IPCA, conforme dispõe a cláusula sexta do contrato de prestação de serviços.
Firmado em: 11 de novembro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Acir Nicolli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6808C339

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"
VENCEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA nos lotes 04, 12, 13, 25, 32, 39, 43, 44, 49,

68, 73, 85, 97 e 118 com valor total de R$ 128.707,00 (cento e vinte e oito mil, e setecentos e sete reais). **CCPMED DISTRIBBUIDORA EIRELI** no lote 114 com valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA** nos lotes 10, 11, 14, 15, 29, 31, 65, 71, 80 e 81 com valor total de R$ 702.191,00 (setecentos e dois mil, e cento e noventa e um reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** nos lotes 46, 52, 54, 89 e 116 com valor total de 14.071,00 (quatorze mil, e setenta e um reais). **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes 05, 07, 21, 27, 33, 37, 45, 51, 60, 62, 63, 66, 67, 83, 90, 94, 96, 99, 102, 107, 108, 109, 111, 112 e 117 com valor total de R$ 147.058,00 (cento e quarenta e sete mil, e cinquenta e oito reais). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI** nos lotes 41, 72 e 92 com valor total de R$ 103.605,00 (cento e três mil, e seiscentos e cinco reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** nos lotes 40, 53 e 74 com valor total de R$ 7.195,00 (sete mil, e cento e noventa e cinco reais). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 16, 23, 28, 75, 77 e 79 com valor total de R$ 4.325,00 (quatro mil, e trezentos e vinte e cinco reais). **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos** lotes 64 e 95 com valor total de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 20 e 98 com valor total de R$ 61.140,00 (sessenta a um mil, e cento e quarenta reais). **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** nos lotes 03, 08, 22, 24, 30, 34, 35, 38, 42, 47, 48, 50, 56, 57, 58, 59, 91, 93, 100, 103, 105 e 119 com valor total de R$ 85.112,00 (oitenta e cinco mil, e cento e doze reais). **PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 06, 09, 17, 18, 19, 26, 36, 69, 84 e 104 com valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil, e setecentos e cinquenta reais). **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 02, 55, 70, 106, 110 e 113 com valor total de R$ 255.305,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, e trezentos e cinco reais).

LOTES CONSIDERADOS DESERTOS: 01, 61, 78, 86, 88, 101 e 115

LOTES CONSIDERADOS FRACASSADOS: 76, 82 e 87

Cascavel, 11 de novembro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6D16AB62

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 238/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 12/11/2020 a 18/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
07º	46º	Maria Geralda Gonçalves	Enfermeiro	Cascavel
08º	27º	Lucideia Pinto Soares	Enfermeiro	Cascavel
09º	21º	Marilene Hildebrande Gil	Enfermeiro	Cascavel
10º	8º	Elizete Luiza Hasselmann	Enfermeiro	Cascavel
11º	33º	Claudia Cristiane Pereira	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:910413F2

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 239/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 12/11/2020 a 18/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
23º	231994	ALESSANDRA GONSIORKIEWICZ ALE	Agente Administrativo	Cascavel
7º	238436	MARCELO EIJI KOYASHIKI	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:416B5634

PROJUR
PORTARIA Nº 512/2020, DATA: 11.11.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.228/2017, 300/2018, 766/2018, 3.417/2018 e 3.007/2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Andreia Trebien da Silva	8.603.833-1 - SESPII/PR	2019/2020	16/12/2020 a 30/12/2020
Erica Alves Ferreira	7.990.577-1 - SESPII/PR	2017/2018	09/12/2020 a 23/12/2020
Franciele Granziera Giacomin	7.878.400-8 - SESPII/PR	2018/2019	23/11/2020 a 02/12/2020
Jeferson Galarça dos Santos	8.592.388-9 - SESPII/PR	2018/2019	16/12/2020 a 30/12/2020
Maria Adelia de Almeida Tristão	6.644.279-9 - SESPII/PR	2019/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B4E1C4E7

PROJUR
PORTARIA Nº 513/2020, DATA: 11.11.2020

Ementa: concede Licenças Especiais aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 2.220/2020 e 2.261/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licenças Especiais aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Denise Maria Pinto Vieira / Guarda Municipal Feminino	7.610.244-9 - SESPII/PR	2014/2019	01/12/2020 a 28/02/2021
Jose Severino Pascoal da Silva / Auxiliar de Serviços Gerais	5.281.940-7 - SESPII/PR	2010/2015	16/11/2020 a 15/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F55861BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 187/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 diárias, no valor de 25,00 cada, para o Servidor Municipal WILSON ALEXANDRE, viagem a Londrina, transporte de pacientes para tratamento de saúde. (Complemento a Portaria n.º 176/2020 – Valor feito a menor)

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D971BDEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 188/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 diária, no valor de 250,00, para o Servidor Municipal JOÃO PAULO CARVALHO RODRIGUES, viagem a cidade de Santa Maria - PR, transporte da paciente: MARTA REGINA DE LIMA PEREIRA, para tratamento de saúde, no dia 17/11/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:009383F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 189/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 diária, no valor de 250,00, para o Servidor Municipal ANDERSON ROBERTO DA SILVA, viagem a cidade de CURITIBA - PR, transporte da paciente: CAMILI VITÓRIA DE CASTRO, para tratamento de saúde, no dia 20/11/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7DAC671D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 277 Km 518 – s/n – Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.410/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.719-0/Pr e CPF/MF sob o nº 524.921.099-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos;
ü Com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
2	79.100	lt	Gasolina refinada Comum	4,32	341.712,00	-0,87
4	125.500	lt	Óleo Diesel "S 10" comum	3,5858	450.017,90	0,00

ü A repactuação importa em uma supressão de 0,49% (zero virgula quarenta e nove por cento) no valor total do contrato ou R$ 3.871,04 (três mil oitocentos e setenta e um reais quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 297 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 794.893,90 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e três reais noventa centavos) para R$ 791.022,86 (setecentos e noventa e um mil vinte e dois reais oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 11 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1CF9C4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Construtora Carra Ltda ME.

CNPJ Nº: 08.255.500/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 147.130,32 (cento e quarenta e sete mil cento e trinta reais trinta e dois centavos).
Nº DO CONTRATO: 2338
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060021236112011005.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Conforme execução do cronograma físico financeiro.
OBJETO: Contratação da Obra de ampliação e reforma da Escola Municipal São Judas Tadeu, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 11.11.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C7A8A456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

O MUNICIPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves, nº 458, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.818/0001-66, representado pelo Prefeito, o Senhor **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 25, incisos II e III e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e Lei nº 14.017/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **credenciamento para o oferecimento de subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

Data de Início para o Cadastramento: 11 de Novembro de 2020.
Data Fim para o Cadastramento: 30 de Novembro de 2020 às 11:30h.

Abertura dos Envelopes: 30 de Novembro de 2020 às 14:00 horas.

Edital: O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou junto ao Site do Município de Guaraniaçu (www.guaraniacu.pr.gov.br).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE:

Guaraniaçu, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação**.**

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F53727AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

O MUNICIPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves, nº 458, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.818/0001-66, representado pelo Prefeito, o Senhor **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 25, incisos II e III e suas alterações, e demais legislações aplicáveis,

torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FISICA E JURIDICA, PARA ATUAREM EM OFICINAS E/OU PEQUENOS PROJETOS DE ARTE E CULTURA, OBSERVANDO A LEI ALDIR BLANC: EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS/ARTESANATO/MARCENARIA, SARAU CULTURAL DE MÚSICA DANÇA E POESIA, CONCURSO DE FOTOGRAFIAS, CONTAÇÃO DE HISTORIAS, DOCUMENTARIO SOBRE A HISTÓRIA DE GUARANIAÇU, LIVES DE MUSICA SERTANEJA RAIZ COM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, PINTURA ARTISTICA E/OU TEMATICA EM MUROS, ENTRETENIMENTO CULTURAL PARA IDOSOS, PROGRAMA DE RADIODIFUSÃO DE MÚSICA E CURIOSIDADES CULTURAIS E OFICINAS DE VIOLÃO, GUITARRA, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO, TÉCNICA VOCAL, VIOLÃO E VIOLA NO ESTILO CAIPIRA, DANÇA TADICIONALISTA GAÚCHA E LATINA, DANÇA CLÁSSICA, FANFARRA, ACORDEOM, VIOLINO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

Data de Início para o Cadastramento: 11 de Novembro de 2020.
Data Fim para o Cadastramento: 30 de Novembro de 2020 às 11:30 h.

Abertura dos Envelopes: 30 de Novembro de 2020 às 14:00 horas

Edital: O Instrumento Convocatório, relação dos documentos para os participantes e demais informações complementares serão fornecidas em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou junto ao Site do Município de Guaraniaçu (www.guaraniacu.pr.gov.br).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE:

Guaraniaçu, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BE04102A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 88/2020. SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA nº 88/2020.

Súmula: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA PROCESSAR A CONDUTA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento pelo Art. 116, inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 23/2015 (Estatuto do Servidor Público),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 2.411/2018**,** para apurar a omissão e demais irregularidades administrativas atribuídas consoante denúncias realizadas junto a procuradoria do Município, conforme Ofício nº 586/2018/1ªPJ – IC MPPR-0006.17.000324-5, protocolo 4605/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Guaraqueçaba, 11 de novembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5EC97ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA CONCESSÃO DE BENS Nº 04/2020

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CONCORRECIA PUBLICA nº 04/2020,** que tem por objeto **CONCESSÃO DE USO A ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE PAPEL E/OU RECICLAVEL DE HONÓRIO SERPA DE CAMINHÃO COLETOR E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DOS CONVENIOS Nº 441/2017 E 91/2020 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO.**
Prazo para entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e até o dia 14/12/2020, às 08:45 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Data para abertura dos envelopes: 14/12/2019 as 09:00 horas.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 13 de novembro de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:88E62103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **24 de novembro de 2020**, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br , destinado A "**Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações

complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 11 de novembro de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FBC3FA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 123/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **26 de novembro de 2020**, através do site www.comprasnet.go.gov.br , destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA APARELHAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 11 de novembro de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CE1D6507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 26/2020

LEI Nº 26/2020

Súmula: Alteram-se as Leis do PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13/2019 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2019, criando dotação orçamentária para reforma do novo prédio da Câmara Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI
Art. 1º - Fica incluída o valor de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) na seguintes ações e metas do Programa 0001 - Programa Ação do Poder Legislativo das Leis PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº Nº 13/2019 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2019:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE fonte 501	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Financeiro da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos no valor de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), e também redução da dotação abaixo:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 501	Superávit Alienação de Terrenos Fonte 501	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 11 dias do mês de Novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6A1BA292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 92/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020;
EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2019 de 22/07/2019,
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Município
3.3.90.39.00.00 – 361 (fonte Linha Saúde-Frotas custeio Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$10.500,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado
3.3.90.30.00.00 – 31369 (fonte SUS) - Material de consumo R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 40.500,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:
Cancelamentos de Dotações Orçamentárias :

01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Município
3.3.90.30.00.00 – 361 (fonte Linha Saúde-Frotas custeio Consorciados) – Material de Consumo R$ 10.500,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado
3.3.90.39.00.00 – 31369 (fonte SUS)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- R$ 30.000,00

Total : R$ 40.500,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 09/11/2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5FCF0FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020 - PROCESSO Nº. 085/2020.

O **Pregoeiro do Município de Iporã, Estado do** Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Motivo da nulidade: Necessidade de publicação do edital na forma Eletrônica ou nas modalidades previstas no art. 22 da Lei 8.666/93, para fins de atendimento a legislação que rege as aquisições com utilização de recursos relativos a transferências voluntárias.

DECRETA:
Art. 1 – Fica declarada a nulidade do PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2020 - PROCESSO Nº. 085/2020, o qual tem por objeto a construção de Barracão Pré moldado no parque industrial desta municipalidade.
Art. 2º - Este Documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 11 de Novembro de 2020.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EAA56F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 043/2020;
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: **EMERSON LUIZ DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.693.064/0001-92 e IE nº537.029.122.111, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua José De Souza Mourão, 380 - Centro, CEP: 18.800-000;
VALOR CONTRATADO: R$17.103,45 (dezessete mil cento e três reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 071/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 29 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:82AE832B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 051/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: A. K. LUBRIFICANTES EIRELI-ME; CNPJ: 13.346.634/0001-42.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 33.298,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e oito reais). DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,09 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EE2281F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 152/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Adriana Aparecida Soares dos Santos, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 14 de Fevereiro de 2000, Licença por 01 (um) mês de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 09 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:33712CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 153/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Cristiane da Costa Silva Miguel, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 03 de Novembro de 1999, Licença por 01 (um) mês de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 09 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:63281DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 154/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Ivani José Alves, Professora, funcionária concursada do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 15 de Março de 1996, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos, a 09 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2C00F71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
PROCESSO ADM. Nº 067/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 26/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico de gestão em saúde"** em favor da empresa: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 00.909.271/0001-64, no valor global de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:14D37E9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PROCESSO ADM. Nº 070/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 29/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de cestas básicas de distribuição gratuita, destinadas ao departamento de educação desta municipalidade"** em favor da empresa: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 35.502.181/0001-39, no valor global de **R$ 31.680,00** (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C544E9F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 30/2020
Processo Nº 072/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **25 de novembro de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 11 de novembro de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F150C640

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para substituição de poste; deslocamento de poste e deslocamento de rede de iluminação Pública do Município, em favor da empresa: ETM INSTALACOES ELETRICAS – EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 04.685.877/0001-14, no valor total de R$ 11.368,00 (onze mil trezentos e sessenta e oito reais), com base no art. 24, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 071/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 11 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FA2FEAA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2020 DE 11/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor **de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.053. CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIA AGUAS PLUVIAIS
625-4.4.90.51.00.00 31015 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.250,00

Total Suplementação: 22.250,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8663698B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, resolve:
Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial da Câmara Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;
Considerando que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;
Considerando o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Itaperuçu PR, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CPF
WILTON JOSE BARBOSA BERNARDINO	PRESIDENTE	050.734.129-58
JOSÉ LUIZ PEOKON	MEMBRO	876.888.759-00

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela Comissão Permanente de Inventário Físico-Contábil, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos. Parágrafo único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.
Art. 3.º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:
I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;
II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;
III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;
IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes; V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores e para o balanço patrimonial dos bens patrimoniais.
VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;
VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;
Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo serão:
I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;
II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;
III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;
IV – anual, realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.
Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Presidente haverá realização de inventário na modalidade correspondente.
Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

I – levantamento físico dos bens;
II – cadastro de bens móveis e de consumo;
III – inventário do exercício anterior;
IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.
Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:
I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;
II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;
III – dos bens passíveis de baixa;
IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;
V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;
VI – dos bens cedidos a outros órgãos.
Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Câmara Municipal de Itaperuçu/PR.
II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.
III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.
IV – Bem irrecuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.
V - Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;
VI - Descarte - Processo pelo qual a Câmara desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável.
VII - Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.
VIII - Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.
IX - Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.
X - Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis da Câmara.
XI Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.
XII - Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.
XIII - Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.
Art. 9º - Compete à Comissão especial de inventário físico contábil e baixa do patrimônio público da Câmara Municipal de Itaperuçu:
I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio da Câmara;
II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante as baixas dos patrimônios realizados;
III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;
IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
V – Realizar outras atividades correlatas.
Art. 10 - Da baixa patrimonial
Parágrafo 1º: Os bens móveis e imóveis de posse da Câmara Municipal de Itaperuçu, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação.
Parágrafo 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo nele constar a relação dos bens a serem baixados, autorização para a baixa emitido pelo ordenador de despesas e ciência do controlador interno.
Parágrafo 3º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

• acidente;

• extravio;

• sinistro;

• cessão definitiva;

• venda;

• permuta;

• doação

• descarga

Parágrafo 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;
Parágrafo 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa.
Parágrafo 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.
Parágrafo 7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.
Parágrafo 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.
Art. 11. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 12. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:BB47BABF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 673/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE COM CÂNCER E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **VEREADOR ISAIAS VIDAL DE FREITAS** e eu, **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Programa de atendimento ao Paciente diagnosticado com Câncer e seus familiares objetiva assegurar tratamento humanizado, melhorar a qualidade de vida destes pacientes e contribuir para o seu acolhimento no período do tratamento.

Art. 2º - São diretrizes para a implantação do Programa:

I – formação de equipes multidisciplinares que atuem em estabelecimentos público de saúde e que ofertem ações de promoção e cuidado às pessoas com Câncer;
II – respeite às diversidades étnicas raciais, gêneros, culturais, sociais e suas opções religiosos, se houver;
III – assistência moral, psicológica, social e religiosa.

Art. 3º - São ações do programa:
I – realização de encontros para oferecer informações com vistas ao bem-estar físico e mental do paciente;
II – realização de encontros para proporcionar assistência religiosa através de representes de diversas crenças;
III – atividades lúdicas e laborais em grupo;

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 05 de novembro de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7BE13113

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 674/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FIXAR PLACAS INFORMANDO A ESCALA DE MÉDICOS E A SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do **VEREADOR ISAIAS VIDAL DE FREITAS** e eu, **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Unidades de Saúde do Município, incluindo Unidades de Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Ambulatórios, ficam obrigados a fixar em suas dependências, placas que contenham a informação da escala diária de médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

Art. 2º -As placas informativas de que trata o artigo 1º devem medir no mínimo 70 (setenta) centímetros, por 90 (noventa) centímetros e conter as seguintes informações:
I – indicações dos médicos e medicas que prestarão atendimento por período de trabalho;
II – indicação de suas respectivas especialidades;
III – indicação do responsável pela unidade de atendimento e o seu respectivo telefone de contato.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correão por conta das dotações orçamentarias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 05 de novembro de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4A2E4B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 675/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE ITAPERUÇU E O FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES,** PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaperuçu, o Conselho Municipal do Trabalho, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Trabalho é vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Administração, ou seja, o órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho compete:
I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Conselho Estadual e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do Município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no Município, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Estadual, demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de emprego e renda para o jovem, visando à integração das ações;

XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para a juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela política do Trabalho, Emprego e Renda, na contratação de aprendizes, e ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhistas no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 3ºO Conselho Municipal do Trabalho é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal;
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertinente ao mesmo órgão/entidade;
§ 3º Caberá ao governo municipal indicar os seus respectivos representantes;
§ 4º Os representantes titulares, e suplentes, dos trabalhadores e dos empregados serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no art. 3º, da Lei Federal nº 11.648/2018;
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução;
§ 6º A função de membro do Conselho Municipal do Trabalho não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Município;
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do Presidente a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo;
§ 8º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato;
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local;
§ 10 O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4ºA organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programas, entre outros.

CapítuloII
DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho de Itaperuçu - FMT, vinculado ao órgão municipal responsável pela execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.
Parágrafo único. O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento Municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11, da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;
promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
promover a orientação e a qualificação profissional;
prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associado;

outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto gestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Trabalho;
VI - despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração do FMT

Art. 8ºO FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa, após análise e parecer do Conselho Municipal do Trabalho de Itaperuçu;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica, após análise e parecer do Conselho Municipal do Trabalho de Itaperuçu;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI - encaminhar ao Conselho Municipal do Trabalho relatório de execução das atividades trimestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Trabalho, o relatório de gestão e anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX - exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 10.O Poder Executivo Municipal poderá regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 74/1997 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:586C148F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 676/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do vereador Marcos José de Souza Costa e eu, Hélio Vieira Guimarães Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Senhor Bom Jesus,** a Rua que tem início na Rua Eugênio Chevônica e finda-se na Rua Jonas Vaz de Cristo.
§ Único – A servidão pública referida no "caput" tem extensão de aproximadamente 281 metros e largura de aproximadamente 12 metros.

Art. 2º - Fica denominada de **Rua São Roque,** a Rua que tem início na Rua Dom João VI e finda-se na Rua Bom Jesus.
§ Único – A servidão pública referida no "caput" tem extensão de aproximadamente 205 metros e largura de aproximadamente 10 metros.

Art. 3º - Fica denominada de **Rua João Paulo II,** a Rua que tem início na Rua Dom João VI e finda-se na Rua Bom Jesus.
§ Único – A servidão pública referida no "caput" tem extensão de aproximadamente 158 metros e largura de aproximadamente 10 metros.

Art. 4º - Fica denominada de **Nossa Senhora Aparecida,** a Rua que tem início na Rua Dom João VI e finda-se na Rua Bom Jesus.
§ Único – A servidão pública referida no "caput" tem extensão de aproximadamente 87 metros e largura de aproximadamente 10 metros.

Art. 5º - Fica denominada de **Rua São Cristóvão,** a Rua que tem início na Jonas Vaz de Cristo e finda-se na Rua João Paulo II.
§ Único – A servidão pública referida no "caput" tem extensão de aproximadamente 122 metros e largura de aproximadamente 10 metros.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à colocação de placas indicativas do referido logradouro, e disciplinar solenidade de nomenclatura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6E673886

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados nas unidades administrativas, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoal natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES na administração pública municipal

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias Municipais e Departamentos, nos termos da Lei Federal nº13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto;

IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do "caput" deste artigo, as Secretarias Municipais e os Departamentos devem observar as diretrizes editadas pelo Controlador Geral do Município.

Art. 5º Fica designado o Controlador Geral do Município como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41, da Lei Federal nº13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III, deste Decreto;

V – determinar a órgãos da Prefeitura Municipal a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV, deste artigo;

VI – submeter à Administração Municipal, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela Autoridade Nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº13.709, de 2018;

VIII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº13.709, de 2018;

IX – recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das unidades administrativas;

X – providenciar, em caso de recebimento de informe da Autoridade Nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela Lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

XI – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XII – requisitar das Secretarias Municipais e Departamentos responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela Autoridade Nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32, da Lei Federal nº13.709, de 2018;

XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Controlador Geral do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o Controlador Geral do Município está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe aos Secretários Municipais, aos Diretores de Departamento e demais Gestores de Unidades Administrativas do Município:

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Controlador Geral do Município na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II – atender às solicitações encaminhadas pelo Controlador Geral do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:
informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº13.709, de 2018;
relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº13.709, de 2018.

IV – assegurar que o Controlador Geral do Município seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Governo e Administração:

I – oferecer os subsídios necessários à edição das diretrizes pelo Controlador Geral do Município para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar administrativamente as Secretarias Municipais e os Departamentos na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Cabe à Chefia do Poder Executivo Municipal, por solicitação do Controlador Geral do Município e ouvida à Advocacia Geral do Município:

I – deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, deste Decreto;

II – deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº13.709, de 2018, e do presente Decreto pelos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 O tratamento de dados pessoais pelos órgãos da Administração Pública Municipal deve:

I – objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11 Os órgãos da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº13.709, de 2018.

Art. 12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 13 Os órgãos da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I – o Controlador Geral do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:
nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº13.709, de 2018;
nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 10, inciso II, deste Decreto;
nas hipóteses do art. 12, deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 14 Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas da Prefeitura Municipal na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único, do art. 5º, deste Decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº13.709, de 2018;

III – manutenção de dados em formato Inter operável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As Secretarias Municipais e os Departamentos deverão comprovar ao Controlador Geral do Município estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da sua publicação.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5C3132A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor **HELIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar novos membros para compor a **Comissão de Acompanhamento dos Contratos**, relacionados á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, designados pela Portaria nº 190/2019 de 05 de novembro de 2019, ficando assim constituída.

NOME	FUNÇÃO
CLAUDINEI COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EROS HENRIQUE GABARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (FISCAL DE CONTRATO)
CHEILA VIVIANE DAS NEVES	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
BENEDITA COIMBRA LAZARINE	ENFERMEIRA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL
CRISTINA UNRREIN RIBEIRO	ENFERMEIRA CENTRAL COVID
SANDRA DE SOUZA BONFIM	AUX. DE ENFERMAGEM UNIDADES DO INTERIOR
NOELI DOS SANTOS MACHADO	CHEFE DE DIV. ADM. UN. SAÚDE JARDIM ITAÚ
ROSENI DOS SANTOS FARIA	COORD. UNIDADE DE SAÚDE JARDIM ITAÚ

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 10 de novembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:230AEF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 165/2020 - 11/11/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 50.000,00 – (Cinqüenta mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
001800 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 35.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001820 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15.000,00
TOTAL 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações
08 – SECRETARIA DE SAUDE 50.000,00
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
001920 - 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TOTAL 50.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:023D8CE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 143/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 143/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.*
Valor lote 001- Extintores= R$ 2.309,99
Valor lote 002- Placas de Sinalização= R$ 250,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.559,99
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
EREMASTER-DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- LOTE 001;
META- COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI- LOTE 002;
HOMOLOGAÇÃO: 11.11.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D83A94E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2020

PORTARIA Nº 253/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINA MARQUES MOLETA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 01.02.2020, para o período concessivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EEE5DD48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2020

PORTARIA Nº 254/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCYNSKI,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 26.06.2018 a 26.06.2019, para o período concessivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9A29C297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020-PMI
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Próteses, de Armações e Lentes de Graus, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 057/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 01:** VIZIO COMERCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 16.814.290/0001-47.

Armações e Lentes					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Total**	**R$ Total**
1	15	Undd	Armações de metal com lentes sola de resina	130,00	1.950,00
2	15	Undd	Armações de metal com lentes bifocais de resina	190,00	2.850,00
3	10	Undd	Armações de metal com lentes de resina dioptrias especiais	210,00	2.100,00
4	20	Undd	Armações de acetato com lentes Sola de resina	145,00	2.900,00
5	20	Undd	Armações de acetato com lentes bifocais de resina	205,00	4.100,00

6	10	Undd	Armações de acetato com lentes de resina dioptrias especiais	225,00	2.250,00
TOTAL					**16.150,00**

VALOR: **R$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **11 de Novembro de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de Novembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 11 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5817F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 057/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Próteses, de Armações e Lentes de Graus, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa VIZIO COMERCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA - ME, CNPJ: 16.814.290/0001-47, no valor de R$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 11 de Novembro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:022743B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 11 de Novembro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 057/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Próteses, de Armações e Lentes de Graus, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa VIZIO COMERCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA - ME, CNPJ: 16.814.290/0001-47, no valor de R$ 16.150,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:53EA948D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2020

PORTARIA Nº. 351/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	REQUERIMENTO
PAULO SERGIO TUZINI	5.697.091-6 SSP/PR	MOTORISTA	De 03/11/2020 a 17/12/2020, (45 dias) referente ao 2º período de licença prêmio. De 18/12/2020 a 17/03/2021, (90 dias) referente ao 3º período de licença prêmio.	1291/2010 2312/2018

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A14675E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 81/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 42, inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 127 da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional, Licença Especial por Produtividade, de 09 de novembro/2020 a 08 de dezembro/2020, referente ao período aquisitivo de 14/09/2011 a 13/09/2016.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de novembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BFD66B24

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 356, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Convocação de Audiência Pública Anual Digital das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Art. 14, da Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014 do CNAS e documento Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS, comentários à referida Resolução;

• Considerando o inciso XXIV e XXVII do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 11/11/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Anual Digital das Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas neste Conselho, que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de Lapa/PR, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 2º - A Audiência realizar-se-á no dia 04 de Dezembro de 2020, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 3º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook. com/boletimcoronaviruslapa e ou Youtube: https://youtu.be/4nMaqEoJPxg.

Art. 4º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live através do chat e/ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Novembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BB1B567A

GABINETE
DECRETO N° 24775, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3753, de 06 de Novembro de 2020, referente reajuste anual dos valores do vínculo do PNAEC Creches, Alimentação Escolar AEE e PNAEF Ensino Fundamental.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Lei nº 3753, de 06/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.566,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação	
06.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0014.6020 – PNAEF – Ensino Fundamental	
1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 2.690,00
12.365.0014.6022 – PNAEC - Creches	
1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 562,00
12.367.0014.6024 – Alimentação Escolar - AEE	
1217: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 1.314,00
TOTAL	**R$ 4.566,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 161, conta nº 29.259-1	R$ 4.566,00
TOTAL.....	**R$ 4.566,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0FBD7D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
(i) Considerando o atestado médico, de 30/10/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 16.541-PR;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias. O período de gozo compreende entre 30/10/2020 a 26/02/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 27/02/2021:

NOME: REGIANE CAMILA RECHETELO
CIRG Nº: 10.382.252-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7309
CARGO: RECEPCIONISTA - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:38FB80C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 949, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 941/2020, de 05/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/11/2020 a 08/01/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B3D8D98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 950, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 942/2020, de 05/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/11/2020 a 05/02/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AA6B6F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 951, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 943/2020, de 05/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/11/2020 a 04/12/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:75B4B65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 944/2020, de 05/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.953.415-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8842
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/10/2020 a 09/11/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 10/11/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C194A4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 945/2020, de 05/11/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/10/2020 a 08/11/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 09/11/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:70B6AD65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 175/2020, de 03/11/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 854, de 01/10/2020, referente ao período aquisitivo de 03/11/2011 a 02/11/2016, passando a constar na data compreendida entre 01/10/2020 a 30/10/2020, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: LILIAN RIBAS DA CRUZ
CIRG Nº: 7.551.716-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8951
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6384AF39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 18.351/2020, de 07/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 753, de 19/08/2020, referente ao período aquisitivo de

10/03/2015 a 09/03/2020, passando a constar na data compreendida entre 01/09/2020 a 30/09/2020, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: JONAS CHEGALSKI
CIRG Nº: 10.911.058-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10833
CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3BDBA8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 332/2020, de 26/10/2020, do Creas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 580, de 13/05/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/06/2018 a 01/07/2018, 01/08/2019 a 30/08/2019, 29/10/2020 a 30/10/2020, e que restam para usufruir, 27 (vinte e sete) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: ROSANGELA APARECIDA TOBIAS DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4.569.244-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9359
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:28E35F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 159/2020, de 30/10/2020, do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 767, de 26/08/2020, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2020, passando a constar na data compreendida entre 08/09/2020 a 06/11/2020, e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 7.718.270-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10749
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:254F58D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 197/2020, de 16/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 697, de 28/06/2019, referente ao período aquisitivo de 06/09/2013 a 05/09/2018, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/11/2018 a 02/12/2018, 03/06/2019 a 30/06/2019, 19/10/2020 a 28/10/2020, e que restam para usufruir, 20 (vinte) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO
CIRG Nº: 5.050.923-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9959
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:53F22737

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 184/2020, de 01/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 699, de 04/08/2020, referente ao período aquisitivo de 11/10/2014 a 10/10/2019, passando a constar na data compreendida entre 13/07/2020 a 01/10/2020, e que restam para usufruir, 09 (nove) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: MARCELO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.410.083-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4590
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:61CA9B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 137/2020, de 09/09/2020, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 662, de 12/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 04/02/2019 a 05/03/2019, 01/08/2019 a 30/08/2019, e 04/10/2020 a 02/11/2020:

NOME: CESAR DE SOUZA MORAIS
CIRG Nº: 5.127.228-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 257
CARGO: AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:95F114A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 961, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 15.793/2020, de 02/09/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 30, de 14/01/2020, referente ao período aquisitivo de 09/04/2008 a 08/04/2013, passando a constar nas datas compreendidas entre 02/03/2020 a 31/03/2020, 04/05/2020 a 02/06/2020, e 01/03/2021 a 30/03/2021:

NOME: LIZIANE RAMALHO PINTO
CIRG Nº: 6.830.384-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3356
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:77AFDD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 301/2020, de 02/09/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade do servidor abaixo relacionado, constante na PORTARIA nº 881, de 14/08/2019, referente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 06/05/2017, passando a constar nas datas compreendidas entre 07/01/2019 a 08/02/2019, 19/08/2019 a 27/09/2019, 21/09/2020 a 02/10/2020, e que restam para usufruir, 05 (cinco) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: PAULO CESAR URBANICH
CIRG Nº: 8.642.559-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9305
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2D0459E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 155/2020, de 09/09/2020, da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 371, de 27/04/2020, referente ao período aquisitivo de 06/08/2014 a 06/08/2019, passando a constar nas datas compreendidas entre 09/03/2020 a 16/03/2020, 07/12/2020 a 18/12/2020, 03/02/2021 a 12/02/2021, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
CIRG Nº: 9.270.464-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2BA5FE78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 11/09/2020, sob nº 16.415/2020, e tramitado em 25/09/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: RITA CASSIANA TORRES OPOLIS
CIRG Nº: 8.397.843-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10279
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 09/11/2020 a 06/02/2021, correspondente ao período aquisitivo de 23/06/2014 a 22/06/2019, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 07/02/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0861B89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020 (PD N° 828/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI N°11.788/2008.
VALOR GLOBAL: R$ 1.758.300,20 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS), FIXO E SEM REAJUSTE.
NO VALOR GLOBAL ESTÁ INCLUSO O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE CORRESPONDE AO VALOR POR ESTAGIÁRIO DE R$ 2,90 (DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:531C4606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/10/2020

Final: 18/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 115h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Jocelia de Almeida Ferraz.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:267BA4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 30/10/2020

Final: 18/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 115h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Daniele Guterville Barbosa.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D302146A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/11/2020

Final: 13/12/2020

Carga horária: 4h diárias

Total: 115h

Assinaturas: Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy e Deise Mary Buhringer.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:41DBD14C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 181/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020 (PD N° 1737/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO KUDLA.
OBJETO: FICA ALTERADO A PROPORÇÃO DOS VALORES DE MÃO DE OBRA E DO MATERIAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 181/2020, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, 4.1, CONFORME C.I Nº 055/2020 DA ENGENHEIRA FERNANDA ELISA STELLE COM PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES DA CONTRATADA (ANEXO), PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ONDE LÊ-SE:
4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1 O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 41.891,65 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 29.324,15 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 12.567,50 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:
4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1 O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 41.891,65 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 6.545,91 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 35.345,74 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA: 23/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:09BA681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2020 (PD N° 11990/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GIZMAM MANUTENÇAO INDUSTRIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 21.197.286/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JÚLIO DUTRA PAZINI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 65.889,00 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C81A3303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2020 (PD N° 5868/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEI LUIZ MELO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2020, CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1.1, PASSANDO A SER: CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19, RUA: OTÁVIO JOSÉ KUSS, S/N°, CENTRO – LAPA - PR.
DATA: 20/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0B942A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2020 (PD N° 5868/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 23.420.645/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEI LUIZ MELO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO NO VALOR DE R$ 19.926,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS) E PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME CI N°018/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ANEXO).
VALOR: R$ 19.926,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1328;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 1019 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E0A0C4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 090/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020 (PD N° 5708/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.470.340/0001-03.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1045/2020 (PD 19289/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1328;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA/SAMU;
VÍNCULO: 1019 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVIRUS (COVID-19);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DATA: 09/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:535A6CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
Pregão Presencial Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: GILMAR APARECIDO DIAS DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.196.768/0001-70 Situada na Avenida Paraná 377 Bairro centro CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL PARA SOLDA PARAFUSOS PORCAS ARRUELAS E AFINS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO E VALOR
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 082/2019, Pregão Presencial nº 041/2019.
DATA DO CONTRATO: 15 de outubro de 2020.
VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:85C43935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 193/2020

DECRETO Nº. 193 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando os Autos nº. 0004750-05.2020.8.16.0105, de Mandado de Segurança, com pedido de liminar impetrado por Auto Posto Pastinha Comércio de Combustíveis, deferido pelo Poder Judiciário da Comarca de Loanda-PR;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam **SUSPENSAS** as Atas de Registros de Preços nº. 229/2020-PML e nº. 230/2020-PML, oriundas do Certame Licitatório, Modalidade Pregão Presencial sob nº. 140/2020-PML, conforme liminar deferida pelo Poder Judiciário da Comarca de Loanda-PR, nos Autos de Mandado de Segurança nº. 0004750-05.2020.8.16.0105.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:79FB17C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 194/2020

DECRETO N.º 194/2020

SÚMULA: Ratifica o Decreto nº. 105/2014, que aprova a Implantação do Traçado e Infraestrutura do Loteamento Urbano Industrial, Comercial e Residencial, denominado "JARDIM DAS TORRES", no Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 105/2014, que trata da aprovação definitiva do projeto de Loteamento Urbano Industrial, Comercial e Residencial denominado "JARDIM DAS TORRES", a ser implantado no imóvel, Lote de Terras: Lote A – DESMEMBRADO do Remanescente de parte da área destacada do Lote nº. 15 (quinze), da Gleba 15, da Colônia de Paranavaí, situado neste município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a Área total de 21,7800 Hectares, objeto da matrícula nº 28.067, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o requerente atendeu as exigências contidas na Lei Complementar nº. 008/2011 com suas alterações que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências conforme pareceres e aprovações do Departamento Técnico;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, todas assinadas por profissional técnico habilitado; que estão arquivadas;

CONSIDERANDO que os novos Termos de Compromisso e de Caução foram devidamente assinados pelo responsável pela execução do empreendimento de parcelamento de solo;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis pela prorrogação tanto do Setor da Engenharia como também do Setor Jurídico;

CONSIDERANDO o Protocolo sob nº. 3544/2020, o qual requer prorrogação de prazo para conclusão das obras de infraestrutura, devido motivos de força maior, falta de mão de obra qualificada, a crise econômica instalada no país e a troca de Construtora;

CONSIDERANDO que é o melhor interesse a ente público que o empreendimento seja finalizado com a execução das obras de infraestrutura, haja vista que o local inclusive teve registro, abertura de todas as matrículas dos lotes, venda de lotes, restando dificultoso anular tudo e voltar o status quo ante a aprovação em 2014;

CONSIDERANDO que será menos prejudicial ao Município autorizar mais prazo para a execução das obras do empreendimento do que assumi-los com o caucionamento anteriormente feito;

CONSIDERANDO que o empreendimento deve ter seu prazo prorrogado por ser mais benéfico ao ente municipal, conforme pareceres e sugestões já fornecidas pelos responsáveis e pela própria Secretaria de Planejamento.

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 9º do Decreto nº. 105/2014, de 08.09.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º.** Fica determinado o prazo máximo para execução e conclusão das obras e serviços de infraestrutura, até a data de 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam inalterados e ratificados os demais artigos do decreto primitivo, fazendo este parte integrante e complementar daquele, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4A57DD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2020, DE 05 NOVEMBRO DE 2020. - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANA TORTORA PEREIRA

PORTARIA Nº. 197/2020, DE 05 NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Luciana Tortora Pereira,** portadora do RG. nº. 7.739.205-0-SESP/PR e CPF nº. 059.023.619-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas de **04/11/2020 a 03/12/2020**, referente ao período aquisitivo de **25/11/2018 a 24/11/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2EBB9009

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020. - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS BENTO DE MORAIS

PORTARIA Nº. 199/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Carlos Bento de Morais,** portador do RG. nº. 1.661.022-SESP/PR e CPF nº. 326.683.849-15, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, a serem usufruídas de **09/11/2020 a 18/11/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2018 a 31/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 09 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7DD5C582

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 686/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020. CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS EGEA ACOSTA

DECRETO Nº. 686/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula – Concessão de Abono de Permanência para ao Servidor José Carlos Egea Acosta.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, o contido no Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2014-E,

DECRETA:

Art. 1º - Concede, a pedido, **Abono de Permanência,** a partir de **18/08/2020**, ao servidor público municipal **José Carlos Egea Acosta**, portador do RG nº. 3.713.093-1/SESP-PR e CPF nº. 477.806.909-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista 40 hs, lotado no Departamento Rodoviário Municipal de Lobato, conforme o disposto no Artigo 71 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2014-E.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:B503EC6B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 687/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 687/2020, 11 DE NOVEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0015.2.022		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 123	507	Material de Consumo	42.000,00
3.3.90.39.00.00 - 125	507	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Suplementação			**46.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	46.000,00
Total dos Excessos	**46.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:87C032E5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 688/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - NOMEIA PERITO PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E POR ACIDENTE EM SERVIÇO E PARA READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

DECRETO Nº 688/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Nomeia Perito para avaliação de servidores, para fins de concessão de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço e para readaptação e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a médica FERNANDA MAYUMI MINASSE, portadora do RG nº 10.817.284-3-Pr., inscrita no CPF nº 077.797.379-00, inscrita no CRM sob nº 43.182, indicada pela empresa contratada por meio do Contrato Administrativo nº 065/2020, como PERITA MÉDICA para fins de avaliação de servidores municipais que solicitem licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço, bem como para necessidade e possibilidade de readaptação, na forma do que dispõe os artigos 106 e seguintes e 35 da Lei Municipal nº 622, de 05/09/1994.

Art. 2º - A perita deverá apresentar o laudo pericial de cada servidor periciado no prazo de até 30 dias após a avaliação pericial, indicando se a incapacidade do servidor é total ou parcial, permanente ou temporária, percentual de redução de sua capacidade laborativa, funções restritivas de seus serviços, tempo estimado para o restabelecimento de sua saúde, tempo para retorno para nova avaliação pericial, bem como outras informações que entender convenientes e necessárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:1A63802D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 689/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020. - DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 689/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
VII - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde;
VIII - Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;
IX - Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
X - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
XI - Considerando que o Município de Lobato atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
XII - Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com revisão periódica das medidas adotadas, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Lobato;
XIII - Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,
XIV - Considerando que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Lobato se encontra com risco para uma epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
XV - Considerando que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
XVI - Considerando as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;
XVII - Considerando as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, como nesse caso, está presente o interesse local, na forma do inciso II do artigo 30, da Constituição Federal;
XVIII - Considerando as deliberações tomadas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, conforme Resoluções nº 001, 002, 003 e 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018/2020,

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para fins do disposto neste Decreto, e de acordo com a Lei 13.979/2020, considera-se:
I - Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Art. 3º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto deverão ser proporcionais e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, não contaminação e/ou a não propagação do COVID-19 (Coronavírus), mediante motivação, na forma do caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6.º - Ficam suspensos, no âmbito do município de Lobato:
I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II - atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive CMEI;
III - atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV - transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento Municipal de Saúde;
V - realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VI - todas as viagens oficiais à serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Diretores de Departamentos e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.
§1.º - A suspensão a que se refere o inciso II, inicia-se em 20/03/2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
§3.º - A suspensão de que trata o inciso VIII, dar-se-á à partir de 18 de março de 2020, alcançando todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.

§4.º - Caberá aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta editar os atos oficiais de cancelamento dos eventos e viagens, correspondentes a suas pastas.
§5.º - Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.
§6.º - As oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF – (informática, balé, artesanato, pintura etc.), poderão retornar às suas atividades desde que realizem suas ações de acordo com o plano de contingência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS –, atendendo ainda às recomendações da Autoridade de Vigilância Sanitária.

Art. 7.º - Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de quaisquer eventos privados, a partir de 19 de março de 2020, devendo tais eventos serem reprogramados oportunamente, após manifestação do Departamento Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas a eventos programados para a data a que se refere o *caput* e vindouras, envidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 8.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 9.º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 10 - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Lobato, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos últimos dez dias, serão orientados a permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 11 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 12 - Referentemente ao combate à dengue, fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde, quando necessário, permitir a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8h00 às 18h00 horas, devidamente identificados e se imperioso for acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente naquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.
Parágrafo único. Fica, também, o Departamento Municipal de Saúde autorizado a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 13 - Fica o Departamento de Saúde orientado a realizar a busca ativa de todos os idosos, portadores de doenças crônicas e demais grupos de risco considerados pelo referido Departamento, cabendo à mesma a apresentação de boletim diário sobre a possível evolução da doença.
§1.º - Fica recomendada a distribuição de medicamentos nas farmácias das unidades de saúde para pessoas acima de 60 anos em tratamentos de doenças crônicas / doença mental, preferencialmente a domicílio, pelos agentes comunitários de saúde;
§2.º - Fica o Departamento Municipal de Saúde autorizado a implantar equipes de saúde móvel, para atendimento domiciliar de idoso, portadores de doenças autoimunes e pacientes com comorbidades, objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidades de Saúde;

Art. 14 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta preventiva e sanativa à pandemia.

Art. 15 - Os registros de ponto eletrônico nas repartições públicas são obrigatórios, sendo defeso aos Servidores ignorarem os escalonamentos definidos pela Chefia Imediata, a qual manterá registro de atividades realizadas durante os efeitos deste Decreto no setor em que estiver lotado, exceto na Escola Elias Abrahão, Centro Municipal de Educação Infantil e Divisão de Esportes que permanecem sem atividades presenciais dos servidores.

Art. 16 - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde a promoção das ações administrativas necessárias à promoção da campanha de vacinação contra a gripe, respeitadas as determinações e rotinas definidas pelo Ministério da Saúde e unidades estaduais e regionais responsáveis.

Art. 17 - Fica autorizada a interrupção da execução dos contratos públicos cujos serviços foram alcançados pela suspensão determinada no presente Decreto, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.
Parágrafo único: Ficam as Unidades de Compras e de Licitações responsáveis pela comunicação eletrônica dos(as) interessados(as) indicados acima, bem como pela expedição dos atos administrativos necessários à eficácia dos Termos de Suspensão Contratual e prorrogação.

Art. 18 - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Fica proibido o restabelecimento das atividades das escolas, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 541/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, poderão funcionar regularmente sem restrição de horários, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados com encerramento das atividades até às 22:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§4.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e

veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira e nos dois primeiros sábados de cada mês das 7:30 às 18:00 horas, sendo que nos demais sábados de cada mês o funcionamento deverá ser restrito ao horário das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.

§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 00:00 hora, sendo que a partir desse horário somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§6.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.

§7.º - A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§8º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários.

§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de até 50% de sua capacidade, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

§10 - Fica proibida a venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.

§11 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.

§12 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§13 - Fica permitido o funcionamento dos centros de eventos festivos, respeitando o limite de até 40% de sua capacidade de atendimento, e esportivos públicos e privados, de quaisquer modalidades, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.

§14 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.

§15 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

§16 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:

Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;

Na segunda vez será aplicada pena de multa;

Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;

Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;

Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.

§17 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 19 - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 20 - Como medidas coletivas de prevenção, determina-se às entidades privadas, bem como às comerciais, sujeitas a aglomeração de pessoas, a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando a redução do risco de contágio, bem como:

I - Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

II - As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.

III - Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.

IV - Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.

V - Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

VI - Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.

VII - Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.

Art. 21 - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 22 - Fica autorizada a cessão de servidores dos demais Departamentos do Município para o Departamento de Saúde, a fim de auxiliar no contingenciamento de pessoal para execução das medidas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 23 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 24 - Como medidas individuais, recomenda-se:
I - Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas;
II - A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições de longa permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios;
III - Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;
IV - Que a população use máscara quando for necessário sair de casa e proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;
V - Evitar a ida, na medida do possível, em locais de grande circulação de pessoas;
a) Em sendo necessário a ida a tais locais, manter uma distância mínima de cerca de um metro e meio de distância dos demais.

Art. 25 - Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 26 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
Parágrafo Único - A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

Art. 27 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 28 – A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 29 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 12 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 11 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:03098427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 50/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA.
ITEM REAJUSTADO: 58 (Óleo de soja)
Valor do aditivo: de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), passa para R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)
Valor total do aditivo: R$ 1.886,17 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).
Valor global do contrato aditivado: R$ 165.606,94 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos).
Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C4E355A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 03/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 53/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LOTE 03 - (KIT CESTA BÁSICA) PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
Item Aditivado: óleo de soja 900 ml
Valor do Kit Cesta básica: de R$ 151,62 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), para R$ 153,15 (cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).
Valor global do contrato aditivado: R$ 247.747,35 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8E108599

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2020 - REAJUSTE

Contrato N° 53/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LOTES CARNES, HORTIFRUTI).
Valor do aditivo: R$ 36.248,16 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).
Itens aditivados: (01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,13,14).
Valor global do contrato aditivado: R$ 305.244,67 (trezentos e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Data da assinatura: 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1EF7E7CE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 30/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 66/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020
Ref. Aquisição de Material de Construção

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 26 de novembro de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Material de Construção, elétrico, hidráulico e acabamentos, discriminados no Anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 11 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F889E5B0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.158/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.030	**Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00940	(Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**4.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.030	**Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00940	(Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
TOTAL CANCELADO		**4.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:86739A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DE CONTRATO 147/2020

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:MARCOS OSIRES NUNES EPP, CNPJ 81.742.751/0001-85, domiciliada à Avenida Comendador Franco, nº 2711, Loja 05, Jardim das Américas, município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCOS OSIRES NUNES, CPF 632.155.949-00, domiciliado à Rua Professor Paulo D'Assumpção, nº 902, Casa 02, Jardim das América, município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de componente de equipamento da marca INDREL modelo RVV (VSS) - Nº 040.333 da Sala de Imunização da Unidade de Saúde Central.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** pela totalidade do objeto.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1770BB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
Declaro inexigível a Licitação, com fundamento no art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**, escrito sob CNPJ nº 36.731.728/0001-30, para contratação de empresa para fornecimento de CURSO DE CAPACITAÇÃO – LICITAÇÃO – TREINAMENTO PRÁTICO, para servidores desta Câmara Municipal, no valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 11 de novembro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8639FDBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 488/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS SANÇÕES PREVISTAS NO § 1º DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.089/2013, BEM COMO, ATUALIZA O VALOR DAS TAXAS DE LIMPEZA E ROÇADA POR M2 DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS".

DECRETO Nº. 488/2020

Súmula: "Dispõe sobre a atualização dos Valores das sanções previstas no § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 2.089/2013, bem como, atualiza o valor das Taxas de Limpeza e Roçada por M2 dos imóveis não edificados".

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, §2º do Art. 6º, Art. 12 e 19 da Lei Complementar nº 2.089/2013, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal) e do Código TributárioNacional.

Considerando a necessidade de atualizar os valores das sanções cobradas aos proprietários, titular do domínio ou possuidor, a qualquer título, não obstante ao Art. 1º da Lei Complementar nº 2089/2013;

Considerando a necessidade de definir o preço do M² da Taxa de Roçada dos imóveis não edificados considerados em mau estado, previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 2.089/2013;

Considerando a necessidade de atualizar o preço do serviço publico a ser cobrado para imóveis onde o Município esta executando a limpeza e roçada prevista no Art. 6º da Lei Complementar nº 2.089/2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Com base no § 2º do Art.12 da Lei Complementar nº 2.089/2013, para efeito de atualização monetária, será utilizado o percentual de **3,89%** (três vírgula oitenta e nove por cento) correspondente ao período de 1º/10/2019 à 30/09/2020 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo:

Imóveis de até 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), multa de R$ 451,63 (quatrocentos e cinquenta e umreais e sessenta e três centavos);
Imóveis de 150,01 m2 (cento e cinquenta vírgula zero um metros quadrados) a 300,00m2 (trezentos metros quadrados), multa de R$ 903,28 (novecentos e três reais e vinte e oitocentavos);

Imóveis acima de 300,01m2 (trezentos vírgula um metros quadrados), multa de R$ 1.806,60 (mil oitocentos e seisreais e sessentacentavos).

Art. 2º. Com base no Art. 5º da Lei Complementar nº 2.089/2013, fica fixado os seguintes percentuais:
O valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura entre 60 cm a 2 metros, fica fixado o percentual de 2,00% do valor da UFM, correspondente a R$ 1,35 (um real e trintae cinco centavos) porm²;

O valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a 2 metros, fica fixado o percentual de 4,00% do valor da UFM, correspondente a R$ 2,70 (dois reis e setentacentavos) porm².

§1º. O valor da Taxa de Roçada não poderá ser superior a R$10.000,00 (dez mil reais), sendo esse o teto máximo decobrança.

§2º. O sujeito passivo da taxa de que trata o artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º da Lei Complementar nº 2.089/2013.

§3º. O fato gerador da taxa de roçada ocorrerá nas situações estabelecidas no Art. 2º da Lei Complementar nº 2.089/2013.
Art. 3º. Fica atualizado o valor da Taxa de Limpeza em R$ 150,55 (cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 2.089/2013, da mesma forma, fica atualizado o custo da carga de caminhão em R$ 105,38 (cento e cinco reais e trinta e oitocentavos) por viagem, cobrados pelos serviços realizados na forma da Lei Complementar nº 2.089/2013.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 619/2019.

Paço municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos novedias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (09-11-2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:39358DA5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 113/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 168/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 26/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 26/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 26/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 11 de Novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DB9F2CB2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 114/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 169/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 25/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 25/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 25/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 11 de Novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:71A2AAE2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 112/2020
Processo Licitatório Nº 167/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI, CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 hs do dia 25/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:00 hs do dia 25/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 hs do dia 25/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 11 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:647DDCA6

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO JARDIM DELGADO**

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 30 de novembro de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 11 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E2A17E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 15/2020

PORTARIA Nº 15/2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Vilmar da Silva Martins, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, Sr. Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 10 (dez) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 11 de novembro e 20 de novembro de 2020, referente ao período de aquisitivo de 29/04/2018 a 28/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:CAAC9A5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1867/20

LEI Nº 1867/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 57.000,00 (-cinquenta e Sete mil reais-), para fazer face a celebração do Convênio nº 642/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Marilena-Pr e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano", com o objetivo de adquirir um Veículo para atender a parte Administrativa da Prefeitura

Municipal , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	D. A. – DIRETORIA GERAL	
04.122.0002.1096	Aquisição de 01 (um) Veículo CV 642/20 - SEDU	
Fonte –815	CV 642/20 - SEDU - AQUIS VEICULO - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.250,00
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.750,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**57.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00	CV 642/20 - SEDU – Aquisição de 01 (um) Veículo.	52.250,00
Total.....R$-		**52.250,00**

Parágrafo Único **–** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
49 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.750,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		4.750,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CBC4464A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 219/2020

De 11 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Derlange Aparecida Martins de Arruda,** matricula 226, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 09/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 09/11/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7EC36495

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para revitalização da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Padre Nelson Angelo Rech, localizada na Rua recife, Lote 01 a 04, Quadra 85, Município de Marilena-PR.

O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 11 de novembro de 2020, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9A4DFFFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 380/2020

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA/SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) NO MUNICÍPIO DE MARILENA.

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao § 1º do Art. 5º do Decreto Federal 10.464/20, ficam estabelecidas as ações para utilização do recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura:

Fica criado o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos repassados ao Município de Marilena com amparo na Lei Federal Nº 14.017/2020 com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;

II - Acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação da referida Lei Federal;

III - Participar das discussões referentes à regulamentação da distribuição dos recursos na forma prevista na legislação federal;

IV - Estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Marilena;

V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Marilena;

VI - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:
I - A Secretária Municipal Educação e Cultura, que o presidirá;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura sendo eles a Professora Adriana dos Santos Meneguetti portadora do RG nº 26.569.298-2 e do CPF nº 021.108.249-05 e o Fernando Henrique Ribeiro de Lima Portador do RG 10.243.787-0 e do CPF nº 073.671.939-37.

III - Chefe do Setor de Tesouraria – Amauri José Correia Portador do Rg nº 4.275.950-3 e do CPF nº 586.671.569-49.

IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito – Ademilson de Souza portador do RG nº 9.788.955-4 e do CPF nº 057.516.809-95;

V - 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada – sendo eles Mônica Santos de Oliveira Gonçalves, portadora do RG nº 9.206.744- e do CPF nº 040.671.439-82 e Reynoldo Cesar Weber, portador do RG nº 4.388.235-0 e do CPF nº 586.787.519-0;

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2º – Em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, serão realizadas as seguintes ações:

a) Edital para seleção de: 1 (um) projeto de teatro para produção e execução de espetáculo teatral com temática natalina em formato caravana; 1 (um) projeto para disponibilização de cursos culturais em formato EAD através de plataforma personalizada; 13 (treze) projetos de linguagens artísticas variadas para apresentações artísticas em espaços indicados.

Art. 3º - Os valores a serem aplicados nas ações previstas no inciso III, art.2 da lei federal 14.017/2020 serão definidos pela diretoria de cultura do município.

Art. 4º - Os valores a serem aplicados nas ações previstas no Art. 2º deste Decreto foram definidas pelo município através dos gestores culturais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da **Prefeitura Municipal de Marilena**, Estado do Paraná aos 10 (dez dias) do mês **de Novembro de 2.020**.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:55953A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	**037/2020**
Objeto:	**DIVISÓRIAS**
Nome do Credor:	**DIVIGOLDEN DIVISORIAS FORROS E PISOS EIRELI**
CNPJ/CPF:	**20.794.378/0001-11**
Valor:	**R$ 6.090,00**

Matinhos, 23 de outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:0F0EBF71

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo AdministraAtivo	**038/2020**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**
Nome do Credor:	**A.JUNKES E CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**18.078.614/0001-51**
Valor:	**R$ 3.598,00**

Matinhos, 04 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:696AB382

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

Nº do Processo Administrativo	**039/2020**
Objeto:	**REVISÃO VEICULAR**
Nome do Credor:	**BARIGUI ORIENTE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**08.211.550/0001-61**
Valor:	**R$ 726,10**

Matinhos, 04 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:32F7D04C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.
COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO e RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, RENATO PEREIRA DA SILVA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 29ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 28ª Sessão Ordinária realizada em 19 de outubro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º secretário faz a leitura do Convite para Audiência Publica da Comissão de Finanças e Orçamento, para apresentação e discussão do Projeto de Lei 014/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** passa então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura referente ao **Veto Integral ao Projeto de Lei 024/2020**- *" Institui o Programa Municipal de Saúde Auditiva e dá outras providências",* antigo projeto de Lei n° 001/2020 de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior*,* o qual está entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto** em discussão. Com a palavra o autor do referido Projeto, o qual recebeu o veto, Vereador Presidente Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto Integral ao Projeto de Lei 024/2020,** em votação única. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que foi rejeitado o presente Veto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura referente ao **Veto integral ao Projeto de Lei 026/2020 -** *"Institui o Passe Gestante, destinado ao transporte gratuito às gestantes e mães de recém-nascidos com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, à rede pública de saúde no município de Matinhos, e dá outras providências"***,** antigo projeto de Lei n° 030/2019, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos*,* o qual está entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto** em discussão. Com a palavra o autor do referido Projeto, o qual recebeu o veto, Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto Integral ao Projeto de Lei 026/2020,** em votação única. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que foi rejeitado o presente Veto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura referente ao **Veto integral ao Projeto de Lei 027/2020 -** *"Autoriza o uso de Vant´s (veículos aéreos não tripulados) conhecidos como drones, pela prefeitura municipal de Matinhos nas ações de combate, prevenção e controle, que impeçam a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, e dá outras providências"***,** antigo projeto de Lei n° 031/2019, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos*,* o qual está entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto** em discussão. Com a palavra o autor do referido Projeto, o qual recebeu o veto, Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto Integral ao Projeto de Lei 027/2020,** em votação única. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que foi rejeitado o presente Veto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura referente ao **Veto integral ao Projeto de Lei 030/2020 -** *"Dispõe sobre o monitoramento via sistema fechado de imagens (operacional G.M.) com segurança integrada, PMPR, PCPR, Guarda Municipal, via rádio , e dá outras providências"*, antigo projeto de Lei n° 001/2020 de iniciativa do Vereador Moabe Santos Batista*,* o qual está entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto** em discussão. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto Integral ao Projeto de Lei 030/2020,** em votação única. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que foi rejeitado o presente Veto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura referente ao **Veto integral ao Projeto de Lei 034/2020 -** *"Autoriza o Poder Executivo do Município de Matinhos a providenciar a aquisição de termômetros digitais com leitura de infravermelho para testagem, de temperatura corporal sem contato para a Rede de Saúde do Município de Matinhos, e dá outras providências"*, antigo projeto de Lei n° 008/2020, de iniciativa do Vereador Sandro Moacir Braga*,* o qual está entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto** em discussão. Com a palavra o autor do referido Projeto, o qual recebeu o veto, Vereador Sandro Moacir Braga. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto Integral ao Projeto de Lei 034/2020,** em votação única. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que foi rejeitado o presente Veto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura referente ao **Veto integral ao Projeto de Lei 035/2020 -** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade dos dias, horários e itinerários de coleta e transporte de lixo no município de matinhos, pela concessionária responsável pelo serviço, e dá outras providências"*, antigo projeto de Lei n° 033/2019, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos*.,* o qual está entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto** em discussão. Com a palavra o autor do referido Projeto, o qual recebeu o veto, Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o presente **Veto Integral ao Projeto de Lei 035/2020,** em votação única. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que foi rejeitado o presente Veto. Encerrada a ordem do dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que

dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e o **Sr. Presidente** Gerson da Silva Junior. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 26 de Outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***SANDRO MOACIR BRAGA***
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	***JAIR DE BORBA ROSA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:55C06171

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1493/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1493/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 20789/2020 e Ofício nº 614/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIMARA VIANA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2453/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **20 de novembro de 2020 a 19 de maio de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:843428BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1487/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1487/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
60062/1	Jéssia Machado Zelak	Fonoaudiólogo II	19/11/2020 A 01/02/2021 (75) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B51D328F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1500/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1500/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antônio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	11/11/2020 A 23/02/2021 (105) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3A18B251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1502/2020

PORTARIA Nº 1502/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 21089/2020 e Ofício nº623/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **RITA DE CASSIA RIBAS GONÇALVES,** matrícula nº66915/3, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, a contar do dia **11 de novembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021,** referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:16E899CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1503/2020

PORTARIA Nº 1503/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51160/1	José Gonçalves Ribeiro	Professor	08/11/2020 a 06/01/2021 (60 dias)	Não
51160/2	José Gonçalves Ribeiro	Professor	08/11/2020 a 06/01/2021 (60 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:126CF0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1504/2020

PORTARIA Nº 1504/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
100635/1	Lucas Bressan Marcelino	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020.

Matinhos, PR, 11 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BE8599CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1505/2020 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA)

PORTARIA Nº 1505/2020
(Portaria de instauração de processo administrativo de sindicância investigatória)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos noticiados no processo nº 684680/2016 do TCE/PR através do Ofício nº 2884/2020 - OCN-DP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná onde encaminha o acórdão nº 2614/2019 que determina que o Município de Matinhos instaure tomada de contas especial para apurar eventuais irregularidades na concessão de aposentadoria por invalidez à senhora R. G., já que, apesar de considerada incapaz de exercer qualquer atividade desde 9/3/2007, a servidora desempenhou normalmente suas funções em cargo público junto ao Estado do Paraná até 8/6/2016, a fim da constatação de atitudes reprováveis eventualmente cometidas por servidor público, em desconformidade com Estatuto Funcional (Lei n° 1165/2008), artigo 202 e das proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 400/2020,** para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente: Elisiane dos Santos Ramos - Matrícula: 55786-1
Secretário: Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490-2
Membro: Adriano Luiz Pereira - Matrícula: 1031-1
Membro: Katerine Ondina Herdet - Matrícula: 74047-1
Membro: Robson Taborda Ribas - Matrícula: 62715-1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 11 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3C425AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 079/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.609.268/0001-07, do item 01 no valor de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e do item 02 no valor de R$474.250,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVET – PEDRA PORTUGUESA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:3E3401BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 177/2020

PORTARIA Nº 177/2020

SÚMULA – Designa servidor efetivo ao Consorcio – CID CENTRO

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º. – O Sr. GIOVANE RODOLFO SIMIANO, portador da cédula de identidade civil nº 7.500.529-6 e inscrição no CPF nº 054.532.749-05, ocupante do cargo efetivo de "MÉDICO VETERINÁRIO", admitido em 18/05/2015, sob matricula nº 200759, para desempenhas atividades inerentes ao seu cargo junto ao Consórcio Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO, com carga horaria 08 horas semanais.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 29 de JULHO de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:2A48361E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1063
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de CENTRO DE DESENVOLIMENTO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DE ESPERANÇA (CENSEMESP), com sede na Rua Euclides da Cunha, 167, CEP: 86680-000 Centro na cidade de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 37.196.791/0001-87, está em pleno e regular funcionamento, na data 02/06/2020, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato 01/01/2017 a 31/12/2019, constituída dos seguintes membros:
Presidente: Nome Completo: LAERCIFLAVIO AZEVEDO RG Nº: 158.678.977 Órgão Expedidor: SSP-SP, **CPF:** 044.582.418-26, **Endereço Residencial: Rua Londres, Número: 64 Vice-Presidente: Nome Compelo: Giorgio Antonio de Oliveira Campanarutti RG Nº: 8604135-9 Órgão Expedidor: SESP CPF: 332.300.818-97 Endereço Residencial: Jose Quixabeira Gomes, número 58 Tesoureiro: Nome Completo: Luana Gonsalves da Silva, RG Nº: 13.841.431-0 Órgão Expedidor: SESP CPF: 359.811.578-44 Endereço Residencial: Jose Quixabeira Gomes, número 58**

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Nossa Senhora das Graças, 21 de agosto de 2020.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:0061A2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que a referida licitação encontra-se SUSPENSA, conforme determinação do procedimento interno, expresso nos autos, sendo nova data para abertura republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Objeto da Licitação: Aquisições de 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 561/2018, para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e

seus anexos, conforme Anexo I - Termo de Referência**,** do Edital completo.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 11 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:F051F0DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 91/2020

DECRETO Nº 91 / 2020.

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais, ainda, em conformidade com a Legislação em vigor;

Considerando, que o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, deflagrou o processo de Licitação nº. 42/2020, visando a Contratação de empresa para o fornecimento, com instalação de luminária com tecnologia light emittingdiode "diodo emissor de luz" para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I – Termo de referência do Edital completo.

Considerando, a prerrogativa da possibilidade da revogação por conveniência administrativa.

Considerando, o parecer jurídico do Advogado do município, no qual orienta pela anulação do processo acima identificado, conforme o artigo 49 de Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica anulado o Pregão Presencial nº 42/2020, em sua integralidade.
Art. 2º- Dê-se ampla divulgação ao presente ato, inclusive com publicação junto a página do Município no endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:493D0DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, durante o ano de 2020, que objetiva promover a publicação e divulgação eletrônica de atos municipais, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas.

VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: AMP – Associação dos Municípios do Paraná

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:AB7A3F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de 02 (dois) pneus traseiros agrícolas do Trator agrícola da marca New Holland, modelo 7630, pertencente à frota municipal. Do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: FG REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI – EPP

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C81894EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de toner para a impressora pertencente à Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: COMPUBRAS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:48CB997F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 86/2018

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

REAJUSTE

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato nº 86/2018

REF.: Pregão Presencial nº 27/2018

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CIMED – Clínica Integrada da Medicina LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO (ADITIVO) –
Constitui objeto do presente termo de apostilamento (aditivo) conceder reajuste de 3,83% (Três virgula oitenta e nove por cento), conforme clausula 8º do contrato primitivo, conforme índice de variação do INPC, de outubro de 2019 a setembro de 2020.,

CLAUSULA SEGUNDA -DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R$ 1.970,91 (um mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de R$ 53.430,91 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento das importâncias relativas á execução dos serviços ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2020	210	07.001.10.301.0007.2.705.218.3.3.90.39.00.00	01000
2020	211	07.001.10.301.0007.2.705.219.3.3.90.39.00.00	01303

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/11/2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:C71A4192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01 – TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2020

ERRATA Nº 01 – Termo de Retificação

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Termo de Adjudicação e Homologação de Processo Licitatório – Pregão nº 39/2020, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2133, datado de 09/11/2020, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DE PROCESSO LICITATORIO
Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Glicose 50% solução injetável sistema fechado 100 ml (bolsa)	2.000,00	R$ 0,3800	R$ 760,0000

Leia – se:

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DE PROCESSO LICITATORIO
Fornecedor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Glicose 50% solução injetável sistema fechado 10 ml	2.000,00	R$ 0,3800	R$ 760,0000

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:F19FBFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **30/11/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Construção de um barracão industrial pré-moldado de 241,80 m², com cobertura metálica e fechamento em alvenaria, no Distrito Industrial Guilherme Alfredo Grassi, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C862521A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 013/2020
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, Linha Vila Salete e Linha Vorazinho, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA.
A comissão de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, com base no parecer jurídico, decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28
02	VALTAIR DE BRAZ EIRELI – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52	Não apresentou o exigido no item da letra b) da Habilitação Jurídica do edital, que trata do "*Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores ...*", apresentando somente a primeira alteração sem consolidação de contrato social.
02	PAGNONCELLI & RAYZER LTDA – CNPJ Nº 26.501.769/0001-87	Não apresentou o exigido no item da letra f) da Qualificação Técnica, que trata do "*Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome do Responsável Técnico, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ...*".

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de novembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A7C2C49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°35/2020

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 15 de Outubro de 2020 e registrada na ATA n°04,
RESOLVE
Art.1°. Deliberar pela aprovação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR, conforme segue:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS.
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eliane Figueiredo Ramos Santana - Presidente
Suplente: Josivaldo Souza Reis

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Eder Veracruz
Suplente: Renato Augusto Mariotto

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Izabela Frediani
Suplente: Adryene Valéria Bernardo Monteiro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira
Suplente: Elisângela Roberto dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração Municipal:
Titular: Renan da Silva Franklin
Suplente: Fernando Junior da Conceição - 1º Secretário

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS.

Entidades e/ ou Organizações de Assistência Social – Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
Titular: Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi
Suplente: Luciane Rigão

Entidades e/ ou Organizações de Assistência Social – Representando CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro:
Titular: Abigail Alves dos Santos
Suplente: Juliana dos Santos Silva (2°Secretário)

Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social - Representando Campo Eclesiástico de Paiçandu – Oeste (IEADEPO):
Titular: Rosilene Bispo (Vice-presidente)
Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:
Suplente: Michelle do Valle

Representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social – Representando os Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFVI):
Titular: Maria Aparecida Radovanovic
Entidades e/ ou Organizações de Assistência Social - Representante da Sociedade Civil Organizações dos Usuários (ROTARACT Clube de Paiçandu):
Suplente: Jordana Dos Santos Silva

Entidades e/ ou Organizações de Assistência Social - Representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu:
Titular: Ingridy Alves de Souza
Suplente: Nailson Bacon

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:74B43AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 30ª SESSÃO ORDINÁRIA - 4/11/2020

Ata resumida da 30ª sessão ordinária, realizada em 4/11/2020. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, centro, no horário regimental, foi realizada a 30ª (trigésima) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Rogério Czelusniak e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Marcos Ribas. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 72/2020. Em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5605/2020. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 10 (dez) de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 71 e 74/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:911E5A1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.972 DE 11/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
158 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:14896E6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.969 DE 09/11/2020 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nas Leis Municipais nº 3.797, de 13 de novembro de 2014 e nº 5.245, de 26 de outubro de 2020, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR;

Decreta:

Art. 1° A Autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação e Assistência Social, visando a substituição dos seguintes cargos públicos:
I - Assistente Social;
II - Auxiliar Administrativo;
III – Fonoaudiólogo;
IV - Motorista (CNH D);
V – Nutricionista;
VI - Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VII - Professor de Educação Infantil;
VIII - Professor de Educação Física;
IX – Psicólogo;
X – Educador Social.

Art. 2º O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.
Parágrafo Único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas nas Leis Municipais n.º 3.797, de 13 de novembro de 2014 e nº 5.245, de 26 de outubro de 2020.

Art. 3° Os empregos constantes do artigo 1° são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais n.º 3.797, de 13 de novembro de 2014 e nº 5.245, de 26 de outubro de 2020.
Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4° Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:
I – **Elisama Nogueira**, matrícula 203740, cargo: auxiliar administrativo, Qualificação profissional: Técnico de Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, especialização em Gestão Pública Municipal – Presidente;
II – **Carla Daiana de Souza Kavalkeviski**, matrícula 204037, cargo: fiscal tributário, Qualificação profissional: 2º Grau – Ensino Técnico em Administração, Bacharel em Direito - Membro;
III – **Keitry Kellen Swiech Gabardo**, matrícula 203356, cargo: fiscal tributário, Qualificação Profissional: 2º Grau – Técnico em Química, graduação em Ciências Contábeis, especialização em Finanças e Controladoria, Gestão Pública e Gestão de Pessoas - Membro;
IV – **Gracieli Aparecida Riffert**, matrícula 203444, cargo: assistente social, qualificação profissional: 2º Grau - Ensino Médio, graduação em Serviço Social e especialização em Gestão Pública e Serviço Social – Membro;
V – **Kiriaki de Freitas Rodrigues** – matrícula 203352, cargo: Psicólogo, qualificação profissional:2º Grau Ensino Médio, Graduação Psicologia, Especialização em Psicologia do Trabalho, Psicologia Sistêmica e Psicopedagogia Clínica e Institucional – Membro.

Art. 5° A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo Único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8° Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A2BB7C3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.219 DE 11/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 16202/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B2DA1A2B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.220 DE 11/11/2020 - ADIANTAMENTO OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16203/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B16AA749

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.221 DE 11/11/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 16204/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D07FFC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO 107/2017 REFERENTE AO INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual no dia 11/11/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação 107/2017 referente ao Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares, do pagamento até 30/06/ 2020.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 11 de novembro de 2020.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D291E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DELIBERAÇÃO Nº 06/2020 - 11/11/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

Trata-se da avaliação para a construção do empreendimento Mr. Burguer que pretende instalar uma estrutura baseada em containers conforme projeto anexado no processo 12121/2020 no mesmo local da antiga casa da família Stalchmidt. O empreendimento estará localizado dentro da área de atenção do Centro Histórico e mesmo estando inventariado como "lote desocupado", deverá seguir os mesmos parâmetros dos demais imóveis presentes na área mapeada, prezando pela preservação da paisagem histórica. Em deliberação anterior, ficou definido que o projeto deverá ser alterado para que o mesmo tematize sua fachada a partir de uma abordagem temática histórica, que não destoe dos aspectos históricos e arquitetônicos do local.
Desta forma, novas adequações foram apresentadas, conforme o processo 14994/2020 buscando tematiza-la historicamente, tendo sido escolhida como modelo, a Estação Ferroviária de Palmeira. Como este conselho deliberou negativamente quanto à aprovação destas novas mudanças, a adequação do projeto necessitou de mais adequações para que se amalgamasse com o contexto histórico do casario.
Feitas novas readequações e reapresentado o projeto da fachada, este conselho deliberou pela aprovação de sua fachada e construção do empreendimento.
É a deliberação

Palmeira, 11 de novembro de 2020.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:9A005612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020 - M. A. ALMEIDA COMÉRCIO E TRANSPORTES ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10706/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 92/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **M. A. ALMEIDA COMÉRCIO E TRANSPORTES ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:
Fornecedor: M.A ALMEIDA COMÉRCIO E TRANSPORTES ME
CNPJ/CPF: 14.428.661/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ovo	11.250,00	R$ 5,10	R$ 57.375,00
1	Ovo	3.750,00	R$ 5,10	R$ 19.125,00
1	Acelga	5.000,00	R$ 2,80	R$ 14.000,00
1	Banana caturra	20.000,00	R$ 1,70	R$ 34.000,00
1	Brócolis	1.000,00	R$ 2,92	R$ 2.920,00
1	Cenoura	1.500,00	R$ 2,85	R$ 4.275,00
1	Couve-flor	2.000,00	R$ 3,60	R$ 7.200,00
1	Limão	1.500,00	R$ 4,90	R$ 7.350,00
1	Mamão formosa	2.500,00	R$ 3,80	R$ 9.500,00

Valor Total Homologado - R$ 155.745,00
No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro, S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em até 05 dias, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das8:00 as 12:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição

no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 155.745,00 (cento e cinqüenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 11 de Novembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

M. A. Almeida Comércio E Transportes ME
CNPJ/MF Sob O Nº 14.428.661/0001-27
MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA
CPF/MF Sob O Nº 936.449.300-15
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8AA2A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2020 - P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10706/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 92/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 23.040.430/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bebida Láctea em pó	1.000,00	R$ 15,20	R$ 15.200,00

Valor Total Homologado - R$ 15.200,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro, S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em até 05 dias, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das8:00 as 12:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os

esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 11 de Novembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

P2 Indústria E Comércio De Gêneros Alimentícios EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 23.040.430/0001-32
ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK
CPF/MF Sob O Nº 478.825.819-68
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A2D7ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2020 - SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10706/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 92/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.640.161/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula infantil de partida	50,00	R$ 15,00	R$ 750,00
1	Fórmula infantil de seguimento	50,00	R$ 27,00	R$ 1.350,00
1	Cereal de Arroz e Aveia	500,00	R$ 5,25	R$ 2.625,00

Valor Total Homologado - R$ 4.725,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão

observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro, S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em até 05 dias, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das8:00 as 12:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 11 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Savimed Comércio de Produtos Medicos -ME
CNPJ/MF Sob o nº 26.640.161/0001-33
SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM
CPF/MF Sob o nº 254.432.178-44
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B72FC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2020 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10706/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 92/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a

entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 11.412.547/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fubá de milho branco	2.500,00	R$ 2,95	R$ 7.375,00
1	Leite em póintegral: contendo vitaminas e minerais. Embalagem pacote com 1kg. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	2.000,00	R$ 24,15	R$ 48.300,00
1	Macarrão tipo gravatinha	2.000,00	R$ 2,89	R$ 5.780,00
1	Macarrão tipo ninho	2.000,00	R$ 2,55	R$ 5.100,00
1	Sagu pronto	1.000,00	R$ 7,90	R$ 7.900,00

Valor Total Homologado - R$ 74.455,00
No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro, S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em até 05 dias, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das8:00 as 12:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 74.455,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 11 de Novembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Comercial Mab Alimentos EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 11.412.547/0001-10
EDNA FEDALTO BORA
CPF/MF Sob O Nº 976.202.629-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B54F9787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2020 - CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10706/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 92/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE - EPP
CNPJ/CPF: 00.298.781/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha	500,00	R$ 2,58	R$ 1.290,00
1	Alface crespa	1.200,00	R$ 1,79	R$ 2.148,00
1	Alho	300,00	R$ 22,00	R$ 6.600,00
1	Batata inglesa	5.000,00	R$ 1,90	R$ 9.500,00
1	Beterraba	700,00	R$ 2,98	R$ 2.086,00
1	Cebola branca	2.000,00	R$ 2,20	R$ 4.400,00
1	Cebolinha	2.000,00	R$ 1,84	R$ 3.680,00
1	Laranja pêra	2.500,00	R$ 1,50	R$ 3.750,00
1	Maça gala	20.000,00	R$ 5,40	R$ 108.000,00
1	Repolho	2.000,00	R$ 2,10	R$ 4.200,00
1	Salsinha	2.000,00	R$ 1,84	R$ 3.680,00
1	Tomate	1.000,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00
1	Vagem	500,00	R$ 9,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 156.734,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro, S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em até 05 dias, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das8:00 as 12:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 156.734,00 (cento e cinqüenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 11 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Carlos Alberto Albuquerque - EPP
CNPJ/MF Sob o nº 00.298.781/0001-42
VINICIUS ALBUQUERQUE
CPF/MF Sob o nº 068.842.099-09
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1EBD66A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - ORIENTAÇÃO SOBRE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, através do Setor Administrativo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar a comunidade sobre os procedimentos necessários para a distribuição de matrículas para os Primeiros anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme a idade determinada pela legislação vigente no município de Palmeira:

Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998;
Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei Ordinária Estadual nº 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
Lei Estadual nº 18.419 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
A Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
Resolução nº 03/2010-CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
Resoluções CNE/CEB nº. 01/2010 e 06/2010 – matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Resolução nº 04/10, do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
Resolução nº 3/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
Resolução nº 02/2001 CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
Deliberações nº 09/01, 03/06, 05/10, 02/14, 02/16 e 02/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
Lei Municipal 3918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
A Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
A Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
A Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
A Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
A Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
A Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
As Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
A Resolução n.º 01/18 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
A Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
O Parecer n.º 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
O Parecer n.º 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;

RESOLVE:

I
Disposições Preliminares
Art. 1º Participarão da distribuição das vagas, alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil, que concluirão o Pré II no atual período letivo.
Art. 2º Serão destinadas vagas remanescentes para alunos oriundos da escola particular.
Art. 3º Para alunos matriculados nas escolas do campo, no curso de Educação Infantil, a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Inicias, será na mesma escola.
II
Da Distribuição
Art. 4º A distribuição das vagas para a demanda de Primeiro Ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais, dar-se-á por GEOREFERENCIAMENTO, de acordo com a tabela a seguir, respeitando os limites determinados pelo ANEXO II:

Escola	Bairro
Anna Ferreira de Freitas	Jardim Christine Nossa Senhora do Rocio Rocio I Santa Felicidade Santa Helena
Eurides Teixeira de Oliveira	Centro Green Park João Paulo II Parque dos Papiros Regina Vitória São José Tibagi Vila Bolis Vila Vida

	WolaBrudzynska
Gabriel Prestes	Bela Vista Gralha Azul Jardim das Araucárias Jardim Santa Rosa LilyBacila Loteamento Municipal NacinBacila Núcleo Palmeirinha Vila Rural
Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	Arco Iris *Benfica* Centro Jardim Itália *Lago* Santa Rosa II Sebastiana Agnes de Paula Sebastiana Agnes de Paula 2 Vila Bugay Vila Maria Vila Mayer Vila Monjolo
Nossa Senhora do Rocio	Ana Flora Colônia Francesa Distrito Industrial Elias FarajalaBacila Jardim das Palmeiras Loteamento Sol Nascente Parque dos Franceses Parque Industrial Rocio II Verdes Campos

Art. 5ºOs dados a respeito do endereço do aluno, serão obtidos pelo sistema SERE, sendo de responsabilidade dos pais manterem a informação atualizada.

III

Da Divulgação doResultado

Art. 6º Após a análise dos endereços, será disponibilizadauma lista com o mapeamento das escolas/alunos.

Art. 7º A divulgação do Resultado será no dia 16/11/2020.

IV

Da Matrícula

Art. 8º O envio da Carta matrícula será realizada por meio eletrônico no dia 17/11, diretamente para a escola estabelecida como sendo a mais próxima da residência do educando.

Art. 9º Os pais e/ou responsáveis legais, deverão comparecer na escola selecionada, em conformidade com o endereço residencial informado na matrícula, entre os dias 17 a 20/11 para efetivar a matrícula, munidos dos seguintes documentos, em cópia e original:

a)Certidão de nascimento do aluno;

b)RG e CPF do aluno (preferencialmente)

c)RG e CPF dos pais e/ou responsável legal;

d)Comprovante de endereço (talão de luz)

e)Declaração de vacina atualizado; e

f)Cartão do SUS.

V

Da Transferência de Escola

Art. 10A mudança de escola poderá ser feita por:

a)Permuta;

b)Preenchimento de cadastro na escola pretendida, conforme Anexo III.

Art. 11 A efetivação da mudança será feita se houver vaga disponível e priorizando as seguintes situações:

a)Portador de necessidade especial;

b)Alunos sem a matrícula garantida (oriundos de outros municípios ou da rede particular de ensino);

c)Usuário do transporte escolar público;

d)Irmão matriculado na mesma Instituição de Ensino;

e)Proximidade entre a residência e a escola.

Art.12 Cada escola deverá organizar sua lista de espera para transferência, seguindo os critérios determinados pela presente instrução, no Artigo 11.

Art. 13 A efetivação da matrícula só será realizada caso haja vaga disponível.

Art. 14 Caso o responsável matricule o aluno em instituição diferente da determinada pelo Georeferenciamento, este deve estar ciente de que não terá direito ao transporte escolar.

VI

Do Atendimento

Art. 12 O período de atendimento escolar será de quatro horas, nos turnos: matutino ou vespertino, conforme horário de funcionamento da instituição.

Art. 13 O número de educandos poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade da educação, seguido o estabelecido pela Instrução de Matrícula.

IX

Das Disposições Gerais

Art. 30 Os casos omissos e/ou não contemplados nessa instrução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de agosto de 2020

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária De Educação
Decreto 13.596 de 16 de abril de 2020

Anexos

Os anexos da referida Instrução Normativa, em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis através do seguinte link:
http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/11/INSTRU%C3%87%C3%83O-NORMATIVA-geo-ok.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:25487CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	104.480.223,04	107.436.419,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	365.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.480.223,04	107.071.419,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.985.649,07	23.636.012,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	20.687.084,16	21.272.411,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/nov/2020 as 10h e 15m.			
Comentários			
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:15F0925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.217 DE 11/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAURICIO DAROS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16.233/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 09/12/2020 a 12/12/2020, referente ao período aquisitivo de 15/12/2018 à 14/12/2019, ao servidor **MAURICIO DAROS**, matrícula 203625, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, exercendo o cargo em comissão de Chefia I de Avaliação de Projetos e Fiscalização de Obras em Execução e Concluída, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:27D705C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 104/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO – ESF - PSS – VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE.

Processo nº: 16.110/2020
ADITIVO Nº. 104/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE
Matrícula: 600346
Cargo: – ENFERMEIRO – ESF - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$3.736,41 (Três mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 02/01/2020 a 30/06/2020.
Prorrogação 1: 01/07/2020 a 27/12/2020.
Prorrogação 2: 28/12/2020 a 26/02/2021.
Data: 10/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:E07BC365

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.222 DE 11/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR FERNANDO ANTONIO MACIEL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 13.849/2020,

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **FERNANDO ANTONIO MACIEL**, matrícula 203460**,** cargo de MOTORISTA II, lotado na Procuradoria Geral do Município, atualmente ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2018 a 31/12/2019, em conformidade com o art. 103, combinado com os § 2º e 3º do art. 104, da Lei n. 1700/94, sendo em novembro e dezembro de 2020.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:EA7D9864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.223 DE 11/11/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/11/2020 à 10/01/2021, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:8BA2FA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17 224 DE 11/11/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ZENILDA DE FATIMA DA MATA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12289/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 02/11/2020 à 23/11/2020, a servidora pública municipal **ZENILDA DE FATIMA DA MATA,** matrícula 201640, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5AC9841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 109/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 109/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
Matrícula: 600374
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FE1FA72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 110/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ALICE RIPKA KASIOROWSKI.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 110/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ALICE RIPKA KASIOROWSKI
Matrícula: 600366
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D13E2BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 111/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 111/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
Matrícula: 600378
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:83F605AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 112/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 112/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
Matrícula: 600420
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07(Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 14/07/2020 a 18/11/2020.
Prorrogação 1: 19/11/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:92A5CD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 113/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – BIANCA DO AMARAL.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 113/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BIANCA DO AMARAL
Matrícula: 600424
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07(Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 1: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:17CA4262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 114/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – DANIELI COELHO DOS SANTOS.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 114/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DANIELI COELHO DOS SANTOS
Matrícula: 600373
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:2B67157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 115/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – DANIELLE GOMES DA SILVA.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 115/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DANIELLE GOMES DA SILVA
Matrícula: 600372
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C47735B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 116/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ELISIANE DE PAULA STAFIN.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 116/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELISIANE DE PAULA STAFIN
Matrícula: 600369
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 03/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:5AC13AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 117/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ELIZANGELA COVALSKI.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 117/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ELIZANGELA COVALSKI
Matrícula: 600390
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 17/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B1AE0D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 118/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –PROFESSOR - PSS – ERIKA GORTE OSTERNACK.

Processo nº: 15.982/2020
ADITIVO Nº. 118/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ERIKA GORTE OSTERNACK
Matrícula: 600389
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.443,07 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 17/02/2020 a 03/08/2020.
Prorrogação 1: 04/08/2020 a 18/12/2020.
Prorrogação 2: 19/12/2020 a 30/06/2021.
Data: 11/11/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:F99B2C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LOA 2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
LEI Nº 1.164/2020

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 53.449.350,00 (cinquenta e três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinqenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:
I - R$ 43.449.350,00 (quarenta e três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinqenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;
II - R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R$ 47.631.350,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	5.105.400,00
CONTRIBUIÇÕES	401.600,00
RECEITA PATROMINIAL	79.650,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.842.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 1.590.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00
SUBTOTAL	R$ 49.221.350,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.772.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 43.449.350,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 10.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.812.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.333.092,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.229,96
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.946.878,02
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 10.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO – DIRETA E INDIRETA	R$ 53.449.350,00

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	1.952.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.952.000,00
PODER EXECUTIVO	1.213.900,00
GABINETE DO PREFEITO	452.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	507.700,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	179.700,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	74.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.331.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	77.700,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.557.500,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	73.200,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	259.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2.363.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	865.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	77.200,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	125.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	460.500,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	202.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	996.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	78.200,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	784.000,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	134.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.639.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	80.200,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.308.600,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	251.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.813.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	119.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.091.100,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	700.600,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	6.903.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.128.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	87.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.041.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	2.258.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	76.700,000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	360.400,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	988.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	668.500,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.189.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	77.700,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.616.200,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.495.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE	508.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	77.700,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	430.600,00
SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.821.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	79.200,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.742.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.720.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.720.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	43.449.350,00

II - Orçamento da Seguridade Social

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.952.616,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	500.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	5.452.616,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.947.384,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.947.384,00
TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	10.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R$ 53.449.350,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I - do Fundo de Desenvolvimento da Edução Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 6.903.000,00 (seis milhões novecentos e três mil reais)
II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 9.019.950,00 (nove milhões dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).
III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 360.400,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).
IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais).
Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021 em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:
I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores. Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Artigo 13 – Ficam alterados os valores das ações do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2021 conforme Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei.
Artigo 14 – Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano 2021, o percentual de 1,2% da RCL a ser destinado as emendas impositivas indicadas aos membros do Legislativo Municipal, sendo 50% na área da saúde, nos moldes da LOM.
Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 11 de novembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:89970A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 167/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal**VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG 100883350,Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada**CONTRATADA.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO:29/10/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$86.186,04 (Oitenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quatro Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:339F6AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 169/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal**VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DR. MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JD CANADÁ, inscrita no CNPJ/MF sob 23.228.076/0001-74, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)LEANDRO ROSSONI, portador do RG ,Maringá/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.074.369-39 denominada**CONTRATADA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO:09/11/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS:R$37.110,56 (Trinta e Sete Mil, Cento e Dez Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3D77DAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 170/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal**VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DR JOÃO CARUSO , 2115 INDUSTRIAL - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)JHONATAN BONI, portador do RG 2105024927,Erechim/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.789.820-59 denominada**CONTRATADA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO:09/11/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS:R$43.299,00 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C1B1D8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 171/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal**VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA NORBERTO OTTO WILD , 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: IMIGRANTE, inscrita no CNPJ/MF sob 07.752.236/0001-23, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ADRIANA WILKE MARQUES, portador do RG ,Vera Cruz/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.211.080-15 denominada**CONTRATADA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO:09/11/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS:R$7.587,80 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B8FAA50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 172/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal**VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO:PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 FUNDOS - CEP: 84032300 - BAIRRO: UVARANAS, inscrita no CNPJ/MF sob 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador do RG 188527,Ponta Grossa/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.710.109-10 denominada**CONTRATADA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO:09/11/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$33.175,80 (Trinta e Três Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5656481E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 173/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal**VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, inscrita no CNPJ/MF sob 81.706.251/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG 85910200,Curitiba/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.234.769-15 denominada**CONTRATADA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO:09/11/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

VALOR TOTAL DOS ITENS:VALOR TOTAL DOS ITENS: R$26.932,60 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9371FA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 174/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº111/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal**VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: RINALDI E COGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALMIRANTE BARROSO , 2337 SALA 02 - CEP: 85900020 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 07.269.677/0001-79, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)EDSON JOSE RINALDI, portador do RG 63315885,Toledo/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 865.677.729-72 denominada**CONTRATADA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA FARMACIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO:09/11/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$6.430,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:00531269

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 45-2020-MATERIAL ODONTOLOGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 45/2020
Procedimento Licitatório nº 116/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 24/11/2020 às 08:40 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 154.350,96 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Noventa e Seis Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone:

(42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 10/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C0B6BF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 535/2020

PORTARIA Nº 535/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **RONALDO LOWEN,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/08/2017 a 14/08/2018 para serem usufruídas no período de 11/11/2020 a 20/11/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4CF897DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 106/2020

PORTARIA N° 106/2020

"Nomeia Cargo em Comissão para Diretoria Executiva do CISLIPA, conforme Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. MAURO CESAR MENDES NUNES, portador do documento de identidade n° 5.219.604-3 SSP/PR, no emprego de **Chefe do Departamento de Programa Operação Verão**, da estrutura da Diretoria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 11 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F587CB8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 7
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 7
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de novembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
101	VANESSA SILVEIRA	RÁDIO OPERADOR	021.788.609-40
102	ELIZA APARECIDA PACHECO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	034.809.829-48

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:5EFB4343

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 25/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 25/2020

Processo Administrativo n.º 594/2020
Processo Licitatório n.º 39/2020
Dispensa n.º 25/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2020, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 01 (um) Bebedouro de Água (Permanente), para atender as necessidades da Central de Regulação do SAMU".

Com fulcro no artigo 24 inc II da Lei 8.666/1993, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 594/2020.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: FILTROS APOL NEW LTDA, CNPJ: 04.207.857/0001-38. VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 1.513,00 (Mil, Quinhentos e Treze Reais).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 11 de novembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:676F05CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 26/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 26/2020

Processo Administrativo n.º 586/2020
Processo Licitatório n.º 40/2020
Dispensa n.º 26/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2020, que tem por Objeto: "Contratação de serviços de saúde ocupacional, para realização/revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) com PPP, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) no âmbito do CISLIPA- SAMU 192, avaliando os servidores ativos/afastados contratados pela Consolidação das Leis Trabalhistas que prestam serviços de saúde nas Unidades localizadas nas bases descentralizadas e Central de Regulação do SAMU 192, incluindo, para tanto, a realização dos exames complementares listados no Decreto da Presidência da República de 25 de junho de 2009, além de outros exames ocupacionais porventura necessários e que não estão previstos".

Com fulcro no artigo 24 inc II da Lei 8.666/1993, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 586/2020.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 75.003.525/0001-80.

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 11 de novembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A8BD5B69

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020
PROCESSO 2019/06/1475

ATA DA SESSÃO

Objeto: Aquisição de um VEICULO tipo "SEDAN", para atender as necessidades da Paranaguá Previdência.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020) , as 10:00hrs reuniu-se a Pregoeira Oficial designados pelo instrumento legal portaria 044 de 04/06/2019 desta Autarquia e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeiro abriu a Sessão Pública, no entanto, não houve participantes interessados. Diante do fato, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, por caracterizar-se "licitação deserta".

Nada mais a registrar em Ata a Pregoeira encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

ADRIANA MENDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7AE76570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.248

DECRETO Nº 2.248

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 081/2019 - Registro de Preços 052/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.875/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 081/2019 - Registro de Preços 052/2019, referente a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, em razão de interesse da Administração Pública Municipal, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 18.875/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:57EAD422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.249

DECRETO Nº 2.249

"Considera deserto e fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 037/2020 – Registro de Preços nº 030/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.966/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado DESERTO o lote "61" do Pregão Eletrônico nº 037/2020 – Registro de Preços nº 030/2020, do objeto aquisição de insumos hospitalares para Prevenção ao vírus COVID-19, em atendimento às Secretarias Municipal de Saúde, em razão de não haver propostas para o item.

Art. 2º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "46", "55", "62", "88" e "91", do Pregão Eletrônico nº 037/2020 – Registro de Preços nº 030/2020, do objeto aquisição de insumos hospitalares para Prevenção ao vírus COVID-19, em atendimento às Secretarias Municipal de Saúde, por desclassificação dos proponentes por não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:879C72BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 066/2020 - ANTONHOLI&GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 066/20
INTERESSADO:
ANTONHOLI&GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Protocolado sob nº 30836/20

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa **ANTONHOLI&GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** contra o Edital do Pregão Eletrônico 066/20, que tem por objeto: **Aquisição de Veículo de Passeio, Veículo Tipo Van e Veículo Adaptado (Ambulância),** em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde.

I – DA SINTESE DO PEDIDO*:*
Sumariamente, a Empresa ora impugnante, ao vislumbrar as diretrizes contidas no Edital, constatou que os requisitos elencados no Lote 01, limita a concorrência
e informou que:" Apesar da única empresa que fabrica o equipamento não efetuar a venda no varejo poderá, se quiser, fornecer para 1(uma) empresa participante e assim macular o certame.
Ante a inexistência de empresas que fabricam o solicitado equipamento, a manutenção da sua exigência implica na limitação da participação e eventual direcionamento da licitação, práticas vedadas no ornamento jurídico, motivando, assim, a interposição da presente impugnação ao edital."

II – DO PEDIDO
1- Requer que seja recebida e processada a presente IMPUGNAÇÃO na forma e modo de praxe:

• Que seja decotado do edital, a alínea "rr", do item 7.1, do ANEXO I, para excluir a exigência de equipamento operacional de gerenciamento.

III – PARECER DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
Conforme se depreende do Termo de Referência, trata-se da aquisição de ambulância para transporte sanitário de pacientes, em especial para realização de tratamento fora do domicílio, de modo que o veículo quando em trabalho será tripulado, em regra, tão somente pelo motorista, vez que a presença de equipe técnica de saúde somente é exigida em situações excepcionais.
Desta forma, busca-se com os requisitos para transformação do veículo em ambulância, a otimização dos serviços do motorista, dando-lhe controle total sobre o veículo diretamente da cabine, permitindo, assim, que o mesmo controle os componentes do salão de paciente sem a necessidade de estacionar o veículo.
Conforme item 7.1 rr do Termo de Referência, é solicitado a instalação de equipamento operacional de todo o sistema elétrico da ambulância, "possibilitando comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, controlando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual". Tal requisito é normalmente cumprido pela instalação de um conjunto de botões auxiliares na cabine de motorista que permite o controle de tais itens sem a necessidade do motorista deixar seu assento para, por exemplo acender ou apagar a luz do salão de passageiros.
Face a isso, tendo em vista que se trata da aquisição de um veículo que passará por transformação, e ainda que o site indicado pelo impugnante não se refere a nenhum produto em específico que corrobore com suas alegações, não se verifica qualquer espécie de direcionamento ou restrição de competitividade pelo item em comento, razão pela qual recomenda-se seja negado provimento à impugnação manejada.

IV – DA DECISÃO

Face o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa Antonholi&Garcia Máquinas E Equipamentos Ltda, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, mantendo os termos do Edital do Pregão nº 066/2020 em seus estritos, conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

Paranaguá 11 de novembro de 2020

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:819023AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 17.868.845/0001-10

Objeto: "Contratação emergencial de Empresa para executar Serviços de Manutenção na Cobertura do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, incluindo o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, devido a infiltrações em alguns ambientes do prédio, causando riscos a integridade física dos funcionários do departamento. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 27.860/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

Valor total da contratação: R$ 16.391,51 (Dezesseis mil, trezentos noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 12.03.0004.0122.0002.2102.333.90.39.1600.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 11 de Novembro de 2020.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:87CD2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **037/2020**, que tem por **Objeto:** "Contratação emergencial de Empresa para executar Serviços de Manutenção na Cobertura do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, incluindo o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, devido a infiltrações em alguns ambientes do prédio, causando riscos a integridade física dos funcionários do Departamento. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 27.860/2020 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico os itens dos objetos da aquisição às Licitantes contratadas**:** ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 17.868.845/0001-10

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Novembro de 2020.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:72A91BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 037/2020, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 11 de Novembro de 2020.

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:90A796D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
PORTARIA Nº 3.247

PORTARIA Nº 3.247

"Concede licença paternidade ao servidor Allan Jhony Bonifácio Jacintho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 30.736/2020,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ALLAN JHONY BONIFÁCIO JACINTHO, matrícula nº 94.928-2, Agente Comunitário de Saúde (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de outubro de 2020 e término em 04 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de novembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:ABD9E175

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CHM-12/11/2020

Prezados Senhores,

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação-CMH, no uso de suas atribuições legais, convoca os conselheiros de acordo com a Lei Municipal n° 3100/2010, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia 12 de novembro de 2020 ás 14:00 horas, atráves de aplicativo para videochamada, para deliberar:

Revisão da Lei Municipal 3100/2010, "Dispõe Sobre a Política Municipal de Habitação, Dirigida à População de Baixa Renda, Institui o Fundo Municipal de Habitação e Cria o Conselho Municipal de Habitação, e Dá Outras Providências."

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente Conselho Municipal de Habitação - CMH

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:CC41130B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 001/2020

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 001/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, o **José Luiz Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 5.759.635-0, inscrito no CPF sob nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 31, em São Carlos do Ivaí, estado do Paraná, em pleno exercício de seu mandato,

e de outro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Osmar Stachovski**, brasileiro, Casado, Agricultor, portador do CPF n. 174780659-53 e inscrito no RG n. 975124 PR, residente e domiciliado na Avenida São João n. 415 - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.

1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);
b) manutenção dos caminhões e maquinários;
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** os recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.
1.2 – É condição para o recebimento, início e continuidade dos trabalhos, a serem desenvolvidos, o adiantamento dos valores referentes à despesa com mão de obra, e o de Manutenção das Máquinas e Equipamentos do Projeto;
1.4 – O valor referente a manutenção das Máquinas e Equipamentos do Programa Estradas da Integração, deverá ser depositado na conta do fundo de manutenção, na Caixa Econômica Federal, agência nº 2957, operação 006, conta nº 103-0 em nome do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental.
1.5 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, em cota única, o valor estimado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
1.6 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 30 (trinta dias) de operacionalização.
1.7 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.8 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, os valores dos custos, conforme informado pelo **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.9 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
2.0 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
2.1 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
2.2 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.3 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2019, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: outros serviços de terceiros pj – 33717039; material de uso e consumo – 33717030.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL –**

CICA, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 10 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito do Município de Santo Antônio Caiuá- PR

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS
Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	Motoniveladora, marcar New Holland, modelo RG 140B, chassi nº HBZN0140KJAF07370

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:B66D7010

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar o resultado da etapa do credenciamento do respectivo edital:

Edital nº. 002/2020 – Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

DEFERIMENTO do credenciamento da Instituição **Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Paranavaí – APAE**.

Paranavaí, 11 de novembro de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2ª Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E26328AC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ERRATA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CECAP

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ- CECAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 97.391.072/0001-49 neste ato representado por seu representante legal Josia Rodrigues dos Santos Júnior, CPF 528.842.369-53, RG. 4.258.250-6 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Valor concedente: R$ 622.780,70 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)

1.2 Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 14.996,48**
1.1	Material de Expediente	R$ 4.894,80
1.2	Material de Limpeza	R$ 1.821,68
1.3	Material Bibliográfico não Imobilizável	R$ 7.000,00
1.4	Gás	R$ 1.280,00
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 305.620,27**
2.1	Serviços de manutenção em bens imóveis	R$ 262.252,03
2.2	Serviços de telecomunicação	R$ 2.400,00
2.3	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 14.340,00.
2.4	Água	R$ 785,82
2.5	Luz	R$ 4.484,42
2.7	Serviços e conservação de equipamentos de processamento de dados	R$ 3.000,00
2.7	Serviços gráficos editoriais	R$ 4.500,00
2.8	Serviços técnicos profissionais – Escritório de contabilidade	R$ 13.858,00
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 302.163,95**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 209.537,38
3.2	13º Salário	R$ 28.222,02
3.3	Férias	R$ 29.310,59
3.4	INSS	R$ 10.001,96
3.5	FGTS	R$ 22.386,98
3.6	Verbas rescisórias	R$ 2.698,58
3.7	Horas Extras	R$ 6,44
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 622.780,70**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento	
1	Material de Consumo	R$ 14.996,48	
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 305.620,27	
3	Pessoal e Encargos	R$ 302.163,95	
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 622.780,70**	**R$ 622.780,70**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 09 de novembro de 2020.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:749538D5

PROCURADORIA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEINFRA Nº 001/2020

SÚMULA: ESTABELECER AS CONDICIONANTES MÍNIMAS EXIGÍVEIS E OS PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS NO ÂMBITO DA SEINFRAS, PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

Art 1º A presente estabelece as condicionantes mínimas exigíveis e os procedimentos a serem seguidos no âmbito da seinfras, para obras de pavimentação.

Art 2º Antes da aprovação dos projetos e da licitação das obras, deve ser certificado pelo responsável técnico do projeto, que há todos os elementos necessários básicos de acordo com o tipo e a complexidade da obra, que os mesmos sejam revisados, atualizados, confrontados e corrigidos, compatibilizados cada um dos elementos entre si.

Art 3º Nos editais de obras de pavimentação do município, devem estar previstos a realização de todos os ensaios conforme normas técnicas aplicáveis, e indispensável realização do controle tecnológico que contenha a análise disciplinada nas condições e critérios de conformidade dos parâmetros ensaiados e na avaliação de aceitação ou rejeição dos serviços executados.

Art 4º Nenhuma medição de serviços relevantes será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade contendo os resultados de ensaios, determinações interpretadas caracterizando a qualidade e a efetiva quantidade do serviço executado.

Art 5º Quando os ensaios de controle tecnológico apontarem no sentido da desaprovação dos serviços, deverá haver a suspensão de pagamentos de medições de serviços desaprovados até a sua efetiva correção.

Art 6º A presente instrução normativa entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a publicação de eventual acórdão definitivo dos autos de tomada de conta extraordinária do TCE-Pr sob n.° Processo: 410778/20, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí/Pr, 11 de novembro de 2020.

RENATO DULTRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D79ACBDC

PROCURADORIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEINFRA Nº 002/2020

SÚMULA: APRIMORAR A QUALIDADE DE EXECUÇÃO DAS CAMADAS DE SUB-BASE, BASE E REVESTIMENTO ASFÁLTICO.

Art 1º A presente instrução normativa estabelece equipamentos visando aprimorar a qualidade de execução das camadas de sub-base, base e revestimento asfáltico.

Art 2º Nos projetos de obras de pavimentação a serem licitadas pelo município, deverá ser incluso o uso de motoniveladora equipadas com controle automático de lâmina, guiada por guia de laser externa.

Art 3º Nos projetos de obras de pavimentação a serem licitadas pelo município, deverá ser incluso o uso de vibro acabadoras dotadas de sistema de mesa por leitura de linha de laser ou cabo.

Art 4º Nos projetos de obras de pavimentação a serem licitadas pelo município, deverá conter a realização de segmento experimental, nos termos previstos nas normativas aplicáveis, que permita identificar tempestivamente a adequação ou não dos materiais e serviços relevantes e a adoção de medidas corretivas.

Art 5º A presente instrução normativa entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a publicação de eventual acórdão definitivo dos autos de tomada de conta extraordinária do TCE-Pr sob n.° Processo: 410778/20, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí/Pr, 11 de novembro de 2020.

RENATO DULTRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1FBDD4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.025/2020

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

***Considerando** a Lei Municipal n° 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) LEONARDO JACKSON JULIO, protocolado sob n° 0077.0057254/2020, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO JACKSON JULIO**, Matrícula nº 6664, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, referente o período aquisitivo de 10/02/2020 a 09/02/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 20 dias, com início em 11/12/2020 e término em 30/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7AC177E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.124/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANDERLEI PERES, protocolado sob n° 0077.0054022/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***VANDERLEI PERES,*** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 6754, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0054022/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 28 dias, com início em 26/11/2020 e término em 23/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:55FD43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.123/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA, protocolado sob n° 0077.0056210/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 4990, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0056210/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/12/2020 e término em 06/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3EF05EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.122/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VAUDELICI LOPES DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0054841/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***VAUDELICI LOPES DE SOUZA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5839, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0054841/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/11/2020 e término em 25/11/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E36D8AF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - PROCESSO 93/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,** através do pregoeiro ***Rodrigo Sartor Mayer*** ,designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações, projetos e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço global***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$*** **46.578,75 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico,

no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Araribóia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1507, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:778CF701

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO 96/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Câmara Municipal de Pato Branco,**UASG 926793,**através do pregoeiro***Rodrigo Sartor Mayer*,**designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 47 de 26 de outubro de 2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico,***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a aquisição de equipamentos de informática e licenças de sistema operacional visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo**"*menor preço*",**com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de***R$*** **58.583,05(cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos).**O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:**A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁÀS09 HORAS DO DIA 27DE NOVEMBRO DE 2020.**O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Araribóia, nº 491, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3272-1500/1507, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3BBFD029

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 101/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 83/2020, cujo objeto é o fornecimento e instalação de calha e rufo localizados no telhado do plenário de sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de METALURGICA E SERRALHERIA SÃO PEDRO LTDA, CNPJ: 79.862.199/0001-17, no valor total de R$ 3.167,85 (três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Pato Branco 11/11/2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:78367551

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 49, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I, II e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 39, de 11 de setembro de 2020, relativa ao período de 3 de novembro de 2018 a 2 de novembro de 2020;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio da Nota Técnica nº 9/2020, de 20 de agosto de 2020, orienta no sentido da validade da progressão salarial em virtude de avaliação funcional,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Bárbara Santos Klein,** ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matriculada sob o nº 1166-5/1, passando da Classe 10 - Nível 20, para a Classe 10 – Nível 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1142064F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 50, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do art. 31 da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar dispositivos do Anexo I - Regulamento do Processo de Contratação, constanteda Portaria nº 29, de 4 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O Setor de Licitação será responsável por efetuar a pesquisa de preços referente ao termo de referência.

Art. 19. Uma vez realizada a pesquisa de preços, deverão os valores constarem da justificativa elaborada pelo Setor de Licitação, sendo apresentado mapa comparativo dos valores, juntamente com as propostas ou outros instrumentos utilizados para a justificativa de valor, constando, ainda, relato de eventuais ocorrências, dificuldades

ou particularidades evidenciadas durante a pesquisa, quando for o caso.

Art. 20. Excepcionalmente o Setor de Administração ou o Setor de Compras poderão realizar a pesquisa de preços."

Art. 2º Altera o Anexo II – Fluxo do Processo de Contratação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(O fluxograma foi publicado no diário impresso, Jornal Diário do Sudoeste, edição do dia 12/11/2020)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:6380610B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - PROCESSO Nº 226/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens para participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, folhagens, árvores e gramas em leiva, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 3.435.585,54 (três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 11 de Novembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B76CAAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020 – PROCESSO Nº 227/2020

Extrato de Inexigibilidade nº 14/2020 – Processo nº 227/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S.A Tecnologia e Gestão em Serviços. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para orientação, apoio técnico e capacitação aos integrantes do setor responsável pela administração patrimonial do município, por tempo determinado, para a Certificação das Normas e Procedimentos do Serviço de Patrimônio, do sistema de Patrimônio Público de propriedade da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, atendendo a Portaria nº 828/2011 e às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 30.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 154 – 9182; 287 - 9882. INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25, II e artigo 13, VI.

Pato Branco, 11 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:94C4C6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10259 – IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ITEM que venceu: 33 itens
Valor Total: R$ 7.422,92 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: 9460 – JULIO SILVESTRI FILHO
ITEM que venceu: 35 itens
Valor Total: R$ 11.277,00 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais).

FORNECEDOR: 6735 – TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ITEM que venceu: 2 itens
Valor Total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: 6045 – SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.
ITEM que venceu: 10 itens
Valor Total: R$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis)

TOTAL GERAL: 24.175,92 (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Paula Freitas, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:01D5CB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020

A Pregoeira Municipal, Sr. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 72/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
LICITAÇÃO Nº 72/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 10259 – IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ITEM que venceu: 33 itens
Valor Total: R$ 7.422,92 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: 9460 – JULIO SILVESTRI FILHO
ITEM que venceu: 35 itens
Valor Total: R$ 11.277,00 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais).

FORNECEDOR: 6735 – TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ITEM que venceu: 2 itens
Valor Total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: 6045 – SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.
ITEM que venceu: 10 itens
Valor Total: R$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais)

TOTAL GERAL: 24.175,92 (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

_____
Paula Freitas, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:538F74F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2020
CONTRATADOS: – TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41.
JULIO SILVESTRI FILHO CNPJ: 15.608.150/0001-50.
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 76.071.984/0001-63.
SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA. CNPJ: 79.052.171/0001-14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 24.175,92 (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Paula Freitas, 11 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A50F5573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 208 A 211

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 208/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 7.422,92 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 11/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (449),
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar (123),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 11 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 209/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JULIO SILVESTRI FILHO
Valor.....: R$ 11.277,00 (onze mil, duzentos e setenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 11/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (449),
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar (123),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 11 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 210/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA.
Valor.....: R$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 11/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2020
Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (449),
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar (123),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 11 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 211/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 11/11/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2020

Recursos....: 04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (39),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1003 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (449),
07001 12.361.0006.2.011 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Transporte Escolar (123),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 11 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B2CFDDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... .93/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....72/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....49/2020
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Filtros para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR.

IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 76.071.984/0001-63
JULIO SILVESTRI FILHO – ME
CNPJ 15.608.150/0001-50
SERVHITRAL-SERV.HIDRAULICOS E TRAT.LTDA
CNPJ 79.052.171/0001-14
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ 95.420.972/0001-41

TOTAL GERAL: 24.175,92 (vinte e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:921D9EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 05/2020 - JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 05/2020
JULGAMENTO

Aprovo o Relatório e Conclusão da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020, instaurado por intermédio da portaria n.º 182/2020 de 04 de agosto de 2020, com fundamento na Lei Municipal nº 807/2005 – de 23 de novembro de 2005, determino o arquivamento do presente processo disciplinar, tendo em vista não ter sido apurado a prática de infração disciplinar, ou ilícito penal pelo servidor.

Paula Freitas, 11 de novembro de 2020.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:99CEFD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.413/2020 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr Valdemar Antonio Capeleti, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de novembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3D3F545C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021 – LOA 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ADIÊNCIA PÚBLICA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021 – LOA 2021

Aos Quatorze dias do mês de Outubro do Ano de Dois mil e vinte, ás dez horas, na sala de reuniões da prefeitura de Paula Freitas, sito a Avenida Agostinho de Souza,646, nesta cidade, reuniram-se o Prefeito, Secretários Municipais, Servidores e Comunidade em Geral, para discussão, avaliação e aprovação do Projeto de Orçamento para o exercício de 2020.
Dando abertura aos trabalhos, o Sr. Daniel Cristiano de Lara, Secretário de Finanças cumprimentou a todos, e reiterou a importância da presença de cada um, para a elaboração de um orçamento mais completo e adequado as reais necessidades da população. Também apresentou a LDO 2021 aprovada pela Câmara de Vereadores, e destacou que não houve mudanças no projeto que foi encaminhado incialmente pelo Poder Executivo. Demonstrou que para o Projeto da LOA, houve a necessidade de encaminhar duas alterações que não constavam na LDO já aprovada, tendo em vista que os fatos ocorreram após seu envio e aprovação. Sendo elas a inclusão de despesas com a execução de programa de ampliação e reforma das UBS municipais através de recursos provenientes da Secretaria Estadual de Saúde, e o pagamento das áreas de preservação ambiental – APA. Finalizou agradecendo a presença de todos dizendo que a expectativa para o ano de 2021 é de retornar a normalidade e de diversos investimentos. Abrindo a palavra aos demais participantes, os quais não quiseram se pronunciar, sendo assim, o mesmo, dando por encerrado a presente audiência pública.

Paula Freitas, 14 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:12C0A20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 FMS
Contratante……: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná
Responsável……: Paulo Maruchin Barski – Presidente da Fundação
Contratado…….....: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ……: 25.463.374/0001-74
Responsável……: Patrick Lutiani Gomes
Valor……: R$ 546,91
Vigência : 09/11/2020 à 28/09/2021.
Objeto……: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3838AB13

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 236/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA
Endereço.....: AV SOUZA NAVEL
Cidade.....: PONTA GROSSA-PR
CNPJ.....: 06.105.496/0003-06
Valor da Despesa..... : R$ 544,30 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:628FCB9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 66/2020
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2020
CONTRATADO: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: REVISÃO DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58
VALOR DA DESPESA: R$ 544,30 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 11/11/2020 – ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:42B3AA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 238/2017.

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 238/2017.

OBJETO: Aditivar o prazo de vigência contratual**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JLI COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 71/2017 e Contrato de fornecimentos nº 238/2017.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/11/2017 a 07/11/2020.**
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 07/11/2020 a 30/04/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:572C44F5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2015.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *GILMAR ANTONIO ARENT ME.*
ORIGEM: Contrato nº 86/2015 na modalidade de CONCORRÊNCIA 03/2015.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/11/2015 a 03/11/2020.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/11/2020 a 02/11/2025.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 03/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4B5D86D9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.*

ORIGEM: Contrato nº 54/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 21/2019.
VALOR ADITIVADO: R$ 3.300,00 (tres mil e trezentos reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.312,00 (nove mil trezentos e doze reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B76EC7FD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019 - PROCESSO Nº 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2019 - PROCESSO Nº 59/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019.

Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2019 - Processo nº 59/2019 - Pregão Presencial nº 43/2019: Contratante: Município De Pérola D´Oeste, - PR, Contratada: Limpeza e Conservação PEMA ltda., Objeto: **Supressão** dos valores dos seguintes itens da planilha fls. 69/71 do processo licitatório, a saber: 1. Mão de obra – 2. Uniformes e EPI' s – 3. Veículos e equipamento – 4. Impostos e lucro. O novo valor mensal do contrato será de **R$ 15.275,26.**
Fica sem efeito o "segundo termo aditivo" firmado em 08 de outubro de 2020, publicado no Jornal de Beltrão no dia 30.10.2020 Edição nº 30.10.2020 – e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – nº 2.128 – fls. 156.

Data da Assinatura: 06/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A16156B0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001/2019.

Contrato De Empreitada Nº 001/2019 – Processo nº 112/2018 – Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 07/2018
Contratante: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
Contratada: Borsatti Engenharia E Arquitetura Ltda.
Objeto: acréscimo nas especificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
Fundamento Jurídico: Art. 65, da Lei nº 8.666/93
Valor do Aditivo: 93.808,01 (noventa e três mil oitocentos e oito reais e um centavo) – Percentual do Contrato: 7,5090%.
Data da Assinatura: 11/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:800D2A99

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Eletrônico Nº 34/2020, referente à **a contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) ANTÔNIO SÉRGIO EVANGELISTA JUNIOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001-06, com sede à Rua Minas Gerais, n° 1391, bairro Alvorada, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO SÉRGIO EVANGELISTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.500.739-6 SESP/PR e do CPF nº 064.545.749-38, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, vencedor do item: 1, pelo valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), **2) PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.054.804/0001-03, com sede à Rua Para, n° 34, bairro Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.804-250, neste ato representado pelo Sr. FELIPE MENDES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 04920640332 DETRAN/PR e do CPF nº 085.827.059-56, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, vencedor dos itens: 02, 03, 04, 07, 09, 10, 17, 18 e 21, pelo valor de R$ 88.936,00 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais), **3) MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.097.231/0001-02, com sede à Rua João Carlos Marinho, n° 25, bairro Bortolon, na cidade de XANXERE, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000, neste ato representado pela Sra. EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO, brasileira, casada, maior, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 1789764 SSP/PR e do CPF nº 516.757.8199-15, residente e domiciliado na cidade de FAXINAL DOS GUEDES, estado de santa Catarina, vencedor dos itens: 08, 12, 14 e 30, pelo valor de R$ 87.850,00 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), **4) OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.707.920/0001-51, com sede à Rua Vicente Machado, n° 2188, bairro Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.010-260, neste ato representado pela Sra. EDITE SILVA AQSENEN, brasileira, casada, maior, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 5.503.651-9 SSP/PR e do CPF nº 706.392.219-04, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, vencedor dos itens 05, 06, 11, 13, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 47 pelo valor de R$ 87.488,48 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), **5) *MODELO PNEUS LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.510.682/0001-26, com sede à Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 56, Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95705-880, neste ato representado pelo Sr. IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5019027035 SSP/RS e do CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul, vencedor dos itens 16, 19 e 33, pelo valor de R$ 17.018,00 (dezessete mil e dezoito reais), 6) **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.805.667/0001-50, com sede à Rua João Bettega, n° 687, bairro Portão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.070-000, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF nº 033.061.289-10, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, vencedor dos itens 22 e 35, pelo valor de R$ 15.044,80 (quinze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), 7) **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16,

com sede à Rua Luiz Gallieri, n° 184, bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.560-340, neste ato representado pelo Sr. KAUE MUNIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10117444-1 SSP/PR e do CPF nº 074.127.859-66, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, vencedor dos itens 32 e 42 pelo valor de R$ 4.571,03 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e três centavos) e 8) ***RK2 PNEUS EIRELI***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.570/0001-78, com sede à Rua Santos Dumont, n° 250, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84500-000, neste ato representado pelo Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4244747-1 SESP/PR e do CPF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, vencedor dos itens 15, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 43, 44, 45, e 46, pelo valor de R$ 44.866,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor do presente certame licitatório em R$ 370.575,11 (trezentos e setenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 10 de novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5253F8ED

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020.

OBJETO: **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 34/2020 de 15/10/2020, vencedora do **item: 01.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **ANTÔNIO SÉRGIO EVANGELISTA JUNIOR.**
ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico 34/2020.
VALOR: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D6C7A397

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020.

OBJETO: **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 34/2020 de 15/10/2020, vencedora dos **itens: 02, 03, 04, 07, 09, 10, 17, 18 e 21.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **PREMIUM PNEUS EIRELI**
ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico 34/2020.
VALOR: R$ 88.936,00 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B9C711B0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020.

OBJETO: **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 34/2020 de 15/10/2020, vencedora dos **itens: 08, 12, 14 e 30.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.**
ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico 34/2020.
VALOR: R$ 87.850,00 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1221742C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020.

OBJETO: **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 34/2020 de 15/10/2020, vencedora dos **itens: 05, 06, 11, 13, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41 e 47.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico 34/2020.
VALOR: R$ 84.488,48 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F7B88B3B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020.

OBJETO: **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 34/2020 de 15/10/2020, vencedora dos **itens: 16, 19 e 33.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: **MODELO PNEUS LTDA.**
ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico 34/2020.
VALOR: R$ 17.018,00 (dezessete mil e dezoito reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1877B374

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020.

OBJETO: **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 34/2020 de 15/10/2020, vencedora dos **itens: 22 e 35.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: **IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI.**
ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico 34/2020.
VALOR: R$ 15.044,80 (quinze mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:723E5CE9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020.

OBJETO: **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 34/2020 de 15/10/2020, vencedora dos **itens: 32 e 42.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.**
ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico 34/2020.
VALOR: R$ 4.571,03 (quatro mil quinhentos e setenta e um reais e três centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A9CC640A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020.

OBJETO: **contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores de diversas bitolas para atender a de manda da frota de veículos, caminhões e maquinas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO ELETRONICO n° 34/2020 de 15/10/2020, vencedora dos **itens: 15, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 43, 44, 45 e 46.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ***RK2 PNEUS EIRELI.***
ORIGEM: Edital de Pregão Eletrônico 34/2020.
VALOR: R$ 44.866,80 (Quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:19C59AC9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***GILMAR LUCIETTO E CIA LTDA.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 65/2019 e Contrato de fornecimento de materiais nº 187/2019.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.411,36 (dois mil quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 52.543,25 (cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8D20E48E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SME

Orienta as matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de PÉROLA D´OESTE/PR, para o Ano Letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE /PR, no uso das atribuições e considerando:

· a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
· a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;

· a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
· a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
· a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
· a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
· a Lei Estadual n.º 17.656, de 12 de agosto de 2013, que institui o Programa Estadual de Apoio Permanente às Entidades Mantenedoras de Escolas que ofertam Educação Básica na Modalidade Educação Especial denominado "TODOS IGUAIS PELA EDUCAÇÃO";
· a Lei Estadual n.º 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
· a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
· a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
· a Resolução n.º 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
· a Resolução n.º 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
· a Resolução n.º 02/08 – CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
· a Resolução n.º 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
· a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
· a Resolução n.º 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
· a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
· as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
· a Resolução n.º 08/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR 3
· a Resolução n.º 01/18 – CNE/CP, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;
· a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
· as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 09/01, n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 02/14, n.º 02/16 e n.º 02/18;
· o Parecer n.º 03/16 – CEE/CP, que regulamenta a inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno;
· o Parecer n.º 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
· o Parecer n.º 02/18 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
· a Resolução n.º 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;
· a Orientação Conjunta n.º 02/17 – SUED/SEED, que trata da inclusão do nome social nos registros escolares internos do aluno e/ou da aluna menor de 18 (dezoito) anos; SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR 4
· a Instrução Conjunta n.º 002/2010 – SEED/SUED/DAE, que trata do nome social do aluno e/ou aluna travesti ou transexual nos documentos internos;
· o Parecer n.º 07/14 – CEE/CEIF/CEMEP, que dispõe sobre a Proposta de Ajustes na Organização das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 2º anos), da Educação de Jovens e Adultos – Fase I e da Educação Profissional, aprovada pelo Parecer CEE/CEB n.º 108/10, de 11/02/10;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar procedimentos para a matrícula para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Educação de Pérola D´Oeste - PR;

Art. 2º - Ressaltar a importância do trabalho conjunto entre as Escolas e CMEI da Rede Municipal de Ensino, o Processo de Matrículas para o Ano Letivo de 2021. O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta e do acesso de todas as demandas obrigatoriamente definidas na legislação brasileira para:

§ 1º Na Educação Infantil para crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas vagas disponíveis no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari.

§ 2º Na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas escolas urbanas, de campo e rural, todas as vagas serão garantidas e a matrícula é obrigatória.

§ 3º No Ensino Fundamental Anos Iniciais a partir de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, nas escolas urbanas, de campo e rural, todas as vagas serão garantidas e a matrícula é obrigatória.

TÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR

Art. 3º - A Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em abrangência municipal, e, reforçada pelas unidades de ensino, será realizada a partir de **16 de novembro de 2020,** através do cronograma próprio (anexo I). A divulgação deve contemplar orientações respeitando o contido na presente Resolução.

TÍTULO II
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOVAS MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Art. 4º - No ato da matrícula escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Creche e Escolas Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade RG (original e fotocópia);
b) Cópia da Carteira de Vacinação, e declaração de vacinação, emitida pela Unidade ou Posto de Saúde – original e cópia.
c) Cópia Cartão do SUS;
d) Fatura de energia elétrica COPEL (original e fotocópia), – atualizada (no máximo 2 meses). Quando a fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno;
e) Cópia do RG e CPF dos pais;
f) No caso de Guarda Definitiva ou Provisória de crianças, obrigatória cópia da mesma no momento da matrícula;
g) Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança, o qual deverá ser entregue até o início do ano letivo ou em qualquer momento que manifestar o problema;
h) Declaração de Trabalho, devidamente assinada pelo empregador com horários de expediente devidamente informados.

Parágrafo Único – Somente serão confirmadas as matrículas com a apresentação completa dos documentos obrigatórios.

TÍTULO III
DO CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Art. 5º - As Rematrículas: O aluno que frequentar regularmente a unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Pérola D´Oeste até o final do ano letivo de 2020 e estiver na faixa etária ofertada pelo CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, será rematriculado na mesma unidade escolar para o ano letivo de 2021, desde que o seu responsável compareça na unidade escolar e apresente os documentos necessários atualizados no ato da rematrícula, e assinem a confirmação da mesma, no período de **16/11/2020 a 30/11/2020**.

Parágrafo Único - a não confirmação por parte dos responsáveis implicará na desistência da vaga.

Art. 6º - Para as matrículas novas no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, situado à rua Prefeito Ernesto Tonini, 1537, para o ano letivo de 2021, segue o cronograma (anexo I):

I. Do dia 16/11/2020 a 30/11/2020 – conforme demanda de vagas;

§ 1º as vagas serão preenchidas conforme os seguintes critérios:

a) Pelas crianças que estão sob tutela legal, serviços de acolhimento, amparadas no artigo 101 do ECA, incisos VII e VIII, de instituições devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Pelas crianças inscritas no cadastro de espera de Vagas do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari, respeitando a situação de vulnerabilidade socioeconômica.
§ 2º O CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari de Pérola D´Oeste respeitará o critério a situação vulnerabilidade socioeconômica, para ordem das vagas;

§ 3º O critério de vulnerabilidade socioeconômica é composto pelos seguintes itens:
a) Renda familiar de até R$ 1.000,00 (Mil reais);
b) Famílias que possuam integrantes portadores de doença crônica incapacitante, comprovada por laudo médico, e que sejam financeiramente incapazes de custear suas necessidades;
c) Famílias em que as crianças que estão pleiteando vaga se encontrem em atendimento nas unidades da Secretaria de Assistência Social, comprovada por encaminhamento e comprovante do **cadúnico**;
d) Famílias em que os responsáveis legais pela criança que pleiteia a vaga exercem atividade remunerada, sendo comprovada através de declaração emitida pelo empregador (anexo II);

§ 4º Considera-se que o **valor da renda familiar** será composto pela soma da receita bruta dos responsáveis legais, incluindo-se no cálculo o recebimento de pensões e de bolsa família;

Art. 7º - As vagas serão preenchidas de acordo com o limite de alunos por sala e professor de acordo com Deliberação 02/20014 – CEE/PR, que regerá a composição de turmas do ano letivo de 2021. Posteriormente será efetuado o suprimento de possíveis vagas, decorrentes de transferências, remanejamentos, desistências, etc.;

Art. 8º – Os cadastros não atendidos no período de matrículas permanecerão ativos, aguardando com prioridade o surgimento das vagas no decorrer do ano, considerando os mesmos critérios utilizados no parágrafo 1º do Art. 7, bem como Art. 8º desta resolução;

CAPÍTULO II

DAS REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 9º – As Rematrículas dos alunos regularmente matriculados na Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Pérola D´Oeste - PR e que continuarão os estudos no ano letivo de 2021 e as novas de alunos que Matrículas estão em idade obrigatória para frequência da Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverão ser confirmadas pelos seus responsáveis legais no período de **16/11/2020 a 30/11/2020;**

Art. 10 – Para as Matrículas na Educação Infantil - 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental Anos Iniciais, cada instituição de ensino deve disponibilizar as vagas de acordo com sua estrutura física e efetivar as matrículas novas dando prioridade na seguinte ordem:
a) Aos alunos que tem residência mais próxima da escola;
b) Aos alunos direcionados pelo georreferenciamento;
c) Aos alunos que necessitam de transporte escolar até a escola mais próxima.

Art. 11 - As matrículas serão orientadas pela Instrução Normativa nº 02/2020 SEED/DPGE/ PR, a Resolução CNE/CEB nº 01/2010 e a Resolução nº 06/2010 do CNE/CEB, o Parecer 12/2015 do CEE/PR e Parecer Normativo nº 02/2018 do CEE, que orienta sobre a matrícula e ingresso na Educação Infantil, que se dará aos 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completados até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, e a matrícula e o ingresso no Ensino Fundamental se dará ao seis anos de idade, completados até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 12 – As matrículas se orientarão na organização de turmas da SME de Pérola D´Oeste/PR, direção, juntamente com seus órgãos colegiados a responsabilidade de organizar as turmas e turnos de acordo com o espaço físico disponível e demandas de alunos, conforme a legislação vigente;

Parágrafo Único - As escolas que tiverem demanda para atender a Educação Infantil para turmas de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade separadamente assim devem o fazer, e as que apresentarem demanda insuficiente para composição de turmas devem organizar turmas multicicladas, de acordo com o PPP de cada escola.

Art. 13 - O responsável pelo aluno que completa 4 (quatro) e 5 (cinco) anos até de 31 de março do ano da matrícula, deve ser informado pela escola sobre o período de transição e adequação da rede no ato da matrícula, conforme a orientação da Secretaria Municipal de Educação no quadro que segue:

Educação Infantil – 4 (quatro) e 5 (cinco) anos / ESCOLAS	
Educação Infantil – 4 (quatro) anos	Crianças que completam quatro (4) anos até 31 de março do ano da matrícula;
Educação Infantil – 5 (cinco) anos	Crianças que completam cinco (5) anos até 31 de março do ano da matrícula;
Levando em consideração o Parecer 02/2018 do CEE/PR e adequação da rede para a oferta da Educação Infantil, as escolas onde houver uma demanda inferior de alunos na composição de turmas poderão compor turma mista de Pré-escola.	
Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 6 anos / ESCOLAS	
1º Ano	Crianças que completam seis (6) anos de idade até 31 de março do ano da matrícula, mesmo as que não tenham frequentado a pré-escola;

Art. 14 – A confirmação de vaga para a matrícula dos estudantes que ingressarão no 6º ano do ensino fundamental, nas escolas estaduais, provenientes do 5º ano da rede municipal, deverá ser realizada pelo responsável legal pelo estudante, ***no período de 23 de novembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020***, como segue:
a) Para fazer a solicitação on-line de vaga de matricula o pai e/ou responsável deverá comparecer na instituição de ensino estadual para onde foi direcionado e realizar o preenchimento do Requerimento de Matrícula emitido pelo Sistema Escola web, ou poderá realizar o processo de confirmação de vaga de matricula na instituição de ensino municipal onde o estudante encontra-se matriculado, e/ou na SME, o qual disponibilizará um código de acesso para a área do aluno, via Sistema Escola Web, no cadastro do aluno viabilizando a confirmação de vaga de matricula de forma on-line.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

CAPÍTULO I
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15 – É responsabilidade das escolas municipais, através da Direção, Equipe Pedagógica e Secretária Escolar, juntamente com o apoio da equipe docente:

a) Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na Rede Municipal de Ensino;
b) Orientar sobre a possibilidade de transferência, dentro da Rede Municipal de Ensino, em qualquer ano;
c) Conferir a Carta de Matrícula, verificando se o aluno que está de posse da Carta consta na relação Nominal de alunos encaminhados à Instituição de Ensino;
d) Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas e rematrículas 2021;
e) No ato da matrícula, dar conhecimento a(o) pai, mãe ou responsável, dos dispositivos regimentais da instituição de ensino;
f) Cadastrar e atualizar nos Sistemas SERE– na matrícula e rematrícula – os campos referentes a necessidade de utilização de transporte escolar para acesso e permanência na escola de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Transporte;
g) Planejar com a SME à oferta do transporte escolar aos alunos da rede de ensino municipal;
h) Cumprir rigorosamente o cronograma e planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula e rematrícula;
i) Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula;
j) Divulgar a instrução de matrícula à Equipe de Professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos;
k) Dar visibilidade das informações contidas nesta instrução, nos espaços físicos da escola e manter um edital com informações a respeito do cronograma de matrículas;
l) Garantir que a matrícula seja efetivada de acordo com o georrefenciamento, na escola mais próxima da localidade do aluno, preferencialmente aos alunos que necessitam de transporte escolar.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

Art. 16 - A Direção Escolar deve esclarecer a comunidade escolar (pais/ professores/ APMs e Conselho Escolar) sobre as instituições de ensino que ofertam a mesma série/ano em mais de um turno, e nas quais a demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2021, sem definição de turno. Podendo no ato da matrícula e rematrícula indicar sua preferência de turno.

Art. 17 – Após encerrar o período de rematrículas e matrículas, a escola deve organizar a distribuição de alunos considerando os seguintes critérios, para preferência de vagas nos turnos:

a) Alunos usuários de Transporte Escolar Público da linha daquela escola;
b) Alunos em tratamento hospitalar contínuo, ou que utilize os serviços de Atendimento Especializado da Rede de Escolarização Hospitalar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);
c) Aluno que frequenta em outro turno os serviços de apoio especializado complementar e suplementar, com matrícula em Sala de Recurso Multifuncional, os quais são ofertados somente em um turno;
d) Aluno que comprovadamente em outro turno, freqüente Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou organizações Filantrópicas;
e) Irmão matriculado na escola no mesmo turno desde que haja a oferta de turma no mesmo turno;
f) Aluno em situação de risco e ou vulnerabilidade social;
g) As instituições de ensino somente poderão utilizar o critério de ordem de chegada após ter considerado todos os critérios acima expostos para ocupação da vaga e turno;
h) Outro critério definido pelo Conselho Escolar.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - É terminantemente proibida a omissão de vagas e a recusa de alunos na Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Tal situação poderá resultar nas sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 19 - Todas as Unidades da Rede Municipal de Ensino deverão observar as seguintes orientações:

a) Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula;
b) Ofertar no mínimo, uma turma equivalente em cada período, matutino e vespertino, quando houver demanda. A oferta de turma em um único turno pode ocorrer somente quando a demanda for menor e não compor turma, neste caso a escola deve organizar o turno mais adequado de acordo com a necessidade dos alunos;
c) Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;
d) Dispor dos meios de comunicação locais para manter a comunidade informada;
e) Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores, funcionários da escola e comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de anos, turmas e turnos;
f) Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola;
g) Manter edital com informações a respeito da matrícula, cronograma, número atualizado de vagas (por ano e turno) e horários de Atendimento;
h) Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos de matrículas para o ano letivo 2021;
i) No ato da matrícula dar conhecimento ao pai/responsável, dos dispositivos regimentais da Unidade Escolar;
j) O Diretor oficiará a SME e esta encaminhará ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, a relação nominal dos alunos, que dentro do prazo previsto, não efetivaram a matrícula. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno e código CGM-SERE;
k) Manter a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o processo das matrículas.

CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pérola D´Oeste - PR, em 11 de novembro de 2020.

SIRLAINE INÊS LINK GATTINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR – CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) ANO DE IDADE E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ANO LETIVO 2021

PERÍODO	ASSUNTO
16/11/2020	- **Início da Campanha de Divulgação** do período de matrícula escolar para 2021.
16/11/2020 a 30/11/2020	- ***Confirmação de Rematrícula*** para estudantes da Educação Infantil –Creche de 00(zero) a 03 (três) anos de idade e Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, Ensino Fundamental das Escolas de educação Básica Municipal. - ***Matrículas para alunos novos*** que ingressarão na Educação Infantil –Creche 00(zero) a 03 (três) anos de idade, e Educação Infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e no 1º ano do Ensino Fundamental anos iniciais das Escolas de educação Básica Municipal.
23/11/2020 a 18/12/2020	- **Confirmação de vaga** para estudantes direcionados para o **6º ano do Ensino Fundamental anos finais do Ensino Fundamental**;
04/01/2021 a 20/01/2021	- **Matrícula** dos alunos no Sistema Escola Web.

Pérola D´Oeste - PR, em 11 de novembro de 2020.

SIRLAINE INÊS LINK GATTINI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE TRABALHO (MÃE)

Declaramos para os devidos fins que_____é funcionário (a) desta empresa, cumprindo de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho das ___:___horas às ____:____horas.

_____,___de_____ 20___,

Empresa
Nome
Cargo

Carimbo e assinatura

Telefone/Celular Contato:

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:3AFCC904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2020.

Súmula: Concede férias à servidora que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°- Conceder férias, no período de 11 de novembro a 15 de novembro de 2020, a servidora pública**Suyan Kauane Rocha da Cruz,**matricula 382, ocupante do cargo deAssessora Parlamentar**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 10 de novembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:8AF6C10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 878/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 878/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 19 de novembro de 2020, à servidora pública **Andressa Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.094.180-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:552375A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 879/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 879/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.110.232.3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3CDCBD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 880, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 880, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DECORRENTE DA EMENDA IMPOSITIVA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.370/2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde, Secretária de Saúde, como Gestora, e as servidoras Georgia Luciana de Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional nº 198791 (titular) e Danielli dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula funcional nº 101591 (suplente), como fiscais do contrato de aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos hospitalares decorrente da emenda impositiva prevista na Lei Municipal nº 1.370/2019.

•**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 11 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E6A0AB0

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2020
PROCESSO N° 1674/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos, móveis e equipamentos hospitalares conforme emenda impositiva decorrente da Lei Municipal 1.370/2019, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 25 de novembro de 2020**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 25 de novembro de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 25 de novembro de 2020**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 12 a 03 de novembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 11 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:E560284A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 39.810,00**.(Trinta e nove mil e oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 11/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DDC27C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 17.470,65** (Dezessete mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 11/11/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2C2681A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA e analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo os recursos apresentados, DANDO PROVIMENTO a empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, habilitando a referida empresa, visto que o Contrato Social apresentado no certame se tratava da última Alteração do contrato social feito pela empresa.

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de novembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:77930D22

PIRAQUARAPREV
ATUALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 02/2020

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010

e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2014, Termo de Análise de Credenciamento nº 02/2020, que a Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao PIRAQUARAPREV, para a possível alocação dos recursos financeiros do Instituto, no período de 25 de Outubro de 2020 a 24 de Outubro de 2021.
O presente certificado do Credenciamento não gera, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidade credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV.

Piraquara, 25 de Outubro 2020.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Diretora - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7B9A4D18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.692/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
David Alves dos Santos Neto	82619-1	Motorista	09/11/2020	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/11/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9AE88817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 321/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
99	ELISANA DOS SANTOS PEREIRA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D70444AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 322/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
100	ITACIRA TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 13/11/2020, às 08h40min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:36A289E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.776/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 25 de novembro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 590.526,90 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 11 de novembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81D92518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato.**VALOR ADITADO:** 27.745,87 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 22,98% do valor do contrato original. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B2DD933E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Comendador Orlando Ceccon, n° 288, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.967/0001-50. **DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo ao contrato. **VALOR ADITADO:** R$ 27.667,26 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a 10,20% do valor do contrato original. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE5169DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.280/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO **Nº 16.280/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020**, que tem por objeto a aquisição de lanches para atender os usuários das atividades que são realizadas através da Secretaria de Assistência Social nos equipamentos de Proteção Social que prestam serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, serviços socioeducativos do programa de erradicação do trabalho infantil, serviços de acolhimento à população em situação de rua, entre outros. Destinação à atletas e artistas dos eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Destinado aos CAPS para atendimento dos pacientes com transtornos mentais Programas Pequeno Piraquarense e Campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde, e atividades especificas formativas das demais Secretarias, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI**, com sede na Rua Antônio Gabardo Junior, nº 139, Bairro Bom Jesus, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.150.336/0001-82, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22 e 23, pelo valor total de R$ 487.326,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais); **P.A.S. – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Rio Eufrates, nº 317, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens 19, 20 e 21, pelo valor total de R$ 9.968,40 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: 497.294,40 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E56174A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 15.517/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 15.517/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020,** que tem por objeto a *aquisição de hortifrutigranjeiros,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO**, com sede na Rua Doutor Murici, nº 2001, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.736.378/0001-58, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77,** pelo valor total de **R$ 2.862.271,77** (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0D22E287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIVULGAÇÃO LISTA CREDENCIADOS PARA PARTICIPAR DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E DATA DO SORTEIO

A Prefeitura Municipal de Piraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67, com Sede na Avenida Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, por meio do Presidente da Comissão de Licitações e com base no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2020, em cumprimento das disposições legais do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, **torna público** que **credenciaram-se para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência n.º 10/2020**, os seguintes candidatos:Nome Completo: Cédula de Identidade nº: Formação/Atuação: Vinculo com a Prefeitura? 1-Ana Luiza Sant Ana de Souza – 13.107.994-0/PR – Jornalista – Não; 2-Bruno Oliveira da Silva - 12.580.238-8/PR – Fotógrafo – Sim; 3-Caroline Mansano Cordeiro - 8.938.548-2/PR – Técnico Administrativo – Sim; 4-Jessica Haluch Artigas – 11.131.535-3 – Audiovisual – Sim; 5-Luiz Henrique Kavetski - 8.807.400-9/PR – Design – Sim; 6-Micaela Adrieli Valach - 12.402.185-5/PR – Design – Não; 7-Natália Lins Krupa - 12.495.831-8/PR – Publicitária – Não; 8-Priscila Sartori dos Santos – 8.355.909-8/PR – Jornalista – Sim; 9-Sergio Luis Pinheiro - 5.489.051-6/PR – Artes Visuais – Sim.A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, no **dia 23 de novembro de 2020 às 14 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara**, localizada na Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, podendo ser acompanhada e fiscalizada por qualquer interessado.

Piraquara, 11 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:621DCB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 26.495/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa Tecnetworking Serviços e soluções em TI Ltda. E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso e contrarrazões apresentados pelas empresas, visto a tempestivamente, e **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a classificação da empresa W&A Soluções Tecnológicas Ltda.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de novembro de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F37D98C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2020 – PROCESSO Nº. 23.223/2020

Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo P-13 e P45 e vasilhames para suprir as necessidades das Secretarias do Município. - **Detentora:** COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrita no CNPJ sob nº. 61.602.199/0232-44, vencedora dos **itens 1 e 2** pelo valor total de R$ 148.002,00 (cento e quarenta e oito mil, e dois reais). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 05/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62D05960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 07 CONTRATO 296/2018 - VIA VENETTO

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº. 296/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº. 296/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E A EMPRESA, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.911.627/0001-20 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 296/2018, referente à licitação nº. 02/2018, na modalidade Concorrência, objeto: Execução de 16.731,61 m² de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Vias Urbanas, com os serviços de: Drenagem com escavação e reaterro, regularização e compactação do subleito, sub-base de rachão, base de brita graduada, imprimação com RR 1C e revestimento com CBUQ. Paisagismo e urbanismo com regularização e compactação, calçada em paver esp. de 6 e 8 cm, rampa para PNE, meios-fios com sarjeta e guia rebaixada, plantio de grama, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e Placa da Obra.
Trechos:
1 - Rua Conselheiro Zacarias entre as Ruas Visconde de Nacar e Saldanha Marinho, com 1.015,24 m de extensão e área de 10.561,54 m²;
2 - Ria Xavier da Silva entre as Ruas Arthur Mehll e a saída para o Rio do Meio, com 1.043,45 m e área de 4.982,18 m² e,
3 - Rua Guairacá entre as Ruas Xavier da Silva e Sebastião Lemes, com 120,54 m de extensão e área de 1.386,71 m².
Área Pavimentada: 16.731,61 m²
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto inicialmente para encerramento no dia 24/10/2020, fica prorrogados por mais 60 (noventa) dias. Encerrando-se em 22/12/2020. Já o prazo de execução previsto para encerramento em 24/09/2020, fica prorrogado em igual período encerrando em 22/12/2020. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de outubro de 2020.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DEF464F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 04 CONTRATO 411/2018 - VIA VENETTO

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 411/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº. 411/2018, de prorrogação de Prazo de execução e vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.911.627/0001-20, estabelecida na RUA ANTÔNIO MARTIN DE ARAUJO, 140 - CEP: 80.210-050 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA-PR, neste ato representado pelo Sr. THIAGO VELOSO MARIA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.514.255-2 SSP/PR, CPF nº 005.232.989-51, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo 04, ao Contrato, referente à licitação nº. 04/2018, na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa para RECAPE ASFÁLTICO DAS SEGUINTES VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AVENIDA UNIVERSITÁRIA; RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE; RUA DOMINGOS DOS SANTOS NETO; RUA OLEGÁRIO CALDEIRA; RUA DIOGO FEIJÓ E RUA ROSALVO PETRECHEN, CONFORME PROJETOS E MEMORAIS DESCRITIVOS JUNTADOS NO PRESENTE PROCEDIMENTO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado sob nº 3, qual vencimento é 31/10/2020, fica prorrogado por período de 88 (oitenta e oito) dias, iniciando em 01/11/2020 e encerrando-se em 27/01/2021, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de outubro de 2020.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

THIAGO VELOSO MARIA
Via Venetto Construtora de Obras EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0A9778F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, ao servidor Antonio Edival Schamenenn Fagundes, no cargo de Fiscal Geral.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **ANTONIO EDIVAL SCHAMENENN FAGUNDES**,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **ANTONIO EDIVAL SCHAMENENN FAGUNDES,** matrícula 7281, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **FISCAL GERAL**, portador do RG nº 4.072.437-0 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 559.381.409-00/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.199,60 (Dois mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2020

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCIANE DIAS GONÇALVES
Diretora do RPPS

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:5D17E338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, ao servidor Erani José Jansen, no cargo de Motorista.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **ERANI JOSE JANSEN**,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **ERANI JOSE JANSEN,** matrícula 13091, brasileiro, casado, servidor público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **MOTORISTA**, portador do RG nº 1.872.195-3 SESP/PR, inscrito no CPF Nº 373.414.059-53/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.579,43 (Dois mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCIANE DIAS GONÇALVES
Diretora do RPPS

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:DCED6467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Abono Permanência, nos termos do Art. 40º, §19° da CF, à servidora Sueli Terezinha Gregoski, no cargo de Professora.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40°, §19°, da C.F.;

CONSIDERANDO o processo de Abono Permanência n° 02/2020 da servidora **SUELI TEREZINHA GREGOSKI**,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Abono Permanência à Servidora **SUELI TEREZINHA GREGOSKI,** matrícula 139001, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA**, padrão R-V, nível 12, portadora do RG nº 7.318.568-8 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 018.635.519-05/PR, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 17/06/2020 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCIANE DIAS GONÇALVES
Diretora do RPPS

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:E2728621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 11/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação dos serviços PRONIM NUVEM.
VALOR: R$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.40.11.0000 – (857) Fonte: 000
VIGENCIA: 12/11/2020 a 11/11/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:775A70BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 18/2020, de autoria do vereador Osmar de Oliveira, sugerindo ao senhor prefeito que estude a possibilidade de serem realizadas melhorias no Cemitério Municipal Cristo Rei, dentre elas, destaco as seguintes: I - instalação de diversos pontos de energia elétrica para facilitar a utilização de equipamentos (furadeira, parafusadeira, martelete, serras ...) para construção, reforma e manutenção dos túmulos; II - instalação de mangueiras de aproximadamente 100m junto as torneiras, proporcionando melhores condições para a limpeza dos túmulos.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9196AAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 003-2020

TOMADA DE PREÇOS N°003/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obras de Pavimentação Urbana – Calçamento de Passeio – Calçada em Concreto, sito à Rua Rodolfo Cassou, desde à esquina com a Rua Inácio Maestrelli, até trecho posterior a esquina com a Rua Eduardo Damião Portela (curva dos Reis)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, sob CNPJ nº 32.313.721/0001-48, com endereço na Rua Des. Antonio de Paula Xavier, nº72, Centro, CEP 83750.000, Lapa, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$76.134,22 (setenta e seis mil cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).**

Porto Amazonas,11 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BD017EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA N° 11/2020

PORTARIA N° 11/2020

SÚMULA: Autoriza a realização de trabalho remoto ao Servidor Alan Junn Brunelli Miya.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 04/2020 que *Estabelece regras sobre o horário de expediente e atendimento ao público, a jornada de trabalho, o controle de frequência, o trabalho remoto, disciplina a concessão de férias dos servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o elevado poder de disseminação do vírus (COVID-19) e a necessidade de evitar aglomerações em ambiente de trabalho, com fito de precaver a difusão do vírus, conforme informativo da Sociedade Brasileira de Infectologia;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar as medidas restritivas de circulação de pessoas nas instalações físicas desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as necessidades do serviço público e objetivando eficiência e tempestividade nas atribuições do Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO ainda, o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

RESOLVE

Art.1º- Fica autorizado ao servidor Alan Junn Brunelli Miya, ocupante do cargo de Contador, inscrito na matrícula nº. 400070/1, a realização de ao máximo 04 (quatro) horas semanais no regime especial de trabalho remoto, respeitando o que dispõem os Arts. 14 e 15 da Resolução 04/2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 11 de novembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:979ECD41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: LABMAR - LABORATÓRIO MÉDIDO DE MARINGÁ LTDA

CNPJ: 77.928.455/0001-04

OBJETO: Contratação de até 08 (Oito) exames de 2.5 Hexanodiona - Urina para os Técnicos em Laboratório do Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: até 26/06/2021.

Jussara - PR, 10 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AB647450

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Software de Gestão de laboratórios para que os resultados gerados ou emitidos estejam disponibilizados para os Consorciados e Clientes do Laboratório. Sendo os serviços direcionados ao cadastro de amostras, digitação dos resultados, conferência, exportação web e emissão de relatórios para o Laboratório Cispar.**,** por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, **Valor total de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais),** em favor da empresa **THREAD DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 06.986.648/0001-65, com endereço na Travessa Liberdade, 38 – Sala 201 – CEP: 87,050-400 – Maringá/Pr, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular..

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A411EFA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) ANGELICA DOS SANTOS GONÇALVES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000930, referente ao período aquisitivo 02/02/2019 á 01/02/2020, a serem gozadas no período de 05/11/2020 á 19/11/2020;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B66599B0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 158/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo do Contrato Nº **158/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, portador do RG nº 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 971.552.929-15, residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR

CONTRATADA: STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Francisco Delgado Sanches, 305-C, Jardim Vitória, Cambé/PR, CEP: 86.182-130, inscrito no CNPJ sob o nº 07.248.071/0001-57.

INSTRUMENTO VINCULANTE: TOMADA Nº 06/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS DE LED EM SUPER POSTES NO TREVO DE ACESSO A CIDADE, INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AVENIDA ROLÂNDIA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DA LED EM TODO O MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3681	15.452.0021.2097	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3682	15.452.0021.2097	003	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3683	15.452.0021.2097	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3680	15.452.0021.2097	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3691	15.452.0021.2097	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3692	15.452.0021.2097	003	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3693	15.452.0021.2097	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3690	15.452.0021.2097	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D528D9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7742 /2020

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 12/2001, 907/2015 e 908/2015,

DECRETA

Art. 1° Nomeia membros para a Comissão Única de Avaliação Permanente, responsável em executar os procedimentos de análise, avaliação e aprovação, dos requisitos exigidos, necessários a implementação dos benefícios da progressão funcional e da promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I – Titulares:
a) RENATA MARCELA CECCON CAMARGO;
b) ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO;
c) GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;
d) DANIELE DE MARCH;
e) CACILDA PIONOSKI DA CRUZ;
f) SANDRA JUNGLES;
g) ERICA CICONINI DE MELO.

II – Suplente:
a) APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora RENATA MARCELA CECCON CAMARGO como Presidente da Comissão.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 7501/2020 e nº7673/2020.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:09252893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7743 /2020

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 12/99 – Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 24, arts. 34 e 35 da Lei 12/99;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 859/2010, e a necessidade de Avaliação Especial de Desempenho, para os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório, a qual objetiva aferir aptidão e capacidade do servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no desempenho de suas atividades no serviço público municipal, diante dos resultados obtidos pelo mesmo, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados nos incisos de I a IX do artigo 34 da Lei Municipal nº12/99,

DECRETA

Art. 1° Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I –Titulares:
a) RENATA MARCELA CECCON CAMARGO;
b) ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO;
c) GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS;
d) DANIELE DE MARCH;
e) CACILDA PIONOSKI DA CRUZ;
f) SANDRA JUNGLES;
g) ERICA CICONINI DE MELO.

II – Suplente:
a) APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA;

Parágrafo Único. Fica designada a servidora RENATA MARCELA CECCON CAMARGO como Presidente da Comissão.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n° 7495/2020.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D3688371

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME LEI 8.666/93.

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras, conforme Lei 8.666/93, Parecer Jurídico Nº 038/2020/PREVI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 38/2020/Previ.
DATA: 30/10/2020
OBJETO: Inscrição no 53º Congresso Nacional da ABIPEM
EMPRESA: ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais.
VALOR: R$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II c/c o Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:4CABCA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 70/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 70/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº**14743/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para cessão de uso de software para gestão do sistema de inspeção municipal- SIM, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 573/2020.**
CONTRATADA: **AGRARISCH CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 14.404.681/0001-68**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 352 – 09001421957125202033904000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
DATA: 10/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:6AD136D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 71/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 71/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº**15312/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de fonoaudióloga, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 574/2020.**
CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA. CNPJ: 04.462.814/0001-00**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 11.996,20 (onze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 251 – 06001421030112202033903000000000 – Material de Consumo.
DATA: 10/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:EA214B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 72/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 72/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, **Processos nº** 6405/2020 e 8499/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de sete certificados digitais para assinaturas nos procedimentos fiscais do Departamento de Tributação da SMAFP, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 270/2020.**
CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO.**
CNPJ: 33.683.111/0002-80.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.331,00 (Dois mil trezentos e trinta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 352 – 0900142195712520 20339040000
DATA: 11/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:EB2ECE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 40/2020

ANULAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 40/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara **CANCELADA** a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº** 6405/2020 e 8499/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de sete certificados digitais para assinaturas nos procedimentos fiscais do Departamento de Tributação da SMAFP, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 270/2020.**
CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO.**
CNPJ: 33.683.111/0001-07
MOTIVO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA: O CNPJ DA EMPRESA PARA ESTE SERVIÇO DEVERÁ SER OUTRO, POR SE TRATAR DE CERTIFICADOS.
DATA: 11/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:863DD601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Osvaldo Fernandes de Oliveira Neto	7°

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:730BDF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Diego Rodrigo Szeremeta Colle	8°

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3F616B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bernardo Segala dos Santos	9°

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8CF3F595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabriel Fernando de Araujo Correa	10°

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8BEB7ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Lucia de Siqueira Mello	5°

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4DFA8214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº.

001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Suzana Alberti	6°

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D29CB448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline de Souza Godoi	7°

Quatro Barras, 10 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:49E7030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

PREGÃO PRESENCIAL 68/2019
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviços de borracharia, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 68/2019, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: CAIO MORILO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.294.232/0001-01
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência, conforme clausulas quarta do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e a Secretário Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, Processo administrativo nº 12.327/2020, sob o amparo legal do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, o valor contratado permanecerá o mesmo pactuado anteriormente. O valor mensal de R$ 8.499,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), totalizando R$ 101.988,00 (Cento e um mil novecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:7B12992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2020

OBJETO: tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CONRESOL), inscrito no CNPJ sob o n ° 04.762.909/0001-38
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do valor de rateio das despesas do CONSÓRCIO, para aumento do valor rateio, quantidade de toneladas e suplementação orçamentária, para fazer frente as despesas com destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Quatro Barras.
DO ACRÉSCIMO MENSAL: O valor total do acréscimo do valor mensal estimado a título de cobertura das despesas para o destino final dos resíduos sólidos do município de Quatro Barras, estabelecido na CLAUSULA QUARTA. do termo original. passa de R$ 25.562,73 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessexenta e dois reais e setenta e três centavos) para R$ 40.562,46 (quarenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
DO ACRÉSCIMO GLOBAL: O valor Global do contrato para o exercício financeiro de 2020 passa de R$ 306.752,82 (trezentos e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para R$ 336.752,276 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), representando o percentual de acréscimo de 9,7797% do valor global, com ajuste no valor global do contrato de R$ 29.999,45 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e do Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Agricultura, Processo administrativo nº 14.855/2020 sob o amparo legal da Lei federal nº 11.107/05 e clausula sexta do contrato de rateio nº 003/2020

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C27ABE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

Objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de para segurança individual para atendimento das necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 87/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05
VALOR: R$ 136.694,26 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D3CD7253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2020

OBJETO: tem por objeto o **Credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede em Quatro Barras – PR, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de contenção de contágio através ao COVID-19.**, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 05/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: **MÁRCIA REGINA EVANGELISTA MATTOS SILVA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 792.559.909-00
VALOR*:* R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

Prazo: até 12 (doze) meses APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FB7CD69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
OBJETO: TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E COSTUREIROS AUTÔNOMOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, COM RESIDÊNCIA OU SEDE EM QUATRO BARRAS – PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃ

OBJETO: tem por objeto o **Credenciamento de empresas e costureiros autônomos, pessoa física ou jurídica, com residência ou sede em Quatro Barras – PR, para prestação de serviço de confecção de máscaras de tecido, a serem distribuídas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica e aos servidores públicos, para fins de contenção de contágio através ao COVID-19.**, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 05/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: **ANA LÚCIA RODRIGUES EVANGELISTA DE MATTOS,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 036.554.059-52
VALOR*:* R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

Prazo: até 12 (doze) meses APARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:29405993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2020 - PROCESSO Nº 53/2020 - DISPENSA

OBJETO: tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 63 chips e aparelhos móveis em modo de COMODATO para utilização de voz e de acesso a dados. Conforme tabela de minutos e assinaturas determinados pela ANATEL e disponibilidade de aparelhos, devidamente autorizado pelo Processo Dispensa nº 53/2020 – Processo Administrativo nº 10.051/2020 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS-CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62
VALOR R$ **49.258,74 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 18 de Agosto de 2020.

Prazo: O prazo de duração do CONTRATO será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer momento pela Administração, com a comunicação previa de 05 (cinco) dias corridos, para que tão logo se finalize o procedimento licitatório, a contratação se de com o vencedor do certame.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:62E4B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS 3 ° COLOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICOSRP Nº 67/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) e demais secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de avaliação de amostras em 3° colocação apresentadas pelas empresas arrematantes do certame será realizada às 14h00 do dia 12 de novembro de 2020, na Secretaria municipal de Educação ,na rua Nilo Favaro n° 100 Centro – Quatro Barras.

Quatro Barras, 11 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B9D69375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07744/20 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 .

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (195) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (176) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (604) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (27) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.034 (59) - 3.2.90.21.00.00.00.00	1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	125.000,00
03.03.28.843.0023.0.034 (60) - 4.6.90.71.00.00.00.00	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	125.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (164) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras. Estado do PARANÁ, em 11 de Novembro de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:35AEB2C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.397, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 1.397, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Disciplina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do poder executivo, as atribuições do gestor e do fiscal de contrato e o recebimento e saída de bens e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93,

D E C R E T A

Art. 1º Regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, identificando as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além do recebimento de bens, serviços e obras e a saída, distribuição e utilização dos bens e serviços.

Art. 2° A gestão dos contratos será feita pelo respectivo Secretário da pasta destinatária dos bens e serviços, que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

I - controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, requerendo, quando devido, à autoridade superior o aditamento do termo ou a abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
II - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
III - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
IV - analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
V - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
VI - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
VII - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
VIII - supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
IX - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
§1° – Quanto o objeto do Contrato tiver como destinatário mais de uma Secretaria, o gestor do Contrato será o que tiver melhor relação técnica ou de conhecimento prático com o objeto.
§2º - Quando o Gestor do contrato for exonerado ou afastado, poderá ser substituído por ato simples de apostilamento no respectivo contrato.

Art. 3º Os Contratos Administrativos deverão possuir Fiscal, que terá como competências:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital, ao contrato e a requisição de compras;
II - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
III - registrar as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
IV - fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo ao gestor do Contrato a possibilidade de aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
V - solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
VI - conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
VII - dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
VIII - dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo; e
IX - outras previstas no Edital e/ou no Contrato, quando necessário.

Art. 4° Exercerão a função de fiscal do Contrato, os seguintes:
I – Na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por Clarice Maria Machoski Wojcikievicz;
II – Na Secretaria Municipal da Criança, ação Social e Defesa Civil, por Neiva Aparecida Bonapace;
III – Na Secretaria Municipal de Saúde, por Mariele Ryba Durau;
IV – Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por Danielle Rauth;
V – Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por Juliana Ruvinski Deda;

VI – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por Elielton Mazur;
VII – Nas Obras ou serviços de Engenharia, por Thiago Luiz Boll ou Sirlene Paolini;
VIII – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por Anderson Brunikoski;
Parágrafo único - Quanto o objeto do Contrato tiver como destinatário mais de uma Secretaria, o gestor do Contrato será o que tiver melhor relação técnica ou de conhecimento prático com o objeto.

Art. 5º O fiscal do contrato, ou quem o lhe substituir, deverá ser, preferencialmente, servidor qualificado na área relativa ao objeto ou do setor solicitante da obra, serviço ou produto.
Parágrafo único – Quando o fiscal do contrato for exonerado, afastado ou por motivo qualquer tiver outras obrigações e não mais o de fiscal, bem como, se pelo volume de contratos a ser fiscalizado for necessário a nomeação de outro fiscal para exercer a função, poderá ser substituído por ato simples de apostilamento no respectivo contrato.

Art. 6º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, poderão formalizar relatório sobre a execução do contrato, quando necessário, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração, ou ainda, em tempo hábil, requer a prorrogação do mesmo, quando devida.

Art. 7º O recebimento de bens, serviços e obras será realizado com competência inicial do Fiscal do Contrato, contudo, por ato do gestor do Contrato, poderá ser criado comissão de recebimento de bens ou servidores responsáveis para tanto.
Parágrafo único – Se por organização administrativa, o objeto requisitado for entregue na Secretaria de Administração e Finanças, o recebimento deverá ser realizado pelo Departamento de Compras, indentificando o servidor responsável.

Art. 8º Quando do recebimento de bens o responsável, fiscal do contrato, ou Comissão designada, deverá garantir que os bens recebidos condizem com a respectiva Requisição de Compra, com a descrição do bem contido no Contrato e com a descrição na respectiva Nota Fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado de forma eletrônica ou manual.
Parágrafo único – Na formalização do procedimento de recebimento deverá constar, no mínimo, os bens que foram recebidos, as quantidades, as condições, número do contrato ou do processo licitatório, número da Nota Fiscal, indicação do Contratado e do nome do servidor recebedor.

Art. 9º Havendo inconformidade no recebimento do objeto, deverá ser rejeitado em todo ou em parte, com a lavratura de termo próprio, relatando a ocorrência ao respectivo Fiscal do Contrato, o qual poderá conceder prazo para o Contratada corrigir o erro, substituir o objeto ou refazer o serviço sob suas próprias expensas.

Art. 10 Quando o objeto recebido possuir peculiaridades técnicas que extrapolam a condição da qualificação do responsável pelo recebimento, este lavrará termo de recebimento provisório, atentando quanto aos pontos de possa ser averiguado, e enviará o bem à servidor com a devida qualificação técnica para que este, no prazo máximo de 2 (dois) dias, afere se o bem condiz com o requisitado, com a descrição do objeto no Contrato e conforme descrição da Nota Fiscal, bem como deverá aferir sua qualidade.
Parágrafo único – Caso o bem não atenda as exigências, a Contratada deverá corrigir o erro, substituir o objeto ou refazer o serviço sob suas próprias expensas, no prazo concedido pelo Fiscal do Contrato.

Art. 11 A saída ou aplicação dos bens ou materiais de consumo do local de armazenagem, deverá ser registrado, pelo meio físico ou eletrônico, com a indicação do destinatário do objeto, sua unidade administrativa, para qual obra o bem foi destinado, descrição do objeto e sua quantidade.
Parágrafo único – Para saída de combustíveis, lubrificantes, peças a pneus para veículos automores, deverá ser indicado, no mínimo, a placa do veículo ou descrição do equipamento (quando for maquinário rodoviário ou agrícola), indicação do condutor ou solicitante, data, quilometragem ou hora/máquina.

Art. 12 Os veículos e máquinas rodoviárias agrícolas deverão manter diário de bordo, com indicação de data, quilometragens ou hora/máquina, destinos e/ou serviços realizados, condutor e assinatura.

Art. 13 A entrega de medicamentos realizados pela Secretaria de Saúde, deverá identificar, no mínimo, o beneficiário, o medicamento, quantidade, data de entrega e profissional que o receitou, além de mantém cópia ou uma via da receita quando o tipo do medicamento assim exigir, conforme norma própria.

Art. 14 A distribuição de merenda escolar a ser distribuída pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, será realizado por meio de controle com a indicação, de no mínimo, especificações dos bens, quantidade, estado, unidades escolar beneficiária, identificação do servidor que recebeu os itens a merenda escolar e a estimativa de alunos a serem beneficiados.
Parágrafo Único – As unidades escolares poderão indicar servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos itens, inclusive, quando a Contratada para o fornecimento da merenda escolar tiver a obrigação de entregar os bens diretamente nas escolas, os responsáveis deverão observar o disposto no art. 8º deste decreto.

Art. 15 O armazenamento dos bens públicos, seja de consumo ou bens duráveis, deverão ser em locais adequados para as características dos mesmos, seguindo critérios de higiene e segurança, com controle de quantidades de bens.

Art. 16 Aos bens duráveis, como máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos automores, deverá ser realizado periodicamente controle do estado de conservação dos mesmos, bens como de seus componentes, cujo controle deverá ser realizado por responsável indicado pela Secretaria da respectiva pasta e pelos motoristas, condutores e operadores que utilizam os mesmos.
§1º - Deverá ser mantido controle com previsão de manutenção preventiva, seja de troca de lubrificantes, componentes ou a revisão para manutenção da garantia de fábrica, de cada veículos ou máquinas rodoviária e agrícola, cuja responsabilidade de seu cumprimento é dos indicados no caput.
§2º - Deverá haver controle com indicação das intercorrências e consertos realizados em cada veículo e máquina rodoviária ou agrícola, com dados de possa identificar a data, indicação do responsável pelo conserto ou troca, além de outras informações pertinentes.

Art. 17 O descarte de bens, seja pelo vencimento do prazo de validade ou pela simples deterioração, deverá ser precedido pelo relatório das circunstancias que levaram a tanto, com indicação da descrição dos bens e quantidade, local de armazenamento, responsável e indicação do correto descarte, cujo documento deverá ser enviado para o respectivo Secretário para previdências cabíveis.

Art. 18 Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior, com foca na melhoria dos procedimentos administrativos e sua eficiência na execução dos serviços.

Art. 19 Revoga-se as disposições em contrárias em especial o Decreto n. 1.300 de 10 de março de 2020.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:93E0315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 379/2020

PORTARIA N° 379/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o não registro de candidatura da servidora pública conforme informado no protocolo nº. 3927, de 07/10/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a licença para atividade política concedida a servidora municipal RENI TEREZINHA GOGOLA, portadora do RG nº 4.360.215-2/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, devendo a mesma retornar as suas atividades na Escola Municipal Padre Antônio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de outubro 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2AD55AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 380/2020

PORTARIA N° 380/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o não registro de candidatura da servidora pública conforme informado no protocolo nº. 3762, de 22/09/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a licença para atividade política concedida ao servidor municipal CARLOS ROBERTO ALBERTI, portador do RG nº 9.493.157-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, devendo o mesmo retornar as suas atividades na Secretaria Municipal Da Criança Ação Social E Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de outubro 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4228A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 381/2020

PORTARIA N° 381/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o não registro de candidatura da servidora pública conforme informado no protocolo nº. 3750, de 21/09/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a licença para atividade política concedida a servidora municipal LEONICE PEREIRA DA SILVA BISPO, portadora do RG nº 5.649.316-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, devendo a mesma retornar as suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/09/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de outubro 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9021A836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.896/2020 11/11/2020

Súmula: "Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito Municipal e dos Secretários municipais do Município de Realeza, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, serão fixado, em parcela única, no valor de R$ 15.137,46 (quinze mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais.

ART. 2º - O subsídio do Vice Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, será fixado, em parcela única, no valor de R$ 5.435,77 (cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) mensais.

ART. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Realeza, Estado do Paraná, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, será fixado, em parcela única, no valor de R$ 5.800,82 (cinco mil oitocentos reais e oitenta e dois centavos) mensais.

ART. 4º - A reposição do subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito, a partir do segundo ano da Legislatura, será reajustada de acordo com o

limite da Correção Monetária, pelo Índice do INPC, conforme Provimento 56/05 do Tribunal de Contas do Paraná ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único – A aplicação da revisão de que trata este artigo dependerá de Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

ART. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.

ART. 6º - Estes subsídios serão pagos a partir de **1º de janeiro de 2021.**

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ADAC3090

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.897/2020 11/11/2020

Súmula: "Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Os subsídios dos Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, serão fixados, em parcela única, no valor de R$ 3.035,72 (Três mil trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) mensais.

ART. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2021, será fixado, em parcela única, no valor de R$ 3.879,81 (três mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oitenta e um centavos) mensais.

ART. 3º - A reposição dos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara, a partir do segundo ano da Legislatura, será reajustada de acordo com o limite da Correção Monetária, pelo Índice do INPC, conforme Provimento 56/05 do Tribunal de Contas do Paraná ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 meses.

Parágrafo Único – A aplicação da revisão de que trata este artigo dependerá de Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, a serem previstas nos orçamentos anuais.

ART. 5º - Estes subsídios serão pagos a partir de **1º de janeiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E9BA9F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.086/2020 09/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
246000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B7FFC604

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.087, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga o Prazo de Vigência do Decreto nº 4.072/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Gestor de Crise-Comitê Covid-19, do dia 04 de novembro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 4.072/2020, do dia 21 de outubro de 2020, até 22 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 22 de novembro de 2020.

Realeza, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:888254FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: 213- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Empresa especializada para execução de reforma dos Postos de Saúde dos Distritos de Flor da Serra, Saltinho e Maravilha, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
ABERTURA: Dia 30 de Novembro de 2020, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Novembro, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 11 Novembro de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5D261E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 207/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, conforme Resolução SESA n° 769/2019, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 11 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:50105A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Edital nº 01/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Homologar o **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DOS ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS** abaixo:

1 – Artistas

Nome Completo	CPF	Atuação	Data Inscrição	Registro/ (Nº/Livro e folha)
Alexandro Pacheco	104.618.889-55	Música	Out./2020	A-6/L.1/Fls. 02
Darcy Antonio Pacce	060.141.609-06	Literatura	Out./2020	A-1/ L.1/ Fls.01
Fellipe Matheus Antonietti	095.394.039-01	Música	Out./2020	A-11/L.1/Fls. 03
Igor de Matos Moos	093.003.649-28	Música	Out./2020	A-3/L-1/ Fls.01
João Maria Ramos	043.110.179-52	Música	Out./2020	A-8/L-1/Fls.02
Odacir José Kirstein da Rosa	836.685.949-53	Música	Out./2020	A-5/L.1/Fls.01
Rafael Eduardo Goularte	075.132.829-43	Música	Out./2020	A-10/L-1/Fls. 02
Roque Ramos	056.560.969-63	Música	Out./2020	A-7/L-1/Fls.02
Sander Bruno Robetti	103.493.239-09	Música	Out./2020	A-4/L-1/Fls. 01

2 - Espaços Culturais

Nome Completo	CNPJ	Atuação	Data Cadastro	Registro/ (Nº/Livro e Folha
Studio "D" Escola de Dança	22.963.390/0001-00	Dança	Out./2020	A-2/L.1/ Fls. 01
Totalmente Musical	23.876.140/0001-90	Música	Out./2020	A-9/L.1/ Fls. 02

Renascença, 10 de novembro de 2020

LÍVIA MARIA BUZZACARO GUTSTEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:440E38FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 035/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Tendas Paraná Ltda
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de tenda para instalação em frente ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 101 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0BE1A7D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 116/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Waldir Américo Laco Saldanha
OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
VALOR: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:5DC2C18C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário para reequipar refeitório da Escola Municipal Professora Ida Kummer e CMEI Girassol.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de novembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 11 de novembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B5729936

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 089/2020– PMR. Objetivando a registro de preços para aquisição de kits de alimentos para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino e em conformidade com a Recomendação Administrativa nº 007/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, durante o período de suspensão de aulas presenciais em decorrência a pandemia por Covid-19, em favor da seguinte empresa:
VB Comercio de Produtos Alimentícios Eireli, no valor total de R$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais).

Renascença, 11 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:326CA0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 55/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1°. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Bruna Ribeiro Ruzin - CPF n°. 092.598.919-30

Membros:

Luciana Antunes Pereira - CPF n°. 056.191.899-61
Edilson de Oliveira Nunes – CPF n°. 083.083.679-92
Ana Letícia Nunes da Cruz – CPF nº. 095.371.599-06

Parágrafo Único:a presente Comissão de Licitação ficará sob a presidência da Srtª. Bruna Ribeiro Ruzin, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.

Art. 2°. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2020, observado o disposto na Lei 8666/93 e respectivas alterações.

Art. 4°. Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão analisar as modalidades licitatórias; Convite, Tomada de Preços, Leilão, Concorrência e Concurso, além dos procedimentos de dispensa, compra direta e inexigibilidade, observando os tetos de valores estabelecidos em Lei para cada uma das modalidades.

Art. 5°. Revogam-se asdisposições em contrário.

Art. 6°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:4BB1D24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 184/2020

DECRETO Nº 184/2020

SÚMULA: Reintegração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Reintegrado para o cargo efetivo de DENTISTA a servidora JANE GISSONI SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, identidade nº 4.629.650/CRO-PR CPF nº 847.987.776-68, CTPS nº 97.767, serie 54/PR, PIS PASEP 10837864337, natural de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais nascida em 14/11/1969, a qual foi nomeada em 18 de maio de 1999, pelo decreto nº 133/1999 de 18 de maio de 1999. Conforme Sentença dos autos do processo nº 0000630-17.2006.8.16.0134.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:3C264E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e
CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 11/2020 do Departamento de Transporte Escolar, referente acidente de trânsito envolvendo veículo da Prefeitura Municipal de Rio Azul, conduzido pelo servidor público M.A.D., matrícula nº 1102-1, durante o desenvolvimento das atividades de direção, em horário de trabalho, bem como requerimento formulado pelo proprietário do veículo;
CONSIDERANDO que se trata de prejuízo causado a terceiro que, não obstante a responsabilidade objetiva da Administração nos termos do art. 37, §6º, da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades, conforme artigo 186, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;
CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
RESOLVE
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados a terceiros, bem como a responsabilidade do servidor M.A.D., matrícula nº 1102-1.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Janaina Corrêa, Procuradora do Município, matrícula 7581; Luciano Mello, Assistente Administrativo, matrícula nº 705-1 e João Paulo Kussi, Assistente Administrativo, matrícula nº 704.
Art. 3º. Nomear a servidora Janaina Corrêa, como Presidente da Comissão.
Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.
Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1A5DD09A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **EDUARDO PRESTUPA,** matrícula 170-1, 02 (dois) meses de licença especial, a partir da data de 05 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7E3C698B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **EDNA REGINA KURZYDLOVSKI**, matrícula 589-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1E654E31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **EDINEIA APARECIDA PROTZ SZPAK**, matrícula 738-1, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, nos termos da Lei 465/2008, a partir de 06/11/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de novembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:042FEF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura da Chamada Pública nº 02/2020, que tem por Objeto: Credenciamento de Instituição de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica, conforme especificações contidas no presente Edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: **24/11/2020 ás 8h:30 (oito horas e trinta minutos)**, NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI, nº 63, VILA VELHA, neste Município. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 11 de novembro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:92D64E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO 175/2020

O Decreto Nº 175/2020, publicado na Edição nº 2127, de 29/10/2020, páginas 270 a 273, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso, a seguinte correção em seu Art. 2º:

Onde lê-se:

1239100042.027	**Museu Municipal**

Leia-se:

1339100042.027	**Museu Municipal**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3EB21DB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 936/2020

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Roseli Mayer Rauen, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010, e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Roseli Mayer Rauen,** com RG. nº 3.903.785 PR, CPF nº 519.784.159-15 e matrícula nº 0271-2/2, na Escola Municipal "Prefeito Mathias Augusto Bohn", em substituição à professora ***Keila Micheli Moreira Bubniak***, com RG sob nº 3557154 SC, CPF nº 029.188.219-69 e matrícula nº 1998-4/1, no período de 30 de outubro até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2020.

Rio Negro, 10 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30D27531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 26.356.437/0001-56, neste ato representada por ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 100/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO DE LETREIRO "EU AMO RIO NEGRO" E LETREITO "150 ANOS". Prazo: 15 DIAS. Preço: R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais). Recursos: 07003-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL – DAC-5228-07001-SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR-GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA-5518-Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C80A01D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pela Sra. **ANDREA GALLENI LEÃO DA SILVA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **386.748.858-45**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e serviços de copa e cozinha, por mais 12(doze) meses, a partir do dia **08/11/2020. CLÁUSULA SEGUNDA: REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** 2.1 Conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, baseada em prerrogativa legal ratificada por Parecer Jurídico, bem como a anuência da contratada, **ficam redimensionadas as seguintes quantidades** nas funções constantes do referido contrato, conforme segue: 2.1.1 – A Secretaria de Educação cedeu 04 (quatro) serventes para a Secretaria de Saúde e será mantida a redução do valor contratual **referente à quantidade de 38 colaboradores** em 70% (setenta por cento), tendo a CONTRATANTE como obrigação o pagamento tão somente de 30 % (trinta por cento) do valor mensal em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal 021/2020 até a suspensão do decreto e retorno das aulas presenciais na rede pública municipal. 2.1.2 – A Secretaria de Saúde recebeu 04 (quatro) serventes da Secretaria de Educação onde haverá um acréscimo no valor contratual devido à insalubridade paga aos trabalhadores da saúde. 2.1.3 – A Secretaria de Assistência Social reduzirá 01(uma) servente e acrescentará 01(uma) cozinheira para dar atendimento aos Programas da secretaria. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:** 3.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 291.064,97 (duzentos e noventa e um mil e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE e pela Convenção Coletiva, perfazendo um total de **R$ 3.492.779,64** (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). 3.2 Com a redução da Secretaria de Educação informada no item 2.1.1 o valor mensal será de **R$ 212.243,42 (duzentos e doze mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**. **CLAUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:
06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.02.01 - Dotação 961 - Fonte 102;
06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.02.01 – Dotação 1004 - Fonte 102;

06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.37.02.01– Dotação 1129 - Fonte 103;
06.003.12.365.0003.2.090.3.3.90.37.05 – Dotação 1006 - Fonte 102;
06.003.12.361.0003.2.022.3.3.90.37.05 –Dotação 963 - Fonte 102;
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02 – Dotação 2477 – Fonte 303;
11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.37.02.02 – Dotação 6323 – Fonte 10120;
11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.02.02 – Dotação 2603 – Fonte 303
11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.37.05.00 – Dotação 2604 – Fonte 303;
12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.02.99 – Dotação 2934 – Fonte 0;
12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.37.05.00 – Dotação 2935 – Fonte 0;
05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.37.99 – Dotação 402 Fonte 0;
13.002.00.15.452.0002.2.053.3.3.90.37.02.99 – Dotação 3785 Fonte 0;
10.003.18.541.0006.2.037.3.3.90.37.02.99 – Dotação 1738 Fonte 0;
08.002.27.812.0011.2.078 3.3.90.37.02.99 – Dotação 1464 Fonte 0 e
09.002.00.22.661.0002.2.032.3.3.90.37.02.99 – Dotação 1620 Fonte 0. **CLAUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:** Fica alterada a fiscalização do contrato, onde se retira a Sra. Luciana Kaiss e se inclui a partir deste termo a Sra. MARLI DO ROCIO MARTINS MOREIRA e a suplente Sra. MARLENE SCHREINER, designadas para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLAUSULA QUINTA - DISPOIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D5F0B8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 029/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e a **CONTRATADA:** Empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua João Maria Bueno, s/nº, Bairro Área Industrial, na cidade de Paula Freitas/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Eliakim Daniel dos Santos, inscrito no CPF nº 068.087.959-59, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica na rua Alfonso Nentwig este município com área de 1.867,29 m², **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **28/11/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9B0C057B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 033/2020 REF. TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.977.640-9 e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00 e a **CONTRATADA:** Empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÔES EIRELI**, com sede na Rua João Maria Bueno, s/nº, Bairro Área Industrial, na cidade de Paula Freitas/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Eliakim Daniel dos Santos, inscrito no CPF nº 068.087.959-59**,** neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Engenheiro MAURICIO ZENI KURMANN, inscrito no CPF nº 048.696.589-92, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica na rua Prof. Luiz José Lauer neste município com área de 5.610,64 m², **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **13/11/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A94952F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 002/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Milton José Paizani,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente **Jurema Gontarski**, inscrita no CPF/MF sob n.º 420.398.359-20, em decorrência do processo de licitação nº171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o serviço de "Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral", por mais 01 (um) mês, a partir do dia **06/11/2020**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** R$ 497.904,75 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensal. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS** E **FONTES DE RECURSOS** As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária:
11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30 – 4607 Fonte 000,
11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30 – 6026 – Fonte 10120 e
11.001.10.122.0007.2.101.3.3.90.39.50.30.00 – 6024 – Fonte 10114.
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F5F66495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 074/2020REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato

representada por seu Prefeito Municipal **MILTON JOSÉ PAIZANI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **IDAEL TABORDA RIBAS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **RUA AFONSO CAMARGO DE MELO**, n.º **86**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **28.825.363/0001-85**, neste ato representada por, **IDAEL TABORDA RIBAS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **049.926.999-36**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** A CONTRATANTE resolve rescindir amigavelmente o presente contrato por solicitação da **CONTRATADA** em razão da alegação de desacordo nos horários de entrega das refeições, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/93. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Negro, PR 04 de novembro 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:54A8FFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **PERMISSIONÁRIA "RODRIGO SEIDEL" profissional autônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 097.878.899-01,** pessoa física, com sede na Rua, São Judas Tadeu, nº 1092, Bairro Volta Grande, neste município, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir do dia 08 de novembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:20C05E2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO TERMO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 071/ 2020

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **PERMISSIONÁRIA "JOCENEI SCHAFASCHEK",** profissional autônomo , inscrito no CPF/MF sob n.º 020.151.469-97, com sede na Rua, Frei Eraldo Maria , nº 660, Bairro Alto, nesta cidade, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da PERMITENTE e anuência da PERMISSIONÁRIA fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a prestação de serviços de transporte coletivo alternativo de passageiros, a partir do dia 08 de novembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CE166076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.460/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **PEDRO LUIZ FERREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, referente à 2019/2020, pelo período de **29/09/2020 a 28/10/2020**, 30 (trinta) dias, conforme protocolo 15788/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:725E1985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.459/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
1322/2020	Carla Roberta de Souza Carvalli	25/09/2020	23/12/2020	90	Saúde
1329/2020	Daniele Maranhao Rodrigues Gomes Serpeloni	28/09/2020	02/10/2020	5	Saúde
1377/2020	Daniele Maranhao Rodrigues Gomes Serpeloni	05/10/2020	09/10/2020	5	Saúde
1209/2020	Fabio Paula da Silva	03/09/2020	09/09/2020	7	Saúde
1234/2020	Fabio Paula da Silva	10/09/2020	13/09/2020	4	Saúde
1256/2020	Fabio Paula da Silva	14/09/2020	17/09/2020	4	Saúde
1282/2020	Fernanda de Oliveira Ribeiro	17/09/2020	29/09/2020	13	Saúde
1379/2020	Juliane Alves Pereira	04/10/2020	17/10/2020	14	Saúde
1395/2020	Maria Fernanda Guimaraes	25/09/2020	09/10/2020	15	Saúde
1132/2020	Ruth Goncalves C. Modena	23/08/2020	05/09/2020	14	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EF9C87CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
1ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020
CONTROLE INTERNO

1ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020
CONTROLE INTERNO

Considerando o Relatório Final de Sindicância Investigativa e Disciplinar nº 01/2020, e as sugestões de minutas de Instruções de Controle Interno, elaboradas pela Comissão nomeada pela Portaria nº 71, de 13 de março de 2020.

Considerando a necessidade de padronização e normatização das solicitações de licitações, compras, contratações e termos aditivos aos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando que o município já possui a Instrução Normativa nº 02/2020 que *"Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Secretarias e Departamentos Municipais para a instrução, controle e gestão de processos administrativos de compras*".

Considerando que a Comissão sugeriu cláusulas que não estão amparadas pela Instrução Normativa nº 02/2020.

O Controle Interno Municipal, vem por meio deste apresentar a 1ª Alteração a Instrução Normativa nº 02/2020, fazendo constar as novas cláusulas sugeridas pela Comissão do Processo de Sindicância, sendo que estas são importantes para o efetivo controle.

A presente alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Chefe do Executivo Municipal

Publicado

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Assinatura _____

(X) Ciente em: 04/11/2020

☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

1ª ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020
CONTROLE INTERNO

Art. 1º A Instrução Normativa nº 02/2020, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar acrescida do CAPÍTULO IV-A, conforme o que segue:

CAPÍTULO IV-A
DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 7º-A. *As compras a serem efetuadas por todos os departamentos da Prefeitura, serão realizadas de forma centralizada, pelo Departamento de Compras, a quem terá exclusivamente a responsabilidade indelegável.*

§1º *Cada servidor responsável em seus respectivos departamentos, quando solicitarem de materiais, bens ou serviços, ou ainda, realização de obras e engenharia e ou reformas, deverão dirigir-se ao Departamento de Compras que tomará as devidas providências.*

§2º *Não será admitido, no âmbito da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, servidor comprar em nome da Prefeitura, sem antes da realização do processo de compra, sob pena que vai desde advertência à perda do cargo público.*

§3º *Qualquer compra realizada no comércio local ou fora do município por agente público que não seja devidamente autorizado pelo Departamento de Compras, será nula e não será objeto de formalização do processo de compra, devendo o fornecedor que vendeu se dirigir ao servidor que adquiriu de forma errônea, cabendo a ele o ônus e a total responsabilidade pela compra.*

Art. 7º-B. *O procedimento para requisitar a aquisição dos bens e serviços descritos, reger-se-á nos seguintes termos:*

§1º *Constatada a necessidade de aquisição de bens e serviços, as Secretarias, Departamentos e Setores deverão formalizar requisição interna, e se dirigir ao Almoxarifado Central.*

§2º *O Almoxarifado Central verifica se os itens requisitados possuem estoque, caso não haja, devem-se dirigir ao Departamento de Compras onde analisa-se a existência de processo de compras devidamente vigente.*

§3º *Caso não haja processo de compras vigente a secretaria deve seguir o que se dispõe no* ***CAPÍTULO V e seguintes*** *desta Instrução Normativa, ou seja, iniciar um processo de compras.*

Art. 7º-C. *Os processos deverão estar formalizados antes da aquisição do material/ contratação de serviços.*

Art. 7º-D. *Verificada a existência de processo de compras devidamente vigente, o Departamento de Compras fará a elaboração de ordem de compra/serviço (requisição).*

§1º *Somente o (Almoxarifado, se houver, ou compras) é autorizado a relacionar-se com o fornecedor).*

§2º *O recebimento de bens e serviços deve ser coordenado pelo Departamento de Compras, e deve seguir as deliberações contidas na Instrução Normativa nº 03/2020, que "Dispõe sobre as rotinas administrativas aplicáveis a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal", e no "Manual de Controle de Materiais e Bens dos Almoxarifados na Administração Direta, Poder Executivo e Indiretas do Município de Salgado Filho".*

§3º *Além do que se dispõe na Instrução Normativa nº 03/2020, o responsável pelo recebimento atestará o recebimento do material ou serviço através do carimbo e assinatura, no verso da nota fiscal, e, em sequência, encaminhará o processo à Tesouraria/Secretaria da Fazenda.*

O carimbo deve conter no mínimo o que segue ***"Declaro que recebi as mercadorias ou serviços constantes nesta nota fiscal. Salgado Filho, ____/____/_____. Assinatura _____Matrícula."***

Art. 7º-E. *O empenho será realizado após o contrato ou o instrumento que vier a substituí-lo.*

Art. 7º-F. *Emitido o empenho, a Unidade Administrativa emitente colherá a assinatura do Ordenador da Despesa e encaminhará os autos a Tesouraria/Secretaria da Fazenda, que fará guarda de toda a documentação. (Nota fiscal, Nota de Empenho, comprovante de pagamento, entre outros.)*

Art. 2º O Art. 8º, da Instrução Normativa nº 02/2020, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte **parágrafo segundo (§2º):**

***§1º** O pedido para aquisição de bens e serviços, terá origem na unidade solicitante (secretaria, departamento, diretoria) a qual deverá elaborar o Termo de Referência, Projeto Básico ou Memorial Descritivo.*

***§2º** Cada órgão da Administração Pública deverá planejar, com antecipação, suas compras para o ano vigente, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.*

Art. 3º O *caput* do CAPÍTULO V da Instrução Normativa nº 02/2020, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar conforme o que segue:

"CAPÍTULO V-Dos procedimentos iniciais dos processos de compras".

Art. 4º A Instrução Normativa nº 02/2020, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar acrescida do **CAPÍTULO VIII-A**, conforme o que segue:

CAPÍTULO VIII-A
DO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Art. 46-A. *A solicitação de Termo Aditivo ao Contrato deverá ser precedida de comunicação Interna ou memorando endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, devidamente assinado pelo Secretário da Secretaria solicitante, com as seguintes informações gerais:*

I – Justificativa da necessidade da realização do aditivo;
II - Quantificação do período a acrescentar ou suprimir ao contrato original, se for o caso;
III – Informação do valor que será acrescentado ou suprimido ao contrato com a realização do aditivo;
IV – Informação da dotação orçamentária e a reserva de saldo no valor total do acréscimo referente ao aditivo, se for o caso;

***Parágrafo único.** Caso haja qualquer informação a ser adicionada para a elaboração do contrato, esta deverá constar também no memorando.*

Art. 5º A Instrução Normativa nº 02/2020, de 23 de julho de 2020, passa a vigorar acrescida dos Artigos abaixo:

***Art. 48º-A**. Todos os pedidos (requisições), em regra, referentes a esta Instrução Normativa, deverão ser endereçados ao Departamento de Compras.*

***Art. 48º-B**. Cabe à Secretaria de Administração e ao Departamento de Compras esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.*

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:B5F16480

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTROLE INTERNO Nº 05/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTROLE INTERNO Nº 05/2020

Dispõe sobre o Manual de controle de materiais e bens dos Almoxarifados na Administração Direta Poder Executivo e Indiretas do Município de Salgado Filho.

APROVAÇÃO EM: 04/11/2020
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 05/2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Poder Executivo em Geral;

Considerando o Relatório Final de Sindicância Investigativa e Disciplinar nº 01/2020, conduzido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 71, de 13 de março de 2020.

Considerando a necessidade de regulamentar a gestão e o controle de bens dos Almoxarifados no âmbito do Poder Executivo do município de Salgado Filho/PR.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS ALMOXARIFADOS

Seção I
Considerações Gerais

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos almoxarifados na Administração Direta Poder Executivo e Administração Indireta do Município.
Art. 2º. Considera-se almoxarifado para efeitos desta Instrução Normativa todo o ponto de estoque de materiais de consumo ou bens de natureza permanente, cujo período de armazenamento ultrapasse o último dia do mês.
§1º. Os Almoxarifados serão coordenados pelo Almoxarifado Central, que se responsabilizará pela observância deste Manual aos demais Almoxarifados.
§2º. Os Almoxarifados serão organizados conforme as características e necessidades dos bens e produtos que se propõe a armazenar e distribuir, devendo obedecer às seguintes diretrizes básicas:
I – estarem o mais próximo possível dos pontos de consumo;
II – atender a padrões de organização, limpeza e segurança;
III – procedimentos padronizados com os demais Almoxarifados, inclusive quanto a sistemas informatizados;
IV – os servidores receberem treinamentos regulares;
§ 3º. Todos os produtos deverão possuir característica de rastreabilidade desde seu ingresso até o seu consumo nos sistemas do Município.

Seção II
Do cadastro dos Produtos

Art. 3º. Todos os produtos consumidos e bens utilizados atenderão, preferencialmente, ao critério da padronização e serão cadastrados no sistema de Almoxarifado.
§1º. A base de dados dos produtos será única para todos os Almoxarifados, sendo vedado o controle individual de estoques ou bens em planilhas ou sistemas que não sejam integrados.
§2º. Os produtos somente serão cadastrados pelos servidores responsáveis pelos Almoxarifados.
§3º. No cadastramento dos produtos observar-se-á as seguintes diretrizes:
I – concisão;
II – não fazer uso de gírias ou regionalismos;
III – sempre ser feita no singular;
IV – conter as características físicas do produto
V – foco no material e não em sua forma;
VI – não conter especificação de marca, com exceção dos materiais cuja marca for padronizada.

Seção III
Dos Agentes Públicos Autorizados

Art. 4º. Somente os servidores lotados e designados por Portaria para atuarem com o controle de materiais terão acesso aos registros e dependências dos Almoxarifados.
Art. 5º. Somente pessoas autorizadas em cada Unidade Administrativa poderão solicitar materiais ao almoxarifado.

CAPÍTULO II
DAS AQUISIÇÕES E ENTRADA DE MATERIAIS

Art. 6º. Todas as aquisições de materiais devem dar entrada no Almoxarifado.

§1º. O registro no sistema informatizado deverá ser efetuado imediatamente no ato da entrada física do bem em estoque, ou, no máximo, no dia seguinte.
§2º. As aquisições de materiais ou bens que forem destinados para o consumo imediato e entregues diretamente na unidade consumidora, a documentação e os respectivos comprovantes de entrega devem ser encaminhados ao respectivo almoxarifado no prazo de até 2 dias úteis para registro de entrada e saída, identificando o centro de custo de consumo.
§ 3º. Os bens e materiais recebidos em doação, retirados de bens que serão descartados, oriundos de devolução, ou outra circunstância, dará ingresso no estoque através de ordem de entrada interna de produtos.
Art. 7º. Ao receber o processo de compra de materiais o Almoxarifado efetuará contato com o fornecedor para agendamento da data, horário e local de entrega.
Art. 8º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais devem ser realizados de acordo com o CAPÍTULO IV-A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020.

Art. 9º. Após o recebimento definitivo, os materiais devem ser encaminhados ao almoxarifado central, que fará a entrega ao devido setor/almoxarifado.
§1º O recebimento do material será conferido pelo servidor do Almoxarifado em relação à documentação, quantidade, qualidade, adequação ao pedido, prazo de validade e valores.
§2º Entregas em desacordo com as especificações ou documentação não serão aceitas.

CAPÍTULO III
DA ENTREGA DOS MATERIAIS PARA CONSUMO

Art. 10. Somente será entregue materiais ou bens mediante requisição.
§1º. A requisição de materiais será emitida no Almoxarifado ou no centro de custo requisitando, se assim disponibilizar o sistema informatizado.
§2º. A requisição conterá no mínimo a informação sobre:
I – código;
II – descrição;
III – data da saída;
IV – quantidade;
V – Valor unitário;
VI – valor total da requisição;
VII – Centro de custo que se destina;
VIII – agente público que retira;
IX – localização no Almoxarifado; e
X – prazo de validade do produto.
Art. 11. O Almoxarifado Central divulgará a lista de materiais que para sua retirada, em caso de substituição, deverão ser entregues os materiais utilizados.

CAPÍTULO IV
DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS

Art. 12. Toda a solicitação de compra deve ser encaminhada ao Almoxarifado com vistas:
I – a analisar a necessidade de manter ou não o produto ou bem em estoque;
II – verificar com as demais unidades administrativas as possíveis necessidades até o final do exercício;
III – unificar e simplificar o pedido de compras considerando a capacidade de armazenamento e o consumo previsto no mínimo até o encerramento do exercício.
Parágrafo único. Somente o Almoxarifado emitirá solicitações de compras ao Departamento de Compras.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DOS PRODUTOS E BENS EM ESTOQUE

Seção I
Do Armazenamento

Art. 13. Os produtos e bens serão armazenados através de identificação sobre a sua localização física no Almoxarifado, identificando a prateleira, o nível e a divisão desta.
§1º. A localização física constará também no sistema informatizado e na requisição, de forma a facilitar o armazenamento e agilizar a entrega.
§2º. Produtos de maior consumo serão armazenados mais próximos da expedição.
§3º. No mínimo anualmente o almoxarifado procederá análise sobre o giro dos estoques, com vistas a avaliar os produtos que devem ser estocados e os que podem deixar de serem estocados.
Art. 14. Os produtos e bens serão armazenados conforme as suas características preservando o controle do estoque e consumo no vínculo de recurso em que foram adquiridos.
Parágrafo único. Poderá haver o empréstimo de materiais e bens entre as unidades administrativas, desde que o sistema ofereça segurança no controle e devolução.

Seção II
Da Conferência e Inventários

Art. 15. A conferência será feita mensalmente pelo Almoxarifado, por amostragem, dos bens em estoque com os registros no sistema.
Art. 16. Os valores e grupos de contas serão conciliados mensalmente com a Contabilidade quanto às aquisições, consumo, estoque mensal inicial e final.
Art. 17. O inventário geral será efetuado por comissão designada pela Administração e será realizado no mínimo mensalmente.
Parágrafo único. O responsável pelo Almoxarifado emitirá os relatórios para a conferência, sendo vedada a sua participação direta no inventário.

Seção III
Da Gestão do Estoque

Art. 18. Os almoxarifados manterão estoques de segurança, estoque máximo, e os níveis de reposição.
Art. 19. Para efeitos gerenciais os Almoxarifados controlarão os estoques também quanto ao valor de consumo, classificando os materiais em A, B e C, e quanto à importância operacional em X, Y e Z.
Art. 20. A previsão da demanda levará em consideração o histórico de consumo de cada material e vínculo de recursos, bem como a projeção de consumo e orçamento de cada centro de custos.
Art. 21. Os estoques e o consumo de materiais serão avaliados pelo preço médio ponderado das compras.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Parágrafo Único. O Manual de Almoxarifado poderá ser revisto a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 6 meses para a sua revisão.
Art. 23. Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e arquivar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 24. Sendo o que tinha a Instruir, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 25. Posterior a apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

Art. 26. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 27. E ainda, esta Instrução Normativa será publicada junto a imprensa oficial e no Portal de Transparência Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Chefe do Executivo Municipal
(X) Ciente em: 04/11/2020

PUBLICADO EM:

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____
Assinatura_____

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:CFC9A8EB

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020
CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à administração e o controle de bens patrimoniais no âmbito do Poder Executivo Municipal"

APROVAÇÃO EM: 09/11/2020
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 11/2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Poder Executivo em Geral;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR OS PROCEDIMENTOS GERAIS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO E O CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO OU DE TERCEIROS SOB SUA GUARDA, o Poder Executivo Municipal de Salgado Filho, **NORMATIZA:**

Considerando, a necessidade de promoção de forma contínua e sistemática de controle patrimonial e ainda contábil dos bens permanentes, a presente instrução normativa norteará as movimentações patrimoniais quanto à incorporação, desincorporação, cessão de uso, transferência dentre outras formas de movimentação patrimonial.

CAPÍTULO I
Introdução

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos para a realização do registro, controle e inventário dos bens patrimoniais, regulamentar o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis, e regulamentar o fluxo operacional da administração de bens imóveis do Poder Executivo Municipal, para atender o que está disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 2º Ao encontro da necessidade de promoção de forma contínua e sistemática de controle patrimonial e contábil dos bens permanentes do município de Salgado Filho, a presente Instrução Normativa norteará as movimentações patrimoniais quanto a incorporação, desincorporação, cessão de uso, transferências e demais movimentações dos bens permanentes.

Art. 3º A presente Instrução pode ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente motivada e documentada as alterações.
CAPÍTULO II
Da abrangência

Art. 4º Abrange todas as Unidades, Secretarias e Departamentos do Poder Executivo do Município de Salgado Filho-PR.
§1º O Departamento de Patrimônio, tem como competência controlar, supervisionar e executar as atividades pertinentes à administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis do Município.
§2º Cada Unidade terá um responsável pelos bens destinados à sua Secretaria, Departamento, Divisão ou Setor.

CAPÍTULO III
Dos Conceitos

Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução consideram-se:
§1º Bens Patrimoniais: Os bens móveis, imóveis e semoventes classificados na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e do Código Civil Brasileiro.

São bens patrimoniais móveis de propriedade do município:
Os equipamentos e os materiais permanentes incorporados às Contas do Ativo Permanente.

São bens patrimoniais imóveis de propriedade do Município:
Os de **uso comum** do povo, locais abertos à utilização pública.
Os de **uso especial**, ou do patrimônio administrativo aplicado a serviço ou estabelecimento Municipal.
Os **dominicais**, ou do patrimônio disponível, que constituem o patrimônio do Município como objetivo de direito ou real.

§2º Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos e sua aquisição é feita em despesa de custeio. **(Art. 15, §2º, Lei Federal nº4.320/1964) (Art. 2º, Inciso I, Portaria nº 448/2002, Tesouro Nacional).**

Considera-se material de consumo aquele que atenda a pelo menos um dos critérios a seguir:

Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem permanente e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal;
Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação. **(Art. 3º, Portaria nº 448/2002, Tesouro Nacional).**

Será considerado material de consumo, independentemente da utilidade e durabilidade, o bem permanente ou material de pequeno valor econômico, cujo custo de aquisição seja inferior ao custo de controle.

§3º Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e sua aquisição é feita em despesa de capital, bem como possui controle individualizado após o respectivo registro. **(Art. 2º, Inciso II, Portaria nº 448/2002, Tesouro Nacional).**

Quanto à situação patrimonial, o bem permanente é classificado como:

Bom: quando estiver em perfeitas condições e em uso normal;
Ocioso: quando, embora esteja em perfeitas condições, não é utilizado;
Recuperável: quando não está em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até 50% do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo; ou
Irrecuperável: quando não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda das suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação for maior que 50% do seu valor de mercado ou da análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

CAPÍTULO IV
Da Base Legal

Art. 6º A presente Instrução Normativa tem como base legal a seguinte legislação: Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 e demais Instruções Normativas Municipais.

CAPÍTULO V
Das Responsabilidades

Art. 7º Todos os responsáveis por Secretarias, Departamentos, Divisões, Procuradoria e Controladoria ficam obrigados a atualizar o servidor responsável pelos bens patrimoniais quando da ocorrência de alguma das movimentações abaixo relacionadas:

Nomeação de novos servidores
Recondução
Readaptação
Reintegração
Aproveitamento
Reversão
Remanejamento de servidores;
Alteração de cargos;
Alteração da Estrutura Regimental da Prefeitura;
Exoneração;
Demissão;
Cessão de Servidores;
Alteração de responsáveis de qualquer nível da Estrutura Regimental da Prefeitura;

§1º Fica sob responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, antes da realização das movimentações abaixo relacionadas, efetuar a verificação junto ao Departamento de Patrimônio se o servidor não possui nenhum bem sob sua guarda.

Quando se tratar de exoneração, demissão, afastamento, cessão de servidores ou qualquer outro motivo em que o referido servidor não venha mais fazer parte do quadro de servidores do Município.

Quando criado ou extinto algum órgão da Administração Pública, este deverá comunicar ao Departamento de Patrimônio para que seja procedido o levantamento do inventário do mesmo.

§2º Cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar pelos mesmos e de comunicar imediatamente a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados.

§3º Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de chefia, com a corresponsabilidade dos demais servidores lotados nas Unidades Administrativas, Secretarias, Departamentos, Setores, que estejam sob domínio de seu órgão.

Qualquer servidor municipal, independente de vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

A responsabilidade se dará através do Termo de Responsabilidade.

Entende-se por Termo de Responsabilidade Patrimonial o documento que retrata a responsabilidade funcional assumida pelo titular de uma Unidade, Secretaria, Departamento, Setor da Prefeitura Municipal, sobre os bens ou conjunto de bens patrimoniais, sob domínio deste órgão.

Entende-se também o documento que retrata a responsabilidade assumida pelo titular que, ao deixar a função de responsável pelo órgão ou departamento, deverá continuar respondendo por aqueles bens patrimoniais que se encontrarem em situação irregular, tal responsabilidade cessará quando da regularização do bem.

O afastamento ou substituição de responsáveis por bens patrimoniais implica, necessariamente, a transferência da responsabilidade do responsável desse órgão no sistema informatizado de controle de bens patrimoniais.

O novo titular recebendo a relação, efetua ou solicita ao órgão de controle patrimonial, a verificação da existência física dos bens listados, e seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da lista solicitada pelo Secretário Municipal da pasta em questão.

Encontradas divergências entre os bens patrimoniais localizados e as informações apresentadas em lista, o servidor responsável fará recusa informando logo em seguida ao Secretário Municipal da pasta sobre os procedimentos adotados.

Efetuadas as diligências e confirmada à existência de pendências nos bens listados, o servidor responsável fará ressalva no Termo de Responsabilidade, respondendo somente pelos bens efetivamente localizados.

A cópia do Termo de Responsabilidade com a respectiva ressalva será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração em processo próprio, com a devida ciência do Secretário da pasta, visando-se apurar a responsabilidade funcional do servidor.

Encontrados todos os bens relacionados, deverá ser assinado o Termo de Responsabilidade/alterado as informações contidas no Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais, dando como recebidos os bens, encaminhando o processo ao Serviço de Patrimônio.

O ex-titular na qualidade de cedente, assinará juntamente com o novo titular o Termo de Responsabilidade assumindo a responsabilidade funcional pelos bens não encontrados ou danificados, e:

diligenciará para busca definitiva dos bens não encontrados, e
responderá funcionalmente pelos bens não encontrados ou danificados.

CAPÍTULO VI
Dos procedimentos

Art. 8º O ingresso de bens permanentes far-se-á por:

Compra: aquisição bens permanentes com utilização de recursos orçamentários.
Permuta: troca de bens permanentes entre o Executivo Municipal e outros órgãos ou entidades da Administração Pública;
Doação: entrega gratuita de bens permanentes ao Poder Executivo Municipal por instituições públicas, privadas ou pessoas físicas;
Construção e/ou Fabricação própria: construção, confecção ou produção, no próprio Poder Executivo, de bens permanentes.

Os bens permanentes que tenham ingressado no Poder Executivo Municipal por uma das modalidades especificadas nas alíneas “a” até a alínea “d” serão tombados antes de serem distribuídos e/ou utilizados.
Os bens permanentes ingressados por empréstimo, cessão provisória e comodato e que tenham de ser devolvidos futuramente não receberão número de patrimônio, devendo ser submetidos a controle específico a fim de facilitar a sua localização e manutenção.
Para o registro patrimonial de bens permanentes fabricados pelas unidades Poder Executivo, serão necessários a especificação e o valor que lhe será atribuído, computando-se a soma dos custos estimados

para matéria-prima, mão de obra, desgaste de equipamentos, energia consumida na produção.
No caso de aquisição de bem imóvel, decorrente de conclusão de construção ou de recebimento por doação, deverá ser providenciado o imediato tombamento.
Todos os bens permanentes ingressados, definitivamente, no Poder Executivo Municipal deverão, à vista das respectivas documentações, ser cadastrados junto à Unidade de Patrimônio.

Do registro do Sistema:
O Departamento de Patrimônio lançará a entrada do Bem no Sistema de Patrimônio com todas as informações necessárias.
Depois de lançado no Sistema de Patrimônio, a cópia do relatório e da documentação do bem será arquivada.

Do Controle de Bens Móveis:
Depois de lançado no Sistema de Patrimônio e gerado a etiqueta de numeração, o Departamento de Patrimônio deverá colar a etiqueta do bem.
O Departamento de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (etiqueta e numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.
Após a identificação deverá ser emitido o Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do responsável pela guarda.
O Departamento de Patrimônio exercerá o controle total dos bens móveis no âmbito do Poder Executivo Municipal.
O Departamento de Patrimônio é detentor de autonomia para fazer fiscalização e controle quando julgar necessário.
Todo bem patrimonial será registrado e incorporado imediatamente após seu ingresso no Município, mediante a comprovação de sua origem, através de documentação própria.
Ficam dispensados do controle patrimonial aqueles bens cujos materiais apresentem durabilidade inferior a 02 (dois) anos, e os bens confeccionados em material plástico, espuma, tecido ou qualquer outro material que por sua constituição não tenham a característica de durabilidade.
Caberá aos Secretários, adotarem as medidas de controle gerencial destes bens.
Os órgãos de manutenção somente efetuarão reparos em bens que estiverem com a situação patrimonial regularizada

Da Transferência ou Cessão de Bens:

Nenhum bem patrimonial poderá ser transferido de uma Secretaria para outra sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial em 3 (três) vias, as quais deverão ser arquivadas, uma via na Unidade de origem, uma via na Unidade de Destino e uma via no Serviço de Patrimônio.
O modelo do Termo de Transferência Patrimonial deverá ser solicitado no Departamento de Patrimônio, caso a Secretaria não disponha deste.
As cessões de bens móveis pertencentes ao Município, para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, depois de cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Cessão.
A movimentação de bens patrimoniais entre as Unidades, Órgão, Gerências deverá ser realizada via Sistema Informatizado de Controle de Bens Patrimoniais e esta somente se concretizará após o Aceite da unidade recebedora.

Da baixa dos Bens Móveis:
A baixa de bens móveis do patrimônio municipal decorrerá de alienação, extravio, roubo e furto devidamente qualificados nos autos.
Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos ao Departamento de Patrimônio para a devida baixa, através de memorando, depois de realizados os procedimentos aprovados por esta Instrução.
Quando determinado bem se tornar inservível, tal fato deverá ser comunicado ao Departamento de Patrimônio e o bem enviado à mesma.
O Departamento de Patrimônio, através da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, fará a avaliação de bens inservíveis, os quais serão desincorporados através de Decreto, quando não se justificar outra forma de alienação.
A avaliação de bens inservíveis se dará conforme a necessidade da administração.
A alienação de bens móveis se processará sob forma de venda, doação, permuta, ou inservibilidade, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
A alienação de qualquer bem móvel dependerá de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruído com laudo de avaliação e parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais.
Os bens móveis considerados extraviados serão objeto de baixa, tão logo se caracterize o fato, independentemente das providências administrativas tomadas para apurar as responsabilidades.
A Unidade Administrativa responsável pelo bem extraviado comunicará de imediato a ocorrência do fato ao dirigente do órgão em questão, depois de realizadas as devidas diligências para localização do bem.
O bem baixado do patrimônio municipal por extravio, se localizado após a baixa, será reincorporado, desde que mantidas as características originais do mesmo.

Do Controle dos Bens Imóveis:
Para fins de cadastramento e controle, será atribuído a cada bem imóvel um número de tombamento.
O número de tombamento atribuído a um bem imóvel é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.
O Departamento de Patrimônio manterá cadastro, de todos os bens imóveis de propriedade do Município, bem como dos imóveis de propriedade de terceiros ocupados por órgãos da administração.
As Secretarias terão responsabilidades quanto ao uso dos bens imóveis, no âmbito dos respectivos órgãos.
O Departamento de Patrimônio providenciará a documentação de cada imóvel de propriedade do Município com seu respectivo Registro de Imóveis.
Quando um imóvel pertencente ao Município for cedido através de concessão de uso, por lei específica, a Departamento de Patrimônio deverá controlar essa concessão para que não ultrapasse o período concedido.

Da Baixa do Bens Imóveis:
A baixa de bens imóveis decorrerá de alienação ou demolição.
A alienação de bens imóveis se processará sob forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura.
A alienação de qualquer bem imóvel dependerá, além de prévia autorização do Poder Legislativo, de autorização do Chefe do Poder Executivo, em processo devidamente instruída com laudo de avaliação observada à legislação licitatória, disciplinada pela Lei 8.666/93.
O processo de alienação, sob a forma de permuta além de conter o laudo de avaliação deverá ser observada a legislação específica do município.
O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.
A avaliação da venda de bens imóveis de que trata está Instrução Normativa será realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.
Os bens imóveis serão desincorporados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Dos inventários:
Com finalidade de manter atualizados os registros dos Bens Patrimoniais e a relação dos servidores responsáveis por estes nas respectivas unidades de localização, o Serviço de Patrimônio poderá proceder periodicamente elaboração de inventários através de verificações físicas.
Os servidores responsáveis por bens móveis realizarão inventários em seus respectivos setores, devendo encaminhá-los ao Departamento de Patrimônio.
Havendo discordância entre os registros e a existência real dos bens móveis encontrados, o Departamento de Patrimônio elaborará e enviará relatório à autoridade competente, explicando os problemas encontrados.
De posse dos inventários enviados pelos diversos setores da Prefeitura, o Departamento de Patrimônio providenciará a elaboração do Inventário Geral Anual, dos bens móveis e imóveis do Município.

Com a devida ciência do Secretário de Administração o Chefe do Serviço de Patrimônio, a referida encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda até o final do mês de dezembro, as informações de que trata o item acima, inclusive com valores para efeito de atualização dos Balanços do Município.

CAPÍTULO VII
Considerações Finais
Art. 9º Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos, cedidos ou recolhidos sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.

Art. 10º Todo e qualquer recebimento de bem móvel deverá ser identificado e registrado pelo Departamento de Patrimônio, definidos por esta Norma Interna.

Art. 11º A guarda e o zelo pelos bens móveis serão sempre de responsabilidade da Secretaria que o bem estiver alocado.

Art. 12º As relações de guarda e responsabilidade de bens serão emitidas pelo Sistema de Patrimônio deverão estar sempre atualizadas.

Art. 13º O Termo de Responsabilidade deverá ser guardado em lugar acessível da Secretaria em que os bens estiverem alocados.

Art. 14º A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens (inventário) e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão)

Art. 15º É dever de todos os servidores levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades contra o Patrimônio de que tiverem ciência.

Art. 16º O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa importará na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal vigente, sem prejuízo de medidas legais.

Art. 17º Esta Instrução Normativa pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.

Art. 18º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 19º Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e arquivar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 20º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

HELTON PEDRO PFEIFER
Chefe do Executivo Municipal
(X) Ciente em: 06/11/2020

PUBLICADO EM:
Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:_____/_____/_____
Assinatura_____

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:12CB4BD1

CONTROLADORIA INTERNA
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2020 CONTROLE INTERNO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2020
CONTROLE INTERNO

"Dispõe sobre Orientações do Controle Interno Municipal aos agentes públicos do Executivo Municipal sobre desvio de função de servidor e alerta sobre o acúmulo de funções no serviço público"

DATA: 22 de outubro de 2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Todo o Poder Executivo Municipal.

Considerando as competências da Controladoria Interna conferidas pela Lei Municipal Nº 040/2011 de 07 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 012/2012 de 05 de março de 2012, como responsável pela Controladoria do Município de Salgado Filho, nomeada pela Portaria Nº185/2018, de 28 de setembro de 2018, que ao final subscreve.
Considerando a Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Considerando o Acórdão nº 5311/16-Tribunal Pleno referente ao Processo nº 260743/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.
Considerando o Acórdão nº1574/18-Tribunal Pleno referente ao Processo nº 1058919/14 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.
Considerando o Acórdão nº 2720/20-Tribunal Pleno referente ao Processo nº 205490/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.
Considerando o Relatório Final de Sindicância Investigativa e Disciplinar nº 01/2020, conduzido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 71, de 13 de março de 2020.
Considerando a necessidade de alertar ao gestor municipal com a finalidade de evitar desvios de funções e/ou acúmulo de funções.
O Controle Interno Municipal, **ORIENTA** e **ALERTA** que:
O Chefe do Executivo Municipal abstenha-se de designar servidor público efetivo ou servidor ocupante de cargo em comissão para atribuições diversas as inerentes ao seu cargo de origem.
O Estatuto Municipal de Salgado Filho, Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, estabelece como proibição aos servidores no Art. 152, Inciso XXIII, e no §1º, o que segue:
Aceitar qualquer designação formal ou informal que caracterize desvio de função. **(Art. 152, Inciso XXIII, Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018)**
Considera-se como desvio de função toda a conduta funcional realizada por servidor em desatendimento às competências de seu cargo. **(Art. 152, §1º, Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018)**

A Constituição Federal em seu Art. 37, *caput,* dispõe sobre os princípios a serem observados pela Administração Pública, e os incisos subsequentes tratam da forma de acesso ao cargo público e faz referência às funções de confiança e aos cargos em comissão, conforme segue:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de

acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
[...] V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
[...] XVI - ***é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)***
a) a de dois cargos de professor;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
[...] §2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. [...]"
O desvio de função ocorre quando o servidor passa a exercer atribuições diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual ele foi nomeado e empossado, isto é, o exercício de atividades ou serviços estranhos à competência de um cargo caracteriza desvio de função.
Assim, o servidor deve exercer suas funções no órgão em que for lotado e no cargo para o qual foi nomeado mediante prévia aprovação em concurso público, o exercício das atividades pertinentes a outro cargo público, com atribuições diferentes daquelas estabelecidas no cargo original, acarreta o desvio de função, pois o servidor não prestou concurso para este cargo, estando exercendo de fato a função de outro cargo, configurando, por conseguinte, burla ao instituto do concurso público.

Verificado qualquer desvio de função a administração pública, e em especial o Chefe do Executivo Municipal, tem o dever de corrigir o erro que gerou o desvio de função.
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, já se pronunciou acerca do desvio de função em diversas ocasiões, conforme se observa abaixo:
[...]Em relação aos servidores que lotados na Procuradoria Jurídica e o fato de o responsável técnico pela contabilidade ter sido aprovado em concurso público na função de Técnico para Assuntos Universitários, ***resta configurado o desvio de função*** *desses servidores, a demandar determinação deste Tribunal para que a entidade apresente solução a fim de regularizar tais situações.*
[...]
Determinar à Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – UNICENTRO que ***apresente****, em* ***trinta dias*** *do trânsito em julgado desta decisão,* ***as providências adotadas para sanear os desvios de função*** *dos servidores lotados na Procuradoria e do responsável técnico pela contabilidade da Instituição; [...]*
(Acórdão nº 5311/16-Tribunal Pleno- TCE/PR)

[...]Julgar pela regularidade das contas apresentadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade dos Senhores Michele Caputo Neto e Antonio Carlos Figueiredo Nardi, ***com ressalva em relação ao desvio de função de servidores ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas,*** *com fundamento no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005;[...]* **(Acórdão nº 2720/20-Tribunal Pleno- TCE/PR)**
[...]Determinar, ainda, que o Município de Alto Paraná ***comprove o retorno dos servidores em desvio de função às respectivas atividades dos cargos que ocupam, dentro do prazo de 30 (trinta) dias,*** *nos termos do art. 5°, XX do Regimento Interno2 , sob pena da aplicação da multa do art. 87, III, alínea "f" da Lei Complementar n° 113/2005, ao atual gestor. [...]* **(Acórdão nº 1574/18-Tribunal Pleno-TCE/PR)**
É importante destacar que a prática de desvio ilegal de função configura afronta aos princípios administrativos da legalidade, da moralidade e da impessoalidade.
Disposições Finais
A presente Orientação técnica pode ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem.
Os termos contidos nesta Orientação Técnica, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
A não observância da legislação pertinente poderá resultar em ato irregular sujeitando o responsável às sanções da lei.
Sendo o que tinha a Orientar, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

(X) Ciente em: 04/11/2020
☐***AUTORIZO.*** ☐***NÃO AUTORIZO***

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:8AA07970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 75/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Playground e Brinquedos para Parque Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Salgado Filho – PR.

Data de entrega dos envelopes: 23/11/2020 às 17:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 24/11/2020 às 08:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 10 de novembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:ABA81229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 197/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP

Valor.....: R$ 166.840,00
Vigência...: Início: 01/01/2021 Término: 01/01/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 72/2020
Recursos...: Dotação: 1143 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1379 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
886 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Aquisição de licença de uso temporário (locação) e serviço mensal de suporte técnico remoto e/ou presencial, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, atualização legal e tecnológica, de sistema de gestão pública.,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/11/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5434C706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 05/2020 - Contrato Nº: 103/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor: R$ 8.966,89
Vigência: Início: 1 de agosto de 2020 Término: 30 de setembro de 2020
Licitação: Inexigibilidade Nº.: IL8/2017
Recursos: Dotação: 1139 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1066 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
886 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1143 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1379 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de serviços para o fornecimento de Sistemas (software) para Gestão Pública através de Cessão de uso (Locação) Aquisição e Licenciamento Banco de Dados, Instalação, Treinamentos, Suporte Técnico Mensal para as Áreas de: Saúde, Social e mais um usuário para o sistema Compras e Licitações.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A31E5CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 07/2020 - Contrato Nº: 97/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor: R$ 22.810,20
Vigência: Início: 23 de setembro de 2020 Término: 31 de dezembro de 2020
Licitação: Tomada de Preço Nº.: TP1/2016
Recursos: Dotação: 886 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1399 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, tributação, planejamento, frotas, folha de pagamento, transparência, nota eletrônica e livro eletrônico, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, deste município de Salgado Filho-Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 23 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:05FD4CD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2020.

OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança para serem utilizadas para monitorar as vias públicas do Município de Salgado Filho - PR.
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 245, de 23 de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n° 74/2020, para alterar:

Onde se lê:
Objeto da licitação: Aquisição de câmeras de segurança para serem utilizadas pela Polícia Militar para monitorar as vias públicas do Município de Salgado Filho - PR.
Data de entrega dos envelopes: 18/11/2020 às 07:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Leia-se:
Objeto da licitação: Aquisição de câmeras de segurança para serem utilizadas para monitorar as vias públicas do Município de Salgado Filho - PR.
Data de entrega dos envelopes: Até 18/11/2020 às 17:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, 11 de Novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3AD2D3D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 26, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 26, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal a título precário e gratuito, por prazo determinado à Associação dos Catadores Materiais Recicláveis de Salgado Filho – ACMRSF e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica outorgado à Associação dos Catadores Materiais Recicláveis de Salgado Filho – ACMRSF, inscrita no CNPJ n° 00.458.460/0001-20, com sede social cito à Rua Edvino Jung, nº

1001, Centro, neste Município, pelo prazo de cinco anos, a título precário e gratuito, a Permissão de Uso sobre os seguintes bens móveis:
I - 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA MODELO BE-1000;
II - 40 (QUARENTA) BIG BAG DE RÁFIA – (BBAG-500);
III - 40 (QUARENTA) CARRO MOV BBAG – (CMBAG-500);
IV - 01 (UM) ELEVADOR DE FARDO EF-500;
V - 01 (UMA) ESTEIRA PARA SEPARAÇÃO RECICLÁVEIS ESR 1000L X 10500;
VI - 01 (UMA) MESA DE TRIAGEM MOD MT-3000 X 1200;
VII - 01 (UMA) ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUO EER-600 X 3000;
VIII - 01 (UMA) COMPACTADORA HIDRÁULICA VERTICAL PHVMC-20T MULTIPLA CAIXA;
IX - 01 (UM) TOMBADOR DE CARROS DE BIG BAG TCBB-500;
X - 01 (UMA) MOEGA MOT-18;
XI - 01 (UM) CARINHO CMFMC-300.
Art. 2º A outorga será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, nos termos da presente Lei, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela Associação dos Catadores Materiais Recicláveis de Salgado Filho – ACMRSF, para realize o processo de separação do lixo, tratamento e destinação dos materiais recicláveis;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância do Poder Executivo;
V - a obrigação do permissionário de conservação dos bens outorgados através de permissão de uso;
VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, caso ocorra o inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público, implicando no retorno imediato dos bens aos patrimônio público municipal.
Art. 3º A presente permissão de uso de bem público municipal, se dá exclusivamente em função de relevante interesse público para toda a coletividade, promovendo a redução no custo mensal do serviço de coleta de lixo, gerando renda para a associação e seus colaboradores e contribuindo para a proteção do meio ambiente que deixa de receber enorme carga de lixo que passa a ser destinado de forma correta.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 11 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:33E42BA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 27, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Desafeta e autoriza a devolução do imóvel recebido em doação ao proprietário originário e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado de sua privativa destinação, para que se torne bem público disponível, o Imóvel Rural: Lote nº44 (quarenta e quatro) remanescente 44 da gleba nº 12-BA (doze-BA) do imóvel denominado COLÔNIA MISSÕES, localizado na linha Tiradentes no município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Barracão, Estado do Paraná sob a matrícula n.º 10.233.
Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a promover o desmonte do pré-moldado edificado sobre o imóvel descrito no artigo 1º, a fim de que segundo sua conveniência e oportunidade, possa ser remontado em outra comunidade visando implementar nova agroindústria ou, para que seja utilizado para finalidade diversa.
Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a proceder a devolução do bem imóvel recebido em doação, ao seu proprietário originário, o senhor Nelson Favaretto, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF nº 060.201.009-87, e Wilson Boff, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF nº 034.488.609-30.
Art. 4º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento municipal.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 11 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A64BDDBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, destinado ao preenchimento do cargo de **Enfermeiro Temporário (40 horas)**, visando atender a substituição de servidor público efetivo em seus afastamentos legais bem como a formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações visando atender a necessidade de excepcional interesse público. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias **18 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020**, no site do município de Salgado Filho, no ícone Editais de Processo Seletivo - PSS. O edital de abertura e instruções especiais estão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho, 11 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0656BCA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº255, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº255, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n° 187, de 10 de agosto de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo art.213, da Lei Municipal no34, de 20 de junho de 2018- Regime Jurídico dos Servidores do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n° 187, de 10 de agosto de 2020, realizar a conclusão dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F2EB0B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2020 até dia 20 de novembro de 2020**, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins a seleção e formalização, por meio de Requerimento (anexo I) e Autodeclaração (anexo II), de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, espaços culturais e artísticos organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas ou prejudicadas por força das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia de Covid-19,que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Salto do Lontra/PR, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 3538 - 1424 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br

Salto do Lontra, Paraná, em 11 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4234CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2020 até dia 20 de novembro de 2020**, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins a Seleção de artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento**,** para apresentações e produções audiovisuais de manifestações culturais, premiações e aquisição de bens e serviços, em consonância com a lei federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – lei aldir blancº. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 3538 - 1424 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br

Salto do Lontra, Paraná, em 11 de novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC028FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 055/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 055/2020

Fica AUTORIZADO ao Srª. **Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma,** ocupante do **Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Técnica de Enfermagem** o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 11 de Novembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Curitiba - Pr. No dia 11/11/2020 e com retorno no mesmo dia, para tratamento, consulta especializada no Hospital de Clinicas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 10 de Novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DDBB018B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 056/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 056/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Everton Martins da Silva,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas com viagem à Cidade de Curitiba - Pr, no dia 11 de Novembro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Custear despesas a cidade de Curitiba – PR – nos dias 11 de Novembro de 2020 e com retorno no dia 11 de Novembro de 2020. Para levar paciente para consulta especializada no Hospital das Clinicas.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 10 de Novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9369CD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 089/2020

Compra Direta **nº 089/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Vigilância Sanitária, referente à aquisição de máscaras, **no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **FK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI**, **CNPJ Nº 36.544.667/0001-00.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A4820E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1605/2020 DE 10/11/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020

Decreto nº 1605/2020 de 10/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.500,00 (treze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1117 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.23.691.0044.2.066.		Atividades de Incentivo ao Comércio	
1181 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			13.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1105 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	
1184 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
Total Redução:			13.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7F1E0A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.084/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Thais Regina Pais, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Thais Regina Pais**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.809.037-1 e CPF/MF sob o n.º 063.648.799-77, Ocupante do Cargo de provimento em comissão de Chefe de Junta Militar, lotada na Secretaria Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 à 07/02/2019, a partir de 06 de novembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Dezembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 06/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A0A49386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.085/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.603.000-8 e CPF/MF sob o n.° 043.682.339-05, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 01/06/2019, a partir de 29 de Outubro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 28 de Novembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 29/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 11 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4FC34FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2020 DATA: 11/11/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o funcionário JOSÉ LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para transportar a paciente ANA JÚLIA CAPITANI para exames e consulta em Curitiba-PR, nos dias 11/11/2020 e 12/11/2020. Saída 10/11/2020
MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 10/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8DCF1F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 183/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BARATAO PNEUS EIRELI;

Objeto: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 32.438,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EA1B7023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 184/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 48.661,92 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7D3FB8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 185/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME;

Objeto:Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:R$ 6.430,02 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CDCC2A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 186/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP;

Objeto:Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:R$ 21.789,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A688FDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 187/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA;

Objeto:Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:R$ 110.320,00 (Cento e Dez Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:352BF7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 188/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PREMIUM PNEUS EIRELI;

Objeto:Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:R$ 61.612,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Doze Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CBB534D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 189/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI;

Objeto: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 3.599,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais).
Prazo de Execução: 10/11/2021.
Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C1F85A6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 190/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI;

Objeto: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D08CA246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 191/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M L TEIXEIRA EIRELI - EPP;

Objeto: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 1.239,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F537000A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 192/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME;

Objeto:
Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:
R$ 2.925,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8EECE02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 193/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PC FORT INFORMATICA;

Objeto: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:74EC2E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 194/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 11/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1802F83D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 234/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO 234/2020 De 11 de novembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 27.437,19 (Vinte Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezenove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 988/2020 de 10/11/2020, publicada em 11/11/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 27.437,19 (Vinte Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Dezenove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid - 19
Conta/Natureza de Despesa 4397 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Financeiro Enfrentamento Covid-19 R$ 27.437,19
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 171899119903000000000–Auxílio Financeiro Ações Covid -19 – R$ 27.612,84
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171899119903000000000–Auxílio Financeiro Ações Covid -19 – R$ 55.050,03
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 171899119903000000000–Auxílio Financeiro Ações Covid -19 – R$ 27.437,19

Santa Lúcia-Pr, em 11 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AA53E898

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 235/2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO 235/2020 De 11 de novembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 23.100,00 (Vinte Três Mil e Cem Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 989/2020 de 10/11/2020, publicada em 11/11/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de valor R$ 23.100,00 (Vinte Três Mil e Cem Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-123 – Benefícios Eventuais Covid - 19
Conta/Natureza de Despesa 4455 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 943 – Outras Transf. Da União Acolhimento R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4456 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 942 – Outras Transf. Da União Covid 19 EPI R$ 6.300,00
Conta/Natureza de Despesa 4457 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 943 – Outras Transf. Da União Acolhimento R$ 1.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990600000000–Outras Transf. União Acolhimento–R$ 0,00
RECEITA 17189911990500000000 - Outras Transf. União Covid 19 – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990600000000– Outras Transf. União Acolhimento–R$ 16.800,00
RECEITA 17189911990500000000 - Outras Transf. União Covid 19 – R$ 6.300,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990600000000– Outras Transf. União Acolhimento–R$ 16.800,00
RECEITA 17189911990500000000 - Outras Transf. União Covid 19 – R$ 6.300,00

Santa Lúcia-Pr, em 11 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C691CC60

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 30/2020

Notificação Extrajudicial 030/2020

À
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME.
CNPJ Nº 27.438.098/0001-10.
Rua Passo Fundo, S/N, bairro Cooperativa, Salto do Lontra/PR
CEP: 85670000

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA via e-mail e também em diário oficial do município** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 42/2020**, Contrato Nº 140/2020, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através das Notas de empenhos nº **5023/2020** e **5024/2020** de 09/09/2020 (enviado no e-mail ccristani@bol.com.br), as 17:19 horas e confirmado o recebimento no dia 10/09/2020 ás 08:26 horas.

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **60 (Sessenta dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **Nº 42/2020**, Contrato Nº 140/2020, NOTIFICA a **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA ME.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através das Notas de empenhos nº **5023/2020** e **5024/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 11 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:33CEFB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
PROCESSO Nº 686/2020
UASG 987857
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo Micro-Ônibus 0KM (Zero Quilometro) para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA 769/2019.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de Novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2C3C4ADC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2020, que após a análise da documentação de habilitação e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO R$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31	HABILITADA CLASSIFICADA	R$ 817.816,32 (Oitocentos e dezessete mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de novembro de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASIGLIONI

MAICON CAMARGO CAMARGO

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CE736594

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019
Pregão nº 88/2019
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME
VIGENCIA ATUAL: 09/11/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7352E33F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 175.325,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 09/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6FA03B32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALVAIR MARIO SANGALLI
CNPJ Nº 03.393.215/0001-08
Representante: ALVAIR MARIO SANGALLI
CPF nº 282.902.839-20
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 68.550,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:91DAFE8D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO
CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 66.977,50 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 09/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:182DB723

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
CNPJ Nº 14.056.615/0001-44
Representante: PAULO ROBERTO KRAUSE
CPF nº 033.924.409-73
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 189.375,50 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 09/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:113CCA47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 20.350.421/0001-50
Representante: JOÃO GABRIEL BANDEIRA
CPF nº 092.127.629-05
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 129.863,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 09/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9FCF5467

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2020
Processo dispensa nº 082/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2BFF8932

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 03.309.386/0001-06
Representante: LUIZ HENRIQUE GIORDANI
CPF nº 046.741.189-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS PARA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:675E67AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2020
Processo dispensa nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CNPJ Nº 10.756.585/0001-28
Representante: JULIANE APARECIDA KAKTIN
CPF nº 057.984.799-35
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção nas unidades de saúde do Distrito de São Pedro Florido, Nova Riqueza e KM 10.
VALOR TOTAL: R$ 14.340,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C85EEBBC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2020

A Comissão Organizadora das Eleições de Diretores das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil para o Biênio 2021/2022, com fundamento no Artigo 3º do Decreto Municipal Nº 3.686/2020, e nomeada através do Decreto N° 3.685/2020.

FAZ SABER, a todos os interessados que encontram-se abertas as inscrições para o cargo de Direção de Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o mandato de 01 de Fevereiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2023, que deverão ser efetuadas no dia 19/11/2020 (quinta-feira) no período das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30, mediante efetivação da inscrição, devidamente protocolada pela Comissão Organizadora, que funcionará na Secretaria Municipal de Educação, a Rua Mozir Prunzel, Nº 40, Jardim Arizi, munido de dos seguintes documentos:

I. Cópia do comprovante de conclusão de cursos de Formação de licenciatura de graduação em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas;
II. Cópia da carteira de identidade;
III. Cópia do CPF;
IV. Cópia do Título de eleitor;
V. Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
VI. Cópia da Certidão de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino);
VII. Plano de trabalho para a gestão democrática, que contenha definição clara de objetivos, metas e ações que visem:

elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB da instituição de ensino;
fortalecer a relação entre família, escola e comunidade;
fortalecer o vínculo entre escola, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e Conselho Escolar;
preservar e melhorar o espaço físico e os equipamentos;
gerir recursos humanos, pedagógicos, administrativos e financeiros.
VIII. Termo de compromisso (ANEXO II) assinado pelo candidato;
IX. Termo de disponibilidade de carga horária (ANEXO III) assinado pelo candidato;

X. Requerimento de inscrição (ANEXO IV) assinado pelo candidato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma de lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de novembro de 2020.

DAIANE FAÉ
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:AD70CBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, através de seu Pregoeiro Joel da Silva Vieira, Equipe de Apoio e como Membros o Senhor Lucas Luiz da Silva Oliveira e o senhor João Izaias de Oliveira nomeado pela portaria nº 008/2020, de 08 de janeiro de 2020, torna público para os interessados o resultado do Pregão Eletrônico 31/2020, cujo objeto é a **Registro de Preços para aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do município de São Jerônimo da Serra,** por nenhuma empresa não ter apresentado/cadastrado nenhuma proposta para a realização do certame na data e hora marcada como publicado e divulgado nos Órgãos Oficiais e no Sistema BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), o certame foi considerado como licitação **DESERTA.**

São Jerônimo da Serra, 06 de novembro de 2020.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

LUCAS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:02F3522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020
CONTRATO Nº. 154/2020
OBJETO: **Aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021 no mínimo, sendo um Sedan Médio destinado à Secretaria Municipal de Administração e ao Gabinete do Prefeito, uma Pick-Up destinado a Secretaria Municipal de Educação e outra a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
CONTRATADA **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREÇI - EPP**
VALOR TOTAL R$ **R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: de 06 de novembro de 2020 à 05 de novembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Antonio Carlos de Souza

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B06EC9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020
CONTRATO Nº. 153/2020
OBJETO: **Aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021 no mínimo, sendo um Sedan Médio destinado à Secretaria Municipal de Administração e ao Gabinete do Prefeito, uma Pick-Up destinado a Secretaria Municipal de Educação e outra a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
CONTRATADA: **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA**
VALOR TOTAL R$ **R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: de 06 de novembro de 2020 à 05 de novembro de 2021

São Jerônimo da Serra/PR, 06 de novembro de 2020.

Assinaturas: **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA – Prefeito Municipal**
Antonio Carlos de Souza

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:1E431A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 33/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020
Objeto: Registro de preço para aquisição de tonner, cartuchos de tinta de diversas marcas e modelos de impressoras e suprimentos de informática, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Administração. Valor Máximo R$ 579.993,97 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos noventa e três reais e noventa e sete centavos), Realização: dia 26/11/2020 às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 10 de novembro de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B0B9EF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO,** Enfermeira, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 168/09/2010, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2019 a 15/09/2020, a partir de 23/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 03/12/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 11 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9D6702AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **KELY CRYSTIANE DOS SANTOS FERREIRA,** Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 10/08/2018 conforme Portaria 269/18 de 10/08/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2019 a 09/08/2020, a partir de 09/11/2020, devendo retornar ao trabalho em 09/12/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 11 de novembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CCDA3C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2020 - COVID-19 - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 15/11/2020.

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), especificamente no dia das eleições municipais em 15/11/2020.

O Senhor LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 29, caput, e artigo 30, incisos I e II, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas complementares para o enfrentamento Situação de Emergência em Saúde em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus, no âmbito do município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, declaradas no Decreto nº 095/2020.
Art. 2º. Mantém-se suspenso, no dia 15 de novembro de 2020, em decorrência das eleições municipais, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – Bares, lanchonetes, casas noturnas e similares, inclusive delivery;
II – Academias de ginástica e demais atividades esportivas;
III – chácaras de lazer, salões de festas, clubes, associações recreativas e afins;
IV – Comércios varejistas e atacadistas;
V – Feiras livres que comercializem qualquer tipo de serviço;
VI – Comercialização de alimentos ou objetos de quaisquer espécies por vendedores ambulantes;
VII - As atividades de supermercados, mercados, mercearias, sacolões e congêneres;
VII – Distribuidoras de bebidas;
Parágrafo único. Os restaurantes serão autorizados a funcionar apenas pelo sistema de delivery;

Art. 3º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana (COVID-19), inclusive as previstas pelo presente Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição total da atividade;
IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento; e
V – Demais penalidades previstas pelas legislações correlatas.
§ 1º. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e V, poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
§ 2º. Fica estabelecido que o valor da multa será:
I - Para pessoas físicas, de R$ 300,00 (trezentos reais), para cada infração;
II - Para as pessoas jurídicas, de R$ 600,00 (seiscentos reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 3º. Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
§ 4º. A penalidade de interdição prevista no inc. III, será aplicada caso a conduta infratora não seja imediatamente cessada no momento da constatação da infração, e se dará pelo prazo de 7 (sete) dias consecutivos.
§ 5º. A penalidade de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento será aplicada em caso de reincidência ou de retirada, dano, descaracterização ou destruição do aviso de interdição do estabelecimento.

Art. 4º Todos os servidores municipais da Administração direta e indireta poderão ser requisitados para exercer suas funções na fiscalização sanitária.
§1º A convocação constitui ato administrativo irrecusável, que implica a alteração temporária do exercício do servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem qualquer alteração na renumeração do servidor;
§2º A convocação abrange, inclusive, os servidores das Autarquias e Fundações Municipais.
§3º Os servidores que, eventualmente, se encontram cedidos pelo município poderão ser convocados a retornar e serem remanejados para serviços diretos ou de apoio à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.
§4º Excetuam-se os servidores que se enquadram na situação de dispensa compulsória das atividades laboral mediante de atestado médico, bem como aqueles que se encontram em período de quarentena ou isolamento domiciliar.

Art. 5º Os pedidos de convocação de servidores, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria de Administração ou de Educação, deverão ser processados pelo Departamento de Recursos Humanos do município.
§1º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde manifestar a necessidade de suporte de recursos humanos, especificando o número de servidores de que necessita; as tarefas a serem desenvolvidas; o local onde serão desempenhadas as atividades e o horário a ser cumprido pelos servidores durante o dia das eleições municipais.
§2º Fica facultada a convocação de servidor por período parcial, consistente na realização pelo servidor das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde em um período e o exercício das suas atribuições originárias em outro (manhã/tarde).

Art. 6º Compete ao órgão requisitante acompanhar a frequência do agente público durante o período da convocação e informar ao órgão

requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.
§1º O servidor que se recusar ou que de qualquer forma frustar o desempenho das atribuições a que lhe foram conferidas, será responsabilizado na seara administrativa, podendo ainda responder nas esferas cível e criminal, considerada a gravidade da sua conduta.

Art. 7º A convocação independe de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 8º. Todas as demais disposições trazidas nos Decretos Municipais em vigor ficam mantidas.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos exclusivamente no dia 15 de novembro de 2020.

São Jerônimo da Serra-PR, 11 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:58F2AC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020

O Pregoeiro Oficial do Município, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 57/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.	R$ 122.394,24

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 11 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5936D1DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 106/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina comum para abastecimento diretamente nas bombas, em postos estabelecidos no perímetro urbano de São José da Boa Vista/PR, conforme necessidade dos veículos da frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA no valor total de R$ 122.394,24 (Cento e vinte dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 11 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BE532E58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 57/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina comum para abastecimento diretamente nas bombas, em postos estabelecidos no perímetro urbano de São José da Boa Vista/PR, conforme necessidade dos veículos da frota municipal"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA no valor total de R$ 122.394,24 (Cento e vinte dois mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 11 de novembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E943AC31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 57/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 57/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
131	PEDRO CARVALHO FILHO COMBUSTÍVEIS LTDA	01.	R$ 122.394,24

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 11 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A13DCE98

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 220/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 106/2020 – Pregão Eletrônico nº 57/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gasolina comum para abastecimento diretamente nas bombas, em postos estabelecidos no

perímetro urbano de São José da Boa Vista/PR, conforme necessidade dos veículos da frota municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 106/2020 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:504DD483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 028/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, bem como produtos de auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus – COVID 19

As Empresas vencedoras foram: **KAZZO CONFECÇOES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, com o valor de R$ 6.598,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com o valor de R$ 3.913,74 (três mil, novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos); **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, como o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 1.242,34 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos); **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORELATOS,** com o valor de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 11 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:9C50EA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE COMUNICADO PÚBLICO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:
TORNA PÚBLICOque, no dia**17 de Novembro de 2020 (terça-feira), com início às 16:30 hrs. (dezesseis horas e trinta minutos), na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, Nº 785,**na Sala de Reuniões a**Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária**, realizará**AUDIÊNCIA PÚBLICA,**visando o atendimento aos Decretos Municipais que estabelecem medidas para o enfrentamento da COVID 19, informamos que a transmissão e a participação das Lideranças e Associações Representativaspara apresentação e discussão do Projeto, deverá ser feita ao vivo (live) no Facebook da CÂMARA MUNICIPAL, e também do TV Câmara do site da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, onde o cidadão poderá, discutir ou esclarecer possíveis dúvidas, ou através do telefone 45-3255-1301:

- Nº 30/2020,de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os Anexos I, II, III, e IV, da Lei Municipal Nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências;

- Nº 31/2020,de autoria do Poder Executivo Municipal, que revisa e altera os anexos, da Lei Municipal Nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;
- Nº 32/2020,de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

ALDOIR ZAMPIVA
Presidente da Comissão da Administração Tributária,Financeira e Orçamentária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:C66DC993

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 224, de 11 de novembro de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor **NILSON DELGADO DE OLIVEIRA**/ Agente Administrativo V, portador da matrícula 1661/1, no período de 18 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1804AA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020E EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2020 COM VIGENCIA DE ATÉ 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA INCLUSO FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR E INSTALAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP**, CNPJ 09.560.267/0001-08 sendo o valor total do certame R$ 14.598,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Sapopema Pr, 10 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A92B6F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE FORAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 E PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2020 DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
VALOR DE R$:240,00(duzentos e quarenta reais)
CONTRATO:222/2020
VIGÊNCIA:até 31/12/2020

ADJUDICADA:

EMPRESA:PONTAMED FARMACEURICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR DE R$:10.013,00 (dez mil e treze reais)
CONTRATO:223/2020
VIGÊNCIA:até 31/12/2020
VALOR TOTAL:10.253,00 (dez mil duzentos e cinqüenta e três reais).
Conforme especifica a Dispensa nº 50/2020.

Sapopema-Pr, 10 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C67A54C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 211/2020.

DECRETO Nº 211/2020.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2006		CODENOP – CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR		
220	3371.70.00.00	01000	Rateio pela Participação em Consórcio Publico	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

13.001		MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS		
18.541.0014-2035		MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS		
3020	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	12.500,00

Total da Unidade	**12.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
240	3190.11.00.00	01000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.500,00
Total da Unidade				**22.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 11 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3BD96908

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020

Sumula: designa servidores para atuarem como agentes fiscalizadores em razão da pandemia COVID 19 , complementar as Portarias nºs 10 e 13/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 044/2020, complementando as Portarias nº 10 e 13/2020, fica designado o servidor Público Municipal JONAS GODENY (CPF Nº 075.851.729-74) para atuar como agente fiscalizador em conjunto com a Vigilância Sanitária, porquanto perdurar a pandemia do COVID-19.

Art. 2º. O servidor acima nomeado terá poder de policia, podendo realizar autuações, fechar estabelecimentos, suspender e revogar alvarás por descumprimento de ordens e/ou obrigações, e demais atos necessários para conter a proliferação do novo coronavirus, podendo atuar em conjunto com a Policia Militar do Estado do Paraná quando solicitados por estes.

Art. 3º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 11 de Novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6CE755D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
(Processo Licitatório n°188/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de fraldas geriátricas para distribuição à pacientes do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORAS:HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP, nos lotes 02, 03 e 04 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 20.736,00 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais).

HOMOL: 11/11/2020.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:70E8CD22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** das instituições financeiras interessadas em prestar os serviços descritos abaixo, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação subsequente:
DO OBJETO:-

O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min às 11h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ficando em aberto pelo período de 12 (doze) meses.

03. DO VALOR:-

03.1 - Estima-se o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), considerando os valores das tarifas por documento arrecadado, de acordo com as modalidades de recebimento selecionadas pela instituição:

MODALIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
Por recebimento de documentos nos guichês de caixas de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R$ 8,00
Por recebimento de documentos nos guichês de auto-atendimento de agências, com códigos de barra padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R$ 2,50
Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários ou Banco Postal em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético	R$ 3,20

Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage - Office Banking - Internet e débito automático)	R$ 2,20

OBSERVAÇÃO: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "licitacoes.senges@hotmail.com" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 11 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B0367CA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º018/2020

OBJETO*:* Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **a pintura de muros, esquadrias e quadra da EMC "Presidente Médici" localizada no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés**, conforme projeto, memorial, orçamento e cronograma anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 71.730,36 (setenta e um mil setecentos e trinta reais e trinta e seis centavos)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 02 de dezembro de 2020.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF7DEA10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020

Processo n.º 175/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 095/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0km, tipo Furgão adaptado para ambulância do tipo simples remoção para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R**$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)**.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Saúde Coletiva/Aquisição de Equipamentos
4210 – Fonte 500 (recursos estaduais)
4220 – Fonte 518 (recursos federais)
4220 – Fonte 518 EA (recursos federais)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:55BBA6C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

Processo n.º 186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BETHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO INFORMATICA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (aparelhos de ar condicionado, cadeiras e mesas de escritório, kit CFTV DVR, kit alarme residencial/comercial, armários multiuso e de arquivos, campainha de mesa, maquina de lavar) para a efetivação da Deliberação nº096/2018 FEAS/PR – Primeira Infância, que visa atender a entidade ASPMIF, Deliberação 107/2017 CEDCA/PR – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelo CMDCA, e Bolsa Família conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$6.611,00 (seis mil seiscentos e onze reais), referente aos itens 01, 06, 07, 08, 09, 13 do edital, sendo o valor unitário do lote 01 R$699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), 06 R$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais), 07 R$414,00 (quatrocentos e quatorze reais), 08 R$1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais), 09 R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), 13 R$2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
05675.4.4.90.52.00.00.756 – Equipamento – EA
Fundo Municipal de Assistência Social
05946.4.4.90.52.00.00.768 – Equipamento – EA
05980.4.4.90.52.00.00.934 – Equipamento – EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CE5D2418

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

Processo n.º 186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (aparelhos de ar condicionado, cadeiras e mesas de escritório, kit CFTV DVR, kit alarme residencial/comercial, armários multiuso e de arquivos, campainha de mesa, maquina de lavar)para a

efetivação da Deliberação nº096/2018 FEAS/PR – Primeira Infância, que visa atender a entidade ASPMIF, Deliberação 107/2017 CEDCA/PR – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares de acordo com o Plano de Trabalho, aprovado pelo CMDCA, e Bolsa Família conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$2.000,00 (dois mil reais), referente ao item 11 do edital, sendo o valor unitário do lote 11 R$2.000,00 (dois mil reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
05675.4.4.90.52.00.00.756 – Equipamento – EA
Fundo Municipal de Assistência Social
05946.4.4.90.52.00.00.768 – Equipamento – EA
05980.4.4.90.52.00.00.934 – Equipamento – EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E146A947

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 203/2018

Processo Licitatório n.º 136/2018 – Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim de reajustar o valor mensal da locação do objeto contratual, em mais R$ 84,49 (oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), cujo valor total do reajuste será de R$ 760,41 (setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), bem como, incluir as contas de dotações orçamentárias do Exercício de 2020. Para tanto, modifica-se a *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, e o *caput* da CLÁUSULA QUARTA, do Contrato, na conformidade com a justificativa anexa aos autos do processo, nos termos, art. 40 inciso XI e art. 55 inciso III da Lei 8.666/93e alterações posteriores.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ***O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:***
"O CONTRATANTE pagará a CONTRADADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 83.700,69 (oitenta e três mil setecentos reais e sessenta e nove centavos). Este valor será quitado, mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.418,85 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) cada."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acresce-se ao *caput da CLÁUSULA QUARTA a seguinte redação:*
"As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária de 2020.
Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva– At. Básica
4320.337239 – 303 – (Recursos Próprios) – O.S.T.P.J
4440.337239 – 494 – EA (Recursos Federais) – O.S.T.P.J
4440.337239 – 494 – (Recursos Federais) – O.S.T.P.J
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/11/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7D3FB22D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 166/2018

Processo Licitatório n.º 094/2018 – Pregão Presencial n.º 062/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **EDISON LUIZ CASAS PINTO – ME**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor do contrato em mais R$ 3.416,04 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2020 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEXTA, e o caput da CLÁUSULA OITAVA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R$ 379,56 (trezentos e cinqüenta e nove e cinqüenta e seis reais) por equipamento (veículo ou máquina) totalizando o valor de R$ 145.665,28 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) estando neles incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação:
Apenas nas secretarias que obtiveram à adição;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
1560 339039.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Secretaria de Transporte e Viação
4700 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/11/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3AA0C70B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020

Processo n.º 177/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 097/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VETOR AUTOMOVEIS LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a seleção de proposta, visando o fornecimento de 03 (três) veículos novos, 0km, tipo hatch para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Saúde Coletiva/Aquisição de Equipamentos
4180 – Fonte 304 - (recursos próprios)
4180 – Fonte 304 – EA - (recursos próprios)

4210 – Fonte 500 - (recursos estaduais)
4220 – Fonte 518 – (recursos federais)
4220 – Fonte 518 – EA – (recursos federais)
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AFDDB006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.567/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. SELMA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula funcional de nº. 1541, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1703649534-9, ocupante do cargo de zelador, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 189.741.165-8, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B88BD78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato**de Contratação de empresa especializada em seguro veicular, CONTRATO**Nº 209/2017**– objeto do PREGÃO**PRESENCIAL Nº 059/2017**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**e a Empresa**GENTE SEGURADORA S/A.**
Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 209/2017 até a data de 10 de novembro (11) de 2021.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de novembro (11) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7630795E

ASSESSORIA GERAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular, CONTRATO **Nº. 210/2017**– objeto do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 059/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 210/2017 até a data de 10 de novembro (11) de 2021.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de novembro (11) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***ALEXANDRE PONCIANO SERRA***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0353EC3E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº-006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- 006/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Senador Souza Naves nº 304, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.318.169/0001-81,
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, situada À rua Professor Giampero Monacci nº 14, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Desenvolvimento e Locação de Sistemas para contratação de plataforma como serviço (PAAS) hospedado em datacenter com administração dos softwares da Câmara, permitindo acesso por meio de internet via navegadores web (plataforma ELOWEB).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
INICIO: 11 de novembro de 2020
TÉRMINO: 10 de novembro de 2021
EMBASAMENTO LEGAL: Processo nº 05/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$- 7.000,00 (sete mil reais).

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3809F9E8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LAGOTELA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 57/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020, ID Nº 83689.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.223.437,11 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C97F2CD4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020, ID Nº 83690.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 26.464,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7C618B36

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020, ID Nº 83691.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.990,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:523CD40F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020, ID Nº 83692.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B036AD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

Referente à Tomada de Preços nº 05/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. **CNPJ n** 77.744.134/0001-41**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 90 (noventa) dias, prorrogando a execução até a data de 14 de fevereiro de 2021. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 11 de novembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CAAC2E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador **MARCOS ALEXANDRINO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 2.982,16 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), passando o seu valor para R$ 247.408,37 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de Novembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R. F. Comercio de Combustiveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:92CF1FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º1.621/2020

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Terra Boa, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro do ano de 2024, fica fixado no valor de R$ 22.592,90 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Terra Boa, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro do ano de 2024, fica fixado no valor de R$ 6.557,98 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Terra Boa, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro do ano de 2024, fica fixado no valor de R$ 6.077,32 (seis mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Art. 4º. O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.
§ 1º. Ao Vice-Prefeito, no exercício de cargo de Secretário Municipal, fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
§ 2º. Os ocupantes dos cargos de Secretários, quando detentores de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.
§ 3º. Os ocupantes dos cargos de Secretários, ainda quando não detentores de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Município, farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias.
Art. 5º. Os subsídios fixados neste ato serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo à correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da legislatura.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:03E43FEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 450/2020 - PREGÃO N° 144/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME, CNPJ nº 85.073.153/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8320, ZONA 11B - 87.209-409, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). YSNELSON TERABE RIBEIRO DIAS, CPF: 394.220.209-30, carteira de Identidade nº 1970065, residente e domiciliado a ESTRADA ESPARTCOS, nº LOTE A111, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de banco eletropneumático com amortecimento, em atendimento a Secretaria de Serviços Publicos e Rodoviários..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/11/2020, com vencimento até 11/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A1F308F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 151/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 151/2020

contratação de mão de obra para pintura do CMEI Criança Feliz.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
JOSE TARCILIO DOS SANTOS 43338607920 1
R$ 44.500,00(quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 11 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D03BE8F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 144/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 144/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de banco eletropneumático com amortecimento, em atendimento a Secretaria de Serviços Publicos e Rodoviários.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME 1
R$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais)

Terra Boa, 11 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5EF09208

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 451/2020 - PREGÃO N° 151/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: JOSE TARCILIO DOS SANTOS 43338607920, CNPJ nº 11.599.152/0001-79, com sede RUA ALBERTO MARANHO, 138, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE TARCILIO DOS SANTOS, CPF: 433.386.079-20, carteira de Identidade nº 1.812.828, residente e domiciliado a RUA PAPAGAIO, nº 579, TERRA BOA - PR.

OBJETO: contratação de mão de obra para pintura do CMEI Criança Feliz..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11/11/2020, com vencimento até 11/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:584B3A8A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 168/2020

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 25/05/2011 e*

CONSIDERANDO a *deliberação plenária realizada em 09 de novembro de 2020,*

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas Final do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), recursos FIA – CEDCA/PR referente ao período (de novembro de 2018 a junho de 2020) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 09 de novembro de 2020.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:553FCD83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3599

DECRETO Nº. 3599, de 09 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	444	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	84	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:ADC5C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 187/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 187/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020, o(s) participante(s):

1242636 - NUNES E GHISI SERVIÇOS MEDICO LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.	SERVICOS		12	R$14.100,00	R$169.200,00
Total Fornecedor:					R$169.200,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AC9C159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 020/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 20/2020, Processo Administrativo nº 187/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: NUNES E GHISI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Itens Vencedores: 1.4

Terra Roxa, 11 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:235A1BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 351/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 351/2020

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020

DATA CONTRATO: 11 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: NUNES E GHISI SERVIÇOS MEDICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.900.649/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO RICARDO MONTINI NUNES, Administrador, portador do RG/CI nº 10482187-1 e no CPF/MF nº 094.701.979-09, com endereço à RUA 21 DE ABRIL, 1082, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2C6AE8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 101/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 170 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 170

Termo de Adjudicação

Processo n°: 170/2020
Licitação n°: 101/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
LUCINEIA ROSSI-97520950972	18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 37, 40, 41
R$10.512,00 (dez mil e quinhentos e doze reais)	
EDER JAIME BERRI-04933260907	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39
R$56.183,00 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e três reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 11 de novembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6BA7AD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 352/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: LUCINEIA ROSSI-97520950972, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.985.042/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCINEIA ROSSI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 975.209.509-72, com endereço à RUA JOAQUIM JOSÉ DINIZ FILHO, 95, JARDIM PADOVANI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 10.512,00 (dez mil e quinhentos e doze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 34, 37, 40, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:42FA5831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 353/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 11 de novembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: EDER JAIME BERRI-04933260907, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.119.859/0001-85, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDER JAIME BERRI, Administrador, portador do RG/CI nº 96581360 e no CPF/MF nº 049.332.609-07, com endereço à RUA APARECIDA FURLAN DE MOURA, 36, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 56.183,00 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e três reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C13DE896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO PP Nº 64/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção no edital do Pregão Presencial nº 64/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/,

Onde se lê:

Data de abertura: 20 de novembro 2020, às 09:00 horas
Local: Sala de licitações da Prefeitura de Tijucas do Sul, sito à Rua XV de Novembro, Nº 1458, Centro
Modalidade: PREGÃO – PRESENCIAL
Tipo: MAIOR OFERTA OU LANCE
Período de contratação: 12 (doze) meses
Valor Total Máximo: R$ 266.860,94 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Leia-se:

Data de abertura: 20 de novembro 2020, às 09:00 horas
Local: Sala de licitações da Prefeitura de Tijucas do Sul, sito à Rua XV de Novembro, Nº 1458, Centro
Modalidade: PREGÃO – PRESENCIAL
Tipo: MAIOR OFERTA OU LANCE
Período de contratação: 60 (sessenta) meses
Valor Total Máximo: R$ 266.860,94 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Onde se lê:
Minuta de contrato
[..] **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**
a) A CONTRATADA pagará a contratante o valor certo e ajustado de R$ (_____), sendo os valores unitários conforme abaixo:
b) Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela contratante, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste contrato.

Leia se:
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO
a) A CONTRATADA pagará a contratante o valor certo e ajustado de R$ (_____), sendo os valores unitários conforme abaixo:
b) Os pagamentos serão realizados por depósito na conta corrente indicada pela contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato.

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 20/11/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 11 de novembro de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6BCDB9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 74, de 25 de maio de 2020, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:373E31C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2020, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E5C9907C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Financeiro para Fortalecimentos dos Conselhos do Pagamento até 30 de junho 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo para Fortalecimentos dos Conselhos do Pagamento ate o dia 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 11 de Novembro de 2020.

ALAN ROSA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:96EF65E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020

Objeto: Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 48.023,96 (quarenta e oito mil e vinte e três reais e noventa e seis centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 27/11/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site: http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 11 de novembro de 2020.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B8740E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADITAMENTO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2019

Contratado: **V.M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ Nº 10.669.643/0001-86
Tomada de Preço Nº: 07/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em vias urbanas e Rurais, sistema de drenagem de águas pluviais, meio-fio em concreto pré-moldado e outros serviços correlatos, compreendendo um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, Município de Tomazina-Pr, conforme termo de referência (anexo I) do Edital.
Vigência: 01/03/2021

TOMAZINA, 01 de novembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5C5D0D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N. 02/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

SÚMULA: Aprova as Contas do Município de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leandro Mocelin Salla, Presidente do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Exercício Financeiro de 2019, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados à respeito de irregularidades que possam ser levantadas pelo Ministério Público e, especialmente, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 09 de novembro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:08495D69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico (Papel Timbrado), para atender a Secretaria de Administração, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/11/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26/11/2020 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 13/11/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 11 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0FDEC829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ em trecho da Rua dos Expedicionários

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 15 de dezembro de 2020.

Data de abertura: 15 de dezembro de 2020 às 08h30min

Valor estimado: R$ 275.515,16 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:64D65EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 33/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica no Distrito Faxinal da Boa Vista, no Município de Turvo – PR
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 27 de novembro de 2020.
Data de abertura: 27 de novembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 234.864,62 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 11 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL
Portaria N˚ 391/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2C64EF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/220

Altera o Anexo I - Protocolo de Saúde, do Decreto Municipal Nº 35/2020 e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO, os últimos boletins de saúde que apresentaram aumento significativo no caso de infectados pelo Covid-19 o que já se apresenta como transmissão municipal, e que medidas de enfrentamento devem ser tomadas com maior rigidez com vistas ao impedimento do aumento de casos,
CONSIDERANDO a reunião datada de 11 de novembro de 2020 do Comitê órgão consultivo, deliberativo e regulamentador das políticas de prevenção ao COVID-19,
DECRETA
Art. 1º Aplica-se para os próximos 07 (sete) dias as regras contidas no **PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19** constantes do Anexo I deste Decreto**,** de observância obrigatória de todos os moradores do Município de Turvo bem como seus visitantes.
Art. 2º As demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 35/2020 e suas alterações, que não sejam divergentes do disposto neste Decreto, permanecem vigentes e inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 11 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, 11 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

PROTOCOLO DE SAÚDE PARA CONTROLE DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19

Conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde sobre o controle da disseminação do CODIV-19, a principal e mais importante delas é o isolamento social. Devido a circunstâncias de força maior, a Secretaria Municipal de Saúde orienta os cuidados básicos dos serviços não essenciais quanto a medidas de higiene e assepsia, fluxo de pessoas e controle da população. Fica sob a responsabilidade do dono do estabelecimento o cumprimento dessas normas.

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS
1.1 Medidas gerais
- Recomenda-se o distanciamento de 4m2 de cada pessoa;
- Recomenda-se o uso massivo de máscara de tecido duplo de confecção caseira para todos os indivíduos e qualquer atividade (complemento II);
- Não permitir que nenhum indivíduo adentre qualquer local sem máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Usar máscara quando estiver em vias públicas para qualquer atividade;
- Nos estabelecimentos comerciais estabelecer a entrada de somente 1 indivíduo por família;

- Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem de qualquer estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70%, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários, é de extrema importância que tenha um profissional específico para garantir que todos utilizem o álcool-gel 70%;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes/usuários com distância de 4m2, controlar a área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 2m entre cada pessoa;
- Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com água sanitária. Fazer frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, aparelhos de uso comum, entre outros. Garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% **APÓS CADA USO**, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;
- Qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% **APÓS CADA USO**, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

- Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos (complemento I), principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
- Colocar placas orientativas no banheiro para que as descargas dos vasos sanitários seja feita com a tampa fechada, pois há risco de contaminação através das secreções fisiológicas;
- O ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à área construída sendo a disponibilidade calculada de 4m2 por pessoa, evitar ambientes fechados e manter os locais sempre ventilados;
- Disponibilizar atendentes e equipamentos suficientes, evitando aglomerações e certificando-se que cada indivíduo permaneça com distância de 2m cada;
- Os serviços a idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e outras doenças crônicas respiratórias, deve ser feito por um familiar, caso isso não seja possível, deve ser dado atendimento preferencial e especial garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento. Este grupo não deve participar de atividades não essenciais;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como talheres, toalhas, pratos, copos, cuias de chimarrão e tererê;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Caso não tenha um lenço no momento, poderá utilizar o cotovelo na frente da boca e do nariz;
- Caso algum indivíduo apresente sintomas de gripe, febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados entrar em contato com a unidade de saúde;
- Avaliar a possibilidade de turnos de atividades, diminuindo a exposição e circulação de indivíduos num mesmo horário;
- Manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios e locais de descanso;
- Após qualquer atividade evitar entrar em casa com o calçado utilizado, remover toda a roupa e colocar para lavar, higienizar as mãos antes de tocar em qualquer superfície e tomar banho;

1.2 Atividades esportivas em grupo

- Temporariamente suspensas

1.3 Atividades esportivas individuais e piscinas

- Mantém atividades esportivas individuais, proibi-se práticas esportivas em piscinas temporariamente;
- Manter distanciamento de 6m2 por pessoa;
- Obrigatório o uso de máscara durante a atividade esportiva;
- Evitar indivíduos do grupo de risco;
- Disponibilizar sabonete líquido para lavagens das mãos;
- Disponibilizar Papel toalha;
- Disponibilizar Álcool em gel 70%;
- Atividades coletivas ao ar livre também ficam suspensas, bem como qualquer tipo de aglomeração, em parques, praças entre outros.

1.4 Atividades turísticas

-Ficam suspensas no período de 07 dias.

1.5 Audiências públicas, Reuniões e Similares

-Ficam suspensas no período de 07 dias.

1.6 Atividades relacionadas a campanha política

- Fica suspensa qualquer atividade que contenha aglomeração, tanto em espaços fechados como abertos, ficando proibido caminhadas, blitz, reuniões, encontros, aglomerações de qualquer natureza e similares;
- Fica autorizado ao candidato ou pessoa ao seu serviço distribuir materiais de campanha de forma individual nas residências, entretanto com a fiel observância dos seguintes requisitos: 01) Não estabelecer contato físico com o cidadão (aperto de mão, abraço, entre outros); 02) Não adentrar nas residências, observando uma distância mínima de 2m para o contato, se limitando apenas a entrega do material e a informações breves; 03) Fica limitado o período de 10 min para cada encontro, e 04) Utilizar obrigatoriamente máscara e portar álcool 70% para sua utilização frequente e sempre após qualquer contato.

1.7 Cerimônias religiosas

-Ficam suspensas no período de 07 dias.

1.8 Restaurantes e lanchonetes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Priorizar serviços de entrega à domicílio;
- Recomenda-se o uso de máscaras e luvas descartáveis para o funcionamento de *buffet* self-service bem como o distanciamento de 2m nas filas do *buffet*;
- As mesas e cadeiras devem estar dispostas com 3m de distância entre cada uma;
- Em cada mesa deve ter disponível um frasco com álcool gel 70%;
- Recomenda-se que bares façam entrega à domicílio;

1.9 Academias

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
-Aulas em grupos (danças, lutas, spinning e similares) ficam suspensas temporariamente;
- Atividades esportivas individuais ficam mantidas;
- Manter ambiente ventilado;
- Dispor os aparelhos ou locais de exercício individual com 2m de distância cada;
- Garantir que cada aparelho, colchonete, anilhas, barras, halteres e equipamentos em geral, sejam desinfetados com álcool 70% APÓS CADA USO, garantir que um funcionário fique responsável por essa função;

1.10 Transportes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Não permitir que o usuário entre no veículo sem a máscara de tecido duplo de confecção caseira;
- Oferecer álcool em gel a 70% na entrada e na saída do veículo;
- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Aferir temperatura antes de adentrar o veículo;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo assim que chegar no final de cada linha;

1.11 Vendedores ambulantes

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Devem utilizar máscaras de tecido duplo de confecção caseira e óculos de proteção;
- Oferecer álcool gel 70% ao cliente antes e após o atendimento;
- Fazer a desinfecção diária dos equipamentos de trabalho;
- Fica limitado o período máximo de contato do vendedor ambulante com o cliente há 10 minutos, sempre com a utilização dos EPI's já indicados.

1.12 Agências Bancárias e Lotérica

- Cumprir com as medidas gerais do tópico 1;
- Providenciar a proteção acrílica entre funcionários e clientes;
- Disponibilizar frasco de álcool líquido para todos os caixas eletrônicos, bem como flanela ou similar para que seja utilizado na higienização após cada uso;
-Disponibilizar funcionário no horário de atendimento em especial em horários de pico para organização de filas e inspeção de limpeza;
- Fazer a marcação para distanciamento em filas;
- Disponibilizar horários diferenciados para atendimentos do grupo de risco.

1.13. Dia das eleições Municipais – 15 de novembro

- Recomenda-se as pessoas do grupo de risco comparecerem em seus locais de votação, nas 3 (três) primeiras horas do dia das eleições;
- Cada eleitor deverá levar seu álcool em gel e deverá utilizar antes e depois do seu processo de voto;
- Proibido qualquer tipo de aglomeração na sessão, nos arredores, e nas proximidades dos locais de votação;
- Fica recomendado que não haja nenhum tipo de cumprimento físico (aperto de mão, abraço etc);
- Não recomenda-se o uso de luvas descartáveis, mas sim o uso apenas do álcool em gel;
- A permanência dentro da sala de votação deverá ser apenas dos mesários e do eleitor que está votando;
- As salas devem manter as janelas abertas, garantindo a circulação de ar.
- Se o eleitor apresentar febre, não saia de casa;
- No transporte até o local de votação, mantenha distância de, no mínimo, 1 metro das outras pessoas em filas e evite entrar em veículos cheios;
- Mantenha distância de, no mínimo, 1 metro das outras pessoas dentro dos locais de votação. Evite contato físico com outras pessoas, como abraços e apertos de mão;
- Respeite a marca de distanciamento nas filas e nas seções eleitorais;
- Se possível compareça sozinho ao local de votação, Evite levar crianças e acompanhantes;
- Permaneça nos locais de votação apenas o tempo suficiente para votar;
- Use máscara desde o momento que sair de casa até a volta;
- Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber ou fazer qualquer outra atividade que exija retirada de máscara;
- Se possível, leve sua própria caneta para assinar o caderno de votação;
- Mostre seu documento oficial com foto, esticando os braços em direção ao mesário. O mesário verificará os dados de identificação a distância;
-Higienize as mãos com álcool em gel antes e depois de votar

2 MEDIDAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA E APOIO A VIGILÂNCIA ATIVA

Todo cidadão poderá contribuir com tais medidas através da denúncia de indivíduos, estabelecimentos e residências que não cumpram com os decretos de controle de disseminação do COVID-19.
Casos suspeitos que não respeitem o distanciamento social, assim como estabelecimentos que não sigam essas normativas ou locais que incentivem a aglomeração de pessoas, poderão sofrer penalidades. Em casos de denúncia entrar em contato no número (42) 9.9152-1917. Sua denúncia poderá ser anônima.

Informações Necessárias em Caso de Denúncia

Nome completo do indivíduo que deveria estar em isolamento ou nome do estabelecimento que descumpriu com as normativas ;
Local onde houver aglomeração de pessoas;
Tipo de infração;
Local da infração;
Horário da infração;
Após o levantamento dos dados, o caso será notificado à Vigilância em Saúde;

COMPLEMENTO I

TÉCNICA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DAS MÃOS

COMPLEMENTO II

A população pode produzir as suas próprias máscaras caseiras em tecido de algodão, tricoline, TNT, sarja trama 1 ou 2, ou outros tecidos, e é preciso que a máscara tenha pelo menos duas camadas de tecido, ou seja dupla face. Se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente elas podem assegurar boa efetividade contra o novo coronavírus.
O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:
1. O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.
2. Atenção: a máscara serve de barreira física ao vírus. Por isso, é preciso que ela tenha pelo menos duas camadas de pano, ou seja, dupla face;
3. Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara.
4. Enquanto estiver utilizando a máscara na rua, evite tocá-la, não fique ajustando a máscara ou manuseando-a.
5. Ao chegar a casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara.
6. Remova a máscara pegando pelo elástico ou laço/nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente.
7. Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou seja, 10mL de água sanitária para 500mL de água potável. Exemplo prático: 1 colher (sopa) de água sanitária para 500mL de água potável, ou 2 colheres (sopa) de água sanitária para 1 litro de água potável.
8. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
9. Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.
10. A máscara deve estar seca para sua reutilização.
11. Após secagem da máscara, passar com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
12. A máscara deve ser usada por cerca de duas horas. Depois desse tempo, é preciso trocar.
13. Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade.
14. Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
15. Ao sinal de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

QUANDO DEVE SER UTILIZADA A MÁSCARA ARTESANAL

As máscaras artesanais estão indicadas para serem usadas pela população em geral quando a pessoa necessitar sair de casa. Sempre saia com pelo menos uma máscara reserva e leve uma sacola para guardar a máscara suja, quando precisar trocar.
O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde. As máscaras de tecido não devem substituir as medidas básicas de prevenção que são:
- Distanciamento social;
- Higiene das mãos com água e sabão;
- Etiqueta respiratória;
- Evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes arejados e desinfetados;
A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

COMPLEMENTO III

LISTA DE CONTATOS PARA MONITORAMENTO COVID-19		
Local:_____ **Atividade:** _____		
Data: ____/____/_____ **Horário:**____:_____		
NOME COMPLETO	LOCALIDADE	TELEFONE

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:6C7C6493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 90 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº90/2020 – SEQUENCIAL Nº 448
CONTRATADO(A):L.V. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
VALOR GLOBAL:R$15.000,00 (QUINZE MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:26/10/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:26/10/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de novembro de 2020.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:812F8D48

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS , para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº92/2020 – SEQUENCIAL Nº 450
CONTRATADO(A:ROCHEMBACH CARNEIRO SERVIÇOS MEDICOS
VALOR GLOBAL:R$10.000,00(DEZ MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de novembro de 2020.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:3FE72B81

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 91 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviço hospitalar , para realização de serviços na área de Clinica Medica e hospitalar referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº91/2020 – SEQUENCIAL Nº 449
CONTRATADO(A):CIMAP – CENTRO DE IMAGEM PILAR SS
VALOR GLOBAL:R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:03/11/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de novembro de 2020.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:A20BAB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6174) AO CONTRATO Nº 322/2019 (5577) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019 – PROCESSO Nº 185/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de Auxílio Funeral, com fornecimento de urna e Translado Funerário, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME – CNPJ nº 18.665.705/0001-93.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 322/2019 (5577) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 09/11/2020 e a terminar em 08/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A5A76E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6173) AO CONTRATO Nº 323/2019 (5578) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 – PROCESSO Nº 182/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP 50/70, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA – ME – CNPJ nº 09.623.226/0001-13.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 323/2019 (5578) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 09/11/2020 e a terminar em 08/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:B1C84512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 88/2019 – PROCESSO N.º 142/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento de peças originais e acessórios de primeira linha, destinados a manutenção e reparos dos veículos leves, pesados e ônibus pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADOS: BAIAK & CIA LTDA, CNPJ nº 13.780.604/0001-40, Termo Aditivo nº 2/2020 (6170) do Termo de Contrato nº 228/2019 (5436);
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ nº 02.394.903/0001-20, Termo Aditivo nº 2/2020 (6171) do Termo de Contrato nº 229/2019 (5437);
MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP, CNPJ nº 79.318.010/0001-20, Termo Aditivo nº 2/2020 (6172) do Termo de Contrato nº 230/2019 (5438).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 10/11/2020 e a terminar em 09/02/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D6DDC209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020 - SRP - PROCESSO Nº 183/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (BOLSA DE SANGUE, SONDAS) E PORTA COMPRIMIDOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 26/11/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 26/11/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **26/11/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/11/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 31.744,00 (Trinta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° andar, Centro, telefones (42) 3521-1237.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 10 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:43604192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 176/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGAR**, em 10/11/2020, o resultado do Pregão Eletrônico nº 80/2020 – Processo de Compra n° 176/2020.
Objeto: Aquisição de equipamentos e aparelhos hospitalares, sendo: Monitores Multiparâmetro, Desfibriladores, Carros de Emergência, Aspiradores cirúrgicos, Oxímetros, Autoclaves, Seladoras e Compressores de Ar), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato de Fornecimento Nº. 290/2020 – SEQUENCIAL N° 6176
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, com endereço na Antônio Gravatá n° 132, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 09.560.267/0001-08.

Valor Global.....: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). – Item 1

Contrato de Fornecimento Nº. 291/2020 – SEQUENCIAL N° 6177
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, com endereço na Rua Fênix, 219, Conjunto Habitacional Theodoro Rosa Filho, Catanduva/SP, CEP 15.804-388, inscrita no CNPJ sob o n° 33.149.146/0001-52.
Valor Global.....: R$ 15.400,00 (Quinze mil quatrocentos reais). – Item 3

Contrato de Fornecimento N° 295/2020 – SEQUENCIAL N° 6181
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MUNIZ & FERNANDES LTDA ME, com endereço na Rua Antonio Casagrande n° 2.850, sala B, esquina com Avenida dos Estudantes, Vila Romana – CEP 86.200.000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.919.932/0001-20.
Valor Global.....: R$ 2.799,50 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) – Item 2

Contrato de Fornecimento N° 293/2020 – SEQUENCIAL N° 6179
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com endereço na Rodovia Dos Minérios, 403, Barracão 5, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré – PR, CEP 83507-000, inscrita no CNPJ 34.680.592/0001-51.
Valor Global.....: R$ 24.579,96 (Vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). – Itens: 5 e 7.

Contrato de Fornecimento N° 289/2020 – SEQUENCIAL N° 6175
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI, com endereço na Rua Tereza de Souza n° 86, no Conjunto Residencial Doutor Alberto João Zortea, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86042-390, inscrita no CNPJ 14.308.899/0001-19.
Valor Global.....: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) – Item 6.
Contrato de Fornecimento N° 294/2020 – SEQUENCIAL N° 6180
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, com endereço na Av. Maringá, 1228 - Emiliano Perneta - Pinhais/PR – CEP 83324-442, inscrita no CNPJ sob o n° 11.089.732/0001-16.
Valor Global.....: R$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais) – Item: 8.

Contrato de Fornecimento N° 292/2020 – SEQUENCIAL N° 6178
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitoria. – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: TEKMARKET INDUSTRIA, COMPERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, com endereço na Rua Alameda da Inovação n° 270, Sala 112, Bairro Zona Industrial, CEP 93700-000, Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ 21.579.468/0001-52.
Valor Global.....: R$ 16.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais) – Item: 4.

_____

PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 10/11/2020 Término: 09/11/2021 – 12 meses.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO.....: 10/11/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.....: 10/11/2020.
LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 80/2020
RECURSOS.....: Dotação Orçamentária nº. 2.071.4490.52 - 500 - 243/2020 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA 1.019.4490.52 - 500 - 193/2020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E UPA
FORO: COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

União da Vitória/PR, 11 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:03B04C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 184/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público, a Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 57/2020, Processo nº 184/2020, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para execução de reforma do banheiro da Farmácia Municipal de União da Vitória/CAF, conforme Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações anexos ao processo*, em favor da empresa DECANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.710.555/0001-08, com o Valor Global de R$ 14.995,36 (Catorze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Dos recursos orçamentários: 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (237), 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (520).
Data da Homologação: 11/11/2020.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como, Parecer do Departamento Jurídico deste Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, "I", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 296/2020 (6182)

Contrato de Obras/Serv. de Engenharia nº...: 296/2020 (6182).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR.
Contratada...: Decanto Engenharia e Construções Ltda. – CNPJ n.º 38.710.555/0001-08.
Valor Global.....: R$ 14.995,36 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 10/05/2021 – 180 dias.
Prazo de Execução.....: 60 (sessenta) dias.
Data de Homologação.....: 11/11/2020.
Data de Assinatura do Contrato.....: 11/11/2020.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 57/2020
Recursos.....: Dotação: 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (237), 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (520)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do banheiro da Farmácia Municipal de União da Vitória/CAF, conforme Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações anexos ao processo.

União da Vitória/PR, 11 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F4D65B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1918/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente à Dispensa de Licitação n° 57/2020 - Processo nº 184/2020
Contrato de Obras/Serv. de Engenharia nº...: 296/2020 (6182).
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória/PR.
Contratada...: Decanto Engenharia e Construções Ltda. – CNPJ n.º 38.710.555/0001-08.
Valor Global.....: R$ 14.995,36 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Prazo de Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 10/05/2021 – 180 dias.
Prazo de Execução.....: 60 (sessenta) dias.
Data de Homologação.....: 11/11/2020.
Data de Assinatura do Contrato.....: 11/11/2020.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 57/2020
Recursos.....: Dotação: 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (237), 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (520)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do banheiro da Farmácia Municipal de União da Vitória/CAF, conforme Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações anexos ao processo.
Gestora: Vanessa Mara de Lima Bostelmann – Farmacêutica Diretora;
Fiscal: Alfeu dos Santos Júnior – Coordenador de Planejamento Urbano;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:473837C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 390/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE (OPERAÇÃO DE CRÉDITO).

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
609	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (452)	1.300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.300.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.(Operação de Crédito).

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CF1DCBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 185/2020
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público, a Ratificação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 58/2020, Processo nº 185/2020, cujo objeto é a *Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, nº 182, Bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social"*, em favor da pessoa física HORST ADELBERTO WALDRAFF, com o Valor Mensal do Aluguel de R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais) para 06 meses. Dos recursos orçamentários: 2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (396). Data da Homologação: 11/11/2020.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como, Parecer do Departamento Jurídico deste Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, "X", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 296/2020 (6182)

Contrato de Locação nº...: 297/2020 (6183).
Locatário...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Locador...: Horst Adelberto Waldraff.
Beneficiária: Maricleia da Cruz.
Valor Mensal do Aluguel.....: R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), para o período de 06 (seis) meses.
Data de Homologação.....: 11/11/2020.
Data de Assinatura.....: 11/11/2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 11/05/2021 – 06 (seis) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 58/2020
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (396).
Objeto.....: Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, nº 182, Bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

União da Vitória/PR, 11 de novembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AC1F589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 – PROCE

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Proposta de Preço referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de adequação da rede elétrica, fornecimento e instalação de Grupo gerador a diesel trifásico, na edificação da Unidade de Pronto Atendimento - Warrib Motta – UPA 24H, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.*
Com o seguinte RESULTADO: Por atender a todos os itens do edital referentes as propostas, foram CLASSIFICADAS: 1ª PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR - CNPJ N.º 16.491.457/0001-86, com o Valor Global de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais); 2ª ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI - CNPJ N.º 29.852.815/0001-80, com o Valor Global de R$ 122.171,52 (Cento e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do presente certame a empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR - CNPJ N.º 16.491.457/0001-86, com o Valor Global de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).**
Após proferido o julgamento, a Sr.ª Presidente determinou que fosse procedida a devida publicação do resultado, com a intimação das licitantes na forma do subitem 09.18 do Edital, ficando, após a publicação, aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

União da Vitória/PR, 11 de novembro de 2020.

PAULO MARCELO SCHEID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:07E9250E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 389/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA**
CPF:	**020.767.459-04**
RG:	**7.383.724-3 PR**
CARGO:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
NÍVEL:	**07-A**
MATRÍCULA:	**908/3**
INVESTIDURA:	**11/05/2011**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.724,23 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C3CCBB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1919/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**:

Referente à Dispensa de Licitação n° 58/2020 - Processo nº 185/2020
Contrato de Locação nº...: 297/2020 (6183).
Locatário...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Locador...: Horst Adelberto Waldraff.
Beneficiária: Maricleia da Cruz.
Valor Mensal do Aluguel.....: R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), para o período de 06 (seis) meses.
Data de Homologação.....: 11/11/2020.
Data de Assinatura.....: 11/11/2020.
Prazo de Vigência.....: Início: 11/11/2020 Término: 11/05/2021 – 06 (seis) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 58/2020
Recursos.....: Dotação: 2.057.3.3.90.36.00.00.00.00 (396).
Objeto.....: Locação de imóvel localizado na Rua Elkys, nº 182, Bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Fiscal:Cleonice Martinazzo Möller – Coordenadora;
Fiscal Substituto:Rodrigo Sviderski – Agente Administrativo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA5A9F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201021_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 07/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACC0A69	116100E007647843	15/10/2020	54600
AXZ4112	116100E007652349	13/10/2020	70991
CVC7545	116100E008658600	14/10/2020	52663
LQM2C03	116100E008056147	17/10/2020	64910
MHE2242	116100E008621635	17/10/2020	59910
NPP3F22	116100E008658821	16/10/2020	54523

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:CB03FE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201022_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 08/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFJ5397	116100E008621267	19/10/2020	54523
BBV1H08	116100E008658437	19/10/2020	60501
BDL8F97	116100E008658438	19/10/2020	60501
HPY0G79	116100E008622993	19/10/2020	54521
MHI2I93	116100E008622990	16/10/2020	60502

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:3FF1AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201027_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 11/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVX2B45	116100E009133510	22/10/2020	76252
BDT6H51	116100E007647845	23/10/2020	57380

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:0D01357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201028_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 14/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOI7C11	116100E009133511	24/10/2020	60501
ARU9894	116100E009132451	24/10/2020	60501
IGW9646	116100E009133908	24/10/2020	57380
MDR8C67	116100E008659942	22/10/2020	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B0887948

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201029_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 15/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MHY1326	116100E009133512	26/10/2020	60502
MIP3684	116100E009133513	26/10/2020	60502

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:761613CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201104_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 18/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASX8056	116100E008658440	29/10/2020	54521
FDM4B52	116100E008658442	29/10/2020	54522
FQT7B05	116100E008658441	29/10/2020	60501
IWH5298	116100E008658439	29/10/2020	55411
MDE3D90	116100E009132452	30/10/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:E0044000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201106_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 22/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANT4639	116100E009133912	26/10/2020	54521
AQN0359	116100E009133514	31/10/2020	55500
AVC4370	116100E008658446	01/11/2020	60501
BCG0712	116100E008658444	31/10/2020	54521
IMU7767	116100E008658443	30/10/2020	60501
MIN7595	116100E008658445	01/11/2020	60501
RAH8673	116100E008621642	28/10/2020	58192

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:8096A787

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201110_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 24/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFN3024	116100E007650442	03/11/2020	60411
ASZ5275	116100E008658447	05/11/2020	58192
AVS6457	116100E008658449	05/11/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:529D4812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano: 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Verê, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 23/1995, e suas alterações, Lei n° 324/2007 e 325/2007, bem como a lei n° 238/2017.
CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado e Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;
CONSIDERANDO a reunião online via whatsapp do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 11 de novembro de 2020.
RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Serviços, ano: 2019;
ARTIGO 2 º: Aprovar o Demonstrativo Gestão IGD/PBF – 2019;
ARTIGO 3 º: Aprovar o Demonstrativo Gestão do IGD/SUAS – 2019.
ARTIGO 4 º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Verê-PR, 11 de novembro DE 2020.

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Presidente do CMAS de Verê-PR

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ADAC24DB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N° 04/2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a reunião realizada no dia 11 de novembro de 2020.
RESOLVE:
ARTIGO 1° - Aprova na sua totalidade a Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, referente a deliberação nº 107/2017-CEDCA/PR
ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR, 11 de novembro de 2020.

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BECF3171

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 034/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/2020, de 11 de agosto de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, cujo certame se deu às 09h35 do dia 11/11/2020, sagrou vencedor o **CONSORCIO SYSMAR-INOVAÇÃO**, tendo como **empresa líder** a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **00.850.753/0001-96**, conforme quadro abaixo:

CONSÓRCIO SYSMAR-INOVAÇÃO EMPRESA LÍDER: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA. CONTEMPLANDO AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES DE GESTÃO: a)CONTABILIDADE PÚBLICA, b)TESOURARIA, c)ORÇAMENTOS, PPA, LOA, LDO, d)COMPRAS E LICITAÇÃO, e)PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, f)GERAÇÃO, VALIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SIM-AM, SIAP E DIÁRIO DE ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ TCE/PR, g)CONTROLE INTERNO, h)PATRIMÔNIO, i)ALMOXARIFADO, j)FROTAS, k)RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, l)PORTAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR, m)PORTAL ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, n)ARRECADAÇÃO, FATURAMENTO, DÍVIDA ATIVA, o)LEITURA, p)ORDEM DE SERVIÇOS, q)CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA, SUPORTE E MANUTENÇÃO. LICENÇAS DE USO APLICATIVO MOBILE.	SYSMAR/INOVAÇÃO		MÊS	12,00	42.263,21	507.158,52
1	2	MIGRAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE TODA BASE DE DADOS (CONVERSÃO).	SYSMAR		SERV	1,00	52.841,48	52.841,48
TOTAL								560.000,00

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 11 de novembro de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E49050E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO - Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 039/2020 – ID 2519
CREDENCIADA: Mariana Miranda Armstrong Ramos dos Santos CPF sob n.º 129.999.249-84, portador do RG n.º 14.880.260-2, residente e domiciliado na Rua Durvalina Armstrong dos Santos, nº 203, Bairro Jardim Barigui - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-3432-2388 / 98408-3646 – E-mail: marimarinha9@hotmail.com.

DO VALOR - O presente termo aditiva em 25% o Contrato, acrescendo ao Contrato um valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), passando a vigorar com o valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de música e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	100	R$ 12,00

DO PRAZO - O presente termo aditivo terá vigência **até 31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 10/11/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:73D1E5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 184/2020

DECRETO N° 184/2020
Republicado por Incorreção

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementação no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA).
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.335,76 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2104		-	Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.000,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 302 0016.2110		-	Conservação e Reforma do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	6.335,76
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**36.335,76**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 305 0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	3 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**62.335,76**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 62.335,76 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00		-	Diárias - Civil	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2104		-	Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.000,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 302 0016.2110		-	Conservação e Reforma do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016.2114		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	44.335,76
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.335,76**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 305 0016.2117		-	Ações de Vigilância Epidemiológica		
Fonte	3 3 497	-	Vigilância em Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**62.335,76**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2095, 2103, 2104, 2106, 2110, 2111, 2114 e 2117, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		934.647,00	909.830,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.754.684,80	4.373.620,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7	7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2104	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		23.800,00	114.400,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		943.125,86	998.653,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Conservado e Reformado/ Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2110	ATIVIDADE: Conservação e Reforma do Centro Médico Bom Jesus		23.800,00	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.115.490,07	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/	Metas Físicas	
303	SUBFUNÇÃO: Pessoas Suporte Profilático e Terapêutico		3.215	3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		896.864,24	776.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2095, 2103, 2104, 2106, 2110, 2111, 2114 e 2117, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		934.647,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.754.648,80
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		7
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2104	ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde		23.800,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		943.125,86
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Conservado e Reformado/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2110	ATIVIDADE: Conservação e Reforma do Centro Médico Bom Jesus		23.800,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.115.490,07
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Pacientes Atendidos/ Pessoas	Metas Físicas
303	SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico		3.215
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2114	ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica		896.864,24

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária número 2117, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F65DD19B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova- PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51**, **CIRURGICA PARMA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.368.534/0001-29**, **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43**, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14**, **GDC DA SILVA COSTA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.721.729/0001-21, I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05, JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.252.467/0001-36, LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.848.018/0001-05, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38, NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CNPJ/MF nº 20.132.150/0001-66, PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.515.542/0001-50, RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 21.972.444/0001-69, RZ - MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59**, **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.015.239/0001-30, WMJ LICITAÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.089.288/0001-09,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5506/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 31/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VEGETAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rodovia dos Minérios 403, 0 Barracão 05 - CEP: 83.507-000 - Bairro: Lamenha Grande em Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, inscrito no CPF/MF nº 064.890.839-90

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
20	1	3677	DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL.	JUMPER JPD-100B	UN	3,00	280,00	840,00
22	1	3675	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	PREMIUM BR-20D ADULTO	UN	17,00	63,00	1.071,00
24	1	3415	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO: DUPLO; AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	KINDCARE KT-107	UN	4,00	58,00	232,00
32	1	6877	OXIMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	CREATIVE SP-20	UN	3,00	1.045,00	3.135,00
33	1	3687	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO : SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	MIKATOS ADULTO	UN	1,00	174,00	174,00
34	1	3687	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - APLICAÇÃO: INFANTIL; RESERVATÓRIO: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI.	JG MORIYA BE-2203	UN	1,00	174,00	174,00
TOTAL								**5.626,00**

FORNECEDOR: CIRURGICA PARMA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.368.534/0001-29, com sede na Rua General Glicerio, 0 - CEP: 19.806-240 - Bairro: Vila Central em Assis/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS MOISES PAULO VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 023.932.849-31.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	6878	ADIPÔMETRO TIPO ANALÓGICO	CESCORF ANALÃGICO	UN	1,00	122,00	122,00
07	1	1950	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	ALT ALT	UN	5,00	2.525,00	12.625,00
23	1	3675	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO; MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO.	PREMIUM OBESO	UN	4,00	75,00	300,00
TOTAL								**13.047,00**

FORNECEDOR: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.302.947/0001-43, com sede na Rua Parã, 433, 0 Sala 07 - CEP: 86.181-240 - Bairro: Centro em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO, inscrito no CPF/MF nº 005.935.509-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
03	1	3181	APARELHO DE SOM ENTRADA: UBS; REPRODUÇÃO : CD/MP3.	PHILCO PB119N	UN	1,00	259,90	259,90
04	1	1896	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE - potência: de 1500 a 2000 watts.	BRITÃ,NIA AB1100N	UN	19,00	145,00	2.755,00
36	1	6874	SOPRADOR PORTÁTIL: MOTOR 02 TEMPOS, À GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,7 / 1,0 KW/CV, CILINDRADA MÍNIMA 26 CM³, PESO MÁXIMO DE 6,40 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,4 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 6750 RPM, VOLUME DE AR A	TEKNA S260TKY	UN	6,00	980,00	5.880,00

			PARTIR DE 610 M³/H, VELOCIDADE MÍNIMA DO AR DE 58 M/S E MANEJO DE UMA MÃO. ACOMPANHA TUBO DE SOPRO. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.					
TOTAL								**8.894,90**

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat Nº 150 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
25	1	4915	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL.	GG LED	UN	12,00	229,00	2.748,00
TOTAL								**2.748,00**

FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.721.729/0001-21, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, setor 1 - CEP: 86.709-742 - Bairro: Jardim Vale das Perobas, em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 056.022.859-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
17	1	2099	CENTRIFUGA LABORATORIAL - TECNOLOGIA: DIGITAL; TIPO: PARA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS.	DAIKI - DT- 4000-12-BI DAIKI - DT- 4000-12-BI	UN	1,00	2.230,00	2.230,00
TOTAL								**2.230,00**

FORNECEDOR: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 18.031.325/0001-05, com sede na Avenida Bernardo Sayao, N° 785, 0, quadra 46 Lote 06 - CEP: 76.310- 000 - Bairro: Centro em Rialma/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: ÍTALO SEIXAS COSTA, inscrito no CPF/MF nº 013.784.355-08.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
27	1	6880	LARINGOSCÓPIO ADULTO - ILUMINAÇÃO INTERNA: FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RIGIDAS	REALSTAR CONVENCIONAL	UN	3,00	650,00	1.950,00
28	**1**	**6880**	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL - ILUMINAÇÃO INTERNA :FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON; COMPOSIÇÃO: 05 LÂMINAS RÍGIDAS.**	**REALSTAR CONVENCIONAL**	**UN**	**2,00**	**650,00**	**1.300,00**
TOTAL								**3.250,00**

FORNECEDOR: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Ernesto Zanoni, 133, 0 - CEP: 85.877-000 - Bairro: em São Miguel do Iguaçu/PR
REPRESENTATE LEGAL: VANILDA SCHEFFER JUSTO, inscrito no CPF/MF nº 597.385.459-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
05	**1**	**3068**	**ARMÁRIO DIMENSÕES: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS: 04; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG.**	**Big Metal 1551**	**UN**	**6,00**	**429,00**	**2.574,00**
TOTAL								**2.574,00**

FORNECEDOR: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 33.848.018/0001-05, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784, 0 Sala 13 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro em Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CRISLAINE CALDI CUNHA ARRABACA, inscrito no CPF/MF nº 066.717.629- 29

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
37	**1**	**1655**	**VENTILADOR DE TETO PAREDE - COMPOSIÇÃO: 3 OU 4 PÁS; TIPO: PAREDE.**	**VENTISOL VOP 50CM NEW (110 OU 220)**	**UN**	**10,00**	**158,00**	**1.580,00**
TOTAL								**1.580,00**

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, com sede na Rua Antonio Zielonka, 1043, 0 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR.
REPRESNETANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
31	**1**	**2380**	**NOBREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.**	**TS-SHARA UPS Compact XPro Universal 1200VA**	**UN**	**3,00**	**469,00**	**1.407,00**
TOTAL								**1.407,00**

FORNECEDOR: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, Nº 1595, 0 - CEP: 86.075-000 - Bairro: Jardim Alpes em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARCIO CARREGA, inscrito no CPF/MF nº 109.523.298-32.

Lote	**Item**	**Cód. Prod.**	**Descrição do produto/serviço**	**Marca Prod.**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Preço unitário**	**Preço total**
06	1	6879	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM.	ASPIRATEX INL 6005 C	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
30	1	6875	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: COMPRESSOR; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01.	G TECH NEBCOM	UN	7,00	130,00	910,00
TOTAL								**6.910,00**

FORNECEDOR: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, 445, 0 - CEP: 86.804-260 - Bairro: Centro em Apucarana/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA MORI DO COUTO, inscrito no CPF/MF nº 744.675.229-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
02	1	6881	ANDADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMINIO; RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI.	A.G. INDUSTRIA 6001	UN	1,00	114,50	114,50
08	1	3685	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 16 KG; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM); TARA: POSSUI.	BALMAK ELP25BBA	UN	1,00	580,50	580,50
15	1	2769	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO; APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS: REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DE PERNAS: COM ELEVAÇÃO.	PROLIFE PL101	UN.	2,00	845,50	1.691,00
16	1	2769	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CAPACIDADE: DE 120 KG A 159 KG; BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL; PÉS: FIXO.	PROLIFE LIBERTY OBESO	UN.	3,00	1.225,00	3.675,00
TOTAL								**6.061,00**

FORNECEDOR: NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CNPJ/MF nº 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto, 2100, 0 Conj 01 - CEP: 98.910-000 - Bairro: Industrial em Três de Maio/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: NORMELIA LOTTERMANN, inscrito no CPF/MF nº 283.655.340-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
12	1	1882	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI;	REIFLEX RX12	UN	21,00	70,00	1.470,00
			BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO.					
14	1	1883	CADEIRA PARA OBESO - BRAÇOS : POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO COURVIN; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO.	REIFLEX RX14	UN	4,00	1.100,00	4.400,00
TOTAL								**5.870,00**

FORNECEDOR: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.515.542/0001-50, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 865, 0 - CEP: 86.600-183 - Bairro: Centro em Rolândia/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS DO AMARAL, inscrito no CPF/MF nº 006.949.229-86.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
09	1	217	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L.	SB LX01	UN	33,00	35,00	1.155,00
13	1	1882	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - BRAÇADEIRA: REGULÁVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO/ REVESTIMENTO: ESTOFADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTUTRA/APOIO DO BRAÇO): AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: AÇO/ ESTOFADO.	MARCA PROPRIA PMC EX- COLE	UN	2,00	290,00	580,00
TOTAL								**1.735,00**

FORNECEDOR: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 21.972.444/0001- 69, com sede na Rua João Teófilo Deucher, 55, 0 GALPÃO - CEP: 88.680-000 - Bairro: Centro em Bom Retiro/SC
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL DEUCHER PIRES, inscrito no CPF/MF nº 066.818.519-83.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
18	1	2379	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	DEUTEL DT04	UN	6,00	2.139,00	12.834,00
TOTAL								**12.834,00**

FORNECEDOR: RZ - MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Ângelo 295, 0 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
19	1	6471	CORTADOR DE GRAMA - EQUIPADO COM SISTEMA DE FREIO AUTOMÁTICO, IGNIÇÃO POR INDUÇÃO, PARTIDA MANUAL RETRÁTIL COM DESCOMPRESSOR, CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO E BAIXO ÍNDICE DE RUÍDO; CABO ERGONÔMICO E DOBRÁVEL; BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9MM DE ESPESSURA; RODAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM PNEUS DE PVC; CONSUMO DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 1 LITRO/H; LUBRIFICANTE ÓLEO SAE 20W50; LÂMINA EM AÇO ESPECIAL, DE 3 MM DE ESPESSURA, COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE; EM 3 POSIÇÕES, COM VARIAÇÃO DE 3,26 A 7,8 CM (SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA POR EIXO, NAS 2 RODAS DIANTEIRAS E 2 RODAS TRASEIRAS). RENDIMENTO APROXIMADO DE 600 M²/H; TODAS AS PEÇAS DEVEM RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 220°C, POTÊNCIA 3,5 HP, MOTOR 4 TEMPOS, CAP. TANQUE COMB.0,75 LITRO, CAP. ÓLEO CÁRTER 0,44 LITRO, FAIXA DE CORTE RECOLHEDOR 40 CM, SAÍDA LATERAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	toyama TE60V	UN	2,00	1.199,00	2.398,00
29	1	2307	LAVADORA MÓVEL COM CARRINHO; ELÉTRICA, PRESSÃO MÍNIMA 1700 LIBRAS PSI, USO PROFISSIONAL, MOTOR TRIFÁSICO 220, POTÊNCIA DO MOTOR COM NO MÍNIMO 1 CV, PISTÕES EM CERÂMICA, VAZÃO DE SAÍDA ENTRE 400 A 700 LITROS POR HORA. EQUIPADA COM MANGUEIRA EM TRAMA DE AÇO COM MEDIDA MÍNIMA DE 10 METROS; ESGUICHO REGULÁVEL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR COM JATO CONCENTRADO OU LEQUE. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	JACTO J7600	UN	2,00	5.314,00	10.628,00
35	1	3779	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL: MOTOR 02 TEMPOS, À GASOLINA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,3 / 1,8 KW/CV, CILINDRADA MÍNIMA 35 CM³, PESO MÁXIMO DE 8,0 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,45 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE 6500 RPM. ACOMPANHA CINTO DUPLO DE SUPORTE, CONJUNTO DE CORTE COM FIO DE NYLON E DISCO DE CORTE COM 02 OU 03 FACAS. GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	STIHL FS131	UN	11,00	2.190,00	24.090,00
TOTAL								**37.116,00**

FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 08.784.976/0001-04, com sede na Rua das Rosas 396, 0 A - CEP: 35.701-382 - Bairro: Montreal em Sete Lagoas/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO, inscrito no CPF/MF nº 091.943.036- 81.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
26	1	1318	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	HP M404D W	UN	5,00	1.621,49	8.107,45
TOTAL								**8.107,45**

FORNECEDOR: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59, com sede na Rua Nova Esperança, 976, 0 - CEP: 83.324-400 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR
REPRESENTNATE LEGAL: VINICIUS MARTINS STOKLOSKI, inscrito no CPF/MF nº 034.655.839-57

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
21	1	3536	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	METALIC MEDICAL MT333	UN	11,00	159,00	1.749,00
TOTAL								**1.749,00**

FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 23.015.239/0001-30, com sede na Rua Brasilio Machado, 261, 0 - CEP: 09.715-140 - Bairro: Centro em São Bernardo do Campo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 038.916.219-14

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
11	1	6695	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO.	ARKTUS BIOMBO TRICOLINE TRIPLO	UN	5,00	221,48	1.107,40
TOTAL								**1.107,40**

FORNECEDOR: WMJ LICITAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.089.288/0001-09, com sede na Rua Benjamin Constant, 921, 0 Anexo Fundos - CEP: 84.010-380 - Bairro: Centro em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAN RAMPAZZO SCHENA, inscrito no CPF/MF nº 057.678.049-90.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	1	217	BALDE LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L.	UNICASA	UN	5,00	108,99	544,95
TOTAL								**544,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
Contratada

CIRURGICA PARMA LTDA.
Contratada

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.
Contratada

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

GDC DA SILVA COSTA EIRELI
Contratada

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI
Contratada

JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.
Contratada

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA - EIRELI
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
Contratada

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

M.H.M. DO COUTO – COMERCIAL ME
Contratada

NORMELIA LOTTERMAN
Contratada

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO
Contratada

RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA. DE MOVEIS LTDA. - EPP
Contratada

RZ – MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. EPP
Contratada

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
Contratada

WMJ LICITAÇÕES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F2E4EC3D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 186/2020

DECRETO N° 186/2020

Súmula: "Procede a abertura deum Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA), DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova Para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão: 08.000		-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária: 08.001		-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2048		-	Manutenção dos Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 114	-	Transferências Voluntarias Públicas Federais –exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	122.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**122.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**122.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou Total de dotações orçamentárias no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 114	-	Transferências Voluntarias Públicas corrente Federais – exercício		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	122.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**122.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**122.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2048 e 2052, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Mantido/ Veículo	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		16	16
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos na Área da Educação		525.000,00	403.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.030.858,29	2.028.652,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2048 e 2052, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Veículo Mantido/ Veículo	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		16
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos na Área da Educação		525.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		2.030.858,29

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 11 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4DA9F408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 04-11-2020 À 11-11-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	JACAREZINHO	04/11/20 A 04/11/20	LEVAR ADOLESCENTE PARA PERÍCIA MÉDICA NO IML	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	05/11/20 A 05/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	05/11/20 A 05/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	05/11/20 A 05/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/20 A 05/11/20	LEVAR IDOSO PARA CONSULTA E EXAME	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/11/20 A 01/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	04/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
FERNANDO VIEIRA BARBOSA	MOTORISTA	JACAREZINHO	05/11/20 A 05/11/20	LEVAR PESSOA NA PERÍCIA	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	BOTUCATU-SP	05/11/20 A 05/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	MARINGÁ	05/11/20 A 05/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/20 A 05/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	07/11/20 A 07/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	07/11/20 A 07/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	08/11/20 A 08/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/20 A 06/11/20	LEVAR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO	R$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	07/11/20 A 07/11/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL INFANTIL	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	06/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/11/20 A 06/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
RENATO REIS DUARTE	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	LONDRINA	09/11/20 A 09/11/20	DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE LONDRINA-PR, NA EMPRESA CASAS DA BATERIAS E PARANÁ	R$ 100,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/11/20 A 14/11/20	EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 240,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	09/11/20 A 09/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	09/11/20 A 09/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	09/11/20 A 09/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	09/11/20 A 09/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/11/20 A 09/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
FERNANDO VIEIRA BARBOSA	MOTORISTA	JACAREZINHO	09/11/20 A 09/11/20	LEVAR PESSOA PARA PERÍCIA	R$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/11/20 A 14/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	09/11/20 A 13/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	09/11/20 A 13/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	09/11/20 A 13/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	MARINGÁ	09/11/20 A 09/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	10/11/20 A 10/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	10/11/20 A 10/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	10/11/20 A 10/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	10/11/20 A 10/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/11/20 A 10/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	CURITIBA	10/11/20 A 10/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/11/20 A 10/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	MARINGÁ	10/11/20 A 10/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/20 A 11/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/20 A 11/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/20 A 11/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/20 A 11/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/20 A 11/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/11/20 A 11/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 10/11/20 À 10/11/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	10/11/20 À 10/11/20	R$ 40,00

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E3F0BFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **CESTAS BÁSICAS** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último reajuste	Novo valor com reajuste (R$)
1	Cestas Básicas para Fornecimento ás pessoas carentes do Programa Mão Solidária.	95,40	103,53	128,86

Item	Descrição Mínima dos Itens que Deverão Compor Cada Cesta Básica.	Quant. Em cada Cesta	Unid.	Marca	Valor Unit. de cada Produto por Cesta Básica em R$	Novo Valor Unit. Com Reajuste (R$)
1	Feijão preto tipo 1, pacote de 1 kg.	2	Pacote	VÔ JOÃO	3,58	6,51
2	Arroz parabolizado tipo 1, longo, fino polido, pacote de 5 Kg.	1	Pacote	DALON	16,19	25,94
6	Óleo vegetal, embalagem de 900 ml.	2	Unidade	COAMO	4,23	9,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:279DBE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 065/2020, Processo de Registro de Preços nº. 052/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, parcelada e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para uso da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00, sediada na Avenida Bossolan, 697, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr°Leonel Babinski, CPF: 282.321.949-87 e RG:1633260 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
03	FORNO ELÉTRICO: PORTA EM VIDRO TEMPERADO, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA, BOTÃO TIMER, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DOURADOR, CAPACIDADE PARA 46 LITROS (MÍNIMO), 110 V, COR: PRETO/INOX, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	PHILCO	3	435,00	1.305,00
07	SMART TV: LED, 32", 60 HZ, 110 V, PRETA, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONECTIVIDADE: 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, WI-FI, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	PHILCO	2	1.270,00	2.540,00
08	ARMÁRIO AÉREO: 3 PORTAS, BRANCO, COMPOSIÇÃO: MDP, PUXADORES METALIZADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,28 X 0,55 X 1,05 M, GARANTIA DE 12 MESES.	UN		1	115,00	115,00
09	BALCÃO COM TAMPO: 4 PORTAS, 3 GAVETAS, BRANCO, PÉS DE PLÁSTICO (RESISTENTES À ÁGUA), PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM, GARANTIA DE 12 MESES.	UN		2	155,00	310,00
Valor Total - R$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/11/2020 até 05/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BC676DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de Novembro do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 065/2020, Processo de Registro de Preços nº. 052/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, parcelada e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para uso da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TECNOFORTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ:21.613.975/0001-65, sediada na Rua Neves Armond, n° 140, Sala 103, Ed. Leão Nunes, Bairro Praia do Suá, na cidade de Vitória -ES., Cep:29.052-280, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr° Maicon Bagatoli, CPF: 078.770.239-01 e RG:548.215-6 SPP/SC , à saber:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quat	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	AR CONDICIONADO: 12000 BTU/H, FRIO, 220 V, GÁS R-410A, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	TCL-TAC-12CSA	3	1.870,00	5.610,00
05	AR CONDICIONADO: AR CONDICIONADO SPLIT, 60000 BTUS, FRIO, 220 V.	UN	ELGIN-PEFI60B2NC	2	6.700,00	13.400,00
06	CORTINA DE AR: C/ CONTROLE REMOTO, 1,50 M, 220 V, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	KOMECO-KCAF15C2	2	750,00	1.500,00
Valor Total - R$ 20.510,00 (Vinte mil quinhentos e dez reais).						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **06/11/2020 até 05/11/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D6B92490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.981.538,00	43.351.672,44	4.148.454,60	23.667.584,94	19.684.087,50	3.333.690,98	20.987.676,11	22.363.996,33	20.546.188,59
DESPESAS CORRENTES	29.068.054,00	31.970.503,09	3.282.713,91	17.274.787,98	14.695.715,11	3.226.593,25	16.943.494,53	15.027.008,56	16.656.782,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.098.748,00	13.958.848,00	1.714.764,53	8.966.287,59	4.992.560,41	1.714.764,53	8.966.287,59	4.992.560,41	8.916.633,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	290.000,00	290.000,00	4.089,14	151.221,09	138.778,91	4.089,14	151.221,09	138.778,91	151.221,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.679.306,00	17.721.655,09	1.563.860,24	8.157.279,30	9.564.375,79	1.507.739,58	7.825.985,85	9.895.669,24	7.588.928,53
DESPESAS DE CAPITAL	2.539.354,00	11.007.039,35	865.740,69	6.392.796,96	4.614.242,39	107.097,73	4.044.181,58	6.962.857,77	3.889.405,77
INVESTIMENTOS	1.905.535,00	10.373.220,35	806.792,05	6.127.880,96	4.245.339,39	48.149,09	3.779.265,58	6.593.954,77	3.624.489,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	633.819,00	633.819,00	58.948,64	264.916,00	368.903,00	58.948,64	264.916,00	368.903,00	264.916,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52	1.516.701,58	934.298,42	317.755,52	1.516.701,58	934.298,42	1.178.243,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.293.538,00	45.802.672,44	4.466.210,12	25.184.286,52	20.618.385,92	3.651.446,50	22.504.377,69	23.298.294,75	21.724.432,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.293.538,00	45.802.672,44	4.466.210,12	25.184.286,52	20.618.385,92	3.651.446,50	22.504.377,69	23.298.294,75	21.724.432,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	298.335,75	412.555,82	(412.555,82)	1.113.099,37	3.092.464,65	(3.092.464,65)	3.872.410,24
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.293.538,00	45.802.672,44	4.764.545,87	25.596.842,34	20.205.830,10	4.764.545,87	25.596.842,34	20.205.830,10	25.596.842,34

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5ED5CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.195.000,00	2.334.000,00	292.734,82	1.470.727,92	863.272,08	292.734,82	1.470.727,92	863.272,08	1.132.269,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.000,00	2.134.000,00	266.721,10	1.345.003,09	788.996,91	266.721,10	1.345.003,09	788.996,91	1.006.545,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	26.013,72	125.724,83	74.275,17	26.013,72	125.724,83	74.275,17	125.724,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	117.000,00	117.000,00	25.020,70	45.973,66	71.026,34	25.020,70	45.973,66	71.026,34	45.973,66
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	117.000,00	117.000,00	25.020,70	45.973,66	71.026,34	25.020,70	45.973,66	71.026,34	45.973,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52	1.516.701,58	934.298,42	317.755,52	1.516.701,58	934.298,42	1.178.243,51
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52	1.516.701,58	934.298,42	317.755,52	1.516.701,58	934.298,42	1.178.243,51

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C60732CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.293.538,00	45.350.376,59	4.764.545,87	10,51	25.596.842,34	56,44	19.753.534,25
RECEITAS CORRENTES	34.124.538,00	40.790.804,05	4.571.088,78	11,21	22.203.380,74	54,43	18.587.423,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.207.000,00	4.269.600,00	381.546,42	8,94	2.137.584,51	50,07	2.132.015,49
IMPOSTOS	3.122.000,00	3.122.000,00	291.117,66	9,32	1.594.306,39	51,07	1.527.693,61
TAXAS	1.085.000,00	1.147.600,00	90.428,76	7,88	543.278,12	47,34	604.321,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	363.000,00	77.052,15	21,23	240.396,27	66,22	122.603,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	363.000,00	363.000,00	77.052,15	21,23	240.396,27	66,22	122.603,73
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	109.994,12	1.554,15	1,41	15.330,09	13,94	94.664,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	109.994,12	1.554,15	1,41	15.330,09	13,94	94.664,03
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.413.206,00	1.413.206,00	17.913,62	1,27	31.944,58	2,26	1.381.261,42
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.355.140,00	1.355.140,00	50,39	0,00	6.034,37	0,45	1.349.105,63
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	46.066,00	46.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.066,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	17.863,23	148,86	25.910,21	215,92	(13.910,21)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.389.753,00	33.988.424,93	4.083.496,91	12,01	19.720.114,88	58,02	14.268.310,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.348.843,00	21.266.814,93	2.432.507,32	11,44	11.864.863,31	55,79	9.401.951,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.903.200,00	7.573.900,00	895.921,32	11,83	4.264.792,97	56,31	3.309.107,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.137.710,00	5.147.710,00	755.068,27	14,67	3.590.458,60	69,75	1.557.251,40
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.579,00	646.579,00	9.525,53	1,47	58.010,41	8,97	588.568,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	644.579,00	644.579,00	9.525,53	1,48	58.010,41	9,00	586.568,59
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	169.000,00	4.559.572,54	193.457,09	4,24	3.393.461,60	74,42	1.166.110,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.162.072,54	193.457,09	4,65	3.086.886,60	74,17	1.075.185,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.162.072,54	193.457,09	4,65	3.086.886,60	74,17	1.075.185,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.000,00	397.500,00	0,00	0,00	306.575,00	77,13	90.925,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	204.000,00	0,00	0,00	300.601,57	147,35	(96.601,57)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	169.000,00	193.500,00	0,00	0,00	5.973,43	3,09	187.526,57
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.293.538,00	45.350.376,59	4.764.545,87	10,51	25.596.842,34	56,44	19.753.534,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.293.538,00	45.350.376,59	4.764.545,87	10,51	25.596.842,34	56,44	19.753.534,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.293.538,00	45.350.376,59	4.764.545,87	10,51	25.596.842,34	56,44	19.753.534,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	488.863,53	0,00	0,00	488.863,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	488.863,53	0,00	0,00	488.863,53	100,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B7721B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52		1.516.701,58		0,00

TOTAL(V) = (III + IV)	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52	12,96	1.516.701,58	61,88	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4BF38E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.981.538,00	43.351.672,44	4.148.454,60	23.667.584,94	93,98	19.684.087,50	3.333.690,98	20.987.676,11	93,26	22.363.996,33
LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.510.919,00	8.565.508,22	545.920,26	5.073.333,90	20,14	3.492.174,32	538.731,91	5.061.998,25	22,49	3.503.509,97
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	75.100,00	0,00	40.086,30	0,16	35.013,70	0,00	40.086,30	0,18	35.013,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.285,00	1.666.542,00	255.663,40	1.184.095,16	4,70	482.446,84	192.016,55	1.077.623,89	4,79	588.918,11
SAÚDE	7.477.676,00	8.218.182,21	1.114.934,03	5.213.449,52	20,70	3.004.732,69	987.155,70	5.024.107,36	22,33	3.194.074,85
EDUCAÇÃO	8.219.257,00	10.295.489,81	840.150,19	5.351.263,08	21,25	4.944.226,73	895.244,44	5.243.366,73	23,30	5.052.123,08
CULTURA	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,23	192.883,00	5.000,00	50.211,00	0,22	200.383,00
URBANISMO	4.872.810,00	9.497.166,20	890.318,46	5.439.959,21	21,60	4.057.206,99	502.683,35	3.494.401,81	15,53	6.002.764,39
HABITAÇÃO	167.741,00	151.741,00	0,00	0,00	0,00	151.741,00	0,00	0,00	0,00	151.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	634.105,00	676.105,00	48.374,37	231.636,31	0,92	444.468,69	58.909,24	231.636,31	1,03	444.468,69
AGRICULTURA	478.200,00	1.072.293,00	378.685,85	614.600,39	2,44	457.692,61	79.541,75	302.794,39	1,35	769.498,61
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	180.002,00	180.002,00	11.370,26	45.312,98	0,18	134.689,02	11.370,26	45.312,98	0,20	134.689,02
ENCARGOS ESPECIAIS	923.819,00	923.819,00	63.037,78	416.137,09	1,65	507.681,91	63.037,78	416.137,09	1,85	507.681,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52	1.516.701,58	6,02	934.298,42	317.755,52	1.516.701,58	6,74	934.298,42
TOTAL III = (I + II)	34.293.538,00	45.802.672,44	4.466.210,12	25.184.286,52	100,00	20.618.385,92	3.651.446,50	22.504.377,69	100,00	23.298.294,75

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:640B2E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.981.538,00	43.351.672,44	4.148.454,60	23.667.584,94	93,98	19.684.087,50	3.333.690,98	20.987.676,11	93,26	22.363.996,33
LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.510.919,00	8.565.508,22	545.920,26	5.073.333,90	20,14	3.492.174,32	538.731,91	5.061.998,25	22,49	3.503.509,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.146.626,00	8.200.215,22	518.646,03	4.930.992,00	19,58	3.269.223,22	511.457,68	4.919.656,35	21,86	3.280.558,87
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	364.293,00	365.293,00	27.274,23	142.341,90	0,57	222.951,10	27.274,23	142.341,90	0,63	222.951,10
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	75.100,00	0,00	40.086,30	0,16	35.013,70	0,00	40.086,30	0,18	35.013,70
DEFESA CIVIL	35.000,00	75.100,00	0,00	40.086,30	0,16	35.013,70	0,00	40.086,30	0,18	35.013,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.285,00	1.666.542,00	255.663,40	1.184.095,16	4,70	482.446,84	192.016,55	1.077.623,89	4,79	588.918,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.285,00	1.666.542,00	255.663,40	1.184.095,16	4,70	482.446,84	192.016,55	1.077.623,89	4,79	588.918,11
SAÚDE	7.477.676,00	8.218.182,21	1.114.934,03	5.213.449,52	20,70	3.004.732,69	987.155,70	5.024.107,36	22,33	3.194.074,85
ATENÇÃO BÁSICA	4.959.676,00	6.056.372,21	1.086.670,13	4.901.343,13	19,46	1.155.029,08	959.738,39	4.722.483,09	20,98	1.333.889,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.150.000,00	1.697.000,00	5.220,69	172.685,34	0,69	1.524.314,66	9.711,84	168.920,40	0,75	1.528.079,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	255.000,00	331.250,00	16.051,70	100.280,58	0,40	230.969,42	13.960,60	98.189,48	0,44	233.060,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00	88.560,00	6.991,51	32.306,97	0,13	56.253,03	3.744,87	27.684,33	0,12	60.875,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	6.833,50	0,03	28.166,50	0,00	6.830,06	0,03	28.169,94
EDUCAÇÃO	8.219.257,00	10.295.489,81	840.150,19	5.351.263,08	21,25	4.944.226,73	895.244,44	5.243.366,73	23,30	5.052.123,08
ENSINO FUNDAMENTAL	6.850.695,00	8.811.427,81	741.851,15	4.622.303,85	18,35	4.189.123,96	764.809,62	4.546.543,32	20,20	4.264.884,49
ENSINO SUPERIOR	115.797,00	171.797,00	0,00	88.000,00	0,35	83.797,00	16.000,00	72.000,00	0,32	99.797,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.178.765,00	1.102.265,00	98.299,04	560.280,29	2,22	541.984,71	98.299,04	560.280,29	2,49	541.984,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	210.000,00	0,00	80.678,94	0,32	129.321,06	16.135,78	64.543,12	0,29	145.456,88
CULTURA	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,23	192.883,00	5.000,00	50.211,00	0,22	200.383,00
DIFUSÃO CULTURAL	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,23	192.883,00	5.000,00	50.211,00	0,22	200.383,00
URBANISMO	4.872.810,00	9.497.166,20	890.318,46	5.439.959,21	21,60	4.057.206,99	502.683,35	3.494.401,81	15,53	6.002.764,39
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.872.810,00	9.497.166,20	890.318,46	5.439.959,21	21,60	4.057.206,99	502.683,35	3.494.401,81	15,53	6.002.764,39
HABITAÇÃO	167.741,00	151.741,00	0,00	0,00	0,00	151.741,00	0,00	0,00	0,00	151.741,00
HABITAÇÃO URBANA	167.741,00	151.741,00	0,00	0,00	0,00	151.741,00	0,00	0,00	0,00	151.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	634.105,00	676.105,00	48.374,37	231.636,31	0,92	444.468,69	58.909,24	231.636,31	1,03	444.468,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	194.205,00	239.205,00	30.215,31	113.840,27	0,45	125.364,73	40.750,18	113.840,27	0,51	125.364,73

AMBIENTAL										
CONTROLE AMBIENTAL	439.900,00	436.900,00	18.159,06	117.796,04	0,47	319.103,96	18.159,06	117.796,04	0,52	319.103,96
AGRICULTURA	478.200,00	1.072.293,00	378.685,85	614.600,39	2,44	457.692,61	79.541,75	302.794,39	1,35	769.498,61
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	478.200,00	1.072.293,00	378.685,85	614.600,39	2,44	457.692,61	79.541,75	302.794,39	1,35	769.498,61
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	180.002,00	180.002,00	11.370,26	45.312,98	0,18	134.689,02	11.370,26	45.312,98	0,20	134.689,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.002,00	180.002,00	11.370,26	45.312,98	0,18	134.689,02	11.370,26	45.312,98	0,20	134.689,02
ENCARGOS ESPECIAIS	923.819,00	923.819,00	63.037,78	416.137,09	1,65	507.681,91	63.037,78	416.137,09	1,85	507.681,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	923.819,00	923.819,00	63.037,78	416.137,09	1,65	507.681,91	63.037,78	416.137,09	1,85	507.681,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52	1.516.701,58	6,02	934.298,42	317.755,52	1.516.701,58	6,74	934.298,42
TOTAL III = (I + II)	34.293.538,00	45.802.672,44	4.466.210,12	25.184.286,52	100,00	20.618.385,92	3.651.446,50	22.504.377,69	100,00	23.298.294,75

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:62F47BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52	1.516.701,58	100,00	934.298,42	317.755,52	1.516.701,58	100,00	934.298,42
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO	302.000,00	353.000,00	28.210,18	142.705,70	9,41	210.294,30	28.210,18	142.705,70	9,41	210.294,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.000,00	328.000,00	26.728,42	134.459,10	8,87	193.540,90	26.728,42	134.459,10	8,87	193.540,90
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	1.481,76	8.246,60	0,54	16.753,40	1.481,76	8.246,60	0,54	16.753,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	7.685,12	39.637,41	2,61	10.362,59	7.685,12	39.637,41	2,61	10.362,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	7.685,12	39.637,41	2,61	10.362,59	7.685,12	39.637,41	2,61	10.362,59
SAÚDE	408.000,00	465.000,00	71.547,22	358.628,42	23,65	106.371,58	71.547,22	358.628,42	23,65	106.371,58
ATENÇÃO BÁSICA	395.000,00	452.000,00	71.547,22	358.628,42	23,65	93.371,58	71.547,22	358.628,42	23,65	93.371,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	843.000,00	843.000,00	122.095,75	623.570,23	41,11	219.429,77	122.095,75	623.570,23	41,11	219.429,77
ENSINO FUNDAMENTAL	648.000,00	648.000,00	95.763,47	491.772,22	32,42	156.227,78	95.763,47	491.772,22	32,42	156.227,78
EDUCAÇÃO INFANTIL	195.000,00	195.000,00	26.332,28	131.798,01	8,69	63.201,99	26.332,28	131.798,01	8,69	63.201,99
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	280.000,00	311.000,00	30.754,09	154.328,93	10,18	156.671,07	30.754,09	154.328,93	10,18	156.671,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	280.000,00	311.000,00	30.754,09	154.328,93	10,18	156.671,07	30.754,09	154.328,93	10,18	156.671,07
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.710,80	18.419,81	1,21	13.580,19	3.710,80	18.419,81	1,21	13.580,19
CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.710,80	18.419,81	1,21	13.580,19	3.710,80	18.419,81	1,21	13.580,19
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	2.717,94	7.712,59	0,51	22.287,41	2.717,94	7.712,59	0,51	22.287,41
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	2.717,94	7.712,59	0,51	22.287,41	2.717,94	7.712,59	0,51	22.287,41
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	317.000,00	317.000,00	51.034,42	171.698,49	11,32	145.301,51	51.034,42	171.698,49	11,32	145.301,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	317.000,00	317.000,00	51.034,42	171.698,49	11,32	145.301,51	51.034,42	171.698,49	11,32	145.301,51
TOTAL (I) =	2.312.000,00	2.451.000,00	317.755,52	1.516.701,58	100,00	934.298,42	317.755,52	1.516.701,58	100,00	934.298,42

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B31AE1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.902.099,04	5.727.027,11	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.902.099,04	5.727.027,11	0,00
Empréstimos	2.902.098,94	5.706.080,13	0,00
Internos	2.902.098,94	5.706.080,13	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,10	22.612,09	0,00
Internos	0,10	22.612,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	51,80	0,00
De Tributos	0,00	51,80	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(1.716,91)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.774.648,53	1.185.188,72	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.774.648,53	1.185.188,72	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.246,57	2.500.170,77	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.064.598,04	1.314.982,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.127.450,51	4.541.838,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.058.490,22	27.328.604,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.708.490,22	26.678.604,54	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,14	20,96	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,33	16,62	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	30.850.188,26	32.014.325,45	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	27.765.169,44	28.812.892,90	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	216.566,23	190.070,07	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.416.625,06	314.024,77	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:921A746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇAO APLICAÇAO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	399.500,00	306.902,09	92.597,91
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	399.500,00	306.902,09	92.597,91
Alienação de Bens Móveis	204.000,00	300.601,57	(96.601,57)
Alienação de Bens Imóveis	195.500,00	5.973,43	189.526,57
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	327,09	(327,09)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	399.500,00	306.902,09	92.597,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	425.033,08	229.033,29	229.033,29 186.950,85	3.456,26	195.999,79
Investimentos	425.033,08	229.033,29	229.033,29 186.950,85	3.456,26	195.999,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	425.033,08	229.033,29	229.033,29 186.950,85	3.456,26	195.999,79

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	55.920,22	77.868,80	133.789,02

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2C5C496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.962.000,00	2.962.000,00	1.594.306,39	53,83
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	484.000,00	484.000,00	366.376,45	75,70
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	281.594,91	80,46
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	134.000,00	134.000,00	84.781,54	63,27
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	530.000,00	530.000,00	78.395,60	14,79
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	78.155,60	15,63
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	240,00	0,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.560.000,00	1.560.000,00	781.304,39	50,08
1.3.1 - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	775.626,84	51,71
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	5.677,55	9,46
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	388.000,00	388.000,00	368.229,95	94,90
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.701.000,00	23.176.000,00	12.597.520,05	54,36
2.1 - Cota-parte FPM	13.792.000,00	14.066.000,00	7.380.806,41	52,47
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.392.000,00	12.666.000,00	6.983.159,13	55,13
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.400.000,00	1.400.000,00	397.647,28	28,40
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.936.000,00	7.137.000,00	4.367.218,31	61,19
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	58.616,13	22,99
2.5 - Cota-parte ITR	215.000,00	215.000,00	164.583,49	76,55
2.6 - Cota-parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	626.295,71	45,78
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	25.663.000,00	26.138.000,00	14.191.826,44	54,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	141,97	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.248,00	1.022.048,00	475.201,52	46,50
5.1 - Transferências do salário-educação	550.307,00	583.107,00	295.622,85	50,70
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	438.941,00	438.941,00	178.221,18	40,60
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.357,49	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	349,16	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	349,16	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	989.248,00	1.022.048,00	475.692,65	46,54
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.464.200,00	4.464.200,00	2.439.974,08	54,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.478.400,00	2.478.400,00	1.396.631,59	56,35
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.387.200,00	1.387.200,00	873.443,51	62,96
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	13.660,53	24,84
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	43.000,00	43.000,00	32.916,62	76,55
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	473.600,00	473.600,00	123.321,83	26,04
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.137.710,00	5.147.710,00	3.591.757,63	69,77
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.137.710,00	5.147.710,00	3.590.458,60	69,75
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.299,03	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	673.510,00	683.510,00	1.150.484,52	168,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.503.404,45	3.503.404,45	2.661.758,37	75,98	2.661.758,37	75,98
13.1 - Com educação infantil	899.282,45	899.282,45	628.749,74	69,92	628.749,74	69,92
13.2 - Com ensino fundamental	2.604.122,00	2.604.122,00	2.033.008,63	78,07	2.033.008,63	78,07
14 - OUTRAS DESPESAS	1.634.305,55	1.644.305,55	780.309,60	47,46	744.183,78	45,26
14.1 - Com educação infantil	323.837,55	277.337,55	59.268,56	21,37	59.268,56	21,37
14.2 - Com ensino fundamental	1.310.468,00	1.366.968,00	721.041,04	52,75	684.915,22	50,10
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.137.710,00	5.147.710,00	3.442.067,97	66,87	3.405.942,15	66,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.405.942,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	20,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00

21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.373.765,00	1.297.265,00	692.078,30	53,35	692.078,30	53,35
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.223.120,00	1.176.620,00	688.018,30	58,47	688.018,30	58,47
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	150.645,00	120.645,00	4.060,00	3,37	4.060,00	3,37
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.408.447,00	6.806.447,00	4.628.473,55	68,00	4.567.272,59	67,10
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.914.590,00	3.971.090,00	2.754.049,67	69,35	2.717.923,85	68,44
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.493.857,00	2.835.357,00	1.930.405,35	68,08	1.903.348,01	67,13
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(55.981,47)	0,00	(53.999,27)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	115.797,00	115.797,00	32.000,00	27,63	32.000,00	27,63
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.898.009,00	8.219.509,00	5.352.551,85	65,12	5.291.350,89	64,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.150.484,52
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	356.730,68
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.507.215,20
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.752.135,69
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.307,00	583.107,00	352.338,72	60,42	346.048,59	59,35
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	613.941,00	2.223.873,81	157.961,27	7,10	135.538,21	6,09
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.164.248,00	2.806.980,81	510.299,99	18,18	481.586,80	17,16
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.062.257,00	11.026.489,81	5.862.851,84	53,17	5.772.937,69	52,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	164.108,39	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	15.265,59	29.476,82
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.590.458,60	295.622,85
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.421.176,35	325.146,19
47.1 - Orçamento do Exercício	3.348.887,03	309.984,29
47.2 - Restos a Pagar	72.289,32	15.161,90
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.299,03	273,63
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	185.846,87	227,11
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	185.846,87	227,11

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6E622179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.788.804,05	22.203.380,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.269.600,00	2.137.584,51
IPTU	524.000,00	366.376,45
ISS	1.640.000,00	781.304,39
ITBI	570.000,00	78.395,60
IRRF	388.000,00	368.229,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.147.600,00	543.278,12
Contribuições	363.000,00	240.396,27
Receita patrimonial	109.994,12	15.330,09
Aplicações Financeiras (II)	109.994,12	15.330,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	33.988.424,93	19.720.114,88

Cota-Parte do FPM	11.587.600,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	5.749.800,00	3.493.774,80
Cota-Parte do IPVA	894.400,00	502.973,88
Cota-Parte do ITR	172.000,00	131.666,87
Transferências da LC 87/1996	108.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.147.710,00	3.590.458,60
Outras transferências correntes	10.328.914,93	6.017.065,91
Demais receitas correntes	2.057.785,00	89.954,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.057.785,00	89.954,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.678.809,93	22.188.050,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.561.572,54	3.393.461,60
Operações de Crédito (VI)	4.162.072,54	3.086.886,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	399.500,00	306.575,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	399.500,00	306.575,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	399.500,00	306.575,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.078.309,93	22.494.625,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.970.503,09	17.274.787,98	16.943.494,53	16.656.782,82	602.783,91	15.668,38	15.668,38
Pessoal e encargos sociais	13.958.848,00	8.966.287,59	8.966.287,59	8.916.633,20	186.300,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.000,00	151.221,09	151.221,09	151.221,09	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.721.655,09	8.157.279,30	7.825.985,85	7.588.928,53	416.483,42	15.668,38	15.668,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.721.655,09	8.157.279,30	7.825.985,85	7.588.928,53	416.483,42	15.668,38	15.668,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.680.503,09	17.123.566,89	16.792.273,44	16.505.561,73	602.783,91	15.668,38	15.668,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.007.039,35	6.392.796,96	4.044.181,58	3.889.405,77	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
Investimentos	10.373.220,35	6.127.880,96	3.779.265,58	3.624.489,77	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	633.819,00	264.916,00	264.916,00	264.916,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.373.220,35	6.127.880,96	3.779.265,58	3.624.489,77	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	374.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.427.853,44	23.251.447,85	20.571.539,02	20.130.051,50	747.955,19	1.102.600,29	1.102.600,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							514.018,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	15.330,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	295.981,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	233.366,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	677.332,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.932.354,04	6.053.186,26
DEDUÇÕES (XXIX)	1.774.648,53	2.649.004,40
Disponibilidade de Caixa	1.774.648,53	2.649.004,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.246,57	3.438.586,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.064.598,04	789.582,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.157.705,51	3.404.181,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.246.476,35)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	275.015,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	339.416,64
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(2.182.075,47)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.901.423,68)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	488.863,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	488.863,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EDA34C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	34.293.538,00			
Previsão Atualizada da Receita	35.720.556,05			
Receitas Realizadas	4.677.413,41			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	248.081,91			
Dotação Inicial	34.293.538,00			
Créditos Adicionais	1.538.232,28			
Dotação Atualizada	35.831.770,28			
Despesas Empenhadas	4.678.254,32			
Despesas Liquidadas	3.834.899,09			
Despesas Pagas	3.159.504,83			
Superávit Orçamentário	842.514,32			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	4.678.254,32			
Despesas Liquidadas	3.834.899,09			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	26.788.327,02			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.438.327,02			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.438.327,02			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	677.332,00		957.687,27	141,00 %
Resultado Primário	0,00		1.045.828,12	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.064.598,04	7.634,00	1.040.439,82	16.524,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.416.625,06	0,00	14.579,98	1.402.045,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.481.223,10	7.634,00	1.055.019,80	1.418.569,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	304.249,27	25% / 18%		8,02 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	566.982,13	60%		59,87 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	820.040,53		3.277.412,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		195.500,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	25.533,08		195.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	654.907,20	15%		17,27 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CEB40D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.122.000,00	3.122.000,00	1.594.306,39	51,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.000,00	524.000,00	366.376,45	69,92
IPTU	350.000,00	350.000,00	281.594,91	80,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	174.000,00	174.000,00	84.781,54	48,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	570.000,00	570.000,00	78.395,60	13,75
ITBI	500.000,00	500.000,00	78.155,60	15,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	70.000,00	70.000,00	240,00	0,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.640.000,00	1.640.000,00	781.304,39	47,64
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	775.626,84	51,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	140.000,00	140.000,00	5.677,55	4,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	388.000,00	388.000,00	368.229,95	94,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.301.000,00	21.776.000,00	12.199.872,77	56,02
Cota-Parte FPM	12.392.000,00	12.666.000,00	6.983.159,13	55,13
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	164.583,49	76,55
Cota-Parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	626.295,71	45,78
Cota-Parte ICMS	6.936.000,00	7.137.000,00	4.367.218,31	61,19
Cota-Parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	58.616,13	22,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.423.000,00	24.898.000,00	13.794.179,16	55,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.629.676,00	4.089.676,00	3.528.651,36	86,28	3.489.717,06	85,33	3.333.893,31	81,52
Despesas Correntes	3.629.676,00	4.089.676,00	3.528.651,36	86,28	3.489.717,06	85,33	3.333.893,31	81,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.954.856,00	1.554.856,00	119.576,27	7,69	116.832,83	7,51	113.497,05	7,30
Despesas Correntes	1.954.856,00	1.554.856,00	119.576,27	7,69	116.832,83	7,51	113.497,05	7,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.000,00	75.000,00	47.183,10	62,91	46.500,00	62,00	46.500,00	62,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	47.183,10	62,91	46.500,00	62,00	46.500,00	62,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	28.000,00	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16	4.803,45	17,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	35.000,00	35.000,00	6.833,50 19,52		6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	6.833,50 19,52		6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.722.532,00	5.782.532,00	3.707.047,68	64,11	3.664.683,40	63,38	3.505.523,87	60,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.707.047,68	3.664.683,40	3.505.523,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	144.481,85	144.481,85	144.481,85
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	496,10	496,10	496,10
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.562.069,73	3.519.705,45	3.360.545,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.069.126,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.069.126,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.492.942,86	1.450.578,58	1.291.419,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			25,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas(j)	Liquidadas(i)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade	Total inscrito em RP no exercício(p)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

				financeira q = (XIIId)							
Empenhos de 2020	2.069.126,87	5.572.077,94	3.502.951,07	0,00	144.481,85	0,00	66.224,23	0,00	496,10	3.647.432,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	496,10	496,10	496,10	-496,10
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.163.144,00	2.878.057,34	2.105.873,59	73,17
Proveniente da União	2.163.144,00	2.878.057,34	2.088.583,63	72,57
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	17.289,96	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.853,22	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.163.144,00	2.878.057,34	2.107.726,81	73,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.725.000,00	2.418.696,21	1.731.320,19	71,58	1.591.394,45	65,80	1.539.067,49	63,63
Despesas Correntes	1.550.000,00	2.199.696,21	1.609.696,15	73,18	1.571.188,03	71,43	1.526.095,49	69,38
Despesas de Capital	175.000,00	219.000,00	121.624,04	55,54	20.206,42	9,23	12.972,00	5,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	195.144,00	142.144,00	53.109,07	37,36	52.087,57	36,64	47.151,51	33,17
Despesas Correntes	160.144,00	107.144,00	53.109,07	49,57	52.087,57	48,61	47.151,51	44,01
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	256.250,00	53.097,48	20,72	51.689,48	20,17	44.078,08	17,20
Despesas Correntes	150.000,00	226.250,00	47.035,48	20,79	45.627,48	20,17	38.016,08	16,80
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	6.062,00	20,21	6.062,00	20,21	6.062,00	20,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	43.000,00	63.560,00	27.503,52	43,27	22.880,88	36,00	22.022,51	34,65
Despesas Correntes	35.000,00	55.560,00	27.503,52	49,50	22.880,88	41,18	22.022,51	39,64
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.163.144,00	2.900.650,21	1.865.030,26	64,30	1.718.052,38	59,23	1.652.319,59	56,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.354.676,00	6.508.372,21	5.259.971,55	80,82	5.081.111,51	78,07	4.872.960,80	74,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.150.000,00	1.697.000,00	172.685,34	10,18	168.920,40	9,95	160.648,56	9,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.000,00	331.250,00	100.280,58	30,27	98.189,48	29,64	90.578,08	27,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	71.000,00	91.560,00	32.306,97	35,29	27.684,33	30,24	26.825,96	29,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	35.000,00	35.000,00	6.833,50	19,52	6.830,06	19,51	6.830,06	19,51
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.885.676,00	8.683.182,21	5.572.077,94	64,17	5.382.735,78	61,99	5.157.843,46	59,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:99DB933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICATO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida	26.561.801,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.207.375,34

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.207.375,34
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.216.858,01	50,43
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.151.982,68	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.444.383,55	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.736.784,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	3.831.826,54	14,43
Limite definido por resolução do senado federal	31.874.161,61	31.874.161,61
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.843.596,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.249.888,21	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.859.326,09	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00512D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ALOM ENGENHARIA EIRELI.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, ALOM ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.406.332/0001-50, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 7050, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN, brasileira, arquiteta, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 036.676.979-02, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4041844-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Vicente Machado, nº 595, CEP 85.012-250, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Juro de mora do contrato nº 026/2016 da Concorrência Pública nº 003/2015, qual tem por objeto a "Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para construção de espaço educacional urbano 12 salas - padrão FNDE na sede do município, incluindo material e mão-de-obra segundo projetos, planilhas, memoriais, cronogramas e demais especificações constantes no edital".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 40, XIV, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se do juro de mora a ser aditado pelo presente instrumento ao contrato administrativo em tela, devido ao CONTRATADO em decorrência dos constantes atrasos nos pagamentos pelo adimplemento de cada parcela da obra.

Os atrasos no início do contrato ocorreram em virtude de falhas existentes no projeto fornecido pelo FNDE, qual não havia condições de execução sem a realização de diversas modificações para adequação à realidade do local e atendimento das funcionalidades desejadas. Tais alterações demandaram um certo tempo de estudo e planejamento, e a liberação dos recursos por parte do Governo Federal ocorreu somente após a sua conclusão e execução.

Os demais atrasos ocorreram em função da lentidão do Governo Federal no repasse dos recursos oriundos do Termo de Compromisso PAR nº 31467, devido seus procedimentos internos, troca de presidente, entre outros fatores alheios à vontade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO JURO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 89.044,23** (oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente a alíquota de 1% (um por cento) de juro de mora pelo atraso no pagamento das medições, conforme detalhamento constante nos autos.

4.2 - As despesas decorrentes deste instrumento terão cobertura com a seguinte dotação orçamentária, ficando a mesma incluída na cláusula quarta do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	2320	06.002.12.122.0002.2026	0	3.3.90.39.00.00	E	89.044,23

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕS GERAIS
6.1 - O CONTRATADO declara plena e total quitação do contrato administrativo nº 026/2016, renunciando assim a cobrança de quaisquer outros valores, tanto administrativamente quanto judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANA LUCIA ODEBRECHT MASSARO TOSSIN
Alom Engenharia EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2E96347A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000, Curitiba (PR), neste ato representado pelo Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 624.297.369-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Joâo Skalski, nº 50, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000, Curitiba (PR).

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de serviços de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), Curitiba (PR) e Campo Largo (PR), para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	DIARIA	500,00	72,90	36.450,00
3	1	Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	DIARIA	500,00	72,90	36.450,00
TOTAL						**72.900,00**

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 106/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA
5.1. A validade desta Ata é de 6 (seis) meses contados de sua assinatura, com início em **09/11/2020** e término em **09/05/2021**.
5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020 e nas suas correspondentes no exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4700	08.005.10.301.0005.2042	0	3.3.90.39.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.
7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O local de execução do serviço consta fixado na especificação de cada serviço, podendo ser na cidade de Cascavel (PR, Campo Largo (PR) ou Curitiba (PR).

9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.
9.2. A hospedagem deverá ser providenciada somente à pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Candói, mediante regular apresentação da autorização de serviço por ela expedida.
9.3. A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.
9.4. A empresa deverá atender o paciente imediatamente no ato da apresentação da autorização.
9.5. O serviço deverá ser executado 24h por dia, em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e recessos, conforme necessidade da Administração.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega provisória do serviço dar-se-á quando a empresa apresentar à Secretaria de Saúde o relatório das diárias apensadas às autorizações de serviço, para conferência e deliberação sobre o faturamento.
10.2. O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
10.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
10.6.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
11.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 106/2020.
Ata de Registro de Preços nº 206/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

11.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
11.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
11.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.5. A Comissão de Recebimento deverá fazer juntada ao processo de pagamento, do relatório e autorizações de que trata a cláusula 10.1.
11.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

12.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos cerezamarcuritiba@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
12.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Executar fielmente o serviço de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

V. Disponibilizar estrutura física e veículos apropriados, com acessibilidade, comodidade e segurança, mantido regularmente sua assepsia e organização;

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com os veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive eventuais tarifas de pedágios e etc.;

VII. Contratar e se responsabilizar por todos os funcionários com qualificação adequada que se fizerem necessários para execução do serviço;

VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do serviço, isentando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer vínculo empregatício;

a. O FORNECEDOR deverá adimplir no máximo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todas as remunerações devidas aos seus funcionários, ficando vedado qualquer condicionamento aos pagamentos devidos pela ADMINISTRAÇÃO.

IX. Responsabilizar-se por eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentações de seus funcionários e prepostos;

X. Fornecer e garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação em vigor;

XI. Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, ficando responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes;

XII. Cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, se responsabilizando por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais do pessoal empregado direta ou indiretamente para a execução do serviço;

XIII. Isentar a ADMINISTRAÇÃO de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;

XIV. Cumprir a legislação de trânsito, de registro do veículo e demais obrigações referentes a documentação e impostos;

XV. Efetuar o transporte dos pacientes até os hospitais e clínicas da região, conforme necessidade de cada um, com veículos apropriados, observando a legislação pertinente e responsabilizando-se inclusive pela integridade física dos ocupantes;

XVI. Responsabilizar-se pelo preparo e fornecimento das refeições diárias, devendo ser observado rigorosamente os padrões de higiene, normas de vigilância sanitária e demais normas pertinentes, sempre dispondo os alimentos em temperatura e acondicionamento adequados;

XVII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

XVIII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

15.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLEOMAR DEL GASPERIN
Cerezamar Hospedagem EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9E2C7AE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DAGMAR BERNADINO MOIZES METALURGICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.462.568/0001-43, com sede na Avenida Guilherme de Almeida, nº 1011, Bairro Ouro Branco, CEP 86.042-001, Londrina (PR), neste ato representado pelo Sr. DAGMAR BERNADINO MOIZES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 048.723.439-13, portador da cédula de identidade civil RG nº 91683539 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Giuseppe Vittori, nº 76, Bairro Conjunto São Lourenço, CEP 86.043-520, Londrina (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de guarda-corpos e corrimãos destinados a adequações no projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres da escola da comunidade de Cachoeira e comunidade de Paz.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Corrimão duplo em aço galvanizado tubular 1.1/2" x 1.5mm, na altura de 72cm e outra a 92cm, contínuo e sem cantos vivos. Fixação com chumbadores mecânicos. Deverá ser instalados anéis táteis 1m antes das extremidades. Fornecimento e instalação em peças de tamanhos a serem definidos no momento do pedido	PROPRIA	M LIN	202,20	75,00	15.165,00
2	1	Guarda-corpo de aço galvanizado 1.10m de altura, contínuo e sem cantos vivos. Travessas e montantes tubulares 1.1/2" x 1.5mm espaçados a cada 1.50m. Gradil formado por tubos galvanizados de diâmetro 5/8" x 1.2mm espaçados a cada 11cm. Fixação com chumbadores mecânicos. Deverá ser instalados anéis táteis 1m antes das extremidades. Fornecimento e instalação em peças de tamanhos a serem definidos no momento do pedido	PROPRIO	M2	146,30	189,00	27.650,70
3	1	Guarda-corpo de aço galvanizado 1.10m de altura, contínuo e sem cantos vivos. Travessas e montantes tubulares 2.1/4" x 1.5mm espaçados a cada 1.50m. Gradil formado por tubos galvanizados de diâmetro 5/8" x 1.2mm espaçados a cada 11cm. Fixação com chumbadores mecânicos. Deverá ser instalados anéis táteis 1m antes das extremidades. Fornecimento e instalação em peças de tamanhos a serem definidos no momento do pedido	PROPRIO	M2	76,11	229,80	17.490,08
TOTAL							60.305,78

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 105/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) meses e 28 (vinte e oito) dias, com início em 03/11/2020 e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, ficando vedado o FORNECEDOR fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um ou mais dos seguintes locais:

8.3.1. Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno - comunidade de Lagoa Seca

8.3.2. Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva - comunidade de Paz.

8.4. A entrega envolve o fornecimento de instalação nos termos da norma NBR 9050, nos quantitativos e dimensões solicitadas, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos direitos e indiretos, incluindo deslocamentos e afins.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O material será rejeitado no caso de não ser produto novo, conter sinais de uso ou avarias, ou não ter sido instalado adequadamente em perfeitas condições de uso.
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 105/2020.
Ata de Registro de Preços nº 194/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos metalúrgica.mm@yahoo.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VII. Garantir os produtos e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais a serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
a. O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação;
b. É obrigação do FORNECEDOR, fazer o isolamento da área a ser instalado, bem como utilização de profissionais treinados, uniformizados e utilizando EPIs e EPCs;

c. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre a ADMINISTRAÇÃO e o pessoal utilizado na execução do serviço, correndo unicamente por conta do FORNECEDOR todos os encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhista e outros;
d. Na eventualidade da necessidade de ART ou documento equivalente para cumprimento das normas legais, o FORNECEDOR, às suas expensas, deverá se responsabilizar pela emissão e apresentação à ADMINISTRAÇÃO.
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 03 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DAGMAR BERNADINO MOIZES
Dagmar Bernadino Moizes Metalurgica ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:58740029

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.474.392/0001-84, com sede na Rua Pedro Alves, nº 1209, Centro, CEP 85.010.080, Guarapuava (PR), neste ato representado pela Sra. MARILDA MULLER DA SILVA, brasileira, casada pelo regime comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 881.711.839-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.146.615-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Chagas, nº4202, Centro, CEP 85.015-270, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
25	1	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro) para adultos, com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 a 300, precisão de leitura de +-3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 5 anos calibração. fecho em velcro. 01- pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta	MEDICATE	UN	5,00	74,90	374,50
39	1	Bandagem triangular em algodão, tamanho P (0.70 x 0.70 x 1.00), confeccionado em tecido cru, cor branca lavável formato triangular	MARIMAR	UN	10,00	8,90	89,00
79	1	Colar cervical de resgate com regulagem. Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade; tamanho médio	MARIMAR	UN	3,00	12,00	36,00
80	1	Colar cervical de resgate com regulagem. Confeccionado em polietileno de alta densidade,	MARIMAR	UN	3,00	14,75	44,25

		permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade; tamanho pequeno					
81	1	Colar cervical de resgate, lavável, com regulagem. Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade; tamanho grande	MARIMAR	UN	3,00	14,85	44,55
TOTAL							588,30

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 101/2020.

Ata de Registro de Preços nº 201/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K”.

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos novamed.licitacao@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas;
XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARILDA MULLER DA SILVA
Marilda Muller da Silva e CIA LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:47D0F945

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.474.392/0001-84, com sede na Rua Pedro Alves, nº 1209, Centro, CEP 85.010.080, Guarapuava (PR), neste ato representado pela Sra. MARILDA MULLER DA SILVA, brasileira, casada pelo regime comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 881.711.839-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.146.615-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Chagas, nº4202, Centro, CEP 85.015-270, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
25	1	Aparelho de pressão arterial (esfigmomanômetro) para adultos, com mecanismo aneróide livre de mercúrio, manômetro com marcação indelével de 0 a 300, precisão de leitura de +-3mmh, sistema de troca rápida da braçadeira; válvula de liberação de ar em gatilho, garantindo maior controle na deflação, manômetro fabricado em abs, com amortecedor de impacto garantindo, maior precisão e resistência a quedas (até 70 cm); compartimento para armazenagem da braçadeira e acessórios; acessórios isentos de látex (antialérgicos) e que não colabam; aprovado pelo INMETRO; garantia do equipamento de no mínimo 2 anos e garantia de 5 anos calibração. fecho em velcro. 01- pêra insufladora de ar em látex com válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar, manguitos, pêra e tubos conectores em borracha (látex), na cor preta	MEDICATE	UN	5,00	74,90	374,50
39	1	Bandagem triangular em algodão, tamanho P (0.70 x 0.70 x 1.00), confeccionado em tecido cru, cor branca lavável formato triangular	MARIMAR	UN	10,00	8,90	89,00
79	1	Colar cervical de resgate com regulagem. Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade; tamanho médio	MARIMAR	UN	3,00	12,00	36,00
80	1	Colar cervical de resgate com regulagem. Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade; tamanho pequeno	MARIMAR	UN	3,00	14,75	44,25
81	1	Colar cervical de resgate, lavável, com regulagem. Confeccionado em polietileno de alta densidade, permitindo uma maior resistência e apoio; revestido com espuma macia tipo EVA especial; em um dos lados fecho com velcro, do outro lado abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões; fecho em velcro; na parte posterior 2 aberturas para palpação e ventilação da nuca; na frente uma abertura que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia; material em boa qualidade; tamanho grande	MARIMAR	UN	3,00	14,85	44,55
TOTAL							588,30

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 101/2020.
Ata de Registro de Preços nº 201/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K”.

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos novamed.licitacao@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;

VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;

VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas;

XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARILDA MULLER DA SILVA
Marilda Muller Da Silva E CIA LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E84E87EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1951, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava (PR), neste ato representado pelo Sr. EDSON LUIZ PRIMAK, brasileiro,

casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 213.894.899-49, portador da cédula de identidade civil RG nº 759.124-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1951, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades de saúde do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
16	1	Algodão ortopédico 6cm x 1m, pacote com 12 unidades	ORTOFEN	PCT	25,00	3,00	75,00
20	1	Almotolia (plástico escuro) 250ml	J PROLAB	UN	25,00	2,41	60,25
28	1	Atadura de crepe, macia, elástica, resistente de 13 fios, 08 cm x 1.20m, pacote com12 unidades	ERIMAX	PCT	100,00	3,50	350,00
30	1	Atadura de crepe, macia, elástica, resistente de 13 fios, 15 cm x 1.20m, pacote com 12 unidades	ERIMAX	PCT	75,00	4,80	360,00
31	1	Atadura de crepe, macia, elástica, resistente de 13 fios, 20 cm x 1.20m, pacote com 12 unidades	ERIMAX	PCT	75,00	5,80	435,00
37	1	Bacia inox 41cm de diâmetro 3.5 litros	FAVA	UN	2,00	105,07	210,14
41	1	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: G	MARIMAR	UN	5,00	8,18	40,90
42	1	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: M	MARIMAR	UN	5,00	6,98	34,90
43	1	Bandagem triangular em algodão cru, resgate, tamanho: P	MARIMAR	UN	5,00	5,00	25,00
44	1	Bandeja em inox, retangular tamanho 30 x 20 x 4cm	FAVA	UN	3,00	50,00	150,00
47	1	Papaína 6% bisnaga com 100g	FORMÉDICA	UN	10,00	208,40	2.084,00
48	1	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor 100mm x 100m. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico	HOSPFLEX	UN	10,00	36,10	361,00
49	1	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor 150mm x 100m. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico	HOSPFLEX	UN	10,00	49,99	499,90
50	1	Bobina com indicadores para uso em esterilização a vapor 300mm x 100m. Composição: papel grau cirúrgico e filme plástico	HOSPFLEX	UN	10,00	121,00	1.210,00
51	1	Bolsa APH impermeável, confeccionada em amalfi 300/900, nylon 70, manta hidrorepelente e térmica; alças em nylon 40 mm; tela em polietileno; zíper 10mm; 1 cruz da vida; costura dupla; medindo aproximadamente 62cm de comprimento x 30cm de largura x 24cm de altura; 4 bolsos externos, dois nas laterais, um na parte da frente e um na parte de trás; cor amarela, vermelha e verde	VIDA RESGATE	UN	2,00	220,10	440,20
52	1	Bolsa de colostomia, drenável, opaca, com barreira protetora de pele; diâmetro da abertura para estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clip de fechamento. Caixa com 10 unidades	CONVATEC	CX	25,00	102,90	2.572,50
54	1	Cabo de bisturi nº 4 de material confeccionado em aço inox, material autoclavável	ABC	UN	2,00	8,20	16,40
55	1	Cabo de bisturi nº 3 de material confeccionado em aço inox, material autoclavável	ABC	UN	2,00	9,98	19,96
61	1	Cânula de guedel, em PVC flexível, kit com 6 peças contendo a numeração (0, 1, 2, 3, 4 e 5)	PROTEC	KT	3,00	17,60	52,80
62	1	Cânula de traqueostomia 7.0mm, em PVC atóxico, com balonete de alto volume e baixa pressão, conectado ao balão piloto e válvula seladora adaptável a seringa, siliconizada, radipaco, termolabil, transparente, traumática, resistente ao acotovelamento, com conector universal de 15mm, com linha radiopaca; estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica	COMPER	UN	3,00	259,99	779,97
64	1	Cateter intravenoso nº 16 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	1,00	71,70	71,70
68	1	Cateter intravenoso nº 24 para administração de soluções e drogas intravenosas. Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	30,00	78,99	2.369,70
69	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, tamanho único esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico	BIOSANI	UN	75,00	0,79	59,25
71	1	Cinturão de segurança adulto. Especificações mínimas: confeccionado em fita de poliéster; 2 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 1 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 1 meia-argola na altura do ventre, fixa a um mosquetão oval, fixado ao cinto; 1 laço frontal para ancoragem; 6 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura, no suspensório e nos ombros; 2 alças para porta ferramentas; almofada para proteção lombar; almofada para proteção nas pernas	MG CINTO	UN	1,00	493,00	493,00
77	1	Cloridrato de lidocaína sem vaso constritor 2%. Caixa com 50 carpules de 1.80ml	DLA	CX	15,00	86,99	1.304,85
86	1	Coletor de urina tipo bolsa, estéril, descartável, atóxico e aterogênico com capacidade de 2000ml	ADVANTIVE	UN	50,00	3,09	154,50
87	1	Comadre de aço inoxidável; bordas arredondadas sem arestas, com alça, tamanho adulto	FORTINOX	UN	1,00	114,20	114,20
90	1	Corda para resgate 12mm. Especificações mínimas: corda semi-estática de 12mm com capa de filamento contínuo de poliéster de alta tenacidade sobre um núcleo, de nylon; grip para uso com ascensor de punho, ascensor peitoral e trava queda; de fácil manuseio para confecção de nós e utilização em ascensores, descensores	BRC	M	100,00	13,99	1.399,00
91	1	Corda para resgate 16mm. Especificações mínimas: corda semi-estática de 16mm com capa de filamento contínuo de poliéster de alta tenacidade sobre um núcleo, de nylon; grip para uso com ascensor de punho, ascensor peitoral e trava queda. De fácil manuseio para confecção de nós e utilização em ascensores, descensores	BRC	M	50,00	19,99	999,50
92	1	Corda para resgate 9mm. Especificações mínimas: corda semi-estática de 9mm com capa de filamento contínuo de poliéster de alta tenacidade sobre um núcleo, de nylon; grip para uso com ascensor de punho, ascensor peitoral e trava queda; de fácil manuseio para confecção de nós e utilização em ascensores, descensores	BRC	M	100,00	9,99	999,00
93	1	Corda para resgate, têxteis de alma e capa trançada e de baixo coeficiente de alongamento, fabricada conforme normas ABNT NBR 15986 e EN 1891. Composta por fibras sintéticas virgens e contínuas de poliamida 6.6 (nylon) aditivada anti-abrasiva e poliéster, distribuídas em fios torcidos em sentidos contrários, com trançado duplo	BRC	MT	50,00	13,99	699,50
95	1	Cuba rim em aço inoxidável 26 x 12cm com capacidade de 700ml	FORTINOX	UN	2,00	36,20	72,40
97	1	Curativo de hidrofibra 10 x 10cm	CONVATEC	UN	10,00	58,20	582,00
101	1	Eletrodo descartável adulto, utilizado para monitorar pacientes composto de gel sólido, espuma, adesivo, hipoalérgico, botão de aço inoxidável e contra botão de agel	MAXICOR	UN	25,00	0,28	7,00
116	1	Fio de sutura catgut, simples, monofilamento, preto, estéril com agulha 30mm, numeração: 3-0 caixa com 24 unidades	SUTURBRÁS	CX	1,00	72,30	72,30
120	1	Fio de sutura nº. 4-0, agulhado, nylon, monofilamento, preto, estéril, com agulha 30 mm, cx c/ 24 un	PROCARE	CX	5,00	26,10	130,50
122	1	Fita microporosa, cirúrgica adesiva hipoalergênica, 10cm x 4.5m	MISSNER	UN	50,00	4,10	205,00
123	1	Fita microporosa, cirúrgica adesiva hipoalergênica, 5cm x 4,5m	MISSNER	UN	100,00	2,74	274,00

127	1	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, anatômica, com elástico com fitas adesivas, unissex, anti vazamento. Pacote com 08 unidades	MAXI CONFORT	PCT	78,00	8,41	655,98
128	1	Fralda descartável geriátricas, tamanho EG, anatômica com elástico, com fitas adesivas, unissex anti vazamento. Pacote com 07 unidades	MAXI CONFORT	PCT	78,00	8,41	655,98
129	1	Fralda descartável geriátricas, tamanho M, anatômica, com elástico, com fitas adesivas, unissex anti vazamento. Pacote com 08 unidades	MAXI CONFORT	PCT	39,00	8,10	315,90
139	1	Indicador biológico autocontido para monitorização de processo de esterilização a vapor saturado, adequado para temperatura de 121ºc a 134ºc, ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura (caldo nutriente) com indicador de ph púpura bromocresol, tampa permeável ao vapor com filtro hidrofóbico	MAQUIRA	UN	50,00	2,68	134,00
140	1	Joelheira tática socorrista. Especificações mínimas: Fabricadas com tecnologia de absorção e resistência a fortes impactos. Confeccionadas em tecido resistente na parte externa, e interior em malha respirável, possuir couraça em poliuretano termoplástico com rebites metálicos na cor do produto; ajuste maleável triplo, clip de engate rápido, acolchoamento por placa de EVA. Cor preto, peso máximo 548g	PROTEC INVICTUS	PR	2,00	219,80	439,60
145	1	Kit inalação pediátrico extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1.5 metros	DARU	UN	20,00	8,99	179,80
146	1	Kit oxigênio, máscara com reservatório alto fluxo, extensor e umidificador, adulto	DARU	UN	5,00	15,20	76,00
147	1	Kit oxigênio, máscara com reservatório alto fluxo, extensor e umidificador, infantil	DARU	UN	5,00	15,20	76,00
148	1	Lamina de laringoscópio modelo convencional, confeccionado em metal, curva, com lâmpada, encaixe universal, tamanho nº. 02	PROTEC	UN	2,00	101,99	203,98
150	1	Lâmina de laringoscópio modelo convencional, confeccionado em metal, curva, com lâmpada, encaixe universal, tamanho nº 04.	PROTEC	UN	2,00	101,99	203,98
155	1	Lâmpada auxiliar hospitalar base em tripé de ferro fundido fixo com tubo inferior de 22.22mm totalmente esmaltados, regulagem de altura por meio de mandril de pvc preto, altura mínima 1.15m e máxima 1.55m, pelo tubo superior cromado com 15.87mm e haste flexivel cromada com 0.20m, spot em formato quadrado em pintura epóxi branca com detalhes pretos, fio para alimentação 110/220v com 2.00m de comprimento e interruptor liga/desliga	FORÇAMÉDICA	UN	2,00	310,00	620,00
156	1	Lanterna de cabeça. Especificações mínimas: recarregável; 500 lúmens; 20 horas; 300 metros de alcance; flash; led vermelho; flash vermelho; foco avançado com zoom; indicador de carga da bateria e sinalização traseira; resistente à água; peso com bateria: 90 à 105g	VONDER	UN	4,00	99,90	399,60
157	1	Lanterna tática profissional de led recarregável com sinalizador. Especificações mínimas: gera até 96.000w de radiação de luz e aproximadamente 610.000 lumens; possui foco ajustável zoom de 0x a 2000x; produzida em liga de magnésio e totalmente vedada; suportar chuva, barro, calor, frio e ambientes hostis; fabricada com placa de circuito flexível (anti corrosão); 100.000 horas de vida útil aproximada; itens inclusos: 1 bateria recarregável + 1 carregador veicular + 1 carregador bivolt 110v/220v + 1 adaptador de pilhas + 1 bastão sinalizador + 1 presilha para cinto e 1 alça de mão + 1 caixa estojo	B-MAX	UN	2,00	149,90	299,80
166	1	Mangueira ou tubo de látex e silicone nº. 203, 10 x 6mm rolo com 15 metros, resistente a altas e baixas temperaturas, em látex 100% puro, na cor natural, inodoro, insípido, atóxico, resistente a produtos químicos	PERFIMED	RL	2,00	88,44	176,88
167	1	Manômetro e fluxômetro com escala de mercúrio e válvula reguladora para cilindro de oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal	PROTEC	UN	3,00	204,26	612,78
168	1	Martelo para quebra de janela veicular em atendimento de emergência. Especificações mínimas: com cortador embutido para cortar cinto de segurança; material: ABS + aço; cor: preto; martelo; tamanho: 17.3 x 6.5 x 2cm (6.8" x 2.6" x 0.8")	VONDER	UN	1,00	59,90	59,90
176	1	Máscara laríngea reutilizável, tamanho 6.0	VIDA RESGATE	UN	1,00	84,00	84,00
177	1	Mosquetão de alumínio automático NFPA G. Especificações mínimas: alto desempenho com mínimo peso; resistência da NFPA para uso geral; a patente da trava deve ser projetada para eliminar enrosco quando se retira o mosquetão de sua cadeirinha, e um portão redesenhado em ângulo diagonal oferecendo uma completa abertura, na versão de tamanho padrão e um 53m; testado com carga, e suportar peso superior a 180 kg	NFPA	UN	2,00	162,50	325,00
182	1	Papel térmico milimetrado para eletrocardiógrafo ECG Bionet, 216mm x 30m	TECNOPRINT	UN	5,00	31,00	155,00
183	1	Papel toalha interfolha, na cor branca, 100% fibras naturais virgens, com 2 dobras, pacote com 1.000 folhas	DR PAPPER	PCT	300,00	7,50	2.250,00
184	1	Pêra de silicone para ECG tamanho adulto/pediátrica cj com 6 unidades	MEDCLEAN	PCT	2,00	99,99	199,98
188	1	Pinça hemostática, aço inoxidável, baby kelly reta 14cm	ABC	UN	2,00	25,40	50,80
190	1	Pinça hemostática, aço inoxidável, kelly reta 14cm	ABC	UN	1,00	22,99	22,99
191	1	Pinça hemostática, aço inoxidável, kocher curva 14cm	ABC	UN	2,00	22,89	45,78
192	1	Placa de carvão ativado com prata 10 x 20cm	CONVATEC	UN	10,00	92,00	920,00
193	1	Placa de carvão ativado com prata 10.5 x 10.5cm	CONVATEC	UN	10,00	77,00	770,00
194	1	Placa de carvão ativado com prata 6.5 x 9.5 cm	CONVATEC	UN	10,00	48,00	480,00
195	1	Placa de cobertura de hidrofibra de carboximeticelulose e alginato de cálcio com prata 15 x 15cm caixa com 10 unidades	CONVATEC	CX	12,00	569,00	6.828,00
198	1	Polia com mosquetão acoplado - resgate. Especificações mínimas: Projetada para uso em transposição de cabos e cordas, em operações em operações de resgate. mosquetão acoplado no sistema de forma fixa, mantendo a estabilidade durante o deslocamento, diminuindo solavancos ou mudanças de direção e giros; suporte de cargas de até 20kn, aproximadamente 2 toneladas, para ser utilizada nas mais diversas atividades de resgate. confeccionada/construida em alumínio de alta resistência e aço inoxidável, com cortes feitos a laser e as placas dobradas mecanicamente; as roldanas devem possuir 26mm de diâmetro e montadas sobre esferas de rolamentos de alta qualidade, diminuindo o atrito no uso gerando uma eficiência de 95%. O mosquetão deve ser acoplado e fixado em todo o corpo da polia, possuir sistema de trava automática com molas, formato tipo pêra. Para cabos e cordas de até 12mm. Resistência de 20kn. Material: alumínio de alta resistência com peças de aço inoxidável. Peso de 396g	ALTITUDE	UN	1,00	725,00	725,00
201	1	Pote plástico quadrado transparente 10 litros com tampa	GIPLÁS	UN	10,00	42,00	420,00
202	1	Pote plástico reforçado cor vermelho com alça e com tampa, capacidade de 10 litros, tipo hospitalar	GIPLÁS	UN	10,00	62,40	624,00
203	1	Pote plástico reforçado transparente com alça e com tampa, capacidade de 20 litros, tipo hospitalar	GIPLÁS	UN	10,00	56,55	565,50
204	1	Pote plástico transparente 5 litros, retangular/quadrado com tampa	GIPLÁS	UN	12,00	29,90	358,80
205	1	Povidine degermante 1.000ml, caixa com 12 anti-septico, degermante a base de 10%, associado a laurel éter sulfato de sódio, acondicionado em recipientes plásticos foscos, embalagem com data de validade, dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde	FARMAX	L	6,00	21,24	127,44
206	1	PVPI anti-séptico 10%, caixa com 12 unidades em veículo aquoso, condicionado em recipiente plástico fosco, embalagem com data de validade,	FARMAX	CX	3,00	219,99	659,97

		dados de identificação, procedência e registro no Ministério da Saúde					
215	1	Seringa para insulina, em plástico descartável, atóxica, esterilizada e embalada individualmente, capacidade de 1ml, com agulha curta 8mm x 0.3mm caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	75,00	32,88	2.466,00
218	1	Seringa plástica descartável, atóxica, esterilizada e embalada individualmente, capacidade 10ml, luer lock (bico com rosca) caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	50,00	25,99	1.299,50
219	1	Seringa plástica descartável, atóxica, esterilizada e embalada individualmente, capacidade 20ml, luer lock (bico com rosca) caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	50,00	40,99	2.049,50
220	1	Solução fisiológica sistema fechado para infusão intravenosa 0.9% 100ml	EQUIPLEX	UN	1.000,00	1,89	1.890,00
221	1	Solução fisiológica sistema fechado para infusão intravenosa 0.9% 250ml	EQUIPLEX	UN	750,00	2,06	1.545,00
222	1	Solução fisiológica sistema fechado para infusão intravenosa 0.9% 500ml	EQUIPLEX	UN	750,00	2,31	1.732,50
224	1	Solução glicosada 250ml	EUROFARMA	UN	200,00	2,29	458,00
225	1	Solução glicosada 500ml	EUROFARMA	UN	75,00	3,36	252,00
226	1	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº 10	BIOSANI	UN	15,00	0,70	10,50
227	1	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº 12	BIOSANI	UN	15,00	0,77	11,55
228	1	Sonda de aspiração traqueal com válvula, nº 14	BIOSANI	UN	5,00	0,94	4,70
230	1	Sonda de foley 2 vias, em látex siliconada, estéril, nº 10, caixa com 10 unidades	ADVANTIVE	CX	3,00	39,88	119,64
236	1	Sonda de foley 3 vias, em látex siliconada, estéril, nº 10, caixa com 10 unidades	ADVANTIVE	CX	1,00	50,00	50,00
237	1	Sonda de foley 3 vias, em látex siliconada, estéril, nº 18, caixa com 10 unidades	ADVANTIVE	UN	1,00	47,00	47,00
246	1	Soro ringer com lactado 500ml	EUROFARMA	FR	250,00	2,70	675,00
248	1	Suporte para coletor de perfuro cortante com capacidade de 13 litros	DESCARPACK	UN	4,00	20,89	83,56
249	1	Tala aramada tamanho G em EVA revestida com material emborrachado	MARIMAR	UN	10,00	18,80	188,00
250	1	Tala aramada tamanho GG em EVA revestida com material emborrachado	MARIMAR	UN	10,00	23,40	234,00
251	1	Tala aramada tamanho M em EVA revestida com material emborrachado	MARIMAR	UN	10,00	18,00	180,00
252	1	Tala aramada tamanho P em EVA revestida com material emborrachado	MARIMAR	UN	10,00	12,95	129,50
253	1	Tala aramada tamanho PP em EVA revestida com material emborrachado	MARIMAR	UN	10,00	9,56	95,60
279	1	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 7.0	SOLIDOR	UN	2,00	4,00	8,00
280	1	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 7.5	SOLIDOR	UN	2,00	4,00	8,00
282	1	Tubo endotraqueal com balão e cuff, material plástico, polipropileno com marcadores de graduação em centímetros, com válvula abs e mola inoxidável, em embalagem individual, tamanho nº 8.5	SOLIDOR	UN	2,00	4,20	8,40
TOTAL							54.053,71

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, com início em **05/11/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, com fonte de recurso do Fundo Estadual e Fundo Nacional de Saúde, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4610	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.30.00.00	E
2020	5319	08.005.10.301.0005.2050	493	3.3.90.30.00.00	E
2020	5320	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2020	5385	08.005.10.301.0005.2109	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório que o fornecedor comprove o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas, mediante envio do respectivo arquivo XML, sob pena de não aceitação do objeto.

9.3. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado e identificado, ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 101/2020.
Ata de Registro de Preços nº 203/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.2.1. No caso de a nota fiscal referir-se à medicamento ou produto farmacêutico, além das informações já citadas, deverá nela também constar corretamente preenchido os campos "código GTIN" e dos grupos "I80 e K".
10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos narka.vendas@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar o fornecimento do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima exigida na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VII. Garantir os objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na especificação de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA (exceto se as normas pertinentes dispensarem);
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Comprovar, no ato da entrega de medicamentos e/ou produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas;
XII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 5 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON LUIZ PRIMAK
Narka Comercial EIRELI EPP

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E7FF3CD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.636.629/0001-34, com sede na Avenida Elmira Martins Moreira, nº 337, Jardim Altos de Santana, CEP 12.306-730, Jacareí (SP), neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 708.985.106-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 38.403.849-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alameda Maysa Matarazzo, nº 539, Condomínio Jaragui, CEP 12.244-899, São Jose dos Campos (SP).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de extintores de incêndio, recargas de pó químico, placas sinalizadoras e barras antipânico destinados à veículos e imóveis públicos do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
6	1	Placa de sinalização para orientação e salvamento, para uso geral, conforme modelo apresentado no quadro do item 3, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato retangular medindo 15cm de altura e 30cm de largura, cor fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devidos a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido	PROPRIA N/A	UN	70,00	7,40	518,00
7	1	Placa sinalizadora de alerta, conforme modelo apresentado no quadro do item 2, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pelas ABNT NBR 13434 e NPT 020 do 020 do CB/PR. Placa com simbologia no formato no triangular, com laterais medindo 15cm, cor fundo (cor de contraste) amarela, com moldura preta e com símbolo (cor de segurança) preta. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente de 2mm de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido	PROPRIA N/A	UN	107,00	6,20	663,40
8	1	Placa sinalizadora de equipamentos de combate a incêndio e alarme, conforme modelo apresentado no quadro do item 4, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato quadrado com dimensões aproximadas de 22cm de lateral, cor do fundo (cor de segurança) vermelha e com símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm, de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença	PROPRIA N/A	UN	20,00	6,20	124,00

		de contraste. Não há necessidade de brilho na borda das placas. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone (preferência 3M) no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade será definido no momento do pedido					
9	1	Placa sinalizadora para indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público, conforme modelo M2 apresentado na sinalização complementar da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Placa com formato retangular, medindo 45cm de altura x 78cm de largura. Cor de fundo verde e letras brancas com altura e formato equivalentes ao modelo M2 da NPT 020 do CB/PR. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será enviado no momento do pedido	PROPRIA N/A	UN	20,00	55,00	1.100,00
10	1	Placa sinalizadora para orientação e salvamento para colunas, conforme modelo apresentado no quadro do item 3, anexo B da NPT 020 do CB/PR. O material deverá atender todas as especificações exigidas pela ABNT NBR 13434 e NPT 020 do CB/PR. Formato retangular medindo 10cm de altura e 15cm de largura, cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente, margem (opcional) fotoluminescente. O Substrato e revestimento deverão ser produzidos em PVC rígido de alta densidade com aproximadamente 2mm de espessura, com material antichama e fotoluminescente. A parte com cor não deve brilhar, facilitando a visualização do pictograma e dos textos devido a diferença de contraste. Placa pronta para instalação com fita dupla face de silicone no verso. A intensidade luminosa deverá conter no mínimo de 140 mcd/m2 aos 10 minutos e 20 mcd/m2 aos 60 minutos, após estimulação. O tempo de atenuação deverá proporcionar autonomia igual ou maior que de 1.800 minutos e 0,3 mcd/m2. O modelo específico de cada placa, bem como a quantidade, será definida no momento do pedido	PROPRIA N/A	UN	55,00	4,60	253,00
TOTAL							2.658,40

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 107/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, com início em **09/11/2020** e término em **09/05/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020, e eventualmente nas suas correspondentes no exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3450	06.007.12.361.0011.2032	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4470	08.004.10.301.0005.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6140	09.002.08.122.0002.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7425	10.003.26.782.0015.2076	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessa única.

8.2. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado caso não seja novo, ou caso possua quaisquer avarias ou defeitos.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 107/2020.
Ata de Registro de Preços nº 207/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos vendas2@artplacassp.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital, proposta e nesta Ata;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VII. Garantir os bens e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega, e, no caso das barras de antipânicos inclui-se também tais despesas referente a instalação em local a ser definido pela ADMINISTRAÇÃO;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 9 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO DA FONSECA
Art Placas Comunicação Visual LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0023F1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Sergio Rink de Mello	Motorista	01 (Uma)	Rio do Salto – PR	08 de novembro de 2020.	Conduzir a equipe de futebol feminino para o torneio de Futebol de Campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:44F1D41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020
PROCESSO INTERNO Nº 289/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2020 – **Menor Preço por Lote,** realizado no dia 11 de novembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de oficina visando o fornecimento de peças e mão de obra para execução do conserto do veículo Renault Master BCI-9931, do Fundo Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	REMOÇÃO/INSTALAÇÃO BICO INJETOR	ORIGINAL	HR	1,5	228,35	342,52
1	2	TESTE DO VEÍCULO	ORIGINAL	HR	0,30	228,45	68,53
1	3	SUBSTITUIÇÃO FILTRO DE PARTICULA	ORIGINAL	HR	1	228,35	228,35
1	4	TUBO DE ESCAPE COM CATALISADOR	ORIGINAL	UND	1	23.850,19	23.850,19
1	5	BICO INJETOR	ORIGINAL	UND	4	1.012,60	4.050,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.540,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais)

Carlópolis, 11 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A070434E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL POR UNIDADE DE SAÚDE PSPS 004/2020

Dispõe sobre a Homologação do Resultado da Classificação por Unidade Básica de Saúde dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial nº 004/2020.

A classificação por Unidade Básica de Saúde foi realizada de acordo com o endereço e C.E.P. informado pelo candidato na ficha de inscrição, e considerando a área de abrangência das unidades de saúde que possuíam vagas disponíveis no referido Edital, nos termos da Lei Municipal 1252/2012 e Lei Federal 11350/2006.
A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 004/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR UNIDADE DE SAÚDE							
UNIDADE DE SAÚDE ALEXANDRE DE LIMA MORAES							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
2	16/06/2020	07:58	075.733.009-64	31.277.657-8	Leonardo Kabitschke Vieira	83.405-200	**1**
3	16/06/2020	07:59	076.482.129-60	13.759.423-4	Louanne Kabitschke Nascimento	83.405-050	**2**
5	16/06/2020	08:01	080.728.159-03	10.490.477-7	Aline Pissaia De Souza Bessa	83.406-320	**3**
25	16/06/2020	10:31	082.930.769-92	14.358.347-3	Karine Débora Faria Da Silva Soares	83.405-650	**4**
40	16/06/2020	10:53	056.610.449-09	9.887.456-9	Andreia Francisco Dos Santos Biora	83.405-760	**5**
94	16/06/2020	11:18	060.928.769-60	9.717.261-7	Fernanda Santos Souza	83.404-470	**6**
95	16/06/2020	11:18	099.820.119-79	13.414.992-2	Daisy Julia Santos Antunes De Souza	8.404-470	**7**
140	16/06/2020	11:35	083.222.069-84	10.635.859-1	Thais Ferreira Da Silva	83.406-760	**8**
150	16/06/2020	11:38	706.704.182-18	179686	Andreina Valentina Azocar	83.406-320	**9**
163	16/06/2020	11:41	088.100.409-02	12.810.170-5	Paloma Rodrigues Dos Santos	83.406-340	**10**
203	16/06/2020	11:54	036.424.949-86	8.321.033-8	Raquel Moreira Ferraz	83.406-330	**11**
338	16/06/2020	12:48	056.374.589-44	9.258.311-2	Gizele Moreira dos Santos	83404-100	**12**
353	16/06/2020	12:57	120.328.519-11	14.417.200-0	Caio Henrique Neris Silveira de Oliveira	83.404-120	**13**
394	16/06/2020	13:41	045.126.329-48	8.551.744-9	Roseli de Fátima Silvestre	83.406-330	**14**
404	16/06/2020	13:46	037.381.029-65	14.467.733-1	Emilia Beatriz Henning	83.404-100	**15**
410	16/06/2020	13:53	090.340.359-56	12.523.167-5	Michele dos Santos Ribeiro de Andrade de Macedo	83.406-320	**16**
456	16/06/2020	16:40	107.892.959-97	12.334.096-5	Cesar Augusto de Lima	83.404-120	**17**
460	16/06/2020	16:52	015.164.989-84	6.738.407-5	Marli Terezinha Mathias dos Santos	83.406-640	**18**
462	16/06/2020	17:09	335.825.048-47	4.323.527-9	Daniele Dias de Oliveira	83.404-395	**19**
517	17/06/2020	08:00	026.682.679-27	6.961.376-4	Gilmara Neves	83.406-000	**20**
527	17/06/2020	08:35	022.985.529-67	55.191.679-5	Conceição Cordeiro	83.406-350	**21**
530	17/06/2020	08:44	018.892.999-10	6.800.762-3	Mirian Andressa Mattos	83.406-170	**22**
543	17/06/2020	09:58	090.839.209-50	10.748.170-2	Cicero Mendes da Silva Junior	83.404-280	**23**
567	17/06/2020	12:31	542.269.299-34	3.979.196-0	Silvia Carolina Alves da Silva	83.406-370	**24**
571	17/06/2020	12:59	114.467.749-10	13.795.413-3	Gabriel Mattos da Silva	83.404-09	**25**
UNIDADE DE SAÚDE ALEXANDRE NADOLNY							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
15	16/06/2020	10:10	134.220.679-73	15.043.410-6	Lucas Gabriel Da Silva Kaczorowski	83.404-370	**1**
24	16/06/2020	10:31	610.616.979-91	5.458.916-6	Elaine Aparecida Padilha	83.405-340	**2**
78	16/06/2020	11:10	036.342.269-27	7.840.683-6	Fabiana Pereira Da Cruz	83.405-310	**3**
121	16/06/2020	11:30	075.740.979-25	8.217.283-1	Ana Paula Fernandes Dias	83.405-470	**4**
124	16/06/2020	11:31	084.177.319-03	12.347.253-5	Bianca Caroline Nascimento Andrade	83.405-010	**5**
145	16/06/2020	11:37	084.872.655-37	21.424.463-61	Milena De Aguiar Dos Santos	83.405-480	**6**
177	16/06/2020	11:41	996.081.389-49	6.438.490-2	Márcia Piotrowsky Da Silva	83.404-100	**7**
225	16/06/2020	11:56	028.824.899-60	7.591.495-4	Liliane Havrechak Wolck	83.405-380	**8**
241	16/06/2020	11:59	078.344.909-74	11.063.441-2	Thalyta Samara Simiano do Nascimento	83.404-140	**9**
262	16/06/2020	12:03	101.171.549-03	12.832.402-0	Kamila Celestina Martins da Silva	83.404-095	**10**
287	16/06/2020	12:18	393.497.638-77	15.016.347-1	Luiz Eduardo França Freire	83.404-040	**11**
308	16/06/2020	12:31	098.501.079-79	12.348.545-9	Thais Monique Tavares	83.404-100	**12**
320	16/06/2020	12:38	086.687.909-94	10.546.159-3	Adrielle Ferreira Nascimento	83.405-390	**13**
387	16/06/2020	13:32	042.377.349-60	7.618.714-2	Kelly Cristina Ribeiro	83.405-390	**14**
388	16/06/2020	13:33	041.088.319-00	7.084.950-0	Luciana Ailin Machado Vieira	83.404-070	**15**
423	16/06/2020	15:43	735.509.909-44	3.906.453-7	Glassi Cardoso Gomes dos Santos	83.405-510	**16**
431	16/06/2020	15:57	099.815.289-78	11.024.771-0	Fernanda Santos Barros	83.405-430	**17**
438	16/06/2020	16:08	059.522.159-98	9.613.621-8	Samarone Jacob Brito de Almeida Moura	83.404-130	**18**
439	16/06/2020	16:12	010.269.029-40	8.411.992-8	Vanderleia dos Santos Segantin da Silva	83.404-180	**19**
470	16/06/2020	17:26	850.766.439-34	5.571.226-0	Maria Aparecida Stefano Soika	83.405-420	**20**
492	16/06/2020	18:34	109.424.929-78	13.270.787-1	Felipe Rodrigues Dias Jurado	83.405-480	**21**
509	16/06/2020	21:06	049.054.919-59	9.054.380-6	Thais Regina Taurino Moreira Machado	83.404-490	**22**
526	17/06/2020	08:33	103.089.679-84	10.965.494-9	Michele Cristina Silva	83.404-250	**23**
576	17/06/2020	13:23	024.035.929-19	7.051.197-5	Derci da Cruz de Lima Silva	83.405-460	**24**
606	21/06/2020	17:48	027.860.429-33	5.243.603-9	Christiane Lima da Silva	83.405-640	**25**
UNIDADE DE SAÚDE ATUBA							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
6	16/06/2020	08:05	075.438.099-82	10.807.976-2	Elen Regina Ribas	83.409-580	**1**
69	16/06/2020	11:06	093.194.839-81	12.899.914-0	Daniele Aparecida Silvestre	83.408-327	**2**
118	16/06/2020	11:30	039.801.379-96	9.145.307-0	Damaris Dos Santos Nascimento	83.408-060	**3**

149	16/06/2020	11:38	084.810.289-40	12.672.988-0	Marjory Karine Taborda De Faria	83.408-300	**4**
156	16/06/2020	11:38	039.192.619-50	15.119.985-0	Flavia Cristina De Oliveira Brito	83.408-315	**5**
169	16/06/2020	11:41	081.746.399-26	9.322.814-6	Jessica Laurine Oliveira Comparin	83.408-090	**6**
204	16/06/2020	11:54	114.960.059-45	12.537.970-2	Caio Francisco Ribeiro	83.408-130	**7**
215	16/06/2020	11:55	045.883.859-24	8.861.904-8	Margarete Cristiana de Souza	83.326-713	**8**
221	16/06/2020	11:56	101.079.979-75	9.358.484-8	Gustavo Fromholtz Borba	83.408-140	**9**
245	16/06/2020	12:00	353.668.848-96	13.378.772-0	Janaina Dias Quirino Albino	83.408-200	**10**
250	16/06/2020	12:00	029.318.319-80	7.189.106-2	Jean Carlos Simões	83.409-580	**11**
254	16/06/2020	12:00	091.477.949-41	12.990.799-1	Debora Regina Ribeiro	83.408.120	**12**
274	16/06/2020	12:10	859.208.789-91	6.255.191-7	Solange Barboza Leite	83.408-315	**13**
286	16/06/2020	12:18	110.155.459-20	13.718.101-0	Taiene Medeiros da Paz	83.408-315	**14**
313	16/06/2020	12:32	101.873.239-09	12.419.421-0	Gabriele Gonçalves Teixeira	83.408-315	**15**
334	16/06/2020	12:45	116.700.409-41	13.545.845-7	Mylena Ribas de Souza	83.409-570	**16**
343	16/06/2020	12:50	695.620.323-53	15.711.203-1	Francisca Maria Menezes da Silva	83.408.170	**17**
344	16/06/2020	12:50	122.175.349-55	12.471.127-4	Yasmim Magalhaes Wolkovs	83.408-330	**18**
363	16/06/2020	13:07	059.730.729-67	9.695.831-3	Thyphny Colombo Bez Batti	83.408-280	**19**
367	16/06/2020	13:10	545.617.369-72	3.358.055-0	Zurai Levy Bentubo Martins	83.408-310	**20**
373	16/06/2020	13:17	034.820.359-46	8.588.489-1	Marilde Weigert de Morais	83.408-080	**21**
375	16/06/2020	13:21	049.789.059-31	8.590.353-5	Jucilene Cardoso dos Santos Correia	83.408-290	**22**
401	16/06/2020	13:44	030.319.609-20	8.236.142-1	Ketleem Corea da Silva	83.408-090	**23**
408	16/06/2020	13:50	065.305.119-98	8.585.318-0	Fabiano Jossue Cordeiro	83.408-400	**24**
443	16/06/2020	16:19	123.084.859-22	13.466.145-3	Patricia Pinheiro Moreira	83.409-600	**25**
454	16/06/2020	16:40	136.238.949-82	15.127.879-5	Vinicius Batista Alves	83.410-770	**26**
477	16/06/2020	17:42	065.824.239-32	9.596.080-4	Aline Felipini Bresolin	83.409-590	**27**
483	16/06/2020	18:00	544.842.199-72	4.446.780-1	Marilete Lopes	83.408-317	**28**
491	16/06/2020	18:33	070.039.829-51	9.717.237-4	Taliane Andrade Conceição dos Santos	83.408-180	**29**
493	16/06/2020	18:38	793.086.519-34	4.713.684-9	Sandra Mara Gonçalves	83.409-540	**30**
498	16/06/2020	19:12	096.493.569-40	9.347.968-8	Eduardo Hermogenes Ferreira	83.409-750	**31**
566	17/06/2020	12:26	064.166.688-82	2.068.398-2	Airton Carravieri de Oliveira	83.408-300	**32**
583	17/06/2020	15:13	027.493.369-10	7.619.999-0	Elisangela Weigert de Morais	83.408-090	**33**
588	17/06/2020	16:42	090.973.469-08	12.697.748-4	Bianca Caroline Gonçalves dos Santos	83.410-300	**34**
597	19/06/2020	16:38	019.673.569-63	6.483.364-2	Elisandra Cristina Francisco	83.408-295	**35**
598	19/06/2020	18:45	013.127.283-70	990.010.005-26	Anderson Marques Gadelha	82.630-170	**36**
UNIDADE DE SAÚDE BACAETAVA							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
26	16/06/2020	10:33	080.061.099-74	9.636.087-8	Solange Heinzen Da Paz Da Silva	83.415-100	**1**
44	16/06/2020	10:53	072.074.449-07	9.319.927-8	Josieli De Jesus Correia	83.415-070	**2**
55	16/06/2020	10:59	075.212.09-06	10.769.224-0	Shirle Martins Bordinhon	83.415-180	**3**
109	16/06/2020	11:27	083.403.179-54	10.381.490-1	Morgana Gasparin	83.415-126	**4**
282	16/06/2020	12:13	078.522.259-69	13.147.143-2	Brenda Elis Ferreira da Silva	83.415-180	**5**
507	16/06/2020	20:52	073.639.739-62	10.990.661-1	Claide de Aguiar Kutz	83.414-520	**6**
UNIDADE DE SAÚDE BELO RINÇÃO							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
36	16/06/2020	10:49	125.210.049-36	14.336.633-2	Jheniffer Christini Schneider Rosa	83.412-340	**1**
165	16/06/2020	11:41	076.987.669-26	9.966.517-3	Franciane Ivaniski Da Silva	83.412-290	**2**
166	16/06/2020	11:41	036.788.839-40	7-632.964-8	Valciane Da Costa Cavali De Souza	83.412-290	**3**
168	16/06/2020	11:41	121.015.199-50	12.533.823-2	Lindicey Cristine Cavalin De Souza	83.412-290	**4**
183	16/06/2020	11:49	005.213.139-45	6.404.840-6	Jaquelina De Almeida	83.412-290	**5**
209	16/06/2020	11:54	037.458.909-73	8.118.961-7	Cilene Bandaszawskida Silva	83.410-290	**6**
239	16/06/2020	11:58	095.910.429-14	10.387.840-3	Taciane De Almeida Ireno	83.412-280	**7**
336	16/06/2020	12:46	124.499.699-85	12.610.775-7	Rita Isabela Santiago	83.412-340	**8**
352	16/06/2020	12:57	024.813.909-62	7.604.411-2	Rodrigo Inacio da Silva	83.410-300	**9**
412	16/06/2020	13:54	043.072.059-95	5.843.932-0	Lucilaine dos Santos da Silva	83.403-90	**10**
441	16/06/2020	16:14	117.173.159-09	12.966.916-0	Francislaine Paula Trindade	83.410-390	**11**
511	16/06/2020	21:35	059.341.559-03	9.886.895-0	Eliane dos Santos	83.412-300	**12**
553	17/06/2020	10:50	530.589.259-72	3.798.723-9	Clarice Gonçalves de Camargo	83.412-360	**13**
578	17/06/2020	13:34	063.966.099-16	9.840.807-0	Fernanda Maria Machado	83.410-290	**14**
609	22/06/2020	08:00	092.706.419-70	12.463.600-0	Andressa de Melo Campos	83.412-320	**15**
615	22/06/2020	16:10	099.326.569-33	10.272.077-6	Tayna Patricia da Mata	83.412-280	**16**
UNIDADE DE SAÚDE CAIC							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
19	16/06/2020	10:17	029.740.529-24	6.847.082-0	Patricia Berti Alves Machado	83.407-360	**1**
50	16/06/2020	10:55	111.876.099-94	13.194.039-4	Lucas Fonseca De Souza	83.406-040	**2**
66	16/06/2020	11:06	108.441.119-96	13.069.021-1	Elen Da Silva Magalhães	83.406-165	**3**
80	16/06/2020	11:10	423.267.498-55	15.475.128-9	Eleandro Parizotto	83.406-030	**4**
116	16/06/2020	11:30	089.984.179-10	12.819.593-9	Fernando De Paula	83.407-260	**5**
126	16/06/2020	11:32	087.350.489-56	10.637.485-6	Amanda Caroline De Oliveira Camarinho	83.406-070	**6**
132	16/06/2020	11:34	055.466.099-74	9.865.346-5	Silmara Dos Santos Nascimento	83.407-000	**7**
141	16/06/2020	11:35	039.067.229-70	8.758.627-8	Herivelton Ribeiro Dos Santos	83.406-070	**8**
160	16/06/2020	11:41	106.912.319-66	12.349.726-0	Tabata Amanda Chagas De Carvalho	83.406-070	**9**
167	16/06/2020	11:41	124.639.289-56	14.159.212-2	Ketlyn Rocha De Andrade Pereira	83.406-030	**10**
173	16/06/2020	11:41	009.356.949-19	7.980.599-8	Suzana Aparecida Brapa	83.406-165	**11**
176	16/06/2020	11:41	119.899.939-07	13.590.422-8	Suellen Ribeiro Boletti	83.406-030	**12**
180	16/06/2020	11:49	078.176.169-73	10.635.847-8	Isa Carla Nascimento Da Fonseca	83.406-190	**13**
186	16/06/2020	11:50	111.427.579-43	13.469.869-1	Izabela Jéssica De Lima Santana	83406-210	**14**
190	16/06/2020	11:50	124.957.719-55	14.673.334-4	Luiz Carlos De Oliveira	83.407-736	**15**
191	16/06/2020	11:50	271.459.794-7	7.345.620-7	Miria Rosa De Oliveira	83.406-070	**16**
211	16/06/2020	11:55	689.084.159-04	4.498.070-3	Verissimo Ideraldo Ferreira	83.407-734	**17**
219	16/06/2020	11:56	062.201.359-97	9.035.121-4	Ricardo Delfino Dos Santos	83.406-000	**18**
227	16/06/2020	11:56	069.601.879-90	10.539.945-6	Rafael Guyss Macedo	83.406-165	**19**
231	16/06/2020	11:56	083.941.389-00	10.784.387-6	Janaina Guyss Macedo	83.406-165	**20**
315	16/06/2020	12:36	086.605.86-99	10.748.049-8	Rodrigo Ribeiro	83.406-080	**21**
319	16/06/2020	12:38	058.161.409-73	9.954.559-3	Rita de Cassia Dias Cunha	83.407-000	**22**
329	16/06/2020	12:44	052.462.839-41	8.016.796-2	Marinalva Pereira Paulino	83.406-120	**23**
347	16/06/2020	12:53	072.228.399-07	9.642.439-5	Fernanda Furlan	83.407-060	**24**
365	16/06/2020	13:07	838.659.189-72	5.827.853-0	Vania Francisco Pessoa Silvestre	83.406-590	**25**
366	16/06/2020	13:09	053.371.239-47	8.838.851-8	Elaine de Fatima Candido Lopes	83.407-270	**26**
378	16/06/2020	13:24	764.212.440-68	50.342.841-73	Helena de Souza Faria	83.407-230	**27**
383	16/06/2020	13:27	020.936.749-04	6.652.594-5	Andrea Lopes	83.407-838	**28**

384	16/06/2020	13:28	096.725.999-19	13.746.379-4	Michele de Bonfim Paes	83.406-160	**29**
406	16/06/2020	13:48	025.890.439-96	5.578.070-6	Tania Cristina da Silva	83.407-320	**30**
411	16/06/2020	13:54	030.013.549-17	7.836.331-2	Ana Leticia Videira	83.407-330	**31**
437	16/06/2020	16:06	040.882.599-55	8.440.539-6	Raquel da Silva	83.406-170	**32**
478	16/06/2020	17:49	047.619.159-94	8.497.918-0	Michelli Gomes da Silva	83.406-060	**33**
488	16/06/2020	18:21	095.491.219-50	9.766.627-0	Danielly Alyne Rodrigues da Silva	83.406-060	**34**
512	16/06/2020	22:01	111.667.589-74	14.023.312-9	Carolina da Silva Santos	83.407-325	**35**
518	17/06/2020	08:00	050.867.679-70	8.559.462-1	Adriana Strapasson Francisco	83.407-837	**36**
533	17/06/2020	09:19	826.039.019-15	5.084.947-3	Priscilla Pazinatto Rinaldi	83.407-320	**37**
546	17/06/2020	10:17	022.918.191-0	7.028.516-6	Ione Ortiz da Silva Domingues	83.407-080	**38**
561	17/06/2020	11:45	091.122.459-92	10.784.379-5	Geovani Guirro Alves	83.406-030	**39**
595	18/06/2020	14:34	921.646.929-34	6.032.574-0	Elisangela Rotta	83.406-030	**40**
611	22/06/2020	10:25	049.097.380-96	11.309.723 -24	Viviane Braga da Rosa	83.407-270	**41**
UNIDADE DE SAÚDE CÉSAR AUGUSTO							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
62	16/06/2020	11:04	069.273.189-0	12.619.733-0	Dara Aparecida Heger Dos Santos	83.402-000	**1**
187	16/06/2020	11:50	054.398.239-48	9.358.947-5	Luciana Santos Lima	83.402-600	**2**
205	16/06/2020	11:54	564.265.939-15	15.820.374	Daniel De Oliveira Brasil	83.402-290	**3**
220	16/06/2020	11:56	029.513.289-23	4.889.909-9	Debora De Oliveira Brasileiro	83.402-290	**4**
258	16/06/2020	12:02	041.671.509-56	8.718.935-0	Tatiane Barbosa Ferreira	83.402-220	**5**
272	16/06/2020	12:09	005.057.079-00	7.321.275-8	Laudiceia Magna de Souza	83.402-500	**6**
275	16/06/2020	12:11	027.134.539-09	6.628.245-7	Jocineia Cristina dos Santos Faustino	83.402-680	**7**
351	16/06/2020	12:57	096.389.169-31	12.352.059-9	Jessica Fernanda Knaut	83.402-300	**8**
417	16/06/2020	15:34	068.344.899-40	7.788.562-5	Anna Carolina de Souza	83.402-440	**9**
471	16/06/2020	17:27	075.773.299-24	10.049.707-7	Fabiane dos Santos Cabreira	83.405-730	**10**
508	16/06/2020	21:00	073.099.419-85	10.807.401-9	Guilherme Rangel Silva	83.402-480	**11**
582	17/06/2020	14:32	519.677.312-68	1.734.765-3	Renata Amanda Brito Feijó	83.402-480	**12**
584	17/06/2020	15:20	929.934.199-00	6.480.008-9	Evonilde de Fatima Selhorst	83.402-400	**13**
UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CRISTINA							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
9	16/06/2020	09:54	112.042.959-56	13.044.307-9	Natally Xavier Martins Durando	83.411-020	1
10	16/06/2020	09:56	073.158.979-33	10.848.397-0	Rafaela De Oliveira Leopoldo	83.411-020	2
281	16/06/2020	12:13	030.622.699-52	8.276.575-1	Bernadete Felde de Jesus	83.410-720	3
304	16/06/2020	12:27	044.579.389-98	7.869.454-8	Mariclea Cordeiro Prates dos Santos	83.410-550	4
389	16/06/2020	13:33	031.621.319-52	6.920.166-0	Marcelo Marques Ferreira	83.410-680	5
UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS GRAÇAS							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
20	16/06/2020	10:17	102.613.769-18	12.665.257-7	Leticia Aparecida Borges	83.407-640	**1**
35	16/06/2020	10:47	090.818.909-56	11.052.300-9	Luzia De Jesus De Paula	83.407-440	**2**
52	16/06/2020	10:59	056.992.989-08	9.743.150-7	Lisangela Cristina Da Silva Assumpção	83.407-000	**3**
57	16/06/2020	11:01	093.181.389-20	13.415.455-1	Francielli Da Silva Baiano	83.407-550	**4**
71	16/06/2020	11:06	003.695.319-90	14.285.410-4	Daniele Regina Weber	83.407-650	**5**
96	16/06/2020	11:18	096.238.159-48	12.505.234-7	Alice Da Silva Izidoro	83.407-670	**6**
178	16/06/2020	11:41	083.660.929-84	11.113.672-6	Bibiane Cristine De Proença Silva	83.408-634	**7**
179	16/06/2020	11:41	064.305.599-12	10.153.319-0	Mirele Catarina Siqueira	83.407-670	**8**
416	16/06/2020	14:20	032.284.859-86	7.636.378-1	Tatiane Cristine Domingues Faria	83.407-660	**9**
449	16/06/2020	16:29	029.016.809-09	7.590.506-8	Cristianne da Veiga Tanner	83.407-650	**10**
500	16/06/2020	19:42	021.810.099-02	6.752.203-6	Josefa Paula de Almeida Ferreira	83.407-660	**11**
538	17/06/2020	09:43	070.150.679-27	8.370.197-8	Carlos Eduardo Siqueira	83.407-375	**12**
545	17/06/2020	10:14	050.775.939-73	9.647.734-1	Rosa Eva Rufino dos Santos	83.407-530	**13**
547	17/06/2020	10:20	909.012.070-04	10.563.846-78	Ana Paula Silverio Souza	83.407-660	**14**
602	20/06/2020	12:13	043.453.979-10	9.275.415-4	Diego Aparecido Pereira Serpejante	83.407-540	**15**
UNIDADE DE SAÚDE LIBERDADE							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
14	16/06/2020	10:07	107.985.279-43	13.050.989-4	Isabela Schuster De Souza	83.413-375	**1**
23	16/06/2020	10:26	101.204.099-25	11.052669-5	Alice Santos E Silva	83.413-138	**2**
33	16/06/2020	10:46	075.599.519-88	10.904.803-8	Phamella Torres	83.413-051	**3**
88	16/06/2020	11:14	074.537.859-52	10.861.896-5	Graziele Cristina Da Silva	83.413-633	**4**
108	16/06/2020	11:26	104.924.429-08	13.698.660-5	Franciane Aparecida Medeiros dos Santos Goveia	83.413-538	**5**
112	16/06/2020	11:28	104.924.479-69	13.658.811-7	Francielle Aparecida Medeiros Garcia	83.413-538	**6**
119	16/06/2020	11:30	043.846.249-13	9.193.151-3	Daniele De Paula Alves	83.413-052	**7**
123	16/06/2020	11:31	716.619.809-53	05.005.540-07	Rosmari Garais	83.413-085	**8**
129	16/06/2020	11:32	117.257.339-51	14.296.764-2	Maria Gabriele Nascimento de Brito Santos	83.413-003	**9**
137	16/06/2020	11:35	082.343.009-03	12.328.973-0	Danielli Vaz de Almeida	83.413-071	**10**
138	16/06/2020	11:35	107.852.189-12	17.769.776-9	Chaiane Aparecida De Meua	83.413-377	**11**
162	16/06/2020	11:41	083.797.729-03	11.087.217-8	Fernanda Moreira Lacerda	83.413-050	**12**
175	16/06/2020	11:41	115.691.599-63	13.372.402-8	Gabriela Cristina De Souza Vieira	83.413-542	**13**
182	16/06/2020	11:49	106.515.069-56	14.794.807-7	Jennifer Thais Dos Santos Alves	83.413-667	**14**
193	16/06/2020	11:51	100.358.949-97	13.276.090-0	Jhony De Lima Do Carmo	83.413-138	**15**
199	16/06/2020	11:52	111.261.139-80	13.062.501-0	Karol Batista Carvalho	83.413-050	**16**
210	16/06/2020	11:55	052.647.469-66	9.486.295-7	Aline Daiana Bestel De Moura	83.413-138	**17**
216	16/06/2020	11:56	121.441.834-14	3.722.706-8	Camila Rodrigues Mendes	83.413-051	**18**
222	16/06/2020	11:56	084.967.599-77	12.594.259-8	Cristiano Mafra	83.400-000	**19**
230	16/06/2020	11:56	008.004.409-47	10.323.515-4	Mariane Dos Santos De Assis Pacheco	83.413-685	**20**
232	16/06/2020	11:56	075.470.529-32	11.061.251-6	Delis Aparecida Do Espirito Santo da Silva	83.413-030	**21**
235	16/06/2020	11:58	093.721.559-77	13.131.971-1	Jhulia Rafaele Dutra	83.413-648	**22**
256	16/06/2020	12:00	041.806.049-57	8.988..339-3	Paola Christina Scuciato	83.413-406	**23**
305	16/06/2020	12:28	018.804.889-81	7.075.059-7	Silvia Mara do Nascimento	83.410-010	**24**
332	16/06/2020	12:45	683.351.569-72	5.006.054-3	Selma Maria da Silva	83.413-700	**25**
337	16/06/2020	12:48	877.907.009-44	6.254.549-6	Cilmara Mosdnik Saraiva	83.405-040	**26**
348	16/06/2020	12:54	016.189.929-37	7.173.663-6	Jaqueline Lagos	83.413-464	**27**
358	16/06/2020	13:00	090.429.059-05	12.489.805-6	Simone Cleusa Ribeiro da Silva de Carvalho	83.413-396	**28**
371	16/06/2020	13:16	093.355.819-84	10.574.896-5	Ana Claudia Barbosa de Oliveira	83.413-140	**29**
377	16/06/2020	13:21	048.415.999-24	9.622.389-7	Silvana Sodré de Freitas	83.413-057	**30**
381	16/06/2020	13:26	101.093.569-00	13.463.545-2	Renata Bacil Pinto	83.413-003	**31**
390	16/06/2020	13:34	095.043.699-28	8.312.339-63	Deyse Alves Batista	83.413-644	**32**
395	16/06/2020	13:42	851.851.169-00	6.434.289-4	Elisete Gonçalves Gottardello	83.413-397	**33**
400	16/06/2020	13:44	058.878.699-33	9.942.134-7	Graziele Cristina Pedroso Alves	83.413-070	**34**
402	16/06/2020	13:44	076.946.219-74	11.087.366-2	Jaqueline de Oliveira	83.413-075	**35**

420	16/06/2020	15:37	091.531.489-40	10.748.439-6	Jessica Caroline Rosa	83.413-550	**36**
444	16/06/2020	16:20	859.870.429-68	5.212.411-5	Celia Regina dos Anjos	83.413-156	**37**
473	16/06/2020	17:35	339.624.788-41	41.239.087-5	Roseli Bargas dos Santos	83.413-156	**38**
479	16/06/2020	17:52	107.106.329-40	12.512.623-5	Camila Pompeu dos Santos	83.413-686	**39**
480	16/06/2020	17:53	045.476.069-86	9.100.756-8	Raquel Hoffmann Mariana de Oliveira	83.413-670	**40**
482	16/06/2020	17:58	081.536.879-80	10.459.640-1	Jennifer Andressa Ferreira Santos	83.413-170	**41**
551	17/06/2020	10:38	019.935.529-01	5.787.910-6	Ernani de Castro	83.413-430	**42**
560	17/06/2020	11:28	032.900.099-39	7.207.087-9	Susana Moreira	83.413-404	**43**
574	17/06/2020	13:10	086.033069-90	10.620.461-6	Maeli Costa de Souza	83.413-670	**44**
585	17/06/2020	15:22	109.466.299-27	13.339.099-5	Talita Guerega Santana	83.413-180	**45**
589	17/06/2020	16:48	063.695.149-93	9.639.985-5	Jane de Lima Karasczuk	83.413-156	**46**
590	17/06/2020	19:50	068.185.909-18	10.392.109-0	Wender Henrique de Moraes Andrade	83.413-139	**47**
596	19/06/2020	15:49	075.470.519-60	11.061.314-8	Denis Diego do Espirito Santo	83.413-051	**48**
604	21/06/2020	12:35	016.369.69-06	6.884.476-2	Sonia Regina Maieski de Oliveira	83.413-066	**49**
608	21/06/2020	19:29	023.684.259-50	7.629.140-3	Cleidilene de Queiroz	83.413-073	**50**
UNIDADE DE SAÚDE MAUÁ							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
13	16/06/2020	10:06	070.774.809-76	10.433.938-1	Lucimara Da Aparecida Ramos Martins	83.413-688	**1**
31	16/06/2020	10:40	085.678.019-74	42.826.849-3	Rayza Bassani Da Silva	83.413-646	**2**
49	16/06/2020	10:55	073.940.829-11	9.989.096-7	Cristiele Mafra	83.413-678	**3**
117	16/06/2020	11:30	047.650.899-16	8.934.792-0	Maria Aline Medeiros Da Rosa	83.413-300	**4**
552	17/06/2020	10:49	047.308.219-55	8.195.067-9	Priscila Dalcomuni	83.413-540	**5**
UNIDADE DE SAÚDE MOINHO VELHO							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
8	16/06/2020	08:59	053.560.219-76	8.490.168-7	Fabiana Da Silva	83.403-390	**1**
11	16/06/2020	10:03	067.255.649-85	10.273.982-5	Amanda Karoliny Tavares Da Silva	83.403-530	**2**
34	16/06/2020	10:46	088.433.989-03	12.534.946-3	Naielle Najara Xavier	83.403-450	**3**
48	16/06/2020	10:55	105.135.479-08	12.858.834-5	Karolina Beatriz Albring Zamarchi	83.403-630	**4**
65	16/06/2020	11:06	020.201.049-03	7.104.822-5	Nilcea Santos Da Silva	83.403-540	**5**
70	16/06/2020	11:06	047.269.249-66	8.450.746-6	Jucimara De Jesus	83.401-560	**6**
86	16/06/2020	11:14	130.763.959-39	14.189.000-26	Nicoly Leite De Abreu	83.403-390	**7**
99	16/06/2020	11:18	064.981.889-01	7.966.515-0	Camila Fernanda Mendes	83.403-420	**8**
103	16/06/2020	11:22	033.352.939-16	6.974.213-0	Cassio De Souza	83.403-540	**9**
131	16/06/2020	11:34	006.480.294-38	7.922.269-0	Adalia Soares Rocha	83.402-630	**10**
134	16/06/2020	11:35	124.224.689-42	12.910.726-0	Hellen Thayná Prestes E Silva	83.402-090	**11**
194	16/06/2020	11:51	059.502.349-52	9.358.904-1	Suzana Aparecida Corrêa	83.403-380	**12**
226	16/06/2020	11:56	058.315.389-58	9.563.403-6	Fabiane Gabriele Lima De Freitas	83.402-650	**13**
236	16/06/2020	11:58	019.049.359-31	7.119.879-6	Mizael Machado Ribeiro	83.403-520	**14**
238	16/06/2020	11:58	105.206.079-02	13.678.931-7	Leticia Teixeira Neves	83.403-320	**15**
240	16/06/2020	11:58	082.545.229-52	12.545.605-7	Janaina Nascimento Soares	83.402-260	**16**
244	16/06/2020	11:59	125.053.089-00	13.141.541-9	Bruna Bomfim	83.402-648	**17**
252	16/06/2020	12:00	117.993.659-05	13.854.872-4	Eliabe Oliveira De Almeida	83.403-370	**18**
260	16/06/2020	12:03	082.798.009-48	12.337.363-40	Ana Carla Mega	83.402-670	**19**
261	16/06/2020	12:03	029.447.969-81	7.295.495-5	Michelle Ostroski dos Santos Mendes	83.402-120	**20**
265	16/06/2020	12:04	026.804.059-19	7.316.899-6	Josiane da Silva Faria	83.403-030	**21**
270	16/06/2020	12:07	100.622.139-54	10.270.212-3	Alex Batista da Silva	83.403-520	**22**
273	16/06/2020	12:10	113.611.299-56	13.617.693-5	Leonardo Moraes Cecon	83.403-350	**23**
280	16/06/2020	12:13	855.608.986-00	5.185.838	Marisa Bontempo Reis	83.403-350	**24**
288	16/06/2020	12:19	023.419.779-01	6.883.001-0	Geane Cristina Taborda	83.403-320	**25**
298	16/06/2020	12:24	028.409.589-37	7.829.810-3	Luciana Heua	83.403-500	**26**
306	16/06/2020	12:28	872.860.339-72	5.324.835-7	Jaqueline Coleta	83.402-385	**27**
331	16/06/2020	12:44	091.306.399-13	12.985.488-0	Fabiane Dambroski	83.402-310	**28**
333	16/06/2020	12:45	835.072.219-34	5.947.396-4	Maria Aparecida Roque Souza Dias	83.402-060	**29**
372	16/06/2020	13:16	085.070.919-97	11.087.155-4	Cristina de Oliveira de Andrade	83.403-330	**30**
376	16/06/2020	13:21	121.786.689-25	13.414.468-8	Gabriely Rodolfo Vervez	83.403-380	**31**
421	16/06/2020	15:38	025.834.529-24	7.333.822-0	Carmen Lucia Zulinski Duarte	83.403-430	**32**
432	16/06/2020	16:01	043.514.889-30	8.903.224-5	Graciele de Lima	83.403-530	**33**
442	16/06/2020	16:17	057.526.629-58	7.786.432-6	Vera Alice de Siqueira	83.403-450	**34**
489	16/06/2020	18:31	050.063.409-24	7.571.830-6	Viviane Fernandes da Silva	83.403-350	**35**
495	16/06/2020	18:46	046.532.799-00	8.722.375-2	Robson Ribeiro Lepeco	83.403-330	**36**
532	17/06/2020	09:08	107.376.489-37	11.087.168-6	Franciele Irineu Felipe Cordeiro	83.402-050	**37**
534	17/06/2020	09:22	003.524.699-51	6.809.099-7	Elaine Cristina Ferreira Machado	83.430-380	**38**
536	17/06/2020	09:33	059.897.949-24	8.955.654-6	Rakele Teleken	83.403-390	**39**
556	17/06/2020	11:18	010.307.009-58	9.628.177-3	Valéria Vieira Alves de Souza	83.403-420	**40**
572	17/06/2020	13:07	018.781.443-08	223037620028	Cristiane de Jesus dos Santos	83.402-590	**41**
579	17/06/2020	13:47	081.098.457-11	12.538.079-4	Fernando Teixeira dos Santos	83.402-680	**42**
UNIDADE DE SAÚDE MONTE CASTELO							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
7	16/06/2020	08:59	051.260.079-12	9.655.692-6	Marcela Fatima De Oliveira	83.411-720	**1**
37	16/06/2020	10:49	062.469.509-30	9.943.387-6	Nara Cristina Kovalezuck De Oliveira	83.411-250	**2**
54	16/06/2020	10:59	081.482.049-26	12.504.914-1	Paola Cristiane Dos Reis Rodrigues	83.411-720	**3**
67	16/06/2020	11:06	073.646.729-74	9.66.296-3	Emerson Ribeiro Schimerski	83.411-480	**4**
77	16/06/2020	11:10	119.787.699-54	14.429.365-7	Elisiane Dos Santos	83.411-320	**5**
85	16/06/2020	11:10	065.481.029-08	9.583.225-3	Arlete Kapp	83.411-350	**6**
146	16/06/2020	11:37	133.687.958-05	24.270.855-9	Silei França	83.411-350	**7**
174	16/06/2020	11:41	0558.037.339-89	9.904.982-0	Kelly Solange Teodoro	83.411-280	**8**
189	16/06/2020	11:50	093.014.349-38	12.970.754-2	Ana Karoline Ferreira Da Silva	83.411-240	**9**
214	16/06/2020	11:55	085.007.459-24	14.555.257-5	Marcos Eduardo Sprada De Oliveira	83.411-360	**10**
229	16/06/2020	11:56	110.410.109-23	13.507.341-5	Edinaldo Da Silva Lorena	83.411-250	**11**
255	16/06/2020	12:00	097.397.379-00	13.280.776-0	Isabela Maria Da Silva Santos	83.411-320	**12**
322	16/06/2020	12:39	107.628.058-70	19.460.130-4	José Aparecido de Moraes	83.411-670	**13**
326	16/06/2020	12:40	045.699.489-01	8.313.480	Suzane do Rosario Braine	83.411-370	**14**
364	16/06/2020	13:07	076.613.259-50	10.918.875-1	Ana Carla Martins dos Santos	85.411-250	**15**
370	16/06/2020	13:15	090.257.679-82	10.807.855-3	Mayara dos Santos Silva	83.411-330	**16**
392	16/06/2020	13:36	060.301.569-77	14.787.807-9	Renato Teixeira	83.411-620	**17**
413	16/06/2020	13:55	066.263.429-24	13.054.979-9	Suelen Dos Santos Rondini Gomes	83.400-411	**18**
414	16/06/2020	13:55	319.852.188-28	15.451.513-5	Elizabeth Vaz de Toledo Vianna Skavroinski	83.411-700	**19**
422	16/06/2020	15:41	021.742.729-46	7.037.376-9	Emmanuelle Ribas Bettinardi	83.411-250	**20**
451	16/06/2020	16:34	091.155.439-43	12.866.275-8	Katllen Chaves Martins	83.411-730	**21**

459	16/06/2020	16:49	716.477.169-34	599.924-0	Rosemari de Fatima da Silva França	83.411-670	**22**
466	16/06/2020	17:18	074.991.449-17	8.916.649-7	Suelen Cristina da Cunha Antonio	83.411-610	**23**
513	16/06/2020	22:05	094.897.359-57	12.439.303-5	Mayara de Paula da Silva	83.411-320	**24**
531	17/06/2020	09:05	125.402.669-08	14.476.255-0	Kauane Cristina Pereira da Silva	83.411-250	**25**
550	17/06/2020	10:34	086.195.329-01	12.567.311-2	Jackson Antunes Crispim	83.411-700	**26**
565	17/06/2020	12:23	071.596.429-10	9.473.820-2	Pamella Ipsen de Oliveira Lessa	83.411-410	**27**
UNIDADE DE SAÚDE OSASCO							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
1	16/06/2020	00:03	084.865.929-50	12.706.720-1	Vitor Francis Assis Gonzales	83.403-140	**1**
22	16/06/2020	10:25	050.834.859-58	8.685.552-6	Christian Candido Ferreira De Campos	83.403-070	**2**
83	16/06/2020	11:10	054.653.789-80	8.422.964-4	Regiane Wolf	83.403-030	**3**
92	16/06/2020	11:18	052.062.299-54	9.544.954-4	Adriana Damaso Da Rosa Soares	83.403-140	**4**
93	16/06/2020	11:18	103.914.779-86	10.469.397-0	Lucas Henrique Gonçalves Da Cruz	83.402-110	**5**
100	16/06/2020	11:22	113.426.519-01	12.450.911-4	Estela Diovana Fogaça De Araujo	83.403-090	**6**
152	16/06/2020	11:38	086.089.089-99	8.608.499-6	Stephanie Da Silva Ostroski Mendes	83.403-000	**7**
155	16/06/2020	11:38	027.859.262-77	15.209.422-1	Camilo Henrique De Almeida Siva	83.402-690	**8**
181	16/06/2020	11:49	092.619.959-50	12.352.101-3	Keity Daniella Ferreira Dos Santos	83.403-000	**9**
185	16/06/2020	11:50	050.575.719-23	8.722.676-0	Agata Jessica Da Silva Stacker	83.403-260	**10**
206	16/06/2020	11:54	806.235.969-85	12.375.850-1	Thais Biora Comim Da Silva	83.402-650	**11**
207	16/06/2020	11:54	968.270.419-72	7.152.999-1	Claudete Luds	83.403-180	**12**
217	16/06/2020	11:56	766.839.589-04	4.062.915-7	Dalmir Geraldo Zermiani	83.403-110	**13**
224	16/06/2020	11:56	089.758.109-17	13.570.678-7	Diego Dutra Dos Santos	83.403-140	**14**
268	16/06/2020	12:05	045.768.179-90	8.842.798-0	Darline Bueno de Christo	83.402-140	**15**
285	16/06/2020	12:17	375.684.648-22	44.692.858-6	Caroline de Lima Sales Nagano	83.402-700	**16**
341	16/06/2020	12:49	110.385.989-74	12.935.823-8	Gabriely Prates de Oliveira	83.403-110	**17**
357	16/06/2020	13:00	078.269.899-90	11.064.329-2	Juvenildo Moreira de Souza	83.403-270	**18**
361	16/06/2020	13:03	066.906.159-01	10.488.582-9	Rafaela Cristina de Souza	83.403-260	**19**
382	16/06/2020	13:27	099.166.479-50	11.063.681-4	Debora Piai dos Santos Fernandes	83.403-150	**20**
434	16/06/2020	16:03	104.571.829-70	13.635.871-5	Rana Camila Schueabe	83.403-050	**21**
436	16/06/2020	16:06	059.320.723-58	7.872.949-0	Iracema Alves Damaceno	83.402-700	**22**
467	16/06/2020	17:19	027.369.669-61	7.333.646-5	José Ailton Rosa de Magalhaes	83.403-000	**23**
503	16/06/2020	20:08	020.085.929-36	7.289.084-1	Andreia Freitas de Faria	83.403-180	**24**
554	17/06/2020	11:11	022.687.919-47	13.940.922-1	Rosangela Rodrigues da Veiga Esteves	83.403-180	**25**
577	17/06/2020	13:25	050.406.629-29	8.912.479-4	Sandra Martins	83.403-140	**26**
UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZA							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
32	16/06/2020	10:42	068.304.609-80	10.000.498-4	Rafaela Ceccon Boeno	83.401-000	**1**
53	16/06/2020	10:59	006.954.639-85	8.103.980-1	Welton Rodrigo Baldissera Izak	83.401-440	**2**
63	16/06/2020	11:04	050.588.399-62	8.479.150-4	Suzana Borges	83.401-000	**3**
159	16/06/2020	11:41	078.557.119-10	10.965.972-0	Daiane Izak	83.401-420	**4**
188	16/06/2020	11:50	114.703.989-58	14.177.279-1	Emily Alexandra Dos Santos	83.401-040	**5**
202	16/06/2020	11:54	040.909.618-98	8.704.741-5	Rosani Dos Santos Cardoso	83.401-049	**6**
271	16/06/2020	12:08	037.243.379-06	7.922.838-9	Elisangela Ferreira Rocha	83.401-470	**7**
300	16/06/2020	12:26	061.807.999-89	10.385.412-1	Alessandra Cristina Henrique da Silva	83.401-382	**8**
350	16/06/2020	12:55	018.807.329-98	5.945.405-6	Valdete Aparecida de Lima	83.401-050	**9**
424	16/06/2020	15:44	061.453.129-52	9.708.352-5	Michele Conceição da Silva	83.401-400	**10**
447	16/06/2020	16:25	063.500.429-13	9.682.758-0	Karina Domingues da Silva	83.401-410	**11**
485	16/06/2020	18:04	823.596.950-53	80.787.360-17	Elis Andreia Machado Siqueira	83.401-040	**12**
522	17/06/2020	08:22	109.200.899-33	10.698.912-5	Eriane da Costa Limão	83.401-382	**13**
535	17/06/2020	09:30	079.911.569-07	10.398.707-5	Marcelo Augusto Rodrigues	83.401-250	**14**
541	17/06/2020	09:54	043.428.209-00	8.042.825-4	Angela Moreira Fagundes	83.401-435	**15**
549	17/06/2020	10:33	112.637.789-92	14.075.683-0	Erica Silva da Cruz	83.401-310	**16**
599	20/06/2020	08:04	020.055.749-10	5.966.881-1	Tania Mara Santos Krug	83.401-390	**17**
613	22/06/2020	10:51	723.635.259-49	4.496.654-9	Rosemari Sampaio	83.401-410	**18**
UNIDADE DE SAÚDE SÃO DOMINGOS							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
12	16/06/2020	10:06	574.709.529-34	5.428.835-2	Neusa Moraes De Almeida	83.404-760	**1**
16	16/06/2020	10:12	070.893.869-88	10.348.730-7	Virginia Lane Casanova Antunes Petrus	83.403-300	**2**
17	16/06/2020	10:14	134.905.199-30	14.125.894-0	Tadeu Pedroso Rodrigues de Moraes	83.404-670	**3**
51	16/06/2020	10:59	064.472.669-56	9.497.109-8	Tristao De Castro Miranda	83405-690	**4**
59	16/06/2020	11:01	046.453.479-85	9.455.347-4	Wanderson Hansen Da Silva	83.403-300	**5**
125	16/06/2020	11:31	035.230.009-47	8.218.768-5	Juliete Da Silva Do Nascimento	83.404-740	**6**
228	16/06/2020	11:56	061.096.369-40	8.175.856-5	Cristina Toniolo	83.404-550	**7**
248	16/06/2020	12:00	125.477.959-06	13.199.603-9	João Silvério Larguesa	83.405-188	**8**
291	16/06/2020	12:21	400.689.328-04	13.469.266-9	Sanderson Eduardo Martins	83.404-550	**9**
297	16/06/2020	12:23	068.748.999-70	10.518.119	Elaine Aparecida de Paula	83.404-690	**10**
349	16/06/2020	12:55	044.259.539-59	8.253.152-1	Murilo Biscaia	83.404-600	**11**
355	16/06/2020	13:00	610.339.289-68	4.351.155-6	Valderez Alves de Araújo	83.403-518	**12**
356	16/06/2020	13:00	034.046.039-31	8.125.237-8	Rosilene Gomes da Silva	83.403-518	**13**
393	16/06/2020	13:38	077.294.799-66	9.807.364-7	Maria Daniele Skavroinski	83.404-670	**14**
407	16/06/2020	13:50	036.374.639-03	8.748.417-3	Juliana da Silva Ferreira	83.404-710	**15**
428	16/06/2020	15:52	642.841.749-91	4.198.704-9	Sueli Lemes Alves dos Santos	83.405-680	**16**
430	16/06/2020	15:54	073.411.186-30	15.569.375-4	Monica Aparecida Ferreira Lima	83.404-650	**17**
435	16/06/2020	16:04	024.701.829-56	7.295.404-1	Fabiana Cristina Lucindo da Costa	83.404-550	**18**
457	16/06/2020	16:47	092.071.979-10	10.039.234-4	Jessica Trindade Henkel	83.405-188	**19**
481	16/06/2020	17:55	046.931.609-89	9.477.440-3	Jucimara da Silva	83.404-740	**20**
524	17/06/2020	08:25	037.452.669-94	7.895.868-5	Andrea de Fatima Gonçalves da Silva Santos	83.403-150	**21**
548	17/06/2020	10:23	021.420.789-74	6.319.288-0	Acir Marcos de Mattos	83.403-300	**22**
580	17/06/2020	13:49	018.562.369-78	6.123.101	Adriana do Rocio de Oliveira	83.404-500	**23**
592	17/06/2020	22:33	914.487.009-49	6.175.365-6	Marcelo Camargo da Silva	83.404-760	**24**
593	17/06/2020	22:36	089.191.579-60	41.589.535-2	Bruna Souza da Luz	83.404-496	**25**
594	18/06/2020	11:24	036.618.419-98	8.288.233-2	Marcia Tavares Messias	83.404-710	**26**
600	20/06/2020	09:41	049.753.603-06	2008010282250	Maria Eliziane Nascimento Araújo	83.404-700	**27**
UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSÉ							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
18	16/06/2020	10:14	093.148.259-30	13.024.533-1	Nicoly Cavalheiro Jesuino	83.410-360	**1**
28	16/06/2020	10:35	609.202.899-91	4.389.196-0	Noeli De Fatima Vansovitz Dos Santos	83.410-360	**2**
39	16/06/2020	10:53	112.022.149-83	10.400.579-9	Karen Alexandre Prestes	83.410-390	**3**
56	16/06/2020	11:01	047.878.919-01	8.480.008-2	Michael Thiago Coelho	83.410-390	**4**

61	16/06/2020	11:04	059.920.029-44	8.566.411-5	Jociele Cristina Franco	83.410-080	**5**
82	16/06/2020	11:10	046.676.169-46	8.821.561-3	Maria Lúcia Zamaro	83.412-360	**6**
91	16/06/2020	11:14	075.656.059-48	9.185.336-1	Suelen Lining Custodio	83.412-410	**7**
113	16/06/2020	11:28	085.557.309-02	9.966.505-0	Dayane Ferreira De Marafigo	83.410-020	**8**
128	16/06/2020	11:32	106.779.299-60	12.397.937-0	Grazielle Do Nascimento Heck	83.410-310	**9**
142	16/06/2020	11:37	069.048.739-81	10.476.505-6	Camila Barbosa Do Nascimento	83.410-460	**10**
153	16/06/2020	11:38	103.291.419-02	12.591.831-0	Bruna Estefani Lopes	83.412-410	**11**
170	16/06/2020	11:41	136.461.729-32	15.135.361-4	Kainara Vitória Soares Sebastião	83410-370	**12**
247	16/06/2020	12:00	042.640.349-57	9.239307-0	Edi Dayane Cardoso Pereira Teixeira	83.410-576	**13**
279	16/06/2020	12:13	051.757.309-16	8.658.636-3	Ana Cristina Garcia da Silva	83.410-350	**14**
290	16/06/2020	12:20	671.474.029-05	9.874.753-2	Rute Belo de Freitas da Silva	83.410-310	**15**
310	16/06/2020	12:32	066.960.728-29	16.614.900-7	Fatima Aparecida dos Santos Bezerra	83.410-500	**16**
314	16/06/2020	12:33	124.126.899-40	13.795.370-6	Adriana Duarte	83.410-510	**17**
346	16/06/2020	12:53	047.811.009-02	8.892.425-8	Anice Gonçalves Antunes	83.410-010	**18**
354	16/06/2020	12:58	010.588.979-26	8.666.821-1	Nikaira Gilmara Pires da Costa Gasparin	83.410-525	**19**
458	16/06/2020	16:49	009.783.779-23	8.561.027-9	Gislene Roberta dos Santos	83.412-390	**20**
484	16/06/2020	18:02	056.018.319-47	8.431.428-5	Karin Jaqueline da Silva Santos	83.412-390	**21**
523	17/06/2020	08:23	044.544.629-88	8.922.434-9	Vilma de Souza Ramos Albino	83.410-33	**22**
525	17/06/2020	08:29	885.331.604-49	6.315.270-1	Natalina Teodoroda Silva	83.413-377	**23**
558	17/06/2020	11:23	098324.749-81	13.324.209-0	Flavio Vinicius Costa Vaz	83.410-010	**24**
UNIDADE DE SAÚDE SEDE							
CLASSIFICAÇÃO GERAL	**DATA**	**HORÁRIO**	**CPF**	**RG**	**NOME**	**CEP**	**CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE**
21	16/06/2020	10:22	106.581.169-16	13.637.634-9	Jenniffer Fernanda Santana Dos Santos	83.400-000	**1**
29	16/06/2020	10:39	103.411.839-03	12.431.147-0	Bruna Camile Pereira	83.414-630	**2**
45	16/06/2020	10:55	043.520.619-21	7.999.663-7	Josiane Taborda Araujo	83.414-352	**3**
75	16/06/2020	11:10	045.101.259-33	8.846.811-2	Alexssandro Alves Maciel	83.414-520	**4**
81	16/06/2020	11:10	058.092.089-59	90.883.882-2	Luana Paula Machado	83.515-000	**5**
87	16/06/2020	11:14	082.251.879-11	10.093.499-0	Rodrigo Bonfim Da Silveira	83.414-680	**6**
90	16/06/2020	11:14	085.766.349-61	12.720.162-5	Thays Mironov Franco	83.414-010	**7**
110	16/06/2020	11:27	068.588.559-39	9.585.259-9	Marciane Aparecida da Rosa	83.415-030	**8**
115	16/06/2020	11:30	046.306.239-17	9.372.971-2	Leonardo Vinicius Farias Bonato	83.414-010	**9**
122	16/06/2020	11:31	127.969.279-03	14.050.705-9	Simone Da Silva Sereia	83.415-080	**10**
130	16/06/2020	11:33	011.313.779-66	9.484.429-0	Inajara Dailla Depetris	83.414-680	**11**
136	16/06/2020	11:35	078.321.389-12	11.063.615-6	Jéssica De Oliveira Santos De Jesus	83.414-447	**12**
147	16/06/2020	11:37	096.255.679-33	12.759.644-1	Daniela Reis Dos Santos	83.414-235	**13**
154	16/06/2020	11:38	089.469.409-05	10.411.655-8	Eliane Do Espirito Santo Purcotes	83.414-352	**14**
172	16/06/2020	11:41	028.183.469-59	15.280.897-6	Iracellis Soares Fragoso Bontorin	83.415-000	**15**
192	16/06/2020	11:51	062.592.809-12	9.436.802-2	Adriele Valdete Machado	83.415-000	**16**
246	16/06/2020	12:00	112.434.189-74	12.335.44-3	Larissa Karoline Da Silva	83.414-750	**17**
276	16/06/2020	12:11	091.983.789-10	9.309.370-4	Bruna Mottin D'Agostin	83.414-300	**18**
283	16/06/2020	12:15	057.468.959-11	8.440.566-3	Ana Paula de Souza Jubate	83.415-060	**19**
359	16/06/2020	13:01	033.568069-04	8.227.731-5	Ilizete Quella	83.415-010	**20**
362	16/06/2020	13:04	064.605.199-78	12.647.667-1	Ariadne Antoniacomi	83.414-620	**21**
369	16/06/2020	13:14	118.441.819-52	12.425.939-8	Aline Batista de Jesus	83.414-730	**22**
379	16/06/2020	13:24	124.651.779-58	14.123.894-9	Ingredh Elise Vicente Gigerl	83.407-05	**23**
386	16/06/2020	13:31	045.924.409-43	8.960.544-00	Maria Aparecida Gonçalves Gomes	83.414-650	**24**
426	16/06/2020	15:48	105.901.406-80	14.111.564-2	Dafne Atzori Silva Aguiar	83.414-610	**25**
429	16/06/2020	15:54	055.897.579-83	9.227.314-8	Jucilene Cavalli	83.414-520	**26**
475	16/06/2020	17:39	081.994.069-09	12.516.642-3	Lidiane Candida de Souza	83.414-650	**27**
490	16/06/2020	18:31	047.383.319-06	8.936.727-1	Ivone Aparecida dos Santos	83.414-410	**28**
564	17/06/2020	12:18	061.674.808-40	9.198.116	José Carlos Favile	83.407-210	**29**

CAROLINE PERIN
Gestora de Documentação e Registros

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:3EBEB722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 178/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020
Decreto nº 178/2020 de 09/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.896,01 (cento e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	

55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.560,17
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
130 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
386 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	51.704,73
559 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.439,73
565 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.400,00
567 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.368,49
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
557 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	1.051,05
566 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	371,84
Total Suplementação:			**108.896,01**
Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.921,00
5- 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	53,80
8- 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
9- 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132,60
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
12 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
16 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
18 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20,00
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
22 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
23 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
31 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
33 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	709,60
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
43 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	564,40
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150,40
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
69 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.487,50
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
197 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
198 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
199 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
205 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
08.002.08.243.0009.2.073.		Ações Socioeducativas	
206 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17,74
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
369 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.072,21
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127,77
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
401 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	364,56
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
409 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.938,59
Total Redução:			**12.560,17**
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.11000000		Fonte: 494	3.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	5.933,56
Receita: 1.1.2.1.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	371,84
Receita: 1.1.2.1.01.11.00.00000000		Fonte: 1001	2.618,15

Total da Receita:	**11.923,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66ED948F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS 023 2020

EDITAL Nº 023/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/12/2020.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH9393	275650F000088165	17/08/2020	76331
ACS8209	275650F000087903	18/08/2020	55680
ADJ1717	275650F000088170	21/08/2020	51930
AGM8798	275650F000087408	19/08/2020	76251
AHD1938	275650F000078581	18/08/2020	55680
AJZ3762	116100E008426848	27/08/2020	70640
AKV3E19	275650F000084461	22/08/2020	55411
ALZ5344	275650F000088177	25/08/2020	76331
AOJ4618	275650F000087193	20/08/2020	65300
APR3220	275650F000075831	21/08/2020	55411
AQC9951	275650F000088176	24/08/2020	51930
AQL1475	275650F000078583	22/08/2020	55411
ARQ6899	275650F000087011	25/08/2020	58191
ASC1468	275650F000083864	17/08/2020	54870
ASK3525	275650F000088168	20/08/2020	57380
ASL8983	275650F000088040	24/08/2020	76331
ASN5186	275650F000088174	22/08/2020	76331
ATB9913	275650F000088172	21/08/2020	76331
ATG3999	275650F000078582	19/08/2020	55417
AUE1765	275650F000078580	18/08/2020	54522
AUP9F38	275650F000088175	24/08/2020	76331
AXF3374	275650F000088041	25/08/2020	76331
AXV7G50	275650F000088036	20/08/2020	51930
AYP2580	275650F000088173	22/08/2020	76331
AYY1406	275650F000088179	25/08/2020	76331
AZN0E06	275650F000075830	20/08/2020	55417
BBJ6402	275650F000087904	22/08/2020	55417
BCZ7I49	275650F000088167	20/08/2020	76331
BDJ4G69	275650F000087194	21/08/2020	54870
CCZ6174	275650F000078579	18/08/2020	54522
CSF6G73	275650F000088166	19/08/2020	51930
DDJ2I22	275650F000087196	24/08/2020	57380
DIO1711	275650F000078578	17/08/2020	54522
EJK6066	275650F000078275	17/08/2020	55417
EYK2232	275650F000088038	20/08/2020	76332
FEF3D23	275650F000087410	25/08/2020	76331
FMC2302	275650F000088035	19/08/2020	76331
FMM9321	275650F000088169	20/08/2020	73661
ITP0392	275650F000088037	20/08/2020	55090
JFY5787	275650F000078577	17/08/2020	55411
LCQ0806	275650F000087406	19/08/2020	76252
MBT4848	275650F000081050	21/08/2020	55411
MEI9D26	116100E008853693	30/08/2020	70561
MEJ0I86	275650F000081049	21/08/2020	55411
MHQ4E24	275650F000088042	25/08/2020	76251
MMC9D95	275650F000088171	21/08/2020	76331
NSG5A34	275650F000087195	21/08/2020	55417
PYY3F94	275650F000087407	19/08/2020	76251
QBT1I49	275650F000087409	25/08/2020	55417
QXA8267	275650F000088178	25/08/2020	76331
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADP5405	275650F000086668	27/08/2020	54522
AET2424	275650F000087198	26/08/2020	54526
AGW9345	275650F000088045	26/08/2020	51930
AJN9D99	275650F000088605	14/08/2020	55412
AJN9D99	275650F000088604	13/08/2020	55412
AJX8689	275650F000078584	26/08/2020	55417
AKV2420	275650F000088243	13/08/2020	55412
ALF2J25	275650F000088458	13/08/2020	55412
AOM5F66	275650F000088405	14/08/2020	55412
AOU6518	275650F000086764	13/08/2020	55412
APF8616	275650F000088805	14/08/2020	55412
APF8616	275650F000088802	14/08/2020	55412
APM1371	275650F000084462	27/08/2020	55411
APN6657	275650F000088183	28/08/2020	76332
AQQ8195	275650F000087700	13/08/2020	55412
ASE6115	275650F000087141	13/08/2020	55412
ASE6115	275650F000087140	13/08/2020	55412
ATN1055	275650F000088242	13/08/2020	55412
AUB5914	275650F000088804	14/08/2020	55412
AUF5H95	275650F000078180	27/08/2020	76252
AUK5I37	275650F000087728	13/08/2020	55412
AWE6799	275650F000088751	13/08/2020	55412
AWM0337	275650F000088752	13/08/2020	55412
AWX9E87	275650F000088803	14/08/2020	55412
AYS5960	275650F000086446	14/08/2020	55412
BAJ4908	275650F000087411	27/08/2020	55411
BAO8988	275650F000087197	26/08/2020	54526
BBA7511	275650F000088043	26/08/2020	76331
BBX3015	275650F000088801	14/08/2020	55412
BEF4I39	275650F000087729	13/08/2020	55412
CSC9F13	275650F000088460	14/08/2020	55412
CSW2719	275650F000088551	26/08/2020	54526
DCO8G86	275650F000087698	13/08/2020	55412
FMG7E79	275650F000086445	13/08/2020	55412
FTL1001	275650F000087472	27/08/2020	51930
FTL1001	275650F000088180	27/08/2020	51930
HRJ2752	275650F000088244	13/08/2020	55412
HRJ2752	275650F000087699	13/08/2020	55412
IOC2246	275650F000075832	28/08/2020	76331
IUG2318	275650F000088461	14/08/2020	55412
JIM8H77	275650F000088462	14/08/2020	55412
JZZ6686	275650F000088325	13/08/2020	55412
MGC9A03	275650F000087142	14/08/2020	55412
MHW0H23	275650F000088459	13/08/2020	55412
MIP4429	275650F000088806	14/08/2020	55412
MJC4B30	275650F000087200	26/08/2020	58350
MKI2E43	275650F000087732	14/08/2020	55412
MME1504	275650F000087322	13/08/2020	55412
MMJ0D43	275650F000088181	27/08/2020	76331
OKE1732	275650F000088044	26/08/2020	76331
PWZ6E86	275650F000088182	27/08/2020	76331
PWZ6E86	275650F000087473	27/08/2020	76332
QQK2353	275650F000087730	13/08/2020	55412
QWW0103	275650F000088046	28/08/2020	76331
QXM5701	275650F000087731	14/08/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHE5114	275650F000088463	17/08/2020	55412
ALZ0478	275650F000088245	17/08/2020	55412
APF1683	275650F000088464	17/08/2020	55412
AQW1F91	275650F000087794	17/08/2020	55412
AXN5943	275650F000087733	17/08/2020	55412
BAB3790	275650F000088247	17/08/2020	55412
BDV1C21	275650F000086526	17/08/2020	55412
FJJ8585	275650F000088406	17/08/2020	55412
FRS2010	275650F000086879	17/08/2020	55412
IVI0799	275650F000088357	17/08/2020	55412
MGN6H51	275650F000088807	17/08/2020	55412
MGU1597	275650F000086766	17/08/2020	55412
MKX3B63	275650F000088246	17/08/2020	55412
OOL5H39	275650F000088326	17/08/2020	55412
PWY7243	275650F000086765	17/08/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF2132	275650F000087796	19/08/2020	55412
AFG6751	275650F000088466	20/08/2020	55412
AGG0C11	275650F000088611	21/08/2020	55412
AGT7716	275650F000086527	19/08/2020	55412
AHR9J89	275650F000087326	21/08/2020	55412
AKT0493	275650F000088328	20/08/2020	55412
ALZ0478	275650F000088250	19/08/2020	55412
ALZ0478	275650F000088901	20/08/2020	55412

ALZ0478	275650F000088249	19/08/2020	55412
AMK0560	275650F000087734	21/08/2020	55412
ANI7C44	116100E009124887	03/09/2020	55680
AOJ0C46	116100E009121438	30/08/2020	55411
APF8616	275650F000088808	19/08/2020	55412
APS5H86	275650F000087814	21/08/2020	55412
ARG8990	275650F000088469	21/08/2020	55412
ARQ4933	275650F000086572	19/08/2020	55412
ARV3484	275650F000087795	19/08/2020	55412
ATO3617	275650F000088951	20/08/2020	55412
AUP7572	275650F000088809	19/08/2020	55412
AVJ7913	275650F000088468	21/08/2020	55412
AWH4225	275650F000087324	20/08/2020	55412
AXU8I89	275650F000088329	21/08/2020	55412
AXX5777	275650F000087327	21/08/2020	55412
AYA8G61	116100E009124889	03/09/2020	65300
AYB6498	275650F000086770	21/08/2020	55412
AYE1H18	116100E008862718	02/09/2020	64910
AYH8483	275650F000088467	20/08/2020	55412
AYP1613	275650F000088608	20/08/2020	55412
AYS5960	275650F000088606	20/08/2020	55412
AYS5960	275650F000088607	20/08/2020	55412
AYS5960	275650F000088248	19/08/2020	55412
AZE7C87	275650F000088753	20/08/2020	55412
AZJ2501	116100E009124890	03/09/2020	57200
AZR3G94	116100E008456177	28/08/2020	55411
AZZ8922	116100E009124942	28/08/2020	60501
BAP1220	275650F000088754	20/08/2020	55412
BBI0764	275650F000087240	20/08/2020	55412
BBL6421	275650F000088507	19/08/2020	55412
BCM9750	116100E008862719	02/09/2020	65300
BCY7A74	275650F000088810	19/08/2020	55412
BDT6I20	275650F000086448	20/08/2020	55412
CYB6470	116100E009121258	29/08/2020	55411
DDW2470	275650F000088902	21/08/2020	55412
DIO1711	116100E009121336	30/08/2020	65300
DSA6264	275650F000086450	20/08/2020	55412
ERX3687	275650F000088952	21/08/2020	55412
ERX3687	275650F000088953	21/08/2020	55412
EYP4B21	275650F000087241	21/08/2020	55412
FBQ5J70	275650F000087323	19/08/2020	55412
FLL5C42	275650F000087143	20/08/2020	55412
GHJ8550	275650F000088408	19/08/2020	55412
GHJ8550	275650F000088409	19/08/2020	55412
IQZ9E19	275650F000088327	20/08/2020	55412
IRI0H07	275650F000087325	20/08/2020	55412
KUM1841	116100E009124943	28/08/2020	55411
LXD3936	275650F000087144	21/08/2020	55412
MCB0F68	116100E008862724	04/09/2020	55250
MCF1604	275650F000088812	19/08/2020	55412
MCU9E53	275650F000088508	19/08/2020	55412
MHZ7G49	116100E009124200	01/09/2020	70561
MIT5471	275650F000088465	19/08/2020	55412
MKS4886	275650F000086767	19/08/2020	55412
MKS4886	275650F000086768	19/08/2020	55412
MLJ3H87	275650F000088811	19/08/2020	55412
MLJ3H87	275650F000086769	20/08/2020	55412
MLN3C79	275650F000088609	21/08/2020	55412
MLN3C79	275650F000088610	21/08/2020	55412
MUZ3H29	275650F000088903	21/08/2020	55412
OQS1877	275650F000086447	20/08/2020	55412
PZK6960	275650F000086449	20/08/2020	55412
QBO0H70	275650F000088510	21/08/2020	55412
QBO0H70	275650F000088511	21/08/2020	55412
QBO0H70	275650F000088509	21/08/2020	55412
QBT1I49	275650F000088407	19/08/2020	55412
QIM5899	275650F000086528	19/08/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/01/2021.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ1683	275650F000088111	19/08/2020	56222
AMD4386	116100E008456179	04/09/2020	55411
AQV2B38	275650F000088048	29/08/2020	76252
ATE7881	116100E009083095	05/09/2020	65300
ATO7846	275650F000088050	29/08/2020	51930
AWL0C55	116100E008862732	06/09/2020	54600
DAX2826	275650F000088049	29/08/2020	51852
ELQ3122	275650F000088112	20/08/2020	76331
FAW5328	116100E008862734	06/09/2020	55500
JXP0B01	116100E008456178	02/09/2020	55411
LZV8989	116100E008862735	06/09/2020	54600
QJU1060	116100E009124016	02/09/2020	61732

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:516B871F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CONSAMU NOVEMBRO 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

EMPREGO: Fisioterapeuta
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.495,01 — **Carga Horária:** 30 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
3º	Giulia Klein Strey	072/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	18/05/2020	18/11/2020	19/11/2020	18/05/2021
6º	Ana Paula de Campos	081/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	25/05/2020	25/11/2020	26/11/2020	25/05/2021
7º	Ariane Vanessa Reuter	081/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	26/05/2020	26/11/2020	27/11/2020	26/05/2021

EMPREGO: Psicólogo
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.017,05 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
2º	Mayara Fernanda Oliveira dos Santos	081/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	26/05/2020	26/11/2020	26/11/2020	26/05/2021

EMPREGO: Técnico em Farmácia
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.465,42 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
4º	Suzete Romilda Meira	072/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	19/05/2020	19/11/2020	20/11/2020	19/05/2021
5º	Dania Ayami de Almeida Amano	081/2020	Extrato de Publicação nº 05/2020 Edição 2025 de 05/06/2020	27/05/2020	27/11/2020	28/11/2020	27/05/2021

Cascavel – PR, 11 de novembro de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0304B443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Demonstrativo da Despesa por Funcao e Subfuncao
5o Bimestre de 2020

Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Funcao ...: 8 Assistencia Social
Subfuncao : 243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente

Elemento	Descricao					
	Creditos Adicionais	Anulacao/Cancel.	Empenhados	Liquidados	Cancel. Empenho	Pagos
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
	0,00	0,00	20.900,00	20.900,00	0,00	20.900,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
	0,00	0,00	4.180,00	4.121,83	58,17	4.121,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	12.071,95	11.083,55	2.403,25	13.972,03

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
	0,00	0,00	5.828,00	6.980,31	600,00	6.995,38
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI					
	0,00	0,00	12.362,22	12.362,22	0,00	6.995,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
Total	0,00	0,00	55.342,17	61.647,91	3.061,42	59.185,16
Total Funcao	0,00	0,00	55.342,17	61.647,91	3.061,42	59.185,16
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8FC20C1F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.866.999,65**	**61.193.719,74**	**6.969.671,57**	**40.186.991,24**	**93,32**	**21.006.728,50**	**7.498.282,84**	**35.081.577,46**	**92,79**	**26.112.142,28**
Legislativa	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.878.820,08	6.167.750,03	799.810,50	5.032.145,56	11,69	1.135.604,47	967.588,28	4.624.475,07	12,23	1.543.274,96
Ação Judiciária	219.452,34	283.452,34	67.456,23	216.592,83	0,50	66.859,51	68.394,55	215.222,51	0,57	68.229,83
Planejamento e Orçamento	106.592,00	170.592,00	12.496,42	125.097,04	0,29	45.494,96	11.764,42	124.365,04	0,33	46.226,96
Administração Geral	2.923.474,74	3.628.973,43	463.931,30	2.968.388,92	6,89	660.584,51	576.909,71	2.745.735,38	7,26	883.238,05
Administração Financeira	1.117.801,00	1.540.232,26	198.290,73	1.298.866,22	3,02	241.366,04	245.367,47	1.141.366,50	3,02	398.865,76
Controle Interno	54.000,00	47.000,00	7.066,48	33.068,83	0,08	13.931,17	7.066,48	33.068,83	0,09	13.931,17
Comunicação Social	167.000,00	175.000,00	6.531,46	129.170,50	0,30	45.829,50	17.195,20	109.062,61	0,29	65.937,39
Defesa Civil	290.500,00	322.500,00	44.037,88	260.961,22	0,61	61.538,78	40.890,45	255.654,20	0,68	66.845,80
Assistência Social	2.195.289,11	2.887.215,08	260.259,76	1.604.509,69	3,73	1.282.705,39	379.571,01	1.407.123,62	3,72	1.480.091,46
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	454.591,75	606.115,83	52.280,75	266.490,80	0,62	339.625,03	61.647,91	249.592,01	0,66	356.523,82
Assistência Comunitária	1.731.697,36	2.272.099,25	207.979,01	1.338.018,89	3,11	934.080,36	317.923,10	1.157.531,61	3,06	1.114.567,64
Previdência Social	8.912.440,00	9.112.440,00	1.273.739,92	6.294.079,58	14,62	2.818.360,42	1.281.127,41	6.274.109,69	16,59	2.838.330,31
Previdência do Regime Estatutário	8.912.440,00	9.112.440,00	1.273.739,92	6.294.079,58	14,62	2.818.360,42	1.281.127,41	6.274.109,69	16,59	2.838.330,31
Saúde	10.520.245,97	14.082.642,56	2.118.982,55	9.842.093,36	22,85	4.240.549,20	1.999.306,48	9.160.252,41	24,23	4.922.390,15
Atenção Básica	9.345.494,10	12.541.023,88	1.995.936,37	8.645.974,62	20,08	3.895.049,26	1.757.335,75	8.024.356,87	21,22	4.516.667,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	548.308,54	569.558,54	15.395,98	552.682,82	1,28	16.875,72	138.303,24	506.758,54	1,34	62.800,00
Suporte Profilático e Terapêutico	122.500,00	140.450,00	22.580,52	62.042,07	0,14	78.407,93	20.130,52	59.592,07	0,16	80.857,93
Vigilância Sanitária	357.106,00	323.755,22	54.561,46	244.685,37	0,57	79.069,85	55.879,04	244.552,37	0,65	79.202,85
Vigilância Epidemiológica	144.500,00	505.517,59	30.508,22	336.708,48	0,78	168.809,11	27.657,93	324.992,56	0,86	180.525,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.337,33	2.337,33	0,00	0,00	0,00	2.337,33	0,00	0,00	0,00	2.337,33
Educação	10.327.569,40	11.808.052,08	1.005.386,07	7.402.885,94	17,19	4.405.166,14	1.248.870,18	5.914.028,97	15,64	5.894.023,11
Administração Geral	434.112,00	471.112,00	57.401,80	295.654,21	0,69	175.457,79	72.452,10	269.330,80	0,71	201.781,20
Ensino Fundamental	6.322.910,00	6.197.248,85	620.409,48	3.442.427,10	7,99	2.754.821,75	688.764,94	3.389.491,01	8,96	2.807.757,84
Ensino Superior	209.000,00	71.300,00	-138.986,00	57.697,12	0,13	13.602,88	5.504,39	46.728,73	0,12	24.571,27
Educação Infantil	2.977.147,40	4.764.091,23	448.517,04	3.422.044,48	7,95	1.342.046,75	448.640,88	2.024.041,41	5,35	2.740.049,82
Educação Especial	324.400,00	253.800,00	10.793,99	147.724,77	0,34	106.075,23	25.452,92	147.724,77	0,39	106.075,23
Difusão Cultural	60.000,00	50.500,00	7.249,76	37.338,26	0,09	13.161,74	8.054,95	36.712,25	0,10	13.787,75
Cultura	224.244,00	233.237,40	-400,00	3.142,06	0,01	230.095,34	312,74	2.724,31	0,01	230.513,09
Difusão Cultural	224.244,00	233.237,40	-400,00	3.142,06	0,01	230.095,34	312,74	2.724,31	0,01	230.513,09
Urbanismo	2.506.870,78	7.256.832,59	605.726,33	3.651.526,10	8,48	3.605.306,49	617.408,88	2.378.604,76	6,29	4.878.227,83
Infra-estrutura Urbana	1.678.870,78	6.367.132,59	437.439,72	2.964.142,74	6,88	3.402.989,85	448.221,71	1.710.623,71	4,52	4.656.508,88
Serviços Urbanos	828.000,00	889.700,00	168.286,61	687.383,36	1,60	202.316,64	169.187,17	667.981,05	1,77	221.718,95
Habitação	20.036,01	3.036,01	0,00	0,00	0,00	3.036,01	0,00	0,00	0,00	3.036,01
Assistência Comunitária	20.036,01	3.036,01	0,00	0,00	0,00	3.036,01	0,00	0,00	0,00	3.036,01
Saneamento	18.000,00	454.285,00	78.375,00	83.268,68	0,19	371.016,32	0,00	4.893,68	0,01	449.391,32
Saneamento Básico Rural	18.000,00	454.285,00	78.375,00	83.268,68	0,19	371.016,32	0,00	4.893,68	0,01	449.391,32
Gestão Ambiental	929.876,02	1.304.361,71	125.234,64	1.069.027,66	2,48	235.334,05	157.029,40	886.500,06	2,34	417.861,65
Preservação e Conservação Ambiental	929.876,02	1.304.361,71	125.234,64	1.069.027,66	2,48	235.334,05	157.029,40	886.500,06	2,34	417.861,65
Agricultura	1.445.776,70	2.880.222,93	266.151,13	1.776.428,89	4,13	1.103.794,04	256.279,89	1.527.822,05	4,04	1.352.400,88
Extensão Rural	1.445.776,70	2.880.222,93	266.151,13	1.776.428,89	4,13	1.103.794,04	256.279,89	1.527.822,05	4,04	1.352.400,88

Indústria	332.389,58	269.389,58	7.767,94	90.268,82	0,21	179.120,76	12.908,40	85.330,93	0,23	184.058,65
Fomento ao Trabalho	332.389,58	269.389,58	7.767,94	90.268,82	0,21	179.120,76	12.908,40	85.330,93	0,23	184.058,65
Comércio e Serviços	52.000,00	47.000,00	6.531,46	12.847,03	0,03	34.152,97	6.531,46	12.847,03	0,03	34.152,97
Turismo	52.000,00	47.000,00	6.531,46	12.847,03	0,03	34.152,97	6.531,46	12.847,03	0,03	34.152,97
Transporte	2.254.442,00	3.448.554,77	347.234,02	2.629.865,27	6,11	818.689,50	472.453,38	2.149.886,15	5,69	1.298.668,62
Transporte Rodoviário	2.254.442,00	3.448.554,77	347.234,02	2.629.865,27	6,11	818.689,50	472.453,38	2.149.886,15	5,69	1.298.668,62
Desporto e Lazer	837.000,00	650.000,00	74.872,25	422.743,66	0,98	227.256,34	98.895,33	380.819,79	1,01	269.180,21
Administração Geral	787.000,00	650.000,00	74.872,25	422.743,66	0,98	227.256,34	98.895,33	380.819,79	1,01	269.180,21
Desporto Comunitário	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	282.000,00	277.000,00	0,00	272.158,94	0,63	4.841,06	0,00	272.158,94	0,72	4.841,06
Outros Encargos Especiais	282.000,00	277.000,00	0,00	272.158,94	0,63	4.841,06	0,00	272.158,94	0,72	4.841,06
Reservas	440.000,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00
Reserva de Contingência	440.000,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.830.943,49	3.708.290,08	432.343,86	2.877.168,85	6,68	831.121,23	583.425,15	2.727.594,60	7,21	980.695,48
TOTAL (III)=(I+II)	**52.697.943,14**	**64.902.009,82**	**7.402.015,43**	**43.064.160,09**	**100**	**21.837.849,73**	**8.081.707,99**	**37.809.172,06**	**100**	**27.092.837,76**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.830.943,49	3.708.290,08	432.343,86	2.877.168,85	6,68	831.121,23	583.425,15	2.727.594,60	7,21	980.695,48
Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Administração	2.791.343,49	1.717.690,08	147.004,25	1.497.411,84	3,48	220.278,24	298.085,54	1.347.837,59	3,56	369.852,49
Administração Geral	2.713.343,49	1.639.690,08	133.433,95	1.431.298,91	3,32	208.391,17	284.515,24	1.281.724,66	3,39	357.965,42
Administração Financeira	78.000,00	78.000,00	13.570,30	66.112,93	0,15	11.887,07	13.570,30	66.112,93	0,17	11.887,07
Saúde	717.000,00	707.000,00	105.475,63	523.423,36	1,22	183.576,64	105.475,63	523.423,36	1,38	183.576,64
Atenção Básica	656.000,00	635.000,00	98.806,60	481.255,26	1,12	153.744,74	98.806,60	481.255,26	1,27	153.744,74
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	15.000,00	1.583,85	9.301,77	0,02	5.698,23	1.583,85	9.301,77	0,02	5.698,23
Vigilância Sanitária	17.000,00	33.000,00	2.524,24	18.798,37	0,04	14.201,63	2.524,24	18.798,37	0,05	14.201,63
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	2.560,94	14.067,96	0,03	9.932,04	2.560,94	14.067,96	0,04	9.932,04
Educação	1.212.600,00	1.173.600,00	179.863,98	856.333,65	1,99	317.266,35	179.863,98	856.333,65	2,26	317.266,35
Administração Geral	43.000,00	43.000,00	7.176,16	33.856,03	0,08	9.143,97	7.176,16	33.856,03	0,09	9.143,97
Ensino Fundamental	660.000,00	631.000,00	91.864,53	459.672,40	1,07	171.327,60	91.864,53	459.672,40	1,22	171.327,60
Educação Infantil	449.000,00	449.000,00	74.253,01	330.493,68	0,77	118.506,32	74.253,01	330.493,68	0,87	118.506,32
Educação Especial	49.600,00	39.600,00	4.872,26	21.580,60	0,05	18.019,40	4.872,26	21.580,60	0,06	18.019,40
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	1.698,02	10.730,94	0,02	269,06	1.698,02	10.730,94	0,03	269,06
TOTAL	4.830.943,49	3.708.290,08	432.343,86	2.877.168,85	6,68	831.121,23	583.425,15	2.727.594,60	7,21	980.695,48
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 18m.										
NOTA EXPLICATIVA:										
Consolidado entre Prefeitura e Fundo de Previdência de Guaraniaçu - FUPREMGUAÇU										

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:87D21DF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.874.185,95	4.874.185,95	4.156.909,35	85,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	738.185,95	738.185,95	608.585,90	82,44
1.1.1-IPTU	545.000,00	545.000,00	528.153,64	96,91
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	193.185,95	193.185,95	80.432,26	41,63
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	683.000,00	683.000,00	459.453,26	67,27
1.2.1-ITBI	680.000,00	680.000,00	458.552,20	67,43
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	901,06	30,04
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	2.266.206,15	89,57
1.3.1-ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	2.208.291,48	92,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	57.914,67	44,55
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	923.000,00	923.000,00	822.664,04	89,13
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.225.000,00	33.225.000,00	24.959.182,28	75,12
2.1-Cota-Parte FPM	17.505.000,00	17.505.000,00	12.301.344,10	70,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.654.291,16	16.100.000,00	11.638.598,62	72,29
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	718.000,00	718.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	687.000,00	687.000,00	662.745,48	96,47
2.2-Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	10.352.679,24	76,69
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	159.747,96	79,87
2.5-Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	356.061,08	111,27
2.6-Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.789.349,90	105,26
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.099.185,95	38.099.185,95	29.116.091,63	76,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	1.826,82	11,42
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	872.485,00	872.485,00	676.495,09	77,54
5.1 - Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	397.842,85	72,34
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	148.476,60	87,34
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	146.000,00	146.000,00	114.608,56	78,50
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.485,00	6.485,00	15.567,08	240,05
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	377.985,00	1.823.693,84	110.341,39	6,05
6.1 - Transferências de Convênios	-	1.445.708,84	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	377.985,00	377.985,00	110.341,39	29,19
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.266.470,00	2.712.178,84	788.663,30	29,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.364.000,00	6.364.000,00	4.859.284,55	76,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.220.000,00	3.220.000,00	2.327.719,50	72,29
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.070.535,70	76,69
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	31.949,64	79,87
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	64.000,00	64.000,00	71.212,12	111,27
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	357.867,59	105,26
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.292.000,00	6.292.000,00	4.922.547,22	78,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.280.000,00	6.280.000,00	4.920.002,72	78,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	2.544,50	21,20
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-84.000,00	-84.000,00	60.718,17	-72,28
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.247.000,00	6.289.727,61	4.877.637,25	77,55	4.862.041,32	77,30
13.1-Com Educação Infantil	2.849.000,00	2.870.727,61	2.106.930,64	73,39	2.106.930,64	73,39
13.2-Com Ensino Fundamental	3.398.000,00	3.419.000,00	2.770.706,61	81,04	2.755.110,68	80,58
14-OUTRAS DESPESAS	45.000,00	45.000,00	38.500,00	85,56	30.374,35	67,50
14.1-Com Educação Infantil	45.000,00	45.000,00	38.500,00	85,56	30.374,35	67,50
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.292.000,00	6.334.727,61	4.916.137,25	77,61	4.892.415,67	77,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.892.415,67
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,77
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,62
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-82.341,24
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.414.300,00	3.719.375,01	2.410.730,57	64,82	2.353.276,14	63,27
22.1-Creche	2.615.000,00	2.912.075,01	1.965.342,62	67,49	1.907.888,19	65,52
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.409.000,00	2.422.727,61	1.780.042,69	73,47	1.771.917,04	73,14
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.000,00	489.347,40	185.299,93	37,87	135.971,15	27,79
22.2-Pré-Escola	799.300,00	807.300,00	445.387,95	55,17	445.387,95	55,17
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	485.000,00	493.000,00	365.387,95	74,12	365.387,95	74,12
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	314.300,00	314.300,00	80.000,00	25,45	80.000,00	25,45
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.948.552,00	6.125.552,00	4.013.315,65	65,52	3.933.430,14	64,21
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.398.000,00	3.419.000,00	2.770.706,61	81,04	2.755.110,68	80,58
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.550.552,00	2.706.552,00	1.242.609,04	45,91	1.178.319,46	43,54
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	209.000,00	71.300,00	57.697,12	80,92	46.728,73	65,54
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	482.000,00	286.000,00	92.769,02	32,44	92.769,02	32,44
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.053.852,00	10.202.227,01	6.574.512,36	64,44	6.426.204,03	62,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	60.718,17
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-

34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	60.718,17
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	6.225.988,11
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	21,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	554.000,00	554.138,90	144.575,33	26,09	144.575,33	26,09
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	922.317,40	2.215.286,17	1.537.202,90	69,39	196.654,26	8,88
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.476.317,40	2.769.425,07	1.681.778,23	60,73	341.229,59	12,32
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.530.169,40	12.971.652,08	8.256.290,59	63,65	6.767.433,62	52,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-			-		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-			-		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-			-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.920.002,72	397.842,85
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.872.887,40	144.575,33
47.1 Orçamento do Exercício	4.790.546,16	144.575,33
47.2 Restos a Pagar	82.341,24	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.544,50	428,62
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	49.659,82	253.696,14
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	49.659,82	253.696,14

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 20m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4C8CBDC6

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.214.443,14	59.039.636,67	8.474.780,26	14,35	43.294.626,83	73,33	15.745.009,84
Receitas Correntes	48.177.379,14	51.351.343,97	8.220.432,18	16,01	41.194.700,02	80,22	10.156.643,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.466.301,95	5.466.301,95	777.311,59	14,22	4.746.375,63	86,83	719.926,32
Impostos	4.874.185,95	4.874.185,95	751.726,68	15,42	4.156.909,35	85,28	717.276,60
Taxas	587.816,00	587.816,00	25.219,69	4,29	586.829,09	99,83	986,91
Contribuição de Melhoria	4.300,00	4.300,00	365,22	8,49	2.637,19	61,33	1.662,81
Contribuições	1.983.442,78	1.983.442,78	562.478,14	28,36	2.142.950,92	108,04	(159.508,14)
Contribuições Sociais	1.330.000,00	1.330.000,00	431.979,44	32,48	1.495.088,07	112,41	(165.088,07)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	653.442,78	653.442,78	130.498,70	19,97	647.862,85	99,15	5.579,93
Receita Patrimonial	3.088.026,87	3.088.026,87	22.369,53	0,72	722.897,73	23,41	2.365.129,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.449,87	10.449,87	1.609,15	15,40	13.401,09	128,24	(2.951,22)
Valores Mobiliários	3.077.577,00	3.077.577,00	20.760,38	0,67	709.496,64	23,05	2.368.080,36
Receita Agropecuária	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Receita de Serviços	69.600,00	69.600,00	552,28	0,79	3.049,99	4,38	66.550,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Outros Serviços	59.600,00	59.600,00	552,28	0,93	3.049,99	5,12	56.550,01
Transferências Correntes	37.266.036,54	40.440.001,37	6.681.330,47	16,52	33.192.720,21	82,08	7.247.281,16

Transferências da União e de suas Entidades	17.844.556,38	20.963.408,21	3.441.688,81	16,42	17.886.022,82	85,32	3.077.385,39
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	13.139.980,16	13.164.980,16	2.198.007,66	16,70	10.352.840,27	78,64	2.812.139,89
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	31.613,00	7.038,00	22,26	33.854,40	107,09	(2.241,40)
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.280.000,00	6.280.000,00	1.034.596,00	16,47	4.920.002,72	78,34	1.359.997,28
Outras Receitas Correntes	301.471,00	301.471,00	176.390,17	58,51	386.705,54	128,27	(85.234,54)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.171,00	2.171,00	122.711,99	5.652,33	154.514,42	7.117,20	(152.343,42)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.300,00	21.300,00	1.960,93	9,21	8.142,63	38,23	13.157,37
Demais Receitas Correntes	278.000,00	278.000,00	51.717,25	18,60	224.048,49	80,59	53.951,51
Receitas de Capital	37.064,00	7.688.292,70	254.348,08	3,31	2.099.926,81	27,31	5.588.365,89
Operações de Crédito	-	2.335.000,00	-	-	-	-	2.335.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.335.000,00	-	-	-	-	2.335.000,00
Alienação de Bens	37.064,00	141.110,02	-	-	144.700,00	102,54	(3.589,98)
Alienação de Bens Móveis	37.064,00	141.110,02	-	-	144.700,00	102,54	(3.589,98)
Transferências de Capital	-	5.212.182,68	254.348,08	4,88	1.955.226,81	37,51	3.256.955,87
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.325.458,84	-	-	285.950,00	12,30	2.039.508,84
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.808.737,93	251.776,74	8,96	1.041.956,67	37,10	1.766.781,26
Transferências de Instituições Privadas	-	77.985,91	2.571,34	3,30	627.320,14	804,40	(549.334,23)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.483.500,00	4.483.500,00	389.744,50	8,69	2.373.362,43	52,94	2.110.137,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.697.943,14	63.523.136,67	8.864.524,76	13,95	45.667.989,26	71,89	17.855.147,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.697.943,14	63.523.136,67	8.864.524,76	13,95	45.667.989,26	71,89	17.855.147,41
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.697.943,14	63.523.136,67	8.864.524,76	13,95	45.667.989,26	71,89	17.855.147,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.078.873,15	-	-	3.078.873,15	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.078.873,15	-	-	3.078.873,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.866.999,65	61.193.719,74	6.969.671,57	40.186.991,24	21.006.728,50	7.498.282,84	35.081.577,46	26.112.142,28	34.519.917,36	-
DESPESAS CORRENTES	46.239.253,40	50.255.659,87	6.682.933,20	36.168.098,19	14.087.561,68	7.453.807,17	34.188.101,99	16.067.557,88	33.629.417,89	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.734.071,15	29.182.415,56	4.530.662,28	21.868.476,79	7.313.938,77	4.619.832,31	21.835.438,18	7.346.977,38	21.687.660,18	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	77.579,00	77.579,00	11.099,60	56.961,95	20.617,05	11.171,44	56.890,11	20.688,89	56.890,11	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.427.603,25	20.995.665,31	2.141.171,32	14.242.659,45	6.753.005,86	2.822.803,42	12.295.773,70	8.699.891,61	11.884.867,60	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.187.746,25	10.626.359,87	286.738,37	4.018.893,05	6.607.466,82	44.475,67	893.475,47	9.732.884,40	890.499,47	-
INVESTIMENTOS	1.124.557,25	10.563.170,87	276.427,31	3.968.351,06	6.594.819,81	34.164,61	842.933,48	9.720.237,39	839.957,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	63.189,00	63.189,00	10.311,06	50.541,99	12.647,01	10.311,06	50.541,99	12.647,01	50.541,99	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	311.700,00	-	-	311.700,00	-	-	311.700,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.830.943,49	3.708.290,08	432.343,86	2.877.168,85	831.121,23	583.425,15	2.727.594,60	980.695,48	2.521.778,08	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.697.943,14	64.902.009,82	7.402.015,43	43.064.160,09	21.837.849,73	8.081.707,99	37.809.172,06	27.092.837,76	37.041.695,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.697.943,14	64.902.009,82	7.402.015,43	43.064.160,09	21.837.849,73	8.081.707,99	37.809.172,06	27.092.837,76	37.041.695,44	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.603.829,17	-	-	7.858.817,20	-	8.626.293,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.697.943,14	64.902.009,82	7.402.015,43	45.667.989,26	-	8.081.707,99	45.667.989,26	27.092.837,76	45.667.989,26	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.483.500,00	4.483.500,00	389.744,50	8,69	2.373.362,43	-	2.110.137,57
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.483.500,00	4.483.500,00	389.744,50	8,69	2.373.362,43	-	2.110.137,57
Contribuições	2.432.000,00	2.432.000,00	225.092,91	9,26	1.697.544,60	-	734.455,40
Contribuições Sociais	2.432.000,00	2.432.000,00	225.092,91	9,26	1.697.544,60	-	734.455,40
Outras Receitas Correntes	2.051.500,00	2.051.500,00	164.651,59	8,03	675.817,83	-	1.375.682,17
Demais Receitas Correntes	2.051.500,00	2.051.500,00	164.651,59	8,03	675.817,83	-	1.375.682,17

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.830.943,49	3.708.290,08	432.343,86	2.877.168,85	831.121,23	583.425,15	2.727.594,60	980.695,48	2.521.778,08	-
DESPESAS CORRENTES	4.762.943,49	3.640.290,08	421.096,90	2.820.934,05	819.356,03	572.178,19	2.671.359,80	968.930,28	2.465.543,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.084.600,00	2.868.600,00	418.773,56	2.051.776,77	816.823,23	418.773,56	2.051.776,77	816.823,23	1.845.960,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	10.000,00	2.323,34	9.878,13	121,87	2.323,34	9.878,13	121,87	9.878,13	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.668.343,49	761.690,08	-	759.279,15	2.410,93	151.081,29	609.704,90	151.985,18	609.704,90	-
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	68.000,00	11.246,96	56.234,80	11.765,20	11.246,96	56.234,80	11.765,20	56.234,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	68.000,00	68.000,00	11.246,96	56.234,80	11.765,20	11.246,96	56.234,80	11.765,20	56.234,80	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 13m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0857B6E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO XII RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.874.185,95	4.874.185,95	4.156.909,35	85,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	738.185,95	738.185,95	608.585,90	82,44
IPTU	545.000,00	545.000,00	528.153,64	96,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	193.185,95	193.185,95	80.432,26	41,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	683.000,00	683.000,00	459.453,26	67,27
ITBI	680.000,00	680.000,00	458.552,20	67,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	901,06	30,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	2.266.206,15	89,57
ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	2.208.291,48	92,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	57.914,67	44,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	923.000,00	923.000,00	822.664,04	89,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.820.000,00	31.820.000,00	24.296.436,80	76,36
Cota-Parte FPM	16.100.000,00	16.100.000,00	11.638.598,62	72,29
Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	356.061,08	111,27
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.789.349,90	105,26
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	10.352.679,24	76,69
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	159.747,96	79,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.694.185,95	36.694.185,95	28.453.346,15	77,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.391.588,89	6.760.388,89	4.915.355,84	72,71	4.548.576,63	67,28	4.310.228,80	63,76
Despesas Correntes	6.343.812,38	6.702.612,38	4.880.790,12	72,82	4.514.010,91	67,35	4.275.663,08	63,79
Despesas de Capital	47.776,51	57.776,51	34.565,72	59,83	34.565,72	59,83	34.565,72	59,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	271.172,00	292.422,00	275.546,28	94,23	229.622,00	78,52	229.622,00	78,52
Despesas Correntes	263.704,00	284.954,00	268.811,40	94,34	224.009,60	78,61	224.009,60	78,61
Despesas de Capital	7.468,00	7.468,00	6.734,88	90,18	5.612,40	75,15	5.612,40	75,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	142.500,00	98.450,00	71.343,84	72,47	68.893,84	69,98	65.293,15	66,32
Despesas Correntes	137.500,00	93.450,00	67.242,94	71,96	64.792,94	69,33	64.168,25	68,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.100,90	82,02	4.100,90	82,02	1.124,90	22,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	299.106,00	275.106,00	181.834,55	66,10	181.701,55	66,05	175.703,78	63,87
Despesas Correntes	294.106,00	270.106,00	179.014,65	66,28	178.881,65	66,23	172.883,88	64,01
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.819,90	56,40	2.819,90	56,40	2.819,90	56,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.000,00	90.000,00	38.899,17	43,22	38.899,17	43,22	37.618,70	41,80
Despesas Correntes	45.000,00	80.000,00	30.699,18	38,37	30.699,18	38,37	29.418,71	36,77

Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.199,99	82,00	8.199,99	82,00	8.199,99	82,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.337,33	2.337,33	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.337,33	2.337,33	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.161.704,22	7.518.704,22	5.482.979,68	72,92	5.067.693,19	67,40	4.818.466,43	64,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.482.979,68	5.067.693,19	4.818.466,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	-	-	-

(XIV)³			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.482.979,68	5.067.693,19	4.818.466,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.268.001,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.268.001,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	799.691,27	550.464,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	7.466.241,13	-	-	-	7.466.241,13
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	7.466.241,13	-	-	-	7.466.241,13

Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	4.268.001,92	5.067.693,19	799.691,27	-	-	-	-	-	-	799.691,27
Empenhos de 2019	5.363.496,15	8.476.777,37	3.113.281,22	281.401,71	-	-	262.794,39	32,25	18.575,07	3.094.706,15
Empenhos de 2018	5.111.389,47	501.147,10	-	528.637,24	3.276,21	525.361,03	414.786,67	21,08	113.829,49	(110.553,28)
Empenhos de 2017	4.843.067,13	103.404,29	-	97.805,17	-	97.805,17	34.056,87	19,76	63.728,54	(63.728,54)
Empenhos de 2016	4.637.889,27	25.850,50	-	25.850,50	-	25.850,50	9.414,01	11,37	16.425,12	(16.425,12)
Empenhos de 2015	4.218.676,42	25.084,58	-	25.084,58	-	25.084,58	21.197,90	-	3.886,68	(3.886,68)
Empenhos de 2014	3.905.009,06	15.519,56	-	15.519,56	-	15.519,56	5.170,52	-	10.349,04	(10.349,04)
Empenhos de 2013	3.574.810,11	3.211,18	-	3.211,18	-	3.211,18	1.149,69	-	2.061,49	(2.061,49)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										207.004,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										207.004,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	63.728,54	-	-	-	63.728,54
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	51.470,14	-	-	-	51.470,14
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	115.198,68	-	-	-	115.198,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.348.336,54	4.127.025,80	4.415.927,31	107,00
Proveniente da União	2.068.256,38	3.297.845,64	3.459.744,53	104,91
Proveniente dos Estados	280.080,16	829.180,16	956.182,78	115,32
Proveniente de outros Municípios	-		-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-		-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.000,00	255.302,16	243.318,73	95,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.359.336,54	4.382.327,96	4.659.246,04	106,32

Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.109.905,21	4.913.734,99	2.797.241,35	56,93	2.542.402,81	51,74	2.533.303,33	51,56
Despesas Correntes	2.095.805,21	4.142.544,08	2.522.522,35	60,89	2.431.683,81	58,70	2.422.584,33	58,48

Despesas de Capital	14.100,00	771.190,91	274.719,00	35,62	110.719,00	14,36	110.719,00	14,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	277.136,54	277.136,54	277.136,54	100,00	277.136,54	100,00	230.443,16	83,15
Despesas Correntes	277.136,54	277.136,54	277.136,54	100,00	277.136,54	100,00	230.443,16	83,15
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	57.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	32.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	81.649,22	81.649,19	100,00	81.649,19	100,00	81.649,19	100,00
Despesas Correntes	75.000,00	81.649,22	81.649,19	100,00	81.649,19	100,00	81.649,19	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.500,00	439.517,59	311.877,27	70,96	300.161,35	68,29	296.621,35	67,49
Despesas Correntes	112.800,00	377.570,26	308.577,27	81,73	296.861,35	78,62	293.321,35	77,69
Despesas de Capital	700,00	61.947,33	3.300,00	5,33	3.300,00	5,33	3.300,00	5,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.843,34	5.843,34	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.843,34	5.843,34	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.581.385,09	5.774.881,68	3.467.904,35	60,05	3.201.349,89	55,44	3.142.017,03	54,41

Prefeitura Municipal de Guaraniacu-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.501.494,10	11.674.123,88	7.712.597,19	66,07	7.090.979,44	60,74	6.843.532,13	58,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	548.308,54	569.558,54	552.682,82	97,04	506.758,54	88,97	460.065,16	80,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.500,00	155.450,00	71.343,84	45,90	68.893,84	44,32	65.293,15	42,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	374.106,00	356.755,22	263.483,74	73,86	263.350,74	73,82	257.352,97	72,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.500,00	529.517,59	350.776,44	66,24	339.060,52	64,03	334.240,05	63,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.180,67	8.180,67	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.743.089,31	13.293.585,90	8.950.884,03	67,33	8.269.043,08	62,20	7.960.483,46	59,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.396.236,54	5.293.083,91	3.215.710,77	60,75	2.974.414,94	56,19	2.915.583,97	55,08
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.346.852,77	8.000.501,99	5.735.173,26	71,69	5.294.628,14	66,18	5.044.899,49	63,06

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 22m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:00CC4CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO PERÍMETRO URBANO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DO PERÍMETRO URBANO (Art. 1º a Art. 3º)

ANEXOS I – Mapa dos Perímetros Urbanos da Sede Municipal

ANEXO II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal

Perímetro: 12.179,875 m Área: 660,6609 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.367.531,9184**m e **E -213.717,9698**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 172°14'12" e 1.105,121 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.366.436,9263**m e **E -213.568,6860**m; 95°13'11" e 813,510 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.366.362,9159**m e **E -212.758,5495**m; 173°20'37" e 911,748 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.365.457,3141**m e **E -212.652,8642**m; 238°28'57" e 119,772 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.365.394,7022**m e **E -212.754,9680**m; 232°22'30" e 15,240 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.365.385,3984**m e **E -212.767,0383**m; 118°38'44" e 127,405 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.365.324,3219**m e **E -212.655,2275**m; 133°44'24" e 93,450 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.365.259,7119**m e **E -212.587,7115**m; 139°26'02" e 59,659 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.365.214,3915**m e **E -212.548,9137**m; 159°47'20" e 96,617 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.365.123,7233**m e **E -212.515,5345**m; 206°42'30" e 119,860 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.365.016,6520**m e **E -212.569,4055**m; 189°43'01" e 124,440 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.364.893,9969**m e **E -212.590,4089**m; 185°57'07" e 230,622 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.364.664,6179**m e **E -212.614,3235**m; 191°58'40" e 84,962 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.364.581,5056**m e **E -212.631,9559**m; 218°42'32" e 86,570 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.364.513,9519**m e **E -212.686,0938**m; 258°26'30" e 40,811 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.364.505,7748**m e **E -212.726,0773**m; 254°25'20" e 45,259 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.364.493,6207**m e **E -212.769,6735**m; 195°25'50" e 53,398 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.364.442,1476**m e **E -212.783,8812**m; 183°59'50" e 47,562 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.364.394,7009**m e **E -212.787,1967**m; 313°08'23" e 120,492 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.364.477,0914**m e **E -212.875,1185**m; 304°10'24" e 162,500 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.364.568,3669**m e **E -213.009,5615**m; 320°24'51" e 622,085 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.365.047,7894**m e **E -213.405,9757**m; 211°11'13" e 334,797 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.364.761,3764**m e **E -213.579,3450**m; 200°07'35" e 183,962 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.364.588,6483**m e **E -213.642,6449**m; 185°09'13" e 161,274 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.364.428,0264**m e **E -213.657,1315**m; 246°16'19" e 408,547 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.364.263,6284**m e **E -214.031,1416**m; 310°34'47" e 578,543 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.364.639,9730**m e **E -214.470,5464**m; 303°45'41" e 35,191 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.364.659,5296**m e **E -214.499,8024**m; 228°55'16" e 230,385 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.364.508,1439**m e **E -214.673,4676**m; 335°44'09" e 548,815 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.365.008,4775**m e **E -214.898,9991**m; 297°43'02" e 528,273 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.365.254,1826**m e **E -215.366,6545**m; 301°45'51" e 17,610 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.365.263,4531**m e **E -215.381,6272**m; 257°41'58" e 125,570 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.365.236,7016**m e **E -215.504,3143**m; 337°16'24" e 709,171 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.365.890,8118**m e **E -215.778,2913**m; 343°38'35" e 190,715 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.366.073,8077**m e **E -215.832,0008**m; 328°02'33" e 169,309 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.366.217,4562**m e **E -215.921,6146**m; 329°25'35" e 150,343 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.366.346,8979**m e **E -215.998,0856**m; 319°14'19" e 102,620 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.366.424,6258**m e **E -216.065,0873**m; 63°31'23" e 2.413,000 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.367.500,4315**m e **E -213.905,1773**m; 26°53'43" e 0,318 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.367.500,7155**m e **E -213.905,0333**m; 78°02'43" e 20,949 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.367.505,0549**m e **E -213.884,5384**m; 64°58'13" e 61,690 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.367.531,1551**m e **E -213.828,6420**m; 111°08'43" e 22,962 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.367.522,8720**m e **E -213.807,2261**m; 128°45'17" e 30,045 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.367.504,0640**m e **E -213.783,7958**m; 97°19'55" e 15,676 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.367.502,0635**m e **E -213.768,2483**m; 65°31'18" e 36,155 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.367.517,0445**m e **E -213.735,3426**m; 49°25'52" e 22,870 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

LEI COMPLEMENTAR N°. 038/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Itambé.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º. O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º. A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:
Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

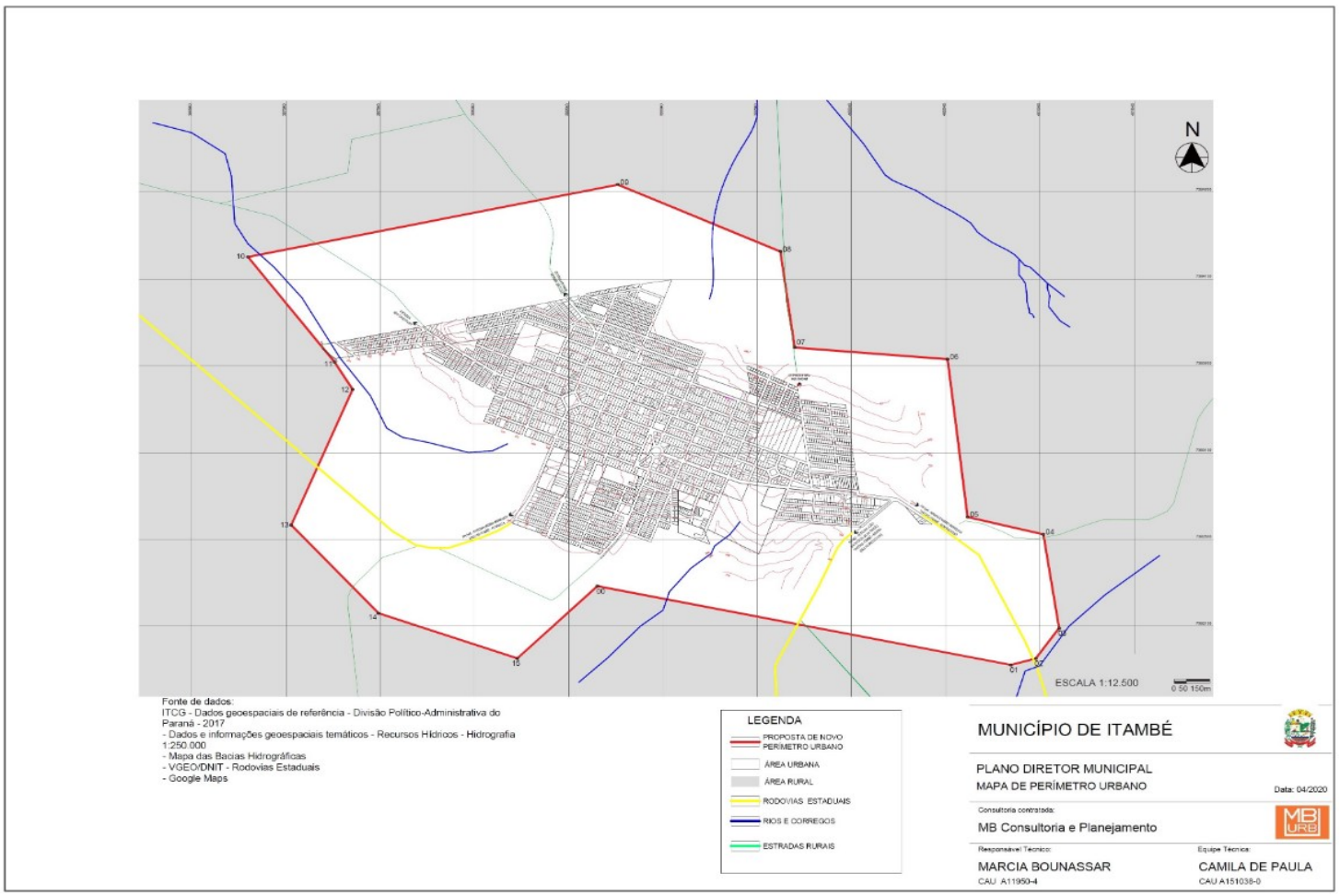
Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 03 de Novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Anexo I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL



Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Itambé, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 12.179,875 m Área: 660,6609 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.367.531,9184**m e **E -213.717,9698**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 172°14'12" e 1.105,121 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.366.436,9263**m e **E -213.568,6860**m; 95°13'11" e 813,510 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.366.362,9159**m e **E -212.758,5495**m; 173°20'37" e 911,748 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.365.457,3141**m e **E -212.652,8642**m; 238°28'57" e 119,772 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.365.394,7022**m e **E -212.754,9680**m; 232°22'30" e 15,240 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.365.385,3984**m e **E -212.767,0383**m; 118°38'44" e 127,405 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.365.324,3219**m e **E -212.655,2275**m; 133°44'24" e 93,450 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.365.259,7119**m e **E -212.587,7115**m; 139°26'02" e 59,659 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.365.214,3915**m e **E -212.548,9137**m; 159°47'20" e 96,617 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.365.123,7233**m e **E -212.515,5345**m; 206°42'30" e 119,860 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.365.016,6520**m e **E -212.569,4055**m; 189°43'01" e 124,440 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.364.893,9969**m e **E -212.590,4089**m; 185°57'07" e 230,622 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.364.664,6179**m e **E -212.614,3235**m; 191°58'40" e 84,962 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.364.581,5056**m e **E -212.631,9559**m; 218°42'32" e 86,570 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.364.513,9519**m e **E -212.686,0938**m; 258°26'30" e 40,811 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.364.505,7748**m e **E -212.726,0773**m; 254°25'20" e 45,259 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.364.493,6207**m e **E -212.769,6735**m; 195°25'50" e 53,398 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.364.442,1476**m e **E -212.783,8812**m; 183°59'50" e 47,562 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.364.394,7009**m e **E -212.787,1967**m; 313°08'23" e 120,492 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.364.477,0914**m e **E -212.875,1185**m; 304°10'24" e 162,500 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.364.568,3669**m e **E -213.009,5615**m; 320°24'51" e 622,085 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.365.047,7894**m e **E -213.405,9757**m; 211°11'13" e 334,797 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.364.761,3764**m e **E -213.579,3450**m; 200°07'35" e 183,962 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.364.588,6483**m e **E -213.642,6449**m; 185°09'13" e 161,274 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.364.428,0264**m e **E -213.657,1315**m; 246°16'19" e 408,547 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.364.263,6284**m e **E -214.031,1416**m; 310°34'47" e 578,543 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.364.639,9730**m e **E -214.470,5464**m; 303°45'41" e 35,191 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.364.659,5296**m e **E -214.499,8024**m; 228°55'16" e 230,385 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.364.508,1439**m e **E -214.673,4676**m; 335°44'09" e 548,815 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.365.008,4775**m e **E -214.898,9991**m; 297°43'02" e 528,273 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.365.254,1826**m e **E -215.366,6545**m; 301°45'51" e 17,610 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.365.263,4531**m e **E -215.381,6272**m; 257°41'58" e 125,570 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.365.236,7016**m e **E -215.504,3143**m; 337°16'24" e 709,171 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.365.890,8118**m e **E -215.778,2913**m; 343°38'35" e 190,715 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.366.073,8077**m e **E -215.832,0008**m; 328°02'33" e 169,309 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.366.217,4562**m e **E -215.921,6146**m; 329°25'35" e 150,343 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.366.346,8979**m e **E -215.998,0856**m; 319°14'19" e 102,620 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.366.424,6258**m e **E -216.065,0873**m; 63°31'23" e 2.413,000 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.367.500,4315**m e **E -213.905,1773**m; 26°53'43" e 0,318 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.367.500,7155**m e **E -213.905,0333**m; 78°02'43" e

20,949 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.367.505,0549**m e **E -213.884,5384**m; 64°58'13" e 61,690 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.367.531,1551**m e **E -213.828,6420**m; 111°08'43" e 22,962 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.367.522,8720**m e **E -213.807,2261**m; 128°45'17" e 30,045 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.367.504,0640**m e **E -213.783,7958**m; 97°19'55" e 15,676 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.367.502,0635**m e **E -213.768,2483**m; 65°31'18" e 36,155 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.367.517,0445**m e **E -213.735,3426**m; 49°25'52" e 22,870 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5F63C271

GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DE OBRAS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1° ao 7°)
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO (Art. 8° ao 11)
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO (Art. 12 e 13)
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Art. 14 ao 18)
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS (Art. 19)
SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA (Art. 20)
SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO (Art. 21 e 22)
SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO (Art. 23)
SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS (Art. 24)
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (Art. 25 ao 31)
SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO (Art. 32)
SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE (Art. 33 ao 37)
SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Art. 38)
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 39)
SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS (Art. 40 e 41)
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (Art. 42 ao 48)
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS (Art. 49 ao 52)
SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES (Art. 53 e 54)
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS (Art. 55 e 56)
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS (Art. 57)
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES (Art. 58)
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS (Art. 59 ao 61)
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS (Art. 62 ao 63)
SEÇÃO VIII
DOS RECUOS (Art. 64 e 65)
SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS (Art. 66)
SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (Art. 67 ao 76)
SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO (Art. 77)
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS (Art. 78 ao 80)
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (Art. 81 ao 86)
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS (Art. 87 ao 92)
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS (Art. 93 ao 95)
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (Art. 96 ao 103)
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Art. 104 ao 106)
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS (Art. 107)
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS (Art. 108)
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS (Art. 109)
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (Art. 110)
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS (Art. 111)
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES (Art. 112)
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO (Art. 113 ao 115)
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS (Art. 116 ao 118)
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS (Art. 119 ao 120)
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 121 ao 122)
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 123 ao 125)
SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL (Art. 126 ao 129)
SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES (Art. 130 ao 138)
SEÇAO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA (Art. 139 ao 147)
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL (Art. 148 ao 150)
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES (Art. 151 ao 153)
CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS (Art. 154 e 155)
CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES (Art. 156)
SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES (Art. 157)
SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS (Art. 158)
SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS (Art. 159)
SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (Art. 160 ao 163)
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA (Art. 164)
CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS (Art. 165 ao 169)
CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES (Art. 170 ao 175)
CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO (Art. 176)
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES (Art. 177)
SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO (Art. 178 ao 180)
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO (Art. 181 ao 182)
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES (Art. 183)
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS (Art. 184 ao 186)
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA (Art. 187 ao 190)
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO (Art. 191)
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO (Art. 192 ao 195)
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 196 ao 201)

ANEXO I - Vagas para Estacionamento
ANEXO II - Edificações Residenciais
ANEXO III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço
ANEXO V - Passeio Ecológico
ANEXO VI – Definições de Expressões Adotados

LEI COMPLEMENTAR N°. 040/2020
SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Itambé.
A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Itambé, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
regularização de obras: obra existente que necessita ser regularizada conforme a lei.
Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo responsabilidade técnica sobre os projetos complementares para obras acima de 100 m2.
O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO
O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação por parte do Município, caso não sejam verdadeiros, em reconhecimento do direito de propriedade.
O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e também responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Os profissionais responsáveis pelo projeto, e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa, visível do logradouro público, com a indicação dos seus nomes, Títulos e Números de Registros no CREA e/ou no CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
consulta prévia para construção;
aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
aprovação de projeto definitivo;
liberação do alvará de licença para construção.
O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

Seção I
Da Consulta Prévia
Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.
Ao requerente cabe as indicações:
nome e endereço do proprietário;
endereço da obra (lote, quadra e bairro);
finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.
Seção II
Do Projeto Definitivo
Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
área total do pavimento;
as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
a finalidade de cada compartimento;
especificação dos materiais de revestimento utilizados;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

pés direitos;
altura das janelas e peitoris;
perfis do telhado;
indicação dos materiais.
planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
orientação do Norte;
indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
localização das árvores existentes no lote;
indicação dos acessos e níveis de projeto.
elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
ART ou RRT de projeto e execução;
Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
certidão negativa de débitos municipais;
termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
Seção III
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
SEÇÃO IV
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
construção de novas edificações;
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 1 (um) ano, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.

Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.
A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO v
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO
Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO vi
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE
Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.
O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.
SEÇÃO Vii
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a natureza e o destino da obra;
referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;
espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote”;
espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
São atividades que caracterizam o início de uma construção:
o preparo do terreno;
a abertura de cavas para fundações;
o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II

DO CANTEIRO DE OBRAS

A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III

DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d’água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).
O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
registro do Imóvel;
levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d’água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS
Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
resistência ao fogo;
impermeabilidade;
estabilidade da construção;
bom desempenho térmico e acústico das unidades;
acessibilidade.
Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS
Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES
As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
Quando de uso privativo os locais da edificação explicitados acima, a largura mínima será de 90cm (noventa centímetros);
Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS
As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 90cm (noventa centímetros);
as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados, com altura entre 70 a 90 cm.
No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS
Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
serão sempre em balanço;
terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);
nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.
As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).
Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.
As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;
É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII
DOS RECUOS
As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS
As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.
SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.
É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.
Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.
As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 a 100	1 (UMA)
ACIMA de 100	1% (UM POR CENTO)

As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:
em paralelo igual a 3m (três metros);
ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).
Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.
Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.
Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:
circulação independente para veículos e pedestres;
largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);
ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).
Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m2)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 a 2000	15	1
DE 2000 a 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
ter sistema de ventilação permanente;
ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO
As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS
Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
comunicação direta com espaços livres;
a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
serem visitáveis na base;
permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso.
Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).
As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Em qualquer caso é proibido:
o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
introduzir nas redes públicas de drenagem:
matérias explosivas ou inflamáveis;
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
óleos minerais e vegetais;
águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS
O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
O reservatório de água deverá possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS
Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios

Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII

DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.

O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);

a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:
as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);
cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;
deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.
O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.
As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V

Das Residências Multifamiliares

Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.
Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.
Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.
Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.
A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.
Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
conter equipamentos para recreação de criança;
ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI

Das edificações de Madeira

As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
máximo de 2 (dois) andares;
altura máxima de 8m (oito metros);
afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);

tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.
Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.
A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.
As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
ter pé-direito mínimo de:
3,00m (três metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).
ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.
os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
formar um remanso;
não interferir na circulação das galerias.
Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e do Departamento Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III

DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:
ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:
as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.
haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;
as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;
ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);
somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
200m (duzentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.
só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;
para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,
TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI

DAS OBRAS PÚBLICAS

Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
construção de edifícios públicos;
obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.
O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.
Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:
abrigos desmontáveis e cabines;
portarias, bilheterias e guaritas;
piscinas e caixas d'água;
lareiras;
chaminés e torres;
coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
pérgulas;
passagens cobertas;
vitrines;
depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.
Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.
Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO
O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
embargo da obra;
multas;
interdição da edificação ou dependências;
demolição.
A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.
Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator;
as condições econômicas do infrator.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA
A obra em andamento será embargada se:
estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).

As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

ANEXO I - Vagas para Estacionamento;

ANEXO II - Edificações Residenciais;

ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;

ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;

ANEXO V - Passeio Ecológico;

ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 09 de Novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100m² de área comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empesa de Transporte	1 vaga a cada 150m² de área construída	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100m² que exceder 200m² de área construída	x
Estabelecimentos de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento	Dispensado para edificações de até 200m²
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 100m² de área construída	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40m² que exceder 100m² de área construída	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50m² de área construída	x

ANEXO II – EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

CÔMODO	CÍRCULO INSCRITO – DIÂMETRO	ÁREA MÍNIMA	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO	REVESTIMENTO PAREDE	REVESTIMENTO PISO
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40		
Quarto principal (pelo menos um na edificação	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Demais Quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40		
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50m	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2,20	Impermeável até 1,50m	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50m	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/5	1/30	2,20	x	x
Quarto da Empregada	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Corredor	0,90				2,40	x	x
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Adega	1,00			1/30	1,80	x	x
Escada	0,90				Altura livre mínima 2,20m	x	x

NOTAS:

Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.

Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.

Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.

No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.

No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.

Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).
Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

TIPO	HALL PRÉDIO	HALL DE PAVIMENTO	CORREDOR PRINCIPAL	ESCADA	RAMPAS
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Area Mínima	6,00	3,00	x	x	x
Ventilação Mínima	1/20	1/20	x	x	x
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20
Notas	1 e 2	2, 3, 4 e 5	6, 7, 8, e 9	10, 11, 12 e 13	14, 15 e 16

NOTAS:
A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

TIPO	CÍRCULO INSCRITO – DIÂMETRO MÍNIMO	ÁREA MÍNIMA	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO	REVESTIMENTO PAREDE	REVESTIMENTO PISO
Hall do Prédio	3,00	12,00	x	x	2,60	x	Impermeável
Hall do Pavimento	2,00	8,00	x	1/12	2,40	x	x
Corredor Principal	1,30	x	x	x	2,40	x	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	x	x	x	2,20		Impermeável
Escadas Comuns / Coletivas	1,20	x	x	x	Altura livre mínima 2,10m	Impermeável até 1,50m	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	x	1/12	2,40	x	x
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sanitários	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50m	Impermeável
Kit	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50m	Impermeável
Lojas	3,00	x	1/8	1/16	3,00	x	x
Sobreloja	3,00	x	1/10	1/16	2,40	x	x
Salão de festas		x	1/10	1/16	3,00	x	x
Galpão / Depósito		x	1/20	1/16	3,00	x	x

NOTAS:
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
Tolerada a ventilação zenital.
A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

Anexo V – Definições de Expressões Adotadas

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.
MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.

PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga em pilares.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:660E97D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI DO SISTEMA VIÁRIO

SUMÁRIO
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º ao 5º)
Seção I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES (Art. 6º)
Seção II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 7º)
Capítulo II
DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 8º)
SeçÃo I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 9º)
Seção II
DO DIMENSIONAMENTO (Art. 10 ao 20)
Seção III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Art. 21 ao 23)
Seção IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO (Art. 24 ao 26)
Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 27 ao 31)

ANEXO I - Mapa do Sistema Viário Municipal
ANEXOS II - Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal
ANEXO III - Perfis das Vias
LEI COMPLEMENTAR N°. 039/2020
SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Itambé.
A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.
Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.
É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.
É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
ANEXO III – Perfis das Vias.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES
Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Itambé, visando os seguintes objetivos:
induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.
Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
logradouro público e propriedade privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;
FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);
MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO
Considera-se sistema viário do município de Itambé o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;

VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II

DO DIMENSIONAMENTO

As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):

faixa de rolamento para veículos;

faixa de estacionamento/acostamento para veículos;

ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);

passeio para pedestre.

As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;

2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;

2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 18m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,3m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (quatro metros) cada.

As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 14m (quatorze metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);

2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;

1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;

1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;

1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;

1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.

Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexo III).

As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;

a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.

A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV

DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

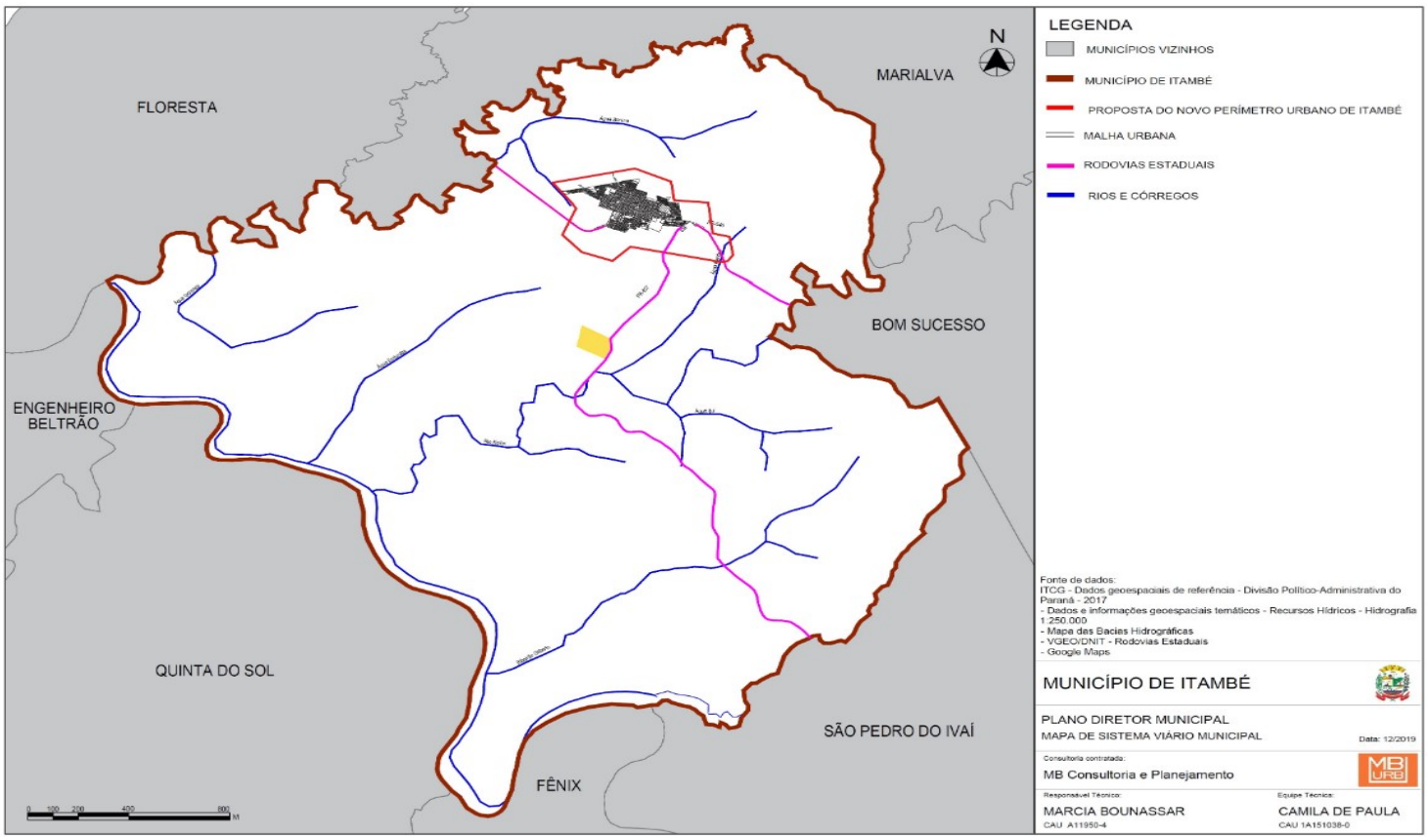
Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

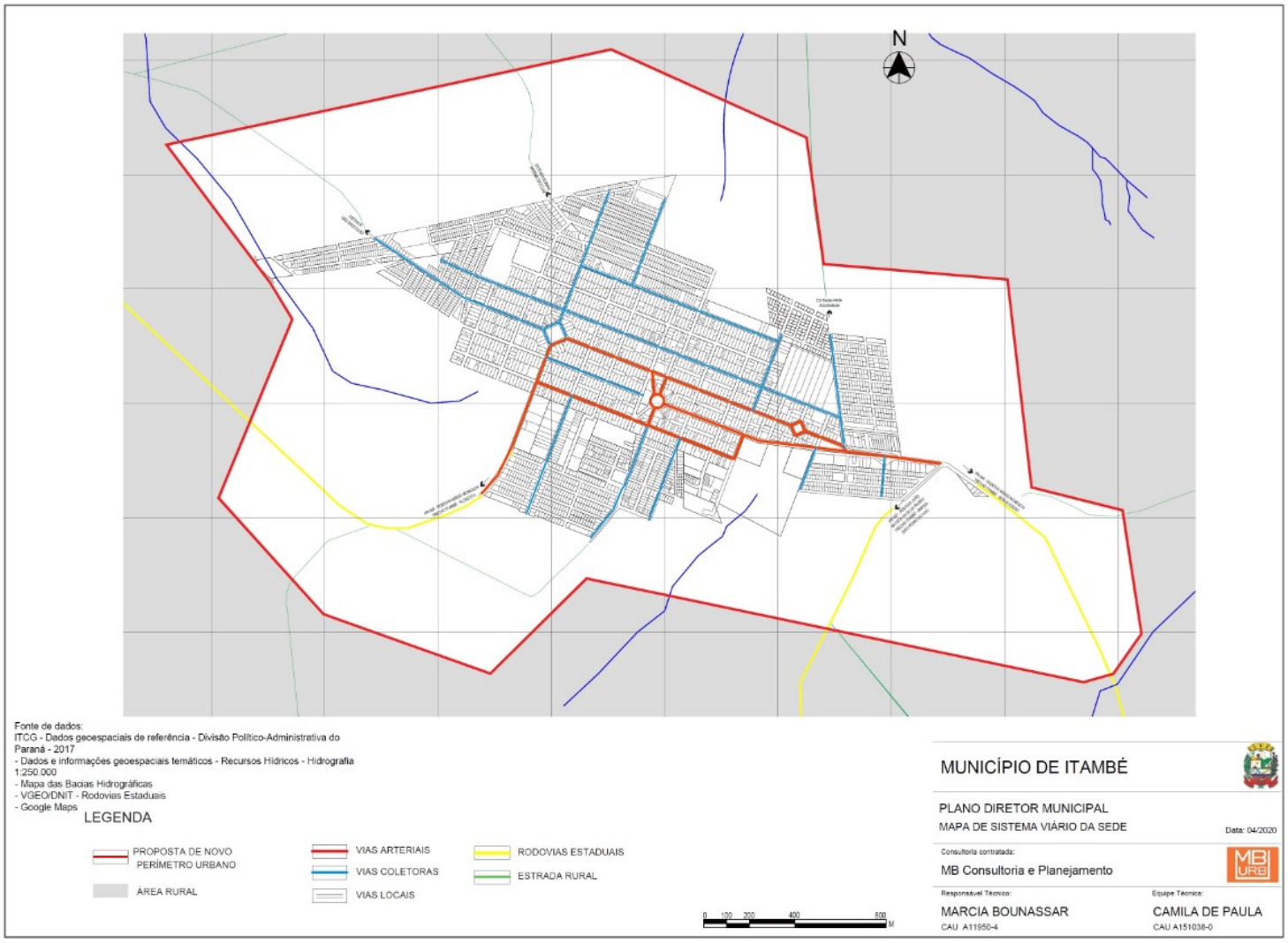
Edifício da Prefeitura de Itambé, 03 de Novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Anexo I - Mapa Sistema Viário Municipal



Anexo II - Mapa Sistema ViáRio Urbano da Sede Municipal



Anexo III – Perfis das Vias

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0B282D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

"*Dispõe sobre os procedimentos de controle de registro, inventário, transferência, doação, desfazimento e baixa de bens móveis e imóveis adquiridos pela Câmara Municipal de Itaperuçu e dá outras providências.*"

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º A presente Resolução tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos de controle de registro, inventário e transferência de bens móveis e imóveis adquiridos pela Câmara Municipal de Itaperuçu e dá outras providências.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º Abrange todos os setores da Câmara Municipal.
Art. 3º Para fins desta Resolução considera-se:

• **- Cessão:** transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado;

• **- Depreciação:** diminuição parcelada do valor dos elementos (bens do ativo imobilizado) decorrentes do desgaste pelo uso, da ação da natureza ou da obsolescência normal dos ativos imobilizados (máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações) da Câmara;

• **- Doação:** A doação de quaisquer bens patrimoniais que estejam recolhidos aos Depósitos de Inservíveis da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio será processada depois da baixa e desincorporação do acervo da Câmara Municipal;

• - **Inservíveis**: denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, obedecendo ao Decreto n. 9373/2018 que estabeleceu as regras para o desfazimento de bens públicos, isto é, o modo como um bem é retirado do patrimônio público, que pode ser por transferência, cessão, alienação (Leilão, permuta e doação) e inutilização ou abandono ou (incineração acompanhado pelo Presidente da Câmara ou outro servidor por ele nomeado);

• - **Inventário Físico:** instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial de cada Setor da Câmara Municipal; o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens bem como o saneamento do acervo;

• – **Termo de guarda e responsabilidade:** é o documento que identifica os bens por unidade dentro de cada setor, assim como o responsável por estes bens (ANEXO I);

VII - Termo de transferência patrimonial: é o documento que registra e controla os deslocamentos definitivos ou temporários dos bens entre os setores da Câmara (ANEXO II);
VIII – Material ou bem: é designação genérica de móveis, equipamentos, componentes sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens utilizados ou passíveis de utilização nas atividades da Câmara Municipal.
IX - Movimentação: o processo de movimentação consiste na saída de um bem de seu local de guarda para manutenção ou empréstimo, sem a correspondente troca de responsabilidade, sendo emitida uma Nota de Movimentação. Nesse caso, deverá haver uma data provável de devolução do bem;
X - Tombamento: ato de reconhecimento do valor de um bem, que o transforma em patrimônio oficial e institui regime jurídico especial de propriedade, levando-se em conta sua função social;
XI - Transferência: constitui na mudança da responsabilidade pela guarda e conservação de um bem permanente, através de termo de transferência.
XII - Material de Consumo: Itens de consumo, a saber, aqueles que, em razão do seu uso constante e da definição da Lei 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada há dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílio domésticos, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente.
XIII - Material Permanente: Itens de uso permanente, a saber, aqueles que, em razão de seu uso constante, e da definição da lei N.º 4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos, tais como: mobiliário, instrumentos de trabalho, equipamentos elétricos e eletrônicos.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAR
Art. 4º O fundamento jurídico encontra respaldo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município art. 96; Lei Federal 8.666/93; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art.5º Compete ao Presidente da Câmara Municipal:
I – Promover divulgação e implementação desta Resolução, mantendo atualizada
II – Orientar as áreas solicitantes e supervisionar sua aplicação
III – Promover discussões técnicas com as unidades solicitantes e com a unidade responsável pelo Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.
IV – Manter esta Resolução à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento.
Art. 6º Compete ao Comissão de Patrimônio:
I - Zelar pelo uso, guarda e conservação, devendo comunicar qualquer irregularidade ocorrida com o bem a Secretaria de Administração;
II - Realizar conferência periódica, parcial ou total, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual;
Art. 7º Compete a todos os Setores da Câmara Municipal:
I- Atender às solicitações da unidade responsável pela Resolução, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II - Alertar a unidade responsável pela Resolução sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III - Manter a Resolução à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
IV - Cumprir fielmente as determinações da Resolução, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
V - Solicitar a Comissão de Patrimônio, no início de suas atividades para a qual foi designado, quer seja efetivo ou comissionado, que seja lavrado o Termo de Guarda e Responsabilidade (ANEXO I) dos bens que serão mantidos sob sua guarda;
VI - Conferir e certificar o Material Permanente existente sob sua guarda e solicitar ao Comissão de Patrimônio a descarga patrimonial do Termo de Guarda e Responsabilidade (ANEXO I) assumido, quando dispensado das atribuições para a qual foi designado;
VII - Supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em seu setor.
Art. 8° Compete a todos os servidores:

• - Dedicar cuidado aos bens do Acervo Patrimonial bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

• - Adotar providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua Secretaria;

• - Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

Art. 9º Compete ao Controle Interno:

• - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações desta Resolução, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos;

• - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações na Resolução para aprimoramento.

Seção I

Do Registro dos Bens
Art. 10 Os registros dos bens componentes do patrimônio da Câmara são adquiridos mediantes, compras, doação, permuta, ou cessão assim definidas:

• **-** Compra - aquisição remunerada de material com utilização de recursos orçamentários;

• **- Doação - modalidade de aquisição em que os materiais são entregues** gratuitamente por entidades públicas ou privadas;

• **-** Permuta - troca de materiais entre Câmara e o Município;

• **-** Cessão - ocorre quando materiais são entregues para a Câmara com transferência gratuita de posse e direito de uso, por órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 11 Recebido o bem ou material, o setor responsável encaminha a nota fiscal ou documento equivalente, junto com a liquidação da despesa, para o Comissão de Patrimônio.
Art. 12 Compete a Comissão de Patrimônio:
I - Realizar o cadastro e classificação dos bens, através da classe contábil, no sistema informatizado, bem como o tombamento patrimonial dos bens, através da nota fiscal encaminhada pelo almoxarifado, após o recebimento;
II - Arquivamento das notas fiscais;
III - Emplaque dos bens tombados, *in loco,* acompanhado do Termo de Guarda e Responsabilidade (ANEXO I) que será assinado pelo responsável pelo setor ou pelo bem;
a) O número de registro patrimonial deverá ser aposto ao material, mediante fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada, num local estratégico, de acordo com o perfil do usuário para garantir o registro e a identificação.
IV - Informar ao Presidente da Câmara quando o bem a ser tombado não corresponder com exatidão à descrição da nota fiscal e/ou apresentar faltas no quantitativo;
V - Acompanhamento mensal referente a depreciação de todos os bens públicos, até que o bem chegue ao seu valor residual, verificando a necessidade (ou não) de reavaliação;
VII - Prestar contas, através de relatório mensal e anual do patrimônio público à Contabilidade para encaminhamento ao Controlador Interno visando seu envio ao TCE/PR.
Seção II
Do Inventário Patrimonial
Art. 13 Inventário Patrimonial é o levantamento e identificação dos bens patrimoniais móveis permanentes, visando a comprovação de existência física nos locais determinados, de modo a confirmar a atribuição da carga patrimonial, manter atualizado o controle dos bens e seus registros, apurar a ocorrência de extravio, dano ou qualquer outra irregularidade, bem como a sua utilização e o seu estado de conservação.
§ 1º Os tipos de inventários são:

• – De verificação: realizado a qualquer tempo, com objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Comissão de Patrimônio ou a pedido de qualquer setor detentor da carga patrimonial;

• – De transferência: realizado quando da mudança de servidor comissionado detentor de cargo de chefia;

• – De criação: realizado quando da criação de qualquer setor;

• – de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de setor;

• – Anual: destinados a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada unidade administrativa, existente em 31 de dezembro de cada exercício;

§ 2º Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos setores, exceto mediante autorização específica do Comissão de Patrimônio.
Art. 14 A Comissão responsável pela realização de inventário deverá elaborar relatório preliminar, apontando:

• **-** O estado de conservação dos bens inventariados, considerando:

• **excelente:** o bem que se apresentar em perfeito estado de conservação com menos de um ano de uso;

• **bom:** o bem que se apresentar em plena atividade de acordo com suas especificações técnicas e capacidade operacional com mais de um ano de uso;

• **regular:** o bem que apresentar pequenos danos, mantendo porém, a utilização para o fim a que se destina;

• **recuperável:** o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, desde que o valor desta não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

• **inservível:** aqueles que não têm mais utilidade, em decorrência de ter sido considerado inútil.

e1) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.
e2) obsoleto: quando se tornar antiquado, caindo em desuso, sendo a sua operação considerada onerosa.

e3) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsoletismo ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
e4) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características físicas.

• **sucata:** aqueles não têm mais condições de uso.

• - Os bens não localizados;

• - Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;

• - O resumo do fechamento contábil dos valores.

§ 1° Serão considerados extraviados, os bens elencados na relação fornecida pelo Comissão de Patrimônio e não localizados pelo responsável pelo setor ou por uma Comissão de Inventário criada pelo Presidente.
§ 2º A Comissão de Inventário, dentre os servidores efetivos, no máximo 03 (três) sob a orientação do responsável pelo Comissão de Patrimônio, fará os ajustes necessários no relatório preliminar para posterior encaminhamento ao Controle Interno.
§ 3º Os ajustes referidos no parágrafo anterior referem-se à avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação dos bens móveis permanentes.
§ 4° As divergências que, porventura, surgirem por diferença de valores serão ajustadas pelo Setor de Contabilidade.
§ 5° Se surgirem diferenças sem a devida explicação, o Setor Contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para que estas sejam devidamente esclarecidas.
Art. 15 No inventário analítico, para a perfeita caracterização do material, figurarão:

• - A descrição padronizada;

• - Número de registro;

• - Valor: preço de aquisição, custo de produção, valor arbitrado ou preço de avaliação;

• - Estado: excelente, bom, regular, recuperável, inservível e sucata

• – Outros elementos julgados necessários;

• - Estado: excelente, bom, regular, recuperável, inservível e sucata;

VII - Outros elementos julgados necessários.

Art. 16 O bem móvel cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido será avaliado tomando como referência o valor de outro semelhante no mesmo estado de conservação e apreço de mercado.
Art. 17 O servidor responsável por bens patrimoniais, quando da sua saída, por exoneração, troca de cargo ou troca de setor, fica obrigado a prestar contas dos bens sob sua guarda, através do respectivo inventário, que será entregue ao seu sucessor, juntamente com a atualização do termo de guarda e responsabilidade.
Art. 18 No desempenho de suas funções, o responsável pelo Inventário é competente para:

• - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

• - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de **desfazimento** para ciência do Comissão de Patrimônio;

• - Propor ao Presidente da Câmara a apuração de irregularidades constatadas;

• - Solicitar o livre acesso em qualquer área ou setor administrativo para efetuar levantamento e vistoria de bens.
Art. 19 As informações básicas para elaboração do relatório de inventário podem ser obtidas através de:

• - Levantamento físico dos bens;

• - Cadastro de bens móveis.

Art. 20 |O responsável pelo Patrimônio poderá solicitar reunião com o Presidente para informar acerca do inventário anual devendo apresentar um relatório, circunstanciando todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos.
Parágrafo único. Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada no Comissão de Patrimônio.
Art. 21 Compete ao Comissão de Patrimônio promover previamente o levantamento dos equipamentos e materiais permanentes em uso junto aos responsáveis, com a finalidade de constatar os aspectos quantitativos e qualitativos.
Seção III
Das Transferências, Movimentações e Remanejamentos
Art. 22 A transferência, movimentação ou remanejamento de bens deve ser precedida de registro, por meio de termo de transferência (ANEXO II), no período ocorrido entre sua incorporação e desincorporação patrimonial, de um setor para o outro.
Parágrafo Único Nenhum bem poderá ser transferido, movimentado ou remanejado sem o respectivo termo assinado pelo responsável, conforme ANEXO II.
Art. 23 A transferência, movimentação ou remanejamento de bens só poderá ocorrer com a ciência do Comissão de Patrimônio.
Art. 24 Qualquer transferência, movimentação ou remanejamento de equipamentos de informática, inclusive o recebimento de inservíveis, só poderá ser realizada pelo técnico de informática, com autorização do Presidente da Câmara e ciência do Controle Interno, devendo ser comunicado no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
Art. 25 Em caso de movimentação de equipamento ou material permanente, o termo de responsabilidade (ANEXO I) deverá ser atualizado fazendo-se dele constar a nova localização, e seu estado de conservação e a assinatura do novo responsável.
CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO
Art. 26 Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do material que lhe for confiado, para guarda ou uso, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material sob sua guarda ou uso.

Art. 27 É dever do servidor comunicar o mais breve possível à Chefia imediata a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio da Câmara Municipal, providenciando, em seguida, a comunicação escrita. Em caso de roubo ou furto, acionar a Polícia.
Art. 28 O documento básico para ensejar exame do material e/ou averiguação de causas de irregularidade havida com o mesmo será a comunicação do responsável pelo bem, de maneira circunstanciada, por escrito, sem prejuízo de participações verbais, que, informalmente, antecipam a ciência, pelo administrador, dos fatos ocorridos.
Art. 29 Recebida a comunicação, o Comissão de Patrimônio, após a avaliação da ocorrência poderá:

• **-** Concluir que a perda das características ou avarias do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do usuário;

• **-** Identificar, desde logo, o responsável pelo dano causado ao material, sujeitando-os (s) às providências cabíveis;

• **-** Comunicar à Chefia imediata o fato a fim de, se for o caso**,** designar comissão para apuração da irregularidade, cujo relatório deverá abordar os seguintes tópicos, orientando, assim, o julgamento quanto à responsabilidade do envolvido no evento para:

• A ocorrência e suas circunstâncias - estado em que se encontra o material;

• Valor do material, de aquisição, arbitrado e valor de avaliação;

• Possibilidade de recuperação do material e, em caso negativo, se há matéria prima a ser aproveitada;

• Sugestão sobre o destino a ser dado ao material;

• Grau de responsabilidade da pessoa envolvida.

Art. 30 Caracterizada a existência de responsável pela avaria ou desaparecimento do material de que se trata o artigo anterior, ficará sujeito, conforme o caso e além de outras penas que forem julgadas cabíveis, alternativamente:

• **-** Arcar com as despesas de recuperação do material;

• **-** Substituir o material por outro com as mesmas características;

• **-** Indenizar, em dinheiro, esse material, a preço de mercado, valor que deverá ser apurado em processo regular através de comissão especial designada pelo Presidente da Câmara Municipal;

• – Responder Processo Administrativo nos termos do ***ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL***.

Art. 31 Quando não for de pronto identificado responsável pelo desaparecimento ou dano do material, o responsável pelo bem solicitará ao chefe, imediatas providências para abertura de sindicâncias, nos termos do ***ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL***, visando formar uma comissão processante de apurar responsabilidade pelo fato e comunicação ao órgão de Controle Interno, visando assegurar o respectivo ressarcimento ao erário.
Art. 32 Não deverá ser objeto de sindicância, nos casos de dano, seja ele qual for, caso o material seja de valor econômico de pequena monta.
Art. 33 Todo servidor ao ser desvinculado do cargo, função ou emprego, deverá passar a responsabilidade do material sob sua guarda a outrem.
Art. 34 Caberá ao responsável pela unidade executora cujo servidor estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares para a passagem de responsabilidade, indicando, inclusive, o nome de seu substituto ao Comissão de Patrimônio.
Art. 35 A passagem de responsabilidade deverá ser feita obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.
Art. 36 Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade caberá ao Presidente através da Assessoria Jurídica, via Processo Administrativo, previsto no ***ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL*** visando adotar as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O responsável pelo Comissão de Patrimônio promoverá denúncia de responsabilidade administrativa sempre que observar o descumprimento das normas instituídas nesta normativa.
Art. 38 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos conjuntamente com a Assessoria Jurídica, Controle Interno e Setor de Contabilidade.
Art. 39 Esta Resolução deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem.
Art. 40 Os termos contidos nesta Resolução não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.
Art. 41 Caberá ao Presidente da Câmara Municipal divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Resolução.
Art. 42 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 21 de outubro de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SALA CONTADOR
Emissão: / /

Quantidade de bens

Valor total

Descrição do bem:

TERMO DE GUARDA DOS BENS LOTADOS NA SALA DO CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 01/2020

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
LOCAL: SALA CONTADOR

Tomb.	Especificação do(s) bem(s)	Conservação	Responsável	Valor R$

Declaro e me responsabilizo por todos os bens acima discriminados.

Itaperuçu PR

WILTON JOSÉ BARBOSA BERNARDINO
Contador
CPF 050.734.129 - 58

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU PR

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº Nº XX/2020

TRANSFERÊNCIA DE BENS DO SETOR/SALA PARA SETOR/SALA.....

Tomb.	Especificação do(s) bem(s)	Conservação	Responsável	Valor

Declaro e me responsabilizo por todos os bens acima discriminados.

Itaperuçu 21 de outubro de 2020

Nome e Assinatura responsável atual
Setor/CPF do responsável

Nome e Assinatura responsável antigo
Setor/CPF do responsável

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:2D248E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Novembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Programa BPC-Benefício de Prestação Continuada, Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid-19, Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 252, de 10 de Novembro de 2020, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária do dia 11/11/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do transferências do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	720,00
		SCFV-IDOSOS	APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS	160,00
			MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.310,80
			MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.906,50
			VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	720,00
TOTAL GERAL				**4.817,30**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
941	Programa BPC-Benef. Prestação Continuada	PROGRAMA BPC-BENEF. DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	520,00
TOTAL GERAL				**520,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	720,00
			MATERIAL DE EXPEDIENTE	466,48
TOTAL GERAL				**1.186,48**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	720,00
			GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E COZINHA	261,00
			MATERIAL DE COPA E COZINHA	19,80
			GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E COZINHA	135,80
TOTAL GERAL				**1.136,60**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	ÓRGÃO GESTOR	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS	27,50
			OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	15,98
			MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.701,90
TOTAL GERAL				**4.745,38**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1021	Incentivo Beneficio Eventual COVID-19	BENEFICIOS EVENTUAIS E CALAMIDADES	MAT. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.668,00
TOTAL GERAL				**19.668,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1024	Auxílio Financeiro Para Ações de Saúde e Assistência Social para Enfrentamento à COVID-19	SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO Á COVID-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	350,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	350,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	350,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	350,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	350,00
TOTAL GERAL				**1.750,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Novembro de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6B71DBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

Processo: 128/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 54
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 10/11/2020, as 10:21:28, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 54 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados aos Próprios Municipais.
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5551	ISABELAFERREIRAHONORIO	CNPJ: 34.459.942/0001-54
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	CNPJ: 18.464.228/0001-06
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	CNPJ: 25.325.301/0001-16
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	CNPJ: 35.775.317/0001-84
462	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	CNPJ: 05.491.981/0001-30
3695	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	CNPJ: 01.578.641/0001-90

ITEM 1 - PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		1,4000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,3700
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		1,3700
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		1,3200
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,3200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,3000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,3700
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	1,3700
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	1,3200
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,3200
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 1,3000 (um real e trinta centavos).				
ITEM 2 - PAPEL CARTÃO, TAMANHO. 48 x 66 cm OU SUPERIOR, 200/m², CORES VARIADAS SENDO DAS CORES PRETA, VERMELHA, MARROM, AMARELA, VERDE, AZUL E BRANCA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		1,4000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,3700
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		1,3700
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		1,3200
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,3200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,3000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,3700
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	1,3700
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	1,3200
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,3200
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 1,3000 (um real e trinta centavos).				
ITEM 3 - CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		0,6000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		0,6000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		0,6000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		0,5700
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		0,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,5400	
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	0,6000
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	0,6000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,5700
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,5400 (cinqüenta e quatro centavos).				
ITEM 4 - CARTOLINA NAS CORES: VERDE, AZUL, AMARELA, ROSA E BRANCA. CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 g/m², LARGURA MÍNIMA 48 cm, COMPRIMENTO MÍNIMO 66 cm - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		0,6000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		0,6000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		0,6000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		0,5700
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		0,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,5400	
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	0,6000
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	0,6000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,5700
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,5500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,5400 (cinqüenta e quatro centavos).				
ITEM 5 - CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,2100
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		1,1800
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,1600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,2100
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,1500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,1600
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 1,1500 (um real e quinze centavos).				
ITEM 6 - CARTOLINA AMERICANA DUPLA FACE, NAS CORES: VERMELHA, AZUL, AMARELA, PRETA, BRANCA, VERDE E ROSA. GRAMATURA 200g, 48cm X 66cm - COTA ME				

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,2100
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		1,1800
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,2100
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	1,1400	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,1500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 1,1400 (um real e quatorze centavos).				
ITEM 7 - PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		1,0000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		0,9500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		0,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,9100	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	0,9000	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,8900	
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,8900 (oitenta e nove centavos).				
ITEM 8 - PAPEL CAMURÇA NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, ROSA, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, PRETO, BRANCO, ALARANJADO 60 X 40 cm CADA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		1,0000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		0,9500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		0,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,8900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9200
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,8900 (oitenta e nove centavos).				
ITEM 11 - PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES).				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		13,7900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		13,7500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		13,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	13,0900	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	13,7500
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,1000
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 13,0900 (treze reais e nove centavos).				
ITEM 12 - PAPEL VERGÊ - PAPÉIS ESPECIAIS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER, FOLHA A4 210M mm X 297 mm, 180 g, PACOTE COM 50 FOLHAS (VÁRIAS CORES) - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		13,7900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		13,7500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		13,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	13,0900	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	13,7500
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,1000
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 13,0900 (treze reais e nove centavos).				
ITEM 13 - PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 45 cm X 2 m				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		3,2000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		3,0800
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		3,0800
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,0000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		2,9800
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	3,2000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,0800
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	3,0800
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,9500	
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9800
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,9500 (dois reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 14 - PAPEL CREPOM CORES FORTES E VARIADAS - NAS CORES: BRANCO, MARROM, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE, VERMELHO E AMARELO 45 cm X 2 m - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		3,2000

5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		3,0800
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		3,0800
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,0000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		2,9800
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	3,2000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,0800
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	3,0800
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,9500	
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9800
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,9500 (dois reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 15 - PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180 g/m² C/ 50 fls. EXCELENTE ALVURA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO, TAM. A4 (210 mm X 297 mm)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		18,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	18,5000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 18,5000 (dezoito reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 16 - PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180 g/m² C/ 50 fls. EXCELENTE ALVURA, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO, TAM. A4 (210 mm X 297 mm) - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		18,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	18,5000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 18,5000 (dezoito reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 17 - PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. PACOTE COM 40 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		17,1000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		16,6300
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		16,1000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		16,1000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		16,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	16,0800	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	16,6300
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	16,1000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,1000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	16,1000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 16,0800 (dezesseis reais e oito centavos).				
ITEM 18 - PAPEL DE DOBRADURA 10 CORES (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, MARROM, PRETO, ROSA, BRANCO E ALARANJADO) TAM 60 cm X 50 cm. PACOTE COM 40 UNIDADES. - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		17,1000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		16,6300
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		16,1000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		16,1000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		16,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	16,0800	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	16,6300
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	16,1000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,1000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	16,1000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 16,0800 (dezesseis reais e oito centavos).				
ITEM 19 - PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D' ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		25,2000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		25,1000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		23,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	25,2000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	23,9000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,9500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 23,9000 (vinte e três reais e noventa centavos).				
ITEM 20 - PAPEL FOTOGRÁFICO - À PROVA D' ÁGUA, PAPÉIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA, A4- 180 g/m², 210 mm X 297 mm, CONTENDO 50 FOLHAS - TIPO GLOSSY (BRILHANTE) - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		25,2000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		25,1000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		23,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	25,2000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	23,9000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,9500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 23,9000 (vinte e três reais e noventa centavos).				
ITEM 23 - PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		64,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	64,0000	
O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 64,0000 (sessenta e quatro reais).				
ITEM 24 - PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80 G/M2, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 60 CM. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		64,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	64,0000	
O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 64,0000 (sessenta e quatro reais).				
ITEM 25 - PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRATA E ROSA) TAM 50 cm X 40 cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,0500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		1,0500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		0,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,9700	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,0500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,9700 (noventa e sete centavos).				
ITEM 26 - PAPEL LAMINADO NAS CORES: (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, PRATA E ROSA) TAM 50 cm X 40 cm - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,0500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		1,0500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		0,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,9700	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,0500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	0,9800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,9700 (noventa e sete centavos).				
ITEM 27 - PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL MANILHA, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 60 CM, PESO MÍNIMO 11 KG, MODELO LISO, APLICAÇÃO FORRAÇÃO MACAS/MESAS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		137,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	137,5000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 137,5000 (cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 28 - PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL PAPEL MANILHA, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 60 CM, PESO MÍNIMO 11 KG, MODELO LISO, APLICAÇÃO FORRAÇÃO MACAS/MESAS. COTA ME.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		137,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	137,5000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 137,5000 (cento e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 29 - PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		110,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		106,8800
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		103,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	103,0000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	106,8800
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	103,5000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 103,0000 (cento e três reais).				
ITEM 30 - PAPEL P/ PRESENTE (C/ ESTAMPA INFANTIL) 60 cm LARGURA X 100 m COMPRIMENTO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		110,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		106,8800
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		103,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	103,0000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	106,8800

1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	103,5000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 103,0000 (cento e três reais).				
ITEM 31 - PAPEL SULFITE A4, 210mm x 297mm, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. CAIXA COM 5000 FLS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		219,5000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		218,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		209,3600
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		209,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	219,5000
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	209,3500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	209,3600
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	209,3600
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 209,3500 (duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos).				
Observação: A MARCA COTADA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO OBJETO.				

ITEM 32 - PAPEL SULFITE A4, 210mm x 297mm, COM CERTIFICADO CERFLOR, FSC, INMETRO, ISO 9001 E 14001 PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, E SUAS FIBRAS TRATADAS PARA OBTER O GRAU DE BRANCURA, COM GARANTIA DE 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO DO PAPEL NA IMPRESSORA. CAIXA COM 5000 FLS - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		219,5000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		218,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		209,3600
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		209,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	219,5000
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	209,3500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	209,3600
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	209,3600
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 209,3500 (duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos).				
Observação: A MARCA COTADA NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO OBJETO.				
ITEM 33 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm .				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		48,6600
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		47,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	47,1200	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	48,6600
O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 47,1200 (quarenta e sete reais e doze centavos).				
ITEM 34 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, TRANSPARENTE, GRAMATURA DE 60 g/m2, 25m X 45cm . - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		48,6600
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		47,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	47,1200	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	48,6600
O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 47,1200 (quarenta e sete reais e doze centavos).				
ITEM 35 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO, COLORIDO, ROLO COM 45 CM X 10M.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		44,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		42,5500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		42,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	42,5000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	42,5500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	42,5500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 42,5000 (quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 36 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO COLORIDO, ROLO COM 45 CM X 10M. COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		44,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		42,5500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		42,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	42,5000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	42,5500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	42,5500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 42,5000 (quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 39 - EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM COM 25 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		58,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	58,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 58,0000 (cinqüenta e oito reais).

ITEM 40 - EMBALAGEM TIPO SACO, PAPEL CELOFANE INCOLOR 60 X 90 CM COM 25 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		58,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	58,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 58,0000 (cinqüenta e oito reais).

ITEM 41 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		4,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	4,6800	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,6800 (quatro reais e sessenta e oito centavos).

ITEM 42 - BLOCO AUTO ADESIVO COM 04 CORES NEON 38 MM X 50 MM COM 50 FOLHAS CADA COR - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		4,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	4,6800	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,6800 (quatro reais e sessenta e oito centavos).

ITEM 44 - ALFINETE COLORIDO PARA MURAL, COM CABEÇA EM PLÁSTICO E PONTA EM METAL 34 mm, CABEÇA 3 mm CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES - COTA ME

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		20,7000

ITEM 45 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		22,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		21,3800
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		21,0000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		20,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	22,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,3800
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	20,6000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	20,7000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 20,6000 (vinte reais e sessenta centavos).

ITEM 46 - ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA EM PLÁSTICO COM ALMOFADA ESPONJA REVESTIDA DE TECIDO, COR AZUL OU PRETO, NÚMERO 03, TAMANHO 6,7 cm X 11,0 cm E TAMPA EM METAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		22,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		21,3800
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	22,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,3800
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	20,6000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 20,6000 (vinte reais e sessenta centavos).

ITEM 47 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		8,8700
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		8,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	8,5600	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,8700

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 8,5600 (oito reais e cinqüenta e seis centavos).

ITEM 48 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, BRANCO 80 mm, PARA 200 FLS, 75g. CAIXA COM 50 PARES. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		8,8400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		8,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	8,5600	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,8400

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 8,5600 (oito reais e cinqüenta e seis centavos).

ITEM 49 - BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		134,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	134,8900	
O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 134,8900 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).				
ITEM 50 - BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO DE PONTO 57 MM X 300 METROS COM 06 UNIDADES - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		134,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	134,8900	
O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 134,8900 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).				
ITEM 51 - CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		17,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		16,8000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		16,5100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	17,0000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	16,5000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	16,5100
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 16,5000 (dezesseis reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 52 - CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO - C/500 G COM 720 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		17,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		16,8000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		16,5100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	17,0000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	16,5000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	16,5100
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 16,5000 (dezesseis reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 53 - CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		14,9000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		14,8500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,6000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,9000
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	14,8500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,6000 (quatorze reais e sessenta centavos).				
ITEM 54 - CLIPS Nº 8/0 - NIQUELADO C/500 G COM 180 UN. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER SE PERTINENTE, AS NORMAS DO INMETRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		14,9000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		14,8500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,6000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,9000
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	14,8500
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,6000 (quatorze reais e sessenta centavos).				
ITEM 55 - ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2. - CAIXA COM 100 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		26,8000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		26,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	26,0500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	26,1000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 26,0500 (vinte e seis reais e cinco centavos).				
ITEM 56 - ENVELOPE PARDO KRAFT GRANDE 34 X 24 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COM GRAMATURA 80G/M2. - CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		26,8000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		26,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	26,0500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	26,1000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 26,0500 (vinte e seis reais e cinco centavos).				
ITEM 63 - ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		9,8500

5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		9,4100
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		9,4000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		9,1100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	9,8500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	9,4100
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,1000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,1100

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,1000 (nove reais e dez centavos).

ITEM 64 - ESTILETE - COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO, RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO DE 18 mm DE LARGURA, AVANÇO GRADUAL COM TRAVE DE SEGURANÇA, A LÂMINA DO ESTILETE DEVE SER AFIADA E FIRME PARA NÃO DOBRAR, AMASSAR OU QUEBRAR, DEVE AINDA SER FEITA DE MATERIAL NÃO OXIDÁVEL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		9,8500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		9,4100
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		9,4000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		9,1100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	9,8500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	9,4100
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,1000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,1100

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,1000 (nove reais e dez centavos).

ITEM 65 - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		37,7800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	37,7800	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 37,7800 (trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

ITEM 66 - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 25,4 X 66,7 mm C/ 100 FOLHAS - 3000 ETIQUETAS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		37,7800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	37,7800	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 37,7800 (trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

ITEM 67 - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		53,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	53,4800	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 53,4800 (cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 68 - ETIQUETA BRANCA AUTOADESIVA TAM 50,8 X 101,6 mm C/ 100 FOLHAS - 1000 ETIQUETAS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		53,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	53,4800	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 53,4800 (cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 69 - EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,1000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		3,1000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		2,9900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,8900	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	3,1000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	2,9900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,8900 (dois reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 70 - EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERIOR NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 150 mm x 20 mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,1000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		3,1000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		2,9900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,8900	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	3,1000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	2,9900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,8900 (dois

reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 71 - ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		9,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,2000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,2000 (nove reais e vinte centavos).

ITEM 72 - ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - SUPER-RESISTENTE. PRODUZIDOS COM BORRACHA NATURAL. INDICADOS PARA USO CORPORATIVO (PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS, PAPÉIS EM GERAL). PACOTE CONTENDO 100 g. COM 200 UNIDADES. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		9,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,2000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,2000 (nove reais e vinte centavos).

ITEM 73 - FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		4,2500
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		4,2500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		4,0600
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		4,0600
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		3,9300
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		3,9300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,9200	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	4,2500
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,0600
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	4,0600
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	3,9300
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,9300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 3,9200 (três reais e noventa e dois centavos).

ITEM 74 - FITA CREPE FINA BRANCA 18 mm X 50 m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		4,2500
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		4,2500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		4,0600
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		4,0600
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		3,9300
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		3,9300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,9200	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	4,2500
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,0600
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	4,0600
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	3,9300
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,9300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 3,9200 (três reais e noventa e dois centavos).

ITEM 75 - FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		7,4500
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		7,4000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		6,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	6,8700	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	7,4000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	6,8800

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 6,8700 (seis reais e oitenta e sete centavos).

ITEM 76 - FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA 19 mm X 30 m; BRANCA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		7,4000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		7,2500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		6,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	7,4000

1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	6,8700	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	6,8800

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 6,8700 (seis reais e oitenta e sete centavos).

ITEM 77 - FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		13,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	13,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 13,0000 (treze reais).

ITEM 78 - FITA METALÓIDE 20 mm X 50 m (PRATA, DOURADA, VERDE, AMARELA, VERMELHA E AZUL) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		13,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	13,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 13,0000 (treze reais).

ITEM 81 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		14,8900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,8000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		14,1500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		14,1500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		13,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	13,6900	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	13,6800	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,1500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	14,1500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	13,7000
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	13,6900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 13,6800 (treze reais e sessenta e oito centavos).

ITEM 82 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 mm X 45 m. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		14,8900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,8000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		14,1500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		14,1500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		13,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	14,8900
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	13,6800	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,1500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	14,1500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	13,7000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 13,6800 (treze reais e sessenta e oito centavos).

ITEM 85 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm. Especificação: Com carbono.

Cor: Branco. Serrilha: Normal. Gramatura: 50g/m². Formato: 240 mm x 280 mm. Quantidade: 1.500 jogos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		257,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	0,0000	257,0000	

O licitante VAMBROZIO INFORMATICA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial o fornecedor VAMBROZIO INFORMATICA- ME pelo valor de R$ 257,0000 (duzentos e cinqüenta e sete reais).

ITEM 86 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE 02 VIAS, 80 COLUNAS 240 X 280 mm. Especificação: Com carbono.

Cor: Branco. Serrilha: Normal. Gramatura: 50g/m². Formato: 240 mm x 280 mm. Quantidade: 1.500 jogos. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		257,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	0,0000	257,0000	

O licitante VAMBROZIO INFORMATICA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial o fornecedor VAMBROZIO INFORMATICA- ME pelo valor de R$ 257,0000 (duzentos e cinqüenta e sete reais).

ITEM 87 - GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS-COMPOSIÇÃO: AÇO,BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO

O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim	39,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	38,6000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim	37,1500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	35,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	35,9500	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	37,1500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	35,9700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 35,9500 (trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 88 - GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS- COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, O GRAMPEADOR DEVERÁ GRAMPEAR FACILMENTE ATÉ 50 FOLHAS, SENDO DE FÁCIL ACESSO O COMPARTIMENTO DE GRAMPOS, BEM COMO NÃO PODERÁ ENFERRUJAR OU PERDER GRAMPOS E SUA MOLA DEVE PROPORCIONAR FACILIDADE PARA GRAMPEAR - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim	39,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	38,6000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim	37,1500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	35,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	39,0000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	35,9500	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	37,1500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	35,9700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 35,9500 (trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 89 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) PEQUENA 10 ROLOS 12 mm X 33 mm. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	11,8000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim	11,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim	11,3700
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	11,0100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	11,0000	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	11,5000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,3700
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	11,0100

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 11,0000 (onze reais).

ITEM 90 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX). EMBALAGEM COM 10 UNIDADES 12 mm X 30m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE PEQUENO (PORTA DUREX) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	11,8000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim	11,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim	11,3700
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	11,0100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	11,0000	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	11,5000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,3700
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	11,0100

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 11,0000 (onze reais).

ITEM 91 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim	16,7000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	16,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim	16,0100
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim	16,0100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	15,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	16,7000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	15,4500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,0100
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	16,0100
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	15,5000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas

ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 15,4500 (quinze reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 92 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE (DUREX) GRANDE. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 12 mm X 40 m. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE GRANDE (PORTA DUREX) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		16,7000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		16,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		16,0100
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		16,0100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		15,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	16,7000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	15,4500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,0100
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	16,0100
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	15,5000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 15,4500 (quinze reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 93 - GRAMPEADOR, OBSERVAÇÕES DO ITEM: GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/6, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR PRETA, GRAMPEAR MÍNIMO 25 FOLHAS, ESPAÇO DE 66 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO 24/6, 26/6, DIMENSÕES 12,6 X 3,6X 5,6CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		18,9000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		18,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		18,0400
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		18,0400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		17,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	17,4500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	18,5000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,0400
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	18,0400
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	17,4700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 17,4500 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 94 - GRAMPEADOR, OBSERVAÇÕES DO ITEM: GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/6, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COR PRETA, GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS, ESPAÇO DE 66 MM PARA AS FOLHAS, GRAMPOS DO TIPO 24/6, 26/6, DIMENSÕES 12,6 X 3,6X 5,6CM. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		18,9000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		18,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		18,0400
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		18,0400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		17,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	17,4500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	18,5000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,0400
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	18,0400
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	17,4700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 17,4500 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 95 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6 mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		4,6500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		4,4400
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		4,4400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		4,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	4,2900	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,4400
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	4,4400
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,3000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 4,2900 (quatro reais e vinte e nove centavos).

ITEM 96 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - COMPOSIÇÃO: AÇO GALVANIZADO, LISO, TIPO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES, 6mm. OBS: O GRAMPO DEVERÁ FURAR FACILMENTE O PAPEL PARA GRAMPEAR - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	4,6500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim	4,4400
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim	4,4400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	4,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	4,2900	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,4400
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	4,4400
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,3000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 4,2900 (quatro reais e vinte e nove centavos).

ITEM 97 - GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	9,7000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	9,0100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,0000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,0100

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 9,0000 (nove reais).

ITEM 98 - GRAMPO TRILHO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO TIPO TRILHO, COMPRIMENTO DE 80 mm, ACABAMENTO, ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO FIXAÇÃO 200 FOLHAS. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO POR 02 PEÇAS, SENDO 01 TERMINAL FÊMEA E UMA BASE COM 02 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE, SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	9,7000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	9,0100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,0000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,0100

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 9,0000 (nove reais).

ITEM 99 - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	13,2000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim	12,6200
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim	12,6200
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim	12,2200
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	12,2200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	12,2000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,6200
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	12,6200
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	12,1900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	12,2200
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	12,1800	
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	12,1900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME pelo valor de R$ 12,1800 (doze reais e dezoito centavos).

ITEM 100 - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	13,2000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim	12,6200
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim	12,6200
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim	12,2200
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	12,2200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	12,1800	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,6200
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	12,6200
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	12,2200
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	12,2200

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 12,1800 (doze reais e dezoito centavos).

ITEM 101 - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	8,2000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim	7,8300
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim	7,8300
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim	7,5800

5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		7,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	7,5700	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,8300
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	7,8300
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5800
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,5800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 7,5700 (sete reais e cinqüenta e sete centavos).				

ITEM 102 - LIVRO ATA, EM PAPEL SULFITE, COM 50 FOLHAS PAUTADAS ENUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM GRAMATURA 56 g/m², CAPA DURA EM PAPELÃO PLASTIFICADO 700 g, PRETO, MEDINDO 205 mm X 300 mm - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		8,2000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		7,8300
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		7,8300
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		7,5800
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		7,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	7,5700	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,8300
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	7,8300
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5800
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,5800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 7,5700 (sete reais e cinqüenta e sete centavos).				
ITEM 103 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		8,9700
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		8,9500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		8,5200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	8,5100	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	8,9500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	8,5200
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 8,5100 (oito reais e cinqüenta e um centavos).				
ITEM 104 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDINDO 154 mm X 216 mm, COM 100 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		8,9700
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		8,9500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		8,5200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	8,5100	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	8,9500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	8,5200
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 8,5100 (oito reais e cinqüenta e um centavos).				
ITEM 107 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		25,9000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		25,2100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		24,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	24,4000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	25,2100
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	24,4200
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 24,4000 (vinte e quatro reais e quarenta centavos).				
ITEM 108 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS (DIÂMETRO DE CADA FURO 6 mm) ESTRUTURA EM METAL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, DISTÂNCIA DOS FUROS				
80 mm, BASE PLÁSTICA PROTETORA COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO CONFETE - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		25,9000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		25,2100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		24,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	24,4000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	25,2100

1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	24,4200

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 24,4000 (vinte e quatro reais e quarenta centavos).

ITEM 109 - CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		41,8800
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		41,6000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		39,7900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		38,5300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	38,5200	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	38,5000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	39,7900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	38,5300
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	38,5200

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 38,5000 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 110 - CANETA HIDROGRÁFICA 850 PONTA GROSSA, NAS CORES: PRETA, VERMELHA E AZUL. NÃO RECARREGÁVEL - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITAS EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 mm, ESCRITA 1.8 mm. CAIXA C/ 12 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		41,8800
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		41,6000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		39,7900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		38,5300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	41,8800
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	38,5000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	39,7900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	38,5300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 38,5000 (trinta e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 111 - PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NACIONAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	0,0000	28,5000	

O licitante VAMBROZIO INFORMATICA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste Pregão Presencial o fornecedor VAMBROZIO INFORMATICA- ME pelo valor de R$ 28,5000 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 112 - PINCEL ATÔMICO, MARCADOR 1100 - NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA. PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 mm, 4.5 mm E 8.0 mm. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE DE BOA QUALIDADE. PRODUTO NACIONAL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		28,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	0,0000	28,5000	

O licitante VAMBROZIO INFORMATICA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste Pregão Presencial o fornecedor VAMBROZIO INFORMATICA- ME pelo valor de R$ 28,5000 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 113 - PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		5,3500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		5,3000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		5,3000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		5,1300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,1000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,3000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	5,3000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,1300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,1000 (cinco reais e dez centavos).

ITEM 114 - PINCEL TAMANHO Nº 12; FORMATO: CHATO; VIROLA: ALUMÍNIO; CABO: LONGO, AMARELO; INDICAÇÃO DE TINTAS: ÓLEO, ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO. - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		5,3500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		5,3000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		5,3000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		5,1300
Nº do	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do	Valor

Lance			Lance(R$)	Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,1000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,3000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	5,3000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,1300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,1000 (cinco reais e dez centavos).

ITEM 115 - PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		36,4800
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		35,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	35,3300	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	36,4800

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 35,3300 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

ITEM 116 - PINCEL MARCADOR RETROPROJETOR - TINTA NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE. PONTA DE POLIÉSTER 2.0 mm. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 0.5 mm. TINTA RESISTENTE À AGUA. PRODUTO NACIONAL. CAIXA COM 12 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		36,4800
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		35,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	35,3300	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	36,4800

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 35,3300 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

ITEM 117 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. Dimensões: 85 x 210 x 90mm. DIAMETRO DA RODANA: 75 mm.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		32,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	32,9000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 32,9000 (trinta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 118 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE (PORTA DUREX), COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL PARA CORTE DE FITA POLIPROPILENO, TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESLOCAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. Dimensões: 85 x 210 x 90mm. DIÂMETRO DA RODANA: 75 mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		32,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	32,9000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 32,9000 (trinta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 119 - TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,9500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,9500 (dois reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 120 - TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, COM 40 ml CADA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,9500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,9500 (dois reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 121 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COM RESINAS TERMO PLÁSTICA BASE DE AGUA CORANTE ADITIVO 42 ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		9,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,7500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,7500 (nove reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 122 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COM RESINAS TERMO PLASTICA BASE DE AGUA CORANTE ADITIVO 42 ML - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		9,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,7500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,7500 (nove reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 123 - PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		15,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		14,8700
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		14,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,3500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,8700
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	14,4000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,3500 (quatorze reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 124 - PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLAGO TRANSPARENTE. Características: MÉDIO, 04 FUROS, 010 MICRAS, TAMANHO OFÍCIO: 240 x 330 mm. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		15,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		14,8700
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		14,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,3500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,8700
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	14,4000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,3500 (quatorze reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 125 - REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		42,3000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		42,2000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		40,3700
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		40,3700
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		39,0900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		39,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	42,3000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	39,0000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	40,3700
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	40,3700
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	39,0900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	39,0900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 39,0000 (trinta e nove reais).

ITEM 126 - REFIL GROSSO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE , TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). PCT. 1KG - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		42,3000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		42,2000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		40,3700
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		40,3700
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		39,0900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		39,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	42,3000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	39,0000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	40,3700
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	40,3700
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	39,0900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	39,0900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 39,0000 (trinta e nove reais).

ITEM 127 - PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 20 mm espessura. FARDO COM 12 PLACAS. APLICAÇÃO: ESCOLAR, DECORAÇÃO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TÉRMICO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		51,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	51,4500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 51,4500 (cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 128 - PLACA DE ISOPOR. Medidas: 1 m (comprimento) x 0.50 m largura x 20 mm espessura. FARDO COM 12 PLACAS. APLICAÇÃO: ESCOLAR, DECORAÇÃO, LAZER, ARTE E ISOLAMENTO TÉRMICO. COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		51,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	51,4500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 51,4500 (cinqüenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 129 - GLÍTTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE). EMBALAGEM 500 g CADA UNIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		39,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	39,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 39,0000 (trinta e nove reais).

ITEM 130 - GLÍTTER PEROLADO VERMELHO, AZUL, DOURADO (SAQUINHO GRANDE). EMBALAGEM 500 g CADA UNIDADE - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		39,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	39,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 39,0000 (trinta e nove reais).

ITEM 131 - COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17 g - INCOLOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		5,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,1500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 132 - COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO EXTRA FORTE - COLA TUDO - TUBO COM NO MÍNIMO 17 g - INCOLOR - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		5,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	5,1500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 133 - COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		8,6500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		7,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	7,9500	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,9600

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 7,9500 (sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 134 - COLA GLITTER - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE, PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM A ABNT NBR 14725-2, CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SGS DESCRITOS NA EMBALAGEM PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO 23 GRAMAS, KIT COM 6 CORES, SENDO: BRANCA, VERDE, VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA, CONTÉM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. OBS.: A COLA NÃO PODE ESCORRER, TEM QUE TER MAIS GLITTER QUE ELEMENTOS COLANTE, SENDO CAPAZ DE COBRIR PERFEITAMENTE OS ESPAÇOS ONDE FOR APLICADA SEM DEIXAR TRANSPARÊNCIA, DEVE TER O BICO FINO SENDO CAPAZ DE CONTORNAR FINAS LINHAS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim	8,6500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	7,9600

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	7,9500	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,9600

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 7,9500 (sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 135 - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim	9,3500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim	8,8900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim	8,6100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	8,6100	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	9,3500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	8,8900

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 8,6100 (oito reais e sessenta e um centavos).

ITEM 136 - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS LISO CORES VARIADAS TAMANHO 9- PACOTE COM 50 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		9,3500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		8,8900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		8,6100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	8,6100	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	9,3500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	8,8900

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 136 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 8,6100 (oito reais e sessenta e um centavos).

ITEM 139 - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		8,7300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	8,7300	

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 8,7300 (oito reais e setenta e três centavos).

ITEM 140 - BALÕES DE LATEX PARA FESTAS CORES VARIADAS LISO TAMANHO 5 - PACOTE COM 50 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		8,7300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	8,7300	

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valorde R$ 8,7300 (oito reais e setenta e três centavos).

ITEM 141 - PLACAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		2,4900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,4000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		2,3800
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		2,3800
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		2,3000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	2,4900
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,2800	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,3800
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	2,3800
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	2,3000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,3000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,2800 (dois reais e vinte e oito centavos).

ITEM 142 - PLACAS DE E.V.A. 60 X 40 cm - (ESPESSURA 2 mm) - NAS CORES SALMÃO, VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, ALARANJADA, COR DE ROSA, E BRANCA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		2,4900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,4000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		2,3800
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		2,3800
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		2,3000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	2,4900
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,2800	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,3800
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	2,3800
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	2,3000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,3000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,2800 (dois reais e vinte e oito centavos).

ITEM 143 - PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		24,5000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		24,3000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		23,2900
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		22,5600
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		22,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	22,5500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	24,3000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,2900
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	22,5600
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	22,5600
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 143 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 22,5500 (vinte e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).				
ITEM 144 - PISTOLA P/COLA QUENTE, BIVOLT (127/220V), COM BICO DE METAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, REFIL GROSSO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		24,5000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		24,3000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		23,2900
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		22,5600
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		22,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	22,5500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	24,3000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,2900
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	22,5600
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	22,5600
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 22,5500 (vinte e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).				
ITEM 147 - TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		47,7100
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		45,3200
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		43,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	43,8900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	47,7100
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	45,3200
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 43,8900 (quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).				
ITEM 148 - TESOURA DE PICOTAR, GRANDE EM METAL, CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		47,7100
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		45,3200
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		43,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	43,8900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	47,7100
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	45,3200
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 43,8900 (quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).				
ITEM 149 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO ESTAMPADO 45 CM X 25 M				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		51,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	51,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 51,0000 (cinqüenta e um reais).				
ITEM 150 - PAPEL ADESIVO (CONTACT): PLÁSTICO ESTAMPADO 45 CM X 25 M - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		51,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	51,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 51,0000 (cinqüenta e um reais).				
ITEM 151 - BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		17,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	17,9500	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 17,9500 (dezessete reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 152 - BALÕES DE LATEX PEROLADO CORES VARIADAS TAMANHO 9 PACOTE COM 50 UNIDADES - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		17,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	17,9500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 17,9500 (dezessete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 153 - TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		12,2000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		12,0000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		11,7600
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		11,6000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		11,3900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		11,3900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	11,3800	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	12,0000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	11,7600
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,6000
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	11,3900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	11,3900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 11,3800 (onze reais e trinta e oito centavos).

ITEM 154 - TESOURA MULTIÚSO EM AÇO INOX 21 cm, CABO POLIPROPILENO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		12,2000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		12,0000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		11,7600
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		11,7600
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		11,3900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		11,3900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	11,3800	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	12,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,7600
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	11,7600
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	11,3900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	11,3900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 11,3800 (onze reais e trinta e oito centavos).

ITEM 155 - TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX, SEM PONTA, CABO POLIPROPILENO, TAM. 13 CM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		3,5700
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		3,3900
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		3,3900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		3,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	3,2700	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,2600	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,3900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	3,3900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,2800
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	3,2700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,2600 (três reais e vinte e seis centavos).

ITEM 156 - TESOURA PEQUENA EM AÇO INOX, SEM PONTA, CABO POLIPROPILENO, TAM. 13 CM - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		3,5700
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		3,3900
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		3,3900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		3,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	3,5700
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,2600	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,3900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	3,3900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,2800

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,2600 (três reais e vinte e seis centavos).

ITEM 157 - TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE C/12 UNIDADES 250 ml CADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		85,5000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		85,0000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		81,6900
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		81,6900
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		79,1100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		79,1100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	79,1000	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	81,6900

1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	81,6900
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	79,0900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	79,1100
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	79,0500	
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	79,0900
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 79,0500 (setenta e nove reais e cinco centavos).				
ITEM 158 - TINTA GUACHE LAVÁVEL NAS CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, AMARELA, PRETA, MARROM E BRANCO VIDRO GRANDE C/12 UNIDADES 250 ml CADA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		85,5000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		85,0000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		81,6900
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		81,6900
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		79,1100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		79,1100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	79,0500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	81,6900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	81,6900
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	79,1100
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	79,1100
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 79,0500 (setenta e nove reais e cinco centavos).				
ITEM 159 - TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,9000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		2,7900
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		2,7900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,6900	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,7900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	2,7900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,7000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,6900 (dois reais e sessenta e nove centavos).				
ITEM 160 - TINTA PARA TECIDO NAS CORES: (VERMELHA, VERDE BANDEIRA, AMARELO OURO, PRETA, AZUL ANIL E BRANCA) C/ 37 ml CADA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,9000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		2,7900
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		2,7900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,6900	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,7900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	2,7900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,7000
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,6900 (dois reais e sessenta e nove centavos).				
ITEM 161 - TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 161 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,0000 (quatorze reais).				
ITEM 162 - TINTA FACIAL - INDICADO PARA FESTAS TEMÁTICAS, FANTASIAS, EVENTOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICAS EM GERAL KIT COM 06 CORES - 4 g CADA POTE PRODUTO À BASE DE VASELINA - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 162 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,0000 (quatorze reais).				
ITEM 163 - TRANSPARÊNCIA PARA JATO DE TINTA, MATERIAL FILME DE POLIESTER, SEM TARJA, FORMATO 210 X 297 MM, TIPO A4, TRANSPARÊNCIA DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ALTA RESOLUÇÃO, COM 50 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		101,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	101,0000	
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 163 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 101,0000 (cento e um reais).				
ITEM 164 - TRANSPARÊNCIA PARA JATO DE TINTA, MATERIAL FILME DE POLIESTER, SEM TARJA, FORMATO 210 X 297 MM, TIPO A4, TRANSPARÊNCIA DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ALTA RESOLUÇÃO, COM 50 UNIDADES - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		101,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	101,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 101,0000 (cento e um reais).

ITEM 165 - FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		19,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	19,2000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 19,2000 (dezenove reais e vinte centavos).

ITEM 166 - FITA CETIM CORES VARIADAS 7 mm com 100 m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		19,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	19,2000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 19,2000 (dezenove reais e vinte centavos).

ITEM 167 - FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		13,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	13,7000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 167 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 13,7000 (treze reais e setenta centavos).

ITEM 168 - FITA CETIM CORES VARIADAS 10 mm com 50m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		13,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	13,7000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 168 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 13,7000 (treze reais e setenta centavos).

ITEM 169 - FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		50,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	50,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 50,0000 (cinqüenta reais).

ITEM 170 - FITA CETIM CORES VARIADAS 38 mm com 50m - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		50,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	50,0000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 50,0000 (cinqüenta reais).

ITEM 173 - TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	1,6500	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,6500 (um real e sessenta e cinco centavos).

ITEM 174 - TNT VÁRIAS CORES (TECIDO) PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHA DE MESA EM FESTAS, EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES) LARGURA: 1,40 m. GRAMATURA: 40 g/m² - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	1,6500	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,6500 (um real e sessenta e cinco centavos).

ITEM 175 - SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,7000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,7000 (três reais e setenta centavos).

ITEM 176 - SACO CRISTAL TRANSPARENTE 80 X 90 cm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,7000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,7000 (três reais e setenta centavos).

ITEM 177 - MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIOS ESSÊNCIA AROMÁTICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	1,6700	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,6700 (um real e sessenta e sete centavos).

ITEM 178 - MOLHA DEDO COMPOSIÇÃO ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIOS ESSENCIA
AROMATICA CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA SEM GLICERINA (PRODUTO ATOXICO) 12 GRAMAS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	1,6700	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,6700 (um real e sessenta e sete centavos).

ITEM 179 - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		4,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		3,8500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		3,7300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,7200	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,8500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,7300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,7200 (três reais e setenta e dois centavos).

ITEM 180 - APAGADOR DE LOUSA COM PORTA GIZ INDIVIDUAL FEITO EM MADEIRA MDF, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4 mm, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55MM, ÓTIMA QUALIDADE - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		4,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		3,8500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		3,7300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,7200	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,8500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,7300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,7200 (três reais e setenta e dois centavos).

ITEM 181 - APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. CAIXA COM 100 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		205,0000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		198,7200
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		47,8200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	47,8200	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	205,0000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	198,7200

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 47,8200 (quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

ITEM 182 - APONTADOR DE LÁPIS - TIPO ESCOLAR TAMANHO PEQUENO, SEM RESERVATÓRIO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, UM FURO. OBS.: A LÂMINA DO APONTADOR DEVE SER SUFICIENTEMENTE AFIADA PARA APONTAR COM FACILIDADE O LÁPIS, BEM COMO NÃO DEVE ENFERRUJAR. CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		205,0000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		198,7200
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		47,8200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	47,8200	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	205,0000
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	198,7200

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 47,8200 (quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

ITEM 183 - BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX COM 40 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		10,6900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		10,6000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		10,1600
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		10,1500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		9,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	9,8200	

1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,8100	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	10,1600
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,1500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,8300
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	9,8200

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,8100 (nove reais e oitenta e um centavos).

ITEM 184 - BORRACHA BRANCA - ESCOLAR, FABRICADA EM ESTIRENO BUTADIENO NATURAL, SEM CORANTE MACIA, Nº 40, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 X 78 mm COM CÓDIGO DE BARRAS NA BORRACHA, ESPECIAL PARA APAGAR A ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL - PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO ABNT/NBR 15236/09 CX. COM 40 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		10,6900
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		10,6000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		10,1600
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		10,1500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		9,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	10,6900
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	9,8100	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	10,1600
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,1500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,8300

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 9,8100 (nove reais e oitenta e um centavos).

ITEM 185 - CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		2,1200
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,1000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		2,0400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	1,9800	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	2,1200
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	2,1000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,0400

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 1,9800 (um real e noventa e oito centavos).

ITEM 186 - CADERNO FLEXÍVEL ESPIRAL 1/4. MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATURA 56 G/M². C / 48 FOLHAS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		2,1200
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,1000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		2,0400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	1,9800	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	2,1200
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	2,1000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,0400

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 1,9800 (um real e noventa e oito centavos).

ITEM 187 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		10,1000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		10,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		9,6000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		9,6000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		9,2900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	9,2900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	10,1000
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,6000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	9,6000

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 9,2900 (nove reais e vinte e nove centavos).

ITEM 188 - CADERNO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, EM ESPIRAL, CAPA DURA; 200 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA: 56 G/M². FORMATO: 200MM X 275MM. DEVERÁ CONTER SELO FSC - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		10,1000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		10,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		9,6000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		9,6000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		9,2900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	9,2900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	10,1000
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,6000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	9,6000

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 9,2900 (nove reais e vinte e nove centavos).

ITEM 189 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM COM SELO FSC				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		5,6500
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		5,6000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		5,3700
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		5,3700
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	5,2000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,6500
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	5,6000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,3700
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	5,3700
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 189 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 5,2000 (cinco reais e vinte centavos).				
ITEM 190 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL- UNISSEX 01 MATÉRIA, CONTENDO 96 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM COM SELO FSC - COTA ME Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		5,6500
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		5,6000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		5,3700
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		5,3700
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		5,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	5,2000	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,6500
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	5,6000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,3700
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	5,3700
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 5,2000 (cinco reais e vinte centavos).				
ITEM 191 - CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA - ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		6,8400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		6,8400
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		6,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	6,7900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	6,8400
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	6,8000
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 6,7900 (seis reais e setenta e nove centavos).				
ITEM 192 - CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA DURA - ESPIRAL, MEDIDAS APROXIMADAS: GRAMATURA 63G/M², FORMATO 275X200 MM, 96 FOLHAS, COM SELO FSC - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		6,8400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		6,8400
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		6,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	6,7900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	6,8400
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	6,8000
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 6,7900 (seis reais e setenta e nove centavos).				
ITEM 193 - CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM².				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,2400
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		1,2400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,2000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		1,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,2400
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	1,2400
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	1,1900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,2000
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 193 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 1,1900 (um real e dezenove centavos).				
ITEM 194 - CADERNO DE BROCHURA CALIGRAFIA MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 mm X 140 mm, 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFFSET 56 G/M2, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFFSET 90 GM2 - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,2400
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		1,2400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		1,2000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		1,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,2400
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	1,2400
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	1,1900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,2000
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 1,1900 (um real e dezenove centavos).				
ITEM 195 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		3,4800

4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		3,3300
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		3,3300
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		3,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	3,2200	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	3,4800
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,3300
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	3,3300
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 195 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 3,2200 (três reais e vinte e dois centavos).				

ITEM 196 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, COSTURADO, ¼, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 140 MM X 200 MM, GRAMATURA: 56 G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. DEVERÁ CONTER SELO DO FSC NO PRODUTO - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		3,4800
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		3,3300
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		3,3300
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		3,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	3,2200	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	3,4800
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,3300
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	3,3300
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 196 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 3,2200 (três reais e vinte e dois centavos).				
ITEM 197 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		5,8500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		5,8500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		5,6700
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		4,1800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,8500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	5,8500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	4,1700	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,1800
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 197 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 4,1700 (quatro reais e dezessete centavos).				
ITEM 198 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 201 MM X 278 MM, GRAMATURA: 56G/M², 96 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		5,8500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		5,8500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		5,6700
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		4,1800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,8500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	5,8500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	4,1700	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,1800
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 198 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 4,1700 (quatro reais e dezessete centavos).				
ITEM 199 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		4,4000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		4,3900
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		4,1800
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		4,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	4,0500	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	4,4000
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	4,3900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	4,1800
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 199 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 4,0500 (quatro reais e cinco centavos).				
ITEM 200 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO, MEDIDAS APROXIMADAS: FORMATO 200 MM X 275 MM, GRAMATURA: 56G/M², 48 FOLHAS PAUTADAS. COM SELO FSC - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		4,4000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		4,3900
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		4,1800
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		4,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	4,0500	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	Desistiu	Desistiu	4,4000
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	4,3900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	4,1800
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 200 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 4,0500 (quatro reais e cinco centavos).				
ITEM 201 - CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		31,5000

3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		31,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		30,0800
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		30,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	30,0500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	30,0800
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	30,0800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 201 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 30,0500 (trinta reais e cinco centavos).				
Observação: VALOR COTADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.				
ITEM 202 - CALCULADORA ELETRÔNICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		31,5000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		31,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		30,0800
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		30,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	30,0500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	30,0800
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	30,0800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 202 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 30,0500 (trinta reais e cinco centavos).				
Observação: VALOR COTADO NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.				
ITEM 203 - CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		12,7600
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		12,7600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	0,0000	12,7600	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	12,7600	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,7600
O licitante ISABELAFERREIRAHONORIO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 203 deste Pregão Presencial o fornecedor ISABELAFERREIRAHONORIO pelo valor de R$ 12,7600 (doze reais e setenta e seis centavos).				
ITEM 204 - CANETA MARCA TEXTO PARA DESTACAR AMARELO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE 3 A 5 mm, ESPESSURA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3.8mm. CAIXA COM 12 UNIDADES. - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		12,7600
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		12,7600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	0,0000	12,7600	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	12,7600	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,7600
O licitante ISABELAFERREIRAHONORIO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 204 deste Pregão Presencial o fornecedor ISABELAFERREIRAHONORIO pelo valor de R$ 12,7600 (doze reais e setenta e seis centavos).				
ITEM 205 - CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, ESCRITA 1.0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		31,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		29,7800
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		29,7800
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		28,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	28,2200	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,7800
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	29,7800
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 205 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 28,2200 (vinte e oito reais e vinte e dois centavos).				
ITEM 206 - CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, VERMELHA, PRETA, VERDE TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA, ESCRITA 1.0MM DE LATÃO ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. CORPO HEXAGONAL COM FURO LATERAL CENTRAL QUE SEJA POSSÍVEL VER QUANTA TINTA RESTA. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, BORRACHA SINTÉTICA, PONTA DE NÍQUEL PRATEADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO E COMPONENTES METÁLICOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		31,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		29,7800
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		29,7800
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		28,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	28,2200	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,7800
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	29,7800
O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 206 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 28,2200 (vinte e oito reais e vinte e dois centavos).				
ITEM 207 - ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		11,2000

3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		11,1000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		11,0400
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		10,6900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		10,6900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	10,6800	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	11,1000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,0400
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	10,6700	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	10,6900
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	10,6500	
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	10,6700
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 207 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 10,6500 (dez reais e sessenta e cinco centavos).				
ITEM 208 - ESTOJO CANETA HIDROGRÁFICA- PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 12 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: AGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRES ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PREFERÊNCIA PRODUTO PRODUZIDO NO BRASIL - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		11,2000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		11,1000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		11,0400
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		10,6900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		10,6900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	10,6500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	11,1000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,0400
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	10,6900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	10,6900
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 208 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 10,6500 (dez reais e sessenta e cinco centavos).				
ITEM 209 - COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		16,9400
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		16,6000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		16,5000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		16,0900
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		16,0900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		15,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	15,5700	
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	15,5500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	16,5000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,0900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	16,0900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	15,5800
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	15,5700
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 209 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 15,5500 (quinze reais e cinqüenta e cinco centavos).				
ITEM 210 - COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA), EM DISPERSÃO AQUOSA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. A COLA DEVE TER BOA CONSISTÊNCIA DE FORMA QUE SEJA NECESSÁRIA APENAS UMA MÍNIMA QUANTIDADE PARA DAR ADERÊNCIA PERFEITA E NÃO MOLHAR O PAPEL. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, SENDO ESPECIALMENTE INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. NÃO TÓXICA. CONTÉM SELO COMPULSÓRIO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IFBQ. MÍNIMO DE DOIS ANOS DE VALIDADE - COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		16,9400
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		16,6000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		16,5000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		16,0900
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		16,0900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		15,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	16,9400
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	15,5500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	16,5000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,0900
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	16,0900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	15,5800
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 210 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 15,5500 (quinze reais e cinqüenta e cinco centavos).				
ITEM 211 - COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. COM 12 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,6000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		14,1600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,1500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,1600
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 211 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,1500 (quatorze reais e quinze centavos).				
ITEM 212 - COLA EM BASTÃO. PODE SER UTILIZADA EM PAPEL, CARTOLINA, FOTOS. RÁPIDA SECAGEM, LIMPA E ECONÔMICA. NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO. CONTEÚDO: 10 g, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. COM 12 UNIDADES - COTA ME				

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,6000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		14,1600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	14,1500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,1600

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 212 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 14,1500 (quatorze reais e quinze centavos).

ITEM 213 - COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GRAMAS CADA C/ 12 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		21,9500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		21,2000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		20,9500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		20,9500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		20,2900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		20,2900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	21,9500
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	20,2500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	20,9500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	20,9500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	20,2400	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	20,2900
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	20,2000	
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	20,2400

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 213 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 20,2000 (vinte reais e vinte centavos).

ITEM 214 - COLA PEQUENA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GRAMAS CADA C/ 12 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		21,9500
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		21,2000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		20,9500
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		20,9500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		20,2900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		20,2900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	21,9500
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	20,2000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	20,9500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	20,9500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	20,2900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	20,2900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 214 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 20,2000 (vinte reais e vinte centavos).

ITEM 215 - COLA MÉDIA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 110 GRAMAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,3000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		2,2100
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		2,2100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,1400
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		2,1400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,1300	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,2100
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	2,2100
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	2,1400
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,1400

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 215 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,1300 (dois reais e treze centavos).

ITEM 216 - COLA MÉDIA 110 g - LAVÁVEL - NÃO TÓXICA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		2,3000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		2,2100
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		2,2100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,1400
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		2,1400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	2,1300	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,2100
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	2,2100
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	2,1400
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,1400

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 216 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 2,1300 (dois reais e treze centavos).

ITEM 217 - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,1000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		14,1000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		13,4000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		13,1000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	13,0900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,1000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	13,4000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,1000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 217 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 13,0900 (treze reais e nove centavos).

ITEM 218 - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA 18 ml. SEM ODOR. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		14,1000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		14,1000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		13,4000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		13,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	13,0900	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,1000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,4000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	13,4000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 218 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 13,0900 (treze reais e nove centavos).

ITEM 219 - GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXAS COM 64 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		90,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		86,9100
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		86,9100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		84,1600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	84,1500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	86,9100
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	86,9100
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	84,1600

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 219 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 84,1500 (oitenta e quatro reais e quinze centavos).

ITEM 220 - GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXAS COM 64 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA - PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		90,5000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		86,9100
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		86,9100
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		84,1600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	84,1500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	86,9100
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	86,9100
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	84,1600

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 220 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 84,1500 (oitenta e quatro reais e quinze centavos).

ITEM 221 - GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXAS COM 64 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		118,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		117,2000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		113,5500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		113,5500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		109,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	118,0000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	109,9500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	113,5500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	113,5500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	109,9700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 221 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 109,9500 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 222 - GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO- EMBALAGEM GRANDE CONTENDO 40 CAIXAS COM 64 BASTÕES MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 mm X 11 mm EM CADA UMA- PESO APROXIMADO 250 GRAMAS CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GIPSITA DESIDRATADA, ÁGUA, PIGMENTOS E PLASTIFICANTE. GIZ PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO ESPALHA PÓ, NÃO SUJA AS MÃOS. OBS.: O GIZ DEVE PROPORCIONAR UMA ESCRITA MACIA SEM RISCAR O QUADRO E SEM FALHAS DE COR DURANTE A ESCRITA. CORES VIBRANTES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		118,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		117,2000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		113,5500
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		113,5500
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		109,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	118,0000
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	109,9500	

1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	113,5500
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	113,5500
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	109,9700

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 222 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 109,9500 (cento e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 223 - GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,2000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		3,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,0800	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,0900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 223 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,0800 (três reais e oito centavos).

ITEM 224 - GIZ CERA BIG - EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, FORMATO REDONDO TIPO ESTACA, COM DIÂMETRO GROSSO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 11,8 mm X 98 mm. COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERENTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM EM CARTÃO DUPLEX COM VISOR QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DOS GIZES. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CONFORME NORMAS ASTMD 4236 E EN71-3 - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		3,2000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		3,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	3,0800	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,0900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 224 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 3,0800 (três reais e oito centavos).

ITEM 225 - LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		41,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	41,3300	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 225 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 41,3300 (quarenta e um reais e trinta e três centavos).

ITEM 226 - LÁPIS BORRACHA NÚMERO 02 - CAIXA COM 12 UNIDADES- COMPOSIÇÃO: MADEIRA, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, AGENTES DE VULCANIZAÇÃO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		41,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	41,3300	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 226 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 41,3300 (quarenta e um reais e trinta e três centavos).

ITEM 227 - LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		11,0000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	10,0000	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 227 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 10,0000 (dez reais).

ITEM 228 - LÁPIS DE COR - TRIANGULAR 12 CORES SENDO ROXO, PRETO, VERMELHO, MARROM, LARANJA, AMARELO, PRATA, SALMÃO, VERDE, AZUL ESCURO, AZUL CLARO E BRANCO, PONTA GROSSA E RESISTENTE DE 4,0 mm, FORMATO TRIANGULAR, NA CAIXA DEVERÁ CONTER COMPROVANTE DE COMPRA, CERTIFICADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO EUROPÉIA EN-71. COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO. ACOMPANHA 1 APONTADOR PLÁSTICO NA CAIXA - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		11,0000
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	10,0000	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	11,0000

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 228 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 10,0000 (dez reais).

ITEM 229 - LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		77,8000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		76,9500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		71,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	71,5500	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	76,9500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	71,5400	
2	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	71,5300	
2	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	71,5200	
3	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	71,5000	
3	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	71,5200

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 229 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 71,5000

(setenta e um reais e cinqüenta centavos).

ITEM 230 - LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 - CORPO HEXAGONAL, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM FÓRMULA DE MINA GRAFITE B, FÁCIL DE APONTAR E RESISTENTE A QUEBRA, COM CÓDIGO DE BARRAS E MARCA DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 175 mm, DIÂMETRO 6,9 mm E 7,6 mm POR FACE HEXAGONAL. PRODUTO NACIONAL. COM TÉCNICA SEKURAL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM SELO FSC - CAIXA CONTENDO 144 LÁPIS - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		77,8000
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		76,9500
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		71,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	71,5000	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	76,9500
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	71,5800

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 230 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 71,5000 (setenta e um reais e cinqüenta centavos).

ITEM 233 - PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		11,4000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		11,4000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		11,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	11,0400	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,4000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	11,4000

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 233 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 11,0400 (onze reais e quatro centavos).

ITEM 234 - PRANCHETA TRANSPARENTE - EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES: 34 cm X 23,5 cm. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS, SE PERTINENTE DO INMETRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		11,4000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		11,4000
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		11,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	11,0400	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,4000
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	11,4000

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 234 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 11,0400 (onze reais e quatro centavos).

ITEM 239 - RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		19,1300
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		17,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	17,5800	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	17,6000

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 239 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 17,5800 (dezessete reais e cinqüenta e oito centavos).

ITEM 240 - RÉGUA, MATERIAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE 30 CM, FINA, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM 25 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado Valor da		Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		19,1300
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		17,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	17,5800	
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	17,6000

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 240 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 17,5800 (dezessete reais e cinqüenta e oito centavos).

ITEM 241 - RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		4,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	0,0000	4,7500	

O licitante ISABELAFERREIRAHONORIO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 241 deste Pregão Presencial o fornecedor ISABELAFERREIRAHONORIO pelo valor de R$ 4,7500 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 242 - RÉGUA MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COMPRIMENTO DE 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETRO - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		4,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	0,0000	4,7500	

O licitante ISABELAFERREIRAHONORIO declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 242 deste Pregão Presencial o fornecedor ISABELAFERREIRAHONORIO pelo valor de R$ 4,7500 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 243 - DVDR 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 8X, COM 25 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		45,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		43,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	43,5500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	43,6000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 243 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 43,5500

(quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 244 - DVDR 4.7 GB, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 8X, COM 25 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		45,0000
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		43,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	43,5500	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	43,6000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 244 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 43,5500 (quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 245 - CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		91,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	91,1000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 245 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 91,1000 (noventa e um reais e dez centavos).

ITEM 246 - CDR CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS COM 100 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		91,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	91,1000	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 246 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 91,1000 (noventa e um reais e dez centavos).

ITEM 247 - CD RW CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 12 X, COM 25 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		87,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	87,0500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 247 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 87,0500 (oitenta e sete reais e cinco centavos).

ITEM 248 - CD RW CAPACIDADE 700 MB 80 MINUTOS VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 12 X, COM 25 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		87,0500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	87,0500	

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 248 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 87,0500 (oitenta e sete reais e cinco centavos).

ITEM 249 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		75,3100
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		71,5400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		71,5400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	71,5300	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	71,5400
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	71,5400

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 249 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 71,5300 (setenta e um reais e cinqüenta e três centavos).

ITEM 250 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE) MEDIDAS APROXIMADAS 410 X 295 X 175 mm COM 25 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		75,3100
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		71,5400
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		71,5400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	0,0000	71,5300	
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	71,5400
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	71,5400

O licitante JEFERSON EUDES CAMPI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 250 deste Pregão Presencial o fornecedor JEFERSON EUDES CAMPI - ME pelo valor de R$ 71,5300 (setenta e um reais e cinqüenta e três centavos).

ITEM 251 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		195,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		195,0000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		188,9600
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		188,9600
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		182,9900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		182,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	182,9000	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	195,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	188,9600
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	188,9600
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	182,9900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	182,9900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 251 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 182,9000

(cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 252 - CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO MEDIDA APROXIMADA DE 340 X 133 X 250 mm COM 50 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3695	V AMBROZIO INFORMATICA - ME	Sim		195,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		195,0000
5551	ISABELA FERREIRA HONORIO	Sim		188,9600
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		188,9600
4681	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Sim		182,9900
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		182,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	182,9000	
1	VAMBROZIO INFORMATICA- ME	Desistiu	Desistiu	195,0000
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	188,9600
1	ISABELAFERREIRAHONORIO	Desistiu	Desistiu	188,9600
1	JEFERSON EUDES CAMPI - ME	Desistiu	Desistiu	182,9900
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	182,9900

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 252 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 182,9000 (cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 253 - PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		161,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		161,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	159,9000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	161,0000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 253 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 159,9000 (cento e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 254 - PASTA REGISTRADOR A/Z, CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS 280 X 345 MM, LOMBO LARGO 8 cm COM 20 UNIDADES - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		161,0000
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		161,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	159,9000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	161,0000

O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 254 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 159,9000 (cento e cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 255 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		8,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	8,8500	

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 255 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 8,8500 (oito reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 256 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO CATÁLOGO, COR PRETA, COM 50 ENVELOPES 0,06 PVC (PLÁSTICOS TRANSPARENTES), COM 4 COLCHETES, SEM VISOR. FORMATO 243 mm X 333 mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		8,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	8,8500	

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 256 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 8,8500 (oito reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 257 - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	1,5500	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 257 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,5500 (um real e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 258 - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR, CORES VARIADAS. MEDIDA: OFÍCIO (235 mm X 340 mm)) - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		1,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	0,0000	1,5500	

O licitante PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 258 deste Pregão Presencial o fornecedor PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,5500 (um real e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 259 - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 3 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,3400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	2,3400	

O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 259 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 2,3400 (dois reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 260 - PASTA ARQUIVO COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIPROPILENO. (LOMBO 3 cm) E COM ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA. MEDIDA: 245 mm X 335 mm X 30 mm - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		2,3400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	0,0000	2,3400	
O licitante PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 260 deste Pregão Presencial o fornecedor PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI pelo valor de R$ 2,3400 (dois reais e trinta e quatro centavos).				
ITEM 269 - PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		0,3200
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		0,3100
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		0,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,3000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,3200
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,3100
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 269 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,3000 (trinta centavos).				
ITEM 270 - PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIAS 60 CM C 48 CM, GRAMATURA 18 G/M COTA ME				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4731	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Sim		0,3200
5550	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Sim		0,3100
462	SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME	Sim		0,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME	0,0000	0,3000	
1	PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,3200
1	PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI	Desistiu	Desistiu	0,3100
O licitante SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 270 deste Pregão Presencial o fornecedor SUZANAROMANIN DE CARVALHO SILVA- ME pelo valor de R$ 0,3000 (trinta centavos).				

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONSTATOU-SE QUE AS EMPRESAS PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI (5550) E ISABELA FERREIRA HONORIO (5551) DEIXARAM DE APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO TAMBÉM EM MEIO ELETRÔNICO (pen drive ou CD), APRESENTARAM APENAS EM VIA IMPRESSA, POR ESTE MOTIVO A EQUIPE DE APOIO INSERIU OS VALORES DE CADA ITEM COTADO DAS MESMAS DE FORMA MANUAL. EM ATO CONTÍNUO IMPORTA INFORMAR QUE AUSENTARAM DA SESSÃO AS EMPRESAS V AMBROZIO INFORMATICA - ME (3695), PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (4731), PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI (5550) E ISABELA FERREIRA HONORIO (5551). NA FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTE PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME (462), V AMBROZIO INFORMATICA - ME (3695), JEFERSON EUDES CAMPI - ME (4681), PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (4731), PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI (5550), ISABELA FERREIRA HONORIO (5551) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:19 horas do dia 10 de Novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIOADRIANO DASILVA - ..... Representante
ANGÉLICA ROMANO DASILVAAMBROZIO - ..... Representante
WERISON ZANATA - ..... Representante
FLAVIO PEREIRA GARALUZ - ..... Representante
RAFAEL DOS SANTOS MARCELINO - ..... Representante
FRANCLIN UILLIAM DOS SANTOS - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9AE68390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.490/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.490/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95363	ADINALDO JESUS BOCCHI	06/01/2017	ASSESSORIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA	595.457.049-34	44282771	25/12/1968	16/11/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (10.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2F834627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 116/2020

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	CARGO	PERIODOS										
Funcionário: 96461 - ADRIANA FAUSTINO DE GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	18/11/2019	À	17/11/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	21/12/2020
Funcionário: 10888 - ALESSANDRO CESAR DUDA	VIGIA	De Aquisição:	De	07/02/2019	À	06/02/2020	De Gozo de Férias:	De	23/11/2020	À	22/12/2020
Funcionário: 95118 - ALEXANDRE BATISTÃO	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	De Aquisição:	De	05/05/2019	À	04/05/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	04/12/2020
Funcionário: 95073 - ANA MARIA MATHIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	De Aquisição:	De	17/04/2019	À	16/04/2020	De Gozo de Férias:	De	25/11/2020	À	24/12/2020
Funcionário: 10538 - ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	02/06/2019	À	01/06/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	23/12/2020
Funcionário: 96380 - ANILTON BITTENCOURT	DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	De Aquisição:	De	14/08/2019	À	13/08/2020	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	15/12/2020
Funcionário: 96465 - BRUNA SOUZA BENTO	RECEPCIONISTA	De Aquisição:	De	19/11/2019	À	18/11/2020	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	18/12/2020
Funcionário: 1433 - CARLA ADRIANA MESSIAS FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	De	04/04/2018	À	03/04/2019	De Gozo de Férias:	De	17/11/2020	À	16/12/2020
Funcionário: 8452 - CAROLINE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	De	03/06/2019	À	02/06/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	21/12/2020
Funcionário: 95329 - CAROLINE LAVERDE GRACINO PADILHA	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	De Aquisição:	De	22/08/2019	À	21/08/2020	De Gozo de Férias:	De	09/11/2020	À	18/11/2020
Funcionário: 2152 - CAROLINE ZANARDO LOURENCO DA SILVA	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	De Aquisição:	De	23/07/2019	À	22/07/2020	De Gozo de Férias:	De	02/12/2020	À	31/12/2020
Funcionário: 10507 - CELINA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	12/05/2019	À	11/05/2020	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 95137 - CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	De Aquisição:	De	01/07/2019	À	30/06/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	27/11/2020
Funcionário: 95050 - CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D ELEUTERIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	30/11/2020	À	19/12/2020
Funcionário: 95040 - DANIELE FARINELI CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	20/12/2020
Funcionário: 95945 - DIONI DE SOUZA GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	De Aquisição:	De	01/02/2019	À	31/01/2020	De Gozo de Férias:	De	02/12/2020	À	11/12/2020
Funcionário: 95042 - DRIELE DOMINGUES FREIRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	20/12/2020
Funcionário: 95197 - DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De	De	16/02/2019	À	15/02/2020	De Gozo de	De	16/11/2020	À	30/11/2020

		Aquisição:					Férias:					
Funcionário: 95092 - EDER RODRIGO TEIXEIRA	TECNICO EM RAIO X	De Aquisição:	De	01/04/2017	À	31/03/2018	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 95055 - EDNA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	18/11/2020	À	17/12/2020
Funcionário: 96413 - ELEONAI NAARA BATISTA E SILVA	AGENTE FISCAL	De Aquisição:	De	14/10/2019	À	13/10/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	25/11/2020
Funcionário: 95938 - ESTER BELLO DA SILVA ESCUDEIRO	DIRETOR DE CULTURA	De Aquisição:	De	13/02/2018	À	12/02/2019	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	24/12/2020
Funcionário: 1445 - FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	03/04/2019	À	02/04/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	30/11/2020
Funcionário: 95063 - FERNANDA QUAGLIA FRANZINI	PSICOLOGO	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	09/12/2020	À	07/01/2021
Funcionário: 96420 - FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	De	14/10/2019	À	13/10/2020	De Gozo de Férias:	De	09/12/2020	À	18/12/2020
Funcionário: 96425 - GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	De Aquisição:	De	14/10/2019	À	13/10/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	30/11/2020
Funcionário: 94994 - JANAYNE LUANE DE ANDRADE	ORIENTADOR SOCIAL	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	18/12/2020
Funcionário: 1690 - JOAO MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	19/04/2019	À	18/04/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	05/01/2021
Funcionário: 95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO	ASSISTENTE SOCIAL	De Aquisição:	De	01/09/2019	À	31/08/2020	De Gozo de Férias:	De	23/11/2020	À	22/12/2020
Funcionário: 10707 - JOSE LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	01/01/2018	À	31/12/2018	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	30/11/2020
Funcionário: 1456 - JOSE RAIMUNDO SANTOS COSTA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	De Aquisição:	De	04/04/2019	À	03/04/2020	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 2233 - JOSE RICARDO DE GODOY	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	17/02/2018	À	16/02/2019	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 10947 - JOSE RICARDO DEOLDOTO	FISCAL DE TRIBUTOS	De Aquisição:	De	02/04/2018	À	01/04/2019	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	15/12/2020
Funcionário: 96035 - JOSIANE MENDES DA ROCHA	COORDENADORIA DE DIVISÃO DO CRAS	De Aquisição:	De	01/12/2019	À	30/11/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	21/12/2020
Funcionário: 10527 - JOSIANE VICENTE DE MENESES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/06/2019	À	31/05/2020	De Gozo de Férias:	De	23/11/2020	À	02/12/2020
Funcionário: 96399 - JULIANA ROSSI PARRA	GARI	De Aquisição:	De	15/10/2019	À	14/10/2020	De Gozo de Férias:	De	02/12/2020	À	11/12/2020
Funcionário: 10740 - KATIA VIVIANE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/03/2019	À	29/02/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	25/11/2020
Funcionário: 1057 - LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	01/01/2019	À	31/12/2019	De Gozo de Férias:	De	23/11/2020	À	07/12/2020
Funcionário: 95069 - LETICIA SUDARIO LEAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	De Aquisição:	De	08/04/2019	À	07/04/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	16/12/2020
Funcionário: 95022 - LILIAN MACEDO CAPEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	21/12/2020
Funcionário: 96441 - LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	GEOGRAFO	De Aquisição:	De	21/10/2019	À	20/10/2020	De Gozo de Férias:	De	30/11/2020	À	11/12/2020
Funcionário: 95123 - LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	De Aquisição:	De	01/05/2019	À	30/04/2020	De Gozo de Férias:	De	02/12/2020	À	31/12/2020
Funcionário: 10775 - LUIZ CARLOS GUIMARAES	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	01/01/2019	À	31/12/2019	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	15/12/2020
Funcionário: 1941 - LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LIMA	ODONTOLOGO 20 HORAS	De Aquisição:	De	29/03/2017	À	26/03/2020	De Gozo de Férias:	De	02/12/2020	À	21/12/2020
Funcionário: 96417 - MARCELO AGUILAR DA SILVA	TRATORISTA	De Aquisição:	De	14/10/2019	À	13/10/2020	De Gozo de Férias:	De	03/11/2020	À	27/11/2020
Funcionário: 10514 - MARCOS VINICIUS DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	De Aquisição:	De	07/05/2019	À	06/05/2020	De Gozo de Férias:	De	03/11/2020	À	12/11/2020
Funcionário: 95126 - MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO - CLT	De Aquisição:	De	05/05/2019	À	04/05/2020	De Gozo de Férias:	De	30/11/2020	À	14/12/2020
Funcionário: 95241 - MARIA MARTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	02/02/2019	À	01/02/2020	De Gozo de Férias:	De	09/11/2020	À	08/12/2020
Funcionário: 95240 - MARIA ROSA FERNANDES DE GODOY	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/02/2019	À	31/01/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	05/01/2021
Funcionário: 10763 - MARIVALDO TELES RIBEIRO	VIGIA	De Aquisição:	De	01/03/2017	À	28/02/2018	De Gozo de Férias:	De	04/11/2020	À	03/12/2020
Funcionário: 95242 - MARLON ROBAINA CORREIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/02/2019	À	31/01/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	03/12/2020
Funcionário: 10805 - MAURICIO MASSAYUKI TOKUDA	FISCAL DE TRIBUTOS	De Aquisição:	De	01/04/2017	À	31/03/2018	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	15/12/2020
Funcionário: 95005 - MICHEL ALVES CARVALHO	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	12/11/2020	À	11/12/2020
Funcionário: 10922 - NATHALIA MARTINS DOS SANTOS DELGADO	ENFERMEIRO - CLT	De Aquisição:	De	01/02/2019	À	31/01/2020	De Gozo de Férias:	De	23/11/2020	À	04/12/2020
Funcionário: 2116 - NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	De Aquisição:	De	15/02/2019	À	14/02/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	30/11/2020
Funcionário: 94969 - NISTER SANTORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	De	07/04/2019	À	06/04/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	16/12/2020
Funcionário: 1386 - NOEL BOTELHO	VIGIA	De Aquisição:	De	02/05/2017	À	01/05/2018	De Gozo de Férias:	De	30/11/2020	À	29/12/2020
Funcionário: 94973 - NORBERTO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	06/04/2018	À	05/04/2019	De Gozo de Férias:	De	09/11/2020	À	08/12/2020
Funcionário: 95046 - PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	27/11/2020
Funcionário: 1348 - PAULO SERGIO GREGO	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	02/04/2019	À	01/04/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	05/01/2021
Funcionário: 2282 - RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	De Aquisição:	De	15/03/2018	À	14/03/2019	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 10969 - ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	De Aquisição:	De	31/07/2019	À	30/07/2020	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	25/11/2020
Funcionário: 94970 - ROSINEIA GOMES DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	De	06/04/2019	À	05/04/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	23/12/2020
Funcionário: 95991 - SERGIO APARECIDO SEZANI	DIRETOR ADMINISTRATIVO - SAUDE	De Aquisição:	De	22/03/2018	À	21/03/2019	De Gozo de Férias:	De	03/11/2020	À	02/12/2020
Funcionário: 1830 - SERGIO CARLOS MARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	13/01/2017	À	12/01/2018	De Gozo de Férias:	De	03/12/2020	À	01/01/2021
Funcionário: 95183 - SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	De Aquisição:	De	03/11/2018	À	02/11/2019	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	05/01/2021
Funcionário: 96098 - SIMONE DE JESUS COSTA	ENFERMEIRO 40 HORAS	De Aquisição:	De	10/07/2019	À	09/07/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	21/12/2020

Funcionário: 95094 - SUSANA FELIX DA SILVA MEDICE	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 95165 - TIAGO FRANCISCO MELEIRO ZUBIOLO	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	De Aquisição:	De	07/08/2017	À	06/08/2018	De Gozo de Férias:	De	09/11/2020	À	08/12/2020
Funcionário: 10976 - VALERIA CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	13/09/2019	À	12/09/2020	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 95153 - VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	De Aquisição:	De	01/07/2019	À	30/06/2020	De Gozo de Férias:	De	18/11/2020	À	27/11/2020
Funcionário: 2287 - VANILDE RODRIGUES	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	De Aquisição:	De	15/03/2019	À	14/03/2020	De Gozo de Férias:	De	23/11/2020	À	12/12/2020
Funcionário: 10367 - WELLINGTON SPINOSA	ENFERMEIRO - CLT	De Aquisição:	De	24/09/2018	À	23/09/2019	De Gozo de Férias:	De	17/11/2020	À	04/12/2020
Funcionário: 95147 - ZELIA PIRES	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	De Aquisição:	De	15/07/2018	À	14/07/2019	De Gozo de Férias:	De	16/11/2020	À	30/11/2020

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1656 - IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO	02/04/1996	ENFERMEIRA	03/10/2017	À	02/10/2018	16/11/2020	À	15/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (11.11.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2440F7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 77/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**149/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**24/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo,resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	149/2020
b) Licitação Nr.:	77/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	11/11/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO E 1 (UM) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO EM SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 497/2017.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.						
1	Ventilador eletrônico, microprocessado, para uso em sala de emergência ou terapia intensiva, para pacientes neonatais, a partir de 500g, pediátricos e adultos até ao menos 110 kg. Especificações técnicas mínimas Modos de ventilação mínimos Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte — PSV); Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte — PSV); Ventilação por Pressão Regulada, com Volume Controlado — PRVC; Ventilação Não Invasiva - MV; CPAP; Alimentação elétrica / pneumática: Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz; Bateria de emergência recarregável, com autonomia mínima de 2 horas; Alimentação pneumática com pressão de entrada de ar e oxigênio na faixa mínima de 250 kPa até 600 kPa (2,5 bar até 6 bar); Parâmetros — todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, com possibilidade de ajuste pelo operador: Volume corrente ou volume alvo: 2 a 2000 ml; Frequência respiratória: 5 a 150 rpm; Pressão controlada: 5 a 70 cm H2O; Pressão de suporte: 5 a 60 cm H2O; PEEP: O a 50 cm H2O; Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 0,2 a 21/min; Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -0,25 a -10 cm H2O; Fi 02: 21 a 100%; Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos; Pausa inspiratória manual (Inspiratory hold): no mínimo 15 segundos Pausa expiratória manual (Expiratory hold): no mínimo 15 segundos Backup de apnéia de 06 a 45 segundos; Ajuste direto de peso paciente / IBW entre 0,5 a 110 kg, ao menos; Memória dos parâmetros ventilatórios ao desligar o equipamento ou em modo standby; Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da Fi02 ajustada; Sensor de fluxo distal autoclavável para pacientes adultos; Monitoração mínima Tela colorida com no mínimo 12", touchscreen; Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo; Loops pressão X volume e volume X fluxo; Apresentação de ao menos três curvas simultaneamente; Cálculo da P 0.1, RSBI, AutoPEEP; Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô; PEEP; Volume corrente; volume minuto; frequência respiratória; Fi02; resistência, complacência. Indicadores visuais Equipamento ligado na rede elétrica; Bateria de emergência em uso; Alarme sonoro silenciado temporariamente. Alarmes audio visuais mínimos Apnéia; Alta pressão nas vias aéreas; Alta frequência; Alta pressão inspiratória; Volume minuto; Falta de alimentação elétrica; Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; Bateria de emergência com baixa carga. Acessórios :Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis; Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adulto e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos; Umidificador aquecido / jarra térmica; Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT; Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT; Base móvel / pedestal com rodízios; Braço articulado; Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos; Manual de operação em português; Normatização Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde / ANVISA; • Deverão ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade: IEC 60601-1: Equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança; IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico — parte 1: Regras gerais de segurança; IEC 6060-2-12: Requisitos específicos de segurança de ventiladores pulmonares — Ventiladores de cuidados críticos; A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185. Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do ventilador para verificar o perfeito funcionamento; Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; (74012311)	UND	1,000	0,000	49.000,0000	49.000,0000
Total Fornecedor:						**49.000,0000**
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
2	Desfilibrador Externo Automatico - DEA - Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vitima e aplicar mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. Especificações técnicas mínimas. Bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios confeccionada em tecido resistente. Aparelho com onda bifásica, ajuste automático de impedância para uso em adultos e crianças. O choque mínimo para adultos deve ser de 100 Joules, e o choque mínimo para crianças de 50 Joules. Sistema automático de identificação de eletrodos: adulto e infantil. Tempo de carga máximo para aplicação de choque de 10 segundos, para energia máxima com conjunto de bateria totalmente carregada ou pilhas novas. Instrução de voz em	UND	1,000	0,000	7.074,0000	7.074,0000

	português, alto-falante interno, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. Deverá realizar auto-teste periódico, com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. Deverá permitir atualização de protocolos de procedimentos. Dimensões aproximadas em milímetros de 250 x 140 x 300, peso máximo de 4,0 kg incluindo a bateria e acessórios. Visor de LCD com visualização de mensagens de texto, contador de choques, tempo de utilização do aparelho, traçado do ECG. Registro de dados de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados em memória própria, e capacidade de exportação de dados para sistema operacional Windows XP ou similar / superior. Deverá ser fornecido software específico para esta operação. Deverá acompanhar: 01 pack de bateria nova selada ou 01 conjunto de pilhas novas de alta duração, descartáveis, compatíveis com o aparelho, com capacidade mínima de 250 choques em carga máxima sem necessidade de troca; Quatro pares de eletrodos adesivos para pacientes adultos e dois pares de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. Certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência a queda de no mínimo 01 metro de altura; Manual de operação em português; Certificado de garantia do fabricante de no mínimo 01 ano. (74012312)					
Total Fornecedor:						**7.074,0000**
Total Geral:						**56.074,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.4.4.90.52.00	R$ 65.889,75
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.4.4.90.52.00	R$ 40.000,00

Mandirituba, 11 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:527A84ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 20-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 20/2018**.**
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;
CONTRATADA:
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA., empresa jurídica de direito privado, estabelecida na ATTILIO FONTANA, 3323 TERRE - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº **04.949.630/0001-68**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula Primeira do objeto conforme Planilha de reequilíbrio físico-financeiro para ajuste do Plano de Trabalho que segue:

Planilha de reequilíbrio físico-financeiro para ajuste do Plano de Trabalho							
Contratada: Perfuribel Poços Artesianos LTDA CNPJ: 04.949.630/0001-68							
Tomada de Preços **02/2018 -** Contrato **20/2018**							
Adicional							
Tipo	**Referência**	**Código**	**Descrição**	**Qtd**	**Dimensão**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Recomposição	SINAPI	90105	Escavação mecanizada de valas com retroescavadeira	183,02	m³	R$12,71	R$2.326,18
Recomposição	SINAPI	89446	Tubo PVC soldável - cl 15 DE 25 mm	762,522	m	R$3,16	R$2.409,57
Recomposição	SINAPI	95634	Kit Cavalete para medição de água PVC DN 20mm, com registro, fornecimento e instalação	6	UND	R$95,82	R$574,92
Recomposição	SINAPI	95674	Hidrômetro DN 20mm (1/2"), 3,0 m³/h, fornecimento e instalação	6	UND	R$92,07	R$552,42
Total						**R$5.863,09**	
Supressão							
Tipo	**Referência**	**Código**	**Descrição**	**Qtd**	**Dimensão**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Supressão	SINAPI	74156/3	Estacas em concreto Armado	16	m³	R$49,93	-R$798,88
Supressão	SINAPI	95956	Vigas de Concreto Armado	0,45	m³	R$1.258,00	-R$566,10
Supressão	SINAPI	74162/001	Caixa de concreto para proteção de registros e válvulas, altura = 1,0 m, tampa de chapa	6	UND	R$116,89	-R$701,34
Supressão	SINAPI	11192	Janela basculante, aço, com batente/requadro, 80 x 80 cm (sem vidros)	0,72	m²	R$550,80	-R$396,58
Supressão	SINAPI	10490	Vidro liso incolor 2 a 3 mm	0,72	m²	R$63,75	-R$45,90
Supressão	SINAPI	95634	Kit Cavalete para medição de água PVC DN 20mm, com registro, fornecimento e instalação	4	UND	R$95,82	-R$383,28
Supressão	SINAPI	95674	Hidrômetro DN 20mm (1/2"), 3,0 m³/h, fornecimento e instalação	4	UND	R$92,07	-R$368,28
Supressão	SINAPI	89446	Tubo PVC soldável - cl 15 DE 25 mm	419,1	m	R$3,16	-R$1.324,36
Supressão	SINAPI	90105	Escavação mecanizada de valas com retroescavadeira	100,58	m³	R$12,71	-R$1.278,37
Total						**-R$5.863,09**	
Balanço (+)						**R$0,00**	

O presente termo não resulta em ônus adicionais para ambas as partes conforme especificado na planilha supra.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 11/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:307C797A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 - PMM

PROCESSO Nº 152/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI

CNPJ Nº 29.609.268/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVET – PEDRA PORTUGUESA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 457
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2051 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subelemento: 3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido: 442
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subelemento: 3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias

Código Reduzido: 443
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Vínculo: 00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

Subelemento: 3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unido	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	5.000	8687	M²	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" EM RUAS DIVERSAS - COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL Assentado sobre base de farofa (traço 3:1 - 3 partes areia por 1 parte cimento), rejuntado com farofa (traço 2:1 - 2 partes de areia por 1 parte de cimento), com reaproveitamento de pedra.	39,60	198.000,00
02	5.000	8688	M²	RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM " PETIT PAVET" - SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL Assentado sobre base de farofa (traço 3:1 - 3 partes areia por 1 parte cimento), rejuntado com farofa (traço 2:1 - 2 partes de areia por 1 parte de cimento), sem reaproveitamento de pedras.	94,85	474.250,00
f TOTAL						R$ 672.250,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:D5D72FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 31-2020

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 31/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
179 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
521 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
382 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**29.300,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE**	
314 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.93.00.00	14945	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.046.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS**	
385 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	800,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.053.		**CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL**	
432 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.060.		**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA BRIGADA DE INCÊNDIO**	
467 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total Redução:			**29.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:2D513E8A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 33/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 33/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinqüenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
175 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
192 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
290 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.001.08.244.0801.2.030.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.150,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
434 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
470 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			**68.550,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
576 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**21.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.200,00
06.001.12.361.1201.1.030.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**	
173 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
174 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.200,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
202 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
293 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.1.045.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**	
380 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.150,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
436 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	

11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
481 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Redução:			**68.550,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 06 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:78DCFA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CIR. NOSSA SENHORA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS atendendo as necessidades do hospital municipal São José, nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	500	FR	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG+5 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	UNIÃO QUIMICA	3,16	1.580,00
107	1000	CP	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	PHARLAB	0,25	250,00
TOTAL						1.830,00

VALOR: R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais). Referente a saldo parcial da ata de registro de preços *n° 156/2020.*
VIGÊNCIA: 02/07/2021.

Paiçandu, 22 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0726C4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO MARYMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MARYMED	
					V.UNIT.	V. TOTAL
1	CX	2.150	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho M, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. COTA PRINCIPAL	NUGARD	R$ 43,00	R$ 92.450,00
2	CX	750	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável tamanho M, confeccionada em látex natural, integro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, com presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e numero de lote. EXCLUSIVO ME/EPP	NUGARD	R$ 43,00	R$ 32.250,00
TOTAL						R$ 124.700,00

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos reais). Referente a saldo parcial da ata de registro de preços *n° 184/2020.*
VIGÊNCIA: 15/09/2021.

Paiçandu, 05 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A51A2919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	118 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	11/11/2020
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de material de consumo (CARTUCHOS/TONER), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Centro e Catedral, CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
MATRIX CARTUCHOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	TONER COMPATÍVEL SANSUNG D204	Ud	20,000	115,0000	2.300,00
8	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060	Ud	20,000	67,0000	1.340,00
Total:					3.640,00

Fornecedor
SIRLENE DOS SANTOS SILVA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340	Ud	200,000	83,5000	16.700,00
Total:					16.700,00

Fornecedor
INT SOLUÇÕES P RECICLAGEM LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	TONER COMPATÍVEL HP 285A	Ud	100,000	62,0000	6.200,00
3	CARTUCHO HP 61 XL PRETO 12 ML	Ud	20,000	71,4000	1.428,00
4	CARTUCHO HP 61 XL COLOR 13 ML	Ud	20,000	85,3000	1.706,00
7	TONER COMPATÍVEL HP CF 283A	Ud	75,000	61,0000	4.575,00
16	TONER COMPATÍVEL HP 217A	Ud	180,000	86,9000	15.642,00
Total:					29.551,00

Fornecedor
VINHOLI&CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMAT

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 1060	Ud	5,000	71,0000	355,00
10	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 580	Ud	10,000	89,0000	890,00
11	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL SANSUNG R204L	Ud	10,000	106,0000	1.060,00
13	CILINDRO COMPATÍVEL HP 19A	Ud	10,000	92,0000	920,00
20	TONER COMPATÍVEL HP CF510A	Ud	15,000	125,0000	1.875,00
21	TONER COMPATÍVEL HP CF511A	Ud	15,000	124,5000	1.867,50
22	TONER COMPATÍVEL HP CF512A	Ud	15,000	124,5000	1.867,50
Total:					8.835,00

Fornecedor
VALTEC SUPRIMENTOS DE INFO EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	KIT REFIL EPSON 544	Ud	20,000	285,0000	5.700,00
18	TONER ORIGINAL LEXMARK MB2236ADW - B224000	Ud	115,000	449,0000	51.635,00
19	FOTOCONDUTOR LEXMARK MB2236ADW - B220Z00	Ud	10,000	692,0000	6.920,00
Total:					64.255,00

Fornecedor
FERNANDA RIBEIRO PEREIRA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	TONER COMPATÍVEL BROTER TN580	Ud	60,000	106,3000	6.378,00
23	TONER COMPATÍVEL HP CF513A	Ud	15,000	121,8000	1.827,00
Total:					8.205,00

Fornecedor
LIGIA APARECIDA DA SILVA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 2340	Ud	15,000	74,9000	1.123,50
15	KIT REFIL EPSON 664	Ud	20,000	286,5000	5.730,00
17	TONER COMPATÍVEL HP CB 436A	Ud	20,000	61,5000	1.230,00
Total:					8.083,50

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B6777101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
EDITAL DE SELECIONADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº46/2020 – FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC Nº. 03/2020

EDITAL DE SELECIONADOS

O Presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto nº 13.876, de 04/09/2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os SELECIONADOS no chamamento público 46/2020 de fomento cultural através da Lei de Emergência Cultural, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam **SELECIONADOS** os projetos relacionados no ANEXO I deste Edital.

Art. 2º. A assinatura dos recibos e termos de compromisso serão assinados de maneira solene em data e horário a ser comunicado aos interessados pela Prefeitura Municipal de Palmeira através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas

ANEXO I

LITERATURA – IMPRESSÃO DE LIVROS		
	NOME DO LIVRO	**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	Palmeira – Cidade Clima do Brasil	SELECIONADO
02	O cronista que caiu no conto	SELECIONADO
03	A história da música em Palmeira e seus músicos	SELECIONADO
LITERATURA – COMPRA DE LIVROS		
NOME DO LIVRO		**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	Inverso	SELECIONADO
02	Vapores	SELECIONADO
03	Tropeiros	SELECIONADO
04	Trens	SELECIONADO
05	Porcadeiros	SELECIONADO
06	Diligências	SELECIONADO
07	Contos Mágicos	SELECIONADO
08	Contos Fantásticos	SELECIONADO
09	Colônia Cecilia	SELECIONADO
10	Carroções	SELECIONADO
11	Alemães do Volga do Pulgas	SELECIONADO
12	Contos e Lendas dos Campos Gerais	SELECIONADO

MÚSICA E ARTES VISUAIS - SELEÇÃO PARA EXPOSIÇÃO – ITEM 06		
	NOME DA OBRA	**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	Descanso	SELECIONADO
02	O homem e a tecnologia	SELECIONADO
03	Virtude	SELECIONADO
04	Dos Dedos	SELECIONADO
05	Revoada	SELECIONADO
06	Edle Kunst Kultur ind Tradition - Cultura e Tradição	SELECIONADO
07	Profunda Tranquilidade	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – GRAVAÇÃO DE DVD – ITEM 07		
01	História Cantada	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – TEATRO EM FORMATO LIVE – ITEM 11		
01	Teatro Colônia Cecilia	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – SHOW AUTORAL LIVE – ITEM 12		
01	Pouso das Tropas	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – DANÇA EM FORMATO LIVE – ITEM 13		
01	Ballet Clássico	SELECIONADO
MÚSICA E ARTES VISUAIS – COMPRA DE OBRA DE ARTE – ITEM 15		
02	Díptico	SELECIONADO

PATRIMÔNIO CULTURAL – GERAL		
	NOME DO LIVRO	**SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
01	Contempla Cercado	SELECIONADO
02	Museu Cemitério	SELECIONADO
03	Restauração do Altar da Capela Bom Jesus	SELECIONADO
04	Fronteira que une	SELECIONADO
PATRIMÔNIO CULTURAL – CULTURA ALIMENTAR		
01	Cerveja e Choop – Linha Gastronômica	SELECIONADO

Palmeira - PR, 11 de novembro de 2020

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente Comissão De Trabalho E Acompanhamento E Fiscalização Da Lei Federal Nº 14.017/2020

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:159425D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2020 - TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10706/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 92/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIBAGI LICITACOES EIRELI
CNPJ/CPF: 36.737.944/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Coxa e sobrecoxa de frango	10.500,00	R$ 6,15	R$ 64.575,00
1	Coxa e sobrecoxa de frango	3.500,00	R$ 6,15	R$ 21.525,00
1	Achocolatado em pó diet	50,00	R$ 8,90	R$ 445,00
1	Amido de milho	1.500,00	R$ 2,45	R$ 3.675,00
1	Aveia flocos fino	500,00	R$ 1,70	R$ 850,00
1	Biscoito Doce integral e sem lactose	100,00	R$ 5,15	R$ 515,00
1	Biscoito doce tipo Maria	3.500,00	R$ 2,42	R$ 8.470,00
1	Carne bovina tipo sete	4.000,00	R$ 18,90	R$ 75.600,00
1	Doce de goiaba cremoso	1.000,00	R$ 2,22	R$ 2.220,00
1	Doce de morango cremoso	1.500,00	R$ 2,22	R$ 3.330,00
1	Doce de uva cremoso	1.500,00	R$ 2,22	R$ 3.330,00
1	Ervilha em conserva sache	1.000,00	R$ 1,44	R$ 1.440,00
1	Feijão preto	1.500,00	R$ 4,95	R$ 7.425,00
1	Fermento químico	400,00	R$ 3,05	R$ 1.220,00
1	Fígado bovino	1.000,00	R$ 11,15	R$ 11.150,00
1	Milho verde em conserva sache	1.000,00	R$ 1,72	R$ 1.720,00
1	Músculo bovino	2.000,00	R$ 18,55	R$ 37.100,00
1	PTS - Proteína Texturizada de Soja	500,00	R$ 3,45	R$ 1.725,00
1	Sagu tipo 1	800,00	R$ 1,99	R$ 1.592,00

Valor Total Homologado - R$ 247.907,00

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro, S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em até 05 dias, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das8:00 as 12:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de

licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 247.907,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e sete reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 11 de Novembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Tibagi Licitações EIRELI
CNPJ/MF Sob O Nº 36.737.944/0001-93
DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
CPF/MF Sob O Nº 037.659.459-43
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:61D0E0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2020 - P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 03 (três) de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10706/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 92/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **P. A. S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 08.903.201/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adoçante dietético líquido	20,00	R$ 10,80	R$ 216,00
1	Bebida de aveia	20,00	R$ 13,06	R$ 261,20
1	Bicarbonato de Sódio	50,00	R$ 11,98	R$ 599,00
1	Biscoito salgado tipo água e sal (gordura trans0%)	3.500,00	R$ 2,57	R$ 8.995,00
1	Biscoito salgado integral e sem lactose	100,00	R$ 5,45	R$ 545,00
1	Chá natural	3.000,00	R$ 4,17	R$ 12.510,00
1	Fermento biológico desidratado instantâneo	500,00	R$ 11,43	R$ 5.715,00
1	Gelatina em pó Diet	50,00	R$ 1,00	R$ 50,00
1	Leite em pó integral sem lactose: Ingredientes: Enzima Lactase, vitaminas (A, D, E e C) e minerais (Ferro e Zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Embalagem mínima de 380g. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	30,00	R$ 19,03	R$ 570,90
1	Mistura para pudim diet	50,00	R$ 1,63	R$ 81,50
1	Quirera de milho amarela	3.000,00	R$ 0,90	R$ 2.700,00
1	Vinagre	1.000,00	R$ 1,06	R$ 1.060,00

Valor Total Homologado - R$ 33.303,60

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e apresentado como amostras. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da

Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. As entregas deverão ser efetuadas no primeiro dia da semana, no período da manhã na Unidade Municipal de Produção Alimentar (UMPA) sito a Rua XV de Novembro, S/Nº, conforme planilha que será elaborada e repassada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Prazo de entrega do produto: Em até 05 dias, contados da emissão do empenho com a apresentação da planilha elaborada pela nutricionista da Secretaria de Educação. Horário de entrega: das8:00 as 12:00horas. **Serão obrigações da contratada**: Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento (empenhos) emitidos pelas Secretarias requisitantes; Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pela Secretaria requisitante conforme ordem de fornecimento (empenho) no prazo estipulado. E pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Palmeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado; Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a administração; Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 92/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 33.303,60 (trinta e três mil trezentos e três reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei nº 8.666/93, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 11 de Novembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

P. A. S. Programa De Alimentação Social – Industria E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ/MF Sob o nº 08.903.201/0001-00
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
CPF/MF Sob O Nº 009.468.689-05
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5FAB852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.167.944,17	47.706.769,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	45.167.944,17	47.706.769,22
Empréstimos	45.167.944,17	47.706.769,22
Interna	45.167.944,17	47.706.769,22
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.189.876,67	19.512.327,26
Disponibilidade de Caixa	11.189.876,67	19.512.327,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.763.706,02	20.995.859,91
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.573.829,35	1.483.532,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	33.978.067,50	28.194.441,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.480.223,04	107.436.419,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	365.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	104.480.223,04	107.071.419,81
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	43,23	44,40
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	32,52	26,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	125.376.267,65	128.923.703,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	112.838.640,88	116.031.333,39
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	71.854.217,24	71.854.217,24
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	566.919,02	739.355,56
RP NÃO PROCESSADOS	575.324,62	131.596,91
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/nov/2020 as 10h e 14m.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:26CFC1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.327.076,79	4.327.076,79
Interna	4.327.076,79	4.327.076,79
Empréstimos	3.630.272,09	3.630.272,09
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	696.804,70	696.804,70
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**4.327.076,79**	**4.327.076,79**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.436.419,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	365.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.071.419,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.630.272,09	3,39
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	17.131.427,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	15.418.284,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.494.999,39	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 15m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:416F0C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**47.554.533,43**	**132.983,73**	**954.391,00**	**125.209,40**	**0,00**	**0,00**	**46.341.949,30**	**4.070.059,92**	**20.600,00**	**42.271.889,38**
Recursos Ordinários	47.554.533,43	132.983,73	954.391,00	125.209,40	0,00	0,00	46.341.949,30	4.070.059,92	20.600,00	42.271.889,38
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**17.872.753,98**	**9.566,25**	**392.929,25**	**6.387,51**	**1.433.491,87**	**0,00**	**16.030.379,10**	**2.635.842,77**	**0,00**	**13.394.536,33**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	539.775,27	3.629,03	22.994,75	2.906,32	0,00	0,00	510.245,17	65.568,86	0,00	444.676,31
Transferências do FUNDEB	150.785,33	0,00	142.832,95	2.681,62	0,00	0,00	5.270,76	9.493,99	0,00	-4.223,23
Outros Recursos Destinados à Educação	1.015.033,19	0,00	39.145,02	0,00	0,00	0,00	975.888,17	74.554,41	0,00	901.333,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	226.363,80	5.049,21	78.885,20	0,00	0,00	0,00	142.429,39	807.467,30	0,00	-665.037,91
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.606.127,79	407,32	58.952,57	0,00	0,00	0,00	2.546.767,90	871.687,89	0,00	1.675.080,01
Recursos Destinados à Assistência Social	1.360.017,87	0,00	9.150,10	0,00	0,00	0,00	1.350.867,77	145.595,89	0,00	1.205.271,88
Recursos destinados ao RPPS - Plano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdenciário										
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	4.475.975,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.475.975,07	0,00	0,00	4.475.975,07
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	338.709,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.709,93	0,00	0,00	338.709,93
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	7.159.965,73	480,69	40.968,66	799,57	1.433.491,87	0,00	5.684.224,94	661.474,43	0,00	5.022.750,51
TOTAL (III) = (I + II)	**65.427.287,41**	**142.549,98**	**1.347.320,25**	**131.596,91**	**1.433.491,87**	**0,00**	**62.372.328,40**	**6.705.902,69**	**20.600,00**	**55.666.425,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 17m.										
Comentários										
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.										

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:24A7AF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		107.436.419,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		107.071.419,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		107.071.419,81
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.686.661,71	45,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	64.242.851,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	61.030.709,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	57.818.566,70	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	28.194.441,96	26,24
Limite definido por Resolução do Senado Federal	128.923.703,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.636.012,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	3.630.272,09	3,38
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	17.189.827,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.520.549,39	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 23m.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:0EE0B954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.960.165,97	177.580.658,15	20.151.624,45	11,35	58.698.027,61	33,05	118.882.630,54
RECEITAS CORRENTES	124.695.867,76	127.285.902,80	15.746.197,02	12,37	52.736.953,61	41,43	74.548.949,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.690.635,12	19.690.635,12	2.885.949,77	14,66	10.033.602,63	50,96	9.657.032,49
Impostos	18.175.055,83	18.175.055,83	2.643.191,98	14,54	9.106.202,04	50,10	9.068.853,79
Taxas	1.515.579,29	1.515.579,29	242.670,36	16,01	927.022,97	61,17	588.556,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	87,43	0,00	377,62	0,00	-377,62
CONTRIBUIÇÕES	12.412.614,82	12.412.614,82	807.025,75	6,50	2.445.346,80	19,70	9.967.268,02
Contribuições Sociais	10.408.780,48	10.408.780,48	346.381,29	3,33	903.928,91	8,68	9.504.851,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.003.834,34	2.003.834,34	460.644,46	22,99	1.541.417,89	76,92	462.416,45
RECEITA PATRIMONIAL	6.927.091,97	7.634.820,84	151.595,30	1,99	290.099,79	3,80	7.344.721,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.642,81	44.642,81	0,00	0,00	0,00	0,00	44.642,81
Valores Mobiliários	6.877.449,16	6.884.168,03	149.693,23	2,17	284.687,92	4,14	6.599.480,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.000,00	5.000,00	1.902,07	38,04	5.411,87	108,24	-411,87
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	701.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	205.926,12	205.926,12	5.681,16	2,76	74.172,00	36,02	131.754,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.528,55	59.528,55	5.681,16	9,54	74.172,00	124,60	-14.643,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	141.720,61	141.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	141.720,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	4.676,96	4.676,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.676,96
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.261.332,18	84.143.638,35	11.781.737,03	14,00	39.371.112,12	46,79	44.772.526,23
Transferências da União e de suas Entidades	36.591.769,93	38.389.076,10	6.112.992,54	15,92	16.645.961,42	43,36	21.743.114,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.669.562,25	31.754.562,25	4.018.287,18	12,65	16.057.208,02	50,57	15.697.354,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	1.650.457,31	11,79	6.667.942,68	47,63	7.332.057,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.198.267,55	3.198.267,55	114.208,01	3,57	522.620,27	16,34	2.675.647,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.636,54	69.636,54	31.652,86	45,45	97.679,83	140,27	-28.043,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.128.631,01	3.128.631,01	82.555,15	2,64	424.940,44	13,58	2.703.690,57
RECEITAS DE CAPITAL	46.264.298,21	50.294.755,35	4.405.427,43	8,76	5.961.074,00	11,85	44.333.681,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.083.576,21	21.083.576,21	3.387.692,07	16,07	4.327.076,79	20,52	16.756.499,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.083.576,21	21.083.576,21	3.387.692,07	16,07	4.327.076,79	20,52	16.756.499,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	505.700,00	305.700,00	60,45	305.700,00	60,45	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	305.700,00	305.700,00	100,00	305.700,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.980.722,00	28.705.479,14	712.035,36	2,48	1.328.297,21	4,63	27.377.181,93
Transferências da União e de suas Entidades	22.811.464,56	24.043.221,70	345.785,36	1,44	761.547,21	3,17	23.281.674,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.169.257,44	4.662.257,44	366.250,00	7,86	566.750,00	12,16	4.095.507,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	155.433,58	13,61	541.433,07	47,41	600.566,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	172.102.165,97	178.722.658,15	20.307.058,03	11,36	59.239.460,68	33,15	119.483.197,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	172.102.165,97	178.722.658,15	20.307.058,03	11,36	59.239.460,68	33,15	119.483.197,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	172.102.165,97	178.722.658,15	20.307.058,03	11,36	59.239.460,68	33,15	119.483.197,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.862.723,21	-	-	5.862.723,21	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.862.723,21	-	-	5.862.723,21	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.659.441,89	175.722.094,55	21.382.029,45	62.840.455,23	112.881.639,32	21.539.611,20	56.134.659,60	119.587.434,95	55.065.519,54
DESPESAS CORRENTES	115.641.130,29	119.142.351,33	17.042.493,87	53.873.373,07	65.268.978,26	17.269.502,99	48.367.563,99	70.774.787,34	47.354.175,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.800.276,95	65.084.220,66	11.259.905,52	30.729.403,65	34.354.817,01	11.259.905,52	30.729.403,51	34.354.817,15	30.563.288,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.900.000,00	522.355,08	1.393.345,65	506.654,35	522.192,00	1.393.182,57	506.817,43	1.393.182,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.140.853,34	52.158.130,67	5.260.233,27	21.750.623,77	30.407.506,90	5.487.405,47	16.244.977,91	35.913.152,76	15.397.704,03
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.140.853,34	52.158.130,67	5.260.233,27	21.750.623,77	30.407.506,90	5.487.405,47	16.244.977,91	35.913.152,76	15.397.704,03
DESPESAS DE CAPITAL	46.735.970,73	56.297.402,35	4.339.535,58	8.967.082,16	47.330.320,19	4.270.108,21	7.767.095,61	48.530.306,74	7.711.344,16
INVESTIMENTOS	44.596.610,19	54.158.041,81	3.787.053,17	7.178.830,42	46.979.211,39	3.717.625,80	5.978.843,87	48.179.197,94	5.923.092,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.139.360,54	2.139.360,54	552.482,41	1.788.251,74	351.108,80	552.482,41	1.788.251,74	351.108,80	1.788.251,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.442.724,08	8.863.286,81	861.529,46	2.560.602,00	6.302.684,81	861.696,51	2.560.494,94	6.302.791,87	2.282.491,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.102.165,97	184.585.381,36	22.243.558,91	65.401.057,23	119.184.324,13	22.401.307,71	58.695.154,54	125.890.226,82	57.348.010,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	172.102.165,97	184.585.381,36	22.243.558,91	65.401.057,23	119.184.324,13	22.401.307,71	58.695.154,54	125.890.226,82	57.348.010,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	544.306,14	-	1.891.449,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.102.165,97	184.585.381,36	22.243.558,91	65.401.057,23	-	22.401.307,71	59.239.460,68	-	59.239.460,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 27m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	155.433,58	13,61	541.433,07	47,41	600.566,93
RECEITAS CORRENTES	1.142.000,00	1.142.000,00	155.433,58	13,61	541.433,07	47,41	600.566,93
CONTRIBUIÇÕES	1.142.000,00	1.142.000,00	155.433,58	13,61	541.433,07	47,41	600.566,93
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	155.433,58	13,61	541.433,07	47,41	600.566,93

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.442.724,08	8.863.286,81	861.529,46	2.560.602,00	6.302.684,81	861.696,51	2.560.494,94	6.302.791,87	2.282.491,25
DESPESAS CORRENTES	9.442.724,08	8.863.286,81	861.529,46	2.560.602,00	6.302.684,81	861.696,51	2.560.494,94	6.302.791,87	2.282.491,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.064.329,16	6.560.422,05	861.529,46	2.560.602,00	3.999.820,05	861.696,51	2.560.494,94	3.999.927,11	2.282.491,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.378.394,92	2.302.864,76	0,00	0,00	2.302.864,76	0,00	0,00	2.302.864,76	0,00
Comentários									
1 - 1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.									

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:021BD5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.659.441,89	175.722.094,55	21.382.029,45	62.840.455,23	96,08	112.881.639,32	21.539.611,20	56.134.659,60	95,64	119.587.434,95
LEGISLATIVA	4.042.295,24	2.246.295,24	312.679,00	1.091.071,93	1,67	1.155.223,31	343.929,50	977.461,14	1,67	1.268.834,10
Ação Legislativa	4.042.295,24	2.246.295,24	312.679,00	1.091.071,93	1,67	1.155.223,31	343.929,50	977.461,14	1,67	1.268.834,10
ESSENCIAL À JUSTIÇA	736.082,19	951.492,19	246.818,31	506.081,24	0,77	445.410,95	113.394,02	368.007,42	0,63	583.484,77
Representação Judicial e Extrajudicial	730.357,69	945.767,69	246.818,31	506.081,24	0,77	439.686,45	113.394,02	368.007,42	0,63	577.760,27
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
ADMINISTRAÇÃO	15.124.108,77	19.075.498,28	2.772.463,74	6.362.835,90	9,73	12.712.662,38	2.897.632,66	5.816.929,08	9,91	13.258.569,20
Planejamento e Orçamento	3.200,00	3.200,00	0,00	1.675,00	0,00	1.525,00	1.675,00	1.675,00	0,00	1.525,00

Administração Geral	3.212.186,30	4.010.776,30	1.263.521,45	2.085.974,90	3,19	1.924.801,40	1.157.957,39	1.864.651,13	3,18	2.146.125,17
Administração Financeira	3.981.703,45	5.651.136,30	532.164,38	2.183.114,86	3,34	3.468.021,44	555.493,38	1.943.589,27	3,31	3.707.547,03
Controle Externo	227.053,80	240.553,80	26.557,68	75.688,87	0,12	164.864,93	30.663,12	69.930,51	0,12	170.623,29
Normatização e Fiscalização	9.700,00	8.600,00	0,00	2.630,00	0,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
Formação de Recursos Humanos	59.646,01	47.146,01	442,65	442,65	0,00	46.703,36	0,00	0,00	0,00	47.146,01
Administração de Receitas	7.630.619,21	9.114.085,87	949.777,58	2.013.309,62	3,08	7.100.776,25	1.151.843,77	1.937.083,17	3,30	7.177.002,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.706.382,87	6.627.417,88	436.544,87	1.724.996,50	2,64	4.902.421,38	532.559,13	1.557.195,56	2,65	5.070.222,32
Assistência ao Idoso	69.097,60	49.138,45	2.072,97	7.446,97	0,01	41.691,48	5.879,00	5.879,00	0,01	43.259,45
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.979,39	333.352,97	0,00	4.886,40	0,01	328.466,57	0,00	4.886,40	0,01	328.466,57
Assistência Comunitária	4.478.305,88	6.244.926,46	434.471,90	1.712.663,13	2,62	4.532.263,33	526.680,13	1.546.430,16	2,63	4.698.496,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.721.575,14	16.721.575,14	3.224.793,86	8.843.163,22	13,52	7.878.411,92	3.314.016,13	8.843.163,22	15,07	7.878.411,92
Administração Geral	202.423,19	202.423,19	-47.812,37	68.300,52	0,10	134.122,67	17.409,90	68.300,52	0,12	134.122,67
Administração Financeira	474.101,45	474.101,45	65.164,78	183.059,01	0,28	291.042,44	65.164,78	183.059,01	0,31	291.042,44
Tecnologia da Informação	41.921,96	41.921,96	-20.600,00	15.400,00	0,02	26.521,96	3.400,00	15.400,00	0,03	26.521,96
Formação de Recursos Humanos	38.328,65	38.328,65	0,00	930,00	0,00	37.398,65	0,00	930,00	0,00	37.398,65
Previdência do Regime Estatutário	15.964.799,89	15.964.799,89	3.228.041,45	8.575.473,69	13,11	7.389.326,20	3.228.041,45	8.575.473,69	14,61	7.389.326,20
SAÚDE	28.233.132,19	30.994.599,29	5.368.838,72	15.938.357,59	24,37	15.056.241,70	4.556.968,28	12.746.039,35	21,72	18.248.559,94
Formação de Recursos Humanos	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	5.875,28	0,00	0,00	0,00	5.875,28
Atenção Básica	22.660.304,91	25.103.295,69	4.477.119,15	13.213.870,16	20,20	11.889.425,53	3.779.541,47	10.486.348,78	17,87	14.616.946,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.464.674,04	5.756.073,20	891.719,57	2.724.487,43	4,17	3.031.585,77	777.426,81	2.259.690,57	3,85	3.496.382,63
Vigilância Epidemiológica	102.277,96	129.355,12	0,00	0,00	0,00	129.355,12	0,00	0,00	0,00	129.355,12
TRABALHO	253.449,00	245.449,00	63.330,09	165.210,05	0,25	80.238,95	27.965,24	81.904,56	0,14	163.544,44
Formação de Recursos Humanos	11.449,00	11.449,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00
Relação de Trabalho	224.000,00	224.000,00	63.220,29	164.456,49	0,25	59.543,51	27.965,24	81.260,80	0,14	142.739,20
Empregabilidade	18.000,00	10.000,00	109,80	753,56	0,00	9.246,44	0,00	643,76	0,00	9.356,24
EDUCAÇÃO	33.379.971,56	34.172.392,61	3.134.948,15	11.884.721,64	18,17	22.287.670,97	3.954.897,80	10.956.353,88	18,67	23.216.038,73
Administração Geral	25.001.614,34	23.917.035,39	3.315.848,50	10.083.098,00	15,42	13.833.937,39	3.559.182,09	9.747.038,14	16,61	14.169.997,25
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Ensino Fundamental	8.293.025,92	10.170.025,92	-180.900,35	1.801.485,66	2,75	8.368.540,26	395.715,71	1.209.177,76	2,06	8.960.848,16
Ensino Superior	11.236,00	11.236,00	0,00	137,98	0,00	11.098,02	0,00	137,98	0,00	11.098,02
Educação Infantil	68.370,80	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80
CULTURA	2.455.837,33	2.581.317,33	211.404,13	617.727,44	0,94	1.963.589,89	188.967,57	509.598,39	0,87	2.071.718,94
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	2.451.837,33	2.577.317,33	211.404,13	617.727,44	0,94	1.959.589,89	188.967,57	509.598,39	0,87	2.067.718,94
URBANISMO	41.607.280,84	43.889.594,87	3.457.416,50	7.963.436,91	12,18	35.926.157,96	3.279.833,06	7.158.127,13	12,20	36.731.467,74
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Formação de Recursos Humanos	23.087,00	23.087,00	0,00	0,00	0,00	23.087,00	0,00	0,00	0,00	23.087,00
Infra-Estrutura Urbana	36.209.222,82	37.767.127,51	2.853.805,13	5.559.405,25	8,50	32.207.722,26	2.719.730,63	5.138.801,51	8,76	32.628.326,00
Serviços Urbanos	3.848.623,02	4.834.727,05	391.486,17	1.266.883,44	1,94	3.567.843,61	272.112,93	1.055.778,06	1,80	3.778.948,99
Extensão Rural	1.515.348,00	1.253.653,31	212.125,20	1.137.148,22	1,74	116.505,09	287.989,50	963.547,56	1,64	290.105,75
HABITAÇÃO	1.361.050,00	1.361.050,00	-9,04	140,96	0,00	1.360.909,04	0,00	140,96	0,00	1.360.909,04
Habitação Rural	600.020,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00
Habitação Urbana	761.030,00	761.030,00	-9,04	140,96	0,00	760.889,04	0,00	140,96	0,00	760.889,04
GESTÃO AMBIENTAL	4.430.093,69	4.430.093,69	574.939,62	1.764.571,48	2,70	2.665.522,21	527.762,79	1.598.318,57	2,72	2.831.775,12
Formação de Recursos Humanos	8.014,30	8.014,30	0,00	0,00	0,00	8.014,30	0,00	0,00	0,00	8.014,30
Preservação e Conservação Ambiental	554.934,07	554.934,07	0,00	27.760,65	0,04	527.173,42	15.222,00	27.760,65	0,05	527.173,42
Controle Ambiental	3.865.945,32	3.865.945,32	574.939,62	1.736.810,83	2,66	2.129.134,49	512.540,79	1.570.557,92	2,68	2.295.387,40
Recursos Hídricos	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
AGRICULTURA	1.494.554,65	3.868.565,19	48.677,84	528.414,30	0,81	3.340.150,89	81.313,35	346.995,20	0,59	3.521.569,99
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	1.099.554,65	1.556.054,65	79.008,48	299.203,08	0,46	1.256.851,57	81.313,35	262.273,30	0,45	1.293.781,35
Extensão Rural	390.000,00	2.307.510,54	-30.330,64	229.211,22	0,35	2.078.299,32	0,00	84.721,90	0,14	2.222.788,64
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	856.172,91	901.172,91	129.604,42	422.052,82	0,65	479.120,09	133.215,34	374.361,48	0,64	526.811,43
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Promoção Industrial	850.448,41	895.448,41	129.604,42	422.052,82	0,65	473.395,59	133.215,34	374.361,48	0,64	521.086,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	455.912,23	325.980,51	27.484,05	107.612,80	0,16	218.367,71	65.675,30	96.505,30	0,16	229.475,21
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	453.912,23	323.980,51	27.484,05	107.612,80	0,16	216.367,71	65.675,30	96.505,30	0,16	227.475,21
TRANSPORTE	1.287.548,67	1.123.048,67	165.972,10	928.302,79	1,42	194.745,88	112.904,04	777.565,24	1,32	345.483,43
Formação de Recursos Humanos	5.679,00	5.679,00	0,00	0,00	0,00	5.679,00	0,00	0,00	0,00	5.679,00
Transporte Rodoviário	1.281.869,67	1.117.369,67	165.972,10	928.302,79	1,42	189.066,88	112.904,04	777.565,24	1,32	339.804,43
DESPORTO E LAZER	1.372.293,20	1.884.850,34	131.285,60	810.160,27	1,24	1.074.690,07	333.902,58	744.558,81	1,27	1.140.291,53
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Desporto de Rendimento	1.356.568,70	1.869.125,84	131.285,60	810.160,27	1,24	1.058.965,57	333.902,58	744.558,81	1,27	1.124.567,03
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.839.360,54	4.039.360,54	1.074.837,49	3.181.597,39	4,86	857.763,15	1.074.674,41	3.181.434,31	5,42	857.926,23
Serviço da Dívida Interna	3.839.360,54	4.039.360,54	1.074.837,49	3.181.597,39	4,86	857.763,15	1.074.674,41	3.181.434,31	5,42	857.926,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
Reserva de Contingência geral	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.442.724,08	8.863.286,81	861.529,46	2.560.602,00	3,92	6.302.684,81	861.696,51	2.560.494,94	4,36	6.302.791,87
LEGISLATIVA	400.000,00	194.469,84	18.536,53	54.026,98	0,08	140.442,86	18.536,53	54.026,98	0,09	140.442,86
Ação Legislativa	400.000,00	194.469,84	18.536,53	54.026,98	0,08	140.442,86	18.536,53	54.026,98	0,09	140.442,86
ESSENCIAL À JUSTIÇA	63.183,56	63.183,56	9.033,24	26.627,16	0,04	36.556,40	9.033,24	26.627,16	0,05	36.556,40
Representação Judicial e Extrajudicial	63.183,56	63.183,56	9.033,24	26.627,16	0,04	36.556,40	9.033,24	26.627,16	0,05	36.556,40
ADMINISTRAÇÃO	2.432.532,87	2.432.532,87	26.473,20	79.833,71	0,12	2.352.699,16	26.473,20	79.833,71	0,14	2.352.699,16
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	12.741,96	39.624,23	0,06	60.375,77	12.741,96	39.624,23	0,07	60.375,77
Administração Financeira	2.315.434,69	2.315.434,69	11.688,46	35.456,54	0,05	2.279.978,15	11.688,46	35.456,54	0,06	2.279.978,15
Controle Externo	17.098,18	17.098,18	2.042,78	4.752,94	0,01	12.345,24	2.042,78	4.752,94	0,01	12.345,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.000,00	338.599,36	40.777,82	121.441,72	0,19	217.157,64	40.670,76	121.334,66	0,21	217.264,70
Assistência Comunitária	290.000,00	338.599,36	40.777,82	121.441,72	0,19	217.157,64	40.670,76	121.334,66	0,21	217.264,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.697,43	63.697,43	-274,11	274,11	0,00	63.423,32	0,00	274,11	0,00	63.423,32
Administração Financeira	63.697,43	63.697,43	-274,11	274,11	0,00	63.423,32	0,00	274,11	0,00	63.423,32
SAÚDE	1.888.839,81	1.888.839,81	194.049,59	590.604,14	0,90	1.298.235,67	194.049,59	590.604,14	1,01	1.298.235,67
Atenção Básica	1.888.839,81	1.888.839,81	194.049,59	590.604,14	0,90	1.298.235,67	194.049,59	590.604,14	1,01	1.298.235,67
EDUCAÇÃO	3.592.000,00	3.165.041,81	473.023,50	1.390.977,00	2,13	1.774.064,81	473.023,50	1.390.977,00	2,37	1.774.064,81
Administração Geral	3.592.000,00	3.165.041,81	473.023,50	1.390.977,00	2,13	1.774.064,81	473.023,50	1.390.977,00	2,37	1.774.064,81

CULTURA	1.744,54	6.196,26	1.379,14	4.097,70	0,01	2.098,56	1.379,14	4.097,70	0,01	2.098,56
Difusão Cultural	1.744,54	6.196,26	1.379,14	4.097,70	0,01	2.098,56	1.379,14	4.097,70	0,01	2.098,56
URBANISMO	444.052,46	444.052,46	66.856,16	198.016,53	0,30	246.035,93	66.856,16	198.016,53	0,34	246.035,93
Infra-Estrutura Urbana	444.052,46	444.052,46	66.856,16	198.016,53	0,30	246.035,93	66.856,16	198.016,53	0,34	246.035,93
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	10.176,32	30.532,10	0,05	54.467,90	10.176,32	30.532,10	0,05	54.467,90
Controle Ambiental	85.000,00	85.000,00	10.176,32	30.532,10	0,05	54.467,90	10.176,32	30.532,10	0,05	54.467,90
AGRICULTURA	68.165,94	68.165,94	7.530,72	22.931,54	0,04	45.234,40	7.530,72	22.931,54	0,04	45.234,40
Abastecimento	68.165,94	68.165,94	7.530,72	22.931,54	0,04	45.234,40	7.530,72	22.931,54	0,04	45.234,40
INDÚSTRIA	29.103,39	29.103,39	3.866,33	12.924,43	0,02	16.178,96	3.866,33	12.924,43	0,02	16.178,96
Promoção Industrial	29.103,39	29.103,39	3.866,33	12.924,43	0,02	16.178,96	3.866,33	12.924,43	0,02	16.178,96
DESPORTO E LAZER	84.404,08	84.404,08	10.101,02	28.314,88	0,04	56.089,20	10.101,02	28.314,88	0,05	56.089,20
Desporto de Rendimento	84.404,08	84.404,08	10.101,02	28.314,88	0,04	56.089,20	10.101,02	28.314,88	0,05	56.089,20
TOTAL	**172.102.165,97**	**184.585.381,36**	**22.243.558,91**	**65.401.057,23**	**100,00**	**119.184.324,13**	**22.401.307,71**	**58.695.154,54**	**100,00**	**125.890.226,82**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 28m.										
Comentários										
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.										

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:AD7FAF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	16.785.272,57	16.785.272,57	173.376,73	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	0,00
Pessoal Civil	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	0,00
Ativo	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	0,00
Pessoal Civil	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	0,00
Ativo	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.192.428,07	6.192.428,07	173.376,73	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.192.428,07	6.192.428,07	173.376,73	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.350.064,02	2.350.064,02	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	459.349,21	459.349,21	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.062.677,41	1.062.677,41	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	828.037,40	828.037,40	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	15.722.595,16	15.722.595,16	173.376,73	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	15.285.119,89	15.285.119,89	8.575.473,69	0,00	8.575.473,69	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	13.420.210,94	13.420.210,94	7.809.699,73	0,00	7.809.699,73	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.737.468,95	1.737.468,95	765.773,96	0,00	765.773,96	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	127.440,00	127.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.436.455,25	1.436.455,25	267.689,53	0,00	267.689,53	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.436.455,25	1.436.455,25	267.689,53	0,00	267.689,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	16.721.575,14	16.721.575,14	8.843.163,22	0,00	8.843.163,22	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-998.979,98	-998.979,98	-8.669.786,49	0,00	-8.669.786,49	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-6.804.972,72	2.852.692,21
Investimentos e Aplicações	45.955.337,71	44.740.955,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	180,84	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	180,84	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	180,84	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	180,84	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	180,84	0,00	180,84	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:960FE673

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO
A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	127.280.902,80	52.731.541,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.690.635,12	10.033.602,63
IPTU	4.015.177,84	2.031.298,70
ISS	9.992.901,37	4.549.011,23
ITBI	1.693.106,08	561.369,89
IRRF	2.473.870,54	1.964.522,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.579,29	927.400,59
Contribuições	12.412.614,82	2.445.346,80
Receita Patrimonial	7.629.820,84	284.687,92
Aplicações Financeiras (II)	6.884.168,03	284.687,92
Outras Receitas Patrimoniais	745.652,81	0,00
Transferências Correntes	84.143.638,35	39.371.112,12
Cota-Parte do FPM	24.883.386,14	9.808.350,62
Cota-Parte do ICMS	26.455.327,52	12.073.698,67
Cota-Parte do IPVA	3.763.856,57	3.298.167,34
Cota-Parte do ITR	1.142.388,46	97.999,85
Transferências da LC 87/1996	214.622,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	423.333,25	176.550,01
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	6.667.942,68
Outras Transferências Correntes	13.260.723,67	7.248.402,95
Demais Receitas Correntes	3.404.193,67	596.792,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.404.193,67	596.792,27
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	120.396.734,77	52.446.853,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.294.755,35	5.961.074,00
Operações de Crédito (VI)	21.083.576,21	4.327.076,79
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	505.700,00	305.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	505.700,00	305.700,00
Transferências de Capital	28.705.479,14	1.328.297,21
Convênios	23.393.221,70	661.547,21
Outras Transferências de Capital	5.312.257,44	666.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.211.179,14	1.633.997,21
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	149.607.913,91	54.080.851,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	119.142.351,33	53.873.373,07	48.367.563,99	47.354.175,38	932.752,67	376.277,69	376.277,69
Pessoal e Encargos Sociais	65.084.220,66	30.729.403,65	30.729.403,51	30.563.288,78	142.190,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.900.000,00	1.393.345,65	1.393.182,57	1.393.182,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.158.130,67	21.750.623,77	16.244.977,91	15.397.704,03	790.562,54	376.277,69	376.277,69
Transferências Constitucionais e Legais	2.660.225,25	1.377.355,74	1.223.110,18	1.223.110,18	56.640,42	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.497.905,42	20.373.268,03	15.021.867,73	14.174.593,85	733.922,12	376.277,69	376.277,69
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	117.242.351,33	52.480.027,42	46.974.381,42	45.960.992,81	932.752,67	376.277,69	376.277,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	56.297.402,35	8.967.082,16	7.767.095,61	7.711.344,16	155.019,01	67.350,00	67.350,00
Investimentos	54.158.041,81	7.178.830,42	5.978.843,87	5.923.092,42	155.019,01	67.350,00	67.350,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.139.360,54	1.788.251,74	1.788.251,74	1.788.251,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	54.158.041,81	7.178.830,42	5.978.843,87	5.923.092,42	155.019,01	67.350,00	67.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	282.340,87	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**171.682.734,01**	**59.658.857,84**	**52.953.225,29**	**51.884.085,23**	**1.087.771,68**	**443.627,69**	**443.627,69**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**665.366,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	111.130,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.393.182,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-616.685,79**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.167.944,17	47.706.769,22
DEDUÇÕES (XXIX)	11.756.795,69	22.589.063,18
Disponibilidade de Caixa	11.756.795,69	20.251.682,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.330.625,04	21.735.215,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.573.829,35	1.483.532,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.337.380,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.411.148,48	25.117.706,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**8.293.442,44**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	90.296,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-8.819.831,53
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-616.685,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**665.366,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.862.723,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.862.723,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 40m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:700AFF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.175.055,83	18.175.055,83	9.106.202,04	50,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	2.031.298,70	50,59
1.1.1- IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	1.807.784,35	54,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	223.514,35	32,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	561.369,89	33,16
1.2.1- ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	561.369,89	33,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.992.901,37	9.992.901,37	4.549.011,23	45,52
1.3.1- ISS	9.925.559,86	9.925.559,86	4.506.148,06	45,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	42.863,17	63,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	1.964.522,22	79,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.521.384,74	73.521.384,74	31.818.457,61	43,28
2.1- Cota-Parte FPM	33.521.974,08	33.521.974,08	12.260.438,10	36,57
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.104.232,68	31.104.232,68	12.260.438,10	39,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.417.741,40	2.417.741,40	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	15.092.123,24	45,64
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	220.687,50	41,70
2.5- Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	122.499,74	8,58
2.6- Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	4.122.709,03	87,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.696.440,57	91.696.440,57	40.924.659,65	44,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	23.600,00	23.600,00	862,54	3,65
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.545.000,00	2.545.000,00	1.017.803,20	39,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	578.897,62	44,53
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.245.000,00	1.245.000,00	437.536,19	35,14
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.369,39	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.570.000,00	5.712.500,00	71.263,00	1,25
6.1- Transferências de Convênios	5.570.000,00	5.712.500,00	71.250,00	1,25
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	13,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.138.600,00	8.281.100,00	1.089.928,74	13,16

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.220.728,66	14.220.728,66	6.363.691,12	44,75
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	6.220.846,54	6.220.846,54	2.452.087,48	39,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	6.613.831,88	6.613.831,88	3.018.424,57	45,64
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	53.655,68	53.655,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	105.833,31	105.833,31	44.137,49	41,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	285.597,11	285.597,11	24.499,89	8,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	940.964,14	940.964,14	824.541,69	87,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.134.161,24	14.134.161,24	6.670.611,77	47,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	6.667.942,68	47,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	134.161,24	134.161,24	2.669,09	1,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-220.728,66	-220.728,66	304.251,56	-137,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**%(h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.467.080,62	8.620.122,43	4.839.421,25	56,14	4.839.421,25	56,14	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.467.080,62	8.620.122,43	4.839.421,25	56,14	4.839.421,25	56,14	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.667.080,62	5.737.001,67	2.059.490,09	35,90	2.049.996,10	35,73	9.493,99
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.667.080,62	5.737.001,67	2.059.490,09	35,90	2.049.996,10	35,73	9.493,99
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.134.161,24	14.357.124,10	6.898.911,34	48,05	6.889.417,35	47,99	9.493,99
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							16.828,75
16.1 - FUNDEB 60%							16.828,75
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							222.962,86
17.1 - FUNDEB 60%							153.041,81
17.2 - FUNDEB 40%							69.921,05
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							239.791,61
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							6.649.625,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							70,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							29,68
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							222.962,86

21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	222.962,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	28.681.551,54	28.904.514,40	12.616.219,88	43,65	11.757.927,81	40,68	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.134.161,24	14.357.124,10	6.898.911,34	48,05	6.889.417,35	47,99	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.547.390,30	14.547.390,30	5.832.230,70	40,09	4.976.928,45	34,21	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-114.922,16	0,00	-108.417,99	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.236,00	11.236,00	137,98	1,23	137,98	1,23	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	28.701.882,84	28.924.845,70	12.616.357,86	43,62	11.758.065,79	40,65	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	304.251,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.962,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	295.397,30
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	822.611,72
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	10.935.316,09
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	324.713,82	24,98	262.815,18	20,22	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.815.000,00	6.957.500,00	219.704,80	3,16	218.031,92	3,13	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.115.000,00	8.257.500,00	544.418,62	6,59	480.847,10	5,82	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	36.816.882,84	37.182.345,70	13.160.776,48	35,40	12.238.912,89	32,92	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	300.235,43	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	300.235,43	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	250.832,50	29.102,82
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	6.667.942,68	578.897,62
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.767.584,33	262.815,18
47.1 Orçamento do Exercício	6.746.584,40	262.815,18
47.2 Restos a Pagar	20.999,93	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.669,09	798,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	153.859,94	345.983,95
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	153.859,94	345.983,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 47m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:94CA7FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	21.083.576,21	4.327.076,79	16.756.499,42
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	56.297.402,35	8.967.082,16	47.330.320,19
Investimentos	54.158.041,81	7.178.830,42	46.979.211,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.139.360,54	1.788.251,74	351.108,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.297.402,35	8.967.082,16	47.330.320,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**35.213.826,14**	**4.640.005,37**	**30.573.820,77**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 48m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Comentários			
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:AE3DE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	10.071.814,91	4.482.196,21	5.589.618,70	51.583.393,09
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98
2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30

2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 49m.				
Comentários				
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:1DA9F859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	505.828,19			305.877,66			199.950,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	305.700,00			305.700,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00			0,00			200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	128,19			177,66			-49,47
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	538.660,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.660,46
Despesas de Capital	538.660,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.660,46
Investimentos	538.660,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.660,46

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	318,80	305.877,66	306.196,46

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 51m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:A7F30A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.175.055,83	18.175.055,83	9.106.202,04	50,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	2.031.298,70	50,59
IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	1.807.784,35	54,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	223.514,35	32,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	561.369,89	33,16
ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	561.369,89	33,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.992.901,37	9.992.901,37	4.549.011,23	45,52
ISS	9.925.559,86	9.925.559,86	4.506.148,06	45,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	42.863,17	63,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	1.964.522,22	79,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.103.643,34	71.103.643,34	31.818.457,61	44,75
Cota-Parte FPM	31.104.232,68	31.104.232,68	12.260.438,10	39,42
Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	122.499,74	8,58
Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	4.122.709,03	87,63
Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	15.092.123,24	45,64
Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	220.687,50	41,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**89.278.699,17**	**89.278.699,17**	**40.924.659,65**	**45,84**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.254.718,41	19.254.718,41	9.496.346,99	49,32	7.582.646,87	39,38	7.395.591,52	38,41
Despesas Correntes	19.147.764,27	19.147.764,27	9.478.117,19	49,50	7.564.417,07	39,51	7.377.361,72	38,53
Despesas de Capital	106.954,14	106.954,14	18.229,80	17,04	18.229,80	17,04	18.229,80	17,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.862.874,23	4.962.874,23	2.413.931,96	48,64	2.007.047,80	40,44	2.007.047,80	40,44
Despesas Correntes	4.862.874,23	4.962.874,23	2.413.931,96	48,64	2.007.047,80	40,44	2.007.047,80	40,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.100,67	14.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.100,67	14.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.137.568,59**	**24.237.568,59**	**11.910.278,95**	**49.14**	**9.589.694,67**	**39,57**	**9.402.639,32**	**38,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	11.910.278,95	9.589.694,67	9.402.639,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	665.037,91	665.037,91	665.037,91
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	29.636,27	28.273,87	28.273,87
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.215.604,77**	**8.896.382,89**	**8.709.327,54**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.138.698,95	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		2.757.683,94	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**21,74**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.349.155,21	6.080.865,82	4.111.668,42	67,62
Proveniente da União	4.883.945,21	5.422.155,82	3.284.908,35	60,58
Proveniente dos Estados	465.210,00	658.710,00	826.760,07	125,51
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.872,92	17.872,92	2.462,49	13,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.367.028,13**	**6.098.738,74**	**4.114.130,91**	**67,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.294.426,31	7.737.417,09	4.308.127,31	55,68	3.494.306,05	45,16	3.435.353,48	44,40
Despesas Correntes	4.724.375,97	5.467.712,01	3.126.938,25	57,19	2.965.201,14	54,23	2.906.248,57	53,15
Despesas de Capital	570.050,34	2.269.705,08	1.181.189,06	52,04	529.104,91	23,31	529.104,91	23,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	601.799,81	793.198,97	310.555,47	39,15	252.642,77	31,85	252.642,77	31,85
Despesas Correntes	601.799,81	793.198,97	310.555,47	39,15	252.642,77	31,85	252.642,77	31,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.177,29	115.254,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.601,79	104.678,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.575,50	10.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.984.403,41**	**8.645.870,51**	**4.618.682,78**	53,42	**3.746.948,82**	43,34	**3.687.996,25**	42,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.549.144,72	26.992.135,50	13.804.474,30	51,14	11.076.952,92	41,04	10.830.945,00	40,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.464.674,04	5.756.073,20	2.724.487,43	47,33	2.259.690,57	39,26	2.259.690,57	39,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	102.277,96	129.355,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.121.972,00**	**32.883.439,10**	**16.528.961,73**	**50,27**	**13.336.643,49**	**40,56**	**13.090.635,57**	**39,81**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.984.403,41	8.645.870,51	4.618.682,78	53,42	3.746.948,82	43,34	3.687.996,25	42,66
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**24.137.568,59**	**24.237.568,59**	**11.910.278,95**	**49,14**	**9.589.694,67**	**39,57**	**9.402.639,32**	**38,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 52m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:BED21A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 53m.

Nota:

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0 Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:75C94A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**

RECEITAS	
Previsão Inicial	172.102.165,97
Previsão Atualizada	178.722.658,15
Receitas Realizadas	59.239.460,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.862.723,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	172.102.165,97
Dotação Atualizada	184.585.381,36
Despesas Empenhadas	65.401.057,23
Despesas Liquidadas	58.695.154,54
Despesas Pagas	57.348.010,79
Superávit Orçamentário	544.306,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	65.401.057,23
Despesas Liquidadas	58.695.154,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	107.436.419,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.071.419,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.071.419,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	173.376,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	173.376,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	180,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	180,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	180,84

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-616.685,79	0,00
Resultado Primário	0,00	665.366,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.574.520,40	675,43	1.433.541,52	140.303,45
Poder Legislativo	2.246,53	0,00	0,00	2.246,53
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	428.985,48	100,02	376.277,69	52.607,77
Poder Legislativo	146.339,14	0,00	67.350,00	78.989,14
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.152.091,55	775,45	1.877.169,21	274.146,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	10.935.316,09	<18% / 25%>	26,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.686.379,44	60%	70,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	4.327.076,79	16.756.499,42
Despesa de Capital Líquida	8.967.082,16	47.330.320,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	19.883.689,09	25.798.521,29	31.287.024,39	0,00
Despesas Previdenciárias	10.593.027,34	19.786.455,58	21.606.109,94	0,00
Resultado Previdenciário	9.290.661,75	6.012.065,71	9.680.914,45	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	305.877,66	199.950,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	538.660,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.896.382,89	15,00	21,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 11h e 01m.

Comentários

1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:BEBDFE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.218 DE 11/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 16.220/2020.
RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	30	18/06/19	à	17/06/20	16/12/20	à	14/01/21
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	15	01/02/19	à	31/01/20	01/12/20	à	15/12/20
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	15	13/05/19	à	12/05/20	16/12/20	à	30/12/20
301280	CAMILA XAVIER	15	22/10/19	à	21/10/20	16/12/20	à	30/12/20
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	15	01/01/19	à	31/12/19	09/12/20	à	23/12/20
203957	ELIANE DA SILVA	15	20/06/19	à	19/06/20	09/12/20	à	23/12/20
203973	GISELI GULCHINSKI	15	17/04/19	à	16/04/20	01/12/20	à	15/12/20
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	15	16/04/19	à	15/04/20	09/12/20	à	23/12/20
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15	01/01/19	à	31/12/19	09/12/20	à	23/12/20
600255	ISABELA CORDEIRO PROTZ	30	16/01/19	à	15/01/20	01/12/20	à	30/12/20
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	15	31/12/18	à	30/12/19	17/12/20	à	31/12/20
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	15	01/05/19	à	30/04/20	01/12/20	à	15/12/20
201312	ODETE DA APARECIDA PINHEIRO	30	01/01/19	à	31/12/19	01/12/20	à	30/12/20
204103	PAOLA CHRYSTINE MACHADO MIGDALSKI	30	02/09/19	à	01/09/20	07/12/20	à	05/01/21
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	15	15/03/19	à	14/03/20	09/12/20	à	23/12/20
102608	VALQUIRIA EURICH STELLE	30	07/10/19	à	06/10/20	15/12/20	à	13/01/21
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	15	07/04/19	à	06/04/20	09/12/20	à	23/12/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:7CD8B613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	2.538.125,92	93,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	693.707,80	96,08
1.1.1 - IPTU	525.000,00	525.000,00	490.753,91	93,48
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	202.953,89	103,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	504.000,00	504.000,00	635.519,26	126,10
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	619.017,81	123,80
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	16.501,45	412,54
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	583.731,77	71,10
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	568.583,31	71,07
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	15.148,46	72,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	625.167,09	95,45
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.179.000,00	30.179.000,00	21.564.451,67	71,46
2.1 - Cota-parte FPM	18.689.000,00	18.689.000,00	12.301.344,10	65,82
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.324.000,00	17.324.000,00	11.638.598,62	67,18
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.365.000,00	1.365.000,00	662.745,48	48,55
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	7.616.491,69	79,34
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	117.429,51	78,29
2.5 - Cota-parte ITR	380.000,00	380.000,00	313.048,68	82,38

2.6 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.216.137,69	93,55
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.881.000,00	32.881.000,00	24.102.577,59	73,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	139,38	13,94
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.526.200,00	1.526.200,00	862.558,77	56,52
5.1 - Transferências do salário-educação	596.000,00	596.000,00	400.656,49	67,22
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	927.200,00	927.200,00	461.118,23	49,73
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	784,05	26,14
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800,00	163.300,00	185,26	0,11
6.1 - Transferências de convênios	0,00	161.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.800,00	1.800,00	185,26	10,29
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.529.000,00	1.690.500,00	862.883,41	51,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.762.800,00	5.762.800,00	4.180.338,65	72,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.464.800,00	3.464.800,00	2.327.719,50	67,18
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.523.298,14	79,34
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	23.485,81	78,29
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	76.000,00	76.000,00	62.609,61	82,38
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	243.225,59	93,55
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.905.500,00	6.905.500,00	4.967.053,22	71,93
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	4.966.332,13	71,98
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	721,09	13,11
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.137.200,00	1.137.200,00	785.993,48	69,12

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.958.000,00	5.958.000,00	4.661.173,07	78,23	4.661.173,07	78,23
13.1 - Com educação infantil	1.280.000,00	1.280.000,00	659.681,18	51,54	659.681,18	51,54
13.2 - Com ensino fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00	4.001.491,89	85,54	4.001.491,89	85,54
14 - OUTRAS DESPESAS	893.500,00	893.500,00	295.833,44	33,11	295.833,44	33,11
14.1 - Com educação infantil	228.500,00	228.500,00	95.881,15	41,96	95.881,15	41,96
14.2 - Com ensino fundamental	665.000,00	665.000,00	199.952,29	30,07	199.952,29	30,07
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.851.500,00	6.851.500,00	4.957.006,51	72,35	4.957.006,51	72,35

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	53.673,64
16.1 - FUNDEB 60%	48.705,55
16.2 - FUNDEB 40%	4.968,09
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	53.673,64
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.903.332,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	5,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.950,00	2.099.950,00	1.204.038,88	57,34	1.204.038,88	57,34
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.508.500,00	1.508.500,00	755.562,33	50,09	755.562,33	50,09
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	608.450,00	591.450,00	448.476,55	75,83	448.476,55	75,83
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.974.500,00	8.152.500,00	6.359.491,24	78,01	6.351.641,24	77,91
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.343.000,00	5.343.000,00	4.201.444,18	78,63	4.201.444,18	78,63
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.631.500,00	2.809.500,00	2.158.047,06	76,81	2.150.197,06	76,53
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	10.091.450,00	10.252.450,00	7.563.530,12	73,77	7.555.680,12	73,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	785.993,48
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	138.951,32

34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.000,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	929.944,80
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.625.735,32
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,49

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	598.000,00	598.000,00	357.710,57	59,82	357.710,57	59,82
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	930.000,00	1.098.214,85	536.654,70	48,87	386.768,40	35,22
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.528.000,00	1.696.214,85	894.365,27	52,73	744.478,97	43,89
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.619.450,00	11.948.664,85	8.457.895,39	70,79	8.300.159,09	69,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	347.360,92	5.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	66.895,75	8.382,52
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.966.332,13	400.656,49
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.902.126,73	349.634,71
47.1 - Orçamento do Exercício	4.767.780,74	349.634,71
47.2 - Restos a Pagar	134.345,99	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	721,09	92,80
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.822,24	59.497,10
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	131.822,24	59.497,10

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno
CRC: 024431/O-0

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:39E14AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABF2977	277490A000149461	09/10/2020	55412
ABF2977	277490A000149485	09/10/2020	55412
ABX9857	277490A000151951	10/10/2020	55412
ACB9810	277490A000151734	07/10/2020	55412
AFD0463	277490A000151735	07/10/2020	55412
AFR6826	277490A000151722	07/10/2020	55412
AHL3684	277490A000151850	08/10/2020	55412
AHM0510	277490A000151817	08/10/2020	55412
AHS5602	277490A000151815	08/10/2020	55412
AHV4B74	277490A000151702	07/10/2020	55412
AHX0098	277490A000147092	09/10/2020	55412
AII0441	277490A000149476	09/10/2020	55412
AIU4456	277490A000151825	08/10/2020	55412
AJQ1639	277490A000151954	10/10/2020	55412
AJX0051	277490A000151724	07/10/2020	55412
AKE9295	277490A000151744	08/10/2020	55412
AKE9295	277490A000149499	10/10/2020	55412
AKH8384	277490A000149452	09/10/2020	55412
AKH8384	277490A000149481	09/10/2020	55412
AKH8384	277490A000151726	07/10/2020	55412
AKH8384	277490A000151803	08/10/2020	55412
AKH8384	277490A000149498	10/10/2020	55412

AKW7363	277490A000151821	08/10/2020	55412
ALK2562	277490A000149500	10/10/2020	55412
ALP9499	277490A000149474	09/10/2020	55412
AMS0799	277490A000151822	08/10/2020	55412
AMW6968	277490A000151809	08/10/2020	55412
AMW6968	277490A000149473	09/10/2020	55412
AMW6968	277490A000149459	09/10/2020	55412
AMW6968	277490A000151801	08/10/2020	55412
AND8534	277490A000151749	08/10/2020	55412
AND8534	277490A000151720	07/10/2020	55412
AND8534	277490A000147094	09/10/2020	55412
AND8534	277490A000151715	07/10/2020	55412
ANG3197	277490A000149489	10/10/2020	55412
AOH9529	277490A000149457	09/10/2020	55412
AOK8518	277490A000151810	08/10/2020	55412
AOK8518	277490A000151824	08/10/2020	55412
AON1G08	277490A000151812	08/10/2020	55412
AOP4436	277490A000149463	09/10/2020	55412
APN8544	277490A000151721	07/10/2020	55412
APV1681	277490A000151712	07/10/2020	55412
APV2823	277490A000151731	07/10/2020	55412
APW5872	277490A000151730	07/10/2020	55412
APX4556	277490A000149494	10/10/2020	55412
AQC1333	277490A000151717	07/10/2020	55412
AQG2319	277490A000147100	09/10/2020	55412
AQG2319	277490A000151741	08/10/2020	55412
AQG2319	277490A000151727	07/10/2020	55412
AQG2319	277490A000151709	07/10/2020	55412
AQO1278	277490A000149460	09/10/2020	55412
ARB8106	277490A000151708	07/10/2020	55412
ARJ7415	277490A000151957	10/10/2020	55412
ART5667	277490A000151804	08/10/2020	55412
ART5667	277490A000151714	07/10/2020	55412
ART5667	277490A000149496	10/10/2020	55412
ART5667	277490A000151728	07/10/2020	55412
ART5667	277490A000149480	09/10/2020	55412
ART5667	277490A000147098	09/10/2020	55412
ARV2E00	277490A000151740	08/10/2020	55412
ARW0C38	277490A000151956	10/10/2020	55412
ASJ7721	277490A000149458	09/10/2020	55412
ASR9164	277490A000147096	09/10/2020	55412
ATE4454	277490A000151820	08/10/2020	55412
ATE4454	277490A000151723	07/10/2020	55412
ATM3F15	277490A000151955	10/10/2020	55412
AUB7J88	277490A000149467	09/10/2020	55412
AUJ9929	277490A000149486	10/10/2020	55412
AUQ3240	277490A000149470	09/10/2020	55412
AUQ7884	277490A000151716	07/10/2020	55412
AUR4674	277490A000151952	10/10/2020	55412
AUR4674	277490A000151733	07/10/2020	55412
AUX9044	277490A000149490	10/10/2020	55412
AUY9716	277490A000151818	08/10/2020	55412
AUZ2677	277490A000149462	09/10/2020	55412
AUZ2F77	277490A000151705	07/10/2020	55412
AVO3921	277490A000149488	10/10/2020	55412
AWC4593	277490A000149451	09/10/2020	55412
AWQ8521	116100E008318930	18/10/2020	58196
AWX3433	277490A000151819	08/10/2020	55412
AWY6542	277490A000151807	08/10/2020	55412
AXN1534	277490A000151711	07/10/2020	55412
AXO3J60	277490A000149453	09/10/2020	55412
AXW6807	277490A000151814	08/10/2020	55412
AXZ0726	277490A000149472	09/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000147093	09/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000151725	07/10/2020	55412
AXZ2559	277490A000151805	08/10/2020	55412
AYC8654	277490A000151745	08/10/2020	55412
AYC8654	277490A000151732	07/10/2020	55412
AYC8654	277490A000151748	08/10/2020	55412
AYE0840	277490A000151823	08/10/2020	55412
AYJ5346	277490A000151742	08/10/2020	55412
AZE4083	277490A000151746	08/10/2020	55412
AZW7949	277490A000149491	10/10/2020	55412
AZX4C27	277490A000149471	09/10/2020	55412
BAI2979	277490A000151813	08/10/2020	55412
BAM1C21	277490A000151703	07/10/2020	55412
BAM3510	277490A000151713	07/10/2020	55412
BAZ9318	277490A000151826	08/10/2020	55412
BCP6850	277490A000149487	10/10/2020	55412
BCU2E66	277490A000147097	09/10/2020	55412
BCX6J85	277490A000151707	07/10/2020	55412
BCZ2C79	277490A000147090	10/10/2020	55412
BDB1B78	277490A000151738	08/10/2020	55412
BDI9F84	277490A000149479	09/10/2020	55412
BDU7I03	277490A000147091	09/10/2020	55412
BDU7I03	277490A000149482	09/10/2020	55412
BEC3J54	277490A000151739	08/10/2020	55412
BEM4F26	277490A000151704	07/10/2020	55412
BER2282	277490A000151729	07/10/2020	55412

BKA2577	277490A000151737	07/10/2020	55412
BKA2577	277490A000151743	08/10/2020	55412
BKA2577	277490A000151811	08/10/2020	55412
BKA2577	277490A000149456	09/10/2020	55412
BUC5746	277490A000151719	07/10/2020	55412
BXL6534	277490A000151808	08/10/2020	55412
CMN1696	277490A000151736	07/10/2020	55412
CPW4847	277490A000151802	08/10/2020	55412
CRJ2441	277490A000151953	10/10/2020	55412
CSQ3661	277490A000149454	09/10/2020	55412
CSQ3661	277490A000149483	09/10/2020	55412
EML0981	277490A000151710	07/10/2020	55412
HBH2255	277490A000151827	09/10/2020	55412
HNS9410	277490A000149497	10/10/2020	55412
JIH7863	277490A000149484	09/10/2020	55412
KAD7433	277490A000149466	09/10/2020	55412
KXT5B68	277490A000149492	10/10/2020	55412
LBU9004	277490A000151747	08/10/2020	55412
NRQ0904	116100E008648694	25/10/2020	69471
OOH2587	277490A000149478	09/10/2020	55412
CSS9E76	277490A000151701	07/10/2020	55412
CSW3293	277490A000149469	09/10/2020	55412
DDH9I08	116100E008329549	25/10/2020	60501
DDH9I08	116100E008329548	25/10/2020	60501
DGL3E25	277490A000151706	07/10/2020	55412
DGW8829	277490A000151806	08/10/2020	55412
DMU1D24	277490A000151828	10/10/2020	55412
DPI7H32	116100E008318931	22/10/2020	70561
DQG3380	277490A000147095	09/10/2020	55412
DXO4505	277490A000151750	08/10/2020	55412
DXO4505	277490A000147099	09/10/2020	55412
EAE7480	277490A000151718	07/10/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3E728AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.807, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 1.098.000,00 (hum milhão e noventa e oito mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**1.098.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-1.098.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**1.098.000,00**
2.116	**Manter Conselho Municipal de Saúde**	**-66.000,00**
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**-20.000,00**
2.118	**Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**	**-45.000,00**
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Família**	**-400.000,00**
2.129	**Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica**	**-40.000,00**
2.142	**Manutenção dos Serviços do COAS**	**-70.000,00**
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família**	**-10.000,00**
2.331	**Manutenção da Ouvidoria do SUS**	**-32.000,00**
2.388	**Manutenção das Atividades da Saúde**	**-415.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 1.098.000,00 (Hum Milhão e Noventa e Oito Mil Reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 303 (1214)	Outros serviços de terceiros – PJ	1.098.000,00
TOTAL		**1.098.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Família	
3.1.90.11 – 303 (1098)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	-400.000,00
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência à Saúde da Família	
3.3.90.14 – 303 (1143)	Diárias – Pessoal Civil	-10.000,00
Subtotal		**-410.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.30 – 303 (1211)	Material de Consumo	-20.000,00
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.36 – 303 (1230)	Outros Serviços de Terceiros – PF	-15.000,00
3.3.90.39 – 303 (1231)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-30.000,00
Subtotal		**-65.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.142	Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30 – 303 (1316)	Diárias – Pessoal Civil	-20.000,00
3.3.90.30 – 303 (1318)	Material de Consumo	-50.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 303 (1336)	Equipamentos e Material Permanente	-40.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.116	Manter Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14 – 303 (1341)	Diárias – Pessoal Civil	-22.000,00
3.3.90.30 – 303 (1342)	Material de Consumo	-22.000,00
3.3.90.39 – 303 (1344)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-22.000,00
2.331	Manutenção da Ouvidoria do SUS	
3.3.90.30 – 303 (1353)	Material de Consumo	-16.000,00
3.3.90.39 – 303 (1355)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	-16.000,00
Subtotal		**-98.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.11 – 303 (1361)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	-400.000,00
3.3.50.43 – 303 (1367)	Subvenções Sociais	-15.000,00
Total		**-1.098.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:31DB0B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
REVISÃO DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	REVISÃO DO VEÍCULO SPIN 1.8 ACTIV7 PLACA BEH2F58		544,30	544,30
Total						544,30

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Justifica-se a contratação com vistas a manutenção preventiva e corretiva, tendo por necessidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação.
É necessária a revisão, pois o veículo é equipado para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos e deve estar em condições de prestar esse tipo de atendimento.
Informo que consta no processo apenas uma cotação. Referida cotação é de uma empresa autorizada da marca Chevrolet, cujo objeto do presente processo também é da mesma marca. A escolha pela empresa autorizada da marca Chevrolet é justificada pelos seguintes critérios:
Serviço de qualidade: A empresa autorizada da marca Chevrolet é quem entende cada detalhe daquele modelo de carro, afinal, os profissionais das concessionárias foram qualificados para se tornarem especialistas nos modelos da fabricante. Além disso, esses profissionais passam por atualizações e cursos frequentes e, assim, eles conseguem acompanhar cada novidade e oferecer um serviço com mais qualidade.
Recursos disponíveis: A revisão na empresa autorizada será feita usando as tecnologias e equipamentos mais adequados para a manutenção daquele modelo de veículo. Além disso, caso seja necessária a troca de alguma peça, há a tranquilidade com relação à procedência, evitando complicações futuras devido ao desgaste de peças usadas ou de qualidade duvidosa.
Cronograma e revisões: Uma das melhores coisas de se fazer a revisão na empresa autorizada é o fato de que ela respeita o cronograma de revisões da fabricante. É importante destacar que cada montadora tem uma série de itens que devem ser revisados com base nas necessidades do carro. Ou seja, não é algo que pode ser feito de forma aleatória. Lembre-se que cada carro possui especificações próprias e precisa de acompanhamento no decorrer de sua vida útil. Aliás, esse ponto é tão importante que até mesmo o manual do proprietário traz um espaço específico para que os profissionais da concessionária possam fazer os registros de quais procedimentos foram realizados, bem como da data em que foram feitos.
Garantia: Todos os carros saem de fábrica com garantia para peças e componentes. Fazendoa revisão na empresa autorizada temos a certeza de que as peças usadas nas trocas são originais. Para manter o compromisso da garantia, a montadora exige que o dono do carro faça as revisões previstas somente na concessionária autorizada da marca. As fabricantes fazem isso como uma maneira de efetuar o controle. Dessa forma, é possível saber e comprovar que o carro está com as revisões em dia e que o problema não teve origem por falta de manutenção, em peças paralelas ou por má qualidade do serviço.
Fazer as revisões na concessionária significa ter acesso a um serviço muito superior aos encontrados na maior parte das oficinas. As autorizadas trazem a chancela das montadoras e trabalham dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Tudo isso resulta em uma segurança.
No mais, manter as revisões em dia contribui de maneira significativa para minimizar os impactos causados por fatores que levam e até aceleram a depreciação do veículo. Sendo assim, podemos resumir os benefícios da revisão na empresa autorizada da Fiat nos seguintes pontos: melhorias no desempenho do carro; garantia de segurança; prevenção de problemas mecânicos; e cronograma correto de revisões.
A dificuldade da contração de serviços terceirizados que apenas um fornecedor é capaz de fornecer peças genuínas e detêm expertise e equipamentos para a realização de serviços de manutenção dos equipamentos novos, pertencentes a Secretaria de Saúde, isto porque são representantes comerciais exclusivos na região.
O Pregão, com critério de julgamento, menor preço, faz com que não sejam licitadas peças genuínas originais, ou quando contratadas peças genuínas muito acima do preço do representante comercial exclusivo, fazendo com que a contratação seja ineficiente. Mas o pior é que não sabe previamente qual a peça que será necessário substituir, impedindo a eficiente correção do defeito.
Ademais, objeto desta Dispensa de Licitação, é equipamento novo, que possuem centrais eletrônicas, lidas por softwares homologados pelos fabricantes, e que são disponibilizados a apenas para o representante comercial exclusivo. Embora exista a disponibilidade de softwares similares, existe o risco de danificar o equipamento, e não possuirá certamente acesso ao Banco de Dados do fabricante do Equipamento. Salienta-se que a economia superficial gerada pela não utilização de equipamentos disponibilizados pelos representantes do fabricante, não compensam os riscos empregados, pois além da substituição das peças, será necessário manter o equipamento paralisado.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.105.496/0003-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 81/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 544,30 (quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 11 de novembro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CB15756D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 50/2020

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 2141 -	**Decreto nº 50/2020 de 01/10/2020**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 1805	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	682	2019
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	181.170,56	181.170,56
Remanejamento		Anulação de Dotações	30.000,00	30.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	329.800,00	329.800,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	168.455,00	168.455,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	Anulação	3.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	Anulação	23.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
140	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	Anulação	10.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
02		Executivo Municipal	Acréscimo	3.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

02		Executivo Municipal	Acréscimo	2.450,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
425	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02		Executivo Municipal	Acréscimo	500,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
435	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
02		Executivo Municipal	Anulação	800,00
02.005		Assessoria de Planejamento	Abertura	
04.121.0402.2007		Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	3.050,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
495	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	650,00
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
505	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	4.800,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
595	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	950,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
605	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Anulação	80.000,00
03.002		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010		Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	4.250,00
	03.003	Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
815	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	900,00
03.003		Departamento de Recursos Humanos	Abertura	
04.122.0402.2013		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
825	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	550,00
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
973	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	150,00
03.005		Departamento de Compras e Licitações	Abertura	
04.122.0402.2015		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
983	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	4.100,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1125	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	850,00
04.001		Secretaria de Finanças	Abertura	
04.123.0403.2017		Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1135	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	3.500,00
04.002		Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1255 00003		Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	750,00
04.002		Departamento de Tributação	Abertura	
04.123.0404.2019		Manutenção do Departamento de Tributação		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1265	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
04		Secretaria de Finanças	Acréscimo	10.000,00
04.003		Departamento de Contabilidade	Abertura	
04.123.0403.2020		Manutenção do Departamento de Contabilidade		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	3.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.306.1203.2023		Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1500	00114	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	30.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1700	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Remanejamento **Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	30.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1720	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	4.300,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1945	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	950,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1955	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	800,00
05.003		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2032		Manter as Atividades e Eventos Culturais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	2.200,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2055	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	450,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2065	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	3.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2034		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2035		Atenção Básica Variavel - NASF		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2141	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	40.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2036		Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2160	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	3.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2037		Atenção Básica Variavel - PMAQ		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2040		Atenção Básica Variavel - Estrategia Saúde da Família - ESF		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

2320	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	51.600,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2449	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	4.900,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2451	49411	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - P		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.750,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2465	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	30.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2460	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	1.100,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2466	49411	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - P		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045 3.3.90.30.00.00		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e MATERIAL DE CONSUMO		
2490	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	12.165,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4390	49410	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - P		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	6.640,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4391	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - P		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2045		Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2540	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	2.050,00
06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2047		Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2628	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	450,00
06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2047		Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2639	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
06.003		Departamento de Vigilancia Sanitaria	Abertura	
10.304.1001.2047		Manutenção da Vigilancia Sanitaria		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2660	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	142,18
07.001		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Abertura	
25.782.2601.1056		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3274	01073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	18.220,47
07.001		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Abertura	
26.782.2601.1056		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3269	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	97.754,88
07.001		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Abertura	
26.782.2601.1056		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3271	01073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	18.220,47
07.001		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Abertura	
26.782.2601.1056		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3272	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	65.053,03
	07.001	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Abertura	
26.782.2601.1056		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3273	01073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	162.950,09
07.001		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Abertura	
26.782.2601.1056		RECUPERAÇAO DA PONTE DA GARGANTA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3275	01073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	550,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2753	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	9.050,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2755	01079	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Auxilio Financeiro 39 II		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	150,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2763	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	1.650,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2762	01079	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Auxilio Financeiro 39 II		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	85.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	111.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
15.451.2601.2048		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	20.000,00
07.002		Departamento de Viação e Transportes	Abertura	
20.782.2601.2049		Readequação e Manutenção de Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	40.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1017		Ampliação e Melhorias de Predios Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Anulação	20.000,00
07.003		Departamento de Obras	Abertura	
15.451.1501.1018		Implantação de Pontos de Onibus		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2970	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	4.300,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3335	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	800,00
07.004		Departamento de Urbanismo	Abertura	
15.452.1501.2053		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3345	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	4.600,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	

08.244.0801.2055		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3455	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2055		Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3465	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	6.800,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3535	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	1.400,00
08.003		Departamento de Assistência a Criança e Adolescente	Abertura	
08.243.0802.6056		Manutenção do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3545	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	50.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.400,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3618	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	15.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	500,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3635	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria de Assistência Social	Anulação	20.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2060		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	8.550,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4145	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo	1.700,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4155	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Anulação	3.000,00
09.002		Departamento de Assistência Agrícola	Abertura	
20.606.2001.2066		Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	1.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
10		Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	11.000,00
10.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2068		Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	181.170,56	181.170,56
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	181.170,56	181.170,56
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00	30.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00	30.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	329.800,00	329.800,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	329.800,00	329.800,00

Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	168.455,00	168.455,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5450C882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2020

DECRETO Nº 52/2020

SÚMULA - Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Fica estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 753/2020, de 22/09/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhal de São Bento -Pr., para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2021, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as categorias econômicas;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2021, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Demonstrativo Anual Paralelo da Receita e Despesa por fontes de recursos para o exercício de 2021;

IV – Demonstrativo Anual de Rubricas das Receitas Orçamentárias por Fontes de Recursos para o exercício de 2021;

V– Demonstrativo Anual da Despesa entre Órgãos e Unidades Orçamentárias – Exercício 2018.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;

VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.
.
Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – As Secretarias de Finanças e de Administração serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – Os Secretários de Finanças e de Administração, deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.
Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, em 11 de novembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 52/2020

PROGRAMAÇAO FINANCEIRA DE ARRECADAÇAO BIMESTRAL
RECEITA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2021

FONTES DE RECURSOS		RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2021						TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMIN AÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.098.925,87	2.098.925,87	2.098.925,87	2.098.925,87	2.098.925,87	2.098.925,89	**12.593.555,24**
101	Fundeb 60%	354.951,66	354.951,66	354.951,66	354.951,66	354.951,66	354.951,70	**2.129.710,00**
102	Fundev 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
103	5% sobre Transf/Constitucionais	150.314,26	150.314,26	150.314,26	150.314,26	150.314,26	150.314,30	**901.885,60**
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	84.803,99	84.803,99	84.803,99	84.803,99	84.803,99	84.804,03	**508.823,98**
107	Salário Educação	26.620,00	26.620,00	26.620,00	26.620,00	26.620,00	26.620,00	**159.720,00**
113	Transferências MEC/FNDE/PNATE	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	**79.860,00**
114	PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola	1.774,66	1.774,66	1.774,66	1.774,66	1.774,66	1.774,70	**10.648,00**
115	PNAE – Alimentação Escolar - Creche	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,70	**26.620,00**
116	PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,35	**29.282,00**
117	PNAE – Alimentação Escolar - EJA	554,58	554,58	554,58	554,58	554,58	554,60	**3.327,50**
118	Transporte Escolar Estadual – SEED	17.746,66	17.746,66	17.746,66	17.746,66	17.746,66	17.746,70	**106.480,00**
119	Convenio MEC Caminho da Escola	14.135,00	14.135,00	14.135,00	14.135,00	14.135,00	14.135,00	**84.810,00**
126	Aquisição de Veículos	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,35	**332.750,00**
129	Transferências Voluntárias Federais	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	**21.780,00**
130	Transferências Voluntárias Federais	14.465,31	14.465,31	14.465,31	14.465,31	14.465,31	14.465,34	**86.791,89**
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	501.825,19	501.825,19	501.825,19	501.825,19	501.825,19	501.825,24	**3.010.951,19**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ. de Sáude	253.102,68	253.102,68	253.102,68	253.102,68	253.102,68	253.102,68	**1.518.616,08**

504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	22.293,33	22.293,33	22.293,33	22.293,33	22.293,33	22.293,35	**133.760,00**
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	**87.846,00**
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	9.760,66	9.760,66	9.760,66	9.760,66	9.760,66	9.760,70	**58.564,00**
511	Taxas – Prestação de Serviços	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,35	**13.310,00**
512	CIDE – Lei 10.866/04	11.091,66	11.091,66	11.091,66	11.091,66	11.091,66	11.091,70	**66.550,00**
518	Bloco de Invest. Na Rede de Serv. Plubl. De Saúde	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,70	**467.500,00**
802	Fortalecimento de Vinc a Crianças e Adolescentes	9.716,66	9.716,66	9.716,66	9.716,66	9.716,66	9.716,70	**58.300,00**
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS	24.768,33	24.768,33	24.768,33	24.768,33	24.768,33	24.768,35	**148.610,00**
936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	2.236,66	2.236,66	2.236,66	2.236,66	2.236,66	2.236,70	**13.420,00**
940	Bloco Finan Prot Social Básica – SUAS	4.176,33	4.176,33	4.176,33	4.176,33	4.176,33	4.176,35	**25.058,00**
999	Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1002	Aquisição de Veiculos	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,35	**332.750,00**
1003	Apoio a Programas de Des Industrial	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,35	**332.750,00**
1019	Casa Mortuaria	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,70	**266.200,00**
1024	Duplicação Ponte Avenida São Roque	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,35	**133.100,00**
1032	Const, Amp, Ref de Unid da Assistência Social	66.550,00	66.550,00	66.550,00	66.550,00	66.550,00	66.550,00	**399.300,00**
1034	Programa Patrulha Agricola	137.770,00	137.770,00	137.770,00	137.770,00	137.770,00	137.770,00	**826.620,00**
1049	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	**54.450,00**
1053	Transferências Voluntárias Públicas Federais	104.558,40	104.558,40	104.558,40	104.558,40	104.558,40	104.558,43	**627.350,43**
1073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	27.991,68	27.991,68	27.991,68	27.991,68	27.991,68	27.991,69	**167.950,09**
4942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
4948	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – P 1666 – (COVID-19)	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,35	**251.000,00**
TOTAL		**4.349.999,86**	**4.349.999,86**	**4.349.999,86**	**4.349.999,86**	**4.349.999,86**	**4.350.000,70**	**26.100.000,00**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario Municipal de Finanças

ANEXO II - DECRETO Nº 52/2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE DESEMBOLSO
DESPESA POR FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2021

FONTES DE RECURSOS		**DESPESA FIXADA POR BIMESTRE - 2021**						
CÓDIGO	**DISCRIMIN AÇÃO**	**Jan/Fev**	**Mar/Abr**	**Mai/Jun**	**Jul/Ago**	**Set/Out**	**Nov/Dez**	**TOTAL**
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.728.395,41	1.728.395,41	1.728.395,41	1.728.395,41	1.728.395,41	1.725.395,45	**10.370.372,50**
101	Fundeb 60%	339.951,66	339.951,66	339.951,66	339.951,66	339.951,66	339.951,70	**2.039.710,00**
102	Fundev 40%	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**90.000,00**
103	5% sobre Transf/Constitucionais	398.231,66	398.231,66	398.231,66	398.231,66	398.231,66	398.231,70	**2.389.390,00**
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	84.803,99	84.803,99	84.803,99	84.803,99	84.803,99	84.804,03	**508.823,98**
107	Salário Educação	26.620,00	26.620,00	26.620,00	26.620,00	26.620,00	26.620,00	**159.720,00**
113	Transferências MEC/FNDE/PNATE	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	**79.860,00**
114	PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola	1.774,66	1.774,66	1.774,66	1.774,66	1.774,66	1.774,70	**10.648,00**
115	PNAE – Alimentação Escolar - Creche	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,66	4.436,70	**26.620,00**
116	PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,33	4.880,35	**29.282,00**
117	PNAE – Alimentação Escolar - EJA	554,58	554,58	554,58	554,58	554,58	554,60	**3.327,50**
118	Transporte Escolar Estadual – SEED	17.746,66	17.746,66	17.746,66	17.746,66	17.746,66	17.746,70	**106.480,00**
119	Convenio MEC Caminho da Escola	14.135,00	14.135,00	14.135,00	14.135,00	14.135,00	14.135,00	**84.810,00**
126	Aquisição de Veiculos	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,35	**332.750,00**
129	Transferências Voluntárias Federais	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	3.630,00	**21.780,00**
130	Transferências Voluntárias Federais	14.465,31	14.465,31	14.465,31	14.465,31	14.465,31	14.465,34	**86.791,89**
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	609.438,25	609.438,25	609.438,25	609.438,25	609.438,25	609.438,28	**3.656.629,53**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ. de Sáude	253.102,68	253.102,68	253.102,68	253.102,68	253.102,68	253.102,68	**1.518.616,08**
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	22.293,33	22.293,33	22.293,33	22.293,33	22.293,33	22.293,35	**133.760,00**
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	**87.846,00**
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	9.760,66	9.760,66	9.760,66	9.760,66	9.760,66	9.760,70	**58.564,00**
511	Taxas – Prestação de Serviços	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,33	2.218,35	**13.310,00**
512	CIDE – Lei 10.866/04	11.091,66	11.091,66	11.091,66	11.091,66	11.091,66	11.091,70	**66.550,00**
518	Bloco de Invest. Na Rede de Serv. Plubl. De Saúde	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,66	77.916,70	**467.500,00**
802	Fortalecimento de Vinc a Crianças e Adolescentes	9.716,66	9.716,66	9.716,66	9.716,66	9.716,66	9.716,70	**58.300,00**
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS	24.768,33	24.768,33	24.768,33	24.768,33	24.768,33	24.768,35	**148.610,00**
936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS	2.236,66	2.236,66	2.236,66	2.236,66	2.236,66	2.236,70	**13.420,00**
940	Bloco Finan Prot Social Básica – SUAS	4.176,33	4.176,33	4.176,33	4.176,33	4.176,33	4.176,35	**25.058,00**
999	Reservas de Contingências	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**90.000,00**
1002	Aquisição de Veiculos	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,35	**332.750,00**
1003	Apoio a Programas de Des Industrial	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,33	55.458,35	**332.750,00**
1019	Casa Mortuaria	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,66	44.366,70	**266.200,00**
1024	Duplicação Ponte Avenida São Roque	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,35	**133.100,00**
1032	Const, Amp, Ref de Unid da Assistência Social	66.550,00	66.550,00	66.550,00	66.550,00	66.550,00	66.550,00	**399.300,00**
1034	Programa Patrulha Agricola	137.770,00	137.770,00	137.770,00	137.770,00	137.770,00	137.770,00	**826.620,00**
1049	Transferências Voluntárias Públicas Federais	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	9.075,00	**54.450,00**
1053	Transferências Voluntárias Públicas Federais	104.558,40	104.558,40	104.558,40	104.558,40	104.558,40	104.558,43	**627.350,43**
1073	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	27.991,68	27.991,68	27.991,68	27.991,68	27.991,68	27.991,69	**167.950,09**
4942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**30.000,00**
4948	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,35	**251.000,00**

Públicos de Saúde – P 1666 – (COVID-19)							
TOTAL	**4.349.999,86**	**4.349.999,86**	**4.349.999,86**	**4.349.999,86**	**4.349.999,86**	**4.350.000,70**	**26.100.000,00**

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9A1BDC80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS SETEMBRO/OUTUBRO 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	43.735.000,00	43.735.000,00	32.109.113,13	27.011.646,15
Receita de Contribuições dos Segurados	10.485.000,00	10.485.000,00	7.743.958,61	162.710,44
Civil	10.485.000,00	10.485.000,00	7.743.958,61	162.710,44
Ativo	10.400.000,00	10.400.000,00	7.477.647,99	0,00
Inativo	80.000,00	80.000,00	264.923,20	161.507,19
Pensionista	5.000,00	5.000,00	1.387,42	1.203,25
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.700.000,00	11.700.000,00	8.752.827,01	1.584.175,24
Civil	11.700.000,00	11.700.000,00	8.752.827,01	1.584.175,24
Ativo	11.700.000,00	11.700.000,00	8.752.827,01	1.584.175,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	18.930.000,00	18.930.000,00	12.539.367,20	18.369.374,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	18.930.000,00	18.930.000,00	12.539.367,20	18.369.374,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.620.000,00	2.620.000,00	3.072.960,31	6.895.385,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	120.000,00	120.000,00	72.797,45	71.590,50
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.500.000,00	2.500.000,00	3.000.162,86	6.823.795,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**41.235.000,00**	**41.235.000,00**	**29.108.950,27**	**20.187.850,92**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	16.620.000,00	16.620.000,00	12.079.475,26	9.402.416,38	12.079.475,26	9.402.416,38
Aposentadorias	15.000.000,00	15.000.000,00	11.170.625,91	8.594.097,20	11.170.625,91	8.594.097,20
Pensões	1.620.000,00	1.620.000,00	908.849,35	808.319,18	908.849,35	808.319,18
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	44.248,87	0,00	44.248,87	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	44.248,87	0,00	44.248,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**16.620.000,00**	**16.620.000,00**	**12.123.724,13**	**9.402.416,38**	**12.123.724,13**	**9.402.416,38**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**24.615.000,00**	**24.615.000,00**	**16.985.226,14**	**10.785.434,54**	**16.985.226,14**	**10.785.434,54**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	209.545.062,25	193.125.280,69
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-102.820,02**	**0,00**	**-97.602,24**	**-**	**-**
FONTE:								

Piraquara, 11/11/2020

LOIRECI DALMORIM DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9C7D783E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 62.148,00 (sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
77	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
222	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
543	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.008,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
630	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.140,00
Total Suplementação por cancelamento:				32.148,00
Suplementação				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
798	3.1.90.03.00.00	13	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00
Total Suplementação por excesso arrecadação:				30.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.8.99.1.1.9902000000	13	LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013	30.000,00
Total da Receita:			30.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
68	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
76	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
03.003		DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
03.003.04.122.0301.2.016.		Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
82	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
83	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
84	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
85	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.006		DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
03.006.04.122.0301.2.017.		Departamento de Licitações e Contratos Administrativos		
88	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
93	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
101	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SGCA		
04.001.04.122.0401.2.024.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO		
114	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.140,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
220	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
550	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.008,00
Total Redução:				32.148,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de novembro de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paloma Salvador
Código Identificador:5F02E7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Prado Ferreira**, com sede na Rua São Paulo, 201, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**, com endereço à Rua Cambé, 90 A - CEP: 86200-000 - Jardim San Rafael, neste ato representada pela **Sra. MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO,** portadora da carteira de identidade nº 108420090 e CPF nº 114.507.689-03, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 1/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 15,81% (quinze vírgula oitenta e um por cento) ao lote original, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO**

DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais), de acordo com a planilha abaixo.

Item	Descrição	Valor Edital (VE)	Valor Contratado (VC)	Valor Solicitado no Reajuste (VR)	Valor Adicionado (VR – VC)	Saldo no Contrato (S)	Valor Total do Reajuste
004	LATA DE ÓLEO DE SOJA 900ML	R$ 3,73	R$ 3,70	R$ 6,43	R$ 2,73	580,00	R$ 1.583,40
009	PACOTE DE ARROZ DE 5 QUILOS (TIPO 1)	R$ 11,29	R$ 11,17	R$ 24,40	R$ 13,23	580,00	R$ 7.673,40
014	PACOTE DE FEIJÃO DE CARIOCA (1 QUILO)	R$ 5,05	R$ 5,05	R$ 6,47	R$ 1,42	1160,00	R$ 1.647,20
015	PACOTE DE FUBÁ DE 1 QUILO	R$ 1,37	R$ 1,35	R$ 1,55	R$ 0,20	580,00	R$ 116,00
TOTAL ADITIVADO:							**R$ 11.020,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 5 de novembro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
New Company Licitações EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ACC221AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.612.000,00	50.612.000,00	4.999.784,84	9,88	29.297.435,78	57,89	21.314.564,22
Receitas Correntes	47.020.000,00	47.020.000,00	4.637.651,37	9,86	24.945.493,88	53,05	22.074.506,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.345.000,00	3.345.000,00	354.369,11	10,59	2.263.628,83	67,67	1.081.371,17
Impostos	2.739.800,00	2.739.800,00	342.004,59	12,48	2.111.994,58	77,09	627.805,42
Taxas	479.700,00	479.700,00	12.364,52	2,58	151.634,25	31,61	328.065,75
Contribuição de Melhoria	125.500,00	125.500,00	-	-	-	-	125.500,00
Contribuições	2.644.000,00	2.644.000,00	221.121,19	8,36	1.786.098,34	67,55	857.901,66
Contribuições Sociais	2.276.000,00	2.276.000,00	182.935,32	8,04	1.569.439,53	68,96	706.560,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.000,00	368.000,00	38.185,87	10,38	216.658,81	58,87	151.341,19
Receita Patrimonial	2.209.000,00	2.209.000,00	(71.568,31)	-3,24	380.922,72	17,24	1.828.077,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	214.000,00	214.000,00	-	-	-	-	214.000,00
Valores Mobiliários	1.995.000,00	1.995.000,00	(71.568,31)	-3,59	380.922,72	19,09	1.614.077,28
Receita Agropecuária	164.000,00	164.000,00	-	-	-	-	164.000,00
Receita Industrial	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	140.000,00
Receita de Serviços	448.000,00	448.000,00	-	-	-	-	448.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	281.000,00	281.000,00	-	-	-	-	281.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Outros Serviços	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-	107.000,00
Transferências Correntes	31.701.000,00	31.701.000,00	4.113.020,74	12,97	20.348.967,54	64,19	11.352.032,46
Transferências da União e de suas Entidades	16.023.000,00	16.023.000,00	2.098.593,23	13,10	10.978.366,55	68,52	5.044.633,45
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	11.288.000,00	11.288.000,00	1.534.644,96	13,60	7.085.447,39	62,77	4.202.552,61
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.355.000,00	4.355.000,00	479.782,55	11,02	2.281.730,65	52,39	2.073.269,35
Transferências de Pessoas Físicas	29.000,00	29.000,00	-	-	3.422,95	11,80	25.577,05
Outras Receitas Correntes	6.369.000,00	6.369.000,00	20.708,64	0,33	165.876,45	2,60	6.203.123,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	53.000,00	53.000,00	-	-	488,26	0,92	52.511,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	488.000,00	488.000,00	4.613,81	0,95	11.631,45	2,38	476.368,55
Demais Receitas Correntes	5.828.000,00	5.828.000,00	16.094,83	0,28	153.756,74	2,64	5.674.243,26
Receitas de Capital	3.592.000,00	3.592.000,00	362.133,47	10,08	4.351.941,90	121,16	(759.941,90)
Operações de Crédito	78.000,00	78.000,00	196.166,58	251,50	785.900,00	1.007,56	(707.900,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	78.000,00	78.000,00	196.166,58	251,50	785.900,00	1.007,56	(707.900,00)
Alienação de Bens	371.000,00	371.000,00	-	-	3.236.736,00	872,44	(2.865.736,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00

Alienação de Bens Imóveis	271.000,00	271.000,00	-	-	3.236.736,00	1.194,37	(2.965.736,00)
Transferências de Capital	443.000,00	443.000,00	165.966,89	37,46	329.305,90	74,34	113.694,10
Transferências da União e de suas Entidades	333.000,00	333.000,00	-	-	20.000,00	6,01	313.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	165.966,89	150,88	309.305,90	281,19	(199.305,90)
Outras Receitas de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00	-	-	-	-	2.700.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00	-	-	-	-	2.700.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.612.000,00	50.612.000,00	4.999.784,84	9,88	29.297.435,78	57,89	21.314.564,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.612.000,00	50.612.000,00	4.999.784,84	9,88	29.297.435,78	57,89	21.314.564,22
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.612.000,00	50.612.000,00	4.999.784,84	9,88	29.297.435,78	57,89	21.314.564,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.832.905,86	-	-	2.832.905,86	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.832.905,86	-	-	2.832.905,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.082.500,00	54.754.737,78	5.105.016,71	23.802.683,01	30.952.054,77	5.141.171,34	23.401.712,12	31.353.025,66	23.368.752,10	-
DESPESAS CORRENTES	38.763.500,00	39.640.495,48	3.193.950,60	16.709.148,96	22.931.346,52	3.183.293,05	16.459.196,47	23.181.299,01	16.428.645,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.936.300,00	20.193.975,51	1.951.784,95	10.415.194,11	9.778.781,40	1.958.332,78	10.410.060,43	9.783.915,08	10.410.060,43	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	258.500,00	258.500,00	19.249,16	57.272,80	201.227,20	19.249,16	57.272,80	201.227,20	57.272,80	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.568.700,00	19.188.019,97	1.222.916,49	6.236.682,05	12.951.337,92	1.205.711,11	5.991.863,24	13.196.156,73	5.961.312,20	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.934.000,00	14.729.242,30	1.911.066,11	7.093.534,05	7.635.708,25	1.957.878,29	6.942.515,65	7.786.726,65	6.940.106,67	-
INVESTIMENTOS	8.413.500,00	14.208.742,30	1.881.146,58	6.993.819,20	7.214.923,10	1.927.958,76	6.842.800,80	7.365.941,50	6.840.391,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	520.500,00	520.500,00	29.919,53	99.714,85	420.785,15	29.919,53	99.714,85	420.785,15	99.714,85	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	-	-	385.000,00	-	-	385.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.529.500,00	2.591.400,00	214.418,38	1.110.146,16	1.481.253,84	214.418,38	1.110.146,16	1.481.253,84	1.110.146,16	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.612.000,00	57.346.137,78	5.319.435,09	24.912.829,17	32.433.308,61	5.355.589,72	24.511.858,28	32.834.279,50	24.478.898,26	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.612.000,00	57.346.137,78	5.319.435,09	24.912.829,17	32.433.308,61	5.355.589,72	24.511.858,28	32.834.279,50	24.478.898,26	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.384.606,61	-	-	4.785.577,50	-	4.818.537,52	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.612.000,00	57.346.137,78	5.319.435,09	29.297.435,78	-	5.355.589,72	29.297.435,78	32.834.279,50	29.297.435,78	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.529.500,00	2.591.400,00	214.418,38	1.110.146,16	1.481.253,84	214.418,38	1.110.146,16	1.481.253,84	1.110.146,16	-
DESPESAS CORRENTES	2.529.500,00	2.591.400,00	214.418,38	1.110.146,16	1.481.253,84	214.418,38	1.110.146,16	1.481.253,84	1.110.146,16	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.529.500,00	2.591.400,00	214.418,38	1.110.146,16	1.481.253,84	214.418,38	1.110.146,16	1.481.253,84	1.110.146,16	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 18m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EB337D63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**48.082.500,00**	**54.754.737,78**	**5.105.016,71**	**23.802.683,01**	**95,54**	**30.952.054,77**	**5.141.171,34**	**23.401.712,12**	**95,47**	**31.353.025,66**
Legislativa	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.473.700,00	5.299.700,00	441.048,89	2.225.189,37	8,93	3.074.510,63	432.289,62	2.207.503,55	9,01	3.092.196,45
Planejamento e Orçamento	181.400,00	187.400,00	16.185,42	108.916,54	0,44	78.483,46	16.185,42	108.916,54	0,44	78.483,46
Administração Geral	3.136.900,00	3.136.900,00	284.800,29	1.496.838,87	6,01	1.640.061,13	284.767,25	1.487.879,28	6,07	1.649.020,72

Administração Financeira	1.085.100,00	1.085.100,00	67.851,77	267.067,44	1,07	818.032,56	67.851,77	267.067,44	1,09	818.032,56
Controle Interno	244.800,00	244.800,00	29.142,21	141.735,49	0,57	103.064,51	26.287,98	138.881,26	0,57	105.918,74
Formação de Recursos Humanos	145.300,00	145.300,00	15.753,38	65.912,39	0,26	79.387,61	12.922,58	63.081,59	0,26	82.218,41
Administração de Receitas	388.200,00	388.200,00	27.315,82	144.718,64	0,58	243.481,36	24.274,62	141.677,44	0,58	246.522,56
Turismo	292.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Assistência Social	2.650.000,00	2.863.202,66	145.624,78	689.336,32	2,77	2.173.866,34	151.768,55	685.022,62	2,79	2.178.180,04
Assistência ao Portador de Deficiência	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	242.612,66	0,00	11.268,51	0,05	231.344,15	0,00	11.268,51	0,05	231.344,15
Assistência Comunitária	2.414.000,00	2.579.590,00	145.624,78	678.067,81	2,72	1.901.522,19	151.768,55	673.754,11	2,75	1.905.835,89
Previdência Social	3.733.000,00	3.733.000,00	212.730,59	1.888.774,01	7,58	1.844.225,99	212.730,59	1.888.774,01	7,71	1.844.225,99
Previdência do Regime Estatutário	3.733.000,00	3.733.000,00	212.730,59	1.888.774,01	7,58	1.844.225,99	212.730,59	1.888.774,01	7,71	1.844.225,99
Saúde	11.043.000,00	12.957.739,10	1.170.471,47	5.632.444,04	22,61	7.325.295,06	1.133.257,19	5.494.490,38	22,42	7.463.248,72
Administração Geral	0,00	610.452,00	171.976,74	171.976,74	0,69	438.475,26	158.137,20	158.137,20	0,65	452.314,80
Atenção Básica	10.267.000,00	11.388.671,85	921.083,21	5.117.004,49	20,54	6.271.667,36	941.048,59	5.036.230,49	20,55	6.352.441,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	219.000,00	239.022,41	22.526,76	81.747,49	0,33	157.274,92	15.086,64	74.307,37	0,30	164.715,04
Vigilância Sanitária	245.000,00	407.592,84	40.268,40	144.912,82	0,58	262.680,02	4.368,40	109.012,82	0,44	298.580,02
Vigilância Epidemiológica	312.000,00	312.000,00	14.616,36	116.802,50	0,47	195.197,50	14.616,36	116.802,50	0,48	195.197,50
Educação	9.263.500,00	9.408.500,00	527.025,25	3.413.752,41	13,70	5.994.747,59	555.402,63	3.324.567,09	13,56	6.083.932,91
Alimentação e Nutrição	372.000,00	372.000,00	3.197,40	84.525,96	0,34	287.474,04	3.197,40	84.525,96	0,34	287.474,04
Ensino Fundamental	6.772.500,00	6.797.500,00	359.515,75	2.109.423,86	8,47	4.688.076,14	365.745,97	2.042.385,70	8,33	4.755.114,30
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Superior	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	1.802.000,00	1.922.000,00	164.312,10	1.086.919,63	4,36	835.080,37	164.312,10	1.086.919,63	4,43	835.080,37
Educação Especial	185.000,00	185.000,00	0,00	132.882,96	0,53	52.117,04	22.147,16	110.735,80	0,45	74.264,20
Cultura	662.300,00	728.306,84	1.117,30	136.937,10	0,55	591.369,74	229,90	136.049,70	0,56	592.257,14
Administração Geral	0,00	66.006,84	0,00	0,00	0,00	66.006,84	0,00	0,00	0,00	66.006,84
Difusão Cultural	662.300,00	662.300,00	1.117,30	136.937,10	0,55	525.362,90	229,90	136.049,70	0,56	526.250,30
Urbanismo	5.035.000,00	4.777.851,01	566.935,50	2.695.637,38	10,82	2.082.213,63	567.899,50	2.694.937,38	10,99	2.082.913,63
Infra-estrutura Urbana	3.509.000,00	2.741.851,01	493.061,49	1.825.156,17	7,33	916.694,84	494.025,49	1.824.456,17	7,44	917.394,84
Serviços Urbanos	1.406.000,00	1.406.000,00	73.874,01	359.631,21	1,44	1.046.368,79	73.874,01	359.631,21	1,47	1.046.368,79
Habitação Urbana	120.000,00	630.000,00	0,00	510.850,00	2,05	119.150,00	0,00	510.850,00	2,08	119.150,00
Saneamento	270.500,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00
Saneamento Básico Urbano	270.500,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00
Gestão Ambiental	286.500,00	361.500,00	70.089,28	135.943,93	0,55	225.556,07	39.499,98	105.354,63	0,43	256.145,37
Preservação e Conservação Ambiental	286.500,00	361.500,00	70.089,28	135.943,93	0,55	225.556,07	39.499,98	105.354,63	0,43	256.145,37
Agricultura	1.103.400,00	1.238.814,23	202.084,78	544.096,55	2,18	694.717,68	95.786,44	437.693,21	1,79	801.121,02
Promoção da Produção Agropecuária	1.103.400,00	1.238.814,23	202.084,78	544.096,55	2,18	694.717,68	95.786,44	437.693,21	1,79	801.121,02
Indústria	787.000,00	4.063.000,00	1.248.000,00	3.393.000,00	13,62	670.000,00	1.248.000,00	3.393.000,00	13,84	670.000,00
Promoção Industrial	690.000,00	3.966.000,00	1.248.000,00	3.393.000,00	13,62	573.000,00	1.248.000,00	3.393.000,00	13,84	573.000,00
Transporte Aéreo	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Energia	609.000,00	1.609.000,00	107.633,21	1.029.253,62	4,13	579.746,38	300.183,04	1.025.636,87	4,18	583.363,13
Serviços Urbanos	609.000,00	1.609.000,00	107.633,21	1.029.253,62	4,13	579.746,38	300.183,04	1.025.636,87	4,18	583.363,13
Transporte	4.434.000,00	5.987.023,94	337.078,17	1.642.390,77	6,59	4.344.633,17	328.946,41	1.632.755,17	6,66	4.354.268,77
Transporte Rodoviário	4.434.000,00	5.987.023,94	337.078,17	1.642.390,77	6,59	4.344.633,17	328.946,41	1.632.755,17	6,66	4.354.268,77
Desporto e Lazer	506.300,00	446.300,00	25.649,56	162.842,16	0,65	283.457,84	25.649,56	162.842,16	0,66	283.457,84
Desporto Comunitário	506.300,00	446.300,00	25.649,56	162.842,16	0,65	283.457,84	25.649,56	162.842,16	0,66	283.457,84
Encargos Especiais	625.300,00	625.300,00	49.527,93	213.085,35	0,86	412.214,65	49.527,93	213.085,35	0,87	412.214,65
Outros Encargos Especiais	625.300,00	625.300,00	49.527,93	213.085,35	0,86	412.214,65	49.527,93	213.085,35	0,87	412.214,65
Reservas	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
Reserva de Contingência	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.529.500,00	2.591.400,00	214.418,38	1.110.146,16	4,46	1.481.253,84	214.418,38	1.110.146,16	4,53	1.481.253,84
TOTAL (III)=(I+II)	**50.612.000,00**	**57.346.137,78**	**5.319.435,09**	**24.912.829,17**	**100,00**	**32.433.308,61**	**5.355.589,72**	**24.511.858,28**	**100,00**	**32.834.279,50**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.529.500,00	2.591.400,00	214.418,38	1.110.146,16	4,46	1.481.253,84	214.418,38	1.110.146,16	4,53	1.481.253,84
Legislativa	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Ação Legislativa	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Administração	375.000,00	375.000,00	27.579,42	136.834,25	0,55	238.165,75	27.579,42	136.834,25	0,56	238.165,75
Planejamento e Orçamento	15.200,00	15.200,00	1.691,86	8.278,85	0,03	6.921,15	1.691,86	8.278,85	0,03	6.921,15
Administração Geral	169.300,00	169.300,00	17.126,64	86.068,37	0,35	83.231,63	17.126,64	86.068,37	0,35	83.231,63
Administração Financeira	57.000,00	57.000,00	2.256,06	9.555,93	0,04	47.444,07	2.256,06	9.555,93	0,04	47.444,07
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	2.992,12	15.377,48	0,06	21.622,52	2.992,12	15.377,48	0,06	21.622,52
Formação de Recursos Humanos	16.500,00	16.500,00	978,26	4.894,40	0,02	11.605,60	978,26	4.894,40	0,02	11.605,60
Administração de Receitas	70.000,00	70.000,00	2.534,48	12.659,22	0,05	57.340,78	2.534,48	12.659,22	0,05	57.340,78
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	76.000,00	86.000,00	7.016,84	35.036,74	0,14	50.963,26	7.016,84	35.036,74	0,14	50.963,26
Assistência Comunitária	76.000,00	86.000,00	7.016,84	35.036,74	0,14	50.963,26	7.016,84	35.036,74	0,14	50.963,26
Saúde	619.000,00	670.900,00	67.734,41	363.403,50	1,46	307.496,50	67.734,41	363.403,50	1,48	307.496,50
Administração Geral	0,00	1.900,00	1.848,20	1.848,20	0,01	51,80	1.848,20	1.848,20	0,01	51,80
Atenção Básica	602.000,00	652.000,00	64.255,47	346.841,07	1,39	305.158,93	64.255,47	346.841,07	1,41	305.158,93
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	1.630,74	4.908,66	0,02	1.091,34	1.630,74	4.908,66	0,02	1.091,34
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	9.805,57	0,04	1.194,43	0,00	9.805,57	0,04	1.194,43
Educação	936.300,00	936.300,00	85.447,42	439.947,73	1,77	496.352,27	85.447,42	439.947,73	1,79	496.352,27
Ensino Fundamental	619.300,00	619.300,00	45.790,35	250.595,52	1,01	368.704,48	45.790,35	250.595,52	1,02	368.704,48
Educação Infantil	312.000,00	312.000,00	39.657,07	189.352,21	0,76	122.647,79	39.657,07	189.352,21	0,77	122.647,79
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Difusão Cultural	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Urbanismo	36.000,00	36.000,00	769,96	3.853,02	0,02	32.146,98	769,96	3.853,02	0,02	32.146,98
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	769,96	3.853,02	0,02	32.146,98	769,96	3.853,02	0,02	32.146,98
Saneamento	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Saneamento Básico Urbano	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	6.337,06	31.414,99	0,13	38.585,01	6.337,06	31.414,99	0,13	38.585,01
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	6.337,06	31.414,99	0,13	38.585,01	6.337,06	31.414,99	0,13	38.585,01
Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transporte	272.000,00	272.000,00	17.452,23	89.250,74	0,36	182.749,26	17.452,23	89.250,74	0,36	182.749,26
Transporte Rodoviário	272.000,00	272.000,00	17.452,23	89.250,74	0,36	182.749,26	17.452,23	89.250,74	0,36	182.749,26
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	2.081,04	10.405,19	0,04	6.594,81	2.081,04	10.405,19	0,04	6.594,81
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.081,04	10.405,19	0,04	6.594,81	2.081,04	10.405,19	0,04	6.594,81
TOTAL	2.529.500,00	2.591.400,00	214.418,38	1.110.146,16	4,46	1.481.253,84	214.418,38	1.110.146,16	4,53	1.481.253,84
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 23m.										

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EC95C92B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.391.456,53	4.308.518,43	3.128.870,52	3.133.331,51	2.375.859,09	2.464.314,25	34.779.245,43	52.116.000,00
	2.489.607,92	2.871.663,40	3.143.240,69	3.209.321,50	2.792.611,98	2.470.449,61		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.374,70	186.571,56	191.919,10	243.051,05	241.734,08	206.683,59	2.601.575,09	3.345.000,00
	145.986,59	316.498,15	280.831,21	282.555,95	196.078,09	158.291,02		
IPTU	6.328,52	5.090,72	2.512,74	1.617,10	27.561,08	41.726,69	335.769,05	536.500,00
	24.835,72	144.568,19	16.635,86	37.717,96	12.463,29	14.711,18		
ISS	35.096,14	54.007,54	37.853,87	36.864,30	49.121,50	36.961,18	596.976,13	761.300,00
	40.349,22	53.765,57	50.244,39	63.152,80	71.737,83	67.821,79		
ITBI	51.990,20	27.953,25	90.774,27	129.465,25	62.453,48	54.061,41	764.894,47	805.000,00
	15.340,95	25.737,00	150.100,34	111.858,52	37.603,30	7.556,50		
IRRF	55.111,85	97.412,30	56.686,87	66.180,97	61.374,55	58.228,37	747.345,45	637.000,00
	55.466,26	54.970,52	54.718,06	57.085,00	67.459,29	62.651,41		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.847,99	2.107,75	4.091,35	8.923,43	41.223,47	15.705,94	156.589,99	605.200,00
	9.994,44	37.456,87	9.132,56	12.741,67	6.814,38	5.550,14		
Contribuições	198.990,17	354.823,55	193.581,08	203.771,49	195.620,13	195.917,74	2.339.912,06	2.644.000,00
	189.862,08	202.440,35	195.453,52	188.330,76	201.290,03	19.831,16		
Receita Patrimonial	10.429,38	164.191,54	71.848,56	86.753,23	-127.027,41	16.661,84	555.543,64	2.209.000,00
	168.520,17	132.100,97	118.932,48	-15.298,81	-72.544,14	975,83		
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.429,38	164.191,54	71.848,56	86.753,23	-127.027,41	16.661,84	555.543,64	1.959.000,00
	168.520,17	132.100,97	118.932,48	-15.298,81	-72.544,14	975,83		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	164.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	448.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.013.834,55	3.570.521,06	2.656.263,33	2.583.730,78	2.045.664,00	2.029.064,63	29.067.099,74	36.797.000,00
	1.969.306,46	2.192.898,61	2.530.638,65	2.736.746,71	2.447.079,36	2.291.351,60		
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	9.547.550,26	13.230.000,00
	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51		
Cota-Parte do ICMS	731.095,39	989.664,31	814.852,22	766.021,14	787.294,54	621.475,07	9.132.607,19	11.400.000,00
	444.014,60	762.880,49	729.333,52	714.871,23	921.194,34	849.910,34		
Cota-Parte do IPVA	6.321,19	14.010,90	567.730,06	149.407,64	119.588,31	43.313,93	1.081.054,10	1.300.000,00
	42.953,06	35.954,03	25.478,39	23.973,15	31.900,68	20.422,76		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
Cota-Parte do ITR	1.685,06	3.527,44	844,27	128,83	363,44	178,50	103.843,83	120.000,00
	651,52	188,91	121,23	1.012,83	41.144,98	53.996,82		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	12.819,51	15.068,14	11.035,85	11.704,49	10.801,54	9.693,50	142.413,01	240.000,00
	9.665,00	8.691,68	10.441,14	12.075,33	14.183,91	16.232,92		
Transferências do FUNDEB	233.704,04	269.497,04	303.683,40	297.858,60	220.337,50	211.248,70	2.784.931,73	4.355.000,00
	162.539,60	177.300,20	223.639,04	205.341,06	238.309,93	241.472,62		
Outras Transferências Correntes	227.146,11	913.072,63	149.767,03	190.579,71	224.298,98	473.683,64	6.274.699,62	6.032.000,00
	610.036,75	638.496,79	560.061,23	1.155.959,94	698.100,18	433.496,63		
Outras Receitas Correntes	16.827,73	32.410,72	15.258,45	16.024,96	19.868,29	15.986,45	215.114,90	6.369.000,00
	15.932,62	27.725,32	17.384,83	16.986,89	20.708,64	-		
DEDUÇÕES (II)	507.364,97	763.712,11	628.346,40	620.342,24	511.405,86	458.072,40	6.128.049,94	7.662.000,00
	425.591,75	472.966,48	455.439,11	460.368,25	501.163,95	323.276,42		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	61.138,99	113.698,34	58.086,71	62.479,95	59.083,79	58.432,33	713.089,76	791.000,00

	57.432,26	57.268,16	57.087,56	56.986,97	71.394,70	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	135.629,15	254.098,01	129.697,17	138.803,86	132.116,61	130.813,66	1.574.671,00	1.775.000,00
	128.813,51	140.278,04	128.493,35	128.292,19	127.635,45	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	310.596,83	395.915,76	440.562,52	419.058,43	320.205,46	268.826,41	3.840.289,18	5.096.000,00
	239.345,98	275.420,28	269.858,20	275.089,09	302.133,80	323.276,42		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**2.500.524,12**	**2.512.989,27**	**1.864.453,23**	**2.006.241,85**	**28.651.195,49**	**44.454.000,00**
	2.064.016,17	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.748.953,25**	**2.291.448,03**	**2.147.173,19**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**220.000,00**	-
	120.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**2.500.524,12**	**2.512.989,27**	**1.864.453,23**	**1.906.241,85**	**28.431.195,49**	**44.454.000,00**
	1.944.016,17	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.748.953,25**	**2.291.448,03**	**2.147.173,19**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**142.308,00**	-
	142.308,00	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**2.500.524,12**	**2.512.989,27**	**1.864.453,23**	**1.906.241,85**	**28.288.887,49**	**44.454.000,00**
	1.801.708,17	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.748.953,25**	**2.291.448,03**	**2.147.173,19**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 25m.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A06662EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONST. REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**3.199.986,01**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**587.750,20**
Civil	-	-	-	**587.750,20**
Ativo	-	-	-	578.846,50
Inativo	-	-	-	8.903,70
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	**1.182.431,49**
Civil	-	-	-	**1.182.431,49**
Ativo	-	-	-	1.182.431,49
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**1.239.123,36**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	1.239.123,36
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	**190.680,96**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	177.493,17
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	13.187,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	**3.199.986,01**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	2.004.388,01	-	2.003.203,17	-	-
Aposentadorias	-	-	-	1.618.592,45	-	1.618.592,45	-	-
Pensões	-	-	-	188.572,45	-	187.387,61	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	197.223,11	-	197.223,11	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	**2.004.388,01**	-	**2.003.203,17**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	**1.195.598,00**	-	**1.196.782,84**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**3.838.000,00**	**3.838.000,00**	**2.067.218,83**	-
Receita de Contribuições dos Segurados	**791.000,00**	**791.000,00**	**538.252,43**	-
Civil	**791.000,00**	**791.000,00**	**538.252,43**	-
Ativo	787.000,00	787.000,00	530.135,70	-
Inativo	4.000,00	4.000,00	8.116,73	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**1.031.187,10**	-
Civil	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**1.031.187,10**	-
Ativo	1.485.000,00	1.485.000,00	1.031.187,10	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.270.000,00**	**1.270.000,00**	**344.022,56**	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.270.000,00	1.270.000,00	344.022,56	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**292.000,00**	**292.000,00**	**153.756,74**	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	290.000,00	290.000,00	153.756,74	-
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**3.838.000,00**	**3.838.000,00**	**2.067.218,83**	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**1.886.928,21**	-	**1.886.928,21**	-	-	-
Aposentadorias	2.640.000,00	2.640.000,00	1.691.511,86	-	1.691.511,86	-	-	-
Pensões	430.000,00	430.000,00	182.184,58	-	182.184,58	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	13.231,77	-	13.231,77	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**1.886.928,21**	-	**1.886.928,21**	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**268.000,00**	**268.000,00**	**180.290,62**	-	**180.290,62**	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	813.555,34
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**

DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	17.799,02	-	17.799,02	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**-**	**17.799,02**	**-**	**17.799,02**	**-**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-**	**-**	**-**	**(17.799,02)**	**-**	**(17.799,02)**		
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 26m.								
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.								
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E8F4DC31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEM. DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas(a)
RECEITAS CORRENTES(I)	47.020.000,00	24.945.493,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.345.000,00	2.263.628,83
IPTU	536.500,00	324.349,81
ISS	761.300,00	507.872,45
ITBI	805.000,00	684.951,02
IRRF	637.000,00	594.821,30
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	605.200,00	151.634,25
Contribuições	2.644.000,00	1.786.098,34
Receita Patrimonial	2.209.000,00	380.922,72
Aplicações Financeiras (II)	1.959.000,00	380.922,72
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	-
Transferências Correntes	31.701.000,00	20.348.967,54
Cota-Parte do FPM	10.770.000,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	9.120.000,00	5.929.478,17
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	848.577,60
Cota-Parte do ITR	96.000,00	78.905,15
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	91.620,27
Transferências do FUNDEB	4.355.000,00	2.281.730,65
Outras Transferências Correntes	6.032.000,00	5.134.480,88
Demais Receitas Correntes	7.121.000,00	165.876,45
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	7.121.000,00	165.876,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.061.000,00	24.564.571,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.592.000,00	4.351.941,90
Operações de Crédito (VI)	78.000,00	785.900,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	371.000,00	3.236.736,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	371.000,00	3.236.736,00
Transferências de Capital	443.000,00	329.305,90
Convênios	-	250.305,90
Outras Transferências de Capital	443.000,00	79.000,00
Outras Receitas de Capital	2.700.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.700.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.514.000,00	3.566.041,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.575.000,00	28.130.613,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.675.495,48	16.709.148,96	16.459.196,47	16.428.645,43	4.838,51	43.910,68	43.910,68
Pessoal e Encargos Sociais	21.091.975,51	10.415.194,11	10.410.060,43	10.410.060,43	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	258.500,00	57.272,80	57.272,80	57.272,80	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.325.019,97	6.236.682,05	5.991.863,24	5.961.312,20	4.838,51	43.910,68	43.910,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.416.995,48	16.651.876,16	16.401.923,67	16.371.372,63	4.838,51	43.910,68	43.910,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.909.242,30	7.093.534,05	6.942.515,65	6.940.106,67	-	200.336,30	200.336,30
Investimentos	14.388.742,30	6.993.819,20	6.842.800,80	6.840.391,82	-	200.336,30	200.336,30
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	520.500,00	99.714,85	99.714,85	99.714,85	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	- XX)14.388.742,30	6.993.819,20	6.842.800,80	6.840.391,82	-	200.336,30	200.336,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	385.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	55.190.737,78	23.645.695,36	23.244.724,47	23.211.764,45	4.838,51	244.246,98	244.246,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.669.763,12
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.129.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	380.922,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	57.272,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.993.413,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.783.350,78	2.273.369,35
DEDUÇÕES (XXIX)	6.143.817,57	8.647.531,94
Disponibilidade de Caixa	6.143.817,57	8.647.531,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.148.656,08	8.647.531,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.838,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.360.466,79	(6.374.162,59)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.013.695,80**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.838,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.008.857,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.685.207,37**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.832.905,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.832.905,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 28m.	

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:7B8B3702

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.739.800,00	2.739.800,00	2.111.994,58	77,09
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	536.500,00	536.500,00	324.349,81	60,46
1.1.1-IPTU	426.000,00	426.000,00	273.948,55	64,31
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.500,00	110.500,00	50.401,26	45,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	684.951,02	85,09
1.2.1-ITBI	799.000,00	799.000,00	684.353,53	85,65
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	597,49	9,96
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	761.300,00	761.300,00	507.872,45	66,71
1.3.1-ISS	718.300,00	718.300,00	502.618,41	69,97
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.000,00	43.000,00	5.254,04	12,22
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	637.000,00	637.000,00	594.821,30	93,38
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.410.000,00	26.410.000,00	16.066.532,60	60,84
2.1-Cota-Parte FPM	13.230.000,00	13.230.000,00	7.380.806,41	55,79
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	6.983.159,13	56,77
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	930.000,00	930.000,00	397.647,28	42,76
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	7.411.847,49	65,02
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	114.525,36	47,72
2.5-Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	98.631,33	82,19
2.6-Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.060.722,01	81,59
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.149.800,00	29.149.800,00	18.178.527,18	62,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	777.000,00	777.000,00	312.967,34	40,28
5.1 - Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	182.775,98	43,52

5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	151.000,00	151.000,00	63.036,00	41,75
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	148.000,00	148.000,00	66.742,65	45,10
5.5 - Outras Transferências do FNDE	58.000,00	58.000,00	412,71	0,71
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	777.000,00	777.000,00	312.967,34	40,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.096.000,00	5.096.000,00	3.133.776,59	61,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	1.396.631,59	56,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.482.369,32	65,02
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	48.000,00	48.000,00	22.905,09	47,72
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	24.000,00	24.000,00	19.726,18	82,19
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	212.144,41	81,59
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.393.000,00	4.393.000,00	2.282.538,85	51,96
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.355.000,00	4.355.000,00	2.281.730,65	52,39
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	808,20	2,13
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-741.000,00	-741.000,00	-852.045,94	114,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.777.000,00	3.777.000,00	2.131.311,05	56,43	2.131.311,05	56,43
13.1-Com Educação Infantil	1.489.000,00	1.489.000,00	942.114,00	63,27	942.114,00	63,27
13.2-Com Ensino Fundamental	2.288.000,00	2.288.000,00	1.189.197,05	51,98	1.189.197,05	51,98
14-OUTRAS DESPESAS	616.000,00	616.000,00	132.882,96	21,57	110.735,80	17,98
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	616.000,00	616.000,00	132.882,96	21,57	110.735,80	17,98
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.393.000,00	4.393.000,00	2.264.194,01	51,54	2.242.046,85	51,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.242.046,85
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,37
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,85
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.782.000,00	1.902.000,00	1.188.273,80	62,47	1.188.273,80	62,47
22.1-Creche	1.104.000,00	1.224.000,00	837.987,90	68,46	837.987,90	68,46
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	881.000,00	881.000,00	597.368,96	67,81	597.368,96	67,81
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	223.000,00	343.000,00	240.618,94	70,15	240.618,94	70,15
22.2-Pré-Escola	678.000,00	678.000,00	350.285,90	51,66	350.285,90	51,66
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	608.000,00	608.000,00	344.745,04	56,70	344.745,04	56,70
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	70.000,00	5.540,86	7,92	5.540,86	7,92
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.113.800,00	5.138.800,00	1.766.184,80	34,37	1.678.173,18	32,66
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.904.000,00	2.904.000,00	1.322.080,01	45,53	1.299.932,85	44,76
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.209.800,00	2.234.800,00	444.104,79	19,87	378.240,33	16,93
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	2.093.000,00	2.093.000,00	723.165,98	34,55	721.992,28	34,50
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.988.800,00	9.133.800,00	3.677.624,58	40,26	3.588.439,26	39,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-852.045,94
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-852.045,94
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.718.492,92
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	20,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.095.800,00	9.240.800,00	3.677.624,58	39,80	3.588.439,26	38,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.281.730,65	182.775,98
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.242.046,85	-
47.1 Orçamento do Exercício	2.242.046,85	-
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	808,20	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.492,00	182.775,98
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	40.492,00	182.775,98
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 30m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:94A68458

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - REC. DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	78.000,00		785.900,00		-707.900,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.909.242,30	7.093.534,05	6.942.515,65		7.815.708,25
Investimentos	14.388.742,30	6.993.819,20	6.842.800,80		7.394.923,10
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	520.500,00	99.714,85	99.714,85		420.785,15
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.909.242,30	7.093.534,05	6.942.515,65		7.815.708,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	14.831.242,30	6.307.634,05	-	-	8.523.608,25
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 32m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:CE5E3F8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 34m.				

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EF011B5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RECEITA E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-			-			-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 42m.							

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:CDA9A099

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.739.800,00	2.739.800,00	2.111.994,58	77,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.500,00	536.500,00	324.349,81	60,46
IPTU	426.000,00	426.000,00	273.948,55	64,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.500,00	110.500,00	50.401,26	45,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	684.951,02	85,09
ITBI	799.000,00	799.000,00	684.353,53	85,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	597,49	9,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	761.300,00	761.300,00	507.872,45	66,71
ISS	718.300,00	718.300,00	502.618,41	69,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.000,00	43.000,00	5.254,04	12,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	637.000,00	637.000,00	594.821,30	93,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.480.000,00	25.480.000,00	15.668.885,32	61,49
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	6.983.159,13	56,77
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	98.631,33	82,19
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.060.722,01	81,59
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	7.411.847,49	65,02

Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	114.525,36	47,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	120.000,00	120.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.219.800,00	28.219.800,00	17.780.879,90	63,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.168.000,00	7.683.849,84	3.391.983,64	44,14	3.332.037,31	43,36	3.331.745,93	43,36
Despesas Correntes	6.831.000,00	7.346.849,84	3.381.783,64	46,03	3.332.037,31	45,35	3.331.745,93	45,35
Despesas de Capital	337.000,00	337.000,00	10.200,00	3,03	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	219.000,00	219.000,00	67.404,35	30,78	59.964,23	27,38	59.964,23	27,38
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	66.730,43	33,20	59.364,71	29,53	59.364,71	29,53
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	673,92	3,74	599,52	3,33	599,52	3,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	13.037,32	17,38	12.937,32	17,25	12.937,32	17,25
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	13.037,32	17,38	12.937,32	17,25	12.937,32	17,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	141.000,00	141.000,00	59.523,92	42,22	59.523,92	42,22	59.523,92	42,22
Despesas Correntes	141.000,00	141.000,00	59.523,92	42,22	59.523,92	42,22	59.523,92	42,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.603.000,00	8.118.849,84	3.531.949,23	43,50	3.464.462,78	42,67	3.464.171,40	42,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.531.949,23	3.464.462,78	3.464.171,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.531.949,23	3.464.462,78	3.464.171,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.667.131,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.667.131,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	797.330,80	797.039,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,48	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.667.131,99	3.464.462,78	797.330,80	-	-	-	-	-	-	797.330,80
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.113.000,00	4.113.000,00	1.611.307,81	39,18
Proveniente da União	3.668.000,00	3.668.000,00	1.465.928,81	39,97
Proveniente dos Estados	445.000,00	445.000,00	145.379,00	32,67
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	218.679,32	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.113.000,00	4.113.000,00	1.829.987,13	44,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.701.000,00	4.356.822,01	2.071.861,92	47,55	2.051.034,25	47,08	2.045.794,08	46,96
Despesas Correntes	3.102.000,00	3.722.822,01	2.064.434,94	55,45	2.043.607,27	54,89	2.040.776,08	54,82
Despesas de Capital	599.000,00	634.000,00	7.426,98	1,17	7.426,98	1,17	5.018,00	0,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	20.022,41	14.343,14	71,64	14.343,14	71,64	14.343,14	71,64
Despesas Correntes	-	20.022,41	14.343,14	71,64	14.343,14	71,64	14.343,14	71,64
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	176.000,00	338.592,84	136.784,16	40,40	100.984,16	29,82	100.984,16	29,82
Despesas Correntes	140.000,00	182.592,84	16.784,16	9,19	16.784,16	9,19	16.784,16	9,19
Despesas de Capital	36.000,00	156.000,00	120.000,00	76,92	84.200,00	53,97	84.200,00	53,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.000,00	182.000,00	67.084,15	36,86	67.084,15	36,86	67.084,15	36,86
Despesas Correntes	182.000,00	182.000,00	67.084,15	36,86	67.084,15	36,86	67.084,15	36,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	560.352,00	161.900,74	28,89	148.061,20	26,42	148.061,20	26,42
Despesas Correntes	-	560.352,00	161.900,74	28,89	148.061,20	26,42	148.061,20	26,42
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.059.000,00	5.457.789,26	2.451.974,11	44,93	2.381.506,90	43,64	2.376.266,73	43,54

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.869.000,00	12.040.671,85	5.463.845,56	45,38	5.383.071,56	44,71	5.377.540,01	44,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	219.000,00	239.022,41	81.747,49	34,20	74.307,37	31,09	74.307,37	31,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	251.000,00	413.592,84	149.821,48	36,22	113.921,48	27,54	113.921,48	27,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	323.000,00	323.000,00	126.608,07	39,20	126.608,07	39,20	126.608,07	39,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	560.352,00	161.900,74	28,89	148.061,20	26,42	148.061,20	26,42
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.662.000,00	13.576.639,10	5.983.923,34	44,08	5.845.969,68	43,06	5.840.438,13	43,02
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.059.000,00	5.037.437,26	2.067.242,66	41,04	1.996.775,45	39,64	1.991.535,28	39,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.603.000,00	8.539.201,84	3.916.680,68	45,87	3.849.194,23	45,08	3.848.902,85	45,07

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 44m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0E69D8E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 51m.											

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:AC38307F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.612.000,00
Previsão Atualizada	50.612.000,00
Receitas Realizadas	29.297.435,78
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.832.905,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.612.000,00
Dotação Atualizada	57.346.137,78
Despesas Empenhadas	24.912.829,17
Despesas Liquidadas	24.511.858,28
Despesas Pagas	24.478.898,26
Superávit Orçamentário	4.785.577,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	24.912.829,17
Despesas Liquidadas	24.511.858,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	28.651.195,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.431.195,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.288.887,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.067.218,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.886.928,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.886.928,21
Resultado Previdenciário	180.290,62

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	1.129.000,00	4.669.763,12	413,62	
Resultado Nominal	0,00	4.993.413,04		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.838,51	0,00	4.838,51	0,00
Poder Executivo	4.838,51	0,00	4.838,51	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	262.482,67	17.935,69	244.246,98	300,00
Poder Executivo	262.482,67	17.935,69	244.246,98	300,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	267.321,18	17.935,69	249.085,49	300,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.718.492,92	25%	20,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	2.131.311,05	60%	93,37
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.464.462,78	15%	19,48
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 08h e 54m.			

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:38807768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 272/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
5	17,00	un	Pendrive com capacidade de 16 GB USB 3.0, preto	22,4500	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
10	74,00	un	Teclado português padrão ABNT2, com conexão USB na cor preta	21,8918	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
21	70,00	un	Bobina térmica para Relógio Ponto digital, medidas aproximadas 57mm x 300m.	19,5710	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
3	1,00	un	Fechadura de porta eletrônica para porta em madeira, a pilha,Configuração mínima de acionamento: chave (02 unidades) Impressão digital (40 cadastros) e senha (10 cadastros), garantia de no mínimo 12 meses.	1.100,0000	Maj Lab - Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratório Ltda
6	80,00	un	Adaptador de tomada (Benjamim - T) triplo 2P+T universal para tomada 2 pinos	4,3000	QUALITY ATACADO EIRELI
27	24,00	un	Pendrive de 32GB - USB 3.0	41,2500	SCORPION INFORMATICA EIRELI
15	11,00	un	Régua de tomadas para rack 19" Com no mínimo 6 saídas, padrão NBR14136, espaçamento mínimo entre as tomadas de 1,5cm e cabo de no mínimo 1,5m	59,6800	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
24	5,00	un	Cabo HDMI 15m cabo HDMI 15m 2.0 4K Hdr 19P Pix Gold, Preto	112,0000	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
26	6,00	un	Cabo HDMI 2m Cabo Hdmi 2.0 4K Hdr 19P 2M Pix Gold, Preto	11,3333	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
28	3,00	kit	Kit localizador e identificador de cabos Kit Localizador C/ Testador De Cabos Injetor De Sinal Descrição: Caneta Indutiva com Gerador de Tom. Testador de Cabos montados com RJ45. Localizador de Par (Zumbidor).	162,6666	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
13	5,00	un	Mini rack de parede 19" padrão 12Us para telecomunicações Estrutura em aço ou alumínio; laterais e porta removíveis e embutidas na estrutura do rack; abertura superior e inferior para passagem de cabos; bandeja/prateleira interna para apoio de equipamentos, medidas compatíveis com o rack e 4 (quatro pontos de fixação); capacidade de carga mínima de 50kg; furação para fixação na parede; planos internos para fixação de equipamentos, com furos para fixação de porca-gaiola.	408,7400	LAN TECNOLOGIA EM REDES EIRELI
20	2,00	un	Scanner de documentos ***Conforme especificações do edital***	2.149,3350	ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
8	5,00	cx	CABO LAN REDE 4P (LAN UTP) Cat.5e caixa com no mínimo 305m	347,4900	ANDREI SANTOS SILVA
1	85,00	un	Mouse USB Óptico, com dois botões e scroll cor preta	7,7600	MARCIO JOSE ZOCCATELLI 67023851968
4	25,00	un	Auto Transformador - transformador potência mínima 1.500 va real, entrada 220 v e saída 110 v ou bivolt, plug de acordo com padrão brasileiro NBR 14136, protetor térmico	119,5700	VIVO LICITAÇÕES EIRELI
9	53,00	un	Filtro de linha mínimo 4 tomadas e máximo 6 tomadas; chave liga/desliga e LED indicador; comprimento mínimo do cabo 1,5 m; Padrão NBR 14136 (2p+T)	20,2400	IVANETE APARECIDA MIRANDA
11	16,00	un	Relógio Ponto certificado pelo INMETRO, com fornecimento e instalação. Características: leitor biométrico tipo óptico, teclado para senha, Elétrico, com chave, Bivolt 110/220v, com visor, impressora de alta resolução,corte automático de ticket, capacidade da bobina de 57mmX300m de comprimento (medidas aproximadas), com armazenamento de dados e software de gerenciamento incluso.12 meses de garantia.	1.375,0500	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
17	12,00	un	Hard disk (HD) HDD SATA 3,5" 7200RPM; Capacidade: 500Gb; Tecnologia Sata III	158,3800	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
23	20,00	un	Hard disk HD SSD SATA para notebook 2,5 " capacidade: 120GB interface SATA III	147,5600	PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI
14	6,00	un	Patch panel Patch panel 24 portas cat-5e, largura de 19", altura de 1U, padrão 568-A, terminais de conexão padrão 110IDC para condutores de 22 a 26 AWG, compatível com ferramentas Punch Down 110IDC e plugs RJ45. Deverão acompanhar o produto parafusos e	95,0300	CONECTGOV LTDA
16	4,00	pct	Conector RJ45 modulo conector (macho), produto para instalação e conexão de cabos de rede. Pacote com 100 unidades	20,5400	CONECTGOV LTDA
19	1,00	un	Gaiola de proteção O suporte de teto, para a fixação do equipamento de projeção e ajuste preciso da imagem projetada, com haste ajustável para diferentes tamanhos de projetores, ajuste de altura de 43 a 65 cm, Produzido em estrutura rígida	425,3100	CONECTGOV LTDA

Rio Negro, 10 de novembro de 2020

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C1B1E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 305/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de central de alarme com instalação

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	un	CENTRAL DE ALARME Contendo: 01 Central de alarme com teclado, 01 Modulo universal de comunicação de eventos para centralade alarme, 01 Bateria 7h 12 v, 02 Sirene de alarme, 40 Sensores de movimentos interno, 04 Expansores de zona para alarme, 02 Teclado	4.950,00	M. M. BASSO E CIA. LTDA ME
1	2	500,00	m	CABO CCI/ALARME 4X40	0,70	M. M. BASSO E CIA. LTDA ME
1	3	1,00	h	Mão de obra de serviço elétrico/eletrônico	300,00	M. M. BASSO E CIA. LTDA ME

Rio Negro, 11 de novembro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8696BA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 314/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADEREÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO DE LETREIRO “EU AMO RIO NEGRO” E LETREITO “150 ANOS”

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	srv	Instalação dos adereços natalinos com fornecimento de material	116.000,0000	ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI
2	1,00	un	Letreiro “Eu Amo Rio Negro” e “150 anos”letra 3D (1,00 X 0,90 X 0,50 – cada letra) confeccionada em fibra de vidro pintura com esmalte sintético e verniz automotivo nas cores vermelho e branco, que deverá ser instalado pela contratada para o LOTE Nº 01.	20.500,0000	ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI

Rio Negro, 10 de novembro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A3AD687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2020-MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de álcool para fins de saúde e cera líquida

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	80,00	gl	Cera Líquida Acrílica Incolor, galão com 5 litros; antiderrapante, brilhante, indicado para piso granilite, uso piso interno, resistente alto tráfego, a base de polímeros acrílicos.	49,0000	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
1	1.860,00	fr	Álcool 70% (álcool etílico hidratado 70%, uso exclusivo à fins da saúde, selos INMETRO/INOR, frasco de 1000ml.	3,9000	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
2	5.725,00	fr	Álcool em gel 70%, antisséptico, uso exclusivo à fins da saúde, com no mínimo 425g.	6,2000	PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Rio Negro, 11 de novembro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:60EEC3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.453/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
14863/2020	Ademir Ferreira de Lima	31/08/2020	28/11/2020	90	Infraestrutura
13425/2020	Adilson Valerio	02/08/2020	30/10/2020	90	Administração
10144/2020	Amanda Oliveira Medrado Pardinho	21/09/2020	20/12/2020	90	Educação
16775/2020	Ana Paula Pereira da Silva	14/09/2020	20/09/2020	7	Assistência Social
10152/2020	Andreia nunes Borges	04/09/2020	18/09/2020	15	Educação

1212/2020	Anneliese Fechio Adam	04/09/2020	03/10/2020	30	Saúde
1326/2020	Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo	18/09/2020	27/09/2020	10	Saúde
10056/2020	Bruna Caparelli Silverio	15/08/2020	12/11/2020	90	Educação
1347/2020	Claucineia Sorpresi Schimidt	01/10/2020	14/10/2020	14	Saúde
10221/2020	Dora Carmona Cabrini	30/09/2020	14/10/2020	15	Educação
1283/2020	Edison Batista dos Santos	17/09/2020	21/09/2020	5	Saúde
15138/2020	Eliane da Fonseca	08/09/2020	22/10/2020	45	Assistência Social
1286/2020	Eliane da Silva Zampa	18/09/2020	24/09/2020	7	Saúde
1248/2020	Eliane da Silva Zampa	11/09/2020	17/09/2020	7	Saúde
1250/2020	Eliane Hiromi Yokota Augustinet	10/09/2020	23/09/2020	14	Saúde
1298/2020	Eliane Hiromi Yokota Augustinet	24/09/2020	29/09/2020	6	Saúde
16586/2020	Fabiany Cogo	01/10/2020	14/10/2020	14	Assistência Social
1231/2020	Fabio de Andrade Aires Ferreira Lima	08/09/2020	07/10/2020	30	Saúde
1228/2020	Fabio Ferreira Lehmann	01/09/2020	30/09/2020	30	Saúde
1358/2020	Fadhia Karina Antunes	28/09/2020	11/10/2020	14	Saúde
1244/2020	Fernanda de Souza Leite de Jesus	11/09/2020	24/09/2020	14	Saúde
16452/2020	Flaviana Anhezini	25/09/2020	24/10/2020	30	Finanças
15214/2020	Floripes da Conceição Rodrigues Silva	17/09/2020	16/10/2020	30	Saúde
1302/2020	Gislei Figeuiredo Gorla	24/09/2020	30/09/2020	7	Saúde
1174/2020	Helga Stiehl	01/09/2020	30/09/2020	30	Saúde
1348/2020	Helga Stiehl	01/10/2020	30/11/2020	61	Saúde
1372/2020	Janete Rando Munhoz	25/09/2020	25/10/2020	30	Saúde
16051/2020	Jani Benedita Gallo	23/09/2020	22/10/2020	30	Serviços Públicos
1187/2020	João Jorge Nascif	01/09/2020	10/09/2020	10	Saúde
1166/2020	Juliana Back Moreno	26/08/2020	24/09/2020	30	Saúde
10217/2020	Leise Marcia Moraes Camargo	30/09/2020	06/10/2020	7	Educação
1267/2020	Ligia Preto Castro Costa	14/09/2020	11/01/2021	120	Saúde
10208/2020	Ligia Wismek Correa Yoshitomi Silva	23/09/2020	11/11/2020	50	Educação
10167/2020	Luci Ane Fernandes	11/09/2020	25/09/2020	15	Educação
1276/2020	Marcia Cristina Sanches Guedes	18/09/2020	24/09/2020	7	Saúde
1201/2020	Maria de Lourdes Silva	03/09/2020	Indeterminado		Saúde
1312/2020	Maria Fernanda Guimarães	25/09/2020	09/10/2020	15	Saúde
9850/2020	Maria Helena Oliveira	25/06/2020	22/10/2020	120	Educação
15481/2020	Mariana Alice Zanetti Alves	26/08/2020	23/09/2020	29	Educação
10180/2020	Marino Spinpolo	17/09/2020	16/10/2020	30	Educação
1281/2020	Mayara Franco dos Santos Oliveira	17/09/2020	23/09/2020	7	Saúde
10170/2020	Mercedes da Conceição	02/09/2020	10/11/2020	70	Educação
1373/2020	Nair Raimundo da Silva	05/10/2020	09/10/2020	5	Saúde
1216/2020	Nanci Abreu melim	03/09/2020	01/11/2020	60	Saúde
10216/2020	Neide Severina de Santana	01/10/2020	01/11/2020	30	Educação
10229/2020	Neusa Serafim Gomes	07/10/2020	14/10/2020	8	Educação
1344/2020	Nicole Bruna Brunozi	01/10/2020	10/10/2020	10	Saúde
14311/2020	Nilma Ferreira dos Santos Lima	25/08/2020	23/09/2020	30	Saúde
1374/2020	Nilma Ferreira dos Santos Lima	24/09/2020	06/11/2020	44	Saúde
1315/2020	Nivea Regina Bondesan Braggion	28/09/2020	05/10/2020	8	Saúde
1170/2020	Norberto Valter Dittrich	27/08/2020	29/09/2020	34	Saúde
10225/2020	Paulo Santis	01/10/2020	07/10/2020	7	Educação
1226/2020	Rinalda Aparecida Canonico	09/09/2020	08/10/2020	30	Saúde
15375/2020	Rivaldo Antonio Gonçalves	11/09/2020	09/11/2020	60	Saúde
13872/2020	Rivaldo Antonio Gonçalves	25/08/2020	10/09/2020	17	Saúde
1257/2020	Rodrigo Gervazoni Delanheze	14/09/2020	18/09/2020	5	Saúde
10176/2020	Roselia Aparecida Dutra Laurino	18/09/2020	17/10/2020	30	Educação
1225/2020	Ruth Gonçalves Modena Carvalho	09/09/2020	08/10/2020	30	Saúde
10171/2020	Rosana Marla Morabito	14/09/2020	12/12/2020	90	Educação
10231/2020	Silvia Adriane Felix Pimenta	04/10/2020	09/10/2020	6	Educação
10215/2020	Silvia Cristina Braz	10/09/2020	23/09/2020	14	Educação
10188/2020	Suely Aparecida Melo Barbosa	18/09/2020	29/09/2020	12	Educação
10185/2020	Vanessa Piccinin	18/09/2020	17/10/2020	30	Educação
10213/2020	Vera Lucia de Souza	29/09/2020	27/03/2021	180	Educação
1271/2020	Vicente de Moares	21/08/2020	29/09/2020	40	saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:F4BB1934

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

Ref. Pregão Presencial nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Marzadema, nº206, Distrito de São Martinho, CEP nº86.609-000, fone nº43-3240-1483, e-mail: central.saomartinho@yahoo.com.br, na cidade de Rolândia - PR,

cadastrada no CNPJ/MF nº14.370.145/0001-99, representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS SCUISATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.584.628-0 e do CPF nº 517.719.509-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 101/2020, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	KG	9.500,00	57110	Carne moída, congelada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 0,5 e 1 quilo. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	26,70	253.650,00	CENTRAL CARNES
3	KG	4.800,00	57111	Coxa e sobre coxa de frango desossada, congelada, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	11,15	53.520,00	CANÇÃO
4	KG	10.500,00	57112	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 05 e 1kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 mese	12,60	132.300,00	CANÇÃO
9	KG	500,00	57116	Linguiça tipo Calabresa de carne suína, congelada, contendo rótulo com validade e registro no SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° ° C (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	20,48	10.240,00	CENTRAL CARNES
10	KG	800,00	57117	Linguiça tipo Toscana de carne suína, congelada, contendo rótulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	17,65	14.120,00	CENTRAL CARNES
14	KG	600,00	57121	Salsicha de carne de frango, congelada, conter teor de água máximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais, com rótulo de identificação, data de validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	8,02	4.812,00	COPACOL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 468.642,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes no Anexo II – Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 04 (quatro) dias após emissão da Autorização de Fornecimento; a entrega é ponto a ponto, nos locais constantes no Anexo II - Locais de entrega. As datas de entrega serão as indicadas nas escalas de entrega (pelo menos uma vez na semana) e no horário das 7:30h ás 14:00h e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal Interino	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9C6C7FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

Ref. Pregão Presencial nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo, nº6220, Zona 7, CEP nº87.030-120, fone nº44-3040-5555, e-mail: licitacao@imperiofrios.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº22.051.918/0001-00, representada pela Sra. **LUCIMAR FELICIANO SUDA**, brasileira, divorciado, sócio-administrativa, portadora do RG nº 7.125.115-2 e do CPF nº 699.066.539-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 101/2020, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	KG	300,00	47905	Filé de Tilápia congelado de 1ª qualidade, sem adição de água, sem espinhas, apresentando corte dorsal em "V" e mais de 95% de ausencia de espinhos. Em embalagem de 1 kg, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no Ministério da Agricultura, inspeção no SIP/DIPOA. Validade de 1 ano.	43,16	12.948,00	SMART FISH
6	KG	800,00	57113	Apresuntado de pernil suíno, congelado, fatiado. Não conter glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	20,57	16.456,00	BELA VISTA
7	KG	100,00	57114	Bacon, congelado, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	26,76	2.676,00	FRIGO DASKO
8	und	400,00	57115	Bife bovino, congelado, tipo patinho, de 1ª qualidade, em bifes com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem.Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	37,38	14.952,00	ZAC
11	KG	800,00	57118	Muçarela, fatiada, congelada. Queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	38,31	30.648,00	FRIMESA
12	KG	800,00	57119	Pernil de porco congelado, com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente.Validade mínima de 6 meses.	15,52	12.416,00	ZAC
13	KG	300,00	57120	Costela bovina sem osso, congelada, cortada em cubos de aproximadamente 5x5cm, no máximo de 10% de sebo e gordura. Conter rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	29,71	8.913,00	ZAC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 99.009,00 (noventa e nove mil e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes no Anexo II – Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 04 (quatro) dias após emissão da Autorização de Fornecimento; a entrega é ponto a ponto, nos locais constantes no Anexo II - Locais de entrega. As datas de entrega serão as indicadas nas escalas de entrega (pelo menos uma vez na semana) e no horário das 7:30h ás 14:00h e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal Interino	***IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F37DED58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTROLE INTERNO Nº 06/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTROLE INTERNO Nº 06/2020

Dispõe sobre o Controle de Frotas do Poder Executivo do Município de Salgado Filho/PR.

APROVAÇÃO EM: 06/11/2020
TERMO DE APROVAÇÃO: Nº 10/2020
DEPARTAMENTOS/SETORES ENVOLVIDOS: Poder Executivo em Geral;

Considerando o Relatório Final de Sindicância Investigativa e Disciplinar nº 01/2020, conduzido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 71, de 13 de março de 2020.

Considerando a necessidade de regulamentar a gestão e o controle de frotas no âmbito do Poder Executivo do município de Salgado Filho/PR.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E O ALCANCE DA POLÍTICA DE FROTAS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e orientações sobre a política de gestão e controle de frotas do Município, Administração Direta e Indireta, nos termos desta Instrução Normativa.
Art. 2º. A política de frotas do Município tem por objetivos:
I – Ações de proteção à vida;
II – Preservação dos ativos;
III – Redução de custos;
IV – Minimização de riscos;
V – Desenvolvimento da cultura de gestão e controle de frotas.
Art. 3º. A política de frotas alcança todos os agentes públicos que fizerem uso de veículos e máquinas da Administração.
Art. 4º. O controle de frotas será centralizado, visando à maximização dos serviços internos, mesmo que haja veículos com uso especial por determinada Secretaria, finalidade ou adquirido com recursos vinculados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 5º. Os veículos oficiais são classificados em:

de representação; e
de prestação de serviço.

§1º Consideram-se veículos de representação aqueles destinados ao uso pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§2º Consideram-se veículos de prestação de serviço todos os que não se enquadrarem no parágrafo anterior deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º. Os veículos e máquinas da Administração somente serão utilizados por servidor que:
I – Possua habilitação adequada aos veículos e máquinas que conduzirão;
II – Não esteja impedido de conduzir por infrações de trânsito;
III – Possua previsão na lei de seu cargo a atribuição de conduzir veículos;
Excepcionalmente, havendo insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, os veículos oficiais poderão ser conduzidos pelos demais servidores ou empregados públicos do Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que autorizados pelo Secretário da pasta a que o veículo estiver patrimoniado, e que seja previamente comunicado ao gestor de frotas.
IV – Possua autorização do chefe do setor a que pertença;
V – Nos casos em que se exigir, o servidor possua treinamento para utilização de veículos e máquinas do Município.
§1º É vedada a condução dos veículos e máquinas por estagiário, jovem aprendiz ou qualquer pessoa que não pertença ao quadro de servidores.
§2º O condutor deve portar quando em serviço, Cédula de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Registro, Licença e Seguro Obrigatório do veículo.
Art. 7º. O servidor que conduzir veículos e máquinas observará aos seguintes procedimentos:
Deve zelar pela preservação dos veículos e máquinas, informando ao Setor de Frotas qualquer indício de inconformidade, defeitos ou anormalidades no veículo ou máquina;
Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
Fazer vistoria externa do veículo;
Verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, água e demais fluídos, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios.
Manter vigilância do veículo quando estacionado;
Em caso de acidente, comunicar a Polícia Militar ou Rodoviária para imediata lavratura do Boletim de Ocorrência, bem como ao Secretário da pasta para a efetivação das medidas pertinentes.
Preencher corretamente o diário de bordo.
Conduzirá com a observância da legislação de trânsito, especificações dos veículos, máquinas e pautará a condução pela direção defensiva;
Fica proibido de oferecer ou conceder caronas;
Fica proibido o uso fora do horário ou itinerário que lhe tenha sido autorizado;
É vedado a guarda do veículo ou máquina fora da garagem municipal, salvo situações expressamente autorizadas pela chefia do servidor e informado ao Setor de Frotas.
É vedado utilizar o veículo ou máquina sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;
É vedado deixar de recolher o veículo ou máquina em local e horário determinado;
É vedado abandonar o veículo ou máquina ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;
É vedado ceder a direção do veículo ou máquina a terceiro quer sejam habilitados ou não;
É vedado deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
É vedado utilizar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
É vedado utilizar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos; e
Utilizar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.
Art. 8º. A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é improcedente.
Art. 9º. O pagamento da multa poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto ao Departamento responsável pela Frota.
Art. 10. Fica a critério do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 11. Não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo fica autorizado a pagar multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores municipais no uso de veículos oficiais contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela frota deverá instituir processo para apurar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e o contraditório.
§1º O valor correspondente à multa de trânsito paga pelo Município deverá ser restituído aos cofres públicos, após o término do processo, podendo, sem a necessidade de autorização pelo servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas onde não haja comprometimento da renda básica do servidor.
§2º Caso o responsável pela infração de trânsito cuja multa tenha sido paga pelo Município não pertencer mais aos quadros funcionais da administração pública, inscrever-se-á o devedor em dívida ativa não tributária.
Art. 12. Os condutores de veículos de propriedade do Município deverão comunicar por escrito ao seu chefe imediato de qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos que demande a necessidade de manutenção preventiva, com o objetivo de evitar o cometimento de algum tipo de infração de trânsito.
Parágrafo único. Caso venham a ocorrer infrações de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veículo o seu condutor comprove que havia comunicado previamente da mesma, a responsabilidade pela infração e pelo seu pagamento passa a ser do chefe imediato.
Art. 13. Em caso de acidentes ou danos constatados no veículo oficial ou de terceiro envolvido a responsabilidade pelo pagamento da franquia do seguro ou do custo dos reparos caberá ao condutor, exceto se este comprovada sua inocência ou a culpa de terceiro.
§1º A cobrança e responsabilização do condutor observarão os princípios do contraditório e ampla defesa.
§2º O responsável pelos danos poderá optar entre o pagamento da franquia do seguro ou dos danos, conforme for mais vantajoso.

Art. 14. O Setor de Frotas será o responsável pela gestão de toda a frota leve e pesada do Poder Executivo Administração Direta e Indireta.
Parágrafo único. A responsabilidade do Setor de Frotas inclui:
I – Plano e execução de manutenção preventiva;
II – Manutenção corretiva;
III – Controle e relatórios de consumo de combustíveis, manutenção, pneus e outros;
IV – Controle da documentação dos veículos, máquinas, motoristas e operadores;
V – Controle e identificação de infrações de trânsito;
VI – Plano de treinamentos periódicos de motoristas, operadores e chefias;
VII – Seguros de bens e pessoas inerentes a frotas.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE CONTROLE

Seção I
Do uso de Veículos

Art. 15. O uso de veículos passará pelo controle de agendamento a ser realizado pelo setor de frotas.
§1º. A solicitação deverá ser feita ao setor de frotas a qualquer momento, sendo que serão dadas prioridades às demandas que forem solicitadas com antecedência.
§2º. Em caso de cancelamento o setor que efetuou a reserva informará imediatamente ao setor de Frotas.
§3º. Não é permitida a escolha do veículo por parte do solicitante, sendo o setor de Frotas o responsável por sua designação, exceto nos casos em que a escolha seja justificada pelo solicitante.
§4º. Na análise da solicitação o setor de Frotas deverá conciliar as demandas de outras unidades administrativas.
Art. 16. O servidor que fizer uso de veículo ou máquina da Administração fará o registro em diário de bordo do veículo registrando data, horário de saída e retorno, bem como hodômetro ou horímetro de saída e retorno, bem como o seu destino e finalidade. conforme modelo em anexo.
§1º. É dispensado os registros de que trata este artigo, exceto o destino, o centro de custos usuário e a finalidade, caso a Administração utilize os recursos de telemetria.
§2º. Independente dos registros de que trata o artigo anterior o controle também poderá ser feito pela guarita do pátio e/ou sistemas de câmera e segurança.
Art. 17. Antes do início da viagem o servidor observará as condições gerais do veículo e informará ao setor de Frotas qualquer inconformidade.
§1º. O servidor e o Setor de Frotas verificarão as condições do veículo no ato da retirada e de sua entrega, quanto:
a) limpeza;
b) documentação;
c) ferramentas;
d) equipamentos;
e) mecânica;
f) sistema elétrico;
g) funilaria e pintura; e
h) pneus e rodas (pressão e distribuição correta da carga);
§2º. No caso de constatação de anormalidades:
I – Serão regularizadas antes da viagem, quando possível;
II – Em não sendo possível a regularização em momento anterior à viagem, desde que a ocorrência não coloque em risco as pessoas, os bens e o cumprimento da lei, as inconformidades constarão do registro que precede a viagem e serão regularizadas no retorno pelo Setor de Frotas;
III – Ocasionarão a suspensão da viagem com o veículo e a adoção de providências pelo Setor de Frotas.

Art. 18. Qualquer ocorrência na viagem, seja de ordem mecânica, elétrica, acidente ou outros, o condutor informará imediatamente o Setor de Frotas.

Seção II
Das Regras de Abastecimento

Art. 19. Para fins de controle da média de consumo os veículos devem estar abastecidos, preferencialmente, ao final de cada viagem, ou no máximo, sempre ao final do mês.
Parágrafo único. O servidor deverá observar a necessidade de abastecimento, fazendo uso de solicitação ao Setor de Frotas, ao retirar e ao entregar o veículo ou máquina.

Art. 20. É permitido, excepcionalmente, o abastecimento diretamente pelo condutor em casos deste possuir o regime de adiantamento para despesas, ou indenizada a despesa, devendo a nota fiscal conter:
I - A placa do veículo.
II - A km ou h do abastecimento.
III – A data e o horário.
IV – Quantidade de litros e valor.
V - Nome do condutor.
V – Demais informações necessárias.

Art. 21. Os veículos movidos a gasolina deverão ser abastecidos, preferencialmente, no turno da manhã e com gasolina comum.

Seção III
Regras de Manutenção

Art. 22. A manutenção dos veículos e máquinas da Administração será, preferencialmente, a preventiva, de acordo com os períodos e as especificações dos fabricantes, e será programada e controlada pelo Setor de Frotas.
§1º. O Setor de Frotas manterá registros sobre a periodicidade das manutenções e os itens a verificar em cada manutenção preventiva.
§2º. As manutenções preventivas serão informadas em local e forma, com antecedência às unidades administrativas usuárias, como meio de evitar a descontinuidade de serviços que dependam da utilização dos veículos em manutenções.
Art. 23. A manutenção corretiva será providenciada pelo Setor de Frotas de forma a garantir a trafegabilidade com segurança, assim como a economia de escala para pequenos consertos que não afetem a segurança dos veículos.
Parágrafo único. O servidor que identificar qualquer anormalidade nos veículos e máquinas deverão dar imediata ciência ao Setor de Frotas.

Seção VI
Regras de Pneus

Art. 24. O Setor de Frotas manterá controle do uso, troca, consertos e manutenção dos pneus.
§1º. Sempre que possível haverá marca de fogo nos pneus em uso da frota.
§2º. A troca de pneus que contenham a marca de fogo em rodagem e em estepe devem ser informados ao setor de frotas.
Art. 25. O desenho do pneu levará em considerações as condições de uso de cada veículo.
Art. 26. A escolha do pneu levará em consideração o tipo de roda que o veículo dispõe.
Art. 27. O controle da pressão dos pneus deverá ser realizado no mínimo semanalmente.
Art. 28. O rodízio dos pneus deverá ser estabelecido de acordo com as especificações de cada fabricante.
Art. 29. O sentido de rodagem dos pneus deverá ser observado conforme as especificações do fabricante.
Art. 30. A profundidade dos sulcos nos pneus é fator determinante de segurança na utilização, portanto, deve-se observar as sugestões de cada espécie/tipo de pneu para efetuar a troca, além da avaliação do servidor com qualificação técnica.
Art. 31. Nas requisições para compras de novos pneus optar-se-á por identificar a maior capacidade de reformas possível.

Seção V
Do Controle dos Documentos

Art. 32. O Setor de Frotas será o responsável pelo controle de documentos dos veículos, máquinas, condutores e operadores.
§1º. O controle da documentação dos veículos e máquinas corresponde desde o controle do licenciamento, licenças especiais, seguros e garantias.
§2º. O controle relativo aos condutores e operadores abrange a validade, a habilitação adequada ao uso de veículos e máquinas, controle de pontuação, infrações de trânsito e treinamentos realizados.

CAPÍTULO V
DOS RELATÓRIOS

Art. 33. O controle de Frotas possibilitará a geração de informações mensais e por exercício sobre o desempenho de veículos, máquinas e condutores ou operadores sobre o consumo de combustíveis, manutenção, pneus e outros de menor percentual de custo.
§1º. Haverá metas de consumo por veículo ou máquina e esta será comparada ao consumo mensal por km ou hora de cada veículo ou máquina.
§2º. O controle do custo da manutenção diferenciará o custo da manutenção preventiva e corretiva por km rodado ou hora trabalhada, conforme o veículo ou máquina.
§3º. O custo por km rodado ou hora trabalhada, mensalmente, considerará todos os custos pelo regime de competência.
§4º. O relatório sintético de custo e desempenho gerado mensalmente pelo setor de frotas será levado ao conhecimento dos gestores e unidade de controle interno do Município.
§5º. Os relatórios conterão indicadores de desempenho que sejam significativos para a análise e tomada de decisões dos gestores em relação às frotas e serão constantemente reavaliados quanto à sua utilidade para o processo decisório.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os veículos da frota municipal, no que couber, conterão identificação do Município e como poderão ser oferecidas denúncias ou informações sobre o uso dos veículos e máquinas por parte dos condutores e operadores.
Art. 35. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Parágrafo Único. Deve-se observar em especial o que dispõe na Lei Municipal nº 65, de 13 de setembro de 2017.
Art. 36. Ficará a cargo da controladoria municipal, unificar e arquivar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade de elaborar um Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Município de Salgado Filho, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações das mesmas.

Art. 37. Sendo o que tinha a Instruir, encaminho para à apreciação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 38. Posterior à apreciação do Chefe do Executivo, encaminho através de ofício circular protocolado junto ao setor de protocolo, cópia da presente Orientação a todos as(os) Secretarias/Unidades/Departamentos/Setores.

Art. 39. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 40. E ainda, esta Instrução Normativa será publicada junto a imprensa oficial e no Portal de Transparência Municipal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2020

JACQUELINE HIROKI
Controle Interno
Portaria Nº185/2018

HELTON PEDRO PFEIFER
Chefe do Executivo Municipal
(X) Ciente em: 06/11/2020

PUBLICADO EM:
Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:___/____/____

Jornal:_____
Edição nº_____ Fl.:_____
Data:___/___/____
Assinatura_____,

MODELOS PARA CONTROLE

DIÁRIO DE BORDO POR VEÍCULO/MÁQUINA
DATA ____/_____/_____
UTILITÁRIO/VEÍCULO/MÁQUINA: _____

	DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	MOTORISTA- NOME COMPLETO/MATRÍCULA	KM/H INICIAL	HORA CHEGADA	KM/H FINAL	DESTINO/FINALIDADE	OCORRÊNCIAS SIM: Descrever abaixo		ASSINATURA MOTORISTA
								SIM	NÃO	
01	___/___/____	___:____			___:____					
02	___/___/____	___:____			___:____					
03	___/___/____	___:____			___:____					
04	___/___/____	___:____			___:____					
05	___/___/____	___:____			___:____					
06	___/___/____	___:____			___:____					
07	___/___/____	___:____			___:____					
08	___/___/____	___:____			___:____					
09	___/___/____	___:____			___:____					

PLACA: _____
OCORRÊNCIAS: _____
_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL SUPERIOR (SECRETÁRIO)

CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL/POR VEÍCULO/MÁQUINA (Utilizar em todos)

UTILITÁRIO/VEÍCULO/MÁQUINA: _____
PLACA: _____

DATA	HORA	MOTORISTA- NOME COMPLETO/MATRÍCULA	KM/HORAS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	ASSINATURA MOTORISTA
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
TOTAL DE LITROS MENSAL						

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

CONTROLE DE ENTRADA DE COMBUSTÍVEL GERAL (DIESEL S10/DIESEL S500)

DATA	HORA	QUANTIDADE/LITROS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	FORNECEDOR
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
TOTAL DE LITROS MENSAL							

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL GERAL

DATA	HORA	MOTORISTA- NOME COMPLETO/MATRÍCULA	KM/HORAS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
TOTAL DE LITROS MENSAL					

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

CONTROLE DE PNEUS

DATA	HORA	TIPO DO PNEU	ARO	UTILITÁRIO/VEÍCULO/MÁQUINA	POSIÇÃO NO VEÍCULO FRENTE/TRASEIRO ESQUERDA/DIREITA	KM/HORAS NA TROCA/RECAPAGEM	TROCA/ RECAPAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

MODELOS PARA CONTROLE

DIÁRIO DE BORDO POR VEÍCULO/MÁQUINA
DATA ____/_____/_____
UTILITÁRIO/VEÍCULO/MÁQUINA: _____

	DATA SAÍDA	HORA SAÍDA	MOTORISTA- NOME COMPLETO/MATRÍCULA	KM/H INICIAL	HORA CHEGADA	KM/H FINAL	DESTINO/FINALIDADE	OCORRÊNCIAS SIM: Descrever abaixo		ASSINATURA MOTORISTA
								SIM	NÃO	
01	___/___/____	___:____			___:____					
02	___/___/____	___:____			___:____					
03	___/___/____	___:____			___:____					
04	___/___/____	___:____			___:____					
05	___/___/____	___:____			___:____					
06	___/___/____	___:____			___:____					
07	___/___/____	___:____			___:____					
08	___/___/____	___:____			___:____					
09	___/___/____	___:____			___:____					

PLACA: _____
OCORRÊNCIAS: _____

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL SUPERIOR (SECRETÁRIO)

CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL/POR VEÍCULO/MÁQUINA (Utilizar em todos)

UTILITÁRIO/VEÍCULO/MÁQUINA: _____
PLACA: _____

DATA	HORA	MOTORISTA- NOME COMPLETO/MATRÍCULA	KM/HORAS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS	ASSINATURA MOTORISTA
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
___/___/____	___:____					
TOTAL DE LITROS MENSAL						

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

CONTROLE DE ENTRADA DE COMBUSTÍVEL GERAL (DIESEL S10/DIESEL S500)

DATA	HORA	QUANTIDADE/LITROS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL	FORNECEDOR
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
___/___/____	___:____						
TOTAL DE LITROS MENSAL							

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL GERAL

DATA	HORA	MOTORISTA- NOME COMPLETO/MATRÍCULA	KM/HORAS	TIPO DE COMBUSTÍVEL	LITROS
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
___/___/____	___:____				
TOTAL DE LITROS MENSAL					

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

CONTROLE DE PNEUS

DATA	HORA	TIPO DO PNEU	ARO	UTILITÁRIO/VEÍCULO/MÁQUINA	POSIÇÃO NO VEÍCULO FRENTE/TRASEIRO ESQUERDA/DIREITA	KM/HORAS NA TROCA/RECAPAGEM	TROCA/ RECAPAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA FISCAL
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									
___/___/____	___:____									

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:856EA6E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL Nº 01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020, considerando dever constitucional do Município de assegurar os direitos relativos à saúde e ainda por se tratar de serviço público essencial e do atendimento à população na área de saúde, dado o potencial risco à saúde pública caso os serviços sejam interrompidos; TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para contratação temporária, conforme segue:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de uma vaga temporária para o cargo de **Enfermeiro Temporário (40 horas)**, visando atender a substituição de servidor público efetivo em seus afastamentos legais, bem como a formação de cadastro reserva para futuras e eventuais contratações visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora do PSS, compostas por servidores designados pela Portaria n° 252, de 05 de novembro de 2020 e obedecerá aos critérios estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir da data de homologação do Resultado Final.

1.5 Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Item 03 do presente Edital.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, na Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho-Pr., ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

2 – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1 A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020;

2.2 O contrato terá prazo máximo de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por período não superior ao da admissão inicial, por uma única vez.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a municipalidade.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 O contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual determinado;
b) por iniciativa da Administração Pública;
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018 - Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

3.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os servidores de cargo efetivo, correspondente a Classe A Nível I, conforme tabela abaixo:

Cód. Cargo TCE-PR	Vagas	Cargo	Carga Horária	Requisito/Escolaridade Mínima	Remuneração
0263	01 vaga temporária + cadastro reserva	Enfermeiro	40h/sem	Graduação em Enfermagem + Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	Vencimento base R$ 2.701,58 + R$ 910,28 de adicionais

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente.
**Os valores dos adicionais correspondem a:
R$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;
R$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;
R$ 405,24 (quatrocentos e cinco reais e cinte e quatro centavos) referentes a 120 (cento e vinte) horas noturnas.

3.3 Os valores dos adicionais, podem ou não ser percebidos pelo contratado, pois dependem da escala realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será organizada conforme necessidade.

3.4 Para plantões em regime de escala (inclusive sábados, domingos e feriados) serão estabelecidos conforme o interesse do serviço púbico e necessidade da unidade de saúde obedecendo a carga horária semanal contratual.

3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.6 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários;

3.7 As atribuições do cargo obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal nº 47/2012, conforme tabela a seguir:

CARGO	ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA	40 HORAS SEMANAIS
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho de Enfermagem COREN
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**: Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** - Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades de interesse da entidade; - Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; - Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; - Planeja, coordena e organiza campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; - Supervisiona equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos pacientes com eficiência, qualidade e segurança; - Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; - Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídio aos diagnósticos; - Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; - Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; - Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; - Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; - Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos e demais procedimentos necessários à recuperação do bem estar do paciente; - Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; - Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; - Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; - Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato	

4 –DOS REQUISITOS

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

4.1.1 Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
4.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
4.1.3 ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.1.4 ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
4.1.5 possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no órgão de classe.
4.1.6 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1.2 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

5.1.4 As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal de Salgado Filho de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto que foram fornecidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição se exigirá do candidato cópia digitalizada de documentos que comprovem sua formação e tempo de serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e dos documentos anexados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.3. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.3.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, via internet, no site do Município de Salgado Filho, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 01/2020**, ou através de banner vinculado na página principal, ou pessoalmente comparecendo junto ao Setor de Protocolo, munido de todos os documentos, devidamente digitalizados em formato de PDF, e **encontrar-se-ão abertas a partir das 08h do dia 18 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 17 de dezembro de 2020**, segundo o horário oficial de Brasília.

5.3.2 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada;

5.3.3 A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos;

5.3.4 A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a juntada dos arquivos destinados a comprovação quando a formação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;
5.3.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na **não** efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

5.3.6 É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

5.3.7 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação da inscrição.

5.3.8 A lista provisória dos inscritos será divulgada no dia 21 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 01/2020**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, tendo como **prazo de recurso, os dias 04 a 06 de janeiro de 2021 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr.;

5.3.9 Os recursos poderão também serem encaminhados digitalmente ao e-mail rhsagadofilhopr@gmail.com, devidamente assinado pelo candidato seguido dos documentos comprobatórios, e obedecendo aos prazos estipulados.

5.3.10 A homologação final das inscrições e classificação provisória serão publicadas no dia 12 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 01/2020**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

6 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO – PROVAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 O processo seletivo será realizado em Etapa Única - Prova de títulos e a Experiência Profissional, que consistirá em análise do formulário de inscrição, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos exigidos e o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro do item 6.6, em caráter eliminatório e classificatório;

6.2 Os títulos e experiência profissional deverão ser anexados no momento da inscrição do candidato, em seus respectivos campos, no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a sua autenticidade;

6.3 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;

6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento;

6.5 A prova de títulos e experiência profissional terá o valor de 0 (zero) a no máximo 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, de acordo com o descrito na Tabela abaixo.

6.6 Tabela de pontuação de títulos e experiência profissional:

FORMAÇÃO ACADÊMICA /TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura ou Bacharelado na área da Saúde, desde que não seja pré-requisito de inscrição.	35 Pontos	35 Pontos
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área da Saúde (mínimo de 360 horas).	15 pontos cada	30 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área da Saúde.	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área da Saúde.	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço na área que o candidato está concorrendo (como enfermeiro). Considerando no máximo cinco anos, compreendido entre 17/11/2016 a 01/11/2020.	2,0 pontos por ano	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**100 PONTOS**

6.7 O candidato deverá apresentar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme pré-requisito para a função;

6.8 Os pontos constantes dos itens da tabela acima, serão aferidos considerando o seguinte:

6.8.1 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

6.8.1.1 Para comprovação da conclusão do curso de graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, serão aceitos diplomas ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

6.8.1.2 Para comprovação quanto ao registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, o candidato deverá apresentar cópia da carteira de identificação, onde conste o número do registro, ou, outro documento expedido pela COREN/PR que comprove o registro do candidato junto ao presente Conselho, em situação regular;

6.8.1.3 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.8.1.4 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada **obrigatoriamente**.

6.8.1.5 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

6.8.2 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.8.2.1 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e
b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

6.8.2.2 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e
b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

6.8.2.3 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área da função a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão). Poderá ainda apresentar Portaria de Nomeação e Exoneração para o cargo.

6.8.2.4 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

6.8.2.5 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função, conforme consta deste Edital.

6.8.2.6 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

6.8.2.7 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

6.8.2.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

6.8.2.9 O candidato deve somar todas as frações de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, **conforme exemplo abaixo**:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
17/11/2016 - 15/07/2017	0	07	28
16/07/2017 – 31/12/2018	1	5	15
15/01/2018 – 01/11/2020	2	09	17
TOTAL	**4**	**11**	**0**
TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS			

6.8.2.10 Na avaliação dos documentos, os títulos e experiência profissional apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas não serão considerados.

6.8.2.11 Cada título será considerado uma única vez e para cada situação.

6.8.2.12 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes dos estabelecidos na **Tabela do item 6.6 deste Edital**;

6.8.2.13 Não serão avaliados os documentos pertinentes a prova de títulos e experiência profissional entregues fora do prazo estipulado no Edital, ou seja, após a realização da inscrição pelo candidato;

6.8.2.14 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

6.8.2.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia **12 de janeiro de 2021**, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido e pontuação, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

7.2 A classificação dos candidatos será feita por ordem numérica e será apurada com base na soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço, na ordem decrescente;

7.3 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

a) dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) tiver maior idade dentre os demais candidatos;
c) tiver o maior número de filhos;
d) persistindo ainda o empate será realizado sorteio.

8 – DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor Recurso de todas as fases do certame, conforme disposto nos respectivos atos de divulgação, o qual deverá ser devidamente fundamentado, sob pena de indeferimento do pedido;

8.2 Os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado, **entre os dias 13 e 15 de janeiro de 2021 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, por meio de requerimento no Protocolo Geral do Município de Salgado Filho, localizado na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito à Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho – Pr. ou através do endereço eletrônico **rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex ou telegrama;

8.5 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

8.6 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.7 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada possivelmente **no dia 19 de janeiro de 2021**, no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, no link **Editais de Processo Seletivo, PSS nº 01/2020**, ou através de banner vinculado na página principal e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

9 – DA CHAMADA E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

9.1 O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho, acessado pelo endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública;

9.2 Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos situado na sede provisória da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, na Rua Trinta, s/nº, CEP: 85.620-00, Centro – Salgado Filho -PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no diário oficial, para entrega dos documentos admissionais.

9.3 Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) uma foto 3x4 recente;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
h) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, atestado por médico do município de Salgado Filho;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
k) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
l) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
m) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

9.4 No ato da admissão o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

9.5 Nesta ocasião os títulos serão analisados e conferidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 253, de 09 de novembro de 2020.

9.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Salgado Filho – Protocolo Geral, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição;

9.7 A Administração Municipal de Salgado Filho não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço residencial desatualizado;
b) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
c) correspondência recebida por terceiros;
d) números de telefones desatualizados.

9.8 Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

9.9 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.10 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

9.11 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.12 Não se efetivará a admissão se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

9.13 O Contrato será estabelecido nos termos do 37, inciso IX da Constituição Federal, no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020.
9.14 No ato de admissão o candidato não deverá estar participando de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipais nº 34, de 20 de junho de 2018 e da Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020 e disposições deste Edital.

10.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.
10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

10.4 É responsabilidade do candidato manter atualizados, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

10.5 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado designado pela Portaria n° 252, de 05 de novembro de 2020.

10.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto;

10.8 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

10.9 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, a admissão será anulada pelo Município de Salgado Filho – PR.

10.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

10.11 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho, acessado pelo endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br.

10.13 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo simplificado de que trata este Edital é o do Foro da Comarca de Barracão /PR.
10.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

10.15 A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, na Rua Trinta, s/nº, Centro, CEP: 85.620-000, Salgado Filho-Pr., ou **através do endereço eletrônico rhsalgadofilhopr@gmail.com**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender ser conveniente.

10.16 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.17 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.18 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado ao município o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

10.19 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Salgado Filho, 11 de novembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

_____
Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
· Ficha de inscrição (obrigatório)
.
.
.
.
.
.
Nestes termos, pede deferimento.

Salgado Filho, ____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
CRONOGRAMA

Das etapas e datas provisórias para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	12/11/2020
Prazo para impugnação do edital	12/11/2020 a 16/11/2020
Período de inscrições	18/11/2020 a 17/12/2020
Divulgação das inscrições	21/12/2020
Prazo para recurso quanto às inscrições	04/01/2021 A 06/01/2021
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	12/01/2021
Divulgação da classificação preliminar	12/01/2021
Prazo para recurso quanto à classificação Preliminar	13/01/2021 A 15/01/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**19/01/2021**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br**

As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:87E4ECD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Aquisição de um (01) Distribuidor de dejetos líquidos com 4000 litros, rodado tandem, com pneus novos 7,50x16, bico espalhador, mangueira com o mínimo de 4" e com mínimo de 4 metros, mano vacuômetro para tratores com potencia mínima de 50cv, tanque construído de chapa de aço com espessura de 4,75mm, com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de pressão e vácuo de borracha, pé de apoio regulável, válvula de segurança de pressão e vácuo, bomba vácuo compressora, com lubrificação forçada através de bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de levada dureza com visor de nível de óleo lubrificante, com regulador do conta gotas de lubrificaçã	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	FATRITOL	1,00	26.900,00	26.900,00
1	4	Ensiladeira área total colhedora de forragem área total 1.10 mt, com mínimo 12 facas afiador circular, chassi com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável, roda de apoio aro 13, produção de até 35 toneladas p/hora variação de corte 2 a 36mm, bica com acionamento hidráulico, com peneira quebra grãos removível.	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	MENTA	5,00	42.550,00	212.750,00
1	6	Plataforma basculante acoplável ao terceiro ponto hidráulico, largura total de 2200mm, comprimento total de 1000mm, altura de 400mm, lamina auto cortante inserida na estruturam tampa removível, sistema de basculamento Manuel por alavanca.	TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	TERRA VIVA	2,00	3.492,00	6.984,00
1	1	PLANTADEIRA MECÂNICA PANTOGRÁFICA REBOCADA PARA PLANTIO DIRETO DE ARRASTO COM 7 LINHAS, COM DISCO DE CORTE, DISCO DUPLO NA SEMENTE E NO ADUBO, LINHAS DESENCONTRADAS, CAIXA DE ADUBO E SEMENTE EM POLIETILENO, PESO MÍNIMO DE 3000 KG CAPACIDADE MÍNIMA DE ADUBO 792 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA SEMENTE 280 KG.	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS-EIRELI	GIHAL GA 2700-P	3,00	69.000,00	207.000,00
1	3	Aquisição de um (01) Distribuidor de dejetos líquidos com 6000 litros, rodado tandem, com pneus novos 7,50x16, bico espalhador, mangueira com o mínimo de 4" e com mínimo de 4 metros, mano vacuômetro para tratores com potência mínima de 50cv, tanque construído de chapa de aço com espessura de 4,75mm, com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de pressão e vácuo de borracha, pé de apoio regulável, válvula de segurança de pressão e vácuo, bomba vácuo compressora, com lubrificação forçada através de bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de levada dureza com visor de nível de óleo lubrificante, com regulador do conta gotas de lubrificação das palhetas na carga e descarga, abertura traseira, agitador interno.	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	IAC	1,00	30.070,00	30.070,00
1	5	Grade aradora, 14 discos 28 polegadas, espessura 24" x 6.0 ou 26" x 6.0, espaçamento 230 mm, mancais a óleo ou graxa, controle remoto, 2 pneus de apoio 650 x 16 x 8l, peso de 1470 kg.	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	KOHLER	1,00	17.980,00	17.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TERRA VIVA COMÉRCIO E REP.-EIRELI EPP	246.634,00
MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS-EIRELI	207.000,00
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	30.070,00
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	17.980,00

Salto do Lontra, 11 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14D9E586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

BARATAO PNEUS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR R 7,50,16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR 15		UN	4,00	70,00	280,00
2	1	CAMARAS DE AR 1000X20 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TC 131		UN	10,00	114,00	1.140,00
5	1	CAMARAS DE AR 1400 X 24 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR 220		UN	10,00	250,00	2.500,00
9	1	PNEU 12 X 16.5 - (RETROESCAVADEIRA) MINIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	PIRELLI PN 16		UN	4,00	955,00	3.820,00
12	1	PNEU 14.000 X 24 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	PIRELLI PN 14		UN	6,00	2.550,00	15.300,00
40	1	PNEU 900 X 20 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 14 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.500 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	ANTEO AT 59		UN	4,00	1.050,00	4.200,00
41	1	PNEU 900 X 20 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 14 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de Carga 2.300 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	ANTEO AT 65		UN	4,00	990,00	3.960,00
44	1	PNEUS 750 X 16 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 10 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, com capacidade de Carga minima de 1.400 kg e Profundidade mínima 11 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	ANTEO AT 52		UN	2,00	549,00	1.098,00
48	1	PROTETOR 7-50-16 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	IRBO RADIAL		UN	4,00	35,00	140,00
TOTAL								32.438,00
CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.700 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DRC D821		UN	12,00	1.748,00	20.976,00
17	1	PNEU 175 X 70 RODA 13 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORNEL CLASSIC		UN	10,00	191,00	1.910,00
23	1	PNEU 185 X 65 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	FARROAD FRD16		UN	8,00	319,99	2.559,92
30	1	PNEU 215/75 R 17.5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, com capacidade mínima de carga de 1.600 kg e Profundidade mínima de 13 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	AEOLUS ASR35		UN	16,00	671,00	10.736,00
35	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DRC D721		UN	8,00	1.560,00	12.480,00
TOTAL								48.661,92
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMARAS DE AR 12-16,5 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TORTUGA TR15		UN	6,00	151,67	910,02
16	1	PNEU 175 X 65 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	KELLY EDGE TOURING		UN	8,00	246,00	1.968,00
18	1	PNEU 175 X 70 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	KELLY EDGE TOURING		UN	12,00	296,00	3.552,00
TOTAL								6.430,02
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAMARAS DE AR 12,5-80-18 com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR218		UN	2,00	158,00	316,00
6	1	CAMARAS DE AR 17,5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	QBOM TR220		UN	10,00	288,90	2.889,00
10	1	PNEU 12,5/80 X 18 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	CINBORG EL TORO		UN	2,00	1.319,00	2.638,00
26	1	PNEU 195 X 60 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DELINTE DH2		UN	8,00	502,00	4.016,00
39	1	PNEU 315/80 RODA 22,5 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga de 3.300 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	DRC D601		UN	4,00	2.650,00	10.600,00
46	1	PROTETOR 1000 X 20 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SBN		UN	10,00	55,00	550,00
47	1	PROTETOR 17-5-25 Com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SBN		UN	4,00	195,00	780,00
TOTAL								21.789,00
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PNEU 1000 R 20 - RADIAL (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.700 kg e Profundidade mínima de 15,5 mm, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR CONQUISTADOR		UN	6,00	1.644,00	9.864,00
14	1	PNEU 17,5 X 25 L2 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TITAN EARTH MOVER TRACTION		UN	6,00	3.319,00	19.914,00

15	1	PNEU 17,5 X 25 L3 MÍNIMO 16 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	TITAN NDLCM		UN	4,00	4.070,00	16.280,00
19	1	PNEU 18,4 X 34 - (TRATOR) MÍNIMO 12 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR DYNA TORQUE III		UN	2,00	3.890,00	7.780,00
20	1	PNEU 18.4 X 30 - (RETROESCAVADEIRA) MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR DYNA TORQUE II		UN	2,00	2.953,00	5.906,00
28	1	PNEU 205 X 75 RODA 16 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR CARGO MARATHON II		UN	8,00	501,00	4.008,00
31	1	PNEU 225 X 60 RODA 17 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR WRANGLER SUV		UN	8,00	540,00	4.320,00
36	1	PNEU 275/80 R 22,5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR STEELMARK AGS		UN	4,00	1.275,00	5.100,00
37	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR STEELMARK AGD		UN	16,00	1.600,00	25.600,00
38	1	PNEU 295/80 R 22,5 - (CAMINHÃO) MÍNIMO 16 LONAS - LISO Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 3.100 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR STEELMARK AGS		UN	6,00	1.418,00	8.508,00
43	1	PNEUS 195 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	GOODYEAR KELLY EDGE SPORT		UN	8,00	380,00	3.040,00
TOTAL								110.320,00

PREMIUM PNEUS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PNEU 14,9 X 24 - (TRATOR) MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGGION FRONTIEIRA 10L		UN	2,00	1.488,00	2.976,00
13	1	PNEU 14.9 RODA 24 - TRATOR - MÍNIMO 10 LONAS Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.800 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGGION FRONTIEIRA 10L		UN	4,00	1.927,00	7.708,00
21	1	PNEU 185 X 60 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	BRIDGESTONE EP150 84H		UN	8,00	309,00	2.472,00
22	1	PNEU 185 X 65 RODA 14 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	SUMITOMO BC10 86H		UN	10,00	299,00	2.990,00
24	1	PNEU 195 X 55 RODA 15 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	BRIDGESTONE EP150 85H		UN	8,00	300,00	2.400,00
25	1	PNEU 195 X 55 RODA 16 Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	BRIDGESTONE EP150 87V		UN	8,00	385,00	3.080,00
27	1	PNEU 205 X 70 RODA 15 - MÍNIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 900 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE H188 106/104R		UN	10,00	413,00	4.130,00
29	1	PNEU 215/75 R 17.5 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.700 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CM986		UN	10,00	714,00	7.140,00
32	1	PNEU 225 X 65 RODA 16 - MINIMO 8 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, Certificado pelo INMETRO, capacidade mínima de carga 1.100 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE SC328 112/110R		UN	4,00	516,00	2.064,00
33	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - BORRACHUDO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.500 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE WSR+1		UN	12,00	1.030,00	12.360,00
34	1	PNEU 235 X 75 R17,5 MÍNIMO 14 LONAS - LISO - (ONIBUS/CAMINHÃO) Pneu prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.000 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CR960A		UN	8,00	869,00	6.952,00
42	1	PNEU AGRICOLA 7.50 X 16 - LISO - MÍNIMO 10 LONAS Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 2.600 kg, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	MAGGION IMPLEMENTO 10L		UN	12,00	419,00	5.028,00
45	1	PNEUS 750 X 16 - (ÔNIBUS) MÍNIMO 12 LONAS - BORRACHUDO Pneu com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega, capacidade mínima de carga 1.300 kg, Certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	WESTLAKE CL830		UN	4,00	578,00	2.312,00
TOTAL								61.612,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8FFA7AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Processador com Clock Speed 2.8 GHZ ou superior, Mínimo 8MB cache, LGA 1151 com no mínimo 4 núcleos; mínimo 4 threads. HD 1000 GB, 7200 RPM, 6 Gbit/s; Memória RAM 8GB DDR 4, 2400 MHZ; Placa Mãe HDMI com socket 1151 ou superior; Gabinete com fonte 500 wts, e cooler lateral 120 mm; Gravador CD/DVD-RW; Monitor FULL HD 24", HDMI, resolução mínima aprox. 1920 x 1080 - 60 hz; suporte de ajuste de altura (poderá acompanhar separado); Techado USB, com apoio Ergonômico. Mouse Optico USB, 2.000 DPI ou superior. Caixa de Som. Sistema Operacional Windows 10 pró já Instalado (licença Original);	LETTECH+ACER+MICROSOFT SLPR3+MON24+WINDOWS 10 PRO		UN	1,00	3.599,00	3.599,00
TOTAL								3.599,00

CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM ACESSÓRIOS Equipamento completo e com todos acessórios para emergência; (Acessórios: suporte de soro, tábua para massagem, suporte para cilindro de oxigênio, trava para gavetas frontal e lateral (frontal para cadeado ou lacre e lateral para fechadura e chave de segurança), bandeja auxiliar, régua de tomadas, 4 gavetas (sendo a primeira com no mínimo 15 divisórias); Acessórios incluídos: 4 Gavetas, uma das gavetas com no mínimo 15 divisões internas para medicamentos, última gaveta grande para objetos maiores, bandeja Auxiliar, suporte com régua de tomadas, Suporte de Soro, suporte para Cardioversor/Desfibrilador/Notebook, suporte para Cilindro de Oxigênio, prancha de massagem, fechadura para gavetas; Rodas: 4 rodízios giratórios, com freios; Dimensões aproximadas: 108 x 71 x 51 cm (A,L,C).	ARTMED TAMPO INOX		UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

M L TEIXEIRA EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Colorida USB 2.0; Multifuncional (copia, imprime e digitaliza); Sistema com tanque de tinta; (não usa cartuchos) Rendimento aprox. de 7.500² páginas coloridas e 4.500² páginas em preto; Resolução de impressão aprox. de 5760x1440 dpi; Velocidade aprox. de impressão em preto de 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10 páginas por minuto em modo normal (ISO)5; Conteúdo da embalagem: Kit de tintas (Original e compativel com a impressora); Cabo de alimentação Cabo USB incluso CD de instalação e softwares; Manual do Usuário	EPSON L3110		UN	1,00	1.239,00	1.239,00
TOTAL								1.239,00

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SACO DE PAPEL KRAFT 17X10 CM Saco de papel kraft para entrega de medicamentos: 17cm de altura/10cm de comprimento	CARDOSO		UN	7.500,00	0,17	1.275,00
5	1	SACO DE PAPEL KRAFT 28X13 CM Saco de papel kraft para entrega de medicamentos: 28cm de altura/13cm de comprimento.	CARDOSO		UN	7.500,00	0,22	1.650,00
TOTAL								2.925,00

PC FORT INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	NOTEBOOK 15.6 " 8 GB RAM HD 1 TB Notebook com Tela de 15,6" LED, HD 1000 GB, com 8 GB de Memória RAM DDR4 2400 MHz , Processador com Clock Speed 2.5; Ghz ou Superior, 3MB com 4 Núcleos ou superior; Com teclado numérico, que possua dois núcleos de armazenamento, com as seguintes especificações: Bateria de 4 células; Entradas USB 2.01; Entrada USB 3.01; Entrada HDMI; Acompanha: Cabo de energia, Kit de manuais.	LENOVO IDEAPAD S145		UN	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL								4.000,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:95D0DB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020.

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS PÚBLICAS

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS NVD Suportar câmeras com imagens 4K, suporta até 32 câmeras IP, Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS, 2	INTELBRAS NVD 7132		UN	1,00	4.935,30	4.935,30

		interfaces de rede Gigabit Ethernet, 16 entradas de alarme, Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras, Exportar vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão, Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho,Sistema operacional: Linux® embarcado, Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte à câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S, Entrada para áudio: 1 canal, RCA, Saída para áudio: 1 canal, RCA, Suporte à câmeras IP com áudio: 32, Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC, Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8 MP (4K) - 1 canal; 6 MP - 1 canal; 5 MP - 1 canal; 4 MP - 2 canais; 3 MP - 3 canais; 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais; 1,3 MP - 4 canais; 720 P - 10 canais, Máscara de privacidade: Até 4 por canal, Zoom digital: Sim, Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF, Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo³: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Detecção de face e Mapa de calor, PTZ Controle: PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras, Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps).						
1	2	CAMERA IP Resolução 4K, Alimentação PoE, ROI (Região de Interesse), Padrão de compressão H.265+, Índice de proteção IP67, Sistema operacional Linux® embarcado, Interface do usuário Web, SIM e iSIC, Sensor de imagem 1/2" 8 megapixel Progressive scan CMOS, Relação sinal-ruído >50 dB, Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção, Lente Distância focal 2.8 mm, Íris Eletrônica, Protocolos e serviços suportados HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP,FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP,NTP, Bonjour, IEEE 802.1X, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP Intelbras Cloud, , ONVIF, Distância máxima do infravermelho 50 metros (IR Ativo), Alimentação 12 Vdc, PoE (802.3af), Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, Nível de proteção IP67.	INTELBRAS VIP 5850 B		UN	12,00	1.357,70	16.292,40
1	3	SWITCH 05P 10/100 POE (04P POE+ 01P UPLINK) 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+, Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total, Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros, Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p), Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x, Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+), Fonte de alimentação bivolt automático, Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial.	INTELBRAS SF 500		UN	6,00	354,60	2.127,60
1	4	HD 4TB SATA Velocidade mínima RPM: 5900; compartimentos de unidade suportados: 8+; Câmeras Suportas: Até 64;	PURPLE SURVEILLANCE WD40PURZ		UN	1,00	1.246,80	1.246,80
1	5	NOBREAK MINI III 600VA BIVOLT ENTRADA: BIVOLT SAÍDA:110V Caracteristicas: - Potência nominal: 600VA - Potência continua: 250W - Potência pico: 300W - Potência minima: 25W - Tensão de entrada nominal: Bivolt - Tensão de saída nominal: 120V - Tomadas: 6 Tomadas 10A padrão NBR 14136 - Bateria: 1 x 7Ah/12V interna - Tempo de recarga da bateria 10h após 90% descarregada - Vida útil da bateria Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. - Possibilidade de expansão de Bateria: Não - Tensão da Bateria: 12v	NHS MINI III 600VA/300W E.BIVOLT		UN	6,00	486,80	2.920,80
1	6	RACK OUTDOOR 6U 55 X 50 X 50 O Rack 6U Outdoor, para organização dos equipamentos com mais proteção e segurança, possuir vedação impermeável à chuva. Para alojar os equipamentos, acomodar banco de baterias. A parte traseira do Rack 6U Outdoor deve possuir dois encaixes que são utilizados para prender o rack em postes ou paredes.	VOLT OUTDOOR 6U 55 X 50 X 50		UN	6,00	629,00	3.774,00
1	7	CAIXA AN P/ MEDIDOR	FJ AN		UN	6,00	132,50	795,00
1	8	DISJUNTOR 2X16	SOPRANO 2X16		UN	2,00	26,50	53,00
1	9	POSTE DE CONCRETO PM100	BERTOLINI PM100		UN	6,00	373,40	2.240,40
1	10	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, FIXAÇÃO DE POSTES, INSTALAÇÃO DE CAMERAS E GRAVADOR, CONFIGURAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAMERAS E TREINAMENTO DE USUARIOS	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO		SR	1,00	3.114,70	3.114,70
TOTAL								37.500,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: onze dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2D924FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **55/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança em vias públicas do município de Santa Lúcia.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS NVD Suportar câmeras com imagens 4K, suporta até 32 câmeras IP, Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS, 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet, 16 entradas de alarme, Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras, Exportar vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão, Processador Principal: Microprocessador dual core de alto desempenho,Sistema operacional: Linux® embarcado, Protocolos suportados: INTELBRAS-1 e Onvif Perfil S, Suporte a fluxos de video simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte à câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S, Entrada para áudio: 1 canal, RCA, Saída para áudio: 1 canal, RCA, Suporte à câmeras IP com áudio: 32, Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC, Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA, Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720, Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8 MP (4K) - 1 canal; 6 MP - 1 canal; 5 MP - 1 canal; 4 MP - 2 canais; 3 MP - 3 canais; 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais; 1,3 MP - 4 canais; 720 P - 10 canais, Máscara de privacidade: Até 4 por canal, Zoom digital: Sim, Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG, Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF, Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo³: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono / Retirada de objetos, Mudança de cena, Detecção de áudio, Detecção de face e Mapa de calor, PTZ Controle: PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras, Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps).	INTELBRAS NVD 7132		UN	1,00	4.935,30	4.935,30
1	2	CAMERA IP Resolução 4K, Alimentação PoE, ROI (Região de Interesse), Padrão de compressão H.265+, Índice de proteção IP67, Sistema operacional Linux® embarcado, Interface do usuário Web, SIM e iSIC, Sensor de imagem 1/2" 8 megapixel Progressive scan CMOS, Relação sinal-ruído >50 dB, Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção, Lente Distância focal 2.8 mm, Íris Eletrônica, Protocolos e serviços suportados HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP,FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, QoS, UPnP,NTP, Bonjour, IEEE 802.1X, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP Intelbras Cloud, , ONVIF, Distância máxima do infravermelho 50 metros (IR Ativo), Alimentação 12 Vdc, PoE (802.3af), Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, Proteção Contra surtos e ondas eletromagnéticas, Nível de proteção IP67.	INTELBRAS VIP 5850 B		UN	12,00	1.357,70	16.292,40
1	3	SWITCH 05P 10/100 POE (04P POE+ 01P UPLINK) 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+, Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total, Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros, Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação, QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p), Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x, Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+), Fonte de alimentação bivolt automático, Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial.	INTELBRAS SF 500		UN	6,00	354,60	2.127,60
1	4	HD 4TB SATA Velocidade mínima RPM: 5900; compartimentos de unidade suportados: 8+; Câmeras Suportas: Até 64;	PURPLE SURVEILLANCE WD40PURZ		UN	1,00	1.246,80	1.246,80
1	5	NOBREAK MINI III 600VA BIVOLT ENTRADA: BIVOLT SAÍDA:110V Caracteristicas: - Potência nominal: 600VA - Potência continua: 250W - Potência pico: 300W - Potência minima: 25W - Tensão de entrada nominal: Bivolt - Tensão de saída nominal: 120V - Tomadas: 6 Tomadas 10A padrão NBR 14136 - Bateria: 1 x 7Ah/12V interna - Tempo de recarga da bateria 10h após 90% descarregada - Vida útil da bateria Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente. - Possibilidade de expansão de Bateria: Não - Tensão da Bateria: 12v	NHS MINI III 600VA/300W E.BIVOLT		UN	6,00	486,80	2.920,80
1	6	RACK OUTDOOR 6U 55 X 50 X 50 O Rack 6U Outdoor, para organização dos equipamentos com mais proteção e segurança, possuir vedação impermeável à chuva. Para alojar os equipamentos, acomodar banco de baterias. A parte traseira do Rack 6U Outdoor deve possuir dois encaixes que são utilizados para prender o rack em postes ou paredes.	VOLT OUTDOOR 6U 55 X 50 X 50		UN	6,00	629,00	3.774,00
1	7	CAIXA AN P/ MEDIDOR	FJ AN		UN	6,00	132,50	795,00
1	8	DISJUNTOR 2X16	SOPRANO 2X16		UN	2,00	26,50	53,00
1	9	POSTE DE CONCRETO PM100	BERTOLINI PM100		UN	6,00	373,40	2.240,40
1	10	MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, FIXAÇÃO DE POSTES, INSTALAÇÃO DE CAMERAS E GRAVADOR, CONFIGURAÇÃO PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAMERAS E TREINAMENTO DE USUARIOS	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO		SR	1,00	3.114,70	3.114,70
TOTAL								37.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cem Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em onze dias de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D56F9D48

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	28.263.628,07	3.880.963,41	15.961.654,88	12.301.973,19	3.746.928,86	15.547.031,07	12.716.597,00	14.925.768,41
DESPESAS CORRENTES	16.710.420,00	19.206.618,12	2.495.221,77	12.680.083,94	6.526.534,18	2.413.635,67	12.423.048,13	6.783.569,99	12.138.965,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.188.777,37	10.097.756,60	1.355.765,56	6.841.485,46	3.256.271,14	1.355.765,56	6.841.485,46	3.256.271,14	6.715.442,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.500,00	42.700,00	(1.687,17)	29.634,91	13.065,09	(1.687,17)	29.634,91	13.065,09	29.634,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.518.142,63	9.066.161,52	1.141.143,38	5.808.963,57	3.257.197,95	1.059.557,28	5.551.927,76	3.514.233,76	5.393.888,10
DESPESAS DE CAPITAL	702.080,00	8.969.509,95	1.385.741,64	3.281.570,94	5.687.939,01	1.333.293,19	3.123.982,94	5.845.527,01	2.786.802,59
INVESTIMENTOS	701.580,00	8.969.009,95	1.385.741,64	3.281.570,94	5.687.439,01	1.333.293,19	3.123.982,94	5.845.027,01	2.786.802,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	28.263.628,07	3.880.963,41	15.961.654,88	12.301.973,19	3.746.928,86	15.547.031,07	12.716.597,00	14.925.768,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	28.263.628,07	3.880.963,41	15.961.654,88	12.301.973,19	3.746.928,86	15.547.031,07	12.716.597,00	14.925.768,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.833.479,43	(1.833.479,43)	0,00	2.248.103,24	(2.248.103,24)	2.869.365,90
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	28.263.628,07	3.880.963,41	17.795.134,31	10.468.493,76	3.746.928,86	17.795.134,31	10.468.493,76	17.795.134,31

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1976899A

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:035417DD

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	26.551.745,51	3.367.948,56	12,68	17.795.134,31	67,02	8.756.611,20
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	20.335.565,50	2.847.149,16	14,00	15.116.520,94	74,34	5.219.044,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	963.179,20	963.179,20	188.257,08	19,55	961.408,37	99,82	1.770,83
IMPOSTOS	862.784,20	862.784,20	184.195,36	21,35	855.878,49	99,20	6.905,71
TAXAS	100.395,00	100.395,00	4.061,72	4,05	105.529,88	105,11	(5.134,88)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.768,00	323.768,00	62.728,56	19,37	334.965,79	103,46	(11.197,79)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.768,00	323.768,00	62.728,56	19,37	334.965,79	103,46	(11.197,79)
RECEITA PATRIMONIAL	75.476,00	75.660,85	2.015,22	2,66	24.231,67	32,03	51.429,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	0,00	0,00	3.210,91	39,84	4.849,09
VALORES MOBILIÁRIOS	67.416,00	67.600,85	2.015,22	2,98	21.020,76	31,10	46.580,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.216,80	44.216,80	7.703,21	17,42	35.241,95	79,70	8.974,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	44.216,80	44.216,80	7.703,21	17,42	35.241,95	79,70	8.974,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.093.260,00	18.928.640,65	2.586.204,70	13,66	13.671.656,04	72,23	5.256.984,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.029.460,00	12.743.235,44	1.664.693,67	13,06	9.287.264,72	72,88	3.455.970,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.263.800,00	4.286.426,00	642.617,97	14,99	3.040.205,46	70,93	1.246.220,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	98.979,21	14.034,69	14,18	84.634,88	85,51	14.344,33

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	264.858,37	14,71	1.259.550,98	69,98	540.449,02
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	240,39	240,39	89.017,12	89.017,12	(88.917,12)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	88.714,01	0,00	(88.714,01)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	240,39	240,39	303,11	303,11	(203,11)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.216.180,01	520.799,40	8,38	2.678.613,37	43,09	3.537.566,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.242.772,18	520.799,40	23,22	881.330,97	39,30	1.361.441,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.242.772,18	520.799,40	23,22	881.330,97	39,30	1.361.441,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.973.407,83	0,00	0,00	1.797.282,40	45,23	2.176.125,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	3.402.602,33	0,00	0,00	1.281.282,40	37,66	2.121.319,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	570.805,50	0,00	0,00	516.000,00	90,40	54.805,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.500.000,00	26.551.745,51	3.367.948,56	12,68	17.795.134,31	67,02	8.756.611,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	26.551.745,51	3.367.948,56	12,68	17.795.134,31	67,02	8.756.611,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	26.551.745,51	3.367.948,56	12,68	17.795.134,31	67,02	8.756.611,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.739.319,75	0,00	0,00	1.739.319,75	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.739.319,75	0,00	0,00	1.739.319,75	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B9A640C

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3FFD92A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PARCERIA PUBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.785.770,92	15.634.237,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9402E9B4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	28.263.628,07	3.880.963,41	15.961.654,88	100,00	12.301.973,19	3.746.928,86	15.547.031,07	100,00	12.716.597,00
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.000,00	2.531.206,28	352.901,83	1.887.642,80	11,83	643.563,48	336.100,20	1.864.846,66	11,99	666.359,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.012,00	1.712.602,85	155.663,35	946.681,09	5,93	765.921,76	205.779,42	915.249,82	5,89	797.353,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.500,00	795.248,24	5.587,72	119.559,60	0,75	675.688,64	5.587,72	119.559,60	0,77	675.688,64
SAÚDE	4.209.545,63	7.851.930,84	871.226,47	4.440.442,12	27,82	3.411.488,72	881.888,50	4.318.092,88	27,77	3.533.837,96
EDUCAÇÃO	3.881.271,05	4.147.261,61	598.246,10	2.880.605,16	18,05	1.266.656,45	536.088,18	2.808.032,40	18,06	1.339.229,21
CULTURA	115.000,00	63.416,00	1.200,73	35.090,72	0,22	28.325,28	1.200,72	34.540,71	0,22	28.875,29
URBANISMO	1.123.388,00	4.829.192,30	758.922,12	2.121.959,09	13,29	2.707.233,21	748.071,22	2.104.061,09	13,53	2.725.131,21
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	181.199,86	316.667,59	1,98	349.615,36	181.199,86	316.667,59	2,04	349.615,36
AGRICULTURA	760.283,32	1.105.283,32	435.881,15	892.700,81	5,59	212.582,51	330.052,87	781.357,23	5,03	323.926,09
INDÚSTRIA	50.000,00	317.572,98	53.574,39	303.824,25	1,90	13.748,73	53.574,39	303.824,25	1,95	13.748,73
TRANSPORTE	1.649.800,00	1.906.284,63	426.242,50	1.620.345,39	10,15	285.939,24	421.746,32	1.585.646,58	10,20	320.638,05
DESPORTO E LAZER	502.000,00	743.668,43	21.272,12	179.724,11	1,13	563.944,32	21.375,52	178.740,11	1,15	564.928,32
ENCARGOS ESPECIAIS	204.700,00	286.177,64	19.045,07	216.412,15	1,36	69.765,49	24.263,94	216.412,15	1,39	69.765,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	28.263.628,07	3.880.963,41	15.961.654,88	100,00	12.301.973,19	3.746.928,86	15.547.031,07	100,00	12.716.597,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63C9FAB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	28.263.628,07	3.880.963,41	15.961.654,88	100,00	12.301.973,19	3.746.928,86	15.547.031,07	100,00	12.716.597,00
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.000,00	2.531.206,28	352.901,83	1.887.642,80	11,83	643.563,48	336.100,20	1.864.846,66	11,99	666.359,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018.000,00	2.061.606,28	284.067,73	1.547.076,97	9,69	514.529,31	267.266,10	1.524.280,83	9,80	537.325,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	434.000,00	469.600,00	68.834,10	340.565,83	2,13	129.034,17	68.834,10	340.565,83	2,19	129.034,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.012,00	1.712.602,85	155.663,35	946.681,09	5,93	765.921,76	205.779,42	915.249,82	5,89	797.353,03
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.500,00	281.480,00	501,76	94.086,37	0,59	187.393,63	33.715,13	94.086,37	0,61	187.393,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	162.500,00	188.381,15	19.802,62	114.542,24	0,72	73.838,91	19.588,61	114.108,92	0,73	74.272,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.012,00	1.242.741,70	135.358,97	738.052,48	4,62	504.689,22	152.475,68	707.054,53	4,55	535.687,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.500,00	795.248,24	5.587,72	119.559,60	0,75	675.688,64	5.587,72	119.559,60	0,77	675.688,64
POLICIAMENTO	18.500,00	759.248,24	0,00	91.690,00	0,57	667.558,24	0,00	91.690,00	0,59	667.558,24
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	36.000,00	5.587,72	27.869,60	0,17	8.130,40	5.587,72	27.869,60	0,18	8.130,40
SAÚDE	4.209.545,63	7.851.930,84	871.226,47	4.440.442,12	27,82	3.411.488,72	881.888,50	4.318.092,88	27,77	3.533.837,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.742,63	632.622,63	100.166,25	569.087,69	3,57	63.534,94	93.236,01	559.005,14	3,60	73.617,49

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	274.400,00	266.800,00	22.536,55	181.886,18	1,14	84.913,82	22.536,55	181.886,18	1,17	84.913,82
ATENÇÃO BÁSICA	2.121.000,00	2.757.165,92	321.639,60	1.960.037,87	12,28	797.128,05	369.871,33	1.938.520,87	12,47	818.645,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	718.580,00	1.336.482,75	221.566,63	986.135,22	6,18	350.347,53	217.749,32	932.376,54	6,00	404.106,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	377.500,00	502.392,77	63.647,45	364.291,80	2,28	138.100,97	44.174,10	337.918,79	2,17	164.473,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.075,00	120.197,33	19.171,12	94.314,75	0,59	25.882,58	19.171,12	94.314,75	0,61	25.882,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.248,00	454.901,11	45.998,81	208.188,55	1,30	246.712,56	38.650,01	197.570,55	1,27	257.330,56
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	1.779.368,33	76.500,06	76.500,06	0,48	1.702.868,27	76.500,06	76.500,06	0,49	1.702.868,27
EDUCAÇÃO	3.881.271,05	4.147.261,61	598.246,10	2.880.605,16	18,05	1.266.656,45	536.088,18	2.808.032,40	18,06	1.339.229,21
ENSINO FUNDAMENTAL	3.426.771,05	3.666.383,61	543.484,15	2.604.187,26	16,32	1.062.196,35	483.352,13	2.533.640,40	16,30	1.132.743,21
ENSINO SUPERIOR	131.000,00	55.320,00	0,00	14.057,46	0,09	41.262,54	0,00	14.057,46	0,09	41.262,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	165.500,00	178.858,00	26.129,92	53.916,15	0,34	124.941,85	24.104,02	51.890,25	0,33	126.967,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	293,50	999,97	0,01	11.000,03	293,50	999,97	0,01	11.000,03
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146.000,00	234.700,00	28.338,53	207.444,32	1,30	27.255,68	28.338,53	207.444,32	1,33	27.255,68
CULTURA	115.000,00	63.416,00	1.200,73	35.090,72	0,22	28.325,28	1.200,72	34.540,71	0,22	28.875,29
DIFUSÃO CULTURAL	115.000,00	63.416,00	1.200,73	35.090,72	0,22	28.325,28	1.200,72	34.540,71	0,22	28.875,29
URBANISMO	1.123.388,00	4.829.192,30	758.922,12	2.121.959,09	13,29	2.707.233,21	748.071,22	2.104.061,09	13,53	2.725.131,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	407.200,00	67.811,59	256.921,99	1,61	150.278,01	65.229,85	253.855,25	1,63	153.344,75
INFRA-ESTRUTURA URBANA	592.768,00	4.256.372,30	689.861,51	1.757.037,68	11,01	2.499.334,62	681.592,35	1.742.206,42	11,21	2.514.165,88
SERVIÇOS URBANOS	130.620,00	165.620,00	1.249,02	107.999,42	0,68	57.620,58	1.249,02	107.999,42	0,69	57.620,58
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	181.199,86	316.667,59	1,98	349.615,36	181.199,86	316.667,59	2,04	349.615,36

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	181.199,86	316.667,59	1,98	349.615,36	181.199,86	316.667,59	2,04	349.615,36
AGRICULTURA	760.283,32	1.105.283,32	435.881,15	892.700,81	5,59	212.582,51	330.052,87	781.357,23	5,03	323.926,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.283,32	478.283,32	61.840,88	392.103,77	2,46	86.179,55	63.677,03	388.424,62	2,50	89.858,70
EXTENSÃO RURAL	286.000,00	627.000,00	374.040,27	500.597,04	3,14	126.402,96	266.375,84	392.932,61	2,53	234.067,39
INDÚSTRIA	50.000,00	317.572,98	53.574,39	303.824,25	1,90	13.748,73	53.574,39	303.824,25	1,95	13.748,73
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	317.572,98	53.574,39	303.824,25	1,90	13.748,73	53.574,39	303.824,25	1,95	13.748,73
TRANSPORTE	1.649.800,00	1.906.284,63	426.242,50	1.620.345,39	10,15	285.939,24	421.746,32	1.585.646,58	10,20	320.638,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	459.000,00	589.900,00	104.369,57	483.619,08	3,03	106.280,92	103.244,57	482.494,08	3,10	107.405,92
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.190.800,00	1.316.384,63	321.872,93	1.136.726,31	7,12	179.658,32	318.501,75	1.103.152,50	7,10	213.232,13
DESPORTO E LAZER	502.000,00	743.668,43	21.272,12	179.724,11	1,13	563.944,32	21.375,52	178.740,11	1,15	564.928,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	95.000,00	95.000,00	11.022,17	47.193,89	0,30	47.806,11	10.578,17	46.749,89	0,30	48.250,11
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	406.000,00	647.668,43	10.249,95	132.530,22	0,83	515.138,21	10.797,35	131.990,22	0,85	515.678,21
ENCARGOS ESPECIAIS	204.700,00	286.177,64	19.045,07	216.412,15	1,36	69.765,49	24.263,94	216.412,15	1,39	69.765,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	43.000,00	(1.687,17)	29.507,23	0,18	13.492,77	(1.687,17)	29.507,23	0,19	13.492,77
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	203.700,00	243.177,64	20.732,24	186.904,92	1,17	56.272,72	25.951,11	186.904,92	1,20	56.272,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	28.263.628,07	3.880.963,41	15.961.654,88	100,00	12.301.973,19	3.746.928,86	15.547.031,07	100,00	12.716.597,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F723511C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BF124116

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	255,44	(255,44)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	255,44	(255,44)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	255,44	(255,44)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	255,44	(255,44)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	77.143,96	65.969,88	61.643,80	64.993,37	0,00	11.174,08
Investimentos	77.143,96	65.969,88	61.643,80	64.993,37	0,00	11.174,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	77.143,96	65.969,88	61.643,80	64.993,37	0,00	11.174,08

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	77.143,96	(65.714,44)	11.429,52

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4E47D0E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA DESPESA MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	862.784,20	862.784,20	855.878,49	99,20
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	275.757,20	275.757,20	127.051,91	46,07
1.1.1 - IPTU	247.192,00	247.192,00	98.297,52	39,77
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	28.565,20	28.565,20	28.754,39	100,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	134.832,00	134.832,00	116.165,88	86,16
1.2.1 - ITBI	134.832,00	134.832,00	116.165,88	86,16
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	282.195,00	282.195,00	394.547,26	139,81
1.3.1 - ISS	280.900,00	280.900,00	392.062,01	139,57
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	2.485,25	191,91
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	218.113,44	128,30
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.937.500,00	15.955.147,28	11.060.621,64	69,32
2.1 - Cota-parte FPM	10.773.000,00	10.790.647,28	7.380.806,41	68,40
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	6.983.159,13	69,83
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	773.000,00	790.647,28	397.647,28	50,29
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	3.144.648,37	66,20
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	500,00	500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	48.613,28	86,81
2.5 - Cota-parte ITR	8.000,00	8.000,00	12.003,07	150,04
2.6 - Cota-parte IPVA	350.000,00	350.000,00	474.550,51	135,59
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.800.284,20	16.817.931,48	11.916.500,13	70,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	156,09	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	167.150,91	79,60
5.1 - Transferências do salário-educação	140.000,00	140.000,00	110.019,87	78,59
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	57.031,92	81,47
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	99,12	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	114.805,50	17.460,97	15,21
6.1 - Transferências de convênios	60.000,00	114.805,50	17.349,40	15,11
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	111,57	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	270.000,00	324.805,50	184.767,97	56,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.032.900,00	3.032.900,00	2.132.589,73	70,32
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.396.631,59	69,83
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	628.929,47	66,20
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	9.717,73	86,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	2.400,56	150,04
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	94.910,38	135,59
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.259.956,22	70,00
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.259.550,98	69,98
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	405,24	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS	(1.232.900,00)	(1.232.900,00)	(873.038,75)	70,81

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.782.000,00	1.782.000,00	1.309.576,72	73,49	1.309.576,72	73,49
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.782.000,00	1.782.000,00	1.309.576,72	73,49	1.309.576,72	73,49
14 - OUTRAS DESPESAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.309.576,72	72,75	1.309.576,72	72,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	12.474,17
16.1 - FUNDEB 60%	12.474,17
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	16.599,47
17.1 - FUNDEB 60%	16.422,52
17.2 - FUNDEB 40%	176,95
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	29.073,64

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.280.503,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,01)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(1,63)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.599,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	16.599,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	123.500,00	126.460,00	21.967,40	17,37	19.941,50	15,77
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	123.500,00	126.460,00	21.967,40	17,37	19.941,50	15,77
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.356.771,05	3.436.902,87	2.467.576,75	71,80	2.464.401,32	71,70
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	1.309.576,72	72,75	1.309.576,72	72,75
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.556.771,05	1.636.902,87	1.174.561,59	71,76	1.168.820,23	71,40
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(16.561,56)	0,00	(13.995,63)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	131.000,00	55.320,00	14.057,46	25,41	14.057,46	25,41
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.611.271,05	3.618.682,87	2.503.601,61	69,19	2.498.400,28	69,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(873.038,75)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.599,47
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	206,36
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(856.232,92)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.340.575,74
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	85.241,61	60,89	75.241,61	53,74
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	197.329,92	115.656,12	58,61	60.850,62	30,84
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	270.000,00	337.329,92	200.897,73	59,56	136.092,23	40,34
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.881.271,05	3.956.012,79	2.704.499,34	68,36	2.634.492,51	66,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	44.723,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.599,47	44,96
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.259.550,98	110.019,87
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.288.598,04	73.913,55
47.1 - Orçamento do Exercício	1.288.598,04	73.913,55
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	405,24	67,06
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(12.042,35)	36.218,34
50 - (+) Ajustes	(522,79)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(522,79)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(12.565,14)	36.218,34

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:73C6BFEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.242.772,18	881.330,97	1.361.441,21
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.969.509,95	3.281.570,94	5.687.939,01
Investimentos	8.969.009,95	3.281.570,94	5.687.439,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.969.509,95	3.281.570,94	5.687.939,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.726.737,77	2.400.239,97	4.326.497,80

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B2D22A48

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMNETARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	17.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	26.551.745,51
Receitas Realizadas	17.795.134,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.739.319,75
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	10.763.628,07
Dotação Atualizada	28.263.628,07
Despesas Empenhadas	15.961.654,88
Despesas Liquidadas	15.547.031,07
Despesas Pagas	14.925.768,41
Superávit Orçamentário	2.248.103,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.961.654,88
Despesas Liquidadas	15.547.031,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.751.555,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.338.472,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.196.164,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(71.000,00)	1.363.637,52		(1.921,00 %)
Resultado Primário	(60.000,00)	1.372.123,99		(2.287,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	596.707,16	19.720,49	576.986,67	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.475,70	0,00	47.475,70	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	644.182,86	19.720,49	624.462,37	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.340.575,74		25% / 18%	28,03 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.309.576,72		60%	101,64 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	881.330,97			1.361.441,21
Despesa de Capital Líquida	3.281.570,94			5.687.939,01
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	65.969,88			11.174,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.610.318,98	15%		22,66 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9762923F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	862.784,20	862.784,20	855.878,49	99,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.757,20	275.757,20	127.051,91	46,07
IPTU	247.192,00	247.192,00	98.297,52	39,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.565,20	28.565,20	28.754,39	100,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	134.832,00	134.832,00	116.165,88	86,16
ITBI	134.832,00	134.832,00	116.165,88	86,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.195,00	282.195,00	394.547,26	139,81
ISS	280.900,00	280.900,00	392.062,01	139,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	2.485,25	191,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	218.113,44	128,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.164.500,00	15.164.500,00	10.662.974,36	70,32
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	6.983.159,13	69,83
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	12.003,07	150,04
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	474.550,51	135,59
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	3.144.648,37	66,20
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	48.613,28	86,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.027.284,20	16.027.284,20	11.518.852,85	71,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.645.000,00	1.554.287,09	1.175.724,27	75,64	1.167.694,04	75,13	1.130.391,39	72,73
Despesas Correntes	1.590.000,00	1.523.287,09	1.172.567,20	76,98	1.164.536,97	76,45	1.129.891,39	74,17
Despesas de Capital	55.000,00	31.000,00	3.157,07	10,18	3.157,07	10,18	500,00	1,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	698.580,00	791.959,21	552.037,88	69,71	545.764,64	68,91	532.147,20	67,19
Despesas Correntes	695.000,00	790.179,21	550.357,16	69,65	544.083,92	68,86	530.466,48	67,13
Despesas de Capital	3.580,00	1.780,00	1.680,72	94,42	1.680,72	94,42	1.680,72	94,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	377.500,00	423.300,00	326.284,05	77,08	299.911,04	70,85	298.993,18	70,63
Despesas Correntes	376.500,00	422.300,00	326.284,05	77,26	299.911,04	71,02	298.993,18	70,80
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.075,00	94.397,33	72.378,89	76,67	72.378,89	76,67	70.822,68	75,03
Despesas Correntes	55.075,00	94.397,33	72.378,89	76,67	72.378,89	76,67	70.822,68	75,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.500,00	105.790,00	43.676,17	41,29	43.676,17	41,29	43.676,17	41,29
Despesas Correntes	33.000,00	105.290,00	43.676,17	41,48	43.676,17	41,48	43.676,17	41,48
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	689.742,63	741.622,63	610.973,68	82,38	600.891,13	81,02	588.882,45	79,40
Despesas Correntes	689.742,63	741.622,63	610.973,68	82,38	600.891,13	81,02	588.882,45	79,40

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.499.397,63	3.711.356,26	2.781.074,94	74,93	2.730.315,91	73,57	2.664.913,07	71,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.781.074,94	2.730.315,91	2.664.913,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	50.686,14	50.686,14	50.686,14
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.730.388,80	2.679.629,77	2.614.226,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.727.827,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.727.827,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.002.560,87	951.801,84	886.399,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			23,26

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas(j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.727.827,93	4.440.442,12	2.712.614,19	0,00	50.686,14	0,00	3.352,00	0,00	0,00	2.763.300,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	927.160,00	1.733.732,94	1.429.837,07	82,47
Proveniente da União	859.160,00	1.444.106,94	1.150.961,07	79,70
Proveniente dos Estados	68.000,00	289.626,00	278.876,00	96,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.748,50	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	927.160,00	1.733.732,94	1.433.585,57	82,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	476.000,00	1.202.878,83	784.313,60	65,20	770.826,83	64,08	731.116,02	60,78
Despesas Correntes	470.000,00	839.777,46	608.352,39	72,44	594.865,62	70,84	555.204,03	66,11
Despesas de Capital	6.000,00	363.101,37	175.961,21	48,46	175.961,21	48,46	175.911,99	48,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	544.523,54	434.097,34	79,72	386.611,90	71,00	384.920,97	70,69
Despesas Correntes	20.000,00	533.451,75	423.025,55	79,30	375.540,11	70,40	374.920,97	70,28
Despesas de Capital	0,00	11.071,79	11.071,79	100,00	11.071,79	100,00	10.000,00	90,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	79.092,77	38.007,75	48,05	38.007,75	48,05	38.007,75	48,05
Despesas Correntes	0,00	41.612,77	21.723,75	52,20	21.723,75	52,20	21.723,75	52,20
Despesas de Capital	0,00	37.480,00	16.284,00	43,45	16.284,00	43,45	16.284,00	43,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.800,00	21.935,86	85,02	21.935,86	85,02	21.935,86	85,02
Despesas Correntes	25.000,00	25.800,00	21.935,86	85,02	21.935,86	85,02	21.935,86	85,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.748,00	349.111,11	164.512,38	47,12	153.894,38	44,08	151.831,04	43,49
Despesas Correntes	36.748,00	322.093,57	143.199,18	44,46	132.581,18	41,16	130.517,84	40,52
Despesas de Capital	0,00	27.017,54	21.313,20	78,89	21.313,20	78,89	21.313,20	78,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	152.400,00	1.939.168,33	216.500,25	11,16	216.500,25	11,16	215.401,21	11,11
Despesas Correntes	152.400,00	159.800,00	140.000,19	87,61	140.000,19	87,61	138.901,15	86,92
Despesas de Capital	0,00	1.779.368,33	76.500,06	4,30	76.500,06	4,30	76.500,06	4,30
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	710.148,00	4.140.574,58	1.659.367,18	40,08	1.587.776,97	38,35	1.543.212,85	37,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.121.000,00	2.757.165,92	1.960.037,87	71,09	1.938.520,87	70,31	1.861.507,41	67,52

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	718.580,00	1.336.482,75	986.135,22	73,79	932.376,54	69,76	917.068,17	68,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	377.500,00	502.392,77	364.291,80	72,51	337.918,79	67,26	337.000,93	67,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.075,00	120.197,33	94.314,75	78,47	94.314,75	78,47	92.758,54	77,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.248,00	454.901,11	208.188,55	45,77	197.570,55	43,43	195.507,21	42,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	842.142,63	2.680.790,96	827.473,93	30,87	817.391,38	30,49	804.283,66	30,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.209.545,63	7.851.930,84	4.440.442,12	56,55	4.318.092,88	54,99	4.208.125,92	53,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9A7A0FD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DESPESA ORGÃO FUNDO CRIANÇA

Municipio de Santa Lucia - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 31/10/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.500,00	46.181,15	19.346,20	19.346,20	19.346,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00	46.181,15	19.346,20	19.346,20	19.346,20
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.500,00	46.181,15	19.346,20	19.346,20	19.346,20
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	31.181,15	19.346,20	19.346,20	19.346,20
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	19.201,41	19.201,41	19.201,41
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	144,79	144,79	144,79
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	144,79	144,79	144,79
TOTAL DAS DESPESAS		**23.500,00**	**46.181,15**	**19.346,20**	**19.346,20**	**19.346,20**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD0151FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020 - Processo nº 566/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcançe mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	GM	RODOMUNK 15000	HORAS	200,00	147,00	29.400,00
1	5	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	BOB CAT	210	HORAS	200,00	128,50	25.700,00
1	8	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	JCB	3C PLUS	HORAS	250,00	134,80	33.700,00

1	9	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	JCB	3C PLUS	HORAS	250,00	138,90	34.725,00
1	11	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	DYNAPAC	CG11	HORAS	400,00	129,50	51.800,00
TOTAL								175.325,00
ALVAIR MARIO SANGALLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.			HORAS	300,00	228,50	68.550,00
TOTAL								68.550,00
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.			HORAS	150,00	174,85	26.227,50
1	7	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.			HORAS	250,00	163,00	40.750,00
TOTAL								66.977,50
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	hyundai	220 lc9	HORAS	250,00	228,00	57.000,00
1	6	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	new holland	170b	HORAS	300,00	215,00	64.500,00
1	10	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequencia de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	dinapac	ca25	HORAS	385,00	176,30	67.875,50
TOTAL								189.375,50
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	CASE	CX220C	HORAS	250,00	241,90	60.475,00
1	12	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	MUELLER	VAP70	HORAS	415,00	167,20	69.388,00
TOTAL								129.863,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/11/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8A473FEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020 - Processo nº 652/2020
Objeto: Aquisição de extintores de incêndio novos para os prédios municipais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - 4KG Especificações: - Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó quimico seco ABC, a base de monofosfato de Amônia siliconizado. - Carga: 4 kilogramas - Capacidade Extintora: 2-A, 20-BC - 05 anos de garantia	MOCELIN	pó quimico seco ABC, 4KG, 2-A, 20-BC	UN	300,00	140,00	42.000,00
TOTAL								42.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/11/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:41621BD7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 82/2020

OBJETO: Aquisição de mangueira LED para o Departamento de Cultura, para decoração do Natal Iluminado de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ROSANE C P SCOPEL E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mangueiras de LED 100M branca 220V	REMANCI SUPER LED		ROLO	10,00	950,00	9.500,00
TOTAL								9.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:72BCFC43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção nas unidades de saúde do Distrito de São Pedro Florido, Nova Riqueza e KM 10.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JULIANE APARECIDA KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE SÃO PEDRO FLORIDO. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos, pinturas interna e externa.			SERV	1,00	3.940,00	3.940,00
2	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE NOVA RIQUEZA. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos, pinturas interna e externa, substituição de piso cerâmico.			SERV	1,00	5.200,00	5.200,00
3	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DO KM 10. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos,			SERV	1,00	5.200,00	5.200,00

		pinturas interna e externa, substituição de piso cerâmico.						
TOTAL								14.340,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0595AE4F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020 - Processo nº 566/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcançe mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	GM	RODOMUNK 15000	HORAS	200,00	147,00	29.400,00
1	5	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	BOB CAT	210	HORAS	200,00	128,50	25.700,00
1	8	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	JCB	3C PLUS	HORAS	250,00	134,80	33.700,00
1	9	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	JCB	3C PLUS	HORAS	250,00	138,90	34.725,00
1	11	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	DYNAPAC	CG11	HORAS	400,00	129,50	51.800,00
TOTAL								175.325,00
ALVAIR MARIO SANGALLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.			HORAS	300,00	228,50	68.550,00
TOTAL								68.550,00
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.			HORAS	150,00	174,85	26.227,50
1	7	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de			HORAS	250,00	163,00	40.750,00

		pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.						
TOTAL								66.977,50
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	hyundai	220 lc9	HORAS	250,00	228,00	57.000,00
1	6	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	new holland	170b	HORAS	300,00	215,00	64.500,00
1	10	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequencia de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	dinapac	ca25	HORAS	385,00	176,30	67.875,50
TOTAL								189.375,50
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	CASE	CX220C	HORAS	250,00	241,90	60.475,00
1	12	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	MUELLER	VAP70	HORAS	415,00	167,20	69.388,00
TOTAL								129.863,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10 de novembro de 2020

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D61EF8B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020 - Processo nº 652/2020
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio novos para os prédios municipais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC - 4KG Especificações: - Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó quimico seco ABC, a base de monofosfato de Amônia siliconizado. - Carga: 4 kilogramas - Capacidade Extintora: 2-A, 20-BC - 05 anos de garantia	MOCELIN	pó quimico seco ABC, 4KG, 2-A, 20-BC	UN	300,00	140,00	42.000,00
TOTAL								42.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:685E51DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 028/2020

Resultado da sessão do Pregão Eletronico n° 028/2020.

Objeto: aquisição de produtos de proteção individual – EPI, bem como produtos de auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus – COVID 19.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 028/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	R$ 3.000,00
ITEM 02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 329,76
ITEM 03	KAZZO CONFECÇOES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	R$ 6.598,00
ITEM 04	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	R$ 319,84
ITEM 05	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	R$ 922,50
ITEM 06	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 240,10
ITEM 07	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 08	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 09	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 10	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 11	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 37,60
ITEM 12	J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORELATOS	R$ 775,00
ITEM 13	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.018,20
ITEM 14	FRUSTRADO	FRUSTRADO
ITEM 15	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 738,68
ITEM 16	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.549,40
ITEM 17	FRUSTRADO	FRUSTRADO

São José das Palmeiras, 11/11/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4430D64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL 02/2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

EDITAL 02/2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.456, de 11 de julho de 2017 e da Lei Municipal nº 968, de 20 de julho de 2018, resolve **TORNAR PÚBLICA** a relação dos imóveis e nomes dos ocupantes habilitados a receber títulos de legitimação fundiária ou de legitimação de posse, referente à **Fase II** do processo de regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo informal consolidado denominada Loteamento São Judas Tadeu, conforme segue.

Quadra	Lote	Nome do Ocupante	Situação
07	01	Maria Rosa Souza Coutinho	Deferido
07	02	Iracema Coutinho	Deferido
07	03/P1	Judite Zanella Rigo	Deferido
07	03/P2	Daiany Cristina Neves Pacheco	Deferido
07	03/P3	Adenir Justino de Sá	Deferido
07	03/P4	Lurdes de Oliveira	Deferido
07	04	Lilian Terezinha Debatin	Deferido
07	05	Manoel Prestes Bueno	Deferido

07	06	Marlene Maria dos Santos	Deferido
07	07/P1	Lurdes de Oliveira	Deferido
07	07/P2	Lurdes de Oliveira	Deferido
07	07/P3	Lurdes de Oliveira	Deferido
07	07/P4	Lurdes de Oliveira	Deferido
07	08	Maria Rosa Souza Coutinho	Deferido
07	09	Claudecir Coutinho	Deferido
08	01	Tereza Gates	Deferido
08	02/P1	Sebastião Ailton de Souza	Deferido
08	02/P2	Sérgio Ângelo de Souza	Deferido
08	03/P1	Luiz Nogueira	Deferido
08	03/P2	Elza Ferreira dos Santos da Cruz	Deferido
08	03/P3	Maria Alice Nogueira Penteado	Deferido
08	04	Aparecida Gates Fermino Balbino	Deferido
08	05	Erotides Pereira Farias	Deferido
08	06	Lurdes de Oliveira	Deferido
08	07	Herica Fernanda Oliveira Santos	Deferido
08	08	Marcio Antonio de Souza	Deferido
08	09	Maria da Fonseca	Deferido
08	10	Ivanir Rodrigues	Deferido
08	11	Maria Aparecida dos Santos	Deferido
08	12	Alonso Borges de Almeida	Deferido
08	13	Camila dos Santos Alves	Deferido
08	14/P1	José Aparecido Borges	Deferido
08	14/P2	Dirceu Assis Pacheco	Deferido
08	14/P3	Andreia Aparecida Pacheco	Deferido
08	14/P4	Helena José Markoski	Deferido
09	1A	Maria Rosa Souza Coutinho	Deferido
09	1B	Rosane Limberger de Souza	Deferido
09	02	Silmara Aparecida Torres	Deferido
09	03	João Paulo Bueno	Deferido
09	04/P1	Genilza Rafasqui de Almeida	Deferido
09	04/P2	Valtenir Rafasqui	Deferido
09	04/P3	Nilza Rafasqui Teixeira da Silva	Deferido
09	05/P1	João Carlos de Souza	Deferido
09	05/P1	Oscarlindo de Souza	Deferido
09	06	Susilaine Nunes da Silva	Deferido
10	01/02/08	Silmara Aparecida Torres	Deferido
10	03	Bruno Henrique da Silva	Deferido
10	04	Simone Rambo	Deferido
10	05	Jocimar Cordeiro dos Santos	Deferido
10	06	Marlei Luzia Martins	Deferido
10	07	Liane Coutinho	Deferido
10	09/P1	Samara Rambo	Deferido
10	09/P2	João Valdir Rambo	Deferido
10	10	Não Localizado*	Deferido
10	11	Ademir Ritter	Deferido
10	12/P1	Alírio José Pezavento	Deferido
10	12/P2	Alírio José Pezavento	Deferido
10	12/P3	Miguel José da Silva	Deferido
10	12/P4	Não Localizado*	-
11	01	Mitra Diocesana de Toledo	Deferido
11	03/03	Alírio José Pezavento	Deferido
11	04/P1	Salete Veiga de Souza	Deferido
11	04/P2	Ivoir Alves do Nascimento	Deferido
11	05	Não Localizado*	-
11	06	Denise Rodrigues da Silva Gates	Deferido
11	07	Sidnei Batista da Silva	Deferido
11	08	Cezarina Brito Moreira	Deferido
11	09	Nilson Rafasqui	Deferido
11	10	Alcenira Rafasqui	Deferido
11	11	Vanessa Larissa de Oliveira	Deferido
11	12	Eni Rodrigues de Almeida	Deferido
11A	01-AV	Município de São Pedro do Iguaçu	Deferido
12	01/P1	Dircélia Santos Siqueira	Deferido
12	01/P2	Nair Palmas de Oliveira Gates	Deferido
12	01/P3	Clarisse Alves do Nascimento	Deferido
12	01/P4	José Alves de Freitas	Deferido
12	02	Roberto Aparecido Araújo da Silva	Deferido
12	03	Livina Vieira Ritter	Deferido
13	01	Iraci Ferreira	Deferido
13	02/P1	Sirlei Terezinha da Fonseca	Deferido
13	02/P2	Maria da Silva	Deferido
13	03	Vanderlei Chiampi	Deferido
13	04	Andreia Kessler Costa	Deferido
13	05	Maide Kessler	Deferido
13	06/07	Traudi Kessler Souza	Deferido
13	08	Joaquim Anjos de Godoy	Deferido
13	09	Marinês Ferreira da Silva	Deferido
13	10	Inês dos Santos	Deferido
13	11	Maria da Silva	Deferido
13	12	Geraldo Olímpio de Almeida	Deferido
13	13	Leocir Ritter	Deferido
14	01	Jorge Tanoue	Deferido
14	02	Ironi Coutinho	Deferido
14	03/04	Thais Marques Cezar	Deferido
14	05	Wilson Carvalho da Silva	Deferido
14	06/P1	Ironi Coutinho	Deferido
14	06/P2	José Padilha Furtado	Deferido

14	07/P1	Luiz Carlos da Silva	Deferido
14	07/P2	Marina Soares da Silva	Deferido
14	08	Ilda Soares Pacheco	Deferido
14	09	Sueli Teixeira da Costa	Deferido
14	10	Valmor André da Silva	Deferido
15	01/06	Manoel Ribeiro Alvarenga	Deferido
15	02	Maria Francisca Pereira	Deferido
15	03	Carla Maiara Martins	Deferido
15	04	Natalia de Melo da Silva	Deferido
15	05/P1	Valéria Elena Godoy	Deferido
15	05/P2	Marli de Fátima Godoy	Deferido
15	07	Maria José Marçal de Souza	Deferido
15	08/09	Maria de Fátima de Souza	Deferido
15	10	Avelino Cardoso dos Santos	Deferido
15	11	Aparecida Tertuliano da Silva	Deferido
16	01	Rosiel Aparecido Ferreira Ferminiano	Deferido
16	02	Maria Benisa de Lima	Deferido
16	03	Helena José Markoski	Deferido
16	04	Maria Dolizete da Silva	Deferido
16	05	Darci Palmas de Oliveira	Deferido
16	06	Marcelo Aparecido de Souza	Deferido
16	07	Roseli Araújo da Silva	Deferido
16	08	Não Localizado	-
16	09/10	José Rodrigues de Almeida	Deferido
16	11	Nilson Ferreira Machado	Deferido
16	12	Carmem Soares da Cunha	Deferido
16	13/14	Maria Dolizete da Silva	Deferido
16	15	Maria de Fátima Rodrigues	Deferido
16	16	Carlos Campos dos Santos	Deferido
16	17	Joana Pereira Soares	Deferido
16	18	Fábio Junior Vargas de Moura	Deferido
17	01/P1	Thais Marques Cezar	Deferido
17	01/P2	Roseli Cristina Hammes	Deferido
17	02	Thais Marques Cezar	Deferido
17	03	Não Localizado*	-

*Tendo em vista a não localização do legítimo proprietário, o imóvel será incorporado ao patrimônio do Município de São Pedro do Iguaçu.
Eventuais reclamações deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, e devem ser realizadas por escrito e fundamentadas as alegações divergentes.

São Pedro do Iguaçu, 11 de Novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI
Presidente da Comissão Especial de Regularização Fundiária

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FB7EE96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 28 (Feijão Carioquinha) em mais R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e o LOTE 53 (Peito de Frango sem osso) em mais R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
28	1	FEIJAO CARIOQUINHA Carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de: 1Kg plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Efraim	KG	1.100	R$ 8,18
53	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que	Pioneiro	KG	2.500	R$ 12,47

		preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.				

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:66265532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**
OBJETO Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 02 (Açúcar Cristal 5 kg) em mais R$ 1,17 (um real e dezessete centavos), LOTE 06 (Arroz Parbolizado) em mais R$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e o LOTE 39 (Macarrão Parafuso) em mais R$ 1,15 (um real e quinze centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:
Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
02	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal de primeira qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, (cinco quilos) transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Doce Sucar	PCT	622	R$ 11,02
06	1	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico; contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Diamante	PCT	1.012	R$ 25,95
39	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	DÂ´mille	KG	910	R$ 5,97

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:38D8DEBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Pregão Eletrônico n.º 020/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 01, apenas para o **ITEM 01** (arquivo 04 gavetas aço) em mais R$ 281,28 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos) e o **ITEM 02** (armário alto em aço) em mais R$ 68,27 (sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-
Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
01	1	ARQUIVO 04 GAVETAS (AÇO) Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; • Gavetas em chapa 24 (0,60mm); • Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; • Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); • Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). • Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. • Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. • Chaves em duplicata. 26 • Compressores para pastas em todas as gavetas. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. • Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. • Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. • Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	W3	UNI	10	R$ 876,00
01	2	ARMARIO ALTO EM AÇO Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). 28 • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.IR	W3	UNI	50	R$ 678,00

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2020.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:56947CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Pregão Eletrônico n.º 035/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 09 (Leite em pó integral) em mais R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) e o LOTE 12 (Óleo de Soja) em mais R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
09	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no Maximo 11 g de carboidrato, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,5 g de gorduras saturadas Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Finissimo	KG	3800	R$ 29,33
12	1	OLEO DE SOJA características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 07 meses a contar a partir da data de entrega.	Coamo	FR	380	R$ 7,92

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA:- 03/11/2020.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E9F8611

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO I ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020

Pregão Eletrônico n.º 085/2020

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do lote 14. Para tanto, modifica-se a marca do lote 14 *da Clausula Primeira* da ata de Registro de Preços, na conformidade com a Justificativa e Parecer Jurídico, anexa ao Processo Licitatório.
DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a prova d'água, medição em graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	G-TECH	UNI	30,00	17,99	539,70

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 11 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:852D7ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada em seguro veicular – **CONTRATO Nº. 209/2017** – objeto Do pregrão presencial **nº. 059/2017** firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 1.775,00 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos seguros a serem utilizados pelos Departamentos do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Celta 1.0 LS, ano 2012, Modelo 2013, Flex, 5P 78 Cv, branca, Placa AWE 4039 Renavam 00495731129, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
7	Seguro Veicular Total para o veículo: WW Gol 1.6 Flex, ano 2009, Modelo 2010, Preto, Placa ARS 7675 Renavam 182539016, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 350,00	R$ 350,00
8	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Montana LS 21.4 8v Flex, ano 2012, Modelo 2012, Branco, Placa AVD 8776, Renavam 458042765, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 3.979,50.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 390,00	R$ 390,00
9	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1675, Renavam 01105660963, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 4.830,00.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00
10	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Onix 1.0 MT Joy 1.0 8v Flex, ano 2016, Modelo 2017, Branco, Placa BAZ 1792, Renavam 01105662338, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas, franquia normal valor R$ 4.830,00.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00 (12 meses)	R$ 345,00	R$ 345,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

AURELINO JOSÉ ALCANTARA DA SILVA
Gente Seguradora S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Márcia Adriana Reis Silva	NOME: André Solano Souto
CPF: 840.746.989-00	CPF: 033.039.889-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3CB542AB

ASSESSORIA GERAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO

Ao**Instrumento Particular de Contrato**de Contratação de empresa especializada em seguro veicular –**CONTRATO Nº. 210/2017**– objeto Do pregrão presencial**nº. 059/2017**firmado entre o**MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**e a Empresa**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais), decorrentes da prorrogação de contrato inicial.

Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos seguros a serem utilizados pelos Departamentos do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZW 1295 RENAVAM: 01060517644. Colisão/Incêncio/Roubo/Furto 100% Tabela FIPE, carro reserva por 7 dias, assistência 24hs com guincho limitado a 200km, danos materiais e corporais em R$ 100.000,000, franquia normal valor R$ 3.548,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 380,00	R$ 380,00
2	Seguro Veicular Total para o Veiculo Spin LTZ 1.8 2015/2016 Placa AZR 6403 RENAVAM: 01051245343. Colisão/Incêncio/Roubo/Furto 100% Tabela FIPE, carro reserva por 7 dias, assistência 24hs com guincho limitado a 200km, danos materiais e corporais em R$ 100.000,000, franquia normal valor R$ 3.548,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 380,00	R$ 380,00
3	Seguro Veicular Total para o veículo: Fiat Pálio Attract 1.0, ano 2016, álcool/gasolina, 5p, 75Cv, branco, Placa BAS 1893 Renavam 01093531050. Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 100,00, franquia normal valor R$ 2.709,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 450,00	R$ 450,00
5	Seguro Veicular Total para o veículo: Citroen Aircross Feel 1.6 Flex 16 v 4p, ano 2016, Modelo 2017, Prata, Placa BAX 5131 Renavam 01102556243, Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 250,00, franquia normal valor R$ 3.549,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 360,00	R$ 360,00
6	Seguro Veicular Total para o veículo: Chevrolet Cruze LTZ, ano 2014, Modelo 2014, Preto, Placa AYM 7319, Renavam 01013317740 - Colisão, Incendio, Roubo, furto, 100% Tabela fipe, carro reserva por 7 dias, assistência 24hrs com guincho sem limite de Km, danos morais e corporais em R$ 100.000,00, cobertura de pára-brisa, vidros, retrovisores, farois e lanternas franquia vidros Valor R$ 250,00, franquia normal valor R$ 3.572,00.	MAPFRE SEGUROS	1 (12 meses)	R$ 400,00	R$ 400,00

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente**TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Márcia Adriana Reis Silva	NOME: André Solano Souto
CPF: 840.746.989-00	CPF: 033.039.889-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:02ADE44A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2019

Ao **Instrumento Particular de Contrato** *de Aquisição de alimentos para o Sermusa* – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019** –objeto do Pregão Presencial **nº. 26/2019**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato

representado seu diretor superintendente, o sr. ILTO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.592-719, inscrito no CPF/MF sob N.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na rua Noel Rosa, Nº126, nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ n.º **10.771.770/0001-91**, com sede na Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259, fundos, Pq Industrial, Maringá-PR, CEP:87065-210, telefone: (44) 3266-1022, representada por sua proprietária, a Sra. **ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Maringá-PR, RG n.º4.079.957-5 SSP/PR, CPF n.º 527.227.679-53, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de limentos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (UNID)	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
2	Açúcar Cristal 5kg	250	10,00	15,3%	11,53	382,50
6	Arroz tipo 1, agulhinha, 5kg	95	11,80	89,84%	22,40	1.007,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente A quantia de **R$ 1.389,50 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 11 de novembro de 2020

ILTO DE SOUZA	*ANA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA*
Serviço Municipal de Saúde	Invicta Alimentos EIRELI - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri	NOME:
CPF: 058.192.699-42	

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:396D13E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3598

DECRETO Nº.3598, de 09 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 336.011,00 (trezentos e trinta e seis mil e onze reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	777	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	200.000,00
Suplementar	790	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	50.000,00
Suplementar	791	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	86.011,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o . Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 336.011,00 (trezentos e trinta e seis mil e onze reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4245000110100000000** **Vínculo:** 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	336.011,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F9D3D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA

ERRATA
Retificação do Processo Licitatório nº 173/2020, Pregão Eletrônico nº 108/2020, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Publicação nº 2132, de 06/11/2020.
Onde se lê:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança/Vigia dos Enfeites Natalinos, no Período de 28/11/2020 À 07/01/2021, nos Pontos Compreendidos na Avenida Presidente Costa e Silva e entre a Prefeitura Municipal e Praça Matriz (incluindo estas) e demais Prédios Públicos designados pela Prefeitura de Terra Roxa.
Leia-se:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigia dos Enfeites Natalinos, no Período de 28/11/2020 À 07/01/2021, nos Pontos Compreendidos na Avenida Presidente Costa e Silva e entre a Prefeitura Municipal e Praça Matriz (incluindo estas) e demais Prédios Públicos designados pela Prefeitura de Terra Roxa.
Onde se lê:

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Marca ou Origem	Preço Unit.	Preço Total
1	1.476	SERVIÇOS DE SEGURANÇA (01 VIGIA PARA O PERÍODO DIURNO E 02 VIGIAS PARA O PERÍODO NOTURNO) PARA CUIDAR DOS ENFEITES NATALINOS, NO PERÍODO DE 28/11/2020 À 07/01/2021, NOS PONTOS COMPREENDIDOS NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA E ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA MATRIZ (INCLUINDO ESTAS) E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE TERRA ROXA.	Horas		23,31	34.405,56
Total:						**34.405,56**

Leia-se:

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Marca ou Origem	Preço Unit.	Preço Total
1	1.476	SERVIÇOS DE VIGIA (01 VIGIA PARA O PERÍODO DIURNO E 02 VIGIAS PARA O PERÍODO NOTURNO) PARA CUIDAR DOS ENFEITES NATALINOS, NO PERÍODO DE 28/11/2020 À 07/01/2021, NOS PONTOS COMPREENDIDOS NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA E ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA MATRIZ (INCLUINDO ESTAS) E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESIGNADOS PELA PREFEITURA DE TERRA ROXA.	Horas		23,31	34.405,56
Total:						**34.405,56**

Terra Roxa-PR, 11 de novembro de 2020.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6C278598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 101/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 170/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 101/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 170/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 101/2020, o(s) participante(s):

159921 - LUCINEIA ROSSI-97520950972						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHAS, PEQUENAS, COM CORES VARIADAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		100	R$1,20	R$120,00
20	LOCAÇÃO DE TAPETES DE PELUCIA COM 2 METROS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$9,00	R$90,00
21	LOCAÇÃO DE PUFFS (QUADRADO, REDONDO, RETANGULAR); CORES VARIADAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$7,00	R$350,00
22	LOCAÇÃO DE ARCO COM BALÕES EM CORES A SER DEFINIDA; COM NO MÍNIMO 300 BALÕES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		25	R$59,00	R$1.475,00
23	BOTÃO DE ROSA EM PACOTE TRANSPARENTE PRESENTEÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 31 CM.	UNIDADE		70	R$2,00	R$140,00
24	LOCAÇÃO DE ARRANJO SIMPLES NATURAL. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$20,00	R$200,00
25	LOCAÇÃO DE ARRANJO SIMPLES NATURAL; COM FLORES DA ESTAÇÃO VARIADAS; VASO MÉDIO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$38,00	R$380,00
34	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GRANDE PARA PALCO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		5	R$1.300,00	R$6.500,00
37	LOCAÇÃO DE FOCO DE LUZ (LUZ CÊNICA), EM CORES VARIADAS E ALUSIVA AO TEMA DO EVENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		50	R$13,50	R$675,00
40	LOCAÇÃO DE MESA ESPELHADA DE 1 (UM) ATÉ 5 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA	UNIDADE		3	R$69,00	R$207,00

	PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.					
41	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO; ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA; PONTEIRAS NOS PÉS PARA EVITAR ATRITO COM O PISO; SUPORTAR ATÉ 150 KG DE PESO; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		150	R$2,50	R$375,00
Total do Fornecedor:						R$10.512,00

1217828 - EDER JAIME BERRI-04933260907

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA DE ATÉ 3 METROS; DE ATÉ 5 METROS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 90 CM DE LARGURA; COM TOALHAS LONGAS (EM CETIM, OXFORD, JACQUARD); INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E MÃO DE OBRA INCLUSA.	UNIDADE		10	R$69,00	R$690,00
2	LOCAÇÃO DE MESA PARA BUFFET; COM NO MINIMO 3M DE COMPRIMENTO X 1M DE LARGURA; COM TOALHA LONGA COBRINDO TODA A MESA ATE O CHÃO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		20	R$38,50	R$770,00
3	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM TAMPÕES REDONDOS OU QUADRADO, INCLUINDO ESTRUTURA COMPLETA; COM CAPACIDADE PARA 8 (OITO) CADEIRAS POR MESA, COM TOALHAS LONGAS EM TECIDOS (EM CETIM, JACQUARD, OXFORD OU FAILETE) A DEFINIR PELA CONTRATANTE; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNT O		150	R$12,90	R$1.935,00
4	LOCAÇÃO DE SUPORTES PARA DOCES E/OU SALGADOS EM INOX OU VIDRO; COM PEGADORES DE SALGADOS EM INOX. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNT O		60	R$8,70	R$522,00
5	LOCAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO (JACQUARD, VOIL, OXFORD E OUTROS); COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM; SUAS DIMENSÕES SERÃO DETERMINADAS PELO LOCAL DO EVENTO. COM MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.	METROS QUADRA DOS		1.000	R$12,90	R$12.900,00
6	LOCAÇÃO DE VASOS OU CACHEPOTS COM PLANTA ALTA PARA DECORAÇÃO DE ÁREAS DE CIRCULAÇÃO. ALTURA MÉDIA DE 1,60 A 2 METROS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		40	R$14,30	R$572,00
7	LOCAÇÃO DE VASOS (TAÇA EUROPÉIA, TAÇA ROMANA, PEROLA ELEGANCE OU ANFORA IMPERIAL) COM ARRANJOS FLORAIS (ROSAS, BOCA DE LEÃO, GÉRBERAS, LÍRIOS, TROPICAIS OU FOLHAGENS, FLORES DO CAMPO); PLANTAS NATURAIS PARA DECORAÇÃO; COM NO MINIMO 40 CM DE ALTURA. A ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE DO ARRANJO NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR AS DIMENSÕES DA MESA, E NEM PREJUDICAR A VISÃO DOS COMPONENTES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		40	R$68,50	R$2.740,00
8	LOCAÇÃO DE APARADORES (RÚSTICOS, MODERNO OU RETRO) PARA DECORAÇÃO DE AMBIENTES; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		30	R$43,80	R$1.314,00
9	LOCAÇÃO DE TECIDO POR METRO (CETIM, JACQUARD, OXFORD, FAILETE, VOIL, ENTRE OUTROS). COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	METROS QUADRA DOS		1.000	R$16,90	R$16.900,00
10	LOCAÇÃO DE MESAS RÚSTICAS GRANDE PARA 8 (OITO) LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$79,50	R$795,00
11	LOCAÇÃO DE MESAS RÚSTICAS COM 4 (QUATRO) LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$49,50	R$495,00
12	LOCAÇÃO DE SOFAS PROVENÇAL ANTIGO RUSTICO 2 E/OU 3 LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		20	R$67,50	R$1.350,00
13	LOCAÇÃO DE SOFAS EM ESTILO MODERNO, EM CAPITONE COM 2 E/OU 3 LUGARES. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		20	R$78,50	R$1.570,00
14	LOCAÇÃO DE MESA BISTRO COM 4 BANQUETAS OU CADEIRAS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	CONJUNT O		20	R$71,50	R$1.430,00
15	LOCAÇÃO DE POLTRONAS EXECUTIVAS PARA EVENTOS CORPORATIVOS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		40	R$45,00	R$1.800,00
16	LOCAÇÃO DE ESPELHOS GRANDES; COM MOLDURA MODERNA; COM 2 METROS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$84,50	R$845,00
17	LOCAÇÃO DE ESPELHOS PEQUENOS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$44,50	R$445,00
19	LOCAÇÃO DE TAPETES DE PELUCIA COM 4 METROS. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$17,80	R$178,00
26	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL PEQUENO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$23,80	R$238,00
27	LOCAÇÃO DE ARRANJO ARTIFICIAL MÉDIO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$34,80	R$348,00
28	LOCAÇÃO DE ARRANJO GRANDE ARTIFICIAL. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		60	R$58,50	R$3.510,00
29	BOLAS DE NATAL GRANDE CAIXA COM 12.	CAIXA		10	R$43,20	R$432,00
30	BOLAS DE NATAL PEQUENA CAIXA COM 20.	CAIXA		10	R$31,50	R$315,00
31	BOLAS DE NATAL MÉDIO CX COM 12.	CAIXA		10	R$40,50	R$405,00
32	FITA DE NATAL; TAMANHO DE 38 MM POR 9,14 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. CORES VARIADAS ALUSIVAS AO NATAL.	ROLO		5	R$25,20	R$126,00
33	FESTÕES NATALINOS POR METRO.	METROS		20	R$13,50	R$270,00
35	LOCAÇÃO DE CORTINA DE LED COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUA MONTAGEM. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	METROS QUADRA DOS		40	R$15,90	R$636,00
36	LOCAÇÃO DE BOMBES PARA DECORAÇÃO; COM ATÉ 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO; DE 1 (UM) ATÉ 2 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		30	R$50,00	R$1.500,00
38	LOCAÇÃO DE LUSTRES COM NO MINIMO 1 (UM) METRO E MAXIMO 2 (METROS) DE COMPRIMENTO. COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		8	R$64,00	R$512,00

1217828 - EDER JAIME BERRI-04933260907

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

39	LOCAÇÃO DE DIVÃ, RECAMIER E CHAISE LONGUE; COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA COLOCAÇÃO NO LOCAL E RETIRADA.	UNIDADE		10	R$64,00	R$640,00
Total do Fornecedor:						R$56.183,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4D85D8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201024_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 10/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJG6714	116100E009129947	21/10/2020	55411
AKZ2850	116100E009133508	21/10/2020	55412
BEH8I96	116100E009133509	21/10/2020	55412
MJK2J59	116100E009133905	21/10/2020	54284

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A2FF7301

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20201107_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 23/12/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADP0A32	116100E007650443	03/11/2020	60411
AEF6558	116100E007648841	03/11/2020	65300
AEX1786	116100E007650438	03/11/2020	60411
AKI2982	116100E008093276	03/11/2020	60411
ANJ1A05	116100E008622668	02/11/2020	54523
ARV6752	116100E008622048	03/11/2020	60411
ARW7G72	116100E008093278	03/11/2020	60411
AWM5816	116100E008622049	03/11/2020	60411
AYI5641	116100E007650439	03/11/2020	60411
EEM7221	116100E008093273	03/11/2020	60411
MDL7311	116100E008093275	03/11/2020	60411
MHX9151	116100E007650445	03/11/2020	60411
MJI4417	116100E007650444	03/11/2020	60411
OXH6820	116100E008622050	03/11/2020	60411
QHO6256	116100E007650437	03/11/2020	60411
QJK4G41	116100E007650441	03/11/2020	60411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F1F4BE12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.031.572,69	1.791.039,23	1.129.051,49	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	967.274,95	1.282.447,26	994.045,47	980.670,08	989.080,41	992.405,22	13.164.900,46	0,00
Pessoal Ativo	1.022.445,65	1.787.807,23	1.129.051,49	1.019.510,72	994.149,60	978.062,30	958.332,13	1.279.215,26	994.045,47	977.438,08	989.080,41	992.405,22	13.121.543,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	841.278,30	1.564.470,53	944.885,46	836.421,23	812.183,10	801.303,77	780.997,24	1.099.951,69	814.886,91	800.446,40	805.968,59	795.012,92	10.897.806,14	0,00
Obrigações Patronais	181.167,35	223.336,70	184.166,03	183.089,49	181.966,50	176.758,53	177.334,89	179.263,57	179.158,56	176.991,68	183.111,82	197.392,30	2.223.737,42	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	9.127,04	3.232,00	0,00	9.127,04	3.232,00	3.232,00	8.942,82	3.232,00	0,00	3.232,00	0,00	0,00	43.356,90	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.031.572,69	1.791.039,23	1.129.051,49	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	967.274,95	1.282.447,26	994.045,47	980.670,08	989.080,41	992.405,22	13.164.900,46	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													27.644.972,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													354.426,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													27.290.546,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													13.164.900,46	48,24%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													14.736.895,37	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.000.050,60	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.263.205,83	48,6%
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C533A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.279.096,80	3.726.062,08	2.457.361,27	2.877.146,17	2.365.195,43	2.142.003,12	1.778.276,16	2.639.910,34	2.655.940,48	2.667.664,26	2.719.631,06	2.340.226,53	30.648.513,70	45.255.004,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252.926,83	244.718,55	291.505,32	360.993,24	224.277,94	193.676,91	141.169,88	186.653,38	160.856,66	196.904,76	195.688,36	185.858,06	2.635.229,89	4.269.600,00
IPTU	5.714,05	13.554,06	131.159,93	136.156,89	26.809,74	19.775,04	4.122,06	7.703,18	9.268,11	14.896,97	12.639,61	3.844,92	385.644,56	524.000,00
ISS	141.437,14	117.051,90	78.205,51	72.709,60	112.306,19	63.938,56	71.612,73	86.535,36	54.172,16	71.403,25	86.326,69	84.094,34	1.039.793,43	1.640.000,00
ITBI	980,00	1.200,00	800,00	12.400,00	10.137,30	1.661,98	0,00	4.565,00	5.850,08	11.354,24	6.692,00	24.935,00	80.575,60	570.000,00
IRRF	46.321,63	65.503,79	35.383,19	39.060,00	37.666,67	37.894,04	35.492,94	35.786,02	37.825,52	36.536,47	36.893,65	35.691,45	480.055,37	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.474,01	47.408,80	45.956,69	100.666,75	37.358,04	70.407,29	29.942,15	52.063,82	53.740,79	62.713,83	53.136,41	37.292,35	649.160,93	1.147.600,00
Contribuições	71.332,46	42.690,89	8.007,36	0,00	14.826,59	66.598,24	4.711,41	42.613,73	26.586,79	0,00	35.831,92	41.220,23	354.419,62	363.000,00
Receita patrimonial	2.936,11	2.950,48	2.019,00	3.676,18	1.836,13	1.533,92	1.605,65	1.411,95	935,29	757,82	734,61	819,54	21.216,68	109.994,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.936,11	2.950,48	2.019,00	3.676,18	1.836,13	1.533,92	1.605,65	1.411,95	935,29	757,82	734,61	819,54	21.216,68	109.994,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.452,85	1.594,69	1.680,66	0,00	7.289,06	1.408,77	2.066,36	1.586,11	0,00	0,00	1.606,52	16.307,10	34.992,12	1.413.206,00
Transferências correntes	1.946.922,25	3.422.919,27	2.152.573,40	2.503.461,60	2.109.051,90	1.872.012,35	1.622.384,39	2.403.845,87	2.461.429,18	2.463.064,55	2.482.232,53	2.090.033,19	27.529.930,48	38.452.624,93
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	14.066.000,00
Cota parte do ICMS	426.475,79	577.308,87	479.863,69	451.388,90	463.924,56	366.213,07	261.641,94	449.538,24	429.770,21	421.228,94	542.826,94	500.821,82	5.371.002,97	7.137.000,00
Cota parte do IPVA	13.358,16	20.831,52	238.112,92	124.089,70	93.555,77	23.460,71	24.666,01	30.010,92	23.220,32	17.361,96	20.170,58	31.646,82	660.485,39	1.368.000,00
Cota parte do ITR	2.061,09	2.952,94	1.587,97	514,32	37,79	46,08	70,96	6,18	429,10	41,56	3.845,63	158.003,90	169.597,52	215.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.572,77	8.901,12	6.548,10	6.984,34	6.445,52	5.784,33	5.767,34	5.186,54	6.230,47	7.205,62	8.463,87	0,00	75.090,02	255.000,00
Transferências do FUNDEB	336.904,72	388.503,50	477.949,21	468.761,41	346.760,87	332.386,80	255.800,24	279.030,05	351.956,75	322.745,00	375.045,53	380.022,74	4.315.866,82	5.147.710,00
Outras transferências correntes	359.486,47	1.058.740,72	140.161,01	283.692,56	515.347,70	474.650,07	374.991,97	1.070.687,43	668.258,23	1.070.968,30	1.029.634,64	343.718,40	7.390.337,50	10.128.914,93
Outras receitas correntes	3.526,30	11.188,20	1.575,53	9.015,15	7.913,81	6.772,93	6.338,47	3.799,30	6.132,56	6.937,13	3.537,12	5.988,41	72.724,91	646.579,00
DEDUÇÕES (II)	250.106,14	313.460,50	306.892,57	350.201,46	249.388,60	212.995,06	198.318,40	210.825,64	208.713,34	213.870,20	215.510,44	273.258,37	3.003.540,72	3.989.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.106,14	313.460,50	306.892,57	350.201,46	249.388,60	212.995,06	198.318,40	210.825,64	208.713,34	213.870,20	215.510,44	273.258,37	3.003.540,72	3.989.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.028.990,66	3.412.601,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.929.008,06	1.579.957,76	2.429.084,70	2.447.227,14	2.453.794,06	2.504.120,62	2.066.968,16	27.644.972,98	41.265.804,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	54.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.426,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.028.990,66	3.358.175,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.929.008,06	1.579.957,76	2.129.084,70	2.447.227,14	2.453.794,06	2.504.120,62	2.066.968,16	27.290.546,98	41.265.804,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.028.990,66	3.358.175,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.929.008,06	1.579.957,76	2.129.084,70	2.447.227,14	2.453.794,06	2.504.120,62	2.066.968,16	27.290.546,98	41.265.804,05

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D9A0E77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					

EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**14.560,75**	**1.050.037,29**	**1.041.063,35**	**13.898,00**	**9.636,69**	**7.081,24**	**1.409.543,82**	**1.102.600,29**	**1.102.600,29**	**0,00**	**314.024,77**	**323.661,46**
Orgão NÃO encontrado: 0	5.391,57	0,00	0,00	0,00	5.391,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,57
GABINETE DO PREFEITO	4.986,02	60.630,09	60.594,75	4.888,19	133,17	0,00	501,75	501,75	501,75	0,00	0,00	133,17
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.915,18	195.503,99	194.389,08	705,17	2.324,92	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.324,92
SECRETARIA DE SAÚDE	583,98	262.899,22	262.416,22	987,80	79,18	2.450,04	8.429,60	10.764,30	10.764,30	0,00	115,34	194,52
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	153.637,79	153.603,79	0,00	34,00	0,00	1.003,50	1.003,50	1.003,50	0,00	0,00	34,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	10,35	147.002,20	140.682,49	5.792,15	537,91	0,02	1.298,83	1.298,83	1.298,83	0,00	0,02	537,93
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	1.644,11	152.826,97	152.826,97	1.524,69	119,42	4.631,18	1.396.210,14	1.086.931,91	1.086.931,91	0,00	313.909,41	314.028,83
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	29,54	69.877,00	68.890,02	0,00	1.016,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,52
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	7.660,03	7.660,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.560,75**	**1.050.037,29**	**1.041.063,35**	**13.898,00**	**9.636,69**	**7.081,24**	**1.409.543,82**	**1.102.600,29**	**1.102.600,29**	**0,00**	**314.024,77**	**323.661,46**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:283E6993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 1º SEMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.956.734,05	4.900.879,44	4.997.748,56	4.929.035,82	4.950.697,81	8.030.780,18	4.857.514,26	4.976.837,64	5.379.465,81	5.369.377,27	5.316.034,82	6.477.939,38	65.143.045,04	0,00
Pessoal Ativo	3.766.201,22	3.695.194,43	3.776.010,95	3.695.974,53	3.710.204,65	6.170.607,71	3.582.019,71	3.690.825,13	3.964.269,86	3.955.471,58	3.891.265,07	4.649.823,29	48.547.868,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.197.677,06	3.138.486,79	3.206.735,77	3.141.296,12	3.153.858,99	5.183.447,59	3.045.196,25	3.133.211,20	3.360.234,07	3.365.300,66	3.302.836,20	4.060.561,22	41.288.841,92	0,00
Obrigações Patronais	568.524,16	556.707,64	569.275,18	554.678,41	556.345,66	987.160,12	536.823,46	557.613,93	604.035,79	590.170,92	588.428,87	589.262,07	7.259.026,21	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.190.532,83	1.205.685,01	1.221.737,61	1.233.061,29	1.240.493,16	1.860.172,47	1.275.494,55	1.286.012,51	1.415.195,95	1.413.905,69	1.424.769,75	1.828.116,09	16.595.176,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.079.856,82	1.095.009,00	1.111.061,60	1.117.807,74	1.124.544,13	1.689.730,16	1.155.042,00	1.165.452,56	1.293.461,53	1.292.436,89	1.299.370,88	1.671.956,72	15.095.730,03	0,00
Pensões	110.676,01	110.676,01	110.676,01	115.253,55	115.949,03	170.442,31	120.452,55	120.559,95	121.734,42	121.468,80	125.398,87	156.159,37	1.499.446,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.180.567,83	1.195.720,01	1.211.772,61	1.218.839,89	1.229.946,88	1.844.062,42	1.264.948,27	1.275.466,23	1.404.154,00	1.402.863,74	1.413.727,80	1.814.313,65	16.456.383,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.180.567,83	1.195.720,01	1.211.772,61	1.218.839,89	1.229.946,88	1.844.062,42	1.264.948,27	1.275.466,23	1.404.154,00	1.402.863,74	1.413.727,80	1.814.313,65	16.456.383,33	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.776.166,22	3.705.159,43	3.785.975,95	3.710.195,93	3.720.750,93	6.186.717,76	3.592.565,99	3.701.371,41	3.975.311,81	3.966.513,53	3.902.307,02	4.663.625,73	48.686.661,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.436.419,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	365.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	107.071.419,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**48.686.661,71**	**45,47**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.242.851,89	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.030.709,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	57.818.566,70	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/nov/2020 as 10h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:E2AD0DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.947.488,77	8.579.506,20	8.859.720,54	12.270.902,86	9.616.456,29	16.575.075,29	11.410.145,35	10.740.873,58	10.646.431,17	8.937.366,09	7.646.521,79	9.719.505,45	126.949.993,38	141.506.631,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.136,68	1.445.713,80	1.444.762,52	1.445.781,29	1.446.718,59	1.709.415,40	1.531.601,24	1.405.135,50	2.540.881,86	1.670.232,96	1.402.328,48	1.483.621,29	18.969.329,61	19.690.635,12
IPTU	223.284,94	197.424,71	195.447,81	196.253,17	181.541,34	201.687,41	173.440,88	237.943,49	1.040.728,33	180.407,62	191.332,63	207.445,75	3.226.938,08	4.015.177,84
ISS	708.447,28	765.327,27	774.443,81	760.928,39	777.434,95	828.707,06	835.032,54	773.801,32	795.267,10	748.480,06	683.462,41	712.967,80	9.164.299,99	9.992.901,37
ITBI	82.071,04	88.543,65	89.011,71	70.970,75	96.789,19	96.874,21	84.982,46	251.752,33	35.551,79	46.529,79	45.947,12	96.606,40	1.085.630,44	1.693.106,08
IRRF	290.546,44	283.736,32	281.253,96	307.075,63	283.288,18	468.766,32	354.816,14	16.693,29	293.737,63	594.043,99	365.232,28	340.197,59	3.879.387,77	2.473.870,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.786,98	110.681,85	104.605,23	110.553,35	107.664,93	113.380,40	83.329,22	124.945,07	375.597,01	100.771,50	116.354,04	126.403,75	1.613.073,33	1.515.579,29
Contribuições	1.176.919,25	175.590,07	643.552,37	902.885,31	951.467,71	1.627.983,29	386.674,13	300.542,12	524.993,40	426.111,40	495.855,56	311.170,19	7.923.744,80	12.412.614,82
Receita Patrimonial	424.705,83	177.282,76	744.891,48	1.552.320,55	223.751,16	877.812,35	94.168,08	20.118,07	13.521,15	10.697,19	127.202,95	24.392,35	4.290.863,92	7.634.820,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	424.363,49	176.943,34	744.734,87	849.780,44	222.905,63	877.655,74	93.481,23	18.668,82	12.834,30	10.010,34	126.162,18	23.531,05	3.581.071,43	6.884.168,03
Outras Receitas Patrimoniais	342,34	339,42	156,61	702.540,11	845,53	156,61	686,85	1.449,25	686,85	686,85	1.040,77	861,30	709.792,49	750.652,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28,92	1.433,01	67.083,77	1.421,13	2.840,58	1.420,29	1.420,51	1,08	67.069,25	0,00	2.840,58	2.840,58	148.399,70	205.926,12
Transferências Correntes	8.103.957,30	6.617.944,73	5.769.320,26	7.721.021,15	6.633.025,14	11.059.799,56	9.281.585,10	8.969.668,29	7.388.479,45	6.693.503,15	5.532.963,45	7.868.603,80	91.639.871,38	98.364.367,01
Cota-Parte do FPM	2.631.361,87	1.920.714,75	1.709.719,39	1.574.018,73	2.136.168,65	3.641.814,91	2.155.601,31	3.114.747,67	1.821.279,17	1.785.256,76	1.865.189,16	1.518.364,03	25.874.236,40	33.521.974,08
Cota-Parte do ICMS	3.049.477,59	2.841.498,49	2.209.153,83	3.383.230,66	2.521.177,42	3.412.850,58	2.924.378,29	2.756.243,58	2.832.788,04	2.236.148,03	1.597.622,19	2.744.943,11	32.509.511,81	33.069.159,40
Cota-Parte do IPVA	127.473,29	126.316,15	101.798,25	89.648,70	68.622,76	85.974,72	2.103.190,36	843.697,75	692.933,92	181.725,21	139.460,57	161.701,22	4.722.542,90	4.704.820,71
Cota-Parte do ITR	2.146,40	4.947,04	181.660,66	608.726,61	78.173,89	80.650,69	52.827,94	5.416,03	58.253,82	180,23	3.009,74	2.811,98	1.078.805,03	1.427.985,57

Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.278,42
Transferências LC 61/1989	43.598,69	39.021,21	47.567,83	42.097,00	44.207,95	51.962,38	38.779,78	42.114,26	38.865,31	34.878,42	34.775,98	31.273,75	489.142,56	529.166,56
Transferências do FUNDEB	1.095.902,75	1.106.462,56	920.085,46	1.207.181,05	1.103.335,13	1.272.316,97	1.474.882,77	1.446.572,37	1.070.085,33	1.025.944,90	789.385,71	861.071,60	13.373.226,60	14.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.153.996,71	578.984,53	599.334,84	816.118,40	681.339,34	2.514.229,31	531.924,65	760.876,63	874.273,86	1.429.369,60	1.103.520,10	2.548.438,11	13.592.406,08	10.842.982,27
Outras Receitas Correntes	798.740,79	161.541,83	190.110,14	647.473,43	358.653,11	1.298.644,40	114.696,29	45.408,52	111.486,06	136.821,39	85.330,77	28.877,24	3.977.783,97	3.198.267,55
DEDUÇÕES (II)	2.325.915,13	1.152.786,67	1.591.507,25	2.605.952,80	2.033.668,28	3.266.549,65	1.529.407,37	1.352.566,08	1.089.330,49	847.686,04	826.519,85	891.683,96	19.513.573,57	29.122.286,42
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	570.436,69	45.486,26	45.486,26	472.444,06	439.219,35	499.441,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072.514,57	3.874.829,62
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	794.418,88	120.800,96	696.041,09	993.964,50	624.778,89	1.530.215,47	74.451,90	122,31	506,50	48,37	98.508,37	-134,78	4.933.722,46	11.026.728,14
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	961.059,56	986.499,45	849.979,90	1.139.544,24	969.670,04	1.236.892,23	1.454.955,47	1.352.443,77	1.088.823,99	847.637,67	728.011,48	891.818,74	12.507.336,54	14.220.728,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.621.573,64**	**7.426.719,53**	**7.268.213,29**	**9.664.950,06**	**7.582.788,01**	**13.308.525,64**	**9.880.737,98**	**9.388.307,50**	**9.557.100,68**	**8.089.680,05**	**6.820.001,94**	**8.827.821,49**	**107.436.419,81**	**112.384.345,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.256.573,64**	**7.426.719,53**	**7.268.213,29**	**9.664.950,06**	**7.582.788,01**	**13.308.525,64**	**9.880.737,98**	**9.388.307,50**	**9.557.100,68**	**8.089.680,05**	**6.820.001,94**	**8.827.821,49**	**107.071.419,81**	**112.384.345,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.256.573,64**	**7.426.719,53**	**7.268.213,29**	**9.664.950,06**	**7.582.788,01**	**13.308.525,64**	**9.880.737,98**	**9.388.307,50**	**9.557.100,68**	**8.089.680,05**	**6.820.001,94**	**8.827.821,49**	**107.071.419,81**	**112.384.345,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/nov/2020 as 10h e 29m.														
Comentários														
1 - 1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.														

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C30A5849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2020 | REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**140.125,87**	**1.090.869,22**	**1.087.771,68**	**673,43**	**142.549,98**	**97.561,63**	**477.762,99**	**443.627,69**	**443.627,69**	**100,02**	**131.596,91**	**274.146,89**
PODER EXECUTIVO	137.879,34	1.090.869,22	1.087.771,68	673,43	140.303,45	18.572,49	410.412,99	376.277,69	376.277,69	100,02	52.607,77	192.911,22
PODER LEGISLATIVO	2.246,53	0,00	0,00	0,00	2.246,53	78.989,14	67.350,00	67.350,00	67.350,00	0,00	78.989,14	81.235,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2,00**	**345.769,84**	**345.769,84**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	2,00	345.769,84	345.769,84	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**140.127,87**	**1.436.639,06**	**1.433.541,52**	**675,43**	**142.549,98**	**97.561,63**	**477.762,99**	**443.627,69**	**443.627,69**	**100,02**	**131.596,91**	**274.146,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 10/nov/2020 as 10h e 41m.												
Comentários												
1 - Os valores apresentados sofreram alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:3FEA2649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2020 - A PARTIR DE NOVEMBRO 2020.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional										Exercício de 2020				
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
Elementos de Despesa		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	**Previsão Atualizada**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.412.068,53	1.416.664,12	1.601.584,53	1.319.913,16	1.261.112,50	1.314.253,65	1.311.912,43	1.187.822,81	1.306.128,53	1.146.684,38	3.355.942,16	3.355.942,16	**20.990.028,95**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	932.997,42	810.284,70	760.922,05	755.564,74	792.237,20	756.588,04	763.046,87	781.190,04	775.545,94	768.858,71	1.845.286,65	1.845.286,65	**11.587.809,01**
31710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**137.802,37**
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	137.802,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**137.802,37**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	795.195,05	810.284,70	760.922,05	755.564,74	792.237,20	756.588,04	763.046,87	781.190,04	775.545,94	768.858,71	1.845.286,65	1.845.286,65	**11.450.006,64**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	615.623,64	624.833,19	586.389,16	582.012,20	610.805,40	583.177,15	589.202,52	603.103,99	598.717,70	593.553,90	1.360.128,78	1.360.128,78	**8.707.676,40**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.571,41	185.451,51	174.532,89	173.552,54	181.431,80	173.410,89	173.844,35	178.086,05	176.828,24	175.304,81	479.202,79	479.202,79	**2.730.420,08**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.955,08	5.955,08	**11.910,16**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.388,08	57.106,24	57.106,24	**156.994,08**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.388,08	57.106,24	57.106,24	**156.994,08**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	11.604,21	10.849,43	10.600,29	226,97	112,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.388,08	57.106,24	57.106,24	**156.994,08**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.467.466,90	595.529,99	830.062,19	564.121,45	468.762,68	557.665,61	548.865,56	406.632,77	530.582,59	368.437,59	1.453.549,27	1.453.549,27	**9.245.225,86**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	**1.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	**1.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	31.230,00	68.660,00	0,00	0,00	33.908,00	0,00	59.038,36	0,00	0,00	700,00	6.606,22	6.606,22	**206.748,80**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	7.680,00	0,00	0,00	0,00	9.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	5.936,22	5.936,22	**29.710,44**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	68.660,00	0,00	0,00	24.450,00	0,00	59.038,36	0,00	0,00	0,00	670,00	670,00	**177.038,36**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.096,83**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	31.096,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**31.096,83**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	361.407,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**361.407,15**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.043.732,92	526.869,99	830.062,19	564.121,45	434.854,68	557.665,61	489.827,20	406.632,77	530.582,59	367.737,59	1.446.443,05	1.446.443,05	**8.644.973,08**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.365,00	6.817,68	3.380,00	1.280,00	1.200,00	1.840,00	2.115,00	2.470,00	1.745,00	2.080,00	34.798,22	34.798,22	**98.889,12**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	243.794,87	177.099,38	211.874,13	247.963,53	136.654,86	212.061,50	142.604,12	140.771,05	166.560,46	172.821,28	420.932,59	420.932,59	**2.694.070,35**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	1.758,10	1.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,50	13.065,20	13.065,20	**30.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	334.671,19	45.230,16	100.725,12	33.315,97	29.479,16	56.316,90	47.124,67	15.138,41	87.137,32	7.241,92	188.778,46	188.778,46	**1.133.937,73**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.345,21	7.345,21	**19.690,41**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	57.773,92	47.369,00	68.763,92	11.965,86	62.217,18	61.202,57	112.889,37	73.353,67	58.027,70	30.015,03	80.377,75	80.377,75	**744.333,72**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.350,82	4.045,41	6.885,41	0,00	9.673,98	4.216,99	4.126,99	5.546,99	5.546,99	2.796,99	14.018,63	14.018,63	**79.227,83**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.987,74	32.210,40	65.280,00	63.442,00	17.756,00	12.504,00	12.732,00	13.945,20	20.136,59	14.340,00	208.605,07	208.605,07	**677.544,06**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE	158.543,74	164.155,69	331.876,76	199.827,88	142.748,21	151.938,26	137.285,42	136.181,80	134.655,93	124.709,16	405.960,82	405.960,82	**2.493.844,49**

	TERCEIROS -													
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.581,27	40.581,12	38.657,05	4.826,21	26.147,79	43.685,28	29.722,89	18.282,41	50.635,18	4.849,46	3.015,67	3.015,67	**269.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	218.806,27	2.146,15	1.353,44	1.500,00	1.338,78	10.088,78	792,19	103,24	5.000,00	8.357,25	42.134,42	42.134,42	**333.754,94**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.034,24	7.034,24	**16.505,81**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,65	172,65	**825,30**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	150,00	1.266,36	0,00	5.201,38	3.811,33	434,55	840,00	1.137,42	0,00	7.704,14	7.704,14	**28.349,32**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	42.999,52	166.444,47	101.916,53	491.995,23	36.993,07	302.395,71	558.500,93	219.070,84	56.505,50	129.328,32	921.948,86	921.948,86	**3.950.047,84**
44000000000000	INVESTIMENTOS	850,00	123.824,78	59.012,42	466.818,80	11.670,08	302.395,71	558.500,93	206.022,81	43.438,00	93.109,00	876.743,26	876.743,26	**3.619.129,05**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	850,00	123.824,78	59.012,42	466.818,80	11.670,08	302.395,71	558.500,93	206.022,81	43.438,00	93.109,00	876.743,26	876.743,26	**3.619.129,05**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	119.172,78	59.012,42	461.489,10	0,00	263.631,71	529.146,93	12.730,36	0,00	0,00	482.686,48	482.686,48	**2.410.556,25**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	850,00	4.652,00	0,00	5.329,70	11.670,08	38.764,00	29.354,00	193.292,45	43.438,00	93.109,00	394.056,79	394.056,79	**1.208.572,80**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	13.048,03	13.067,50	36.219,32	45.205,60	45.205,60	**330.918,79**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	13.048,03	13.067,50	36.219,32	45.205,60	45.205,60	**330.918,79**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.149,52	42.619,69	42.904,11	25.176,43	25.322,99	0,00	0,00	13.048,03	13.067,50	36.219,32	45.205,60	45.205,60	**330.918,79**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.618,24	55.618,24	**111.236,47**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.618,24	55.618,24	**111.236,47**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.618,24	55.618,24	**111.236,47**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.618,24	55.618,24	**111.236,47**
Total Geral		**2.455.068,05**	**1.583.108,59**	**1.703.501,06**	**1.811.908,39**	**1.298.105,57**	**1.616.649,36**	**1.870.413,36**	**1.406.893,65**	**1.362.634,03**	**1.276.012,70**	**6.780.487,44**	**6.780.487,44**	**25.051.313,26**

Paula Freitas, 11/11/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretario de Financas

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:31873D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEM. DOS RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.838,51	4.838,51	-	-	10.330,72	252.151,95	244.246,98	244.246,98	17.935,69	300,00	300,00
PODER EXECUTIVO	-	4.838,51	4.838,51	-	-	10.330,72	252.151,95	244.246,98	244.246,98	17.935,69	300,00	300,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	4.838,51	4.838,51	-	-	10.330,72	252.151,95	244.246,98	244.246,98	17.935,69	300,00	300,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 11/Nov/2020, 09h e 21m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:D2E30BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.831.818,98	3.308.232,45	2.029.686,90	2.000.913,08	1.469.891,76	1.530.851,75	1.379.144,92	1.771.658,74	2.298.133,32	1.527.377,56	1.574.846,54	1.666.606,10	22.389.162,10	23.368.465,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.323,98	77.808,87	83.721,89	49.036,59	102.392,95	103.601,11	108.804,83	77.857,34	167.778,79	79.957,79	106.944,55	81.312,53	1.126.541,22	963.179,20
IPTU	3.725,30	2.964,16	5.599,29	1.844,46	22.659,41	33.537,88	9.530,59	9.128,83	30.927,63	7.783,23	2.942,94	3.097,65	133.741,37	275.757,20
ISS	53.037,93	20.275,30	41.996,06	15.503,72	12.898,42	14.142,15	64.784,06	18.631,25	84.574,95	37.987,23	52.673,63	51.355,79	467.860,49	282.195,00
ITBI	10.360,00	11.837,57	10.779,10	6.400,00	4.935,48	11.582,00	5.988,00	22.765,93	15.442,19	7.834,30	27.518,88	2.920,00	138.363,45	134.832,00
IRRF	18.608,82	40.429,04	22.495,65	23.236,28	22.506,43	21.099,11	21.557,14	21.051,17	21.251,77	21.229,42	21.883,63	21.802,84	277.151,30	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.591,93	2.302,80	2.851,79	2.052,13	39.393,21	23.239,97	6.945,04	6.280,16	15.582,25	5.123,61	1.925,47	2.136,25	109.424,61	100.395,00
Contribuições	45.543,54	33.158,03	35.543,25	36.271,65	35.465,72	37.507,89	33.913,79	32.241,40	31.023,76	30.269,77	31.628,79	31.099,77	413.667,36	323.768,00
Receita patrimonial	2.359,73	2.985,22	4.978,09	3.259,68	3.746,50	2.908,01	3.905,42	2.408,28	1.966,87	(956,40)	1.053,76	961,46	29.576,62	75.660,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.949,98	2.575,47	3.977,90	2.699,68	2.645,15	2.908,01	3.905,42	2.408,28	1.605,97	(1.144,87)	1.053,76	961,46	25.546,21	67.600,85
Outras Receitas Patrimoniais	409,75	409,75	1.000,19	560,00	1.101,35	0,00	0,00	0,00	360,90	188,47	0,00	0,00	4.030,41	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.257,93	2.089,38	1.560,82	2.971,44	2.701,28	7.218,15	3.248,10	4.180,42	3.043,59	2.614,94	5.601,97	2.101,24	41.589,26	44.216,80
Transferências correntes	1.591.604,37	2.917.515,68	1.903.882,85	1.823.182,64	1.325.522,59	1.378.894,09	1.229.272,78	1.653.170,87	2.094.320,31	1.415.491,46	1.429.377,08	1.551.131,10	20.313.365,82	21.961.540,65
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,26	10.790.647,28
Cota parte do ICMS	314.157,29	425.266,33	345.964,38	324.971,81	333.996,71	263.650,53	188.365,85	323.639,45	309.407,71	303.290,01	390.801,49	360.560,43	3.884.071,99	4.750.000,00
Cota parte do IPVA	7.287,75	7.898,50	260.247,39	63.804,85	60.378,72	14.670,17	21.664,05	12.335,75	11.771,35	12.003,80	10.892,61	6.781,82	489.736,76	350.000,00
Cota parte do ITR	94,41	26,11	214,76	124,93	135,43	0,00	0,00	0,00	0,00	15,57	5.209,55	6.302,83	12.123,59	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências da LC 61/1989	5.508,63	6.474,90	4.715,76	4.965,43	4.582,38	4.112,31	4.100,23	3.687,29	4.423,24	5.122,77	6.017,30	6.886,57	60.596,81	56.000,00
Transferências do FUNDEB	124.953,74	144.091,09	167.647,58	164.429,37	121.634,71	116.617,37	89.728,13	97.876,52	123.457,32	113.301,61	133.079,03	131.779,34	1.528.595,81	1.800.000,00
Outras transferências correntes	338.539,30	968.078,15	316.742,48	96.855,88	121.814,95	310.372,42	225.968,59	646.245,35	663.696,59	358.244,53	381.131,76	363.000,60	4.790.690,60	4.206.393,37
Outras receitas correntes	100.729,43	274.675,27	0,00	86.191,08	62,72	722,50	0,00	1.800,43	0,00	0,00	240,39	0,00	464.421,82	100,00
DEDUÇÕES (II)	225.622,22	279.394,77	283.898,53	312.379,45	216.414,57	190.380,85	182.715,19	181.809,77	181.898,83	188.789,06	183.033,25	211.270,23	2.637.606,72	3.032.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	225.622,22	279.394,77	283.898,53	312.379,45	216.414,57	190.380,85	182.715,19	181.809,77	181.898,83	188.789,06	183.033,25	211.270,23	2.637.606,72	3.032.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.606.196,76	3.028.837,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.340.470,90	1.196.429,73	1.589.848,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	19.751.555,38	20.335.565,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	313.083,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.083,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.606.196,76	2.715.754,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.240.470,90	1.196.429,73	1.589.848,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	19.338.472,38	20.335.565,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.606.196,76	2.715.754,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.240.470,90	1.196.429,73	1.447.540,97	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	19.196.164,38	20.335.565,50

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DFF21EE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**596.707,16**	**576.986,67**	**19.720,49**	**0,00**	**0,00**	**47.475,70**	**47.475,70**	**47.475,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.374,30	39.374,30	39.374,30	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	245.807,16	226.086,67	19.720,49	0,00	0,00	4.749,40	4.749,40	4.749,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352,00	3.352,00	3.352,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	52.900,00	52.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**596.707,16**	**576.986,67**	**19.720,49**	**0,00**	**0,00**	**47.475,70**	**47.475,70**	**47.475,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E6C27006

